



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 756/2015

Maceió, 01 de dezembro de 2015

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

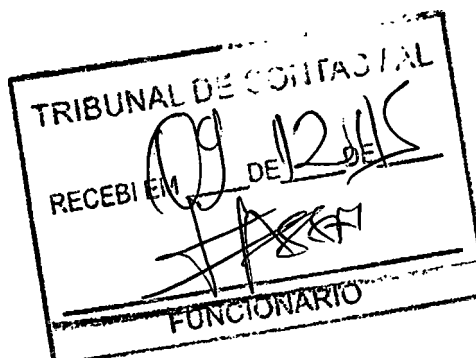
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para registro do Segundo termo aditivo ao contrato nº 82/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, que tem como objeto a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 23 de setembro de 2015 a 23 de setembro de 2016. Ficando mantido o valor mensal de R\$ 10.420,09 (dez mil, quatrocentos e vinte reais e nove centavos) e o valor global de R\$ 125.041,08 (cento e vinte e cinco mil, quarenta e um reais e oito centavos).

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 24 de novembro de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 8960/2015 – CASAL - C.I Nº 158/2015 – UN SERRANA– Fls. 01 a 62.

Atenciosamente,

Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente





56 1108

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI :

158/2015

Prot. 8960/2015

Origem :

UN SERRANA

Destino :

SUNEI

Data de emissão:

15/07/2015

Sr. Superintendente,

O primeiro termo aditivo ao contrato de nº 82/2013, de serviço de retirada de vazamentos na U.N. Serrana, celebrado entre a Casal e a empresa SK Construções e Serviços Gerais Ltda-ME, tem prazo de vigência até o dia 23/09/2015. Como os serviços contratos são executados de forma contínua, vimos por este motivo, e baseados na cláusula 7ª § 1º do referido contrato, solicitar autorização para prorrogação do prazo, por mais 12 meses, bem como reajuste de preço segundo a variação do INCC/FGV.

Atenciosamente,


José J. Oliveira Filho
Chefe UNSERR
Mat. 1102

EM BRANCO



SK Construções e Serviços Gerais Ltda.

Padrão e Segurança em Construção Civil e Serviços de Limpeza



SOLICITAÇÃO

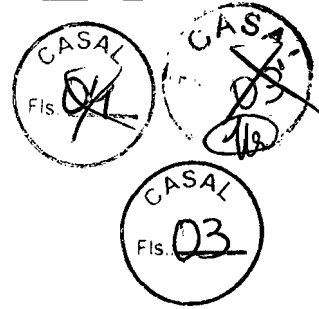
Pelo presente venho solicitar a prorrogação do contrato nº 82/2013 por mais um período de 12 (doze) meses, prorrogação que esta estabelecido na cláusula sétima do contrato original, por força do dispositivo do art. 110 da lei 8.666/93, onde também solicito o aumento de preço através do INCC.


S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME
JOSÉ SANTANA FILHO
Sócio Gerente

EM BRANCO



SK Construções e Serviços Gerais Ltda



PROPOSTA DE PREÇO

1. O preço global de nossa proposta é: R\$135.033,96 (Cento e trinta e cinco mil e trinta e três reais e noventa e seis centavos).
2. Declaro também o prazo de validade da proposta de preço é de 30 (trinta) dias;
3. Declaro que a validade da execução do serviço é 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

[CNPJ:35.555.481/0001-86]

S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Rua Luiz Pinto de Andrade, 197 - Centro

[CEP: 57600-200 - PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL]


S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME

JOSÉ SANTANA FILHO

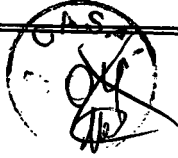
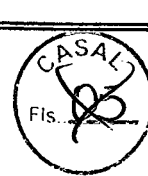
Sócio Gerente

1770
1771
1772
1773
1774
1775
1776
1777
1778
1779
1780
1781
1782
1783
1784
1785
1786
1787
1788
1789
1790
1791
1792
1793
1794
1795
1796
1797
1798
1799
1800

1801
1802



SK Construções e Serviços Gerais Ltda



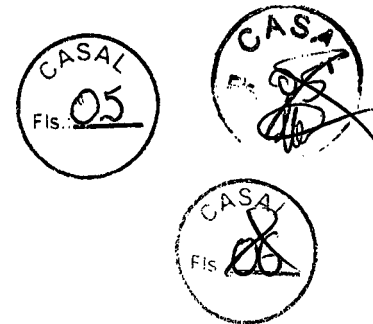
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno natural	UNID.	1200	38,30	R\$ 45.960,00
2	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno paralelepípedo	UNID.	840	73,71	R\$ 61.916,40
3	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em terreno natural	UNID.	96	59,74	R\$ 5.735,04
4	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em terreno paralelepípedo	UNID.	48	106,54	R\$ 5.113,92
5	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno natural	UNID.	60	66,31	R\$ 3.978,60
6	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno paralelepípedo	UNID.	36	114,78	R\$ 4.132,08
7	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno natural	UNID.	36	72,87	R\$ 2.623,32
8	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno paralelepípedo	UNID.	12	132,98	R\$ 1.595,76
9	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO 100mm, em terreno natural	UNID.	12	78,06	R\$ 936,72
10	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO 200mm, em terreno natural	UNID.	12	120,06	R\$ 1.440,72
11	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO 250mm, em terreno natural	UNID.	12	133,45	R\$ 1.601,40
TOTAL GERAL					R\$ 135.033,96

[CNPJ:35.555.481/0001-86]
S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Rua Luiz Pinto de Andrade, 197 - Centro
[CEP: 57600-200 - PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL]


S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME
JOSÉ SANTANA FILHO
Sócio Gerente

1000
1000
1000

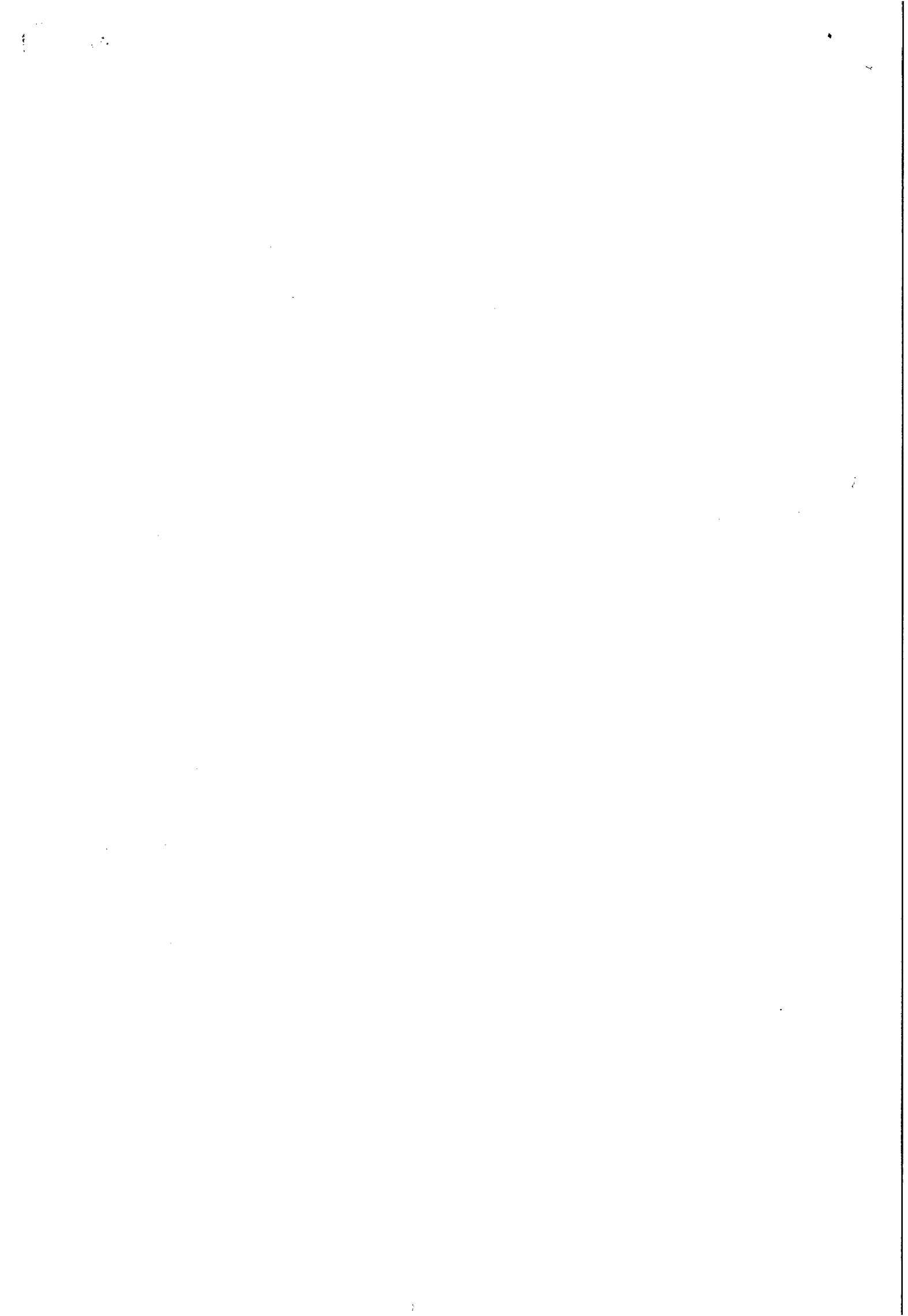


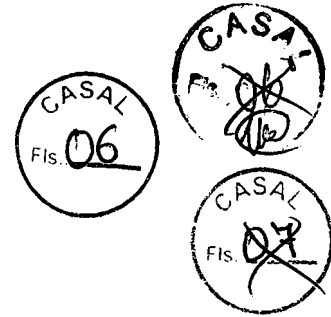
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Rua Miguel Monteiro, 121 – Centro – Palmeira dos Índios / AL – Fone: (82) 3421-3346 – CEP: 57600-320
CNPJ: 15.726.555/0001-92

Carta Proposta de Preços

- O valor global é de R\$ 135.350,52 (cento e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).
- Prazo da proposta de 30 (trinta) dias;
- Prazo de execução de 1 (um) ano.



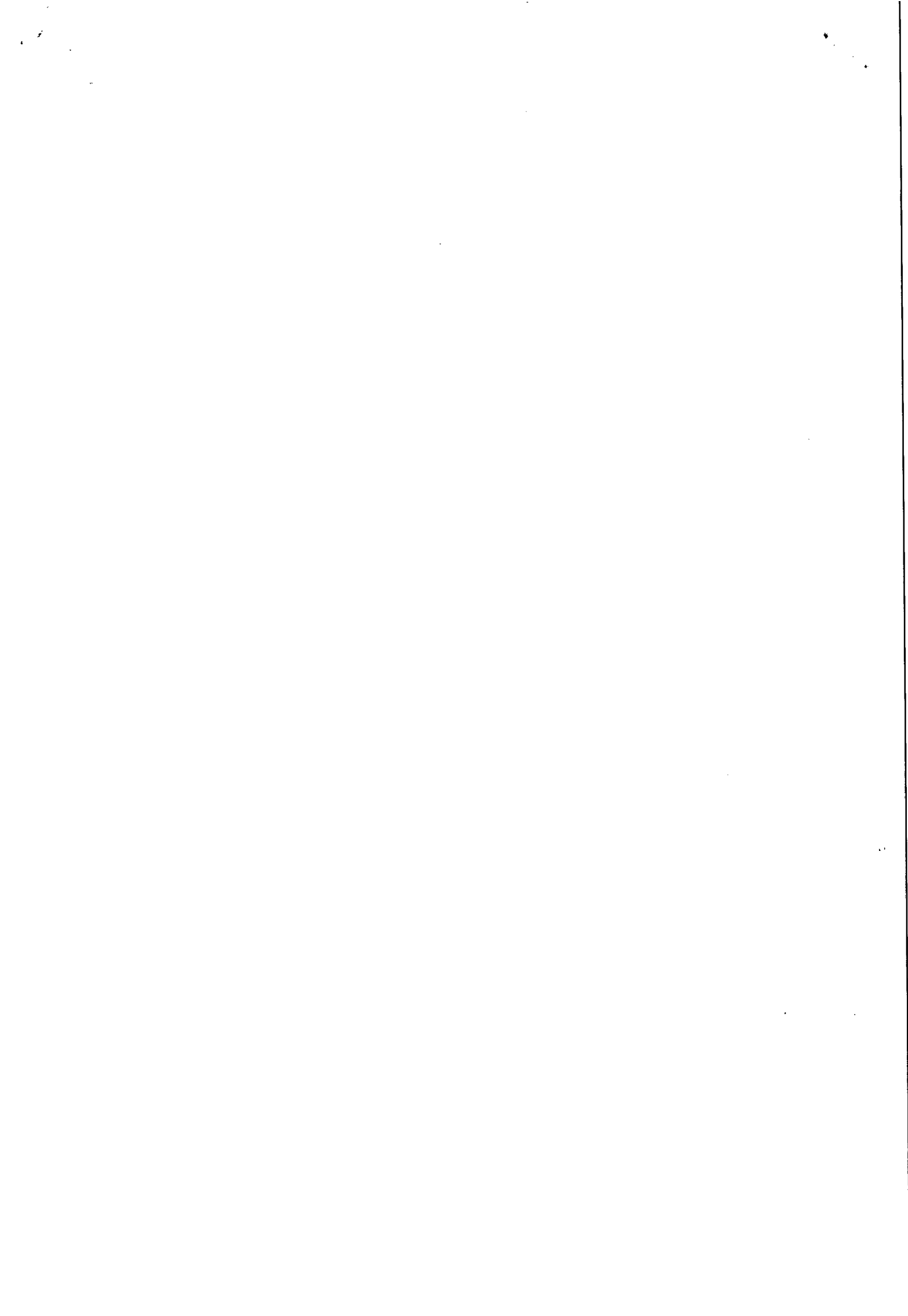


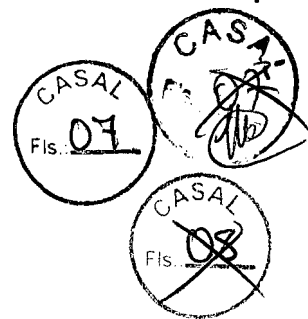
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Rua Miguel Monteiro, 121 – Centro – Palmeira dos Índios / AL – Fone: (82) 3421-3346 – CEP: 57600-320
 CNPJ: 15.726.555/0001-92

ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm. em terreno natural	1200	38,45	R\$ 46.140,00
2	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno	840	73,82	R\$ 62.008,80
3	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm. em terreno natural	96	59,86	R\$ 5.746,56
4	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em terreno	48	106,65	R\$ 5.119,20
5	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm. em terreno natural	60	66,49	R\$ 3.989,40
6	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno	36	114,93	R\$ 4.137,48
7	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm. em terreno natural	36	73,00	R\$ 2.628,00
8	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno	12	133,10	R\$ 1.597,20
9	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO 100mm, em terreno natural	12	78,26	R\$ 939,12
10	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO 200mm, em terreno natural	12	120,15	R\$ 1.441,80
11	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO 250mm, em terreno natural	12	133,58	R\$ 1.602,96
	TOTAL GERAL			R\$ 135.350,52





PROPOSTA DE PREÇO

- Preço global R\$ 135.711,48 (cento e trinta cinco mil setecentos e onze reais e quarenta e oito centavos).
- O prazo da nossa proposta é de trinta dias.
- A execução do serviço é de trezentos e sessenta e cinco dias.


Thiago Levy Cosmo Santana
Sócio Gerente

[CNPJ:03.591.901/0001-93]
SERVET CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Trav. Getúlio Vargas, 54-A - S. Cristóvão
[CEP: 57601-170 - PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL]

SECRET
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

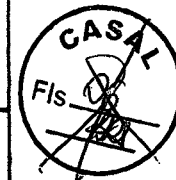


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno natural	1200	38,68	R\$ 46.416,00
2	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno	840	73,90	R\$ 62.076,00
3	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em terreno natural	96	59,94	R\$ 5.754,24
4	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em terreno	48	106,73	R\$ 5.123,04
5	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno natural	60	66,57	R\$ 3.994,20
6	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno	36	115,07	R\$ 4.142,52
7	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno natural	36	73,17	R\$ 2.634,12
8	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno	12	132,84	R\$ 1.594,08
9	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO 100mm, em terreno natural	12	77,76	R\$ 933,12
10	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO 200mm, em terreno natural	12	120,20	R\$ 1.442,40
11	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO 250mm, em terreno natural	12	133,48	R\$ 1.601,76
TOTAL GERAL				R\$ 135.711,48


 Thiago Levy Cosmo Santana
 Sócio Gerente

[CNPJ:03.591.901/0001-93]
SERVET CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
 Trav. Getúlio Vargas, 54-A - S. Cristóvão
[CEP: 57601-170 - PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL]

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637



<p>GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p> <p style="text-align: center;">Certidão Negativa de Débitos</p> <p>Razão Social: S. K. CONSTRUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA - ME - REGULAR CNPJ : 35555481000186</p> <p>Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.</p> <p>Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.</p> <p>Emitida às 19:51:33 do dia 02/07/15 Válida até 31/08/2015.</p> <p>Código de controle da certidão: F033-B838-R2E9-F33B</p> <p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://www.sefaz.al.gov.br/certidao.</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p>
--

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Tributos

Praça da Independência, 34 - Centro

Palmeira dos Índios - AL - CEP: 57605-010

Tel.: (82) 3421-3696 - CNPJ: 12.356.879/0001-98



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome

S. K. CONSTRUÇÕES E SERV. GERAIS LTDA

Endereço

LUIZ PINTO DE ANDRADE nº 197 CONSTRUTORA CENTRO

Município

NPalmeira dos Índios

Estado

AL

CNPJ/CPF

35.555.481/0001-86

Inscrição Municipal

2.3.2631

Data Emissão

08/06/2015

Código de controle da certidão: **163927ACF6**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

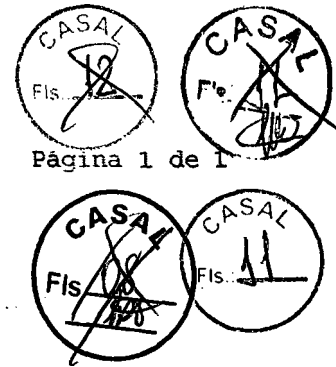
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **07/08/2015**.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atividade CNAE Principal: **Construção de edifícios**

Certificação Digital: **163927ACF6**

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. K. CONSTRUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.555.481/0001-86

Certidão n°: 105504897/2015

Expedição: 08/06/2015, às 09:42:55

Validade: 04/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S. K. CONSTRUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.555.481/0001-86, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 3555481/0001-86

Razão Social: S K CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA

Endereço: R LUIZ PINTO DE ANDRADE 197 / CENTRO / PALMEIRA DOS
INDÍOS / AL / 57600-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

00/05/15

Validade: 19/06/2015 a 18/07/2015

Certificação Número: 2015061903093407557010

Informação obtida em 03/07/2015, às 18:18:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S. K. CONSTRUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA - ME
CNPJ: 35.555.481/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:54:07 do dia 05/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2015.

Código de controle da certidão: **F0EA.3B46.0E4A.E70D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EM BRANCO

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro - Maceió-AL - CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085



ORDEM DE SERVIÇO Nº 039/2013 - SUNEI

A Superintendência de Negócio do Interior da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 082/2013- CASAL;

RESOLVE:

- 1- Autorizar a firma SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA, estabelecida a Rua Luiz Pinto de Andrade, nº 197, Centro, Palmeira dos Índios/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.555.481/0001-86, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, José Santana Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.841.834-20, a executar os serviços, sem fornecimento de materiais, para retirada de vazamentos, efetuarem manutenção, de forma a garantir que as peças hidráulicas estejam em condições de funcionamento a qualquer hora do dia ou da noite, nas redes de distribuição de água, com recomposição de pavimento no Sistema Distribuidor de Água da CASAL, na cidade de Palmeira dos Índios/Alagoas, com o intuito de atender as redes de distribuição de toda a cidade, conforme autorização da Presidência.
- 2- Os serviços acima autorizados têm o valor global fixado em R\$ 116.984,28 (cento e dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos); que serão pagos com recursos próprios. O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente protocolada, conferida e atestada pelo Gerente da Unidade de Negócio Serrana, JOAQUIM JOSÉ OLIVEIRA FILHO, matrícula 1102, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da CASAL.

Maceió, 25 de setembro de 2013


Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior/CASAL


Engº CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional


Engº ÁLVARO JOSÉ FERREZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

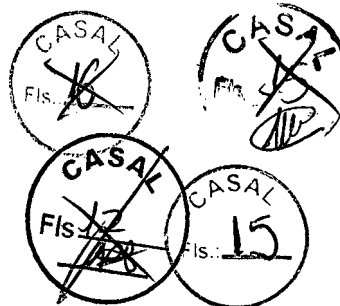
CLIENTE:

Fls.

27109113
SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ICE

CÓPIA

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 82/2013-CASAL,
- CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
- ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
- GERAIS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Garão de Aranha, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.702/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-37, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional **CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e a EMPRESA SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, estabelecida na Rua Luiz Pinto de Andrade, nº 197, Centro, CEP: 57600-200, inscrita no CNPJ sob o nº 35.555.481/0001-86, neste ato representada por **JOSÉ SANTANA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.341.834-20, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo da Fonseca, nº 32, Xucurus, Palmeira dos Índios/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 10945/2014 - CASAL, e S.C. 1028, celebraram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 23 de setembro de 2014 a 23 de setembro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de 7,7501% (sete vírgula, sete mil, quinhentos e um por cento), passando o valor global de R\$ 116.984,78 (cento e dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) para R\$ 125.041,08 (cento e vinte e cinco mil, quarenta e um reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente ao reajuste estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 11.104 - UN SERRANA
- Grupo de Despesa: 300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica: 301.000 - Serviço de Conservação e Manutenção de Sistemas.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 23 de setembro de 2014

TESTEMUNHAS:

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/ CASAL

CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL

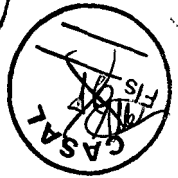
JOSÉ SANTANA FILHO
P/LOCADORA

Handwritten signatures of witnesses:
Pedro de Paula
[Signature]


Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
RSJUI

CÓPIA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
 ANEXO I
 PLANILHA DE CUSTOS
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2013

 Companhia de Saneamento de Alagoas						
OBRA: Retirada de Vazamentos e Manutenção						
LOCAL: Palmeira dos Índios						
DATA: Setembro / 2014						
ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno natural	UNID.	1.200,00	35,47	42.564,00
2	Contrato nº 062/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em paralelepípedo	UNID.	840,00	68,25	57.330,00
3	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 80mm, em terreno natural	UNID.	98,00	55,32	5.310,72
4	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 80mm, em paralelepípedo	UNID.	48,00	98,65	4.735,20
5	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno natural	UNID.	60,00	61,40	3.684,00
6	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em paralelepípedo	UNID.	36,00	106,28	3.826,08
7	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno natural	UNID.	36,00	67,48	2.429,28
8	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em paralelepípedo	UNID.	12,00	123,13	1.477,56
9	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em Deifolo DN 100mm, em terreno natural	UNID.	12,00	72,28	867,36
10	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em Deifolo DN 200mm, em terreno natural	UNID.	12,00	111,17	1.334,04
11	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em Deifolo DN 250mm, em terreno natural	UNID.	12,00	123,57	1.482,84
TOTAL GERAL						R\$ 125.041,08

EM BRANCO

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 777
AS/III



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEKO II
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2013



Companhia de Saneamento de Alagoas
Cronograma físico-financeiro

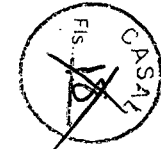
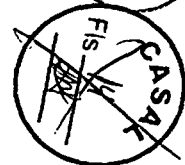
OBRA: Retirada de Vazamentos e Manutenção

Local: Palmeira das Índias

Data: Setembro / 2014

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno natural	42.884,09	129,00	129,00	129,00	129,00	129,00	129,00	129,00	129,00	129,00	129,00	129,00	129,00
2	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno natural	67.330,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00
3	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em terreno natural	6.310,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em terreno natural	4.735,20	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
5	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno natural	3.884,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno natural	8.626,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno natural	2.420,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno natural	1.477,59	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
9	Correção de vazamento de adutora em Defleto DN 100mm, em terreno natural	887,82	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
10	Correção de vazamento de adutora em Defleto DN 200mm, em terreno natural	1.334,04	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
11	Correção de vazamento de adutora em Defleto DN 250mm, em terreno natural	1.482,84	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Finalização da Obra		129.841,08	129,57	129,57	129,57	129,57	129,57	129,57	129,57	129,57	129,57	129,57	129,57	129,57

CÓPIA



Handwritten signature

EM BRANCO



Companhia de Saneamento de Alagoas



CONTRATO nº 082/2013 - CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA SK
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS
LTDA-ME.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

- 1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente Álvaro José Menezes da Costa, brasileiro, casado, engenheiro civil CPF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional Carlos Antônio de Souza Figueiredo Lima, inscrito no CPF/MF nº 098.703-694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
- 2) **CONTRATADA:** SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, Estabelecida a Rua Luiz Pinto de Andrade, nº 197, Centro, CEP 57600-200 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.555.481/0001-86, representada por José Santana Filho, inscrito no CPF/MF nº 087.841.834-20, residente e domiciliado em Rua Clodóaldo da Fonseca, nº 32 – Xucurus, em Palmeira dos Índios/AL.
- 3) **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2013 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº 85/2011 e Protocolo nº 4577/2011/CASAL, S.C.747/2012 em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços, sem fornecimento de materiais, para retirada de vazamentos, efetuar manutenção, de forma a garantir que as peças hidráulicas estejam em condições de funcionamento a qualquer hora do dia ou da noite, nas redes de distribuição de água, com recomposição de pavimento no Sistema Distribuidor de Água da CASAL, na cidade de Palmeira, com o intuito de atender as redes de distribuição de toda a cidade, conforme especificado no Projeto Básico, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

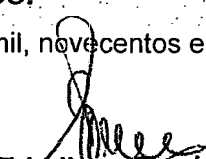
- a) Edital de Pregão Presencial Nº 03/2013 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:

O valor total do presente Contrato é de R\$ 116.984,28 (cento e dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

1/43

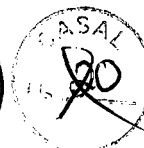
CÓPIA


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

EM BRANCO



Companhia de Saneamento de Alagoas



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento, com exceção do fornecimento de materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária :11104 – UN Serrana

Grupo de Despesa:300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica:301000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:

Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias protocoladas. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- α) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- β) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- χ) Certidão de Regularidade Fiscal atualizada junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- δ) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a **CONTRATADA** tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**: Banco do Brasil; Agência 0136-8; C/C1185-1.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE

Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação “A SERVIÇO DA CASAL”.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA

Obriga-se a **CONTRATADA**, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

2/43

CÓPIA

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

EM BRANCO



Companhia de Saneamento de Alagoas



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b) Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações, indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contrato pode ter acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado conforme previsão do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO REAJUSTE

O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Retirada de vazamentos em vias públicas com e sem pavimento, variando nos diâmetros de 25 mm a 250 mm PVC, PEAD, Defofo ou Ferro Fundido, de forma a garantir o funcionamento 24 horas na localidade. Os serviços serão executados, obedecendo fielmente às especificações técnicas abaixo discriminadas neste Termo, inclusive o fornecimento de materiais e equipamentos, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho.

3/43

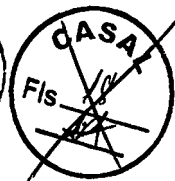
CÓPIA

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

EM BRANCO



Companhia de Saneamento de Alagoas



- a) - **MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:** Demolições de Pavimentos; Recomposição de pavimentos.
- b) - **SERVIÇOS EM TERRA:** Escavações de Valas; Escoramento; Aterro e Reaterro de Valas e Cavas; Drenagem e Esgotamento.
- c) - **CRITÉRIOS DOS SERVIÇOS:** Mobilização e Desmobilização; Sinalização; Escavação Manual, Exceto Rocha; Escavação Mecanizada, Exceto Rocha; Reaterro Compactado de Valas; Regularização e Compactação de fundo de vala; Estruturas de Escoramento em Madeira; Esgotamento de Água com Bombas; Demolição de Pavimentos; Execução de Passeio Cimentado; Execução de Pavimentação Asfáltica; Construção e/ou recuperação de Sarjetas e Meio-Fio; Corte da Tubulação; Recuperação de Tubulação Danificada; Substituição do trecho da Tubulação; Transporte, Instalação e Montagem de Tubulações e Conexões.

Todos os itens acima relacionados encontram-se discriminados no Projeto Básico parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

CLAUSULA DÉCIMA DA GESTÃO

Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado José Joaquim O. Filho, na função de Gestor, matrícula nº 1102, CPF nº 190.815.614-72, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4/43

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

CÓPIA

EM BRANCO



Companhia de Saneamento de Alagoas



Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir 'TERMO DE LIBERAÇÃO', para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);

- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação na licitação e por eles assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, à multa equivalente a 0,2% (zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas

5/43

CÓPIA

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

EM BRANCO




Companhia de Saneamento de Alagoas


administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

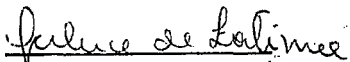
Maceió, 24 de setembro de 2013.


ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor-Presidente/CASAL

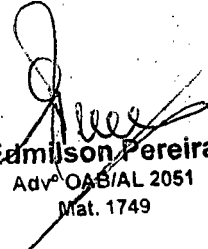

CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional


JOSE SANTANA FILHO
P/ CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:






Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

EM BRANCO



Companhia de Saneamento de Alagoas

ANEXO I
CONTRATO 082/2013



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOCAL: Palmeira dos Índios

DATA: Fevereiro/2013

B.D.I. Insumos = 15,60%

B.D.I. Serviços = 25,80%

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITARIO	P.TOTAL
1	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno natural	UNID.	1.200,00	33,40	40.080,00
2	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, com paralelepípedo	UNID.	840,00	63,70	53.508,00
3	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em terreno natural	UNID.	96,00	51,67	4.910,40
4	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, com paralelepípedo	UNID.	48,00	91,92	4.412,16
5	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno natural	UNID.	60,00	57,27	3.436,20
6	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, com paralelepípedo	UNID.	36,00	99,07	3.566,52
7	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno natural	UNID.	36,00	63,00	2.269,00
8	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, com paralelepípedo	UNID.	12,00	114,50	1.374,00
9	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO DN 100mm, em terreno natural	UNID.	12,00	67,49	809,88
10	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO DN 200mm, em terreno natural	UNID.	12,00	103,40	1.240,80
11	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO DN 250mm, em terreno natural	UNID.	12,00	114,86	1.378,32
TOTAL GERAL						116.984,28

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

EM BRANCO



Companhia de Saneamento de Alagoas

CONTRATO Nº 082/2013 -ANEXO II

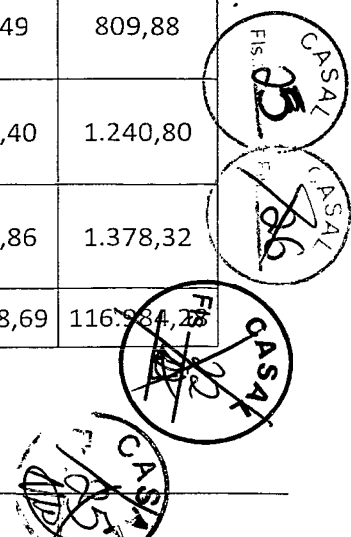
Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	Total
1.1	Diâmetro 25mm PVC-JE sem pavimento	un	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	40.080,00
1.2	Diâmetro 25mm PVC-JE com pavimento	un	4.459,00	4.459,00	4.459,00	4.459,00	4.459,00	4.459,00	4.459,00	4.459,00	4.459,00	4.459,00	4.459,00	4.459,00	53.508,00
1.3	Diâmetro 60mm PVC-JE sem pavimento	un	409,20	409,20	409,20	409,20	409,20	409,20	409,20	409,20	409,20	409,20	409,20	409,20	4.910,40
1.4	Diâmetro 60mm PVC-JE com pavimento	un	367,68	367,68	367,68	367,68	367,68	367,68	367,68	367,68	367,68	367,68	367,68	367,68	4.412,16
1.5	Diâmetro 75mm PVC-JE sem pavimento	un	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	3.436,20
1.6	Diâmetro 75mm PVC-JE com pavimento	un	297,21	297,21	297,21	297,21	297,21	297,21	297,21	297,21	297,21	297,21	297,21	297,21	3.566,52
1.7	Diâmetro 100mm PVC-JE sem pavimento	un	189,00	189,00	189,00	189,00	189,00	189,00	189,00	189,00	189,00	189,00	189,00	189,00	2.268,00
1.8	Diâmetro 100mm PVC-JE com pavimento	un	114,50	114,50	114,50	114,50	114,50	114,50	114,50	114,50	114,50	114,50	114,50	114,50	1.374,00
1.9	Diâmetro 100mm PVC DEFOFO sem pavimento	un	67,49	67,49	67,49	67,49	67,49	67,49	67,49	67,49	67,49	67,49	67,49	67,49	809,88
1.10	Diâmetro 200mm PVC DEFOFO sem pavimento	un	103,40	103,40	103,40	103,40	103,40	103,40	103,40	103,40	103,40	103,40	103,40	103,40	1.240,80
1.11	Diâmetro 250mm PVC DEFOFO sem pavimento	un	114,86	114,86	114,86	114,86	114,86	114,86	114,86	114,86	114,86	114,86	114,86	114,86	1.378,32
	TOTAL =====>>>		9.748,69	9.748,69	9.748,69	9.748,69	9.748,69	9.748,69	9.748,69	9.748,69	9.748,69	9.748,69	9.748,69	9.748,69	116.984,28

CÓPIA

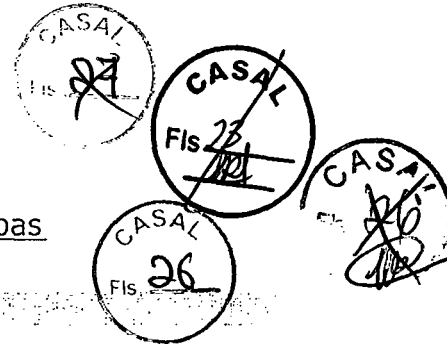
Edmilson Pereira
Advº QAB/AL 2051
Mat. 17

Souza

[Handwritten signature]



EM BRANCO



ANEXO III

PROJETO BASICO TÉCNICA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA RETIRADA DE VAZAMENTOS E EFETUAREM MANUTENÇÃO DE FORMA A GARANTIR QUE AS PEÇAS HIDRÁULICAS ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO A QUALQUER HORA DO DIA OU DA NOITE, NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, COM RECOMPOSIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE PALMEIRA.

01 - OBJETIVO:

O objeto da presente visa à contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços, sem fornecimento de materiais, para retirada de vazamentos, efetuarem manutenção, de forma a garantir que as peças hidráulicas estejam em condições de funcionamento a qualquer hora do dia ou da noite, nas redes de distribuição de água, com recomposição de pavimento no Sistema Distribuidor de Água da CASAL, na cidade de Palmeira, com o intuito de atender as redes de distribuição de toda a cidade.

02 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

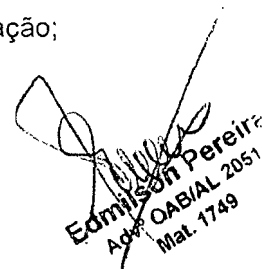
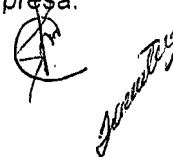
- a) Busca da efficientização do Sistema de Distribuição de água, visando à melhoria no atendimento;
- b) Melhoria da imagem da CASAL junto ao cliente-cidadão e aos meios de comunicação, quando demandado esse serviço;
- c) Redução de índice de reclamação do cliente quanto a demora na execução dos serviços;
- d) Redução do índice de perdas proveniente da regularização hidráulica dos trechos potenciais

Com a implantação do novo modelo de gestão com foco no cliente e gestão por resultados, a referida unidade necessita contratar uma empresa de Engenharia para execução de serviços retirada de vazamentos nas adutoras, em vias públicas com e sem pavimento, variando nos diâmetros de 25mm à 250mm PVC, PEAD, Defofo ou Ferro Fundido, na forma a garantir o funcionamento 24 horas por dia.

Os serviços serão executados, obedecendo fielmente as especificações técnicas abaixo discriminadas neste Termo, inclusive o fornecimento de materiais e equipamentos, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho e ainda observando as melhores práticas de engenharia e ética profissional, buscando-se eficiência técnica, confiabilidade e economia, visando:

- Melhoria da sua imagem junto ao cliente;
- Redução das perdas físicas de água;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados a população;
- Redução do tempo de execução dos serviços;
- Redução do índice de reclamação dos usuários;
- Melhoria da eficiência dos serviços prestados;
- Redução de custos operacionais da empresa.

03 - SERVIÇOS A EXECUTAR:

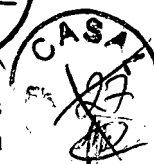


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

EM BRANCO



Companhia de Saneamento de Alagoas



Retirada de vazamentos em vias públicas com e sem pavimento, variando nos diâmetros de 25 mm a 250 mm PVC, PEAD, Defofo ou Ferro Fundido, de forma a garantir o funcionamento 24 horas na localidade. Os serviços serão executados, obedecendo fielmente às especificações técnicas abaixo discriminadas neste Termo, inclusive o fornecimento de materiais e equipamentos, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho.

3.1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:

A mobilização e desmobilização compreendem em geral todos os recursos e providências necessárias à perfeita execução dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas nestas especificações e relacionadas a seguir:

A CONTRATADA deverá designar um Engenheiro com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, responsável pelo serviço para, em seu nome, com plenos poderes decisórios, representá-lo perante a CASAL, em todos os assuntos relativos aos serviços.

No caso de impedimento do responsável indicado, o mesmo poderá ser substituído por outro profissional com "currículo" equivalente, devidamente submetido à aprovação da CASAL.

A indicação do referido técnico à CASAL se fará acompanhar do respectivo "Currículo Vitae" e número de registro no CREA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviços inicial, ou, em quaisquer outras circunstâncias, e a qualquer época, em atendimento a solicitações da CASAL.

CONTRATADA deverá sempre que chegar ao local dos serviços, colocarem em lugar visível, cavalete de identificação, conforme Modelo Padrão do Governo do Estado e CASAL. O modelo será fornecido no ato da assinatura do contrato.

3.2 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

3.2.1 - Demolições de Pavimentos

As demolições dos pavimentos serão executadas de acordo com a localização do ponto de vazamento das redes e ramais.

Os materiais não reaproveitáveis para a recomposição dos pavimentos ou no reaterro das escavações, deverão ser separados para evitar sua mistura com o material a ser escavado, providenciando sua imediata remoção. Os materiais reaproveitáveis deverão ser separados e guardados convenientemente para o reaproveitamento.

A CONTRATADA será a única responsável pela integridade e conservação dos materiais reaproveitáveis que, em qualquer caso, serão reintegrados, substituídos ou completados às suas expensas, para os serviços de recomposição dos pavimentos.

Nos locais onde forem demolidos, os pavimentos deverão ser recompostos imediatamente após o término dos serviços, com o mesmo tipo de materiais ali encontrados e nas dimensões compatíveis para o perfeito recobrimento do solo.

De acordo com a NR-18, antes de se iniciar alguma demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalização de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinação em vigor, se caso houver instalações deste tipo nos locais demolidos.

3.2.2 - Recomposição de pavimentos:

As vias de terra, após o fechamento da vala, deverão ter o seu leito regularizado com moto-niveladora.

Para as vias revestidas deverão ser observadas as seguintes disposições:

10/43

CÓPIA

Edmison Pereira
Adv. OAB/AL 2051
1749

EM BRANCO



Companhia de Saneamento de Alagoas

- Reposição da Pavimentação em Asfalto

A reconstrução das camadas da base e do revestimento será executada de conformidade com as Instruções de Execução, da Prefeitura Municipal.

- Reposição de Passeio

Deverá ser feita como a existente anteriormente considerando-se, fundamentalmente, dois tipos:

a) Acabamento comum: será de concreto com consumo de 210 kg de cimento por metro cúbico de concreto, na espessura mínima de 5,00 cm com acabamento de 2,00 cm de espessura de argamassa de cimento e areia 1:3.

b) Acabamento superior: deverá obedecer a característica dos materiais existente de forma a reconstruir as condições iniciais.

- Reposição de Pavimentação em Paralelepípedo ou Blocos de Concreto

Deverão ser assentes sobre base de areia e rejuntados com areia ou asfalto onde for necessário.

3.3 - SERVIÇOS EM TERRA:

3.3.1 - Escavações de Valas

As escavações de valas deverão propiciar, depois de concluídas, as condições normais, para a perfeita execução dos serviços necessários.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e, quando necessário, apilado.

A CONTRATADA deverá dispor de equipamento adequado e suficiente para o sistema de esgotamento, que permita a execução a seco da retirada de vazamentos e trabalhos na vala, além de permitir a perfeita consolidação do terreno.

3.3.2 - Escoramento

A garantia de estabilidade dos taludes das escavações é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, tendo em vista a segurança do pessoal que trabalha nos serviços e os danos de qualquer natureza que a ruptura dos mesmos possa acarretar. O dimensionamento e execução dos elementos destinados a garantir a estabilidade dos taludes, sejam escoramentos, inclinação de taludes, drenagem ou quaisquer outros elementos ou providência, compete a CONTRATADA, e são de sua única e exclusiva responsabilidade.

A necessidade de execução de escoramentos, contínuos ou descontínuos, deverá ser conforme NBR 12266 (Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana) e também o que dispõe a NR 18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, da portaria nº 3.214/78).

Ficará a critério da CASAL a eventual necessidade, em determinados trechos, de outros tipos de escoramento.

A CONTRATADA deverá optar por escoramento metálico, sem acréscimo de despesas para a CONTRATANTE.

É facultado a CASAL, sempre que achar necessário, exigir medidas adicionais ou execução de serviços destinados a garantir a estabilidade dos taludes das escavações nas condições estabelecidas e nos termos legais vigentes.

3.3.3 - Aterro e Reaterro de Valas e Cavas:

O reaterro das valas será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou de forma designada pelo Técnico Fiscal CASAL.

O material a ser utilizado no reaterro poderá ser aproveitado da escavação ou de empréstimo.

Todo o material que for utilizado no aterro e reaterro deverão ser aprovados pela Fiscalização.

11/43

Assinatura

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

CÓPIA

EM BRANCO



Companhia de Saneamento de Lagoas

O reaterro da cava deverá ser feito, obrigatoriamente com material arenoso, até a cota de 0,20m acima da geratriz superior da tubulação, podendo o restante ser completado, com material selecionado entre aqueles provenientes da escavação, devendo ser adequados à compactação, isentos de detritos, matéria orgânica, pedras, etc., compactados mecanicamente em camadas sucessivas de 0,30m de altura.

3.3.4 - Drenagem e Esgotamento:

O local escavado deverá ficar livre de qualquer material que venha prejudicar o andamento dos serviços, assim como a sua perfeita execução. Caso o local, por consequência do próprio vazamento ou decorrente de chuvas, fique inundado, deverá ser previsto o emprego de esgotamento manual ou com bombas.

3.4 - CRITÉRIOS DOS SERVIÇOS

Serão considerados serviços executados, após a entrega do serviço e das instalações em perfeito estado e pronto para o funcionamento.

Os serviços especificados serão avaliados de acordo com as especificações abaixo, cabendo a contratada anexar todas as ordens de serviços emitidas por cada serviço executado.

3.4.1 – Mobilização e Desmobilização

Serviços:

Mobilização e desmobilização

Especificação dos serviços: Mobilização e desmobilização de pessoal da equipe, inclusive materiais e equipamentos, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), desde o recebimento da Autorização até o local do serviço.

Critério de Avaliação: Sendo considerada a desmobilização quando do término dos serviços e da área completamente limpa.

3.4.2 - Sinalização

Serviços:

Sinalização diurna

Sinalização noturna

Especificação dos Serviços: Fornecimento e instalação de placas de sinalização e identificação (modelo CASAL), fita zebra e iluminação noturna com cones fosforescentes, serviços de segurança, vigilância e manutenção do local de execução dos serviços. Posterior remoção e limpeza do local.

Critério de Avaliação: Sendo considerada a desmobilização quando do término dos serviços e da área completamente limpa.

3.4.3 - Escavação Manual, Exceto Rocha

Para a execução de escavações à céu aberto, serão observados os critérios exigidos na NBR 9061/85 – Segurança de Escavação a Céu Aberto, da ABNT.

Serviços:

Escavação Manual, em terreno de 1ª categoria, até 1,50m de profundidade;

Escavação Manual, em solo mole com água, até 1,50m de profundidade;

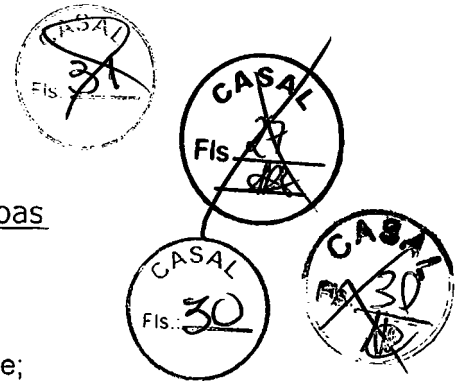
Especificações dos serviços: Escavação de valas, qualquer terreno exceto rocha, incluindo, limpeza de sarjetas, meio fio, bocas de lobo e beira de vala com:

1) Carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento do material escavado em bota fora, ou

2) Remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

EM BRANCO



3.4.4 - Escavação Mecanizada, Exceto Rocha

Serviços:

Escavação, em terreno de 1ª categoria, até 4,00m de profundidade;

Escavação, em solo mole c/ água; até 4,00m de profundidade.

Especificação dos serviços: Escavação de valas, qualquer terreno exceto rocha, incluindo, limpeza de sarjetas, meio fio, bocas de lobo e beira de vala com:

- 1) Carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento do material escavado em bota fora, ou
- 2) Remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala.

3.4.5 – Reaterro Compactado de Valas

Serviço:

Reaterro com material da escavação;

Reaterro com areia adensada, através de água e vibrador de imersão.

Especificação do serviço: Lançamento, espalhamento e homogeneização do material em camadas de 30 cm, sem controle de Grau de Compactação (GC), nivelamento e acabamento.

3.4.6 – Regularização e Compactação de fundo de vala

Especificação do serviço: Seleção de material, espalhamento e regularização e compactação do fundo da vala.

3.4.7 - Estruturas de Escoramento em Madeira

Serviço:

Pontaleamento;

Escoramento descontínuo.

Escoramento contínuo.

Especificação dos serviços: Execução da estrutura de contenção das paredes da vala, poço ou cava, com pontaletes, pranchas e estroncas de madeira forte.

Inspeção e manutenção permanente, com execução de todos os reparos e reforços necessários à segurança. Desmonte e remoção do material componente da estrutura de escoramento após sua utilização.

Critério de Avaliação: Pela área da superfície lateral efetivamente escorada.

Classifica-se como solo qualquer material, exceto rocha.

3.4.8 - Esgotamento de Água com Bombas.

Especificação do serviço: Execução dos serviços necessários ao esgotamento de água proveniente de infiltração ou de chuvas com bombas centrífugas; instalações das bombas e mangueiras; operação e manutenção de todo o sistema, incluindo o consumo de eletricidade e/ou combustível e sua posterior retirada.

3.4.9 - Demolição de Pavimentos

Serviço:

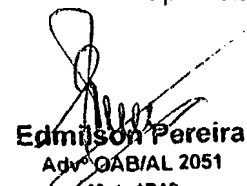
Pavimentação asfáltica

Passeios cimentados

Especificação dos serviços: Rompimento ou remoção da pavimentação existente, limpeza, disposição provisória ao longo das valas, carga, transporte e qualquer distância e descarga do material.

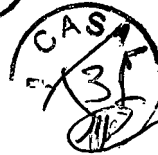
a) em bota-fora, incluindo o espalhamento no caso de material não recuperável;

b) em depósito, incluindo o empilhamento e guarda no caso de material reaproveitável e retorno ao local de aplicação.



Edmílson Pereira
Adv. OAB/AL 2051

EM BRANCO



Companhia de Saneamento de Alagoas

c) no caso de pavimentação asfáltica será utilizada máquina de cortar asfalto. Máquina e martetele apropriado para o serviço.

3.4.10 - Execução de Passeio Cimentado

Especificação dos serviços: Preparo e regularização da superfície, lançamento, espalhamento e apiloamento de lastro de brita, colocação das juntas de dilatação, adensamento, cura, acabamento, proteção e demais serviços necessários para a execução do passeio cimentado.

Critério de Avaliação: Pela área de passeio. Em caso de reposição de pavimentação, segundo os mesmos critérios da demolição e remoção.

Observação: Além dos limites estabelecidos, a reposição do pavimento deverá ser expressamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO e o serviço efetivamente executado nos casos de interferência ou para perfeita concordância com o pavimento remanescente.

Caso haja abatimento ou dano no pavimento remanescente por negligência ou imperícia da CONTRATADA não será pago além dos limites estabelecidos, devendo o pavimento ser refeito sem ônus para a CASAL.

3.4.11 - Execução de Pavimentação Asfáltica

Especificação dos serviços: Preparo e regularização da superfície para imprimação com asfalto diluído CM-30 e pavimentação asfáltica com CBUQ e=3,5cm de espessura.

Critério de Avaliação: Pela área da Via. Em caso de reposição de pavimentação, segundo os mesmos critérios da demolição e remoção.

Observação: Além dos limites estabelecidos, a reposição do pavimento deverá ser expressamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO e o serviço efetivamente executado nos casos de interferência ou para perfeita concordância com o pavimento remanescente.

Caso haja abatimento ou dano no pavimento remanescente por negligência ou imperícia da CONTRATADA não será pago além dos limites estabelecidos, devendo o pavimento ser refeito sem ônus para a CASAL.

3.4.12 - Construção e/ou recuperação de Sarjetas e Meio Fio

Especificação dos serviços: Preparação e regularização da superfície, colocação das juntas de dilatação, adensamento, cura, proteção e demais serviços necessários para a execução de sarjeta, de acordo com as Especificações da Prefeitura do Município.

3.4.13 – Corte da Tubulação

Serviços:

- Em tubo de ferro fundido com máquina esmerilhadeira;
- Em tubo de ferro fundido com máquina retificadora de solda;
- Em tubo de PVC-DeFº com lâmina com arco de serra.

Especificação dos serviços: Execução de cortes em tubulação de ferro fundido, com máquinas elétricas ou a ar comprimido, utilizando-se o disco de corte abrasivo, máquinas de rolete e facas cilíndricas de aço, para corte em tubulações em PVC o corte é feito utilizando-se lâmina com arco de serra ou serrote. Todos estes serviços serão executados observando as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho.

Observações: Cada unidade de vazamento, geralmente, possui no mínimo 02 (dois) cortes eliminando a área afetada. Em cada corte será adicionado aproximadamente ½ perímetro, para, facilitar a retirada da tubulação afetada.

3.4.14 - Recuperação de Tubulação Danificada

Serviços:

- Recuperação de rede ou ramal danificado;

14/43

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

CÓPIA

EM BRANCO



Companhia de Saneamento de Alagoas



Especificação dos serviços:

- Recuperação da rede danificada, com a instalação de luva de cola, de correr ou luva específica para PEAD;
- Recuperação de Ramal danificado, com a instalação de luva de cola ou luva específica para PEAD;
- Transporte e manuseio até o local dos serviços de tubulação, peças, limpeza prévia, descida até a vala de assentamento, incluindo montagem, alinhamento, nivelamento apoios, travamentos e execução das juntas.

3.4.15 - Substituição do trecho da Tubulação

Serviço:

- Substituição de trecho de redes em ferro fundido;
- Substituição de trecho de redes em DEFOFO;
- Substituição de trecho de redes ou ramais em PVC;
- Substituição de trecho de redes ou ramais em PEAD

Especificação dos serviços: Montagem e assentamento de tubulação no trecho danificado.

Preparo das pontas da tubulação:

- Em PVC - Bisel, manual com grossa.
- Ferro fundido com equipamento de corte com disco de desbastes.
- DEFOFO com equipamento de corte com disco de desbastes.

Fechamento da rede ou ramal usando:

- Luva de correr PVC-JE, (a ser disponibilizada pela CASAL);
- Luva de Correr FºFº-JM (a ser disponibilizada pela CASAL);
- Luva com utilização de Cola (a ser disponibilizada pela CASAL);
- Luva Mecânica (a ser disponibilizada pela CASAL);

3.4.16 - Transporte, Instalação e Montagem de Tubulações e Conexões:

Esta seção abrange a utilização de tubulações, peças e conexões, de acordo com o que se especifica a seguir.

- Tubulação de PVC, PEAD, DEFOFO, Ferro Fundido e PBA

Os elementos tubulares, peças, conexões serão disponibilizadas pela CONTRATANTE. Os elementos tubulares, peças, conexões e aparelhos serão fabricados de acordo com as normas e recomendações descritas a seguir. Nos casos omissos deverão ser obedecidas as normas e recomendações da ABNT, AWWA e ASTM.

O transporte, carga e descarga dos tubos, peças, conexões, aparelhos e acessórios será feito com meios, equipamentos e processos que possam garantir a indeformabilidade dos diversos elementos e menor obstáculo para o trânsito, tendo em vista:

O lançamento de tubos na vala deve ser feito com equipamentos adequados, sejam eles mecânicos ou manuais, evitando-se provocar impactos na tubulação quando do assentamento.

Para introdução da ponta do tubo nas bolsas de tubos ou conexões deverão ser utilizados lubrificantes, permitindo um escorregamento regular sobre o anel. A penetração da ponta na bolsa dos tubos deve ser interrompida a 1 cm do fundo da bolsa para evitar o contato entre os tubos e assegurar a flexibilidade da junta.

As montagens deverão ser efetuadas com equipamentos adequados, quais sejam alavancas de garfo, correntes, ganchos, talhas, trefor. Após a montagem das tubulações deve ser verificado se o anel de borracha ficou em posição correta em seu alojamento. Como também, verificar a instalação correta do encaixe na luva ou na bolsa do tubo, ou se após a conclusão do serviço se apresenta alguma deformidade ou vazamento.

Para execução de cortes em tubulação de ferro fundido, devem ser usadas as máquinas elétricas ou a ar comprimido, utilizando-se o disco de corte abrasivo, máquinas de rolete e facas cilíndricas de aço, de aperto progressivo ou utilizando-se arco convencional.

EM BRANCO



Companhia de Saneamento de Alagoas

As irregularidades ao longo da superfície de corte devem ser eliminadas e conter quinas arredondadas, ou em chanfro, para eliminar a possibilidade de dilaceração do anel de borracha.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	11104 – UN-SERRANA
Grupo de Despesa	300000 – Serviços de Terceiros
Rubrica	301000 – Serviços de Conservação e manutenção de serviço

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Do Pessoal

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro pessoal estrutura mínima necessária a execução dos serviços. Nos caso em que houver necessidade da execução de serviços eventuais a Contratada deverá atender, com pessoal extra qualificados em comum acordo com a CASAL.

Será de total responsabilidade da CONTRATADA, todo o seu pessoal envolvido no desenvolvimento dos serviços previstos neste termo de referencia, inclusive em tudo o que abranger as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CASAL de quaisquer ônus:

A CONTRATADA deverá fornecer as documentações das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), devidamente quitadas e registradas no CREA do Estado de Alagoas, incluindo e abrangendo todas as especialidades profissionais envolvidas na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer as documentações comprobatórias de acervo técnico dos profissionais envolvidos, emitidas por Conselho Regionais de Engenharia, que demonstrem e comprovem a experiência profissional dos engenheiros responsáveis técnicos pelos serviços contratados, em situações e condições assemelhadas, nas especialidades pertinentes.

A CONTRATADA deverá anexar à fatura de serviços, as cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos atualizados dos salários e dos encargos sociais dos seus respectivos empregados que estejam atuando diretamente na execução dos serviços, objeto deste Termo.

A CONTRATADA deve apresentar para a CONTRATANTE no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários. O não cumprimento estará sujeito ao não pagamento da fatura dos serviços.

A CONTRATADA deverá afastar de imediato, qualquer funcionário que não atenda as exigências e recomendações da contratante.

A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as obrigações trabalhistas que constam na CLT, no tocante ao regime de trabalho.

A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a contratante de quaisquer ônus decorrente de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento da legislação trabalhista no tocante a execução de atividades consideradas insalubres, penosas e de periculosidade assumindo a contratada o pagamento do referido adicional, se for o caso.

5.2 - Dos materiais e equipamentos

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos com as características que proporcionarem melhor relação custo - beneficio, levando-se em conta o atendimento completo das finalidades dos elementos incorporados e também as necessidades de indispensável facilidade para operação e manutenção.

16/43

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

CÓPIA

EM BRANCO



Companhia de Saneamento de Alagoas



A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para restabelecimento do terreno e preparo de base para recebimento do pavimento original da via;

Os materiais a serem utilizados nos serviços deverão ser estocados em locais adequados de propriedade (ou locados) da CONTRATADA e mantidos em bom estado de conservação;

Caberá à CONTRATADA dispor das ferramentas, instrumentos e/ou equipamentos e acessórios adequados para a execução de cada serviço, sendo única responsável pela manutenção e conservação dos mesmos;

5.3 - Da Logística

A CONTRATADA deverá dispor de escritório próprio informatizado, considerando que as transmissões de dados para a execução dos serviços deverão ser através de e-mail's, telefones ou Fax. O escritório deverá ser situado na cidade de Palmeira dos Índios.

A CONTRATADA deverá dispor de 02 (duas) viaturas, que deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação, equipamentos e ferramentas apropriadas e em quantidade compatíveis aos serviços a serem executados.

A CONTRATADA deverá realizar o transporte de pessoal, materiais, equipamentos e ferramentas, para os locais dos serviços e vice-versa.

A sinalização com cavalete utilizada pela CONTRATADA será do tipo refletiva segundo as normas de segurança regulamentada pelo Departamento Nacional de Trânsito em conformidade com as orientações do Governo do Estado quanto ao posicionamento das logomarcas do governo, da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá equipar e manter os seus funcionários devidamente fardados, com crachás de identificação, conforme padronização definida pela CASAL e usar corretamente os EPI's necessários a execução dos serviços previstos neste termo.

A CONTRATADA deverá, ao término dos serviços, executarem a limpeza e desobstrução da área atingida, deixando o local com mesmo estado de conservação, observado antes do início dos serviços.

A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo fornecimento de refeições dos seus funcionários, na ocasião da execução dos serviços.

5.4 - Das Condições de Segurança do Trabalho

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

A CONTRATADA será inteiramente responsável por acidentes ou doenças ocupacionais envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a contratante;

A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes e das instalações de trabalho, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

Em caso de acidente no local de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;

EM BRANCO



Companhia de Saneamento de Alagoas

c) Solicitar imediatamente o comparecimento da CASAL ao lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA deverá manter sempre livre o acesso aos equipamentos contra incêndio situados no local dos serviços, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.

Não será permitida a queima de madeira e/ou quaisquer outros materiais nas instalações da CASAL.

No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a CASAL de quaisquer ônus deles decorrentes.

A execução dos serviços deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho a seguir especificadas, nas NR-2, NR-3, NR-4, NR-6, NR-7, NR-10, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18 e NR-21.

NR-2: INSPEÇÃO PRÉVIA.

Antes do início ou durante a execução dos serviços, o Engenheiro da Unidade deverá ser avisado para que possa inspecionar e apresentar sugestões para melhorar as futuras condições de trabalho e para sua liberação final.

NR-3: EMBARGO E INTERDIÇÃO

O Engenheiro da Unidade poderá embargar ou interditar os serviços que estiverem em desacordo com as normas regulamentadoras de Segurança do Trabalho.

NR-4: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMET.

A empresa contratada é obrigada a possuir seu próprio SESMET, quando o número de trabalhadores assim o exigir.

NR-6: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.

A empresa contratada deve fornecer os EPI de acordo com o cargo de cada trabalhador e conforme orientação do SESMET da própria empresa.

NR-7: PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

A empresa contratada deve apresentar, para cada um dos seus empregados:

- Os exames médicos: admissional, periódico e demissional;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de cada trabalhador, os quais devem permanecer no local de trabalho;
- A documentação do PCMSO atualizado.

NR-10: SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.

Estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

As instalações elétricas devem ser construídas, montadas, operadas, reformadas, ampliadas, reparadas e inspecionadas de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores e dos usuários, e serem supervisionadas por profissional autorizado, conforme a NR-10.

São considerados autorizados os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da empresa.

É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

Edmerson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

CÓPIA

EM BRANCO



Companhia de Saneamento de Alagoas

É considerado profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente Conselho de Classe.

É considerado trabalhador capacitado aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:

a) Receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;

b) Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

Qualquer falha no cumprimento desta NR implicará na aplicação da NR-3: Interdição.

NR-15: ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES.

Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pelo SESMET da CONTRATADA, e entregue um LTP (Laudo Técnico Pericial) de insalubridade, para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, à eliminação do risco.

Os trabalhadores devem ter capacitação para trabalhar nesta área.

Os serviços só devem começar quando devidamente autorizados pelo responsável.

Todos os equipamentos de proteção devem estar disponíveis antes do início dos serviços.

NR-16: ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERICULOSAS.

Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pelo SESMET da CONTRATADA, e entregue um LTP (Laudo Técnico Pericial) de periculosidade, para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco.

Os serviços só devem começar quando devidamente autorizado pelo responsável.

Todo o equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços.

NR-17: ERGONOMIA.

As instalações de motores e equipamentos pesados devem ter previsão, também, de sua desmontagem, inclusive facilitando o transporte ao local, instalando entrada para lança de guincho.

NR-18: PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - PCMAT.

A empresa que tiver mais de 20 (vinte) trabalhadores deve ter PCMAT e apresentá-lo ao GESMET.

NR-21: TRABALHO A CÉU ABERTO.

A empresa contratada deve fornecer aos trabalhadores: água potável, cobertura para proteção do sol e chuva.

O trabalho de campo deve ser planejado com antecedência, para que possam ser localizados as tubulações de água e esgoto, os cabos telefônicos e elétricos e outros elementos que representem risco ao trabalhador.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

Fornecer para atender a demanda todo o material em PVC, PEAD, DEFoFo, Ferro Fundido e PBA.

Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos durante o ciclo de fiscalização.

19/43

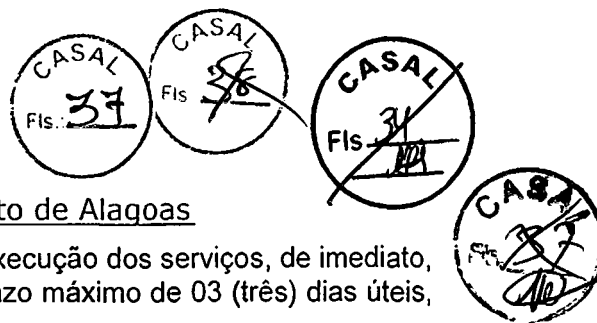
Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

CÓPIA

EM BRANCO



Companhia de Saneamento de Alagoas



Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO:

Os serviços serão fiscalizados por intermédio de profissionais credenciados pela CASAL e respectivos auxiliares. Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais e execução de procedimentos, bem como de tudo que for contemplado no escopo dos serviços contratados, nas normas técnicas e trabalhistas e demais aspectos especificados neste termo de referência.

A CASAL após a assinatura do contrato referente à execução dos serviços objeto deste termo determinará o Engenheiro, para a realização da fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, sendo o responsável pelo acompanhamento e posterior atesto dos serviços.

A CONTRATADA deverá permitir livre acesso ao Técnico Fiscal formalmente indicado para acompanhar todas as etapas de trabalho, em nome da CASAL.

A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias para permitir o transparente acompanhamento dos serviços prestados.

A CONTRATADA deverá refazer sem ônus para a CASAL, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas especificações e normas técnicas.

O não atendimento das condições técnicas dos serviços descritos e das diretrizes apresentadas neste Termo de Referência implicará no cancelamento da autorização do serviço e encerramento do contrato.

8 - VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

O valor estimado dos serviços é de R\$ 111.561,12 (cento e onze mil quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos).

Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários ou globais superiores aos constantes da Planilha Orçamentária (Estimativa de Custo).

9 - PRAZO

O prazo de execução total dos serviços é de 12 meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, emitida pela CASAL.

O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua.

10 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA somente realizará os serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, devidamente assinada pelo Gestor do Contrato O Sr. **Jose Joaquim O. Filho**, com matrícula 1102 e CPF 190.815.614-72.

A CONTRATADA após receber autorização formal para iniciar a execução dos serviços, deverá providenciar todos os recursos necessários para efetuar a prestação dos

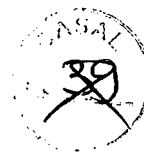
20/43

Assinatura

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

CÓPIA

EM BRANCO



Companhia de Saneamento de Alagoas

serviços requeridos, em conformidade com as normas da ABNT e MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

A CONTRATADA terá um prazo determinado pela CONTRATANTE, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para realizar a mobilização até o local do vazamento de todos os recursos necessários para efetuar os serviços requeridos.

A CONTRATADA deverá comunicar ao Chefe de Núcleo Local, o momento da chegada ao local do vazamento de toda infra-estrutura necessária para o início da realização dos serviços.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Todos os serviços serão pagos pelas quantidades efetivamente executadas e seus respectivos preços unitários, ficando estabelecido que esses preços incluem a mão de obra, equipamentos e tudo o que for necessário para execução dos mesmos.

Em princípio, fica estabelecido que as medições serão feitas mensalmente.

Os serviços serão medidos e pagos de acordo com os itens descritos, e com base nas "Planilhas de Preços".

O pagamento de todos os serviços ficará subordinado à aceitação e aprovação dos mesmos pela CASAL.

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela CASAL.

12 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A composição dos custos com os quantitativos cotados dos serviços deve ser de acordo com a planilha **Apêndice do presente Anexo**.

A composição dos quantitativos do custo unitário de cada item de serviço foi obtida com a utilização de valores praticados no mercado.

Todos os itens deverão ser contemplados com valores diferentes de zero ou com valores comprovadamente exequíveis.

A CONTRATADA deverá anexar a fatura mensal, as cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos atualizados dos salários e dos encargos sociais dos seus respectivos empregados que estejam atuando diretamente na execução dos serviços, objeto deste Termo.

Será obrigação da CONTRATADA, preservar e manter a higiene e limpeza do local de trabalho **durante e após** a execução dos serviços.

A CONTRATADA deve apresentar para a CASAL no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários.

A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as obrigações trabalhistas que constam na CLT, no tocante ao regime de trabalho.

A CONTRATADA deverá designar um engenheiro com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, para, em seu nome, com plenos poderes decisórios, representá-lo perante a CASAL, em todos os assuntos relativos aos serviços.

A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a CASAL de quaisquer ônus decorrente de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho.

A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 à 81 da Lei nº 8.666/93, e encaminhamento do processo à Diretoria da Empresa, para as providências que se fizerem necessárias.

A CONTRATADA deverá executar os serviços obedecendo as normas técnicas da ABNT e as orientações da CASAL.

A CONTRATADA somente realizará serviços devidamente autorizada pela CASAL através de **Autorização de Serviço (A.S)** conforme modelo padrão da CASAL.

EM BRANCO



Companhia de Saneamento de Alagoas

A CONTRATADA deverá cumprir a demanda diária normal e a extraordinária quando previamente solicitada, em conformidade com as emergências que venha por em risco os serviços oferecidos à população, que estejam cobertas pelo presente termo.

A CONTRATADA deverá agir de acordo com o código de postura do Município, ficando sob sua responsabilidade, toda e qualquer pendência via ação de infração que venha ocorrer.


O critério de avaliação das propostas será pelo valor global apresentado.

A CONTRATADA deverá antes do término do mês, enviar a CASAL, relação dos funcionários que comporá sua equipe de trabalho do mês subsequente.

Palmeira dos Índios, junho de 2012.


JOSÉ JOAQUIM OLIVEIRA FILHO
CHEFE DA UN SERRANA




Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 205
Mat. 1749

EM BRANCO



CASAL
Fis. 40

CASAL
Fis. 41

CASAL
Fis. 42

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:
8960/2015

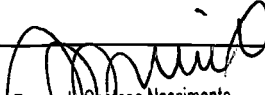
Nº FOLHA:
36

CASAL
Fis. 37

À UN SERRANA:

Visando melhor instruir o presente processo, bem como em cumprimento à legislação vigente, levaremos o presente processo para que seja anexada mais uma proposta na pesquisa de mercado.

Em 22/07/2015.


Antonia Fernanda Santana Nascimento
Engenheira Civil - CREA 020071386-8
Superintendente de Negócios do Interior
Casal Matrícula 1536

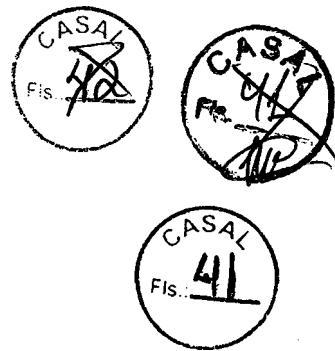
À SUNEI

Anexo (folha 38) documento solicitado

Em 31/07/2015


José J. Oliveira Filho
Chefe UNSERR
Mat. 1102

EM BRANCO

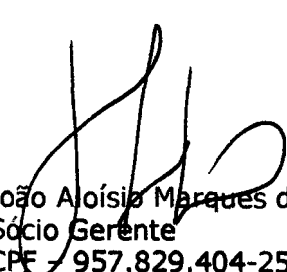


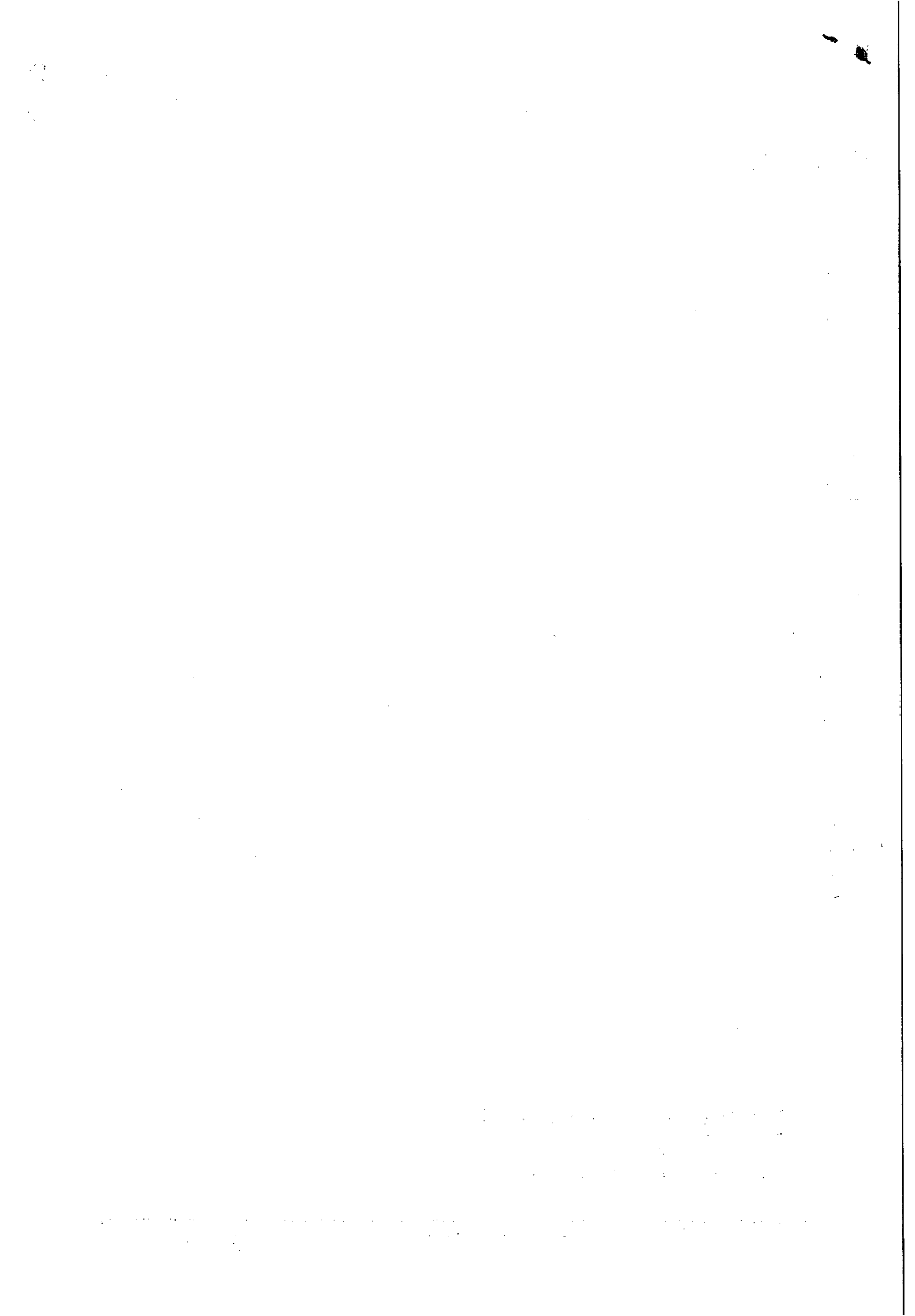
Proposta de Preço

Valor global: R\$ 135.932,16 (Cento e trinta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e dezesseis Centavos).

A validade de executar os serviços deste contrato de um ano.


E a validade de nossa proposta de trinta dias.

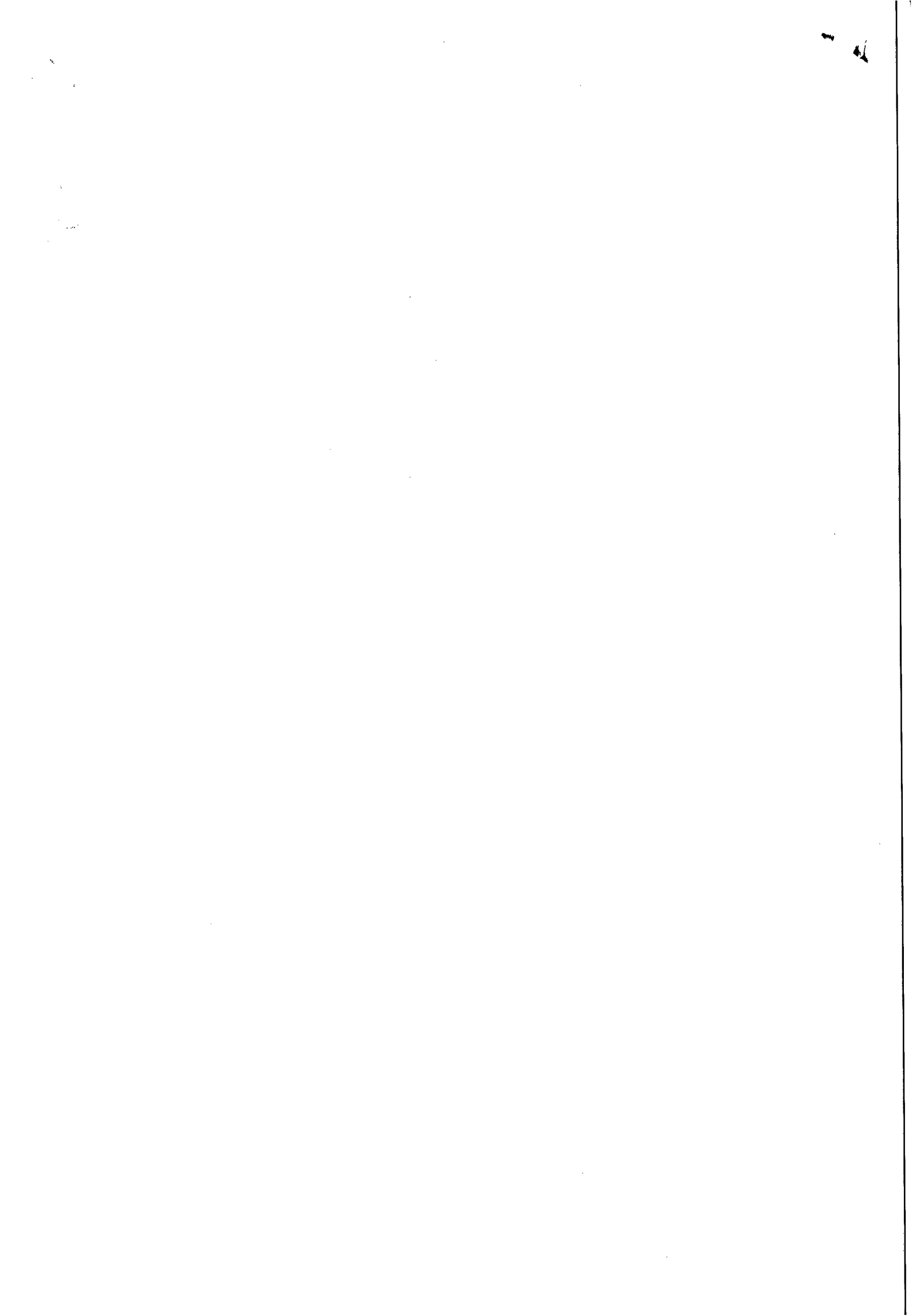

João Aloísio Marques de Albuquerque Oliveira
Sócio Gerente
CPF: 957.829.404-25
R.G.: 1.999.001.013.484 SSP/AL



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno natural	1200	38,78	R\$ 46.536,00
2	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno	840	73,93	R\$ 62.101,20
3	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em terreno natural	96	60,05	R\$ 5.764,80
4	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em terreno	48	106,85	R\$ 5.128,80
5	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno natural	60	66,80	R\$ 4.008,00
6	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno	36	115,65	R\$ 4.163,40
7	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno natural	36	73,67	R\$ 2.652,12
8	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno	12	132,95	R\$ 1.595,40
9	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO 100mm, em terreno natural	12	77,88	R\$ 934,56
10	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO 200mm, em terreno natural	12	120,35	R\$ 1.444,20
11	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO 250mm, em terreno natural	12	133,64	R\$ 1.603,68
TOTAL GERAL				R\$ 135.932,16


 João Ajoísio Marques de Albuquerque Oliveira
 Sócio Gerente
 CPF - 957.829.404-25
 R.G.: 1.999.001.013.484 SSP/AL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

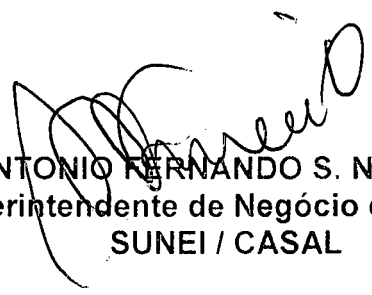
Prot.:8960/2015

Nº Folha: 38

À GEPLAN:

Solicitamos informar a classificação orçamentária, bem como a fonte de recursos.

Em 04 / 08 / 2015.



Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior
SUNEI / CASAL

EM BRANCO



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

CASAL
Fls. 44

CASAL
Fls. 43

Nº PROTOCOLO:
8.960/2015
Nº FOLHA:


CASAL 40
CASAL

À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11.104 – UN SERRANA
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica	301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas.

Em 05/08/2015


Jorge P. Santos Junior
Assist. Adm. Mat 2440


Aida Maria M. A. Coutinho Carneiro
Gerente de Planejamento Org.
e Análise Econômica
Mat. 2448
GEPLAN / SUBD. DE PLANEJ.

EM BRANCO

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Prot.: 8960/2015

Nº Folha: 41


CASAL
Fls. 45

CASAL
Fls. 46

À SUENG:

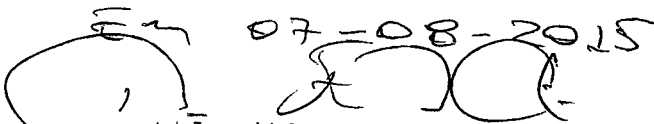
Encaminhamos o presente processo para vosso conhecimento, ao tempo em que solicitamos providenciar junto à SUPOCE/GEPRO a elaboração da planilha de custos, bem como do cronograma físico financeiro referentes ao reajuste de preço hora pleiteado.


Em 06/08/2015.


Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior
SUNEI / CASAL

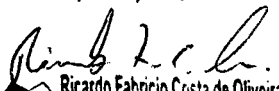
A SUPOCE,

PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SUNEI.

Em 07-08-2015


 Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 020077214-7
Casal Superintendente de Engenharia
Mat. 1398

A ENGº CIVIL JOSUELLY
PARA ADOPTAR PROVIDÊNCIAS PERTINENTES. Em: 10/08/15.


Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

EM BRANCO



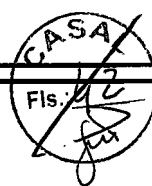
INSTRUÇÃO DE PROCESSO



Nº PROCESSO:

8960 / 2015

Nº FOLHA:



À GEPRO,

Trata-se do pedido de Reajuste e Prorrogação por 12 meses do Contrato 82/2015, referente a execução de retirada de vazamento na Unidade de Negócio Serrana, celebrado entre a CASAL e a empresa SK Construções e Serviços Gerais Ltda-ME.

Consta no processo que o primeiro termo aditivo do contrato, para reajuste e renovação do contrato, data de 23 de setembro de 2014.

Em consonância com a lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, onde prevê que o contratado tem direito ao reajuste apenas após completar um ano de contrato, vejamos a lei:

“Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.”

No entanto a lei prevê o direito de reajuste dos valores a partir da data da apresentação da proposta, assim contido na lei:


Art. 3o Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.


§ 1o A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Nesse caso, para realizar o cálculo do reajuste é necessário decorrer períodos de 12 meses a partir da data da última renovação do contrato. Além disso, os índices são publicados sempre no mês subsequente, ou seja, o índice de setembro/2015 somente será disponibilizado a partir do dia 10 do mês de outubro/2015.

Assim, seguem em anexo a Planilha orçamentária e o Cronograma Físico Financeiro apenas **para a Renovação** do contrato. Vale salientar que **os preços não foram reajustados**, pois o contrato só poderá ser reajustado a partir de 23 de setembro de 2015. Recomenda-se que após a renovação do contrato o processo retorne a SUPOCE para o reajuste da planilha em outubro/2015.

Em 10/08/2015.


Josuelly Cristamy da S. Souza
Eng.º Civil - CREA 020072462-5
Casal SUPOCE / GEPRO
Mat. 2932


Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

EM BRANCO



Companhia de Saneamento de Alagoas

CASAL
Fls.: 47CASAL
Fls.: 43CASAL
Fls.: 41CASAL
Fls.: 48

Planilha Orçamentaria

LOCAL: Palmeira dos Índios - AL

DATA: Agosto / 2015

BDI SERVIÇOS: 26,44%
BDI MATERIAIS: 16,80%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno natural	UNID	1.200,00	35,47	42.564,00
2	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em paralelepípedo	UNID	840,00	68,25	57.330,00
3	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em terreno natural	UNID	96,00	55,32	5.310,72
4	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em paralelepípedo	UNID	48,00	98,65	4.735,20
5	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno natural	UNID	60,00	61,40	3.684,00
6	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em paralelepípedo	UNID	36,00	106,28	3.826,08
7	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno natural	UNID	36,00	67,48	2.429,28
8	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em paralelepípedo	UNID	12,00	123,13	1.477,56
9	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em Defoto DN 100mm, em terreno natural	UNID	12,00	72,28	867,36
10	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em Defoto DN 200mm, em terreno natural	UNID	12,00	111,17	1.334,04
11	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em Defoto DN 250mm, em terreno natural	UNID	12,00	123,57	1.482,84
TOTAL						R\$ 125.041,08

Joselly C. da S. Souza
Joselly Cristiany da S. Souza
Engº Civil - CREA 020972462-5
CASAL SUPOCE / GEPRO
Mat. 2932

EM BRANCO



Companhia de Saneamento de Alagoas

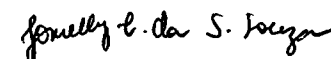
Cronograma físico-financeiro

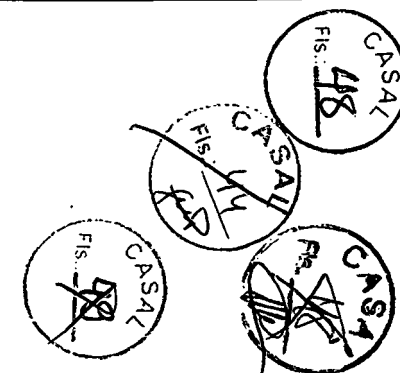
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOCAL: Palmeira dos Índios - AL

DATA: Agosto / 2015

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno natural	42.564,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
			3.547,00	3.547,00	3.547,00	3.547,00	3.547,00	3.547,00	3.547,00	3.547,00	3.547,00	3.547,00	3.547,00	3.547,00
2	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em paralelepípedo	57.330,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00
			4.777,50	4.777,50	4.777,50	4.777,50	4.777,50	4.777,50	4.777,50	4.777,50	4.777,50	4.777,50	4.777,50	4.777,50
3	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em terreno natural	5.310,72	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
			442,56	442,56	442,56	442,56	442,56	442,56	442,56	442,56	442,56	442,56	442,56	442,56
4	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em paralelepípedo	4.735,20	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
			394,60	394,60	394,60	394,60	394,60	394,60	394,60	394,60	394,60	394,60	394,60	394,60
5	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno natural	3.684,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
			307,00	307,00	307,00	307,00	307,00	307,00	307,00	307,00	307,00	307,00	307,00	307,00
6	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em paralelepípedo	3.826,08	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
			318,84	318,84	318,84	318,84	318,84	318,84	318,84	318,84	318,84	318,84	318,84	318,84
7	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno natural	2.429,28	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
			202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44
8	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em paralelepípedo	1.477,56	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
			123,13	123,13	123,13	123,13	123,13	123,13	123,13	123,13	123,13	123,13	123,13	123,13
9	Correção de vazamento de adutora em Defofo DN 100mm, em terreno natural	867,36	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
			72,28	72,28	72,28	72,28	72,28	72,28	72,28	72,28	72,28	72,28	72,28	72,28
10	Correção de vazamento de adutora em Defofo DN 200mm, em terreno natural	1.334,04	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
			111,17	111,17	111,17	111,17	111,17	111,17	111,17	111,17	111,17	111,17	111,17	111,17
11	Correção de vazamento de adutora em Defofo DN 250mm, em terreno natural	1.482,84	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
			123,57	123,57	123,57	123,57	123,57	123,57	123,57	123,57	123,57	123,57	123,57	123,57
Faturamento da Obra		R\$ 125.041,08	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09


 Josuelly Cristalmy da S. Souza
 Engº Civil - CREA 020972462-5
 Casal - SUPOCE / GEPRO
 Mat. 2932



EM BRANCO



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

CASAL Fis. 49	CASAL Fis. 50
Nº PROCESSO: 8960/2015	
Nº FOLHA: 45	


Interessado: Unidade de Negócios Serrana (CI Nº 158/2015)

Assunto: Aditivo de prazo ao Contrato nº 082/2013 - CASAL / SK Construções.

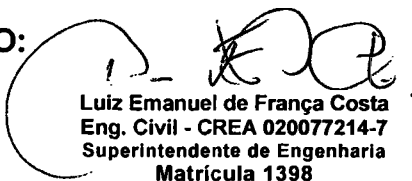
A SUNEI

Encaminhando parecer com planilha de custos e cronograma físico financeiro, às folhas 42 a 44, referente ao aditamento de prazo e reajuste ao Contrato nº 082/2013 firmado com a SK Construções e Serviços Gerais Ltda-ME, cujo objeto é a execução dos serviços de engenharia de retirada de vazamentos nas redes de distribuição de água com recomposição de pavimento na Unidade de Negócios Serrana, na cidade de Palmeira dos Índios, Alagoas.

Maceió, 14 de agosto de 2015.


José Ednaldo Monteiro Lisboa
Eng. Civil - CREA 020.092.556-3
Gerente de Projetos e Custos
Matrícula 1269

VISTO:


Luiz Emanuel de França Costa
Eng. Civil - CREA 020077214-7
Superintendente de Engenharia
Matrícula 1398

EM BRANCO

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00001108 a 00001108
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Unit. Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un. Est. Atual	Un. Cotação	AF	Status AF
Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:	Aplicação	Observação	Referência	Status Item					

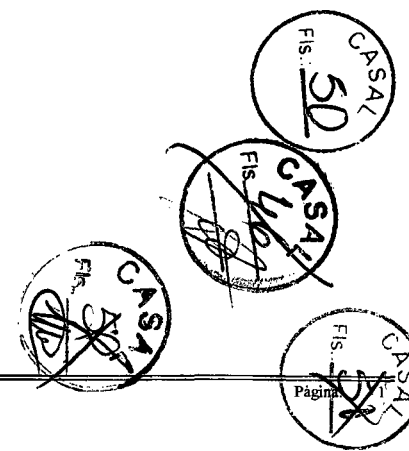
Filial: REGIONAL SERRANA

Solicitação: 00001108 Emissão: 18/08/2015 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 18/08/2015 Liberada: SIM
 Solicitante: JOSE JOAQUIM OLIVEIRA FILH. Liberação: 19/08/2015 Usu. Libera.: MARCIO
 Un. Comp.: PADRAO CONTRATO Valor Total : 125.041,08

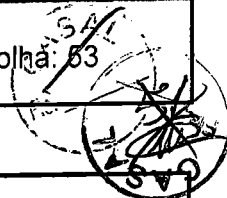
1 JOSE JOAQUIM OLIVEIRA 125.041,08 1,00 125.041,08 0,00CNT 0,00 CNT
 363 - SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMA /ADITAMENTO DO CONTRATO 82/2013
 UNSERR - UNSERR - U.N. SERRANA CI 158/2015 UNSERR PROT. 8960 /2015
 Classificação: SERVIÇOS , CONSERV. MANUT.DE SISTEMAS
 Ciclo Orçamentário: CICLO 2015; Conta Orçamentária: 301000 - CONS. E MANUT. DE SISTEMA; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo Conta: 0.58

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1




EM BRANCO



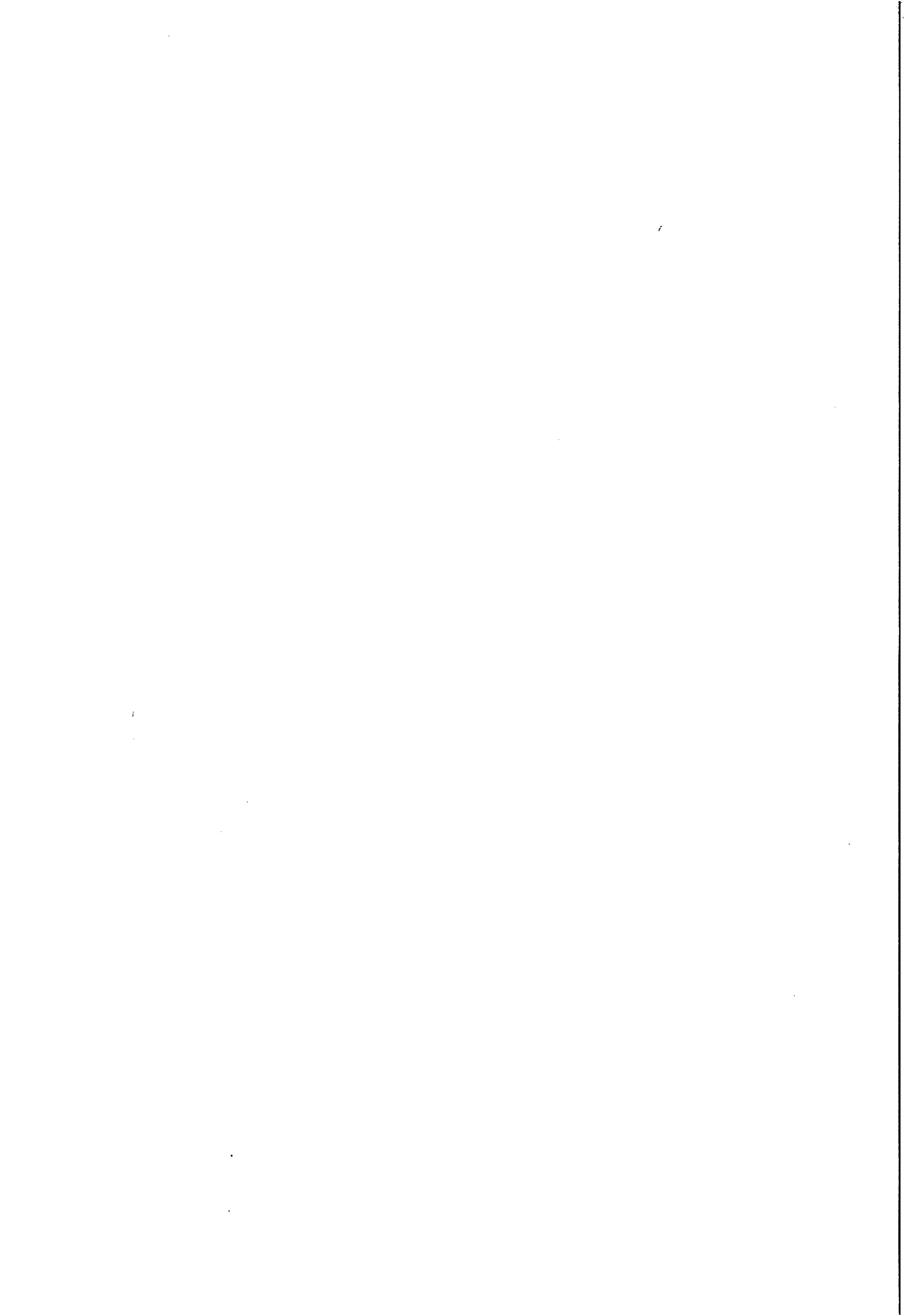
À ASJUR:

Encaminhamos o presente processo para análise e instrução jurídica

Em 11/09/2015.

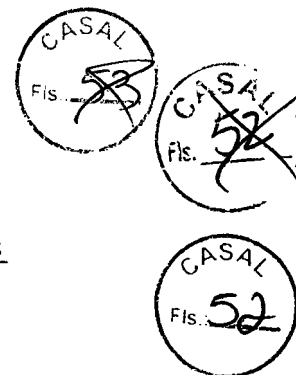


Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior
SUNEI / CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo Nº: 8960/2015

Interessado: UN SERRANA

Assunto: Prorrogação de Prazo.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 82/2013. PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL, ART. 57, § 1º, IV e Art. 65, § 1º DA LEI 8.666/93. PELA POSSIBILIDADE

Vem para análise e evolução deste serviço jurídico solicitação de prorrogação de prazo ao Contrato nº 82/2013, cujo objeto é a execução de serviços, sem fornecimento de materiais, para retirada de vazamentos, efetuarem manutenção, de forma a garantir que as peças hidráulicas estejam em condições de funcionamento a qualquer hora do dia ou da noite, nas redes de distribuição de água, com recomposição de pavimento no Sistema Distribuidor de Água da CASAL, na cidade de Palmeira, com o intuito de atender as redes de distribuição de toda a cidade, conforme especificado no Projeto Básico.

Inferre-se dos autos, pedido motivado (fls. 01); Correspondência da Empresa SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA. (fls.02); Pesquisa de Mercado (fls.03/05); Solicitação de Compras (fls. 46); Planilha de custos (fls. 47); Classificação Orçamentária (fls.40); Cópia do Contrato nº82/2013 (fls.15/22); Valor do reajuste ao contrato (fls. 56).

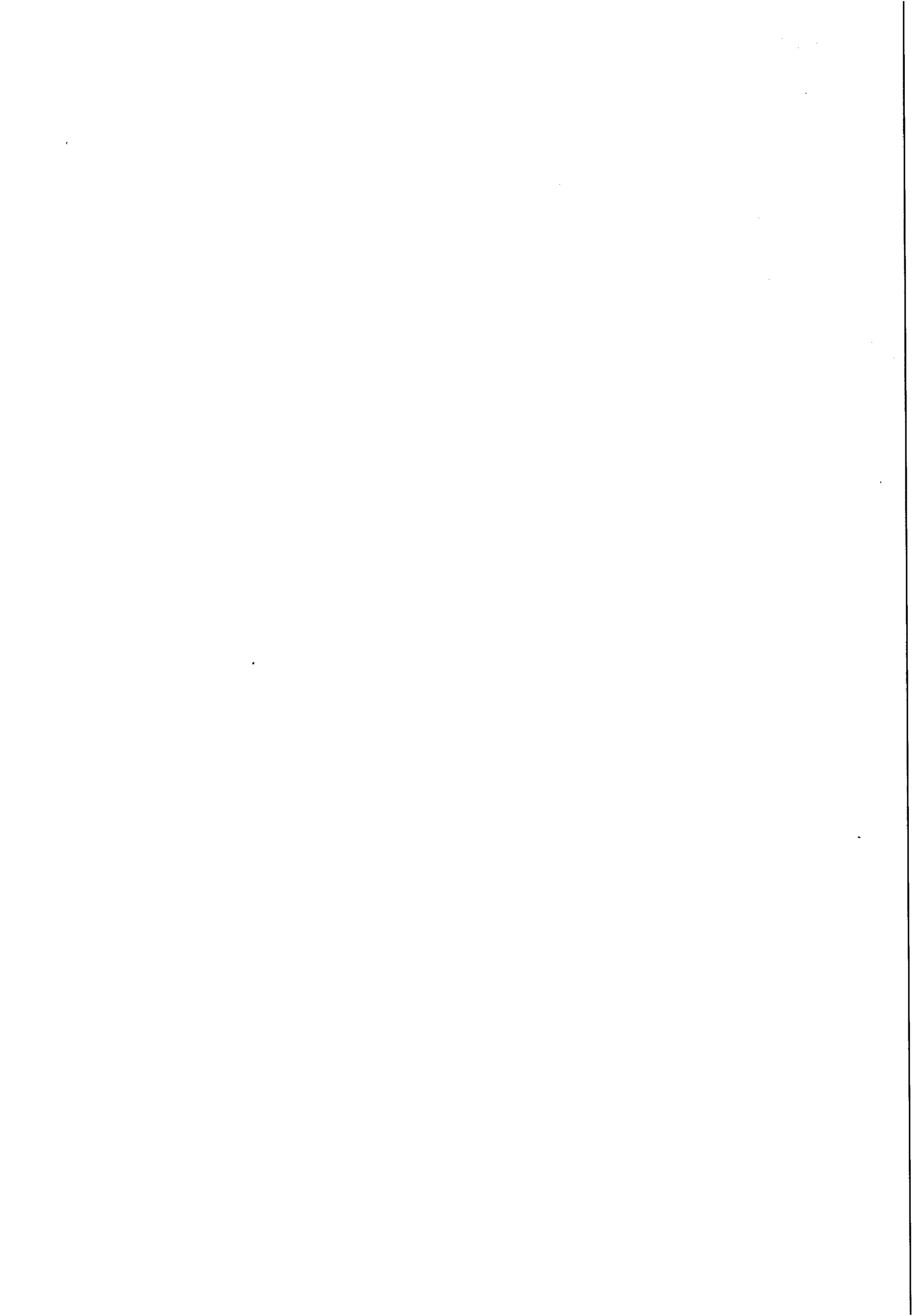
É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise da cópia contrato anexado aos autos, vê-se que o objeto contratual tem natureza primordial.

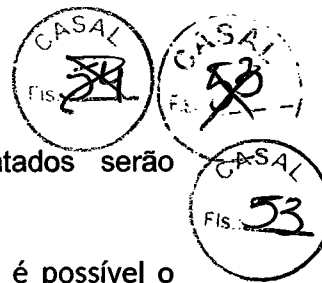
No que se refere ao prazo e reajuste deve ser observado o disposto na Cláusula Sétima, vejamos, *in verbis*:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO: O prazo da vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses,



tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua.



Logo, em análise a cláusula mencionada do contrato, interpreta-se que é possível o aditamento do prazo do referido contrato, desde que seja observado o limite de 60(sessenta) meses imposto por lei. E em atendimento ao parágrafo primeiro, foi anexado as fls. 03/05, a pesquisa de mercado com proposta de três empresas do ramo.

Vejamos, o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em que nos traz as regras sobre a duração do contrato. In verbis:

Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - [...]

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

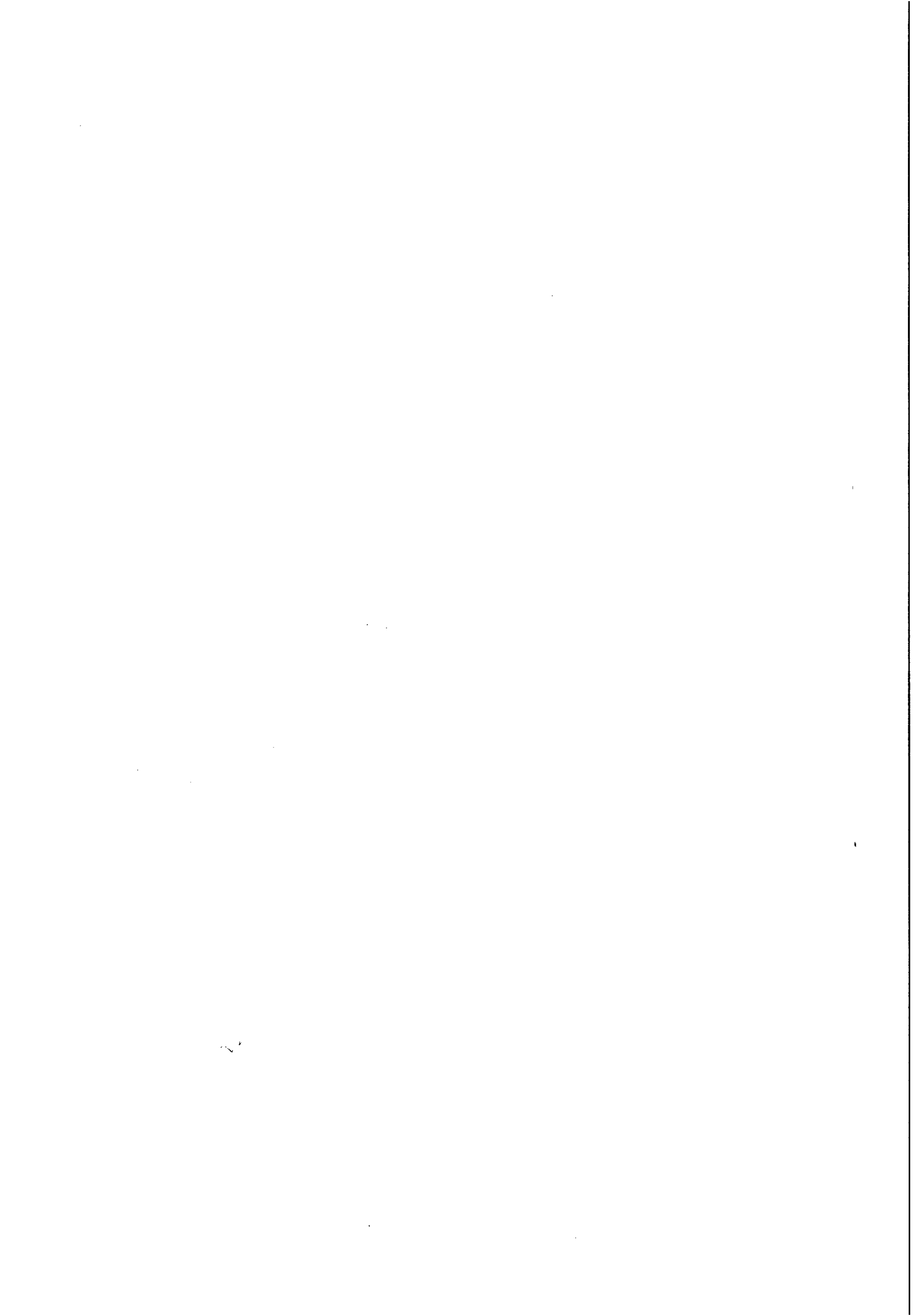
Por todo o exposto apresentado e devidamente preenchidos os requisitos legais, considerando a vantajosidade do preço comprovado através de pesquisa de mercado, **opina-se pela possibilidade de aditivo de prazo , uma vez que ficou comprovado o direito ao pleito. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa da Diretoria de Presidência.**

É o entendimento que se submete à apreciação do Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 18 de Setembro de 2015.

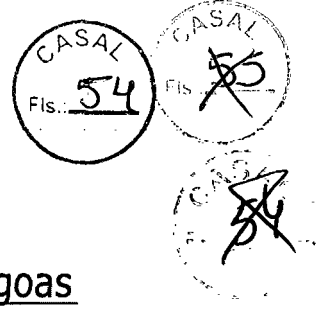

EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


ÁLVARO JORGE LACERDA
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo nº: 8960/2015
Interessado: UN SERRANA
Assunto: Dilação de prazo – Contrato nº 82/2013

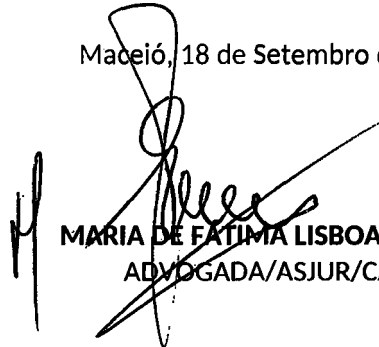
DESPACHO

Neste Processo, cuida-se da prorrogação do prazo ao Contrato nº 82/2013. Constam nos autos os elementos necessários à análise jurídica de fls. 54/55 que conclui pela possibilidade da pretensão.

Diante do exposto, aprovamos o parecer jurídico de fls. 54/55, evoluindo a Diretoria da Presidência para prévia aprovação da prorrogação do prazo do Contrato nº 82/2013.

Vão os autos a Diretoria da Presidência.

Maceió, 18 de Setembro de 2015.


MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
ADVOGADA/ASJUR/CASAL



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 8960/2015
C.I nº 158/2015 – UN- SERRANA
Contrato nº 82/2013

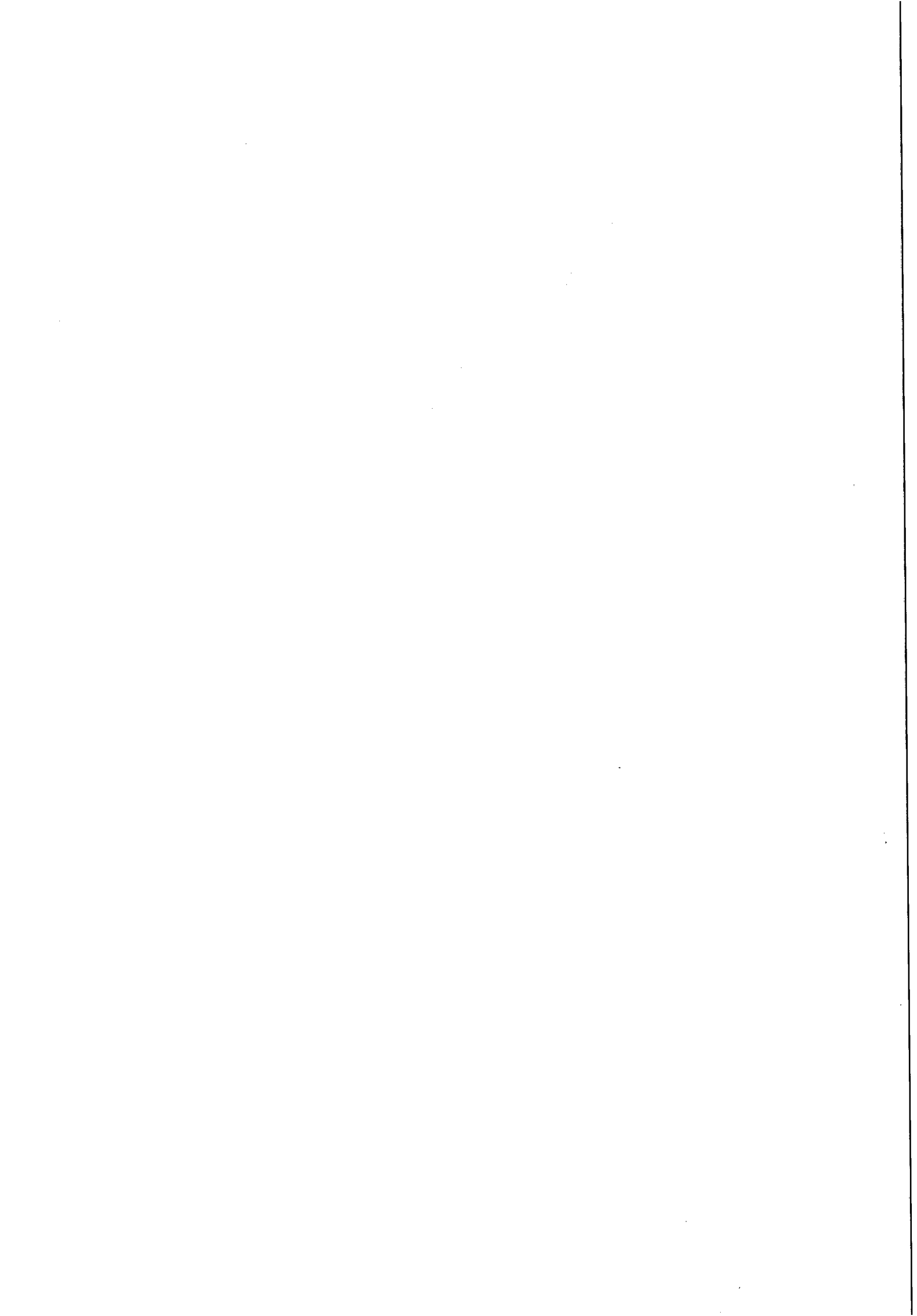


À
CPL,

De acordo com a solicitação da UN- SERRANA, através da C.I nº 158/2015, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 52 usque 53 e com previsão legal e contratual Art. 57, §,1º, IV e Art.65,§1º da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato nº 82/2013 com a Empresa **SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, prorrogando o prazo do referido Contrato por mais um período de 12 (doze) meses, mantendo-se, o valor global de R\$ 125.041,08 (cento e vinte e cinco mil, quarenta e um reais e oito centavos), cujo objeto é a execução de serviços, sem fornecimento de materiais, para retirada de vazamentos, efetuarem manutenção, de forma a garantir que as peças hidráulicas estejam em condições de funcionamento a qualquer hora do dia ou da noite, nas redes de distribuição de água, com recomposição de pavimento no Sistema Distribuidor de água da CASAL, na cidade de Palmeira dos Índios, com o intuito de atender as redes de distribuição de toda a cidade, conforme especificado no projeto básico .
Em, 21/09/2015


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/vgm..





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 8960/2015.
C.I. nº 158/2015

Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 2º termo apostila do Contrato nº 82/2013, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL, 21 de setembro de 2015.

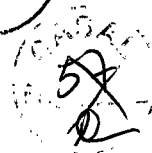
Atenciosamente

Nathália Medeiros Silveira
Nathália Medeiros Silveira
Estagiária CPL/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo: 8960/2015

Interessado: UN SERRANA

Assunto: Aprovação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 82/2013.

À CPL,

EMENTA: APROVAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 82/2013, FIRMADO ENTRE A CASAL E A EMPRESA SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME.

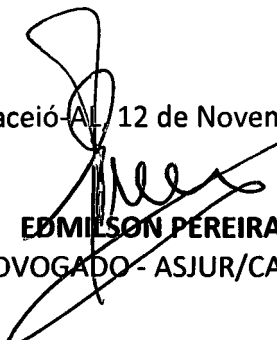
Foi remetido para análise jurídica e aprovação o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 82/2013.

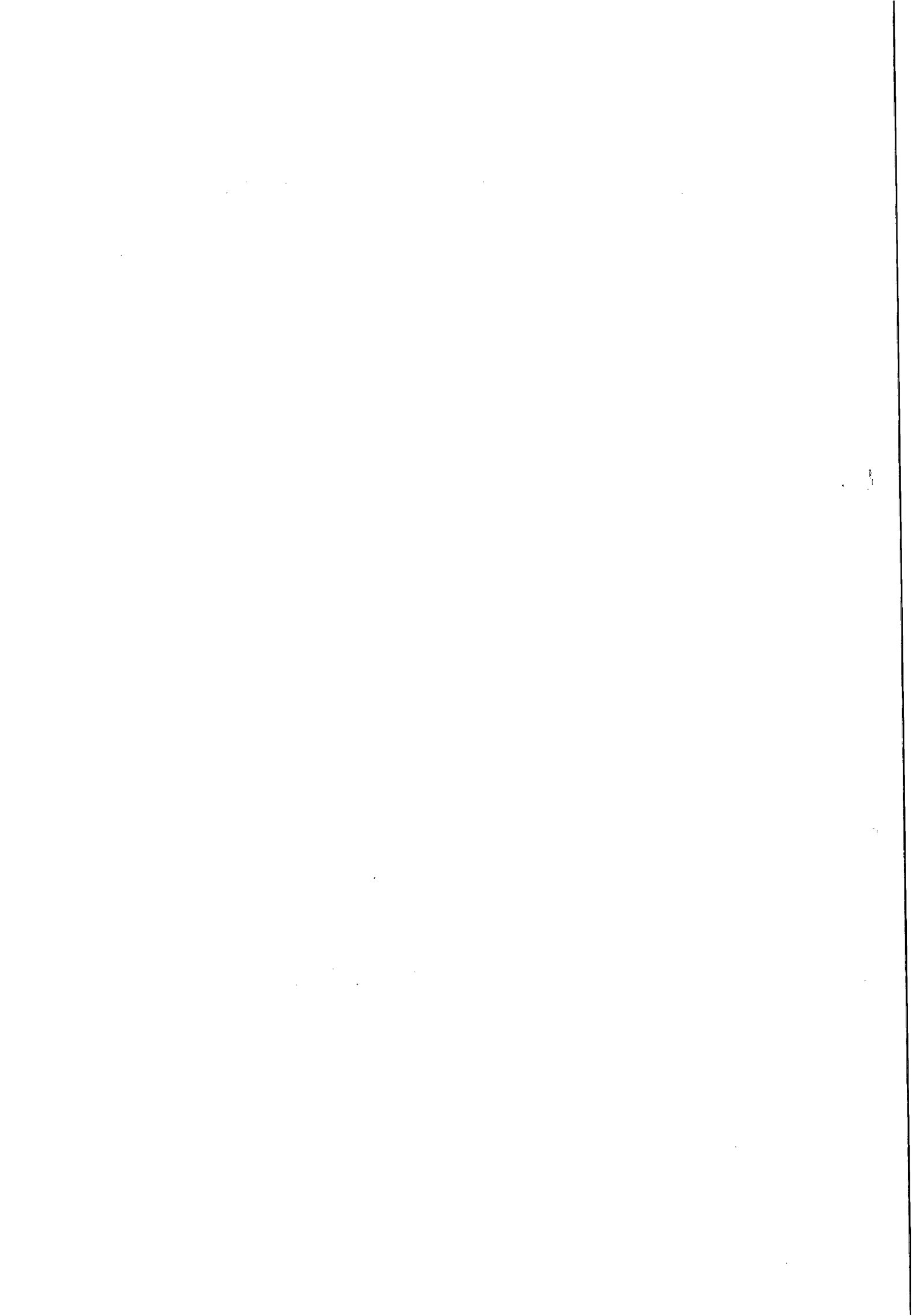
Depreende-se que o referido Segundo Aditivo está em conformidade com a legislação em vigor e com o disposto no contrato original, bem como estão presentes os requisitos necessários para sua aprovação.

Diante das conformidades supramencionadas, aprova-se o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 82/2013, apondo-se a chancela deste jurídico, cumprindo, assim, os mandamentos contidos no artigo 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

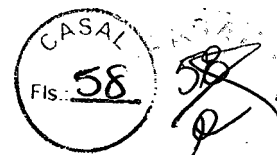
Maceió-AL, 12 de Novembro de 2015.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO - ASJUR/CASAL





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

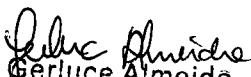


Processo Protocolo n° 8960/2015
C.I n° 158/2015

Á VGO (De Ordem)


Encaminhamos a V.Sa. Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 82/2013, celebrado entre a CASAL e a Empresa SK Construções e Serviços Gerais Ltda-ME, para aposição da assinatura e evoluir a DP para mesma finalidade.

Em, 22 d setembro de 2015


Gerluce Almeida
Secretária da CPL


À
DP,

Para assinatura,
Em, 16/11/2015.


Stella Britto Albuquerque
Secretária da VGO
Mat.: 1487 / CASAL

Á CPL (de ordem),

Para ciência e procedimentos pertinentes quanto ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 82/2013 entre a CASAL e a Empresa SK Construções e Serviços Gerais Ltda - ME.
Em, 16.11.2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL

1. 1/2 1/2 1/2 1/2
2. 1/2 1/2 1/2 1/2
3. 1/2 1/2 1/2 1/2
4. 1/2 1/2 1/2 1/2
5. 1/2 1/2 1/2 1/2
6. 1/2 1/2 1/2 1/2
7. 1/2 1/2 1/2 1/2
8. 1/2 1/2 1/2 1/2
9. 1/2 1/2 1/2 1/2
10. 1/2 1/2 1/2 1/2



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2013-CASAL,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
GERAIS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice- Presidente de Gestão Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e a **EMPRESA SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME**, estabelecida na Rua Luiz Pinto de Andrade, nº 197, Centro, CEP: 57600-200, inscrita no CNPJ sob o nº 35.555.481/0001-86, neste ato representada por **JOSÉ SANTANA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.841.834-20, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo da Fonseca, nº 32, Xucurus, Palmeira dos Índios/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 8960/2015 – CASAL, C.I. nº 158/2015 e S.C. 1108, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 23 de setembro de 2015 a 23 de setembro de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento, ficará mantido o valor mensal de R\$ 10.420,09 (dez mil, quatrocentos e vinte reais e nove centavos) e o valor global de R\$ 125.041,08 (cento e vinte e cinco mil, quarenta e um reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente ao reajuste estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.104 – UN SERRANA

Grupo de Despesa: 300.000 – Serviços de Terceiros

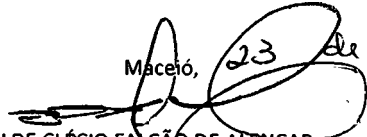
Rubrica: 301.000 – Serviço de Conservação e Manutenção de Sistemas.

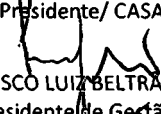
CLÁUSULA QUARTA Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 23 de setembro de 2015

TESTEMUNHAS:


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/ CASAL

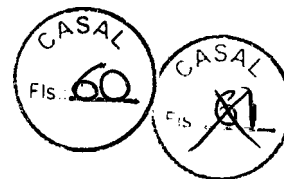

FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL


JOSÉ SANTANA FILHO
P/LOCADORA


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2013
Maceió, 23 de setembro de 2015
1749/CASAL


11

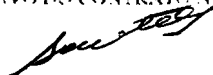


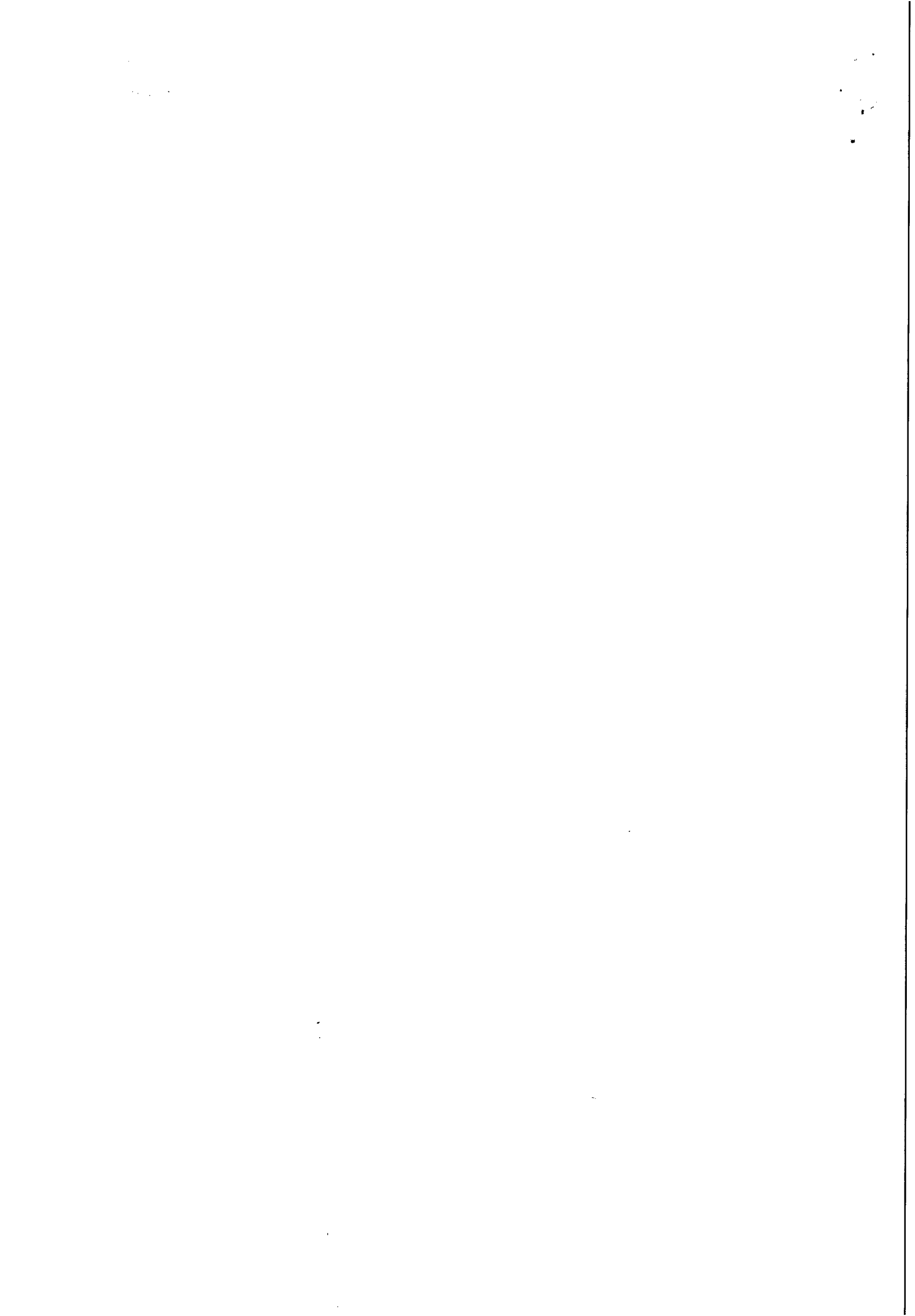
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2013

 <u>Companhia de Saneamento de Alagoas</u>						
OBRA: Retirada de Vazamentos e Manutenção						
LOCAL: Palmeira dos Índios						
DATA: Setembro / 2014						
ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL.
1	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno natural	UNID.	1.200,00	35,47	42.564,00
2	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em paralelepípedo	UNID.	840,00	68,25	57.330,00
3	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em terreno natural	UNID.	96,00	55,32	5.310,72
4	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em paralelepípedo	UNID.	48,00	98,65	4.735,20
5	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno natural	UNID.	60,00	61,40	3.684,00
6	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em paralelepípedo	UNID.	36,00	106,28	3.826,08
7	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno natural	UNID.	36,00	67,48	2.429,28
8	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em paralelepípedo	UNID.	12,00	123,13	1.477,56
9	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em Defoto DN 100mm, em terreno natural	UNID.	12,00	72,28	867,36
10	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em Defoto DN 200mm, em terreno natural	UNID.	12,00	111,17	1.334,04
11	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em Defoto DN 250mm, em terreno natural	UNID.	12,00	123,57	1.482,84
TOTAL GERAL						R\$ 125.041,08


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2013



Companhia de Saneamento de Alagoas

Cronograma físico-financeiro

OBRA: Retirada de Vazamentos e Manutenção

Local: Palmeira dos Índios

Data: Setembro / 2014

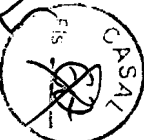
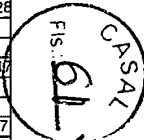
Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno natural	42.564,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
			3.547,00	3.547,00	3.547,00	3.547,00	3.547,00	3.547,00	3.547,00	3.547,00	3.547,00	3.547,00	3.547,00	3.547,00
2	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em paralelepípedo	57.330,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00
			4.777,50	4.777,50	4.777,50	4.777,50	4.777,50	4.777,50	4.777,50	4.777,50	4.777,50	4.777,50	4.777,50	4.777,50
3	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em terreno natural	5.310,72	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
			442,56	442,56	442,56	442,56	442,56	442,56	442,56	442,56	442,56	442,56	442,56	442,56
4	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em paralelepípedo	4.735,20	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
			394,60	394,60	394,60	394,60	394,60	394,60	394,60	394,60	394,60	394,60	394,60	394,60
5	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno natural	3.684,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
			307,00	307,00	307,00	307,00	307,00	307,00	307,00	307,00	307,00	307,00	307,00	307,00
6	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em paralelepípedo	3.826,08	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
			318,84	318,84	318,84	318,84	318,84	318,84	318,84	318,84	318,84	318,84	318,84	318,84
7	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno natural	2.429,28	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
			202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44
8	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em paralelepípedo	1.477,56	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
			123,13	123,13	123,13	123,13	123,13	123,13	123,13	123,13	123,13	123,13	123,13	123,13
9	Correção de vazamento de adutora em Defoto DN 100mm, em terreno natural	867,36	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
			72,28	72,28	72,28	72,28	72,28	72,28	72,28	72,28	72,28	72,28	72,28	72,28
10	Correção de vazamento de adutora em Defoto DN 200mm, em terreno natural	1.334,04	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
			111,17	111,17	111,17	111,17	111,17	111,17	111,17	111,17	111,17	111,17	111,17	111,17
11	Correção de vazamento de adutora em Defoto DN 250mm, em terreno natural	1.482,84	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
			123,57	123,57	123,57	123,57	123,57	123,57	123,57	123,57	123,57	123,57	123,57	123,57
Faturamento da Obra			125.044,08	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09

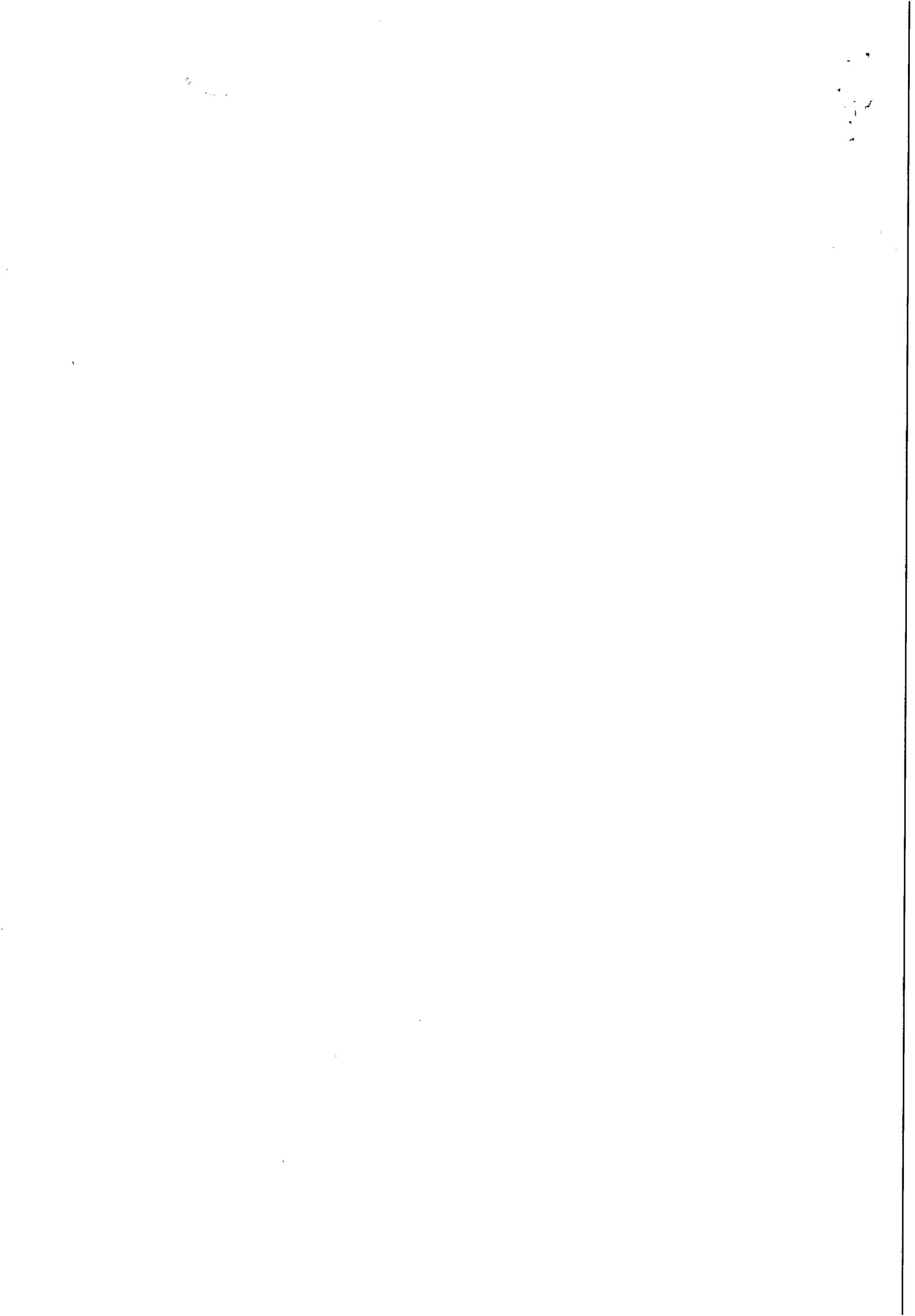
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2013

Edmilson Pereira
 Adv. OAB/AL 2051
 Mat. 1749/CASAL

Sociedade

S





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 82/2013

Protocolo nº 8960/2015 – C.I nº 158/2015 – UN-SERRANA - CASAL
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20.

CONTRATADA: Empresa SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME, estabelecida na Rua Luiz Pinto de Andrade, nº 197, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 35.555.481/0001-86.

OBJETO: Prorrogação por mais um período de 12(doze) meses, a contar de 23 de setembro de 2015 a 23 de setembro de 2016.

Por força deste instrumento, ficará mantido o valor mensal de R\$ 10.420,09(dez mil, quatrocentos e vinte reais e nove centavos) e o valor global de R\$ 125.041,08(cento e vinte e cinco mil, quarenta e um reais e oito centavos)

Data de assinatura: 23 de setembro de 2015.

Protocolo nº 8960/2015 – C.I nº 158/2015 – UN-SERRANA - CASAL
Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2013, celebrado entre a CASAL e a empresa SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME, observando a legislação vigente.

Autorizado em: 21 de setembro de 2015.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 181/2013

Protocolo nº 11.163/2015 – C.I nº 13/2015 – COORDENAÇÃO DO CORO
ÁGUAS QUE CANTAM - CASAL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57.

CONTRATADA: Sr. KRISTIANO LEONE PORTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 059.423.354-27, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Ficará mantido o valor mensal do Contrato de R\$ 1.054,90(um mil, cinquenta e quatro reais e noventa centavos) e o valor global de R\$ 12.658,80(doze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Data de assinatura: 17 de novembro de 2015.

Protocolo nº 11.163/2015 – C.I nº 13/2015 – COORDENAÇÃO DO CORO
ÁGUAS QUE CANTAM - CASAL

Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 181/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. KRISTIANO LEONE PORTO, observando a legislação vigente.

Autorizado em: 27 de outubro de 2015.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2015.

Protocolo nº 8828/2015 – CASAL-C.I. Nº 068/2015-GETIN.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta capital.

CONTRATADA: A EMPRESA ASER SECURITY SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecida na Rua João de Abreu, nº 192, Qd. F8, Lt.24, Sala B – Setor Oeste, CEP: 74.120-110, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.254.128/0001-20, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. SAMUEL ALVEZ DE AZEVEDO ANDRADE, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 5529424 SSP-GO e portador do CPF/MF nº 750.912.214-49, residente e domiciliado no Estado de Goiás.

OBJETO: Licenciamento pelo período de 03 (três) anos do antivírus KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS SELECT, em uma quantidade de 400 licenças, com valor unitário de R\$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos), totalizando em uma aquisição de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais).

Data de assinatura: 06 de novembro de 2015.

Protocolo nº 8828/2015 – CASAL-C.I. Nº 068/2015-GETIN.

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 62/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ASER SECURITY SERVIÇOS LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Autorizado em : 20.08.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
61/2014.

Protocolo nº 10.056/2015 – CASAL-C.I. Nº 27/2015-SUFIC.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: O SR. JOSÉ TEIXEIRA SOBRINHO, brasileiro, paulista, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 133.410.654-15, residente no Lot. Vert Paradizo, QD, D2, Lote 08 – Antares - Maceió/AL, doravante, denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato original por mais um período de 12 (seis) meses, a contar de 08 de outubro de 2015 a 08 de outubro de 2016. Ficando mantido o valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) e o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Data de assinatura: 08 de outubro de 2015.

Protocolo nº 10.056/2015 – CASAL-C.I. Nº 27/2015-SUFIC.

Autorizamos a elaboração do Primeiro termo aditivo ao contrato nº 61/2014, celebrado entre a CASAL e o SR. JOSÉ TEIXEIRA SOBRINHO, observando a legislação vigente. Autorizado em : 30.09.2015

**DETRAN/AL - Departamento Estadual de
Transito do Estado de Alagoas**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS DETRAN/
ALAVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Processo: 5101-5939/2015

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 16/2015 DETRAN/AL

Tipo: menor preço por item.

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis (tinta, verniz, cal, massa corrida, massa betuminosa, thinner e solvente aguarrás), de acordo com as especificações descritas no item 03 do Termo de Referência, anexo I do edital.

Data de realização: 10 de Dezembro de 2015 às 10:00 horas (horário de Brasília).

Informações: Fone/fax: (82)3315-2346/98833-9312

Disponibilidade do Edital nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.detrان.al.gov.br.

Número da Licitação no Licitacoes-e: 610203

Maceió, 19 de Novembro de 2015.

Hugo Nunes Moretz Sohn

Pregoeiro

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS DETRAN/
ALAVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Processo: 5101-8647/2015

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 17/2015 DETRAN/AL

Tipo: menor preço por item.

Objeto: Aquisição de bombas d'água centrífugas para água limpa e bombas submersas, de acordo com as especificações descritas no item 03 do Termo de Referência, anexo I do edital.

Data de realização: 16 de Dezembro de 2015 às 10:00 horas (horário de Brasília).

Informações: Fone/fax: (82)3315-2346/98833-9312

Disponibilidade do Edital nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.detrان.al.gov.br.

Número da Licitação no Licitacoes-e: 610403

Maceió, 23 de Novembro de 2015.

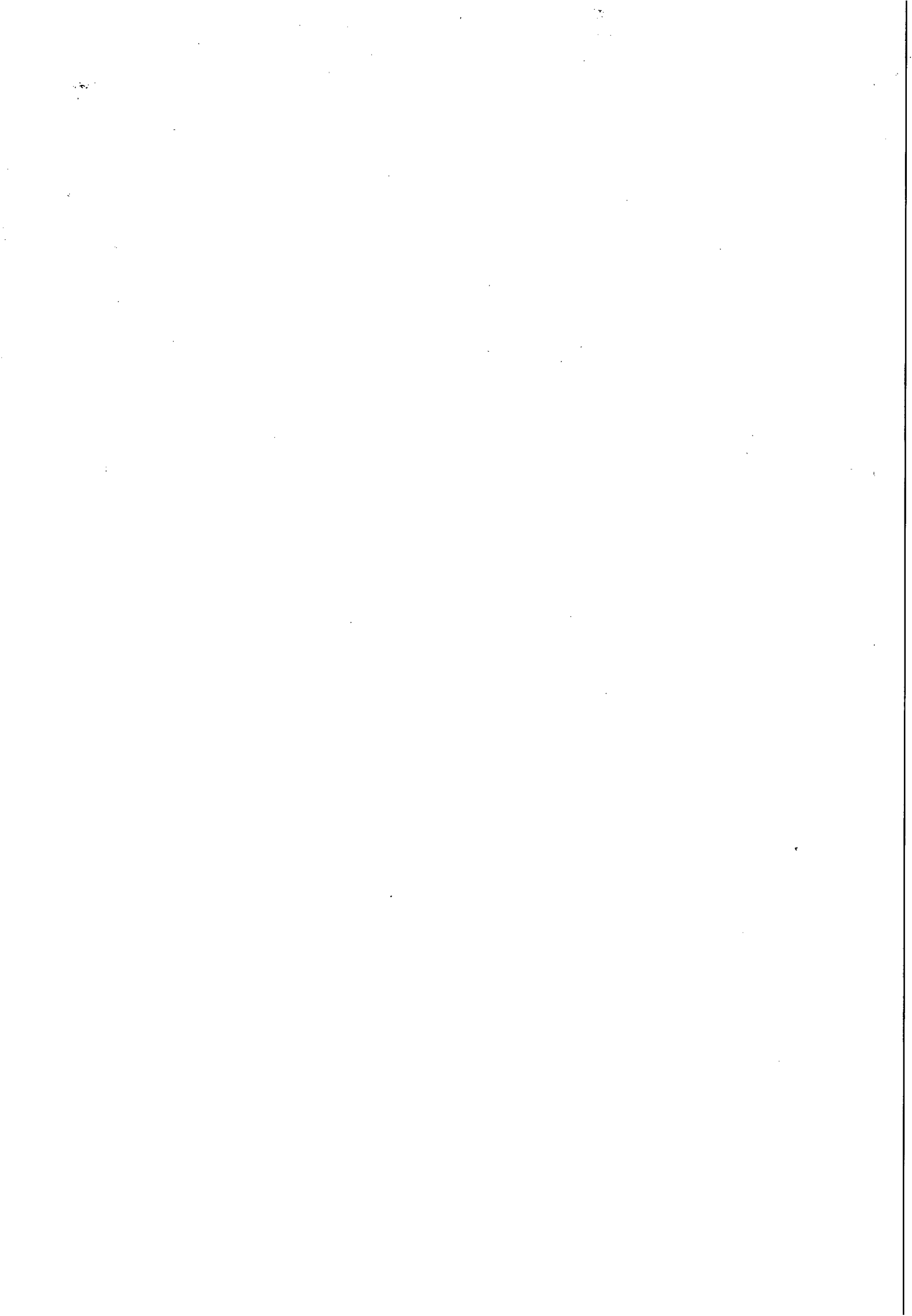
Ailton Siqueira Guedes Júnior

Pregoeiro

PORTARIA Nº 2052/2015-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os Médicos FRANKLIN PEDROSA DE CARVALHO e IARA SANTOS ALBUQUERQUE, para compor a JUNTA MÉDICA ESPECIAL que tem como objetivo avaliar as condições exigíveis para a CONCESSÃO/RENOVAÇÃO de C.N.H das pessoas de: ARNOBIO HENRIQUE CAVALCANTE MELO-CPF-001.055.674-50, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS-CPF-310.194.984-04, CARLOS ANSELMO PAULINO DE MORAIS-CPF-035.624.814-38, DANILO GUIMARAES PACHECO NUNES-CPF-068.205.094-64, DIEGO





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 120/2015

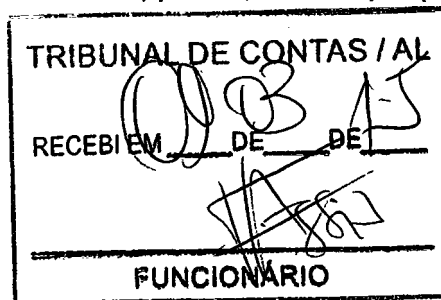
Maceió, 02 de março de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2013, celebrado entre a CASAL e a empresa SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, que tem como objeto : Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato origina, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 23 de setembro de 2014 a 23 de setembro de 2015.

Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de 7,7501% (sete vírgula, sete mil, quinhentos e um por cento), passando o valor global de R\$ 116.984,28 (cento e dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) para R\$ 125.041,08 (cento e vinte e cinco mil, quarenta e um reais e oito centavos).

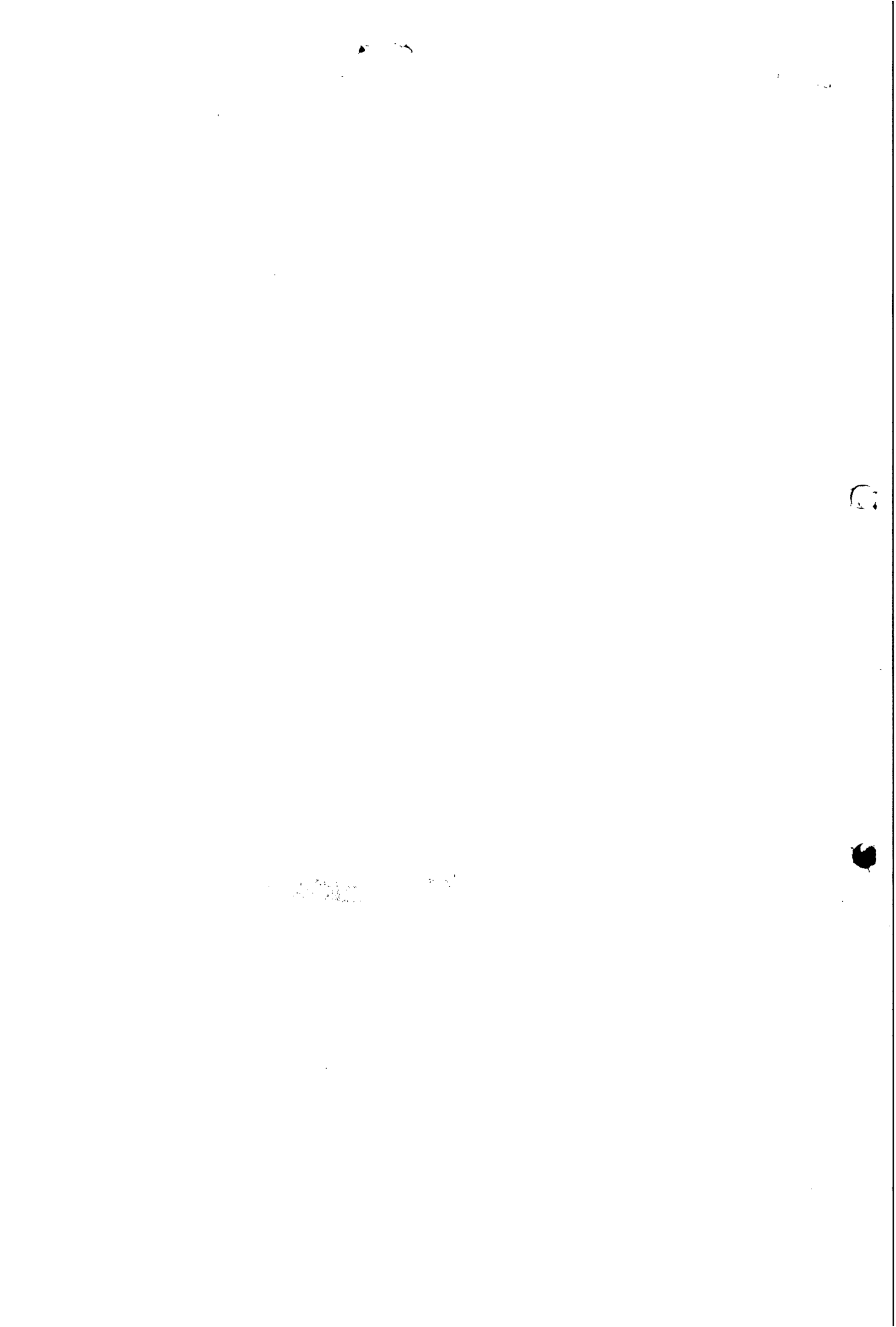


A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 28 de janeiro de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 10877/2014 – C.I.Nº 175/2014, fls. 01 a 58.

Atenciosamente,


Engº WILDE CLÉCIO FALÇAO DE ALENCAR
Diretor Presidente





Prot. 10877/2014

~~Protocolo 10877/2014~~
01

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da C.I. 175/2014
------------------------------------	----------------------------

Origem: U.N. Serrana	Destino: Sunei	Data de emissão: 27/08/2014
-------------------------	-------------------	--------------------------------

Assunto: Prorrogação do contrato nº 82/2013.

Sr. Superintendente,

O Contrato de nº 82/2013, de serviços de retirada de vazamentos, tem prazo de vigência até 24 de setembro de 2014, por esse motivo e com base na cláusula sétima e paragrafo primeiro do contrato, solicito prorrogação de prazo por mais 12 meses, por se tratar de serviços de natureza continua, mantendo o mesmo valor do contrato que é de R\$ 116.984,28. Conforme anexos.

Atenciosamente,

José Joaquim Oliveira Filho
Chefe da UNSERR
Mat. 1102



SK Construções e Serviços Gerais Ltda.

Padrão e Segurança em Construção Civil e Serviços de Limpeza

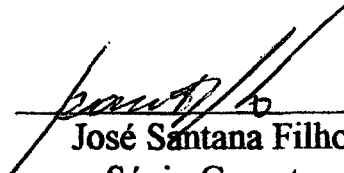


Ao
Sr. José Joaquim de Oliveira
Gerente da Unidade Serrana

Prezado Senhor,

Venho através deste solicitar reajuste no valor do contrato nº 082/2013 com base o INCC. Uma vez que foi solicitada a prorrogação da vigência do contrato com base na cláusula sétima e parágrafo primeiro.

Atenciosamente,


José Santana Filho
Sócio Gerente

CÓPIA

Very faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Small, illegible text fragment.



03
A

CÓPIA

CONTRATO nº 082/2013 - CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA SK
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS
LTDA-ME.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

- 1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente Álvaro José Menezes da Costa, brasileiro, casado, engenheiro civil CPF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional Carlos Antônio de Souza Figueiredo Lima, inscrito no CPF/MF nº 098.703-694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
- 2) **CONTRATADA:** SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, Estabelecida a Rua Luiz Pinto de Andrade, nº 197, Centro, CEP 57600-200 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.555.481/0001-86, representada por José Santana Filho, inscrito no CPF/MF nº 087.841.834-20, residente e domiciliado em Rua Clodoaldo da Fonseca, nº 32 – Xucurus, em Palmeira dos Índios/AL.
- 3) **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2013 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº 85/2011 e Protocolo nº 4577/2011/CASAL, S.C.747/2012 em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços, sem fornecimento de materiais, para retirada de vazamentos, efetuarem manutenção, de forma a garantir que as peças hidráulicas estejam em condições de funcionamento a qualquer hora do dia ou da noite, nas redes de distribuição de água, com recomposição de pavimento no Sistema Distribuidor de Água da CASAL, na cidade de Palmeira, com o intuito de atender as redes de distribuição de toda a cidade, conforme especificado no Projeto Básico, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial Nº 03/2013 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:

O valor total do presente Contrato é de R\$ 116.984,28 (cento e dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

1/43

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





09
A

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento, com exceção do fornecimento de materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária :11104 – UN Serrana

Grupo de Despesa:300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica:301000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:

Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias protocoladas. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- α) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- β) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- χ) Certidão de Regularidade Fiscal atualizada junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- δ) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

CÓPIA

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a **CONTRATADA** tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARAGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

PARAGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

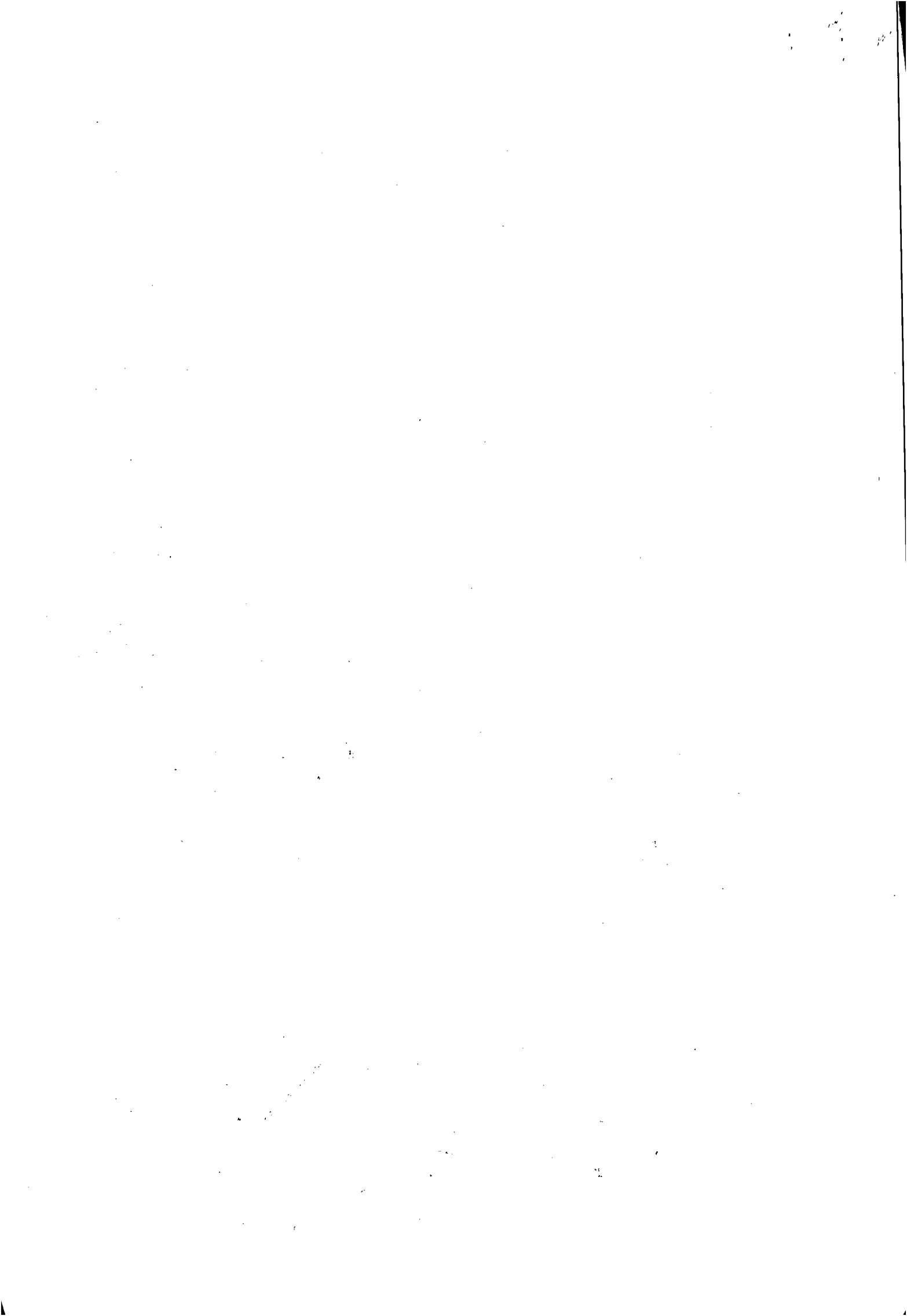
PARAGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**: Banco do Brasil; Agência 0136-8; C/C1185-1.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE

Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação “A SERVIÇO DA CASAL”.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA

Obriga-se a **CONTRATADA**, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.





Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CASAL**, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a **CONTRATADA** sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b) Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

CÓPIA

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da **CASAL**, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contrato pode ter acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado conforme previsão do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7. CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E DO REAJUSTE

O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela **CASAL**.

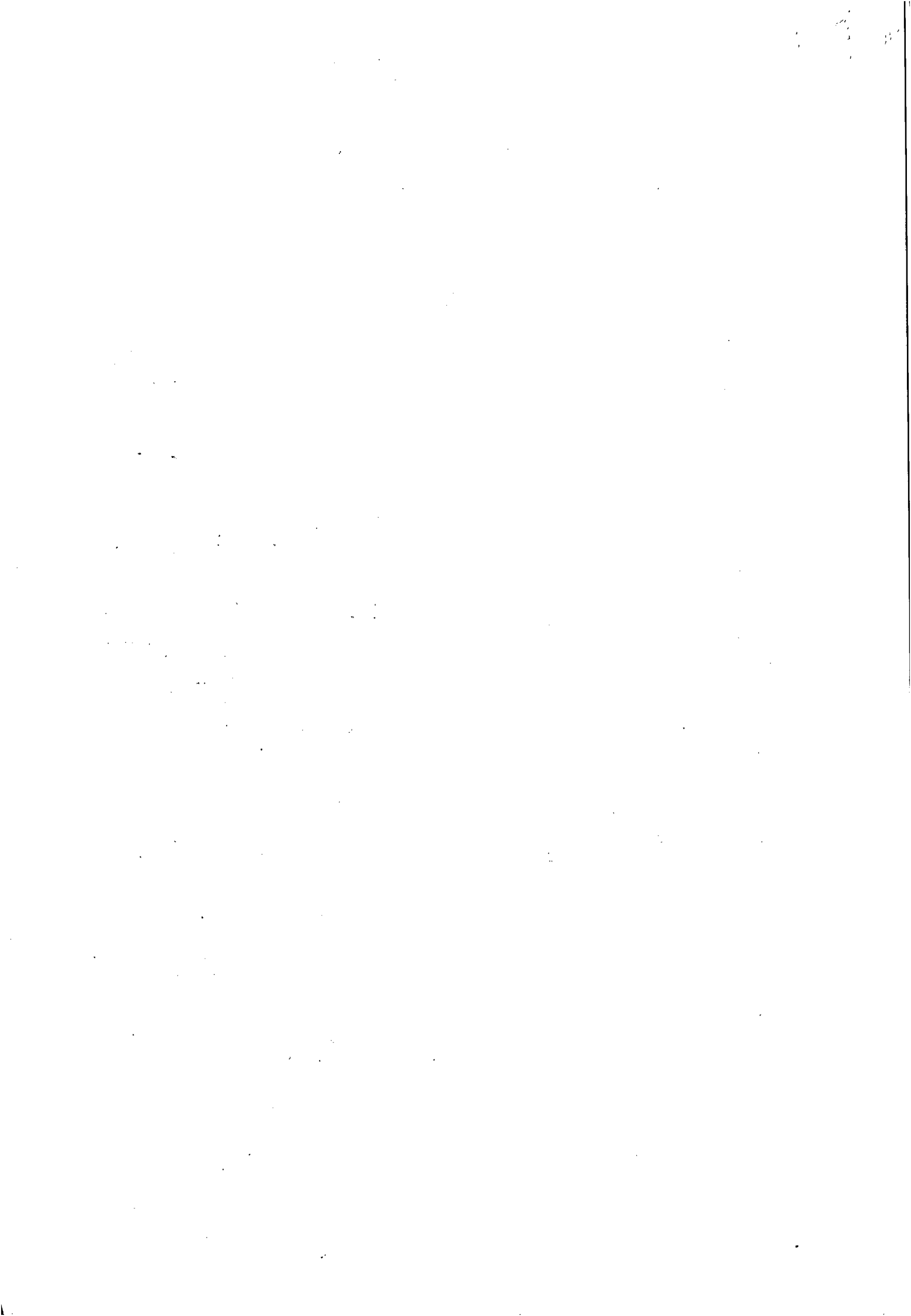
PARÁGRAFO PRIMERO: O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Retirada de vazamentos em vias públicas com e sem pavimento, variando nos diâmetros de 25 mm a 250 mm PVC, PEAD, Defofo ou Ferro Fundido, de forma a garantir o funcionamento 24 horas na localidade. Os serviços serão executados, obedecendo fielmente às especificações técnicas abaixo discriminadas neste Termo, inclusive o fornecimento de materiais e equipamentos, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho.

3/43

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





CÓPIA

06
A

Companhia de Saneamento de Alagoas

- a) - **MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:** Demolições de Pavimentos; Recomposição de pavimentos.
- b) - **SERVIÇOS EM TERRA:** Escavações de Valas; Escoramento; Aterro e Reaterro de Valas e Cavas; Drenagem e Esgotamento.
- c) - **CRITÉRIOS DOS SERVIÇOS:** Mobilização e Desmobilização; Sinalização; Escavação Manual, Exceto Rocha; Escavação Mecanizada, Exceto Rocha; Reaterro Compactado de Valas; Regularização e Compactação de fundo de vala; Estruturas de Escoramento em Madeira; Esgotamento de Água com Bombas; Demolição de Pavimentos; Execução de Passeio Cimentado; Execução de Pavimentação Asfáltica; Construção e/ou recuperação de Sarjetas e Meio-Fio; Corte da Tubulação; Recuperação de Tubulação Danificada; Substituição do trecho da Tubulação; Transporte, Instalação e Montagem de Tubulações e Conexões.

Todos os itens acima relacionados encontram-se discriminados no Projeto Básico parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO

Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado José Joaquim O. Filho, na função de Gestor, matrícula nº 1102, CPF nº 190.815.614-72, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

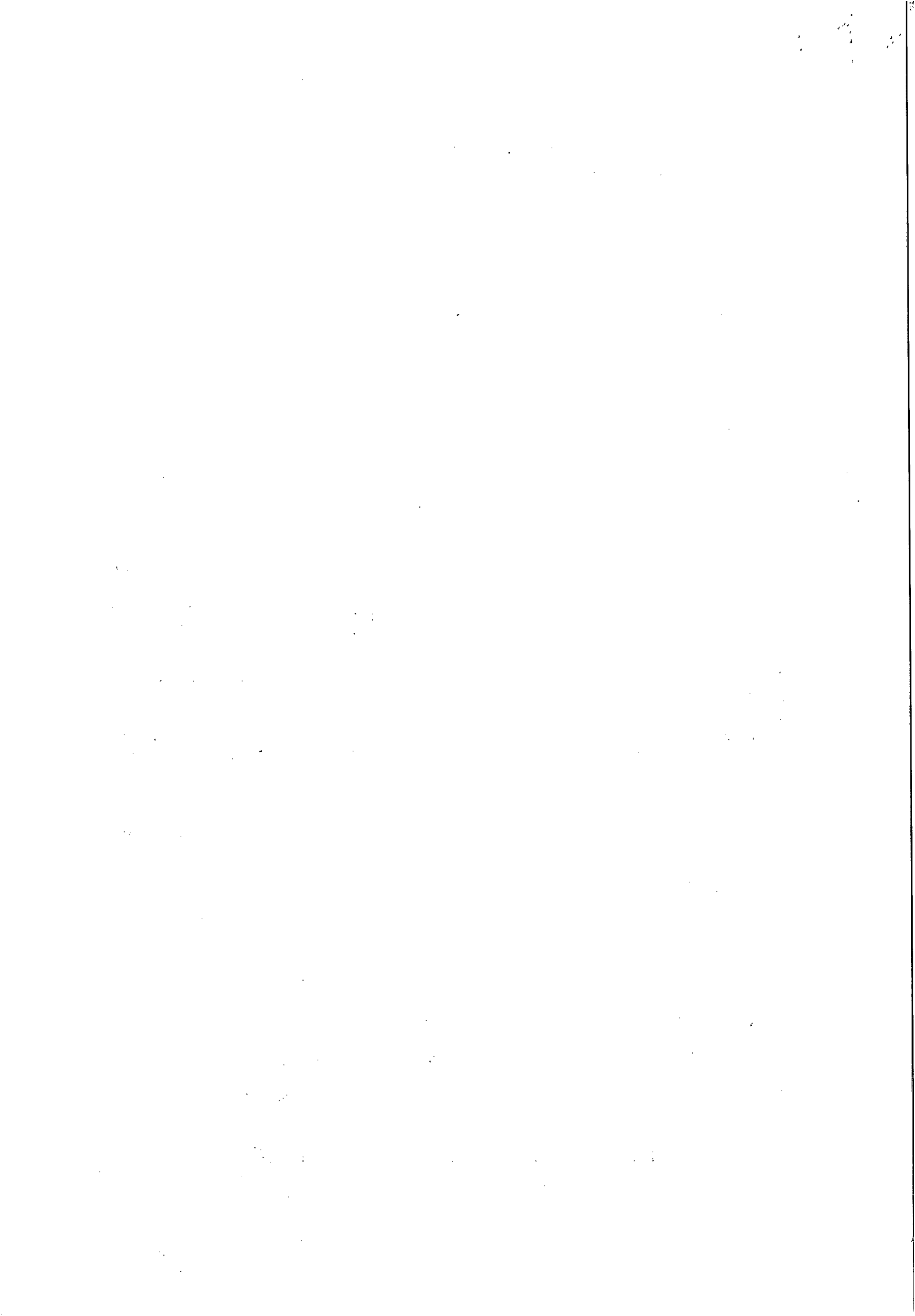
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4/43

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





CÓPIA

07.
A

Companhia de Saneamento de Alagoas

Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir 'TERMO DE LIBERAÇÃO', para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento. PPR - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);

- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação na licitação e por eles assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, à multa equivalente a 0,2% (zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

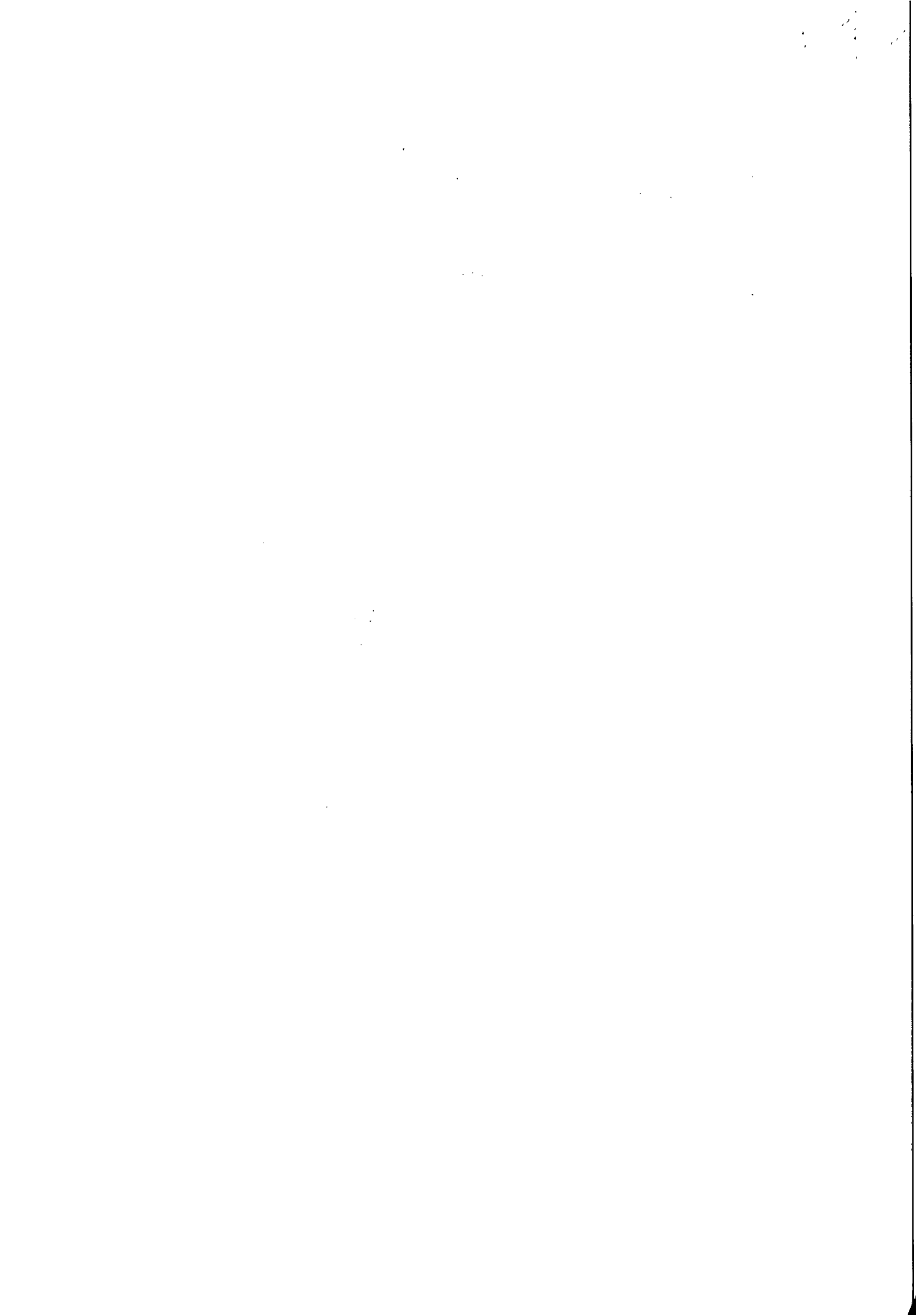
PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas

5/43

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





Companhia de Saneamento de Alagoas

administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

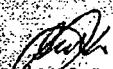
CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

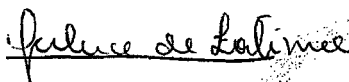
Maceió, 24 de setembro de 2013.


ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL



CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional


JOSÉ SANTANA FILHO
P/ CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:






Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749



CÓPIA

09

Companhia de Saneamento de Alagoas

ANEXO I
CONTRATO 082/2013

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOCAL: Palmeira dos Índios

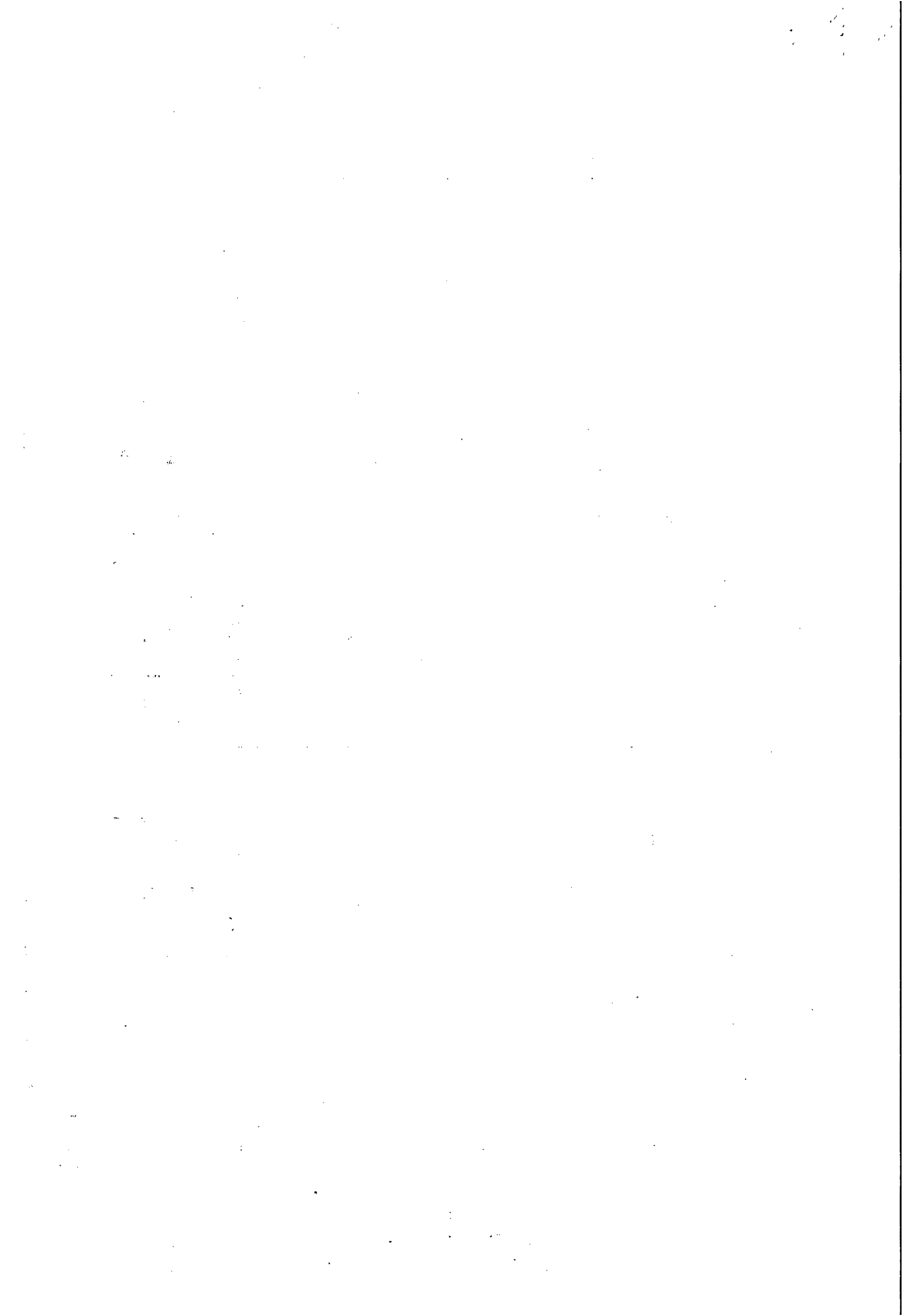
DATA: Fevereiro/2013

B.D.I. Insumos = 15,60%
B.D.I. Serviços = 25,80%

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno natural	UNID.	1.200,00	33,40	40.080,00
2	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, com paralelepípedo	UNID.	840,00	63,70	53.508,00
3	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em terreno natural	UNID.	96,00	51,67	4.910,40
4	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, com paralelepípedo	UNID.	48,00	91,92	4.412,16
5	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno natural	UNID.	60,00	57,27	3.436,20
6	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, com paralelepípedo	UNID.	36,00	99,07	3.566,52
7	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno natural	UNID.	36,00	63,00	2.269,00
8	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, com paralelepípedo	UNID.	12,00	114,50	1.374,00
9	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO DN 100mm, em terreno natural	UNID.	12,00	67,49	809,88
10	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO DN 200mm, em terreno natural	UNID.	12,00	103,40	1.240,80
11	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO DN 250mm, em terreno natural	UNID.	12,00	114,86	1.378,32
TOTAL GERAL						116.984,28

Seu nome

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





Casal

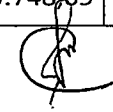
Companhia de Saneamento de Alagoas

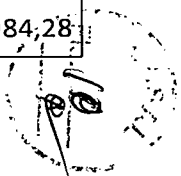
CONTRATO Nº 082/2013 -ANEXO II

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	Total
1.1	Diâmetro 25mm PVC-JE sem pavimento	un	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	40.080,00
1.2	Diâmetro 25mm PVC-JE com pavimento	un	4.459,00	4.459,00	4.459,00	4.459,00	4.459,00	4.459,00	4.459,00	4.459,00	4.459,00	4.459,00	4.459,00	4.459,00	53.508,00
1.3	Diâmetro 60mm PVC-JE sem pavimento	un	409,20	409,20	409,20	409,20	409,20	409,20	409,20	409,20	409,20	409,20	409,20	409,20	4.910,40
1.4	Diâmetro 60mm PVC-JE com pavimento	un	367,68	367,68	367,68	367,68	367,68	367,68	367,68	367,68	367,68	367,68	367,68	367,68	4.412,16
1.5	Diâmetro 75mm PVC-JE sem pavimento	un	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	3.436,20
1.6	Diâmetro 75mm PVC-JE com pavimento	un	297,21	297,21	297,21	297,21	297,21	297,21	297,21	297,21	297,21	297,21	297,21	297,21	3.566,52
1.7	Diâmetro 100mm PVC-JE sem pavimento	un	189,00	189,00	189,00	189,00	189,00	189,00	189,00	189,00	189,00	189,00	189,00	189,00	2.268,00
1.8	Diâmetro 100mm PVC-JE com pavimento	un	114,50	114,50	114,50	114,50	114,50	114,50	114,50	114,50	114,50	114,50	114,50	114,50	1.374,00
1.9	Diâmetro 100mm PVC DEFOFO sem pavimento	un	67,49	67,49	67,49	67,49	67,49	67,49	67,49	67,49	67,49	67,49	67,49	67,49	809,88
1.10	Diâmetro 200mm PVC DEFOFO sem pavimento	un	103,40	103,40	103,40	103,40	103,40	103,40	103,40	103,40	103,40	103,40	103,40	103,40	1.240,80
1.11	Diâmetro 250mm PVC DEFOFO sem pavimento	un	114,86	114,86	114,86	114,86	114,86	114,86	114,86	114,86	114,86	114,86	114,86	114,86	1.378,32
	TOTAL =====>>>		9.748,69	9.748,69	9.748,69	9.748,69	9.748,69	9.748,69	9.748,69	9.748,69	9.748,69	9.748,69	9.748,69	9.748,69	116.984,28

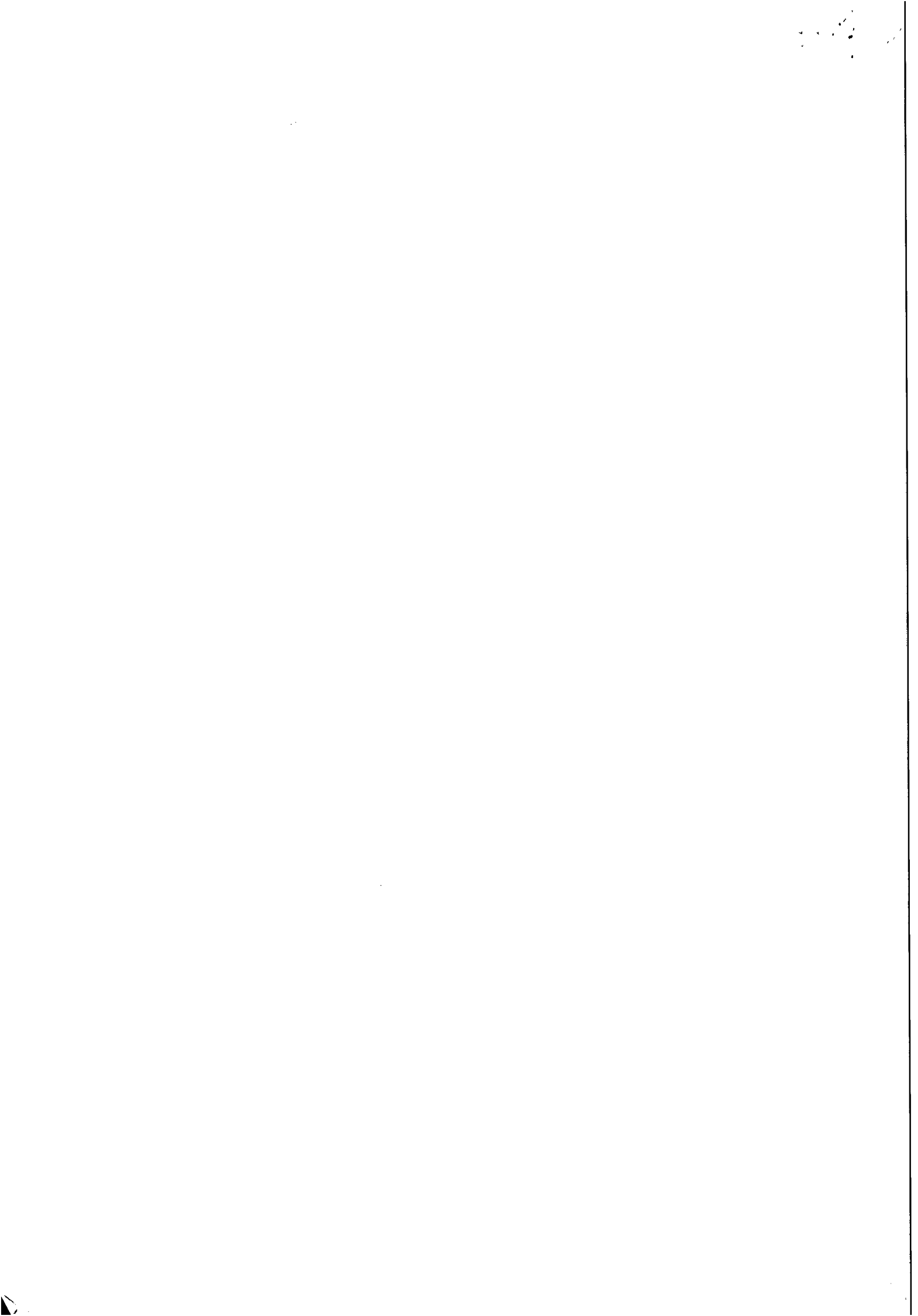

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 177







CÓPIA





CÓPIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante: 00001023
 Solicitação: 00001023
 Emissão: 2
 Liberação: 2
 Situação Solic.: Todos
 Qtd. Car. Lt. Est. Anual Lt. Conseq. AF Status AF
 Referência

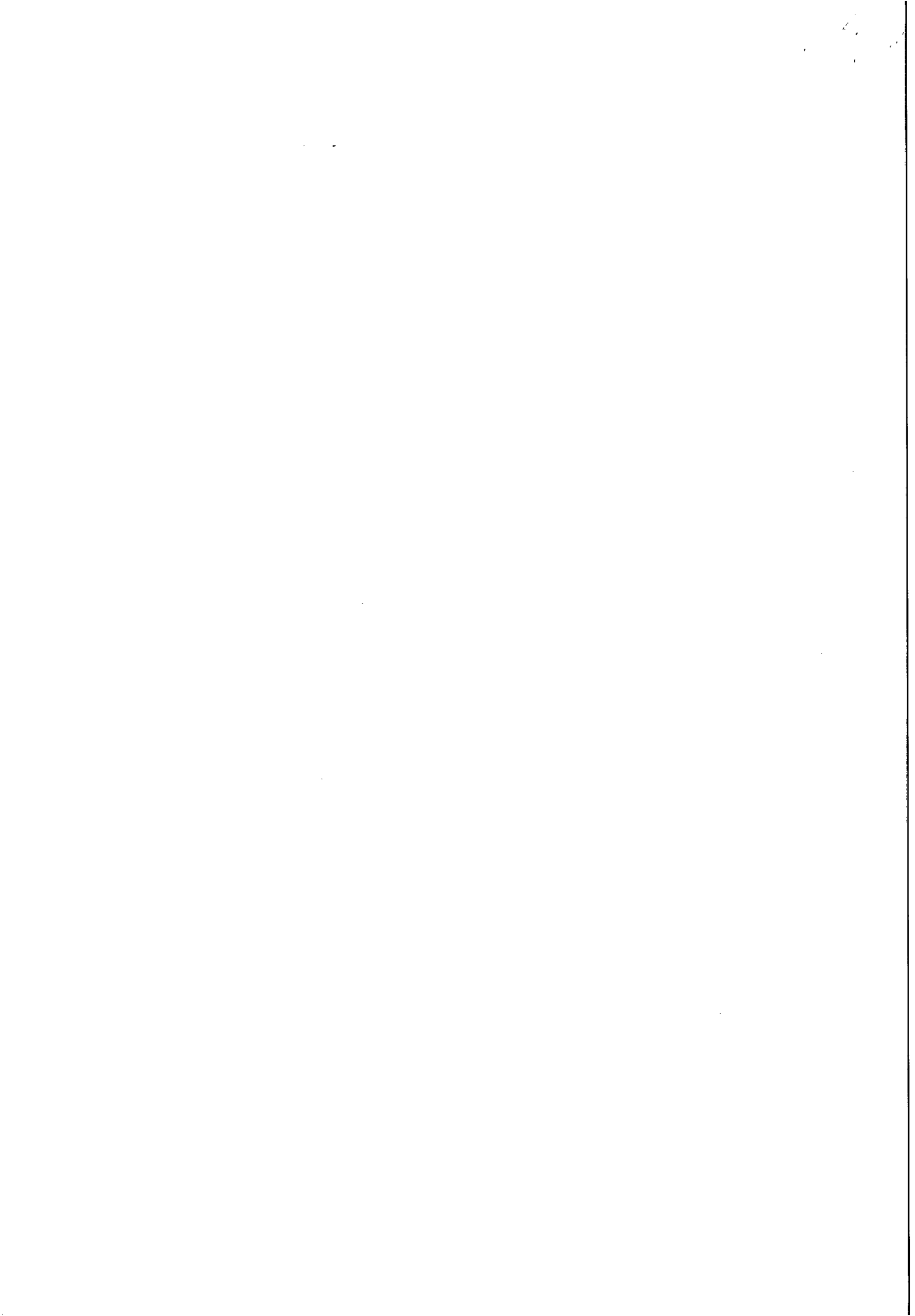
Prêmio

Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsão	Qtd. Solic.	Valor Total	Conseq.	Status AF
Descrição/Complemento		Aplicação		Referência			

Filial: REGIONAL SERRANA
 Solicitação: 00001023 Emissão: 01/01/2011 Dt. Út. Alt.: 28/08/2011 Liberação: SIM
 Solicitante: JANECELEITE TCFRES CALIX Liberação: 28/08/2011 Lt. Libera: JANECELEITE
 Lt. Comp.: PADRAO CONTRATO Valor Total: 71989.53

3 JOSE JOAQUIM LIVER 71989.53 1,00 71989.53 00001023 000 CNT
 368 - SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMA / PARA SERVIÇO DE RETENÇÃO DE USUÁRIOS DA UNIDADE.
 UNSEER - UNSEER - U.N. SERRANA
 Classificação: SERVIÇOS, CONSERV. MANUT. DE SISTEMAS

Total de Solicitações na Filial: 1
 Total de Solicitações: 1



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMBRAS

Pré-impressão

Requisitante: 00001022 a 00001022
 Solicitação: e
 Emissão: e
 Liberação: e
 Situação Solic.: Todos
 Qtd Car. Ua: Est. Anual Ua: Contábil AF: Status AF: Status Item:

Item Requisitante Valor Unit. Previsto Qtd Solic. Valor Total
 Produto / Complementos / Descrição Auxiliar: Observações

Rútil: REGIONAL SERRANA
 Solicitação: 00001022 Emissão: 01/09/2014 Dt. Liq. Anl: 28/08/2014 Liberação: SIM
 Solicitante: JANE CLERICE TORRES CALIX Liberação: 28/08/2014 Ua: Libera.: JANE CLERICE 38.994,76
 Ua: Contr.: PALMARA CONTRATATO Valor Total:

1 ICSE DO CUMULATIVO 38.994,76 100 38.994,76 0000NT 0100 CNT
 389 - SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMA / PARA SERVIÇO DE FERRARIA DE VALVULAS NR. UNIDADE.
 UBERABA - UBERABA - U.N. SERRANA
 Classificação: SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMAS
 Cód. Organização: 01002014, Cód. Organização: 01000 - CCNS, E MANUT. DE SISTEMAS, Para Organização: 35 - CFCAMEN DE COMBRAS ISLA Cera:
 920971_32

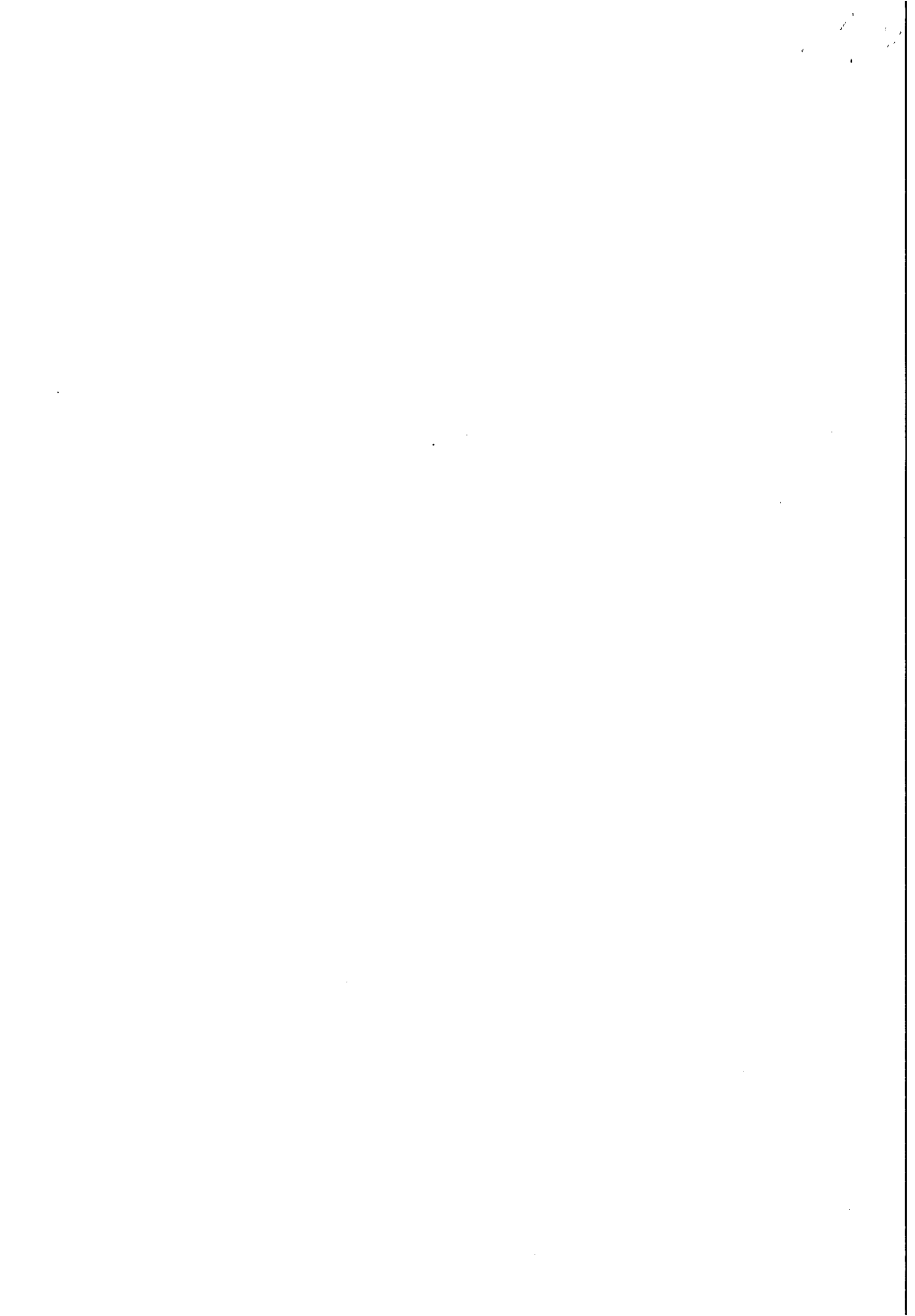
Total de Solicitações na Rútil: 1
 Total de Solicitações: 1

Nome: ENTREGUEMOS A RUCS SOLICITAC

28/08/2014 17:10:10

Página: 1







INSTRUÇÃO DE PROCESSO

CASAL
13
3

Nº PROTOCLO:

10877/2014

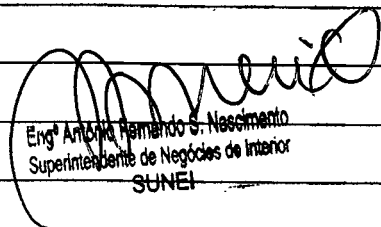
Nº FOLHAS

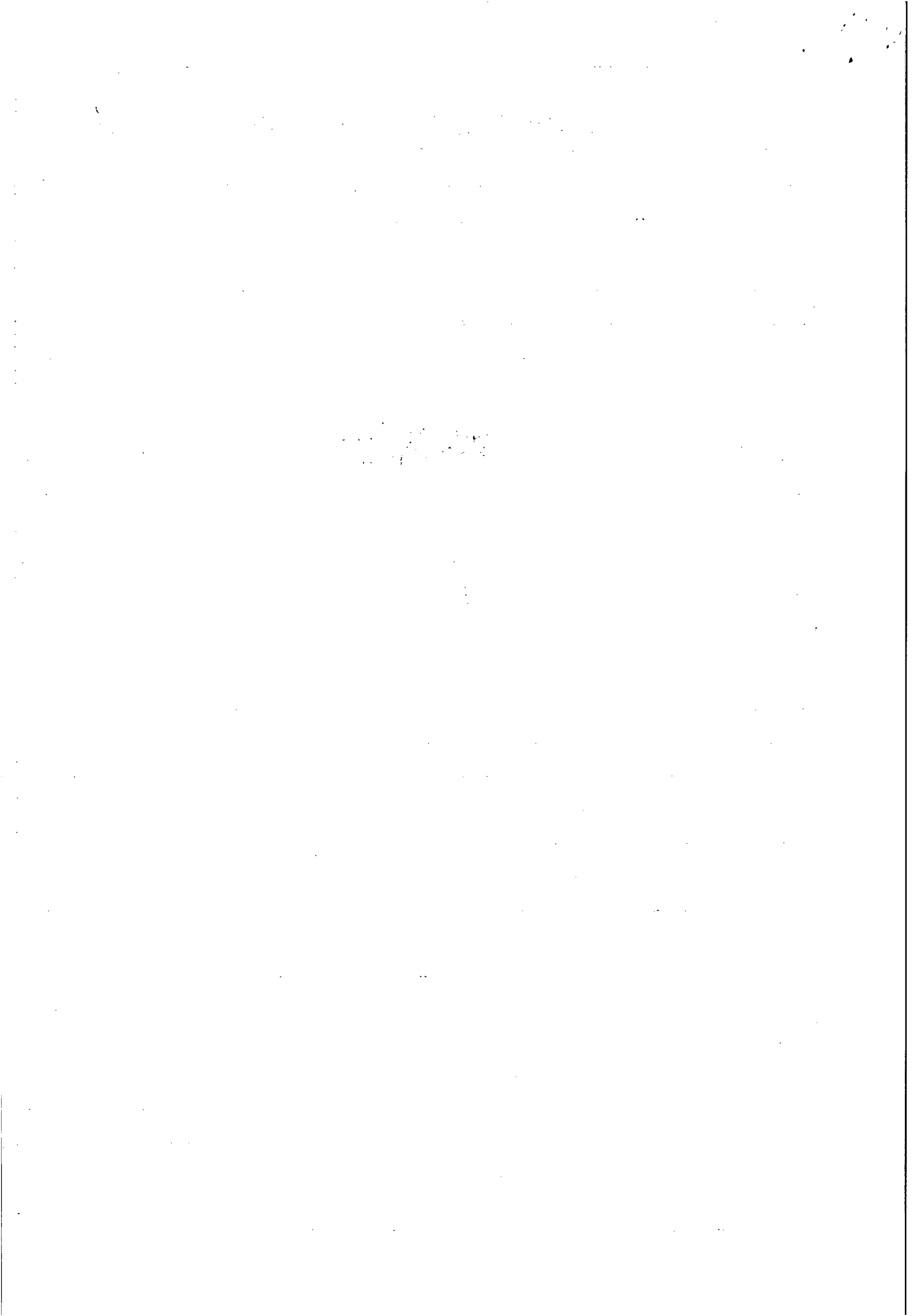
CASAL
13
3

A GEPLAN:

Para verificar dotação orçamentária, leia como
informar fonte de recursos

Em 29/08/2014


Eng. Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios de Interior
SUNEI





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

10.877/2014

Nº FOLHA


14

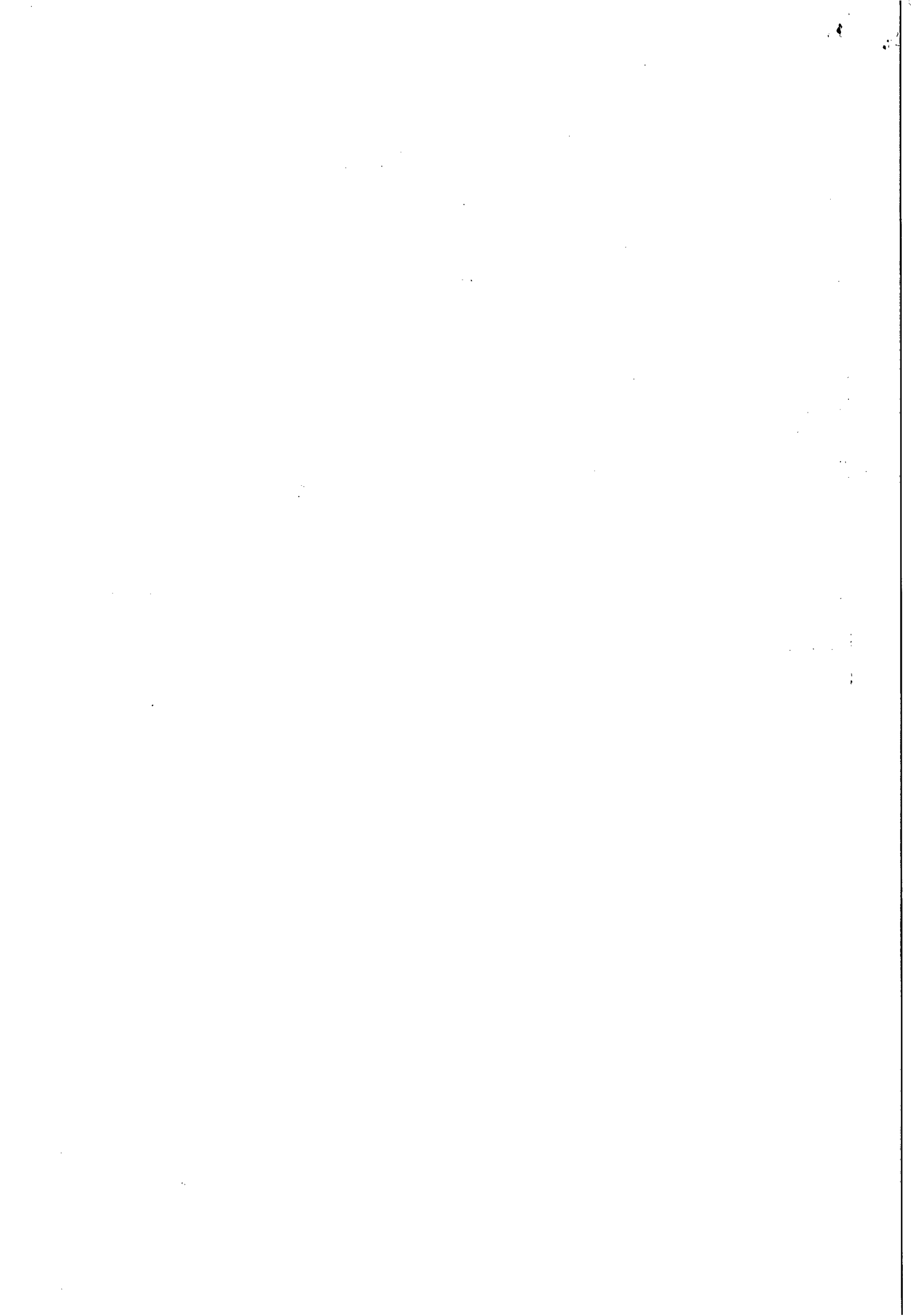
À SUNEI,

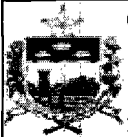
Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11.104 – UN SERRANA
Grupo de Despesa	300.000 – Serviço de Terceiros
Rubrica	301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas

Em 01/09/2014


Adm. Flávia M. A. Coutinho Camargo
Gerente de Planejamento Orç.
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEF





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO



Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: S. K. CONSTRUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA - ME - REGULAR
CNPJ : 35555481000186

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

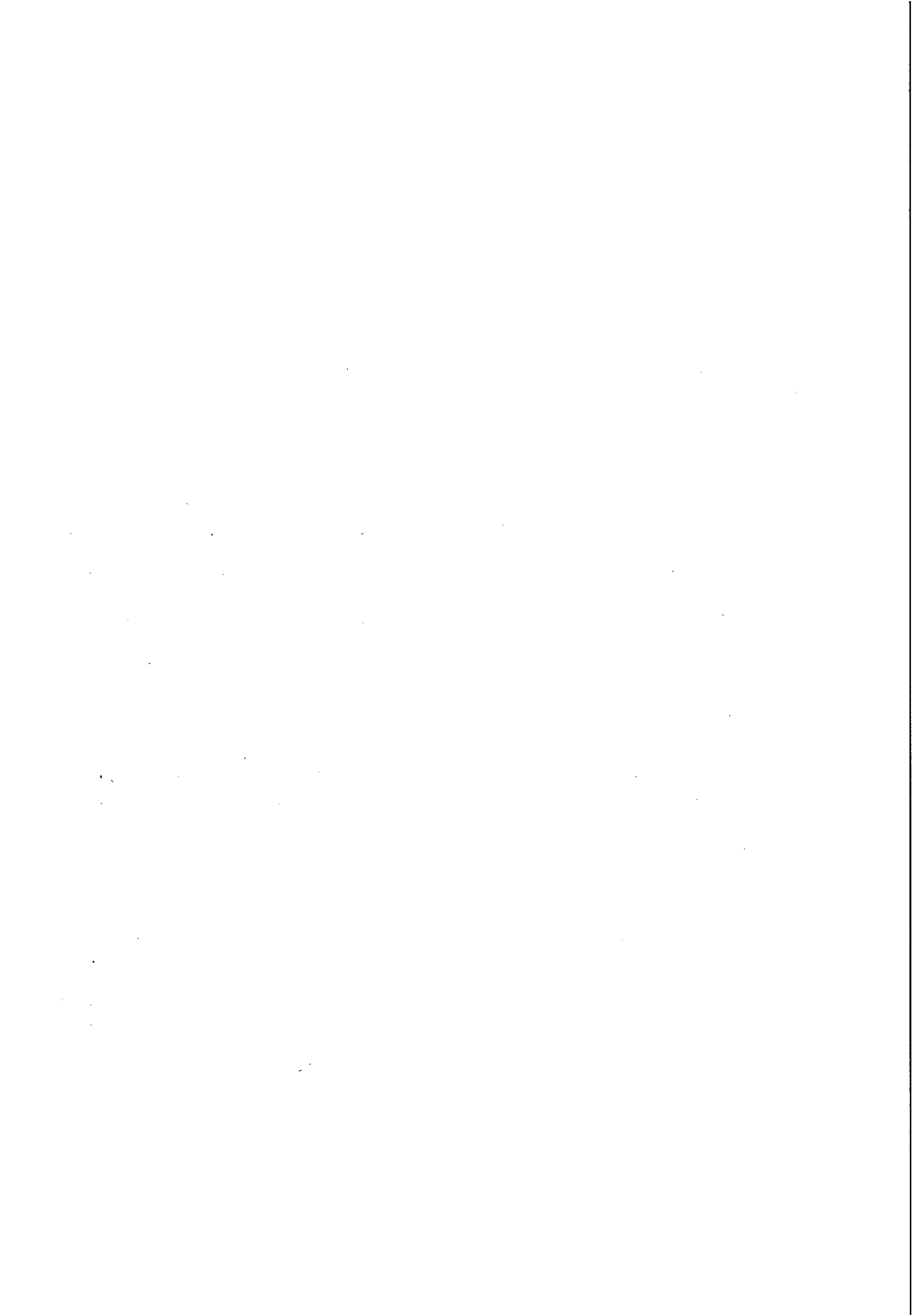
Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 16:28:52 do dia 02/09/14
Válida até 01/11/2014.

Código de controle da certidão:A6A0-784C-72B2-9F23

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. K. CONSTRUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.555.481/0001-86

Certidão nº: 60325430/2014

Expedição: 02/09/2014, às 16:27:14

Validade: 28/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S. K. CONSTRUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.555.481/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

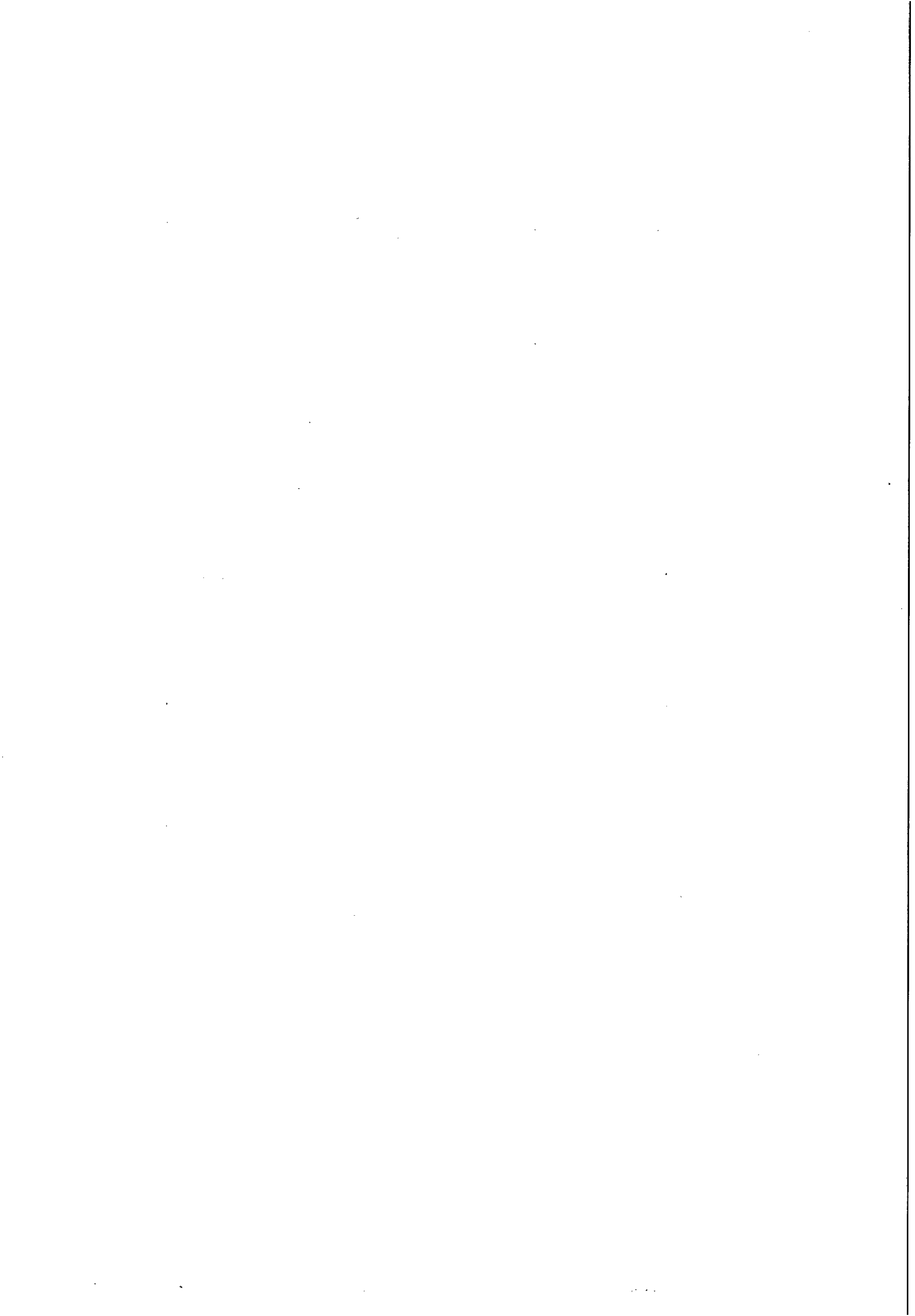
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35555481/0001-86
Razão Social: S K CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA
Endereço: R LUIZ PINTO DE ANDRADE 197 / CENTRO / PALMEIRA DOS
INDIOS / AL / 57600-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

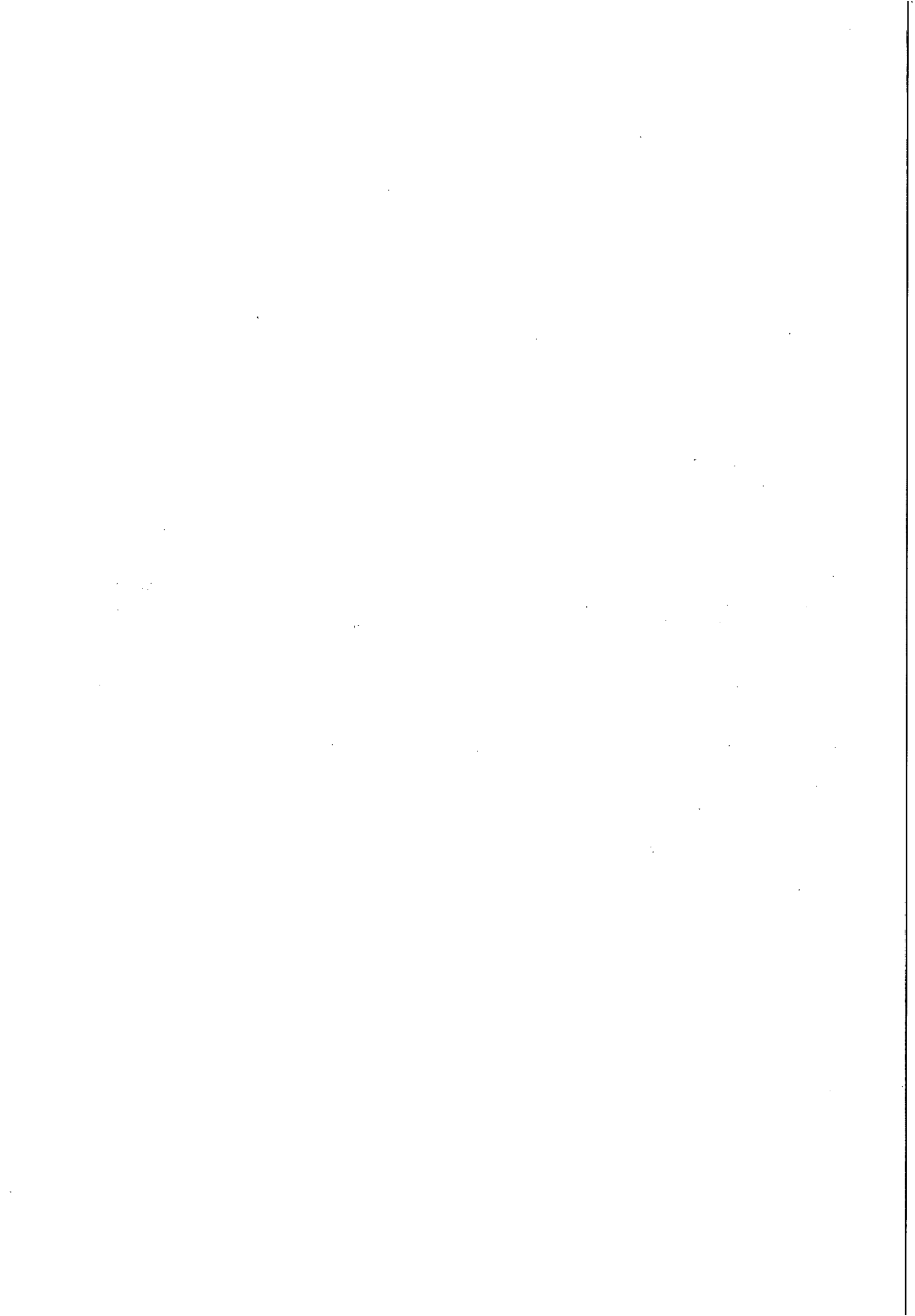
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2014 a 30/09/2014

Certificação Número: 2014090102400205888624

Informação obtida em 02/09/2014, às 16:20:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S. K. CONSTRUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA - ME
CNPJ: 35.555.481/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

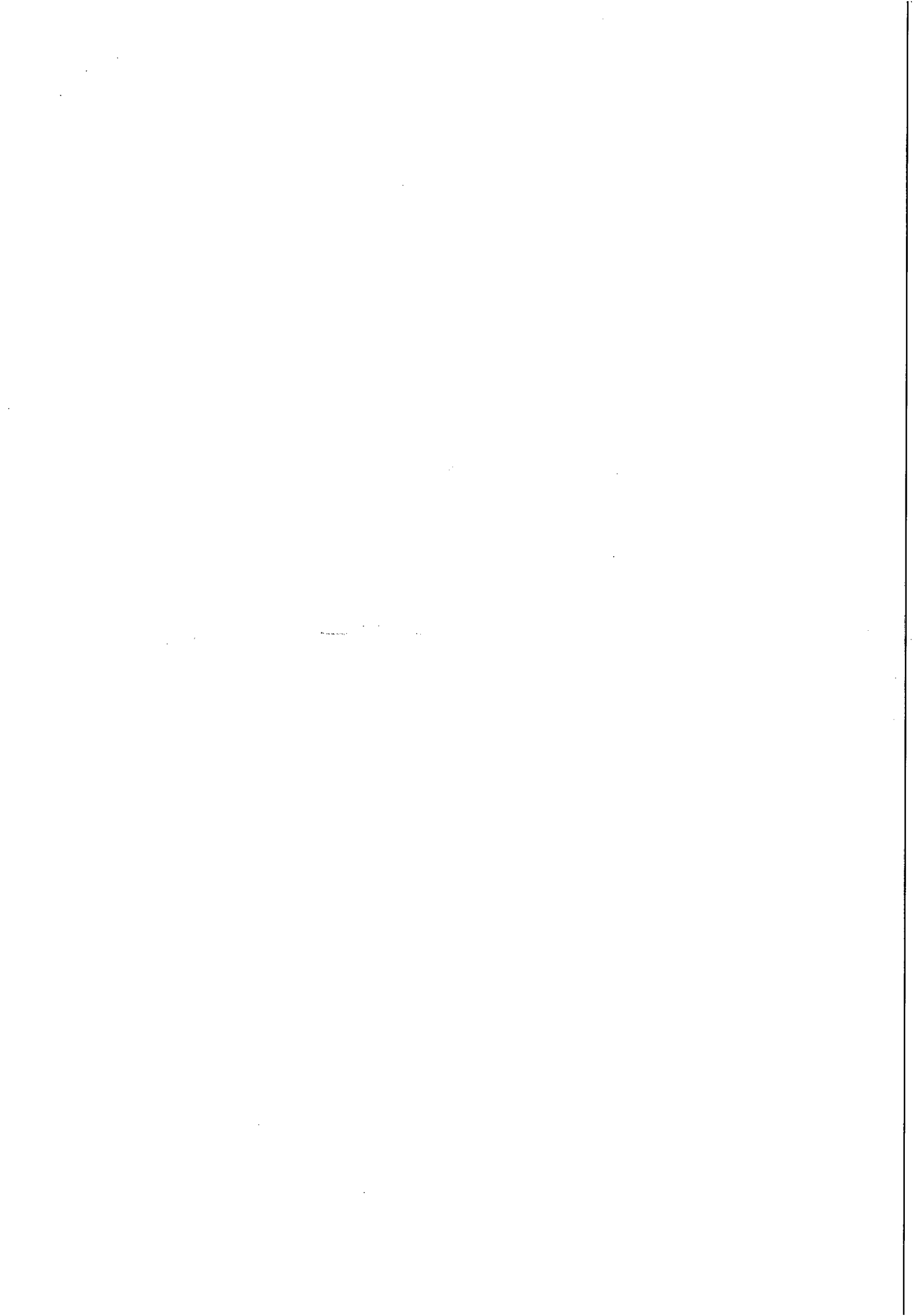
Emitida às 16:17:20 do dia 02/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2015.

Código de controle da certidão: **F840.6F9C.D378.C095**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

10.877/14

Nº FOLHA:

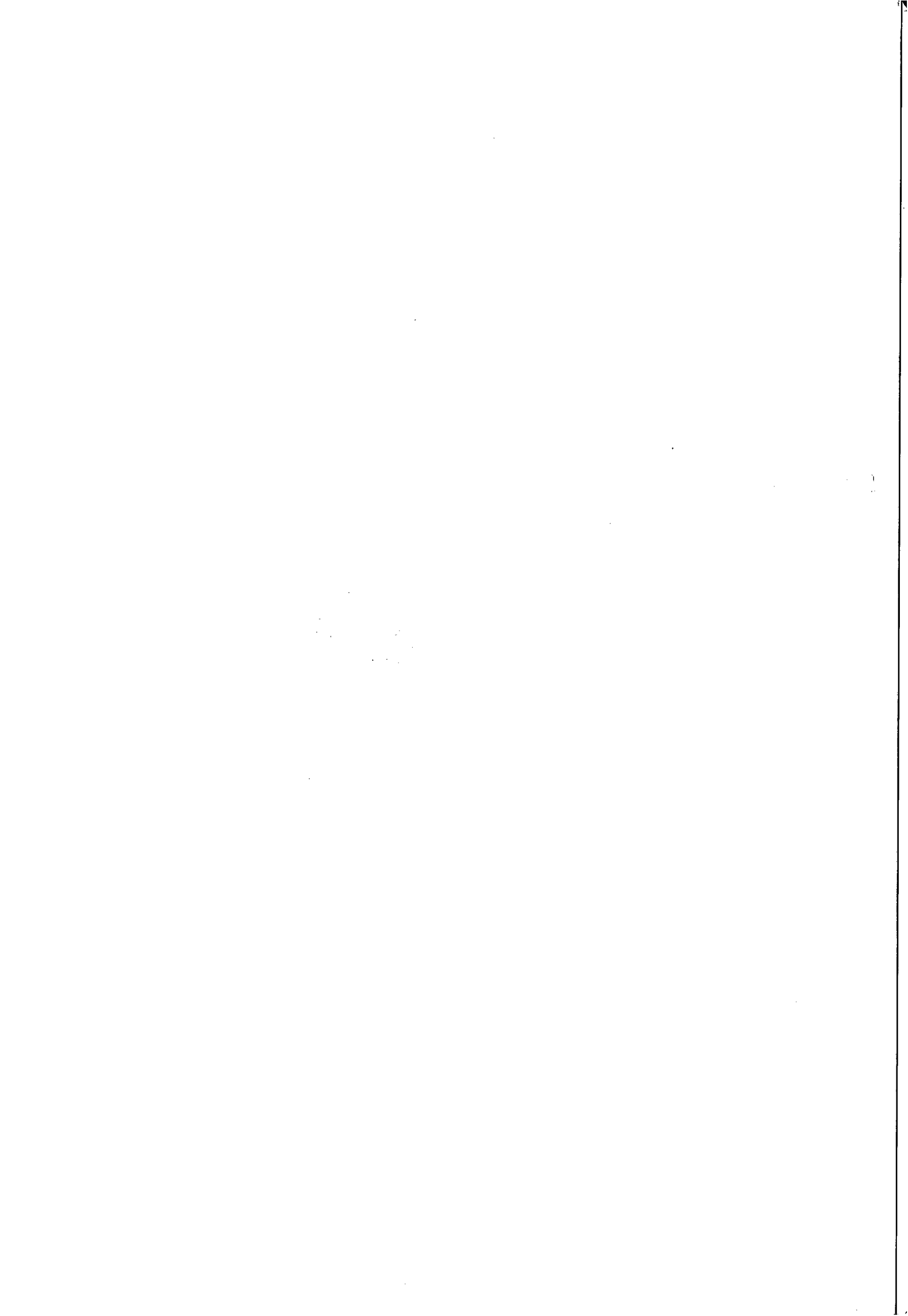
019

A ASSUR:

Examinamos o presente processo para a devida análise e emissão de parecer jurídico, ao tempo em que informamos que encontra-se tramitando a correspondência da SK Construções e Serviços Gerais LTDA, protocolada sob número 10945/2014, através da qual a referida empresa solicita reajuste no valor do contrato no 8/2/2013, conforme fotocópias anexadas folhas 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

Em 03/09/2014.


Sérgio Torres
Substituto de Negócios do Interior
em Exercício





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

Nº FOLHA:

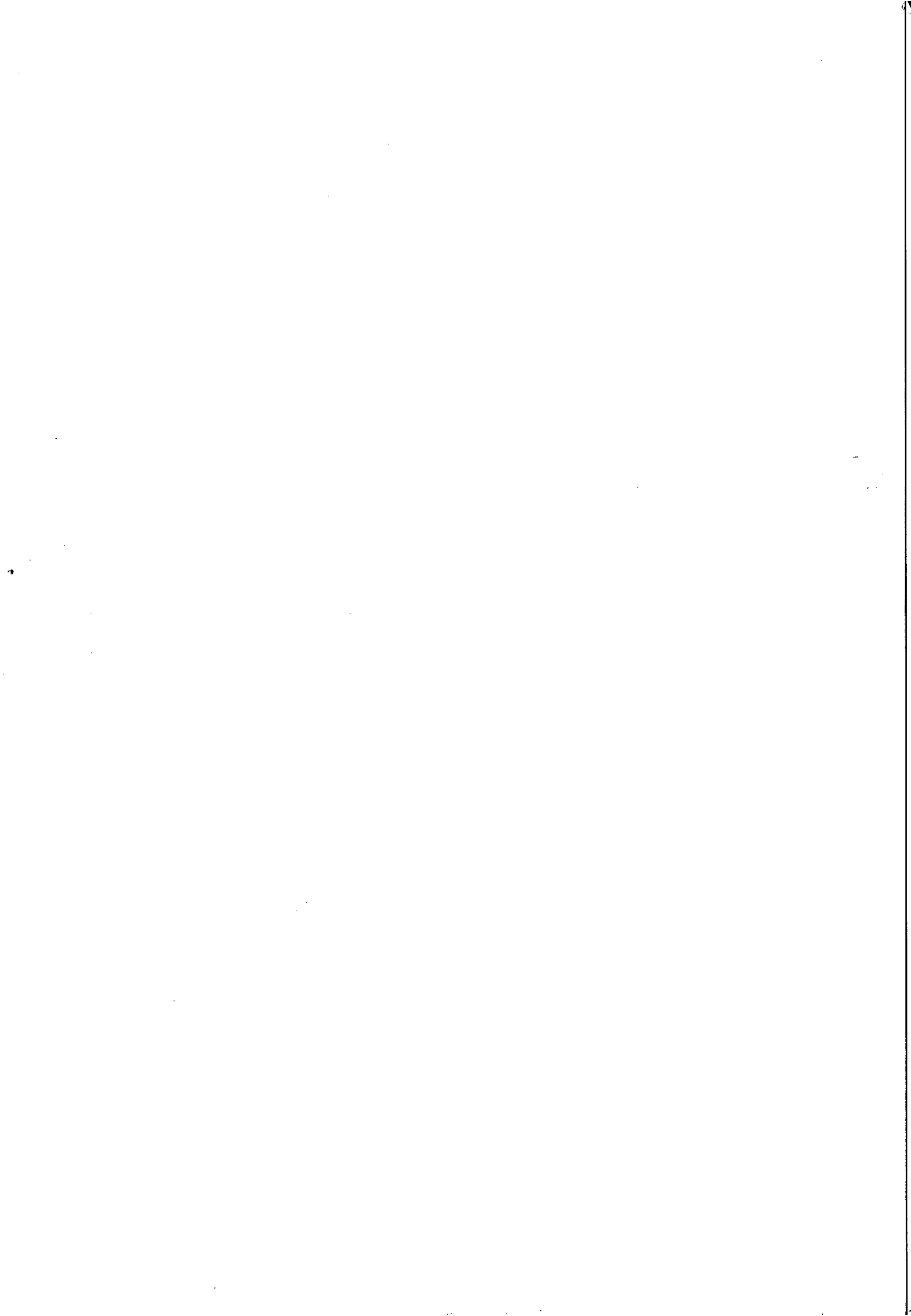


À adv. Lais Leão,

Para análise e instrução jurídica.

Em, ____ / ____ / ____.

Adv. Edilson Alves Vieira
Ass. Especial da Presidência





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo N°: 10877/2014

Interessado: UN Serrana

Assunto: Prorrogação de Prazo.

À UN SERRANA,

Veio para análise e instrução jurídica o processo de n° 10877/2014 em que se solicita a renovação de prazo do contrato n° 82/2013, cujo objeto é a execução de serviços, sem fornecimento de materiais, para retirada de vazamentos, efetuar manutenção, de forma a garantir que as peças hidráulicas estejam em condições de funcionamento a qualquer hora do dia ou da noite, nas redes de distribuição de água, com recomposição de pavimento no Sistema Distribuidor de Água da CASAL, na cidade de Palmeira, com o intuito de atender as redes de distribuição de toda a cidade.

Antes da análise do mérito, torna-se necessário:

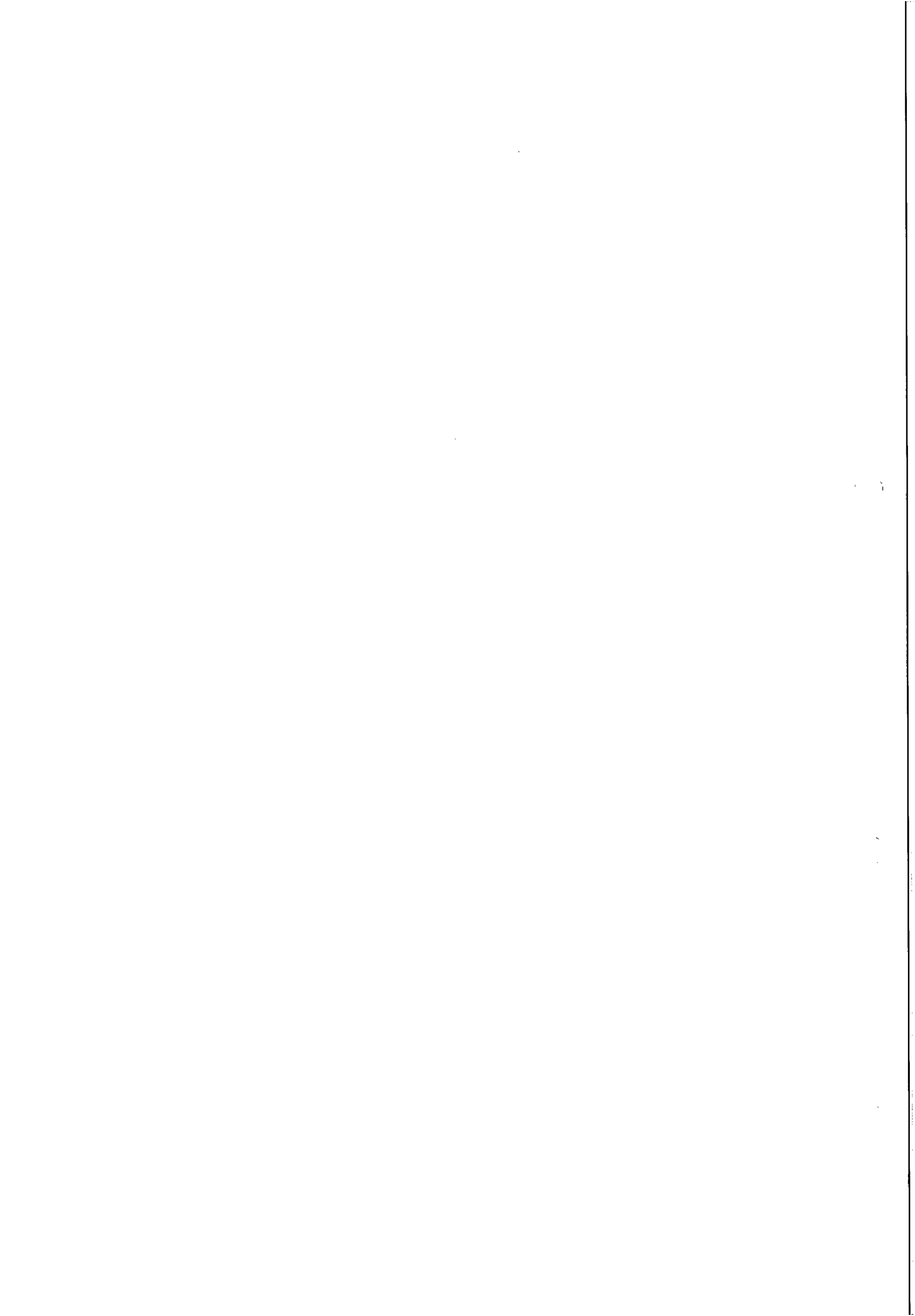
- 1) **Justificar a necessidade da prorrogação;**
- 2) **Pesquisa de Mercado com no mínimo 03 (empresas) do ramo;**
- 3) **Cópia do processo de número 10945/2014, com a solicitação de reajuste valor, conforme fls. 19.**

Somente após as providências solicitadas, encaminhe-se para análise e parecer jurídico.

Maceió/AL, 11 de setembro de 2014.

LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

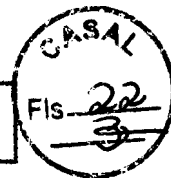
BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





SK Construções e Serviços Gerais Ltda.

Padrão e Segurança em Construção Civil e Serviços de Limpeza



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno natural	UNID.	1200	35,50	R\$ 42.600,00
2	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno paralelepípedo	UNID.	840	68,22	R\$ 57.304,80
3	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em terreno natural	UNID.	96	55,00	R\$ 5.280,00
4	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em terreno paralelepípedo	UNID.	48	98,35	R\$ 4.720,80
5	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno natural	UNID.	60	61,00	R\$ 3.660,00
6	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno paralelepípedo	UNID.	36	105,94	R\$ 3.813,84
7	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno natural	UNID.	36	67,20	R\$ 2.419,20
8	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno paralelepípedo	UNID.	12	123,00	R\$ 1.476,00
9	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO 100mm, em terreno natural	UNID.	12	72,00	R\$ 864,00
10	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO 200mm, em terreno natural	UNID.	12	111,00	R\$ 1.332,00
11	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO 250mm, em terreno natural	UNID.	12	123,00	R\$ 1.476,00
TOTAL GERAL					R\$ 124.946,64


S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME
JOSÉ SANTANA FILHO
Sócio Gerente

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent and reliable data collection processes to support effective decision-making.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and reporting, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data security and privacy. It provides guidance on implementing robust security measures to protect sensitive information from unauthorized access and breaches.

5. The fifth part of the document discusses the importance of data quality and integrity. It outlines strategies for identifying and addressing data errors, ensuring that the information used for analysis is accurate and reliable.

6. The sixth part of the document explores the ethical considerations surrounding data collection and use. It emphasizes the need for transparency, informed consent, and responsible data handling practices to build trust and maintain compliance with relevant regulations.

7. The seventh part of the document discusses the role of data in strategic planning and decision-making. It highlights how data-driven insights can help organizations identify opportunities, assess risks, and make informed choices that drive long-term success.


8. The eighth part of the document provides a summary of the key points discussed throughout the document. It reiterates the importance of data in modern organizations and offers final thoughts on how to effectively leverage data for organizational growth and success.

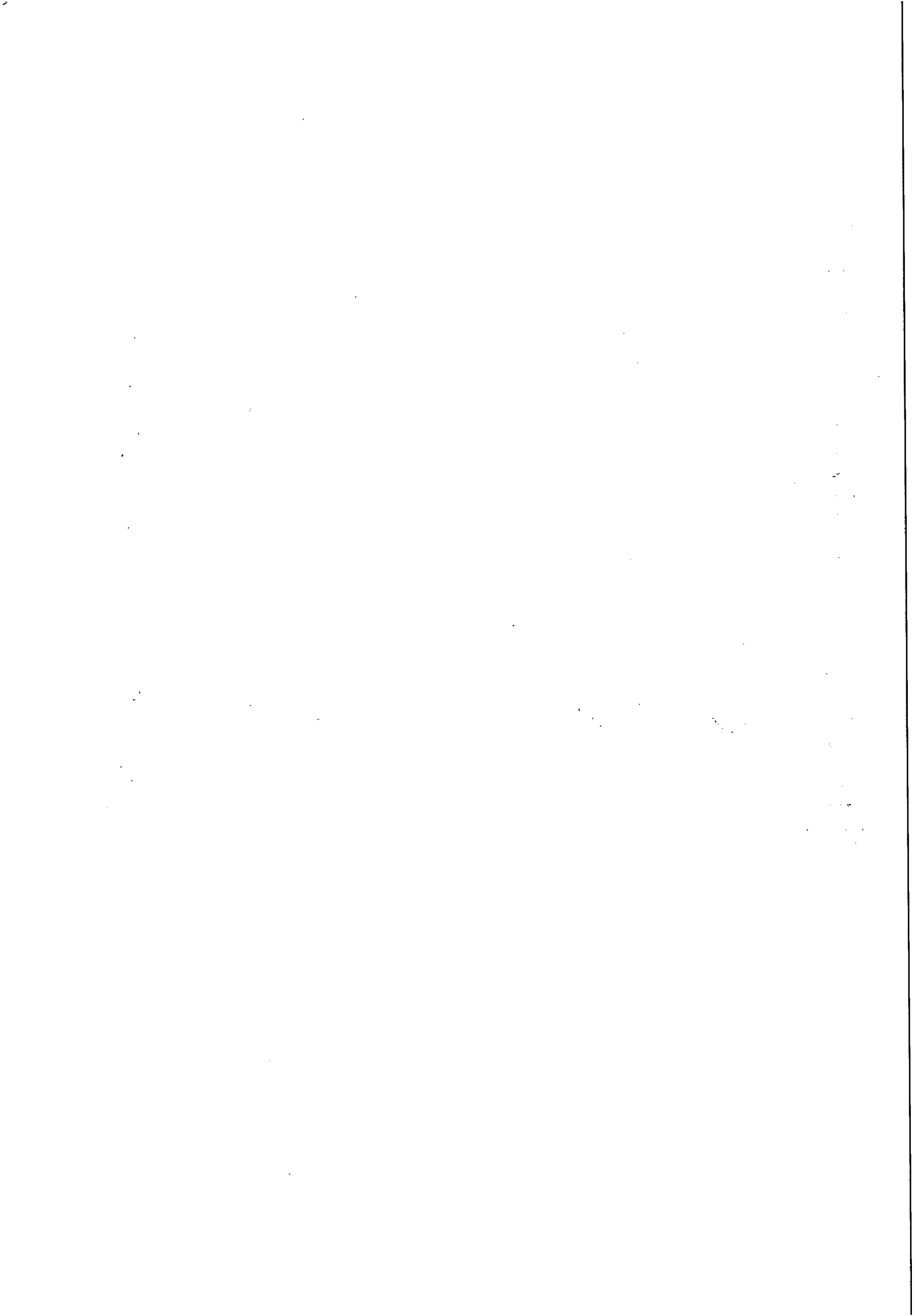
9. The ninth part of the document includes a list of references and resources for further reading. It provides links to relevant articles, books, and industry reports that offer additional insights into data management and analysis.

10. The tenth part of the document concludes with a call to action, encouraging organizations to embrace data-driven decision-making and to continuously improve their data management practices to stay competitive in a rapidly changing market.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

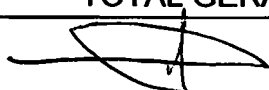
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno natural	1200	35,47	R\$ 42.564,00
2	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno paralelepípedo	840	68,25	R\$ 57.330,00
3	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em terreno natural	96	55,32	R\$ 5.310,72
4	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em terreno paralelepípedo	48	98,65	R\$ 4.735,20
5	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno natural	60	61,40	R\$ 3.684,00
6	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno paralelepípedo	36	106,28	R\$ 3.826,08
7	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno natural	36	67,48	R\$ 2.429,28
8	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno	12	123,13	R\$ 1.477,56
9	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO 100mm, em terreno natural	12	72,28	R\$ 867,36
10	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO 200mm, em terreno natural	12	111,17	R\$ 1.334,04
11	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO 250mm, em terreno natural	12	123,57	R\$ 1.482,84
	TOTAL GERAL			R\$ 125.041,08


Octavio Teixeira S. Neto
 Sócio / Responsável Técnico
 CREA - 0200141406



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

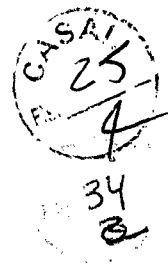
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno natural	1200	35,82	R\$ 42.984,00
2	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno paralelepípedo	840	68,43	R\$ 57.481,20
3	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em terreno natural	96	55,50	R\$ 5.328,00
4	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em terreno paralelepípedo	48	98,83	R\$ 4.743,84
5	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno natural	60	61,64	R\$ 3.698,40
6	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno paralelepípedo	36	106,55	R\$ 3.835,80
7	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno natural	36	67,75	R\$ 2.439,00
8	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno	12	123,00	R\$ 1.476,00
9	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO 100mm, em terreno natural	12	72,00	R\$ 864,00
10	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO 200mm, em terreno natural	12	111,30	R\$ 1.335,60
11	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO 250mm, em terreno natural	12	123,60	R\$ 1.483,20
TOTAL GERAL				R\$ 125.669,04



120
121



Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo Nº: 10945/2014
Interessado: SK Construções e Serviços Gerais LTDA.
Assunto: Reajuste de Valor.

CÓPIA

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. REAJUSTE DE VALOR. PREVISÃO LEGAL. ART. 2º DA LEI 10.192/2001. PELA POSSIBILIDADE.

Trata-se o presente de solicitação de reajuste de valor do Contrato nº 82/2013 – fls. 04/11, cujo objeto é a execução de serviços, sem fornecimento de materiais, para retirada de vazamentos, efetuarem manutenção, de forma a garantir as peças hidráulicas estejam em condições de funcionamento a qualquer hora do dia ou da noite, nas redes de distribuição de água, com recomposição de pavimento no Sistema Distribuidor de Água da CASAL, na cidade de Palmeira, com o intuito de atender as redes de distribuição de toda a cidade.

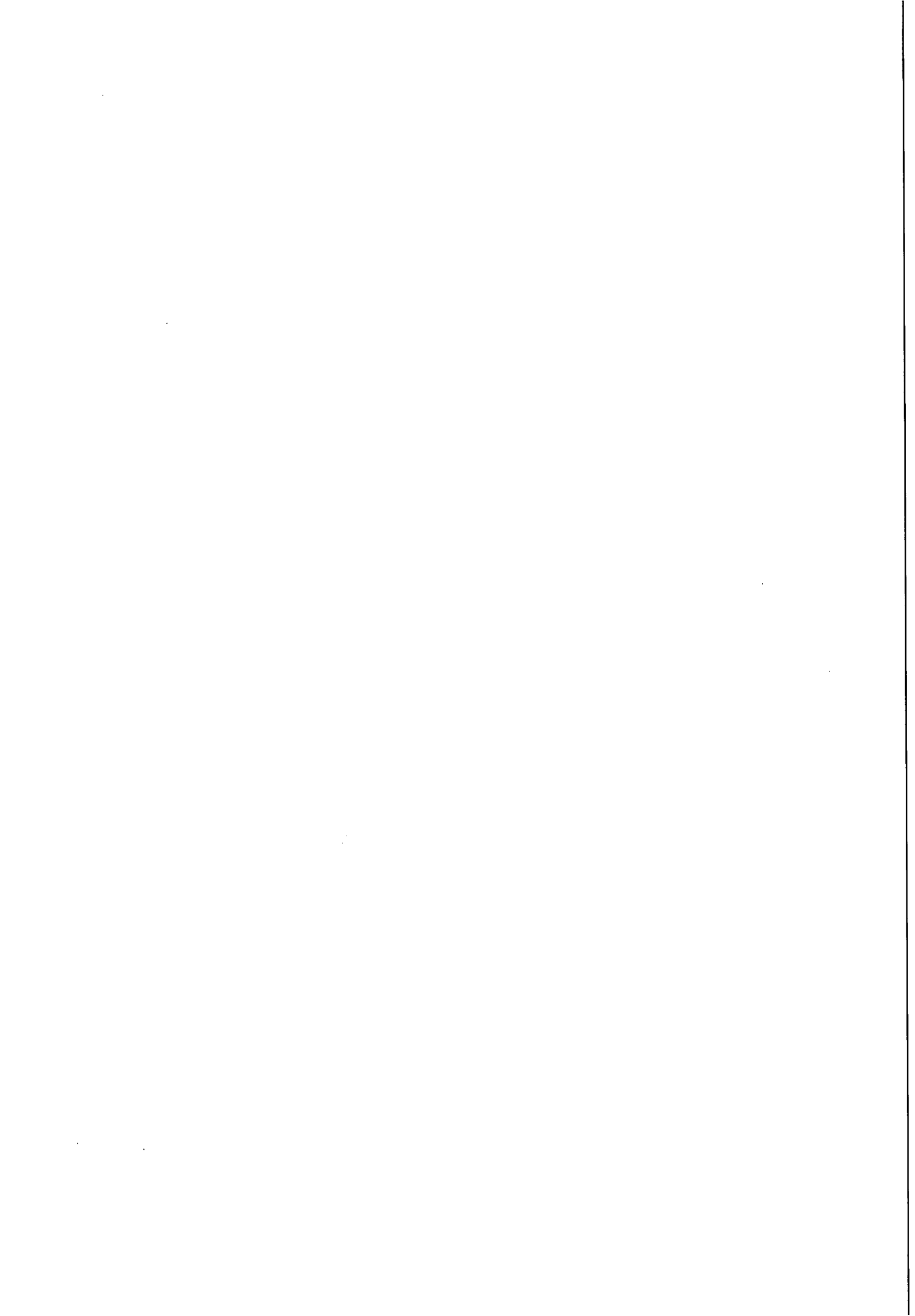
O referido contrato foi firmado em 24 de setembro de 2013, com processo, referente a prorrogação de prazo, nº10877/2014 que tramita nesta Companhia. Desta forma pretende-se reajuste de valor.

Constam nos autos:

- 1 – Solicitação da Empresa (fls. 01);
- 2 – Contrato (fls. 04/11);
- 3 – Classificação Orçamentária (fls. 12);
- 4 – Certidões (fls. 13/16);
- 5 – Cronograma Físico-Financeiro (fls. 18);
- 6 – Cálculo de Reajuste (fls. 20);
- 7 – Solicitação de Compras (fls. 22).

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise do contrato anexado aos autos (fls. 04/11), vê-se que o objeto contratual trata de serviços de retirada de vazamentos e manutenção de forma a garantir as peças hidráulicas estejam em condições de funcionamento



Faz-se necessário ressaltar a previsibilidade no art. 2º da Lei 10.192/2001 dispo-
sobre o reajuste contratual, que para melhor entendimento merece também sua transcri-
ção:

"Art. 2º. É admitida estipulação de correção monetária ou de
reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam
a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados
nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.
(...)." CASAL
26
35

Deste modo se aplica o reajuste no percentual de 7,7501% (sete vírgula sete qui-
nhentos e um por cento) em que o valor global passa para R\$ 126.108,24 (cento e vinte e
seis mil cento e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme cálculo anexado pela SU-
POCE (fls. 20).

Ainda assim, na minuta do Contrato, parte constituinte do edital, ver-se em sua
CLÁUSULA SÉTIMA, subitem 7.3, prever a possibilidade do reajuste dos preços com
base no INCC/FGV, a qual não consta no Contrato nº 82/2013, vejamos:

"7.3 - Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ul-
trapasse o referido período, os mesmos poderão ser
reajustados a cada aniversário pela variação do Índi-
ce Nacional da Construção Civil – INCC/FGV"

Diante do exposto, **opina-se pelo reajuste do contrato consoante com o cál-
culo apresentado pela SUPOCE (fls. 20), bem como a inclusão da cláusula supraci-
tada no Contrato através do Termo aditivo a ser formulado. Condiciona-se este pa-
recer, no entanto, a autorização expressa da Diretoria de Presidência.**

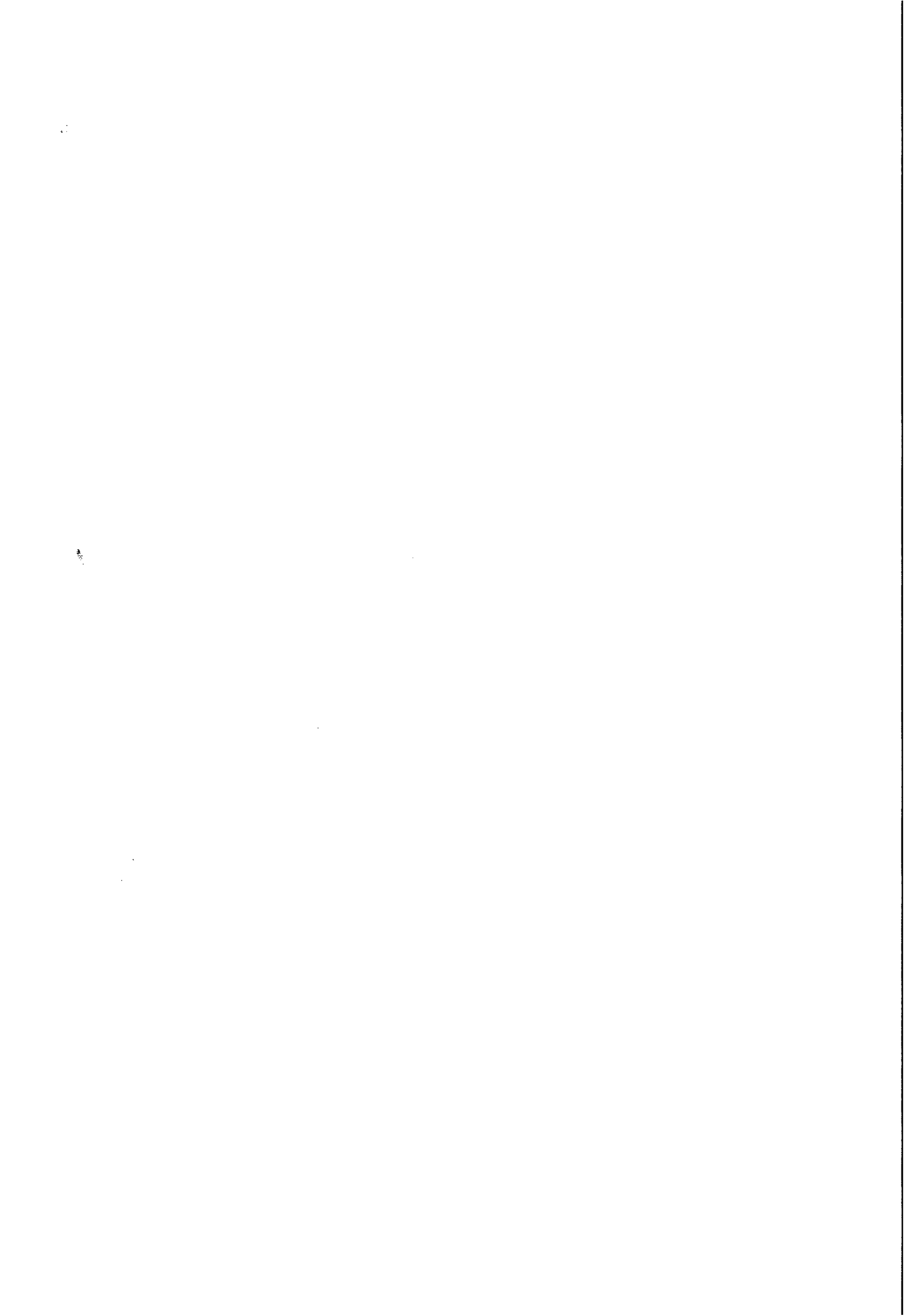
É o entendimento que se submete à apreciação do Assessoria Jurídica.

Maceió/AL, 23 de setembro de 2014.


EMÍLIO PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


BRUNO VICENTE DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

CÓPIA





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

10945 114

Nº FOLHA:


36

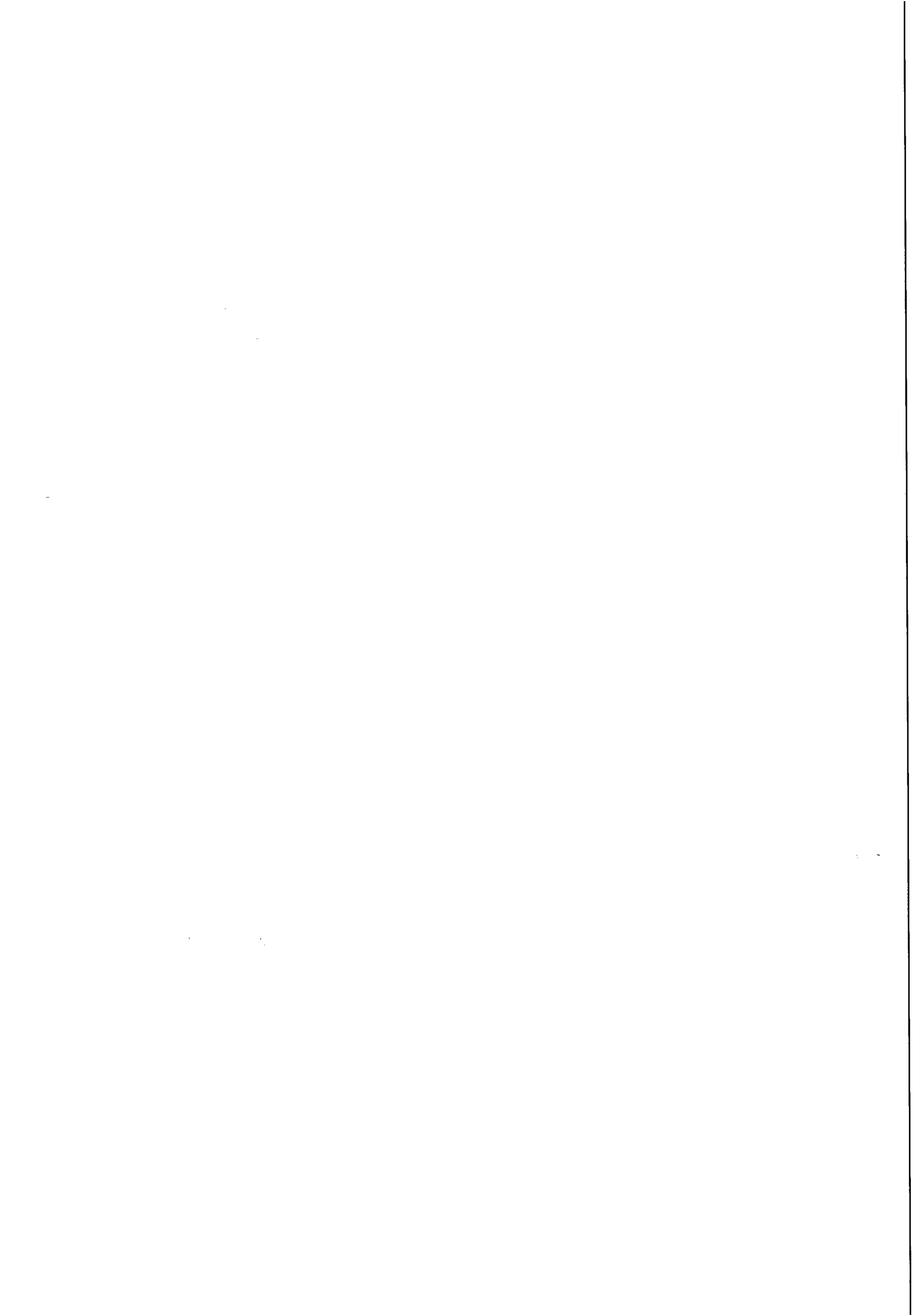
A DP,

CÓPIA

Com o parecer com o qual concordamos.

Em, 23 de setembro de 2014


Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica




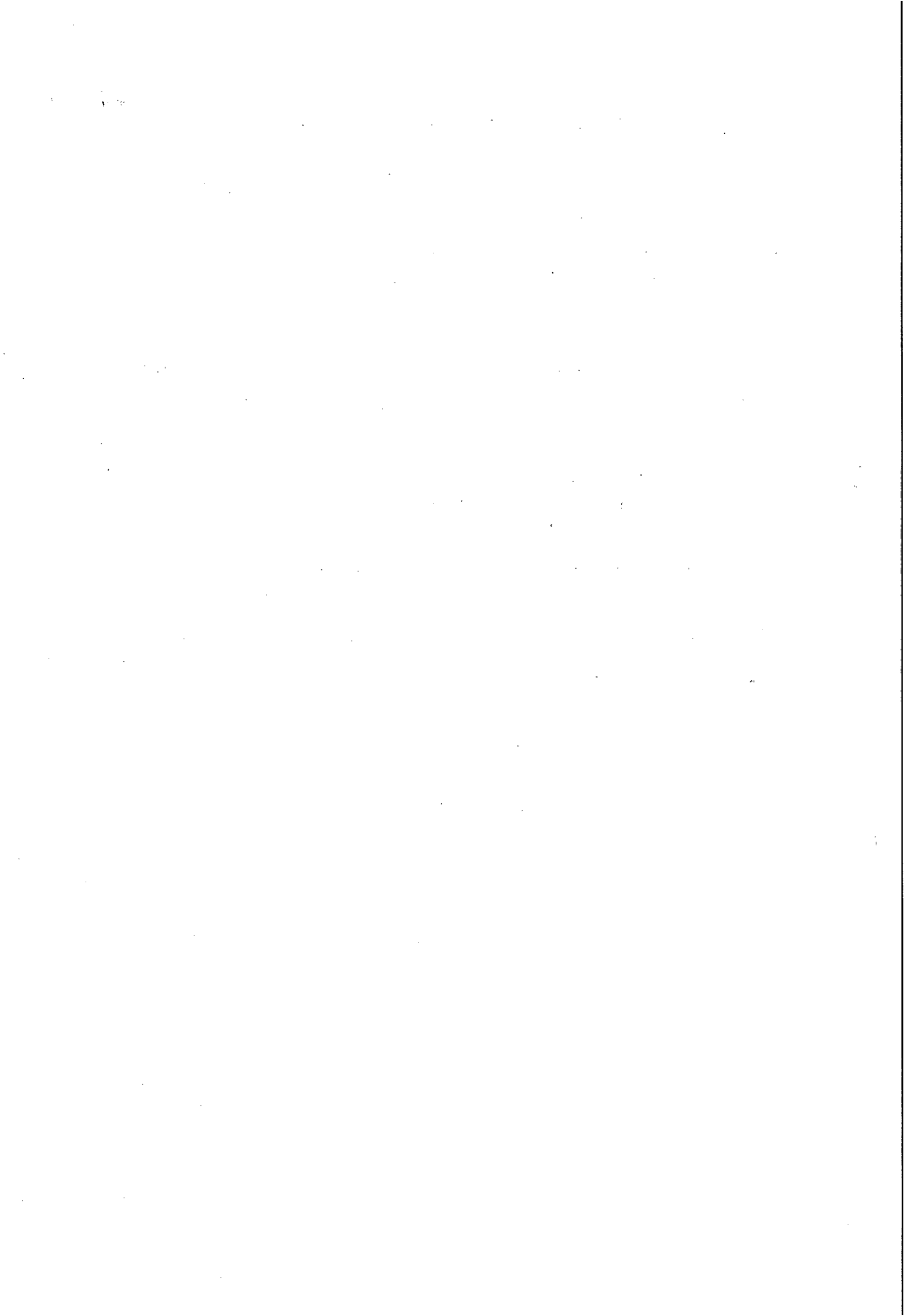
A SUBOCE

CONFORME INFORMADO NA C.I. INICIAL,
JUSTIFICAMOS QUE SE TRATA DE SERVIÇO CONTÍNUO,
QUE NÃO PODE SOFRER PARALISAÇÃO, E QUE NÃO
TEMOS PESSOAL DO QUADRO EFETIVO DA CASAL DISPO-
NÍVEL PARA ESSE TIPO DE SERVIÇO.

AS TROIS PESQUISAS SOLICITADAS SEGUEM ENEXAS.
NAS FOLHAS O2 JÁ CONSTA ENEXADA CÓPIA DA
SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE FEITA PELA SA, ASSIM
COMO AS FOLHAS 25, 26 E 27, ENCONTRA-SE CÓPIA
DO PARECER JURÍDICO CONTENDO O REAJUSTE

EM 29/09/2014


José Luiz Filho
Cirurgião
Mat. 1102





PROCESSO: 10877/2014
INTERESSADO: UN. Serrana
ASSUNTO: Prorrogação de prazo

EMENTA: CONTRATO DE EXECUÇÃO SERVIÇOS PARA RETIRADA DE VAZAMENTOS. PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO. REAJUSTE PRETENDIDO QUE ORIGINOU O PROCESSO Nº 10945/2014. CÓPIA DO PARECER JURÍDICO. NEGOCIAÇÃO QUANTO AO VALOR DE PRORROGAÇÃO. OBSERVÂNCIA IMPRESCINDÍVEL DAS CONDICIONANTES. **ACOLHIMENTO CONDICIONADO DO PEDIDO.**

Trata-se o presente da solicitação de prorrogação de prazo do Contrato nº 82/2013, firmado entre a CASAL e a empresa SK Construções e serviços gerais LTDA-ME, por 12 (doze) meses, cujo objeto é a execução de serviços, sem fornecimento de materiais, para retirada de vazamentos, efetuarem manutenção, de forma a garantir que as peças hidráulicas estejam em condições de funcionamento a qualquer hora do dia e da noite, nas redes de distribuição de água, com o intuito de atender as redes de distribuição de Água da CASAL, na cidade de Palmeira.

Foi juntado: Pedido Justificado - fls. 01; Proposta reajuste SK Construções e Serviços Gerais Ltda. - fls. 02; Cópia do Contrato nº 82/2013 - fls. 03/10; solicitação de compras - fls. 11/12; classificação orçamentária - fls. 14; certidões negativas - fls. 15/18; diligência - fls. 21, pesquisa de mercado - fls. 22/24; cópia parecer jurídico reajuste - fls. 25/27.

Justifica-se o pleito sob o argumento de que "se trata de serviços contínuo e que não pode sofrer paralisação e não temos pessoal da CASAL disponível para este tipo de serviço" - fls. 28.

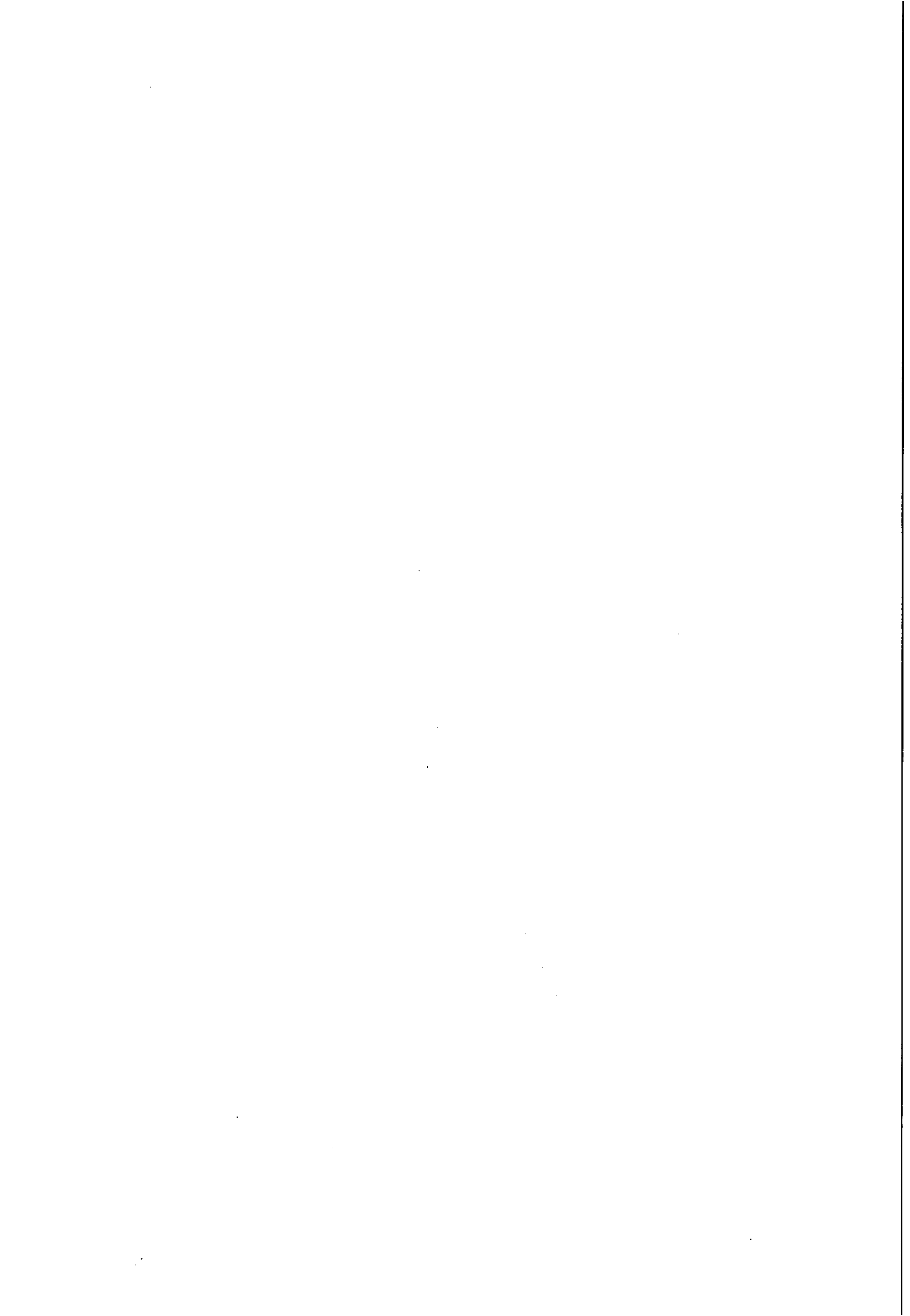
Após diligência às fls. 21, restou anexada cópia do parecer jurídico concedendo o reajuste. No que pertine a esse, esta advogada abstém-se de se manifestar sobre sua concessão tendo em vista o parecer jurídico, emitido pelo Adv. Edmilson Pereira, às fls. 25/26 (do protocolo nº 10945/2014) que entendeu pela sua possibilidade, com a concordância da Chefia da ASJUR às fls. 27.

É o relatório. Passa-se à análise.

O referido contrato foi firmado em 23 de setembro de 2013, tendo como prazo para execução de serviços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

No que se refere à prorrogação do prazo contratual, prescreve a Cláusula Sétima do Contrato nº 82/2013:

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para a execução dos





Companhia de Saneamento de Alagoas

serviços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço, emitida pela CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua. (grifamos)

No caso, tendo em vista a situação apresentada na inicial, deve ser observado o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

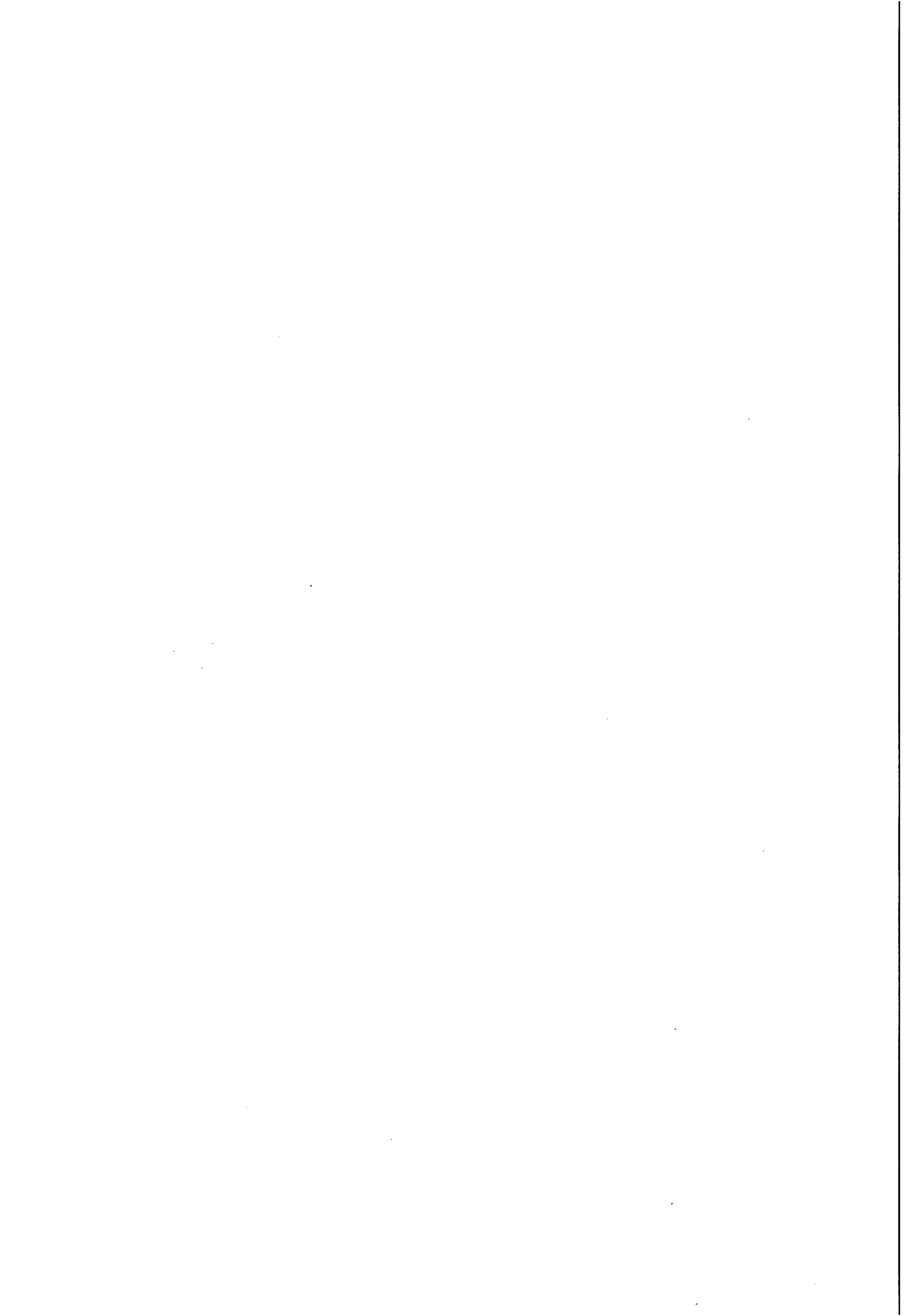
I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

[...] (grifou-se)

Pode a Companhia, como se percebe, prorrogar o presente contrato, por prazo igual ao período inicialmente estabelecido, porém limitado a 60 (sessenta) meses. Para isso, faz-se necessária a observância ao disposto no artigo supracitado, ou seja, **a prorrogação somente será legal se demonstrada que somente por seu intermédio obter-se-ão preços e condições mais vantajosas para a empresa contratante.** Não só, devem ainda ser observados os seguintes requisitos: a **previsão de prorrogação constar no contrato/instrumento convocatório, interesse de ambas as partes, autorização da autoridade competente, existência de crédito orçamentário e, por fim, justificativa e motivação, por escrito, em processo correspondente.**

A proposta da empresa contratada restou em R\$ 124.946,64 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) - fls. 22. *AP*





Para verificar se a opção em prorrogar o contrato é mais vantajosa para esta companhia foi realizada pesquisa de mercado, sendo solicitada a proposta de 02 (duas) empresas do ramo - fls. 23/24, cujas respostas seguem abaixo:

- a) PONTUAL ENGENHARIA: valor global de R\$125.041,08 (cento e vinte e cinco mil, quarenta e um reais e oito centavos);
- b) JP CALDEIRARIA: valor global de R\$125.669,04 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).

Denota-se que as propostas acostadas encontram-se com valor acima da contratada, sendo para a CASAL mais vantajoso prorrogar o presente.

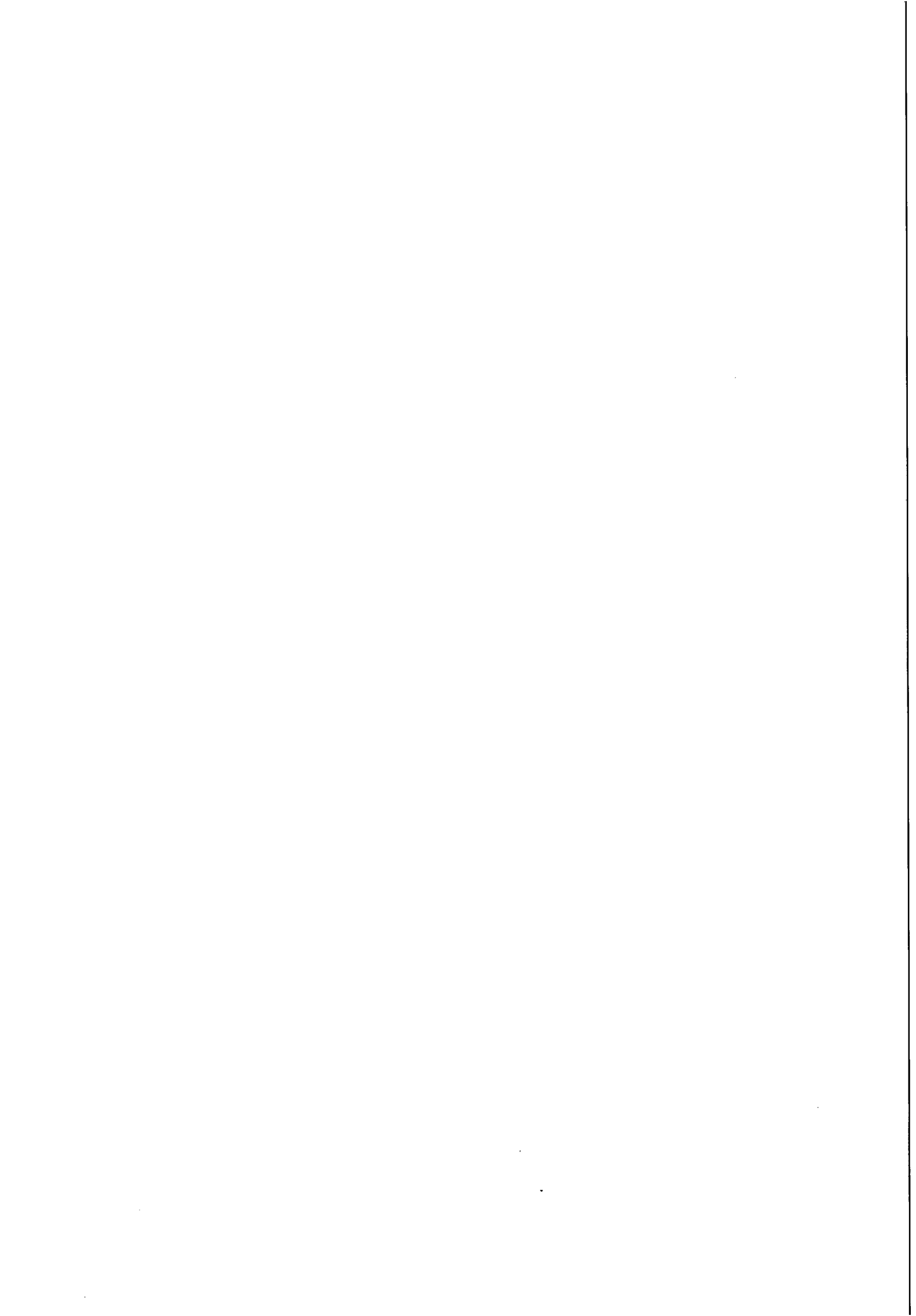
É preciso enfatizar, no entanto, que houve um reajuste no percentual de 7,7501% (sete vírgula, setenta e cinco por cento), conferido a contratada, passando o seu contrato para o montante de R\$126.108,24 (cento e vinte e seis mil, cento e oito reais e vinte e quatro centavos).

O reajuste como se sabe consiste na variação automática dos preços pactuados no contrato, possuindo dois pré-requisitos: tenha sido previsto no instrumento contratual e haja transcorrido um prazo mínimo de 12 (doze) meses para a sua aplicação, segundo as Leis Federais nº 9.069/1995 e 10.192/2001 - Programa de Estabilização Econômica. Com a estabilização da moeda, a partir do Plano Real, sua finalidade é afastar os efeitos deletérios do acúmulo inflacionário após cada 12 (doze) meses, contados da celebração da avença original.

In casu, partindo-se da proposta da contratada às fls. 22 com a aplicação do referido reajuste, percebe-se que o valor de prorrogação encontra-se acima da pesquisa de mercado efetivada, não havendo mais vantagem "teoricamente" em permanecer com a contratada.

Recomenda-se, portanto, até como condicionante para a realização da prorrogação, que se negocie com a contratada, a fim de que o montante a ser despendido por mais 12 (doze) meses, corresponda, ao menos, ao montante de R\$ 125.041,08 (cento e vinte e cinco mil, quarenta e um reais e oito centavos), que, neste caso, se tornou a proposta mais vantajosa para a CASAL.

Neste caso, novo cálculo de reajuste deve ser efetivado pela SUPOCE, a fim de estabelecer novo percentual contratual, pois passará o reajuste de R\$126.108,24 (cento e vinte e seis mil, cento e oito reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 125.041,08 (cento e vinte e cinco mil, quarenta e um reais e oito centavos).





Companhia de Saneamento de Alagoas



Condiciona-se, o presente, ainda ao acostamento aos autos da Ordem de Serviço correspondente, com o propósito de ratificar o prazo inicial para prorrogação.

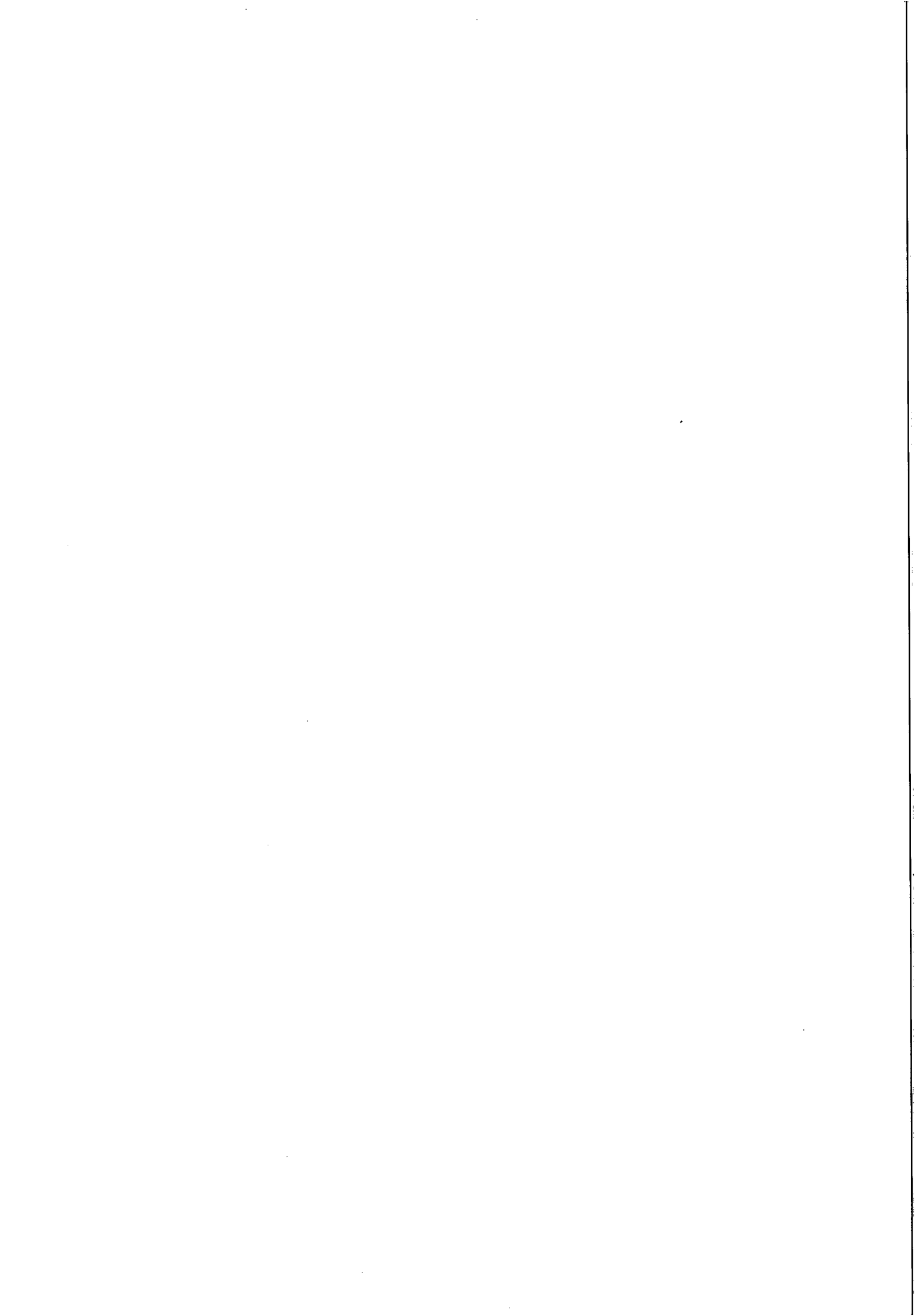
Diante do exposto, devidamente preenchidos os requisitos legais e observadas as considerações efetuadas no corpo do parecer, opina-se pela possibilidade de prorrogação do prazo em 12 (doze) meses, conforme solicitado na inicial e desde que acostada a Ordem de Serviço, bem como o reajuste desde que atendida a recomendação acima descrita, além da necessária autorização do Diretor Presidente.

À Assessora Jurídica.

Maceió, 23 de setembro de 2014.


LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO
ADVGOGADA/ASJUR/CASAL

RAYANNE S. BOMFIM GUIMARÃES
ESTAGIÁRIA/ ASJUR/ CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

10877114
117780


Nº da folha: 10945114

33
S.A.
F.S.


À DP,

Com o Parecer, com o qual concordamos.


Em 23 de Setembro de 2014.

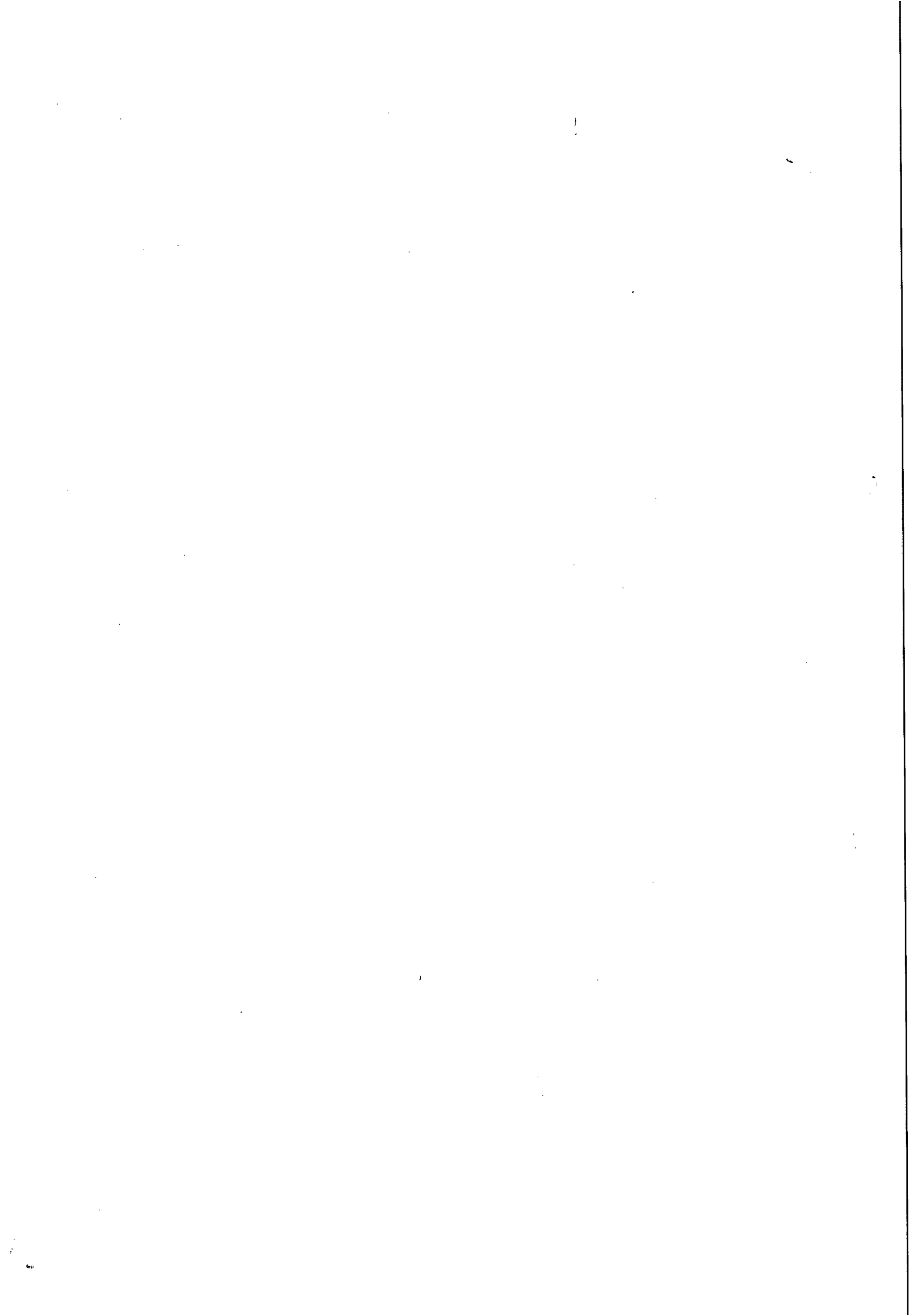

Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL

A
VGO (de ordem)
Para conhecimento e posicionamento
Em: 23.09.2014


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL

A D.P
Sobre a estrutura de atuação das empresas.
23/09.2014


Eng. Carlos Antonio S. Figueiredo Lima
Vice-Presidente de Gestão
Operacional VGO / CASA!





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 10877/2014

Interessado: SR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.



A
CPL,

Conforme solicitação contida na C.I nº 175/2014 (Protocolo 10945/2014), corroborada pela instrução processual e jurídica, às fls 29 usque 32, parte integrante do presente processo e embasados no que estabelece o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2013, celebrado com a empresa **SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, para prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, como também alterando o valor global do referido instrumento de R\$ 126.108,24 (cento e vinte e seis mil, cento e oito reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 125.041,08 (cento e vinte e cinco mil, quarenta e um reais e oito centavos) Em, 23/08/2014.


Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/acpm...



Companhia de Saneamento de Alagoas



OBRA: Retirada de Vazamentos e Manutenção

LOCAL: Palmeira dos Índios

DATA: Setembro / 2014

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL.
1	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno natural	UNID.	1.200,00	35,99	43.188,00
2	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em paralelepípedo	UNID.	840,00	68,64	57.657,60
3	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em terreno natural	UNID.	96,00	55,67	5.344,32
4	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em paralelepípedo	UNID.	48,00	99,04	4.753,92
5	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno natural	UNID.	60,00	61,71	3.702,60
6	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em paralelepípedo	UNID.	36,00	106,75	3.843,00
7	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno natural	UNID.	36,00	67,88	2.443,68
8	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em paralelepípedo	UNID.	12,00	123,37	1.480,44
9	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em Defofo DN 100mm, em terreno natural	UNID.	12,00	72,72	872,64
10	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em Defofo DN 200mm, em terreno natural	UNID.	12,00	111,41	1.336,92
11	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em Defofo DN 250mm, em terreno natural	UNID.	12,00	123,76	1.485,12
TOTAL GERAL						R\$ 126.108,24

Alexandre Vieira Zumba da Silva
Eng. Civil - CREA 020629849-8
Casal SUPOCE - GEPRO
Mat.: 3034

1010

1011

1012
1013
1014
1015
1016
1017
1018
1019
1020
1021
1022
1023
1024
1025
1026
1027
1028
1029
1030
1031
1032
1033
1034
1035
1036
1037
1038
1039
1040
1041
1042
1043
1044
1045
1046
1047
1048
1049
1050
1051
1052
1053
1054
1055
1056
1057
1058
1059
1060
1061
1062
1063
1064
1065
1066
1067
1068
1069
1070
1071
1072
1073
1074
1075
1076
1077
1078
1079
1080
1081
1082
1083
1084
1085
1086
1087
1088
1089
1090
1091
1092
1093
1094
1095
1096
1097
1098
1099
1100





Companhia de Saneamento de Alagoas


Cronograma físico-financeiro

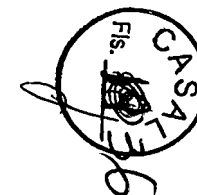
OBRA: Retirada de Vazamentos e Manutenção

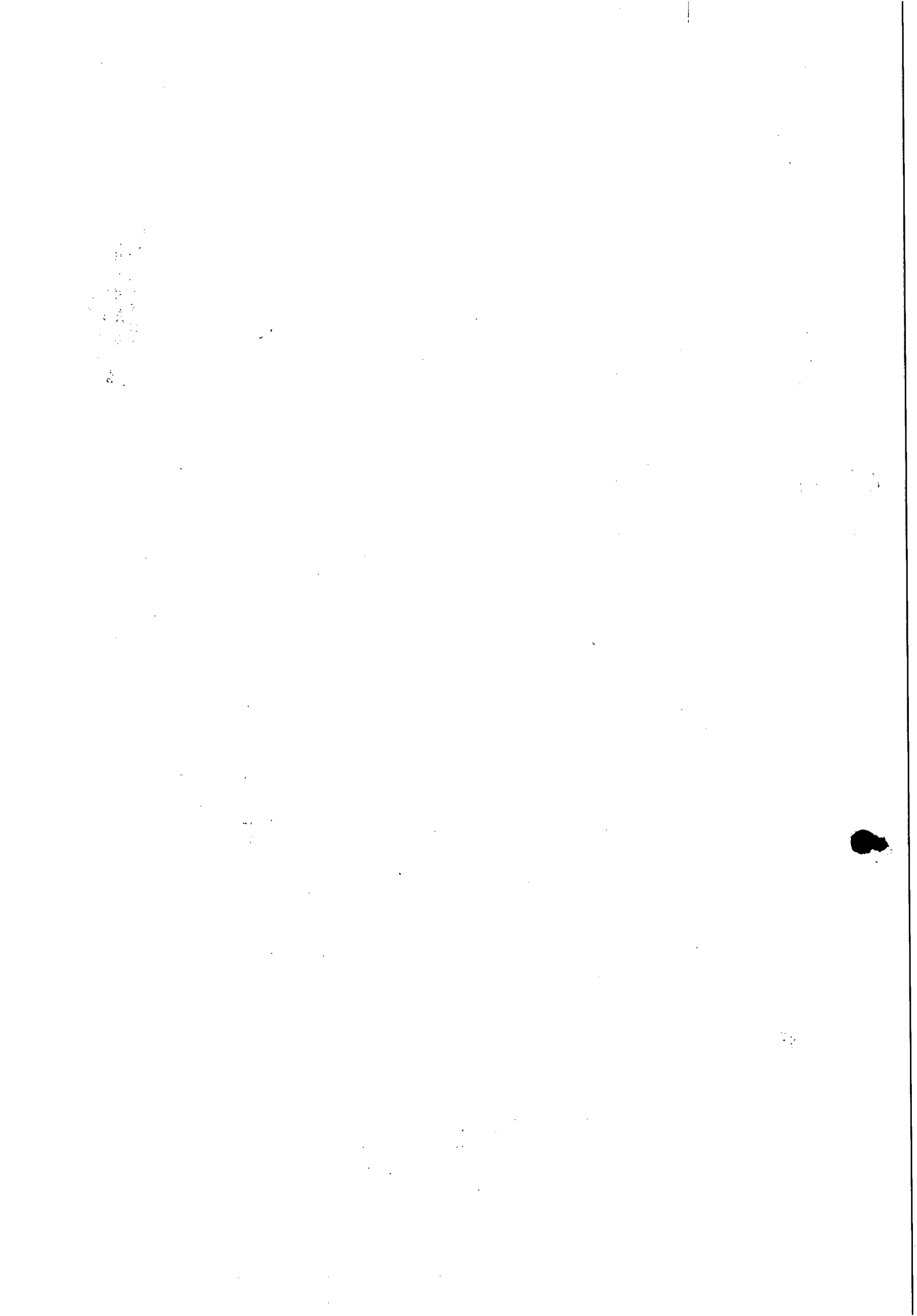
Local: Palmeira dos Índios

Data: Setembro / 2014

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
			100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno natural	43.188,00	3.599,00	3.599,00	3.599,00	3.599,00	3.599,00	3.599,00	3.599,00	3.599,00	3.599,00	3.599,00	3.599,00	3.599,00
			70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00
2	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em paralelepípedo	57.657,60	4.804,80	4.804,80	4.804,80	4.804,80	4.804,80	4.804,80	4.804,80	4.804,80	4.804,80	4.804,80	4.804,80	4.804,80
			8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
3	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em terreno natural	5.344,32	445,36	445,36	445,36	445,36	445,36	445,36	445,36	445,36	445,36	445,36	445,36	445,36
			4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
4	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em paralelepípedo	4.753,92	396,16	396,16	396,16	396,16	396,16	396,16	396,16	396,16	396,16	396,16	396,16	396,16
			5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
5	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno natural	3.702,60	308,55	308,55	308,55	308,55	308,55	308,55	308,55	308,55	308,55	308,55	308,55	308,55
			3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
6	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em paralelepípedo	3.843,00	320,25	320,25	320,25	320,25	320,25	320,25	320,25	320,25	320,25	320,25	320,25	320,25
			3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
7	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno natural	2.443,68	203,64	203,64	203,64	203,64	203,64	203,64	203,64	203,64	203,64	203,64	203,64	203,64
			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
8	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em paralelepípedo	1.480,44	123,37	123,37	123,37	123,37	123,37	123,37	123,37	123,37	123,37	123,37	123,37	123,37
			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
9	Correção de vazamento de adutora em Defoto DN 100mm, em terreno natural	872,64	72,72	72,72	72,72	72,72	72,72	72,72	72,72	72,72	72,72	72,72	72,72	72,72
			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
10	Correção de vazamento de adutora em Defoto DN 200mm, em terreno natural	1.336,92	111,41	111,41	111,41	111,41	111,41	111,41	111,41	111,41	111,41	111,41	111,41	111,41
			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
11	Correção de vazamento de adutora em Defoto DN 250mm, em terreno natural	1.485,12	123,76	123,76	123,76	123,76	123,76	123,76	123,76	123,76	123,76	123,76	123,76	123,76
			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Faturamento da Obra			126.108,24	R\$ 10.509,02	R\$ 10.509,02	R\$ 10.509,02	R\$ 10.509,02	R\$ 10.509,02	R\$ 10.509,02	R\$ 10.509,02	R\$ 10.509,02	R\$ 10.509,02	R\$ 10.509,02	R\$ 10.509,02


 Alexandre Vieira Zumba da Silva
 Eng. Civil - CREA 020629849-8
 Casal
 SUPOCE - GEPRO
 Mat.: 3034







INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

10945/2014

Nº FOLHA:

037

À GEPRO:

Em anexo encontra-se a planilha de custos devidamente atualizada conforme solicitado, cujo os cálculos estão baseados no índice INCC/FGV no período compreendido de Maio de 2013 (547,655) a Maio de 2014 (590,099). Que pode ser demonstrado da seguinte forma: $i = \frac{590,099 - 547,655}{547,655} = 0,077501$, que equivale a 7,7501 %.

Em consonância com a lei 10.192 de 14 de Fevereiro de 2001, onde prevê que o contratado tem direito ao reajuste apenas após completar um ano de contrato, vejamos a lei:

“Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.”

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.”

No entanto a lei prevê o direito de reajuste dos valores a partir da data da apresentação da proposta, assim contido na lei:

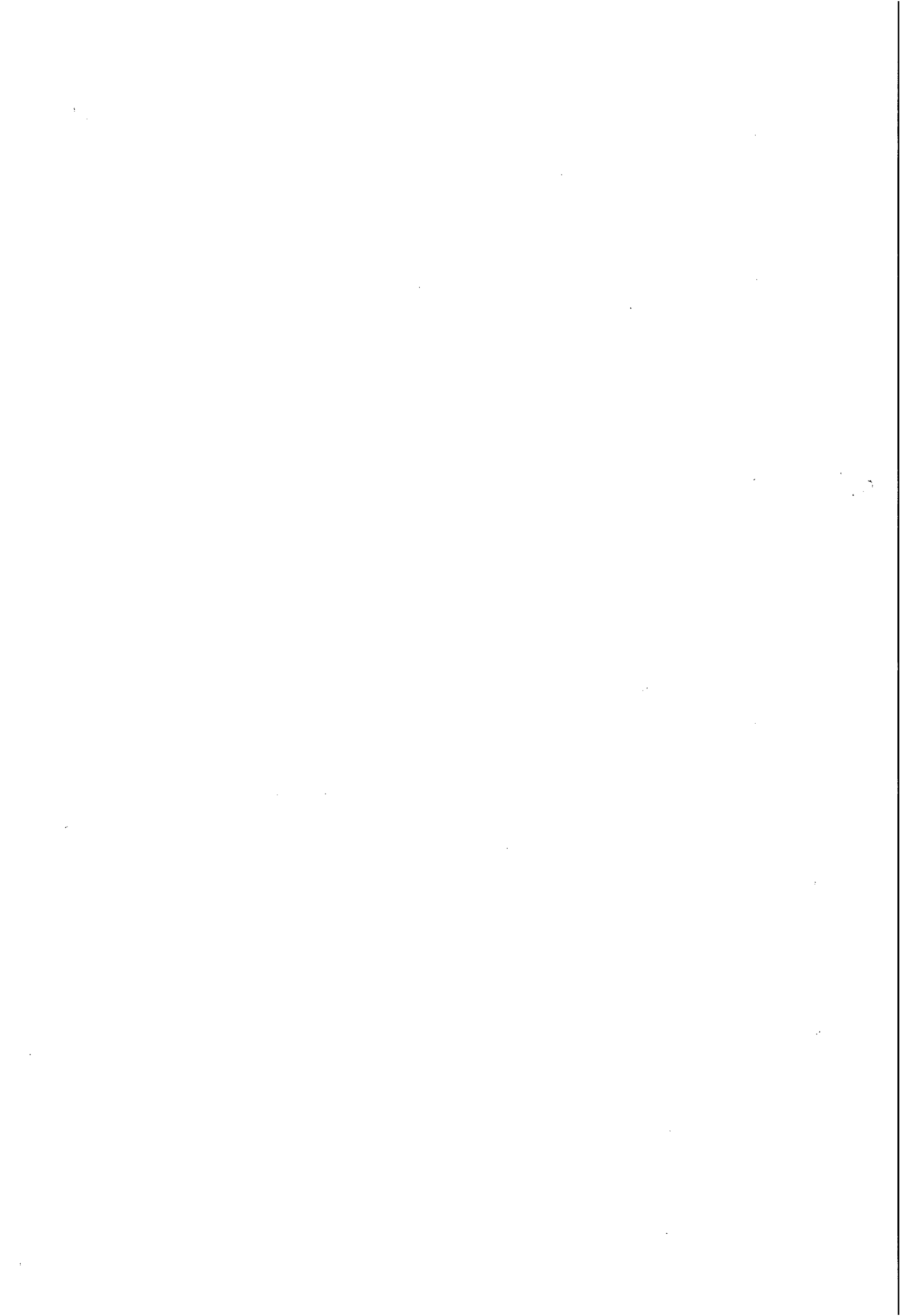
Art. 3o Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1o A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Sendo assim segue a planilha reajustada na data de sua apresentação.
Grato pela compreensão.

Em 11 de Setembro de 2014.

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial – CREA 020092583-0
Supervisor de Custos de Engenharia
Matricula: 2446





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

10945/2014

Nº FOLHA:

38


Interessado: SK Construções e Serviços Gerais Ltda.

Assunto: Aditivo de prazo e reajuste de preços ao Contrato Nº 082/2013.


A SUNEI

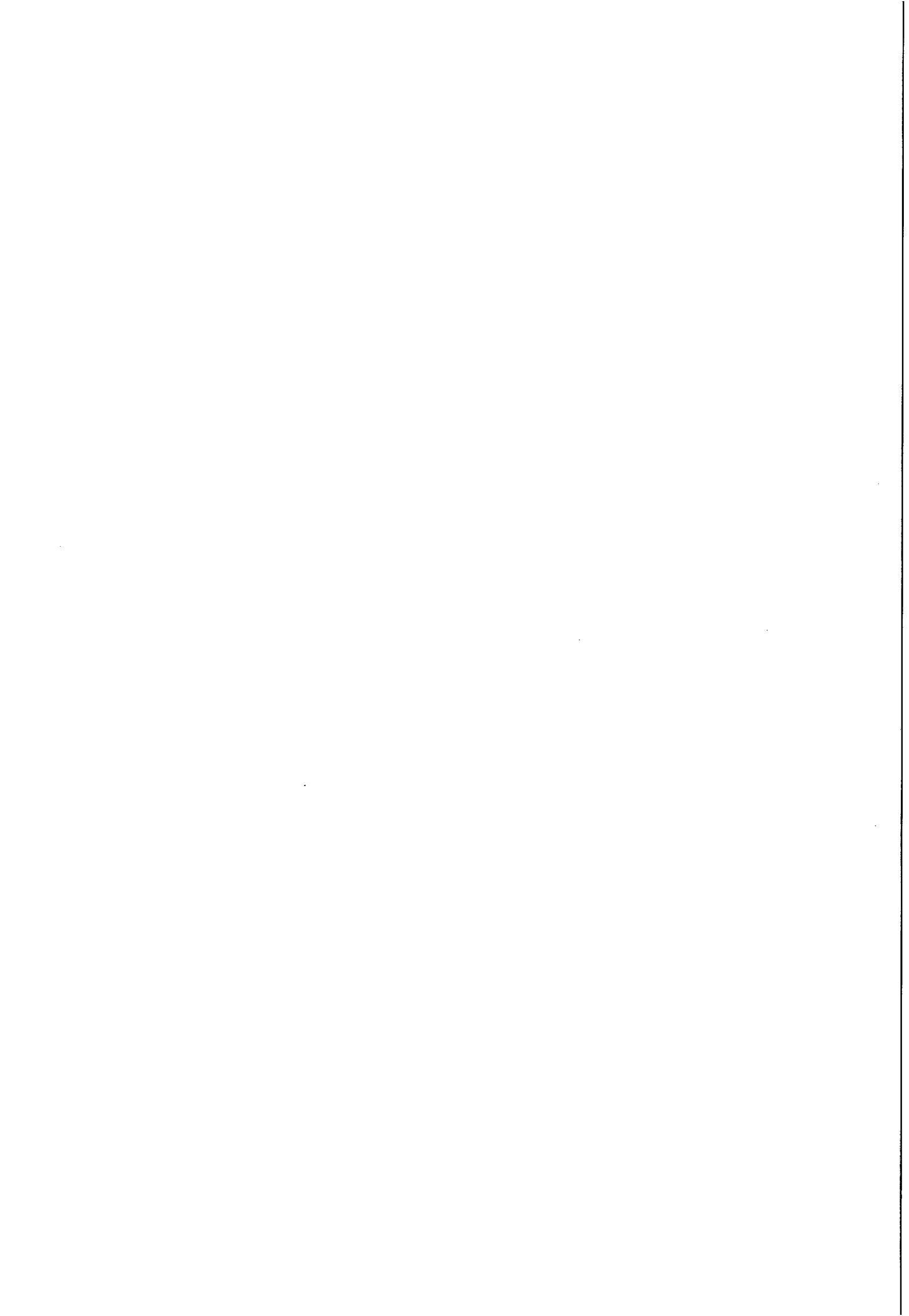
Encaminhando o parecer da SUPOCE com a planilha de custos e o cronograma físico financeiro em atendimento a solicitação do interessado referente ao Contrato nº 082/2013 - CASAL, cujo objeto é a execução de serviços de retirada de vazamentos nas redes de distribuição de água na cidade de Palmeira dos Índios, Alagoas, para conhecimento e providências.

Maceió, 23 de setembro de 2014.


José Ednaldo Monteiro Lisboa
Eng. Civil - CREA 020.092.556-3
Gerente de Projetos e Custos
Matrícula 1269

VISTO:


Luiz Emanuel de França Costa
Eng. Civil - CREA 020077214-7
Superintendente de Engenharia
Mat. 1398



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00001028 a 00001028
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:				Observação			Referência					
Aplicação												

Filial: REGIONAL SERRANA

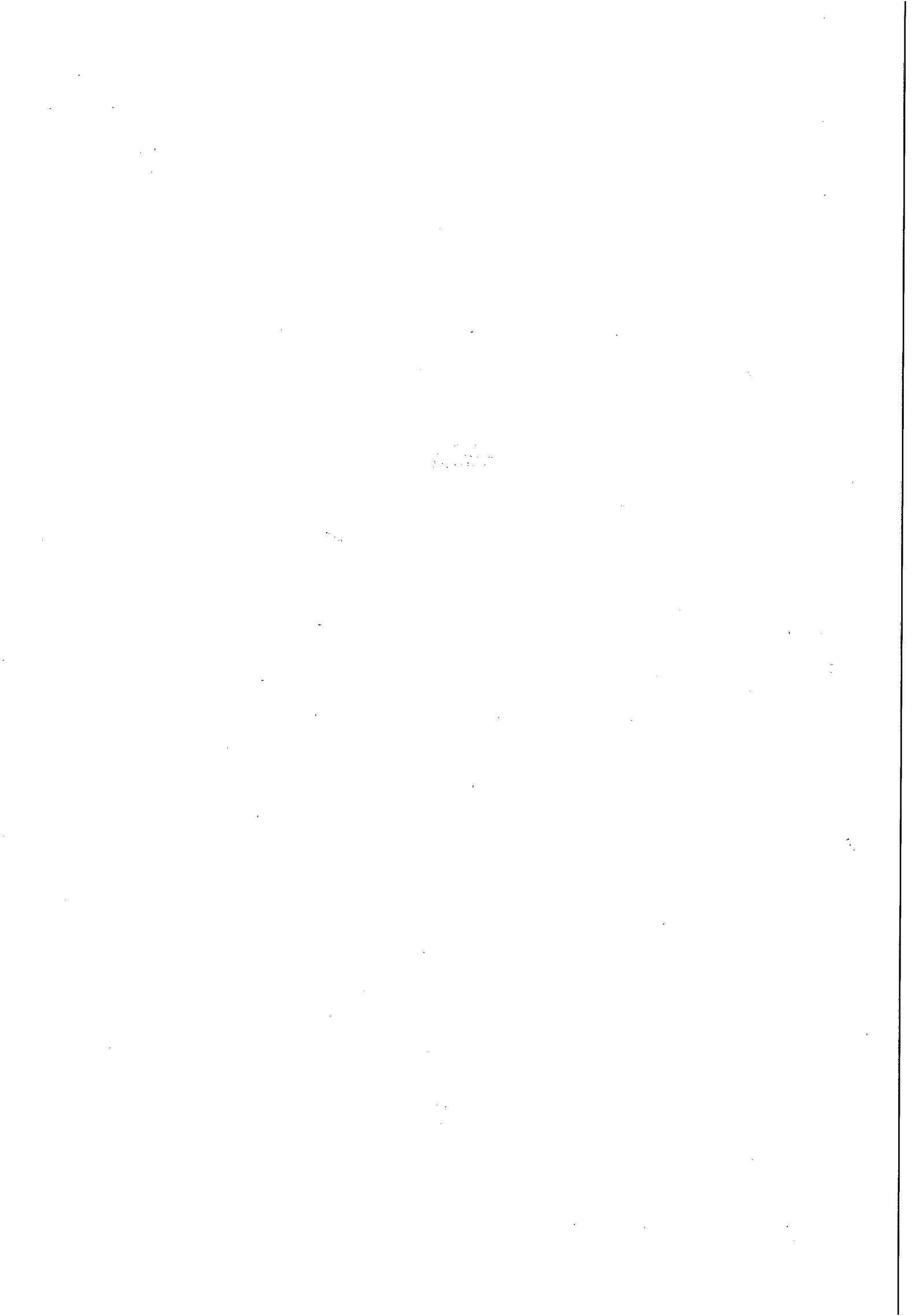
Solicitação: 00001028 Emissão: 18/09/2014 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 18/09/2014 Liberada: SIM
 Solicitante: JOSE JOAQUIM OLIVEIRA FILH Liberação: 18/09/2014 Usu. Libera.: MARCIO
 Un. Comp.: PADRAO CONTRATO Valor Total : 9.123,96

1 JOSE JOAQUIM OLIVEIRA 9.123,96 1,00 9.123,96 0,00CNT 0,00 CNT
 363 - SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMA /CORRESPONDÊNCIA SK CONSTRUÇÕES PROTOCOLO 10945/2014
 UNSERR - UNSERR - U.N. SERRANA SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMEN
 TOS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO D
 Classificação: SERVIÇOS , CONSERV. MANUT.DE SISTEMAS
 Ciclo Orçamentário: CICLO 2014; Conta Orçamentária: 301000 - CONS. E MANUT. DE SISTEMA; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo Conta: 533499.02

Total de Solicitações na Filial: 1
 Total de Solicitações: 1



59





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

40

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: S. K. CONSTRUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA - ME - REGULAR
CNPJ : 35555481000186

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

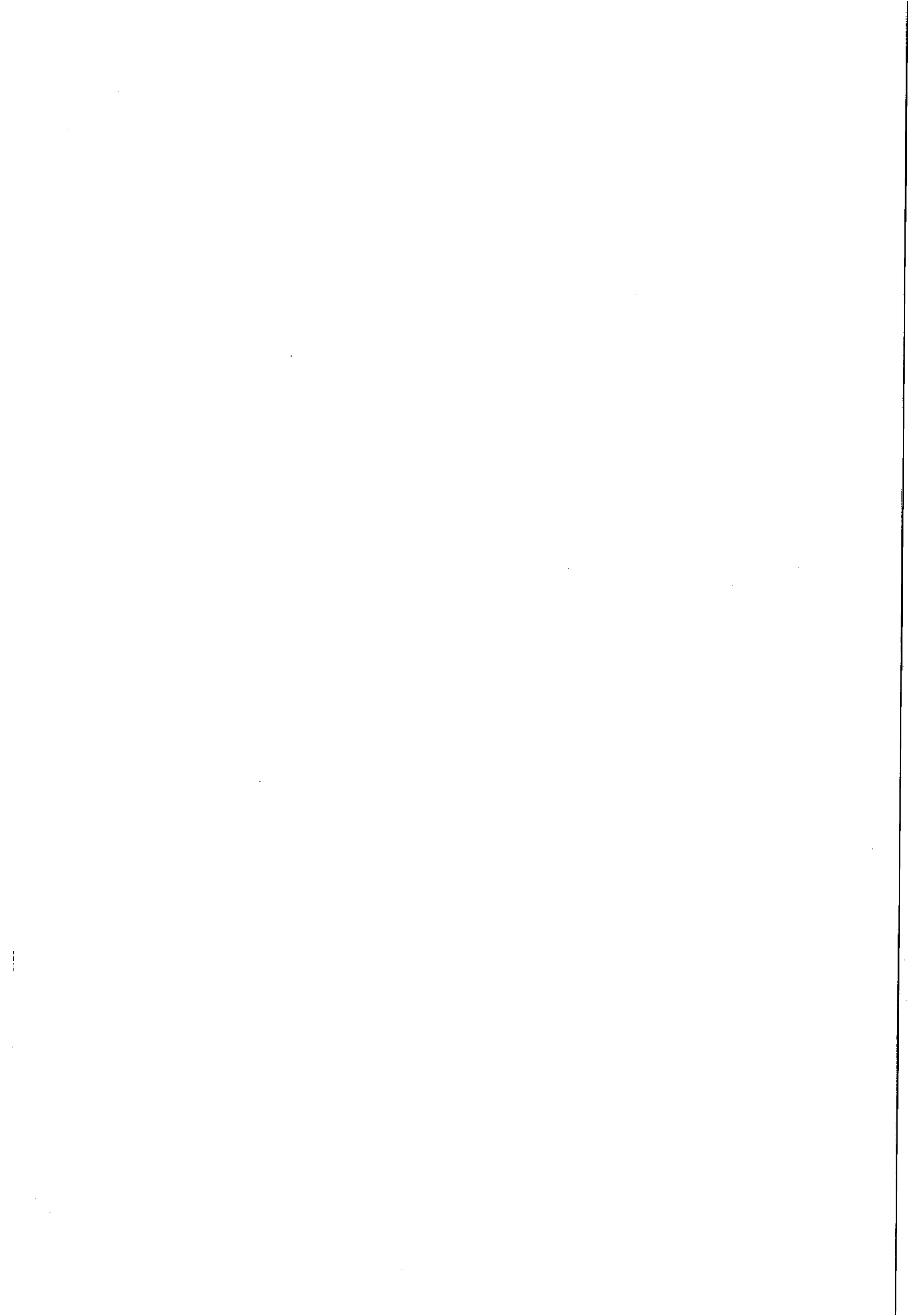
Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 09:28:14 do dia 05/12/14
Válida até 03/02/2015.

Código de controle da certidão: 8A3E-EA40-14D5-1FF6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.



41

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35555481/0001-86
Razão Social: S K CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA
Endereço: R LUIZ PIÑTO DE ANDRADE 197 / CENTRO / PALMEIRA DOS INDIOS / AL / 57600-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe conferé o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

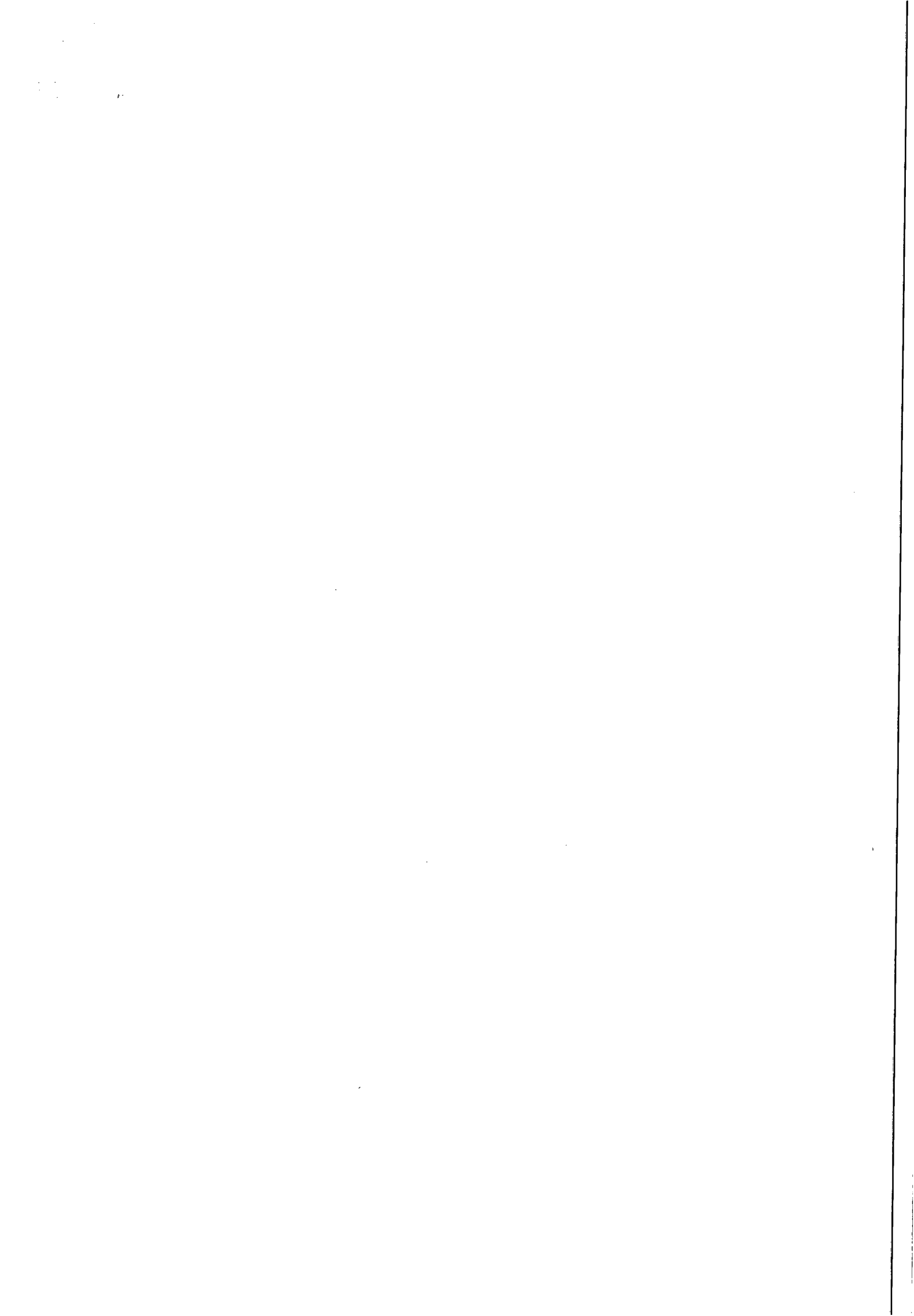
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2014 a 16/12/2014.

Certificação Número: 2014111702382753393287

Informação obtida em 05/12/2014, às 10:18:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. K. CONSTRUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.555.481/0001-86
Certidão n°: 50930045/2014
Expedição: 07/07/2014, às 15:59:27
Validade: 02/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S. K. CONSTRUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.555.481/0001-86, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

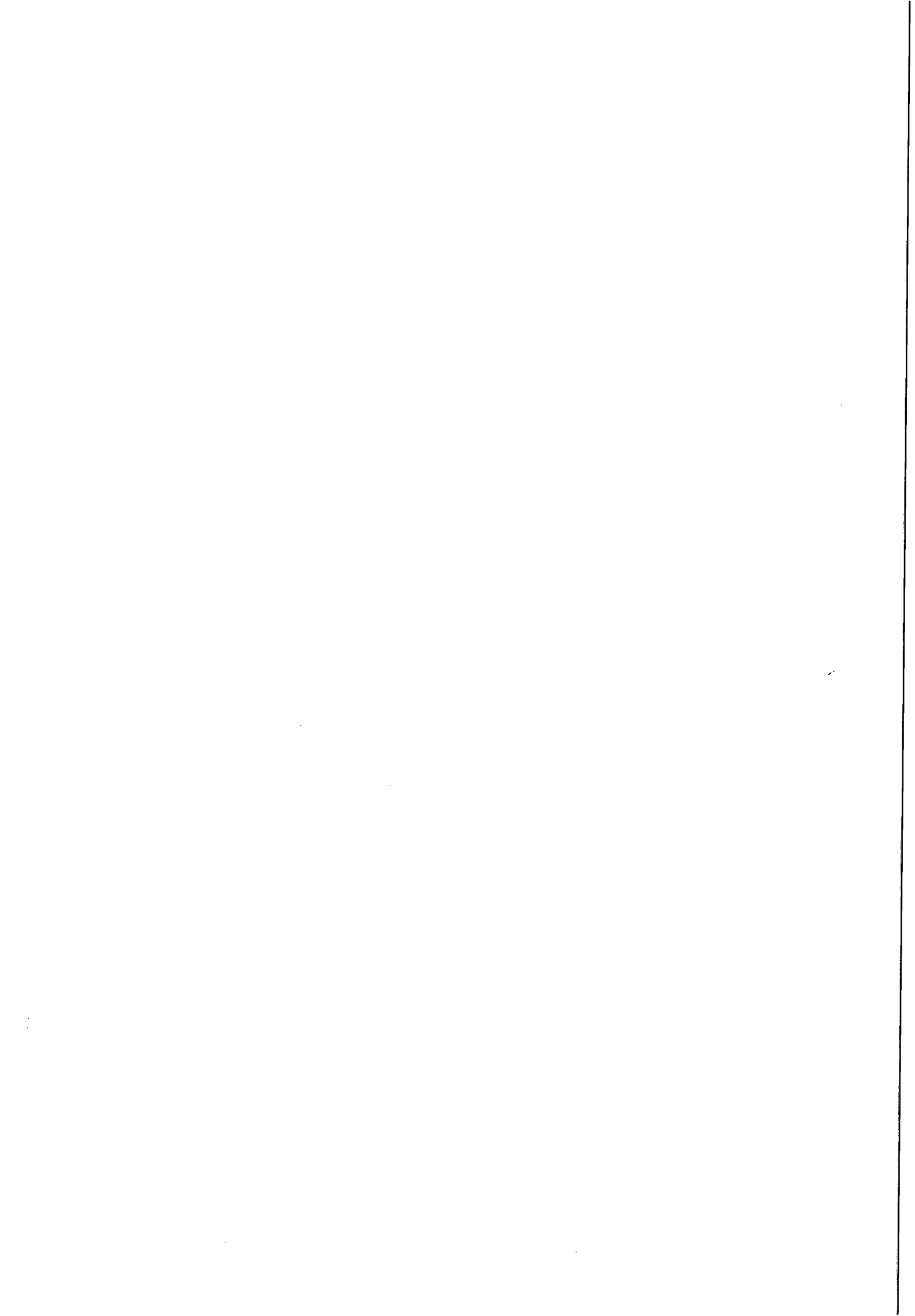
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME
CNPJ: 35.555.481/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

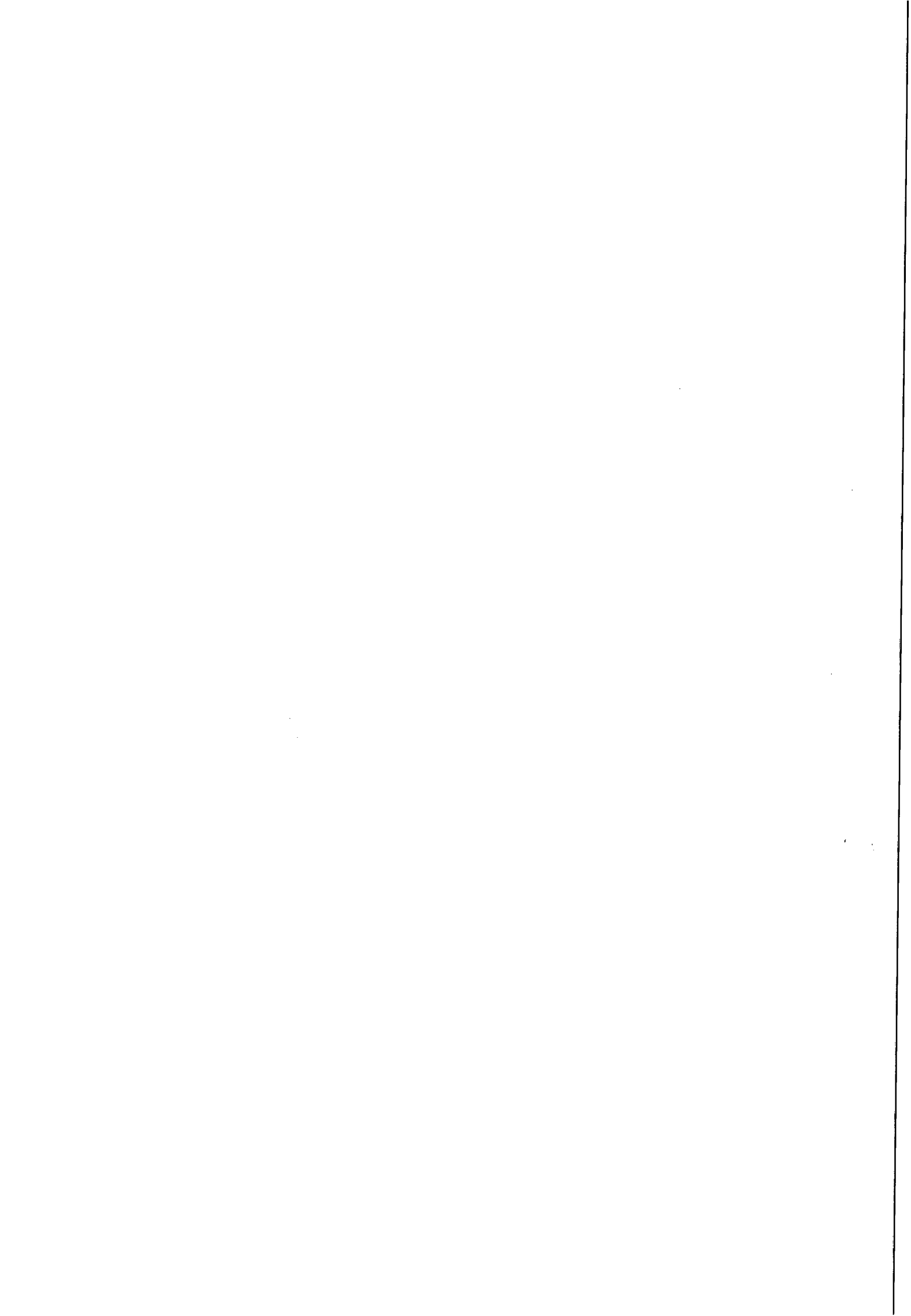
Emitida às 16:17:20 do dia 02/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2015.

Código de controle da certidão: **F840.6F9C.D378.C095**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 247962014-88888481

Razão Social: S. K. CONSTRUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA - ME

CNPJ: 35.555.481/0001-86

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas e responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por ela, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

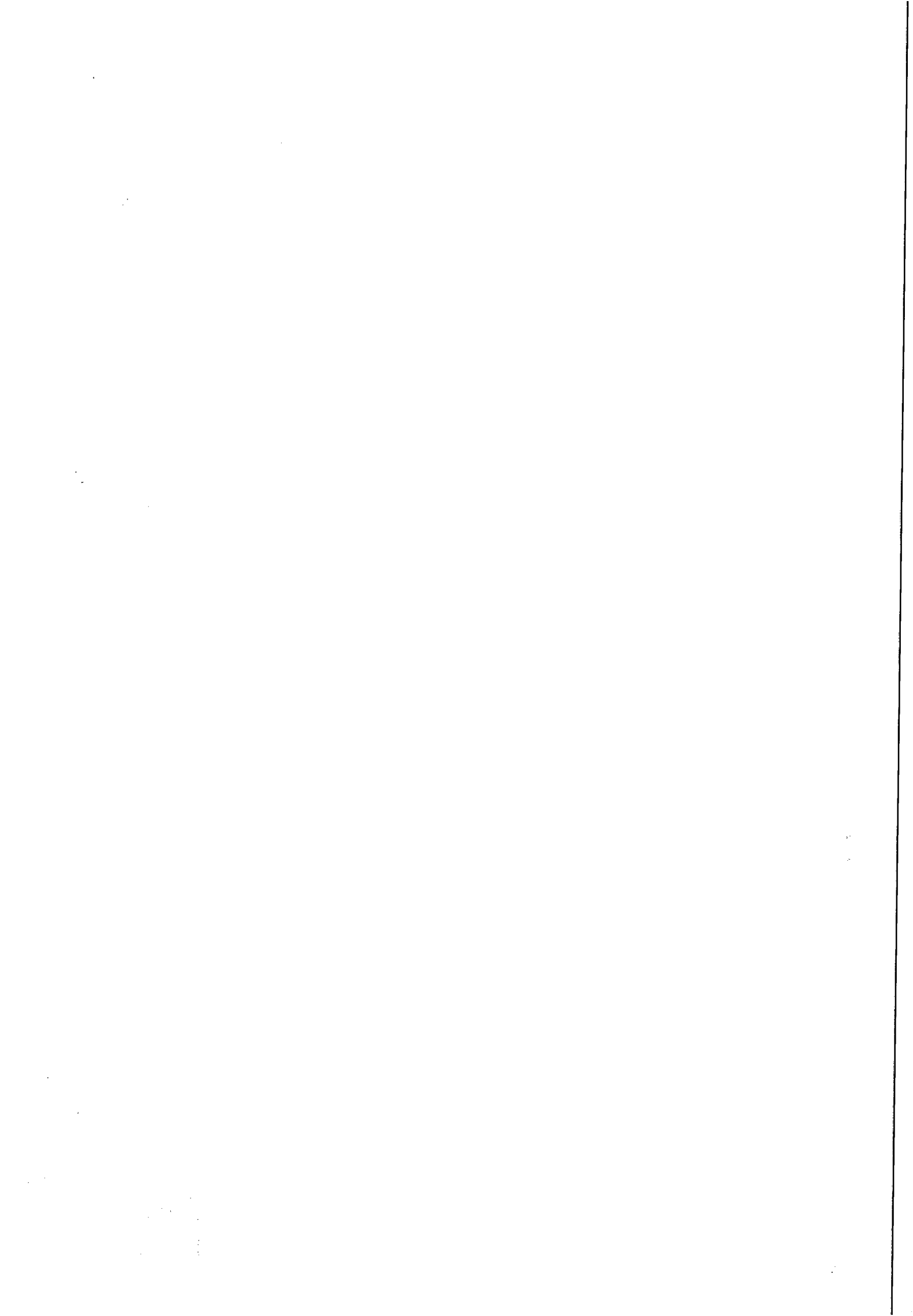
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/10/2014.

Válida até 30/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

45

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certidão Nº: 001984 / 2014

Dados do Contribuinte

Cadastro: 00001792

Inscrição: 2.3.2631

Contribuinte: S. K. CONSTRUÇÕES E SERV. GERAIS LTDA

CPF:

CNPJ: 35.555.481/0001-86

Endereço: RUA LUIZ PINTO DE ANDRADE

Número: 197

Bairro: CENTRO

Complemento: CONSTRUTORA

Cidade: PALMEIRA DOS INDIOS

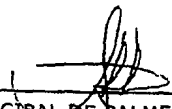
CEP: 57600-010 **UF:** AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS notifica para os devidos fins que S. K. CONSTRUÇÃO SERV. GERAIS LTDA está QUITES no que se refere aos impostos e taxas municipais.

Ficam, todavia, ressaivados os direitos do Município de efetuar futuras verificações, lançamentos e cobrar que venham a ser posteriormente apuradas, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, as penalidades cabíveis e prevista na legislação em vigor.

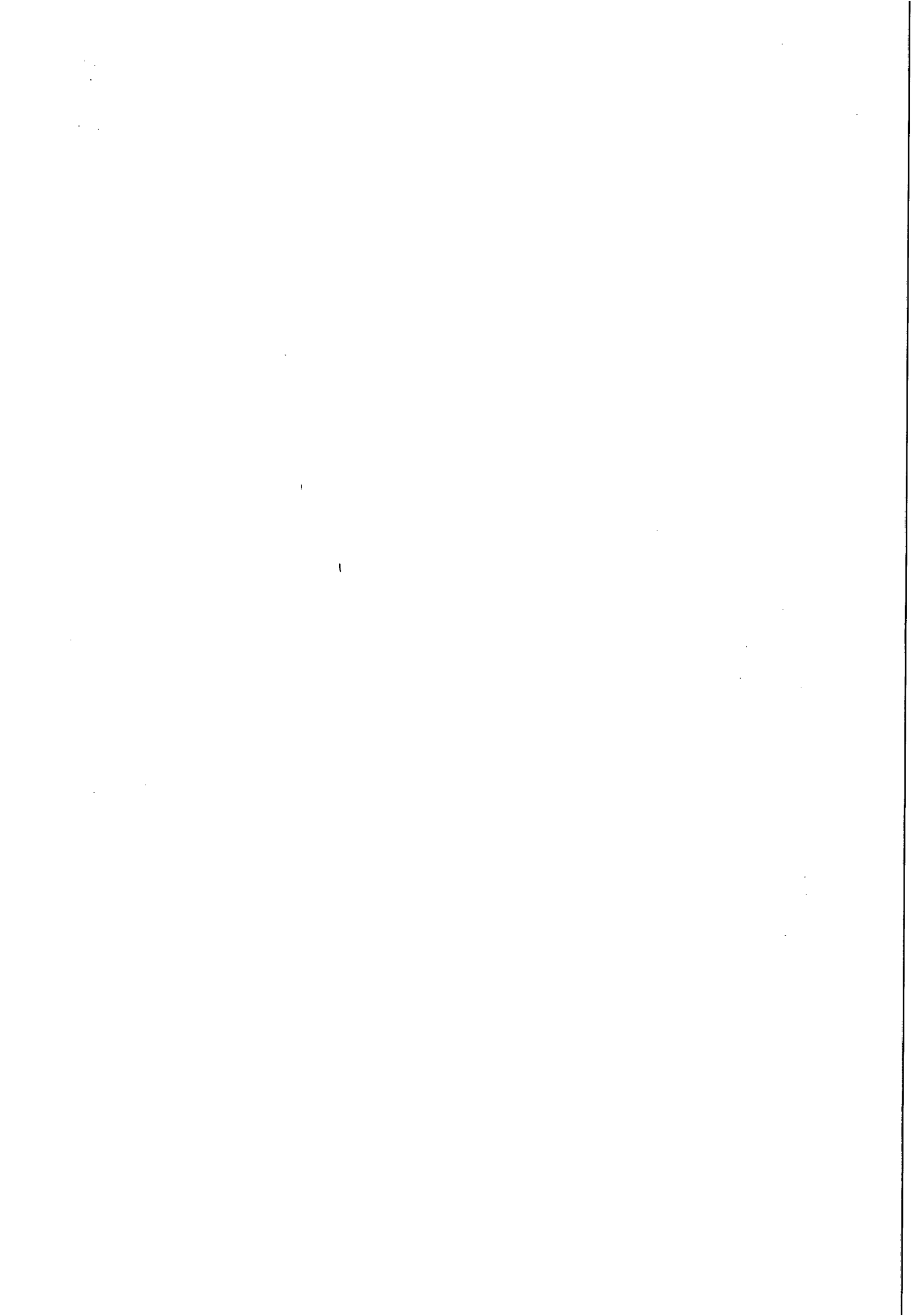
Validade: 30 dias após a data de emissão.

Palmeira dos Índios, 27 de novembro de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Alessandra Lessa Neto Lima Pimentel
Diretora de Tributos
Mat.: 3502 - P.M.P.I.





SK Construções e Serviços Gerais Ltda.

Padrão e Segurança em Construção Civil e Serviços de Limpeza

46

Ao Senhor
José Joaquim Oliveira Filho
Gerente da Unidade Serrana

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

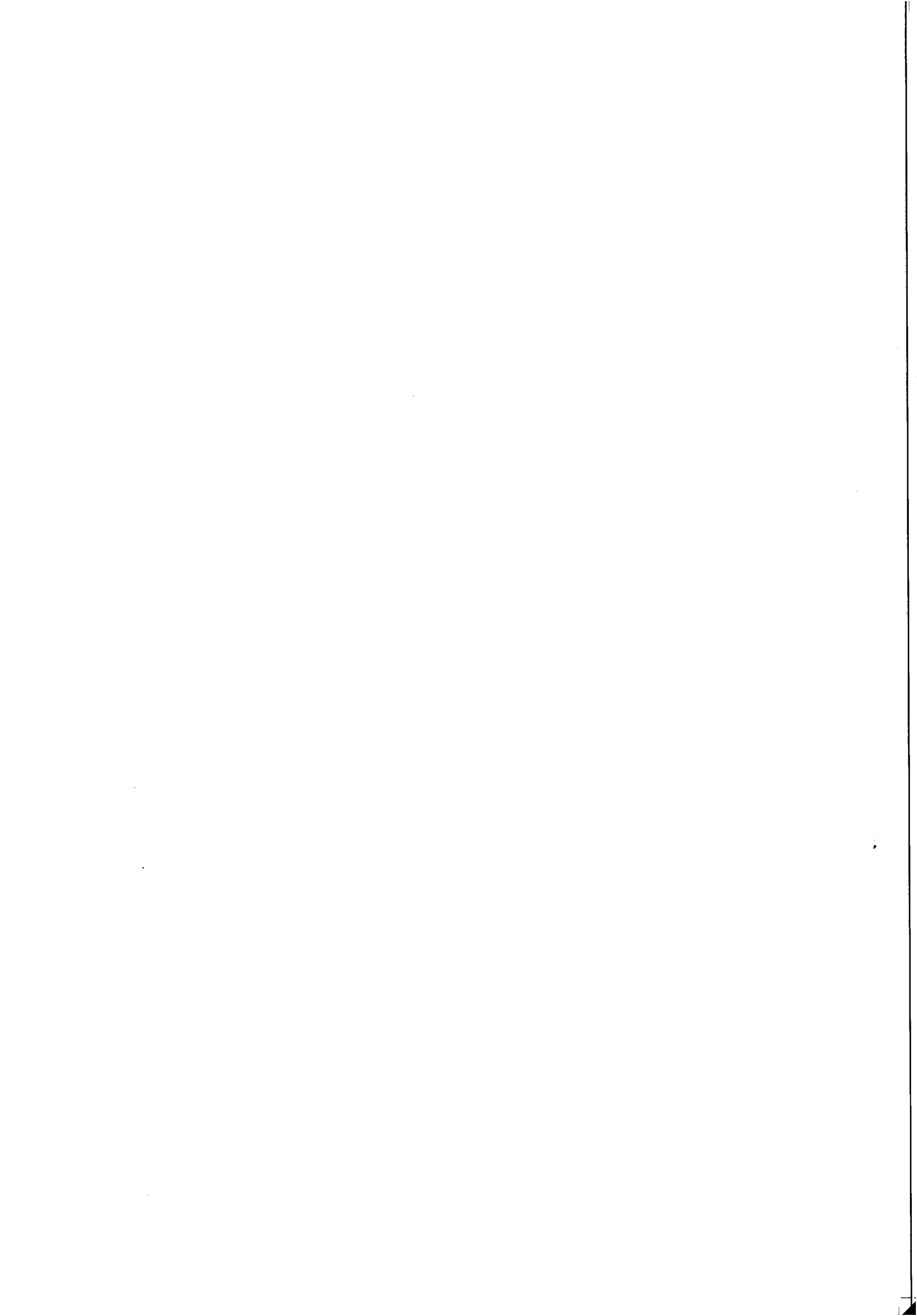
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno natural	UNID.	1200	35,47	R\$ 42.564,00
2	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno paralelepípedo	UNID.	840	68,25	R\$ 57.330,00
3	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em terreno natural	UNID.	96	55,32	R\$ 5.310,72
4	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em terreno paralelepípedo	UNID.	48	98,65	R\$ 4.735,20
5	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno natural	UNID.	60	61,40	R\$ 3.684,00
6	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno paralelepípedo	UNID.	36	106,28	R\$ 3.826,08
7	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno natural	UNID.	36	67,48	R\$ 2.429,28
8	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno paralelepípedo	UNID.	12	123,13	R\$ 1.477,56
9	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO 100mm, em terreno natural	UNID.	12	72,28	R\$ 867,36
10	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO 200mm, em terreno natural	UNID.	12	111,17	R\$ 1.334,04
11	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO 250mm, em terreno natural	UNID.	12	123,57	R\$ 1.482,84
TOTAL GERAL					R\$ 125.041,08

Palmeira dos Índios, ___ de _____ de 2014.

S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME

JOSÉ SANTANA FILHO

Sócio Gerente





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo 10877/2014
CI 175/2014 - UNSERRANA

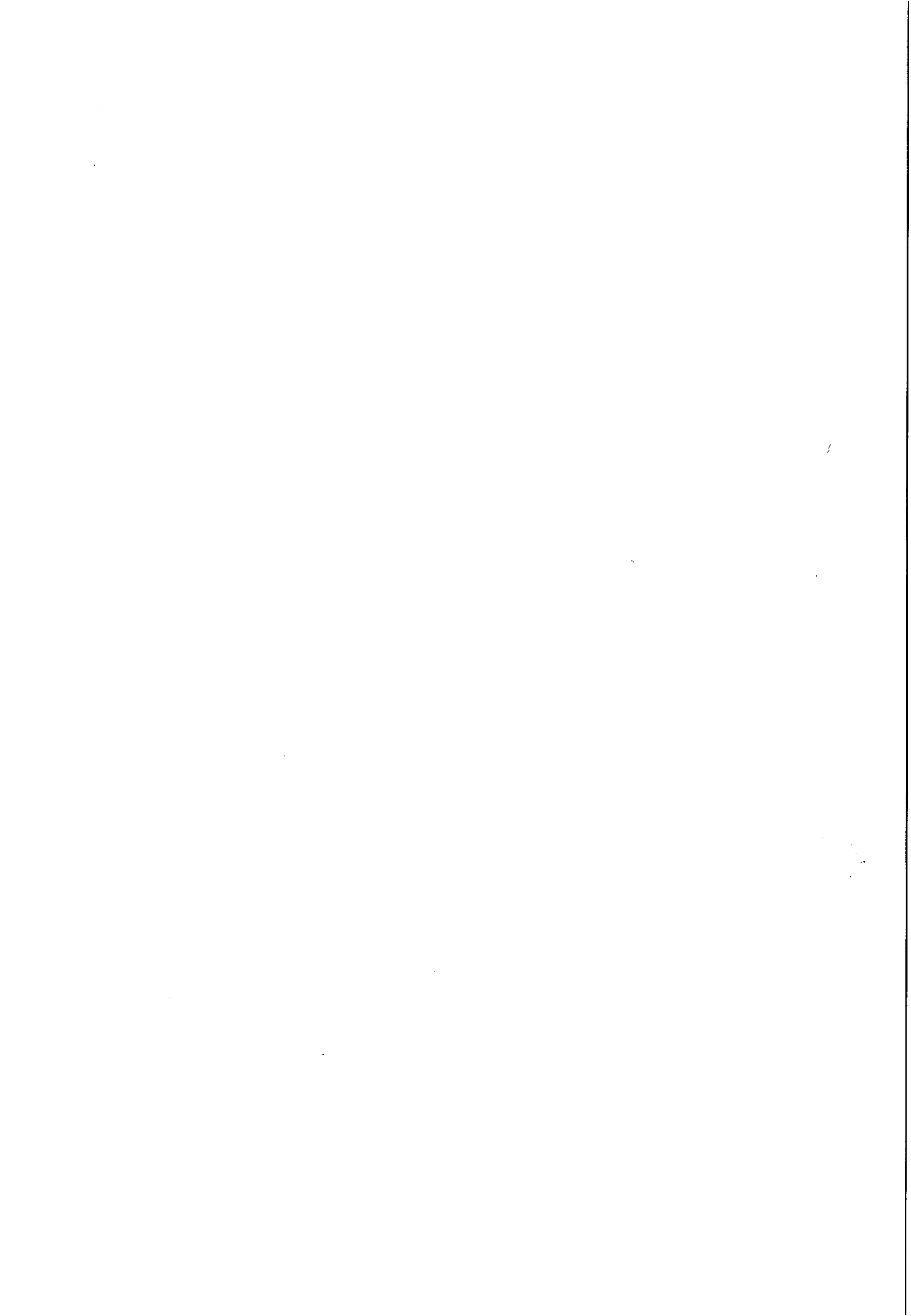
Á
SUPOCE

Solicitamos elaborar planilha e cronograma físico financeiro conforme autorização do Diretor Presidente (fls 34) E proposta apresentada pela empresa SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA , no valor de R\$ 125.041,08 (cento e vinte e cinco mil, quarenta e um reais e oito centavo).

Atenciosamente


Nelí Lima Pereira
CPL/CASAL

AO ENGE CIVIL ALEXANDRE ZUNBA
PARA AS DEVIDAS PROVIDENCIAS. EN: 10/10/2014



À GEPRO,

Para encaminhar a CPL.

Segue em anexo a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico Financeiro solicitados.

Consoante o acordado entre a Casal e a empresa SK Construções e Serviços Gerais Ltda, o reajuste foi efetuado conforme a proposta apresentada pela supracitada empresa, perfazendo um reajuste global de 6,8871%.

VISTO:


Alexandre Vieira Zumba da Silva
Eng. Civil - CREA 020629849-8
Casal SUPOCE - GEPRO
Mat.: 3034


Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

1900
1901
1902
1903
1904
1905
1906
1907
1908
1909
1910
1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050
2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060
2061
2062
2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
2073
2074
2075
2076
2077
2078
2079
2080
2081
2082
2083
2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095
2096
2097
2098
2099
2100

1900
1901
1902
1903
1904
1905
1906
1907
1908
1909
1910
1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050
2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060
2061
2062
2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
2073
2074
2075
2076
2077
2078
2079
2080
2081
2082
2083
2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095
2096
2097
2098
2099
2100



Companhia de Saneamento de Alagoas



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOCAL: Palmeira dos Índios

Percentual de Reajuste Global: 6,8871%

DATA: Dezembro / 2014

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno natural	UNID.	1.200,00	35,47	42.564,00
2	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em paralelepípedo	UNID.	840,00	68,25	57.330,00
3	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em terreno natural	UNID.	96,00	55,32	5.310,72
4	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em paralelepípedo	UNID.	48,00	98,65	4.735,20
5	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno natural	UNID.	60,00	61,40	3.684,00
6	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em paralelepípedo	UNID.	36,00	106,28	3.826,08
7	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno natural	UNID.	36,00	67,48	2.429,28
8	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em paralelepípedo	UNID.	12,00	123,13	1.477,56
9	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em Defofo DN 100mm, em terreno natural	UNID.	12,00	72,28	867,36
10	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em Defofo DN 200mm, em terreno natural	UNID.	12,00	111,17	1.334,04
11	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em Defofo DN 250mm, em terreno natural	UNID.	12,00	123,57	1.482,84
TOTAL GERAL						R\$ 125.041,08

Alexandre Vieira Zumba da Silva
Eng. Civil - CREA 020629849-8
Casal
SUPOCE - GEPRO
Mat.: 3034



Companhia de Saneamento de Alagoas

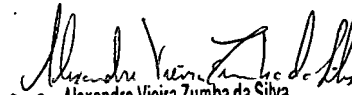
Cronograma fisico-financeiro

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

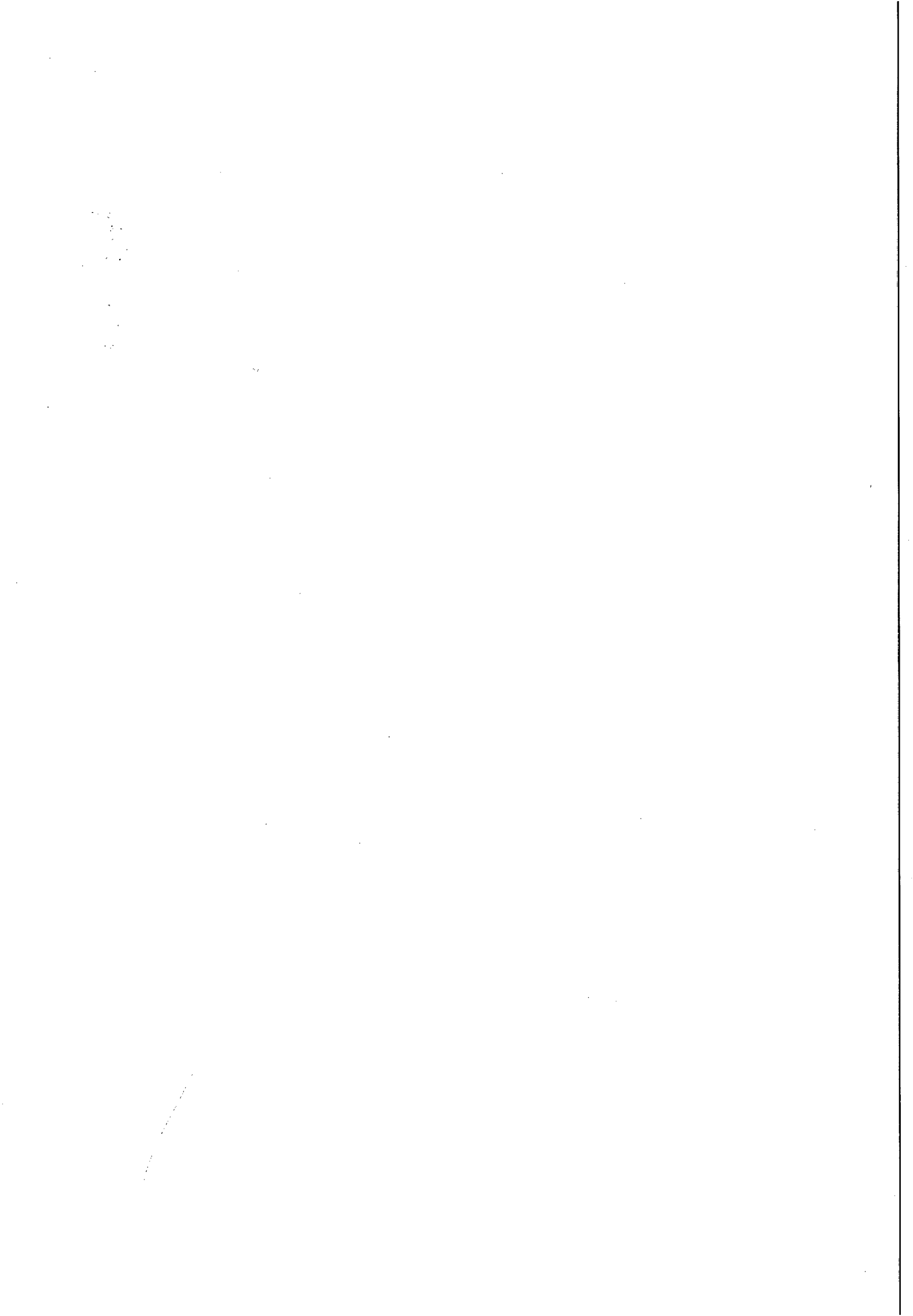
Lócal: Palmeira dos Índios

Data: Dezembro / 2014

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias	
1	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm,em terreno natural	42.564,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
			3.547,00	3.547,00	3.547,00	3.547,00	3.547,00	3.547,00	3.547,00	3.547,00	3.547,00	3.547,00	3.547,00	3.547,00	3.547,00
			70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00
2	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm,em paralelepípedo	57.330,00	4.777,50	4.777,50	4.777,50	4.777,50	4.777,50	4.777,50	4.777,50	4.777,50	4.777,50	4.777,50	4.777,50	4.777,50	
			8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
			442,56	442,56	442,56	442,56	442,56	442,56	442,56	442,56	442,56	442,56	442,56	442,56	442,56
3	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm,em terreno natural	5.310,72	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	
			394,60	394,60	394,60	394,60	394,60	394,60	394,60	394,60	394,60	394,60	394,60	394,60	394,60
			5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
4	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm,em terreno natural	3.684,00	307,00	307,00	307,00	307,00	307,00	307,00	307,00	307,00	307,00	307,00	307,00	307,00	
			3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
			318,84	318,84	318,84	318,84	318,84	318,84	318,84	318,84	318,84	318,84	318,84	318,84	318,84
5	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm,em paralelepípedo	3.826,08	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	
			202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	
			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
6	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm,em terreno natural	2.429,28	123,13	123,13	123,13	123,13	123,13	123,13	123,13	123,13	123,13	123,13	123,13	123,13	
			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
			72,28	72,28	72,28	72,28	72,28	72,28	72,28	72,28	72,28	72,28	72,28	72,28	
7	Correção de vazamento de adutora em Defoto DN 100mm,em terreno natural	867,36	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
			111,17	111,17	111,17	111,17	111,17	111,17	111,17	111,17	111,17	111,17	111,17	111,17	
			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
8	Correção de vazamento de adutora em Defoto DN 200mm,em terreno natural	1.334,04	123,57	123,57	123,57	123,57	123,57	123,57	123,57	123,57	123,57	123,57	123,57	123,57	
			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
9	Correção de vazamento de adutora em Defoto DN 250mm,em terreno natural	1.482,84	123,57	123,57	123,57	123,57	123,57	123,57	123,57	123,57	123,57	123,57	123,57	123,57	
			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
Faturamento da Obra		125.041,08	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	


 Alexandre Vieira Zumba da Silva
 Eng. Civil - CREA 020629849-8
 Casal
 SUPOCE - GEPRO
 Mat.: 3034







INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

10877/2014

Nº FOLHA:

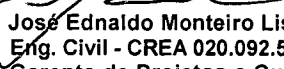
31

Interessado: Unidade de Negócios Serrana (CI Nº 175/2014)

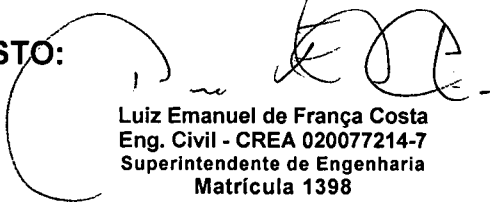
Assunto: Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 82/2013 - CASAL / SK Construções.

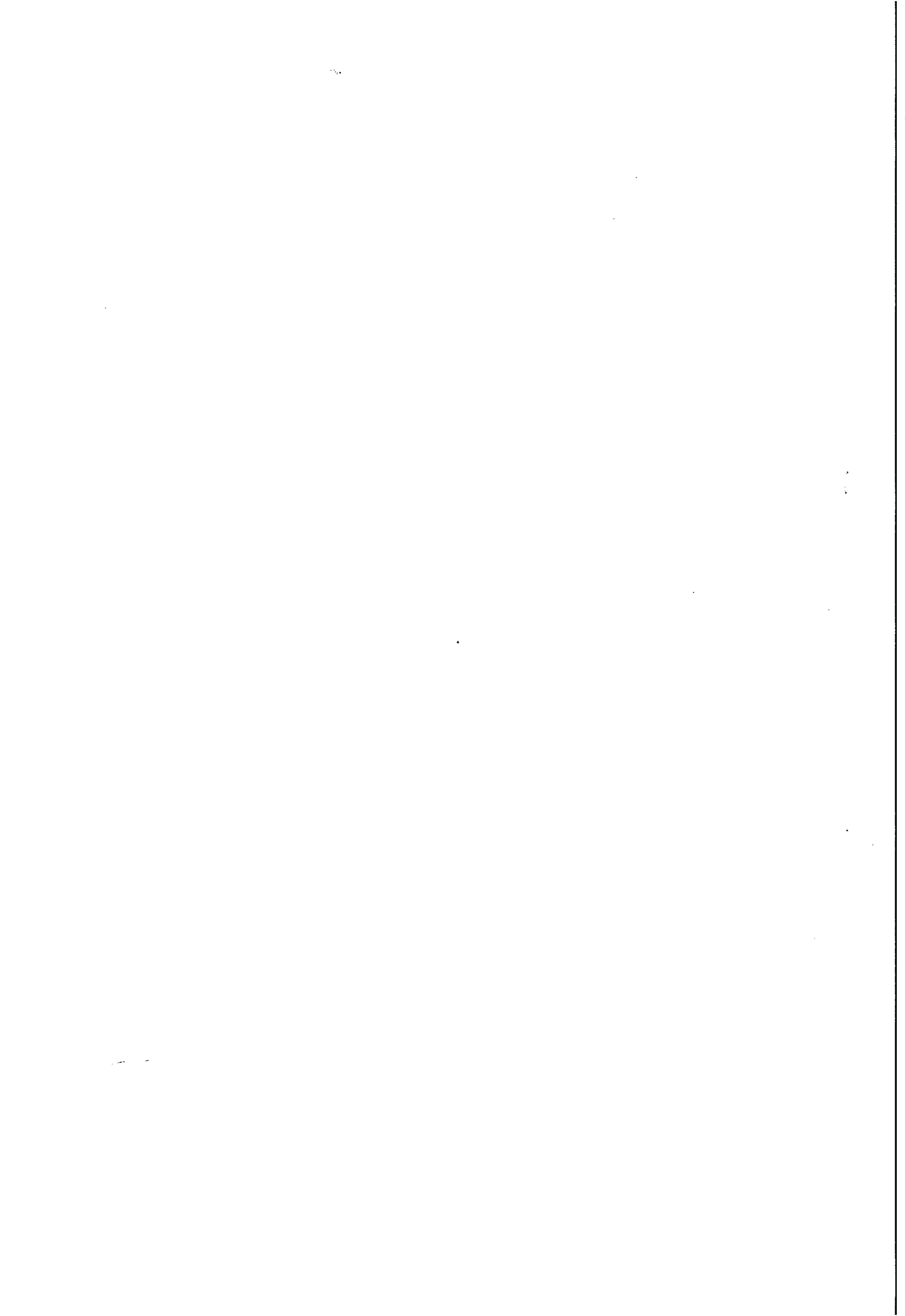
A CPL

Encaminhando parecer da SUPOCE com nova planilha de custos e cronograma físico financeiro, às folhas 48 a 50, referente ao aditamento de prazo e valor do Contrato nº 82/2013 firmado com a SK Construções e Serviços Gerais Ltda., cujo objeto é a execução dos serviços de retirada de vazamentos nas redes de distribuição de água, na cidade de Palmeira dos Índios, na Unidade de Negócios Serrana, Alagoas.


José Ednaldo Monteiro Lisboa
Eng. Civil - CREA 020.092.556-3
Gerente de Projetos e Custos
Matrícula 1269

VISTO:


Luiz Emanuel de França Costa
Eng. Civil - CREA 020077214-7
Superintendente de Engenharia
Matrícula 1398





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 10877/2014.
C.I. nº 175/2014

À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 82/2013, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL,

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL

À CP,
p/ observar o valor proposto ao fl. 46.
Em 23/09/2014.

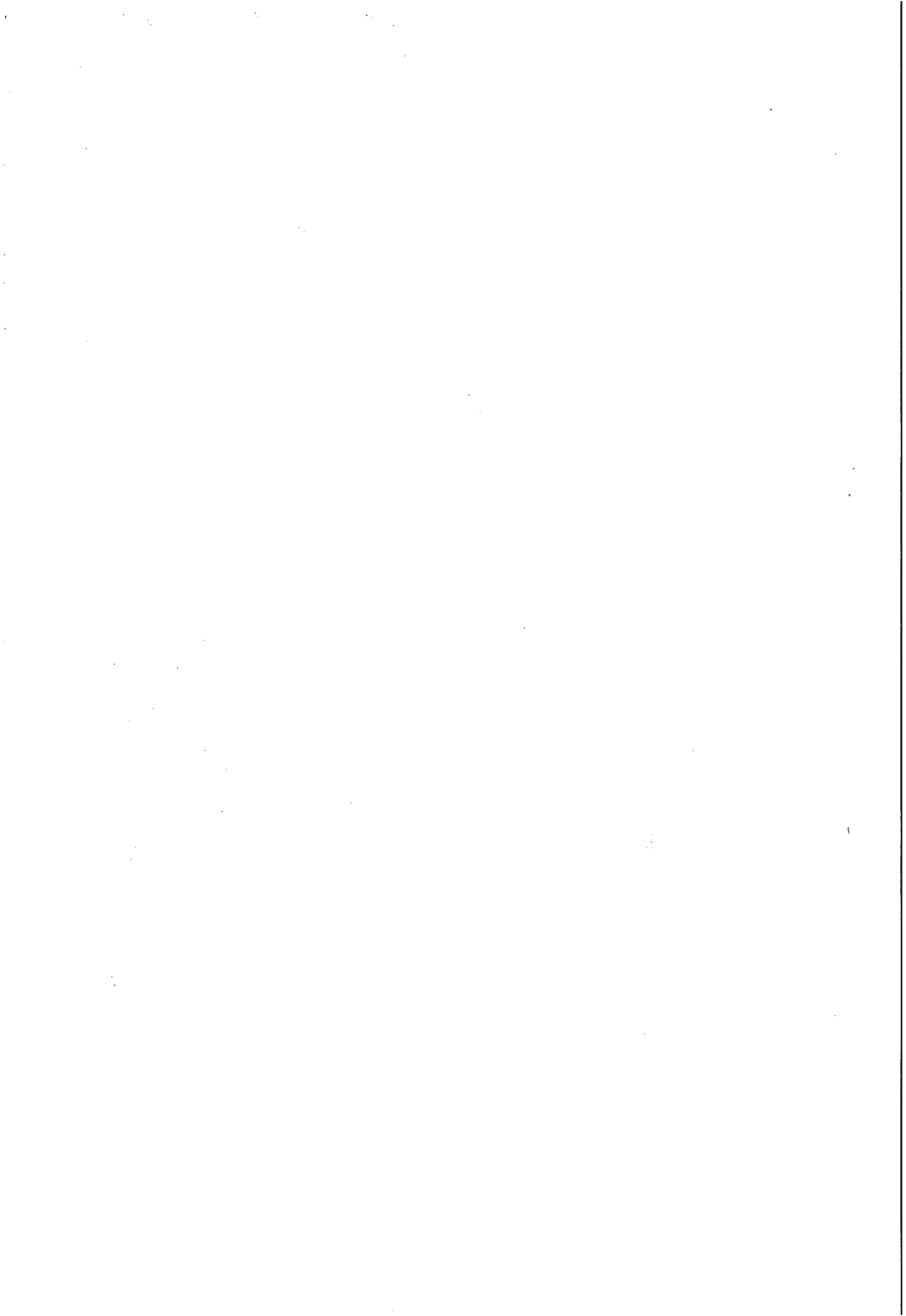
Laís Lima de Souza Leão
Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

À ASJUR.

Com a devida alteração.

Em, 23/09/2014

Ana Camila de F. Daniel




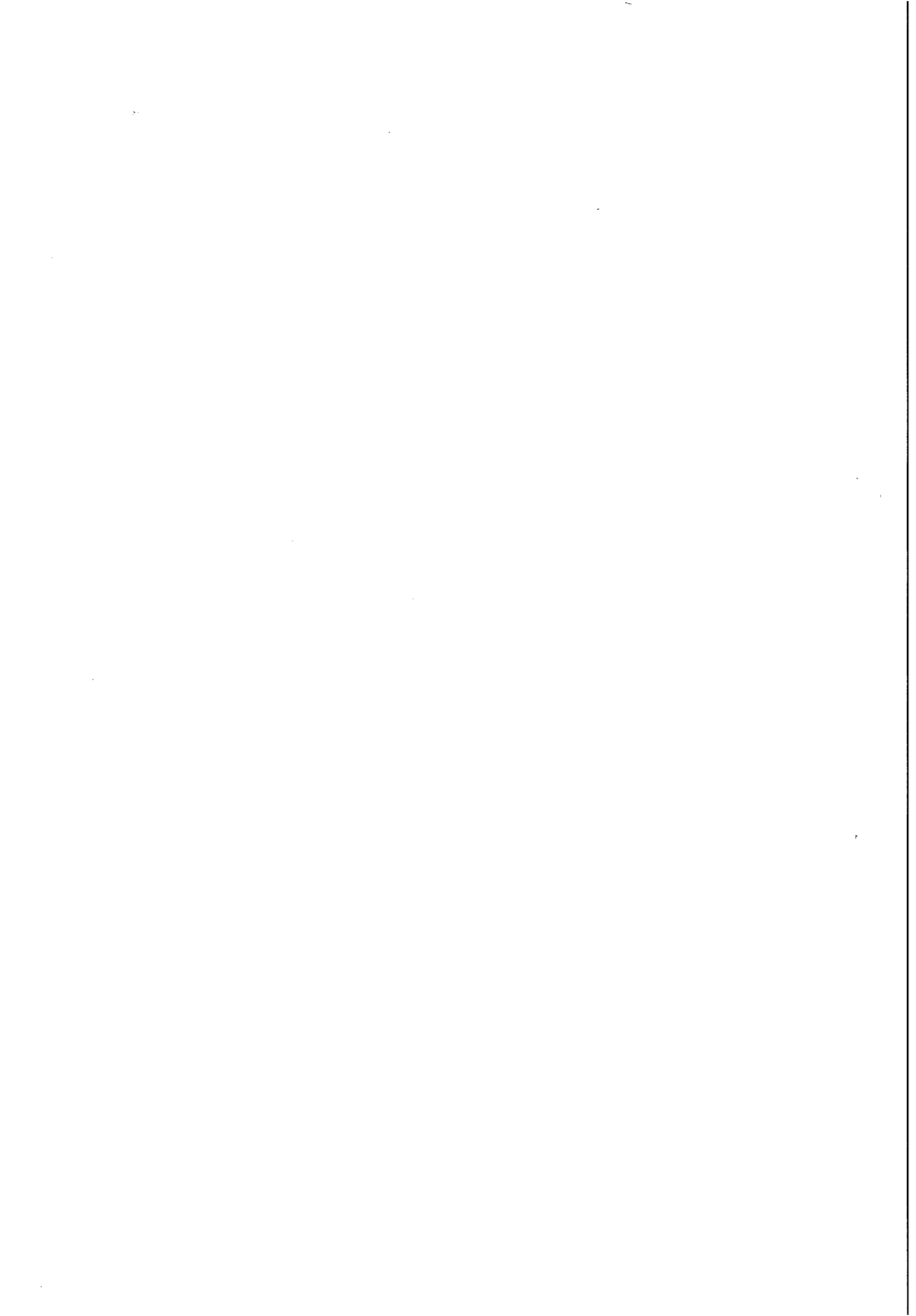


<h1>INSTRUÇÃO DE PROCESSO</h1>	Nº PROCESSO: 10877114
	Nº FOLHA: 53

À ASSESSORA,

Estando o termo devidamente efetuado, encímulo-re
pelo seu prosseguimento.
Em 23/09/2014


Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

30877/14

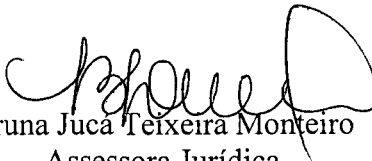
Nº da folha:

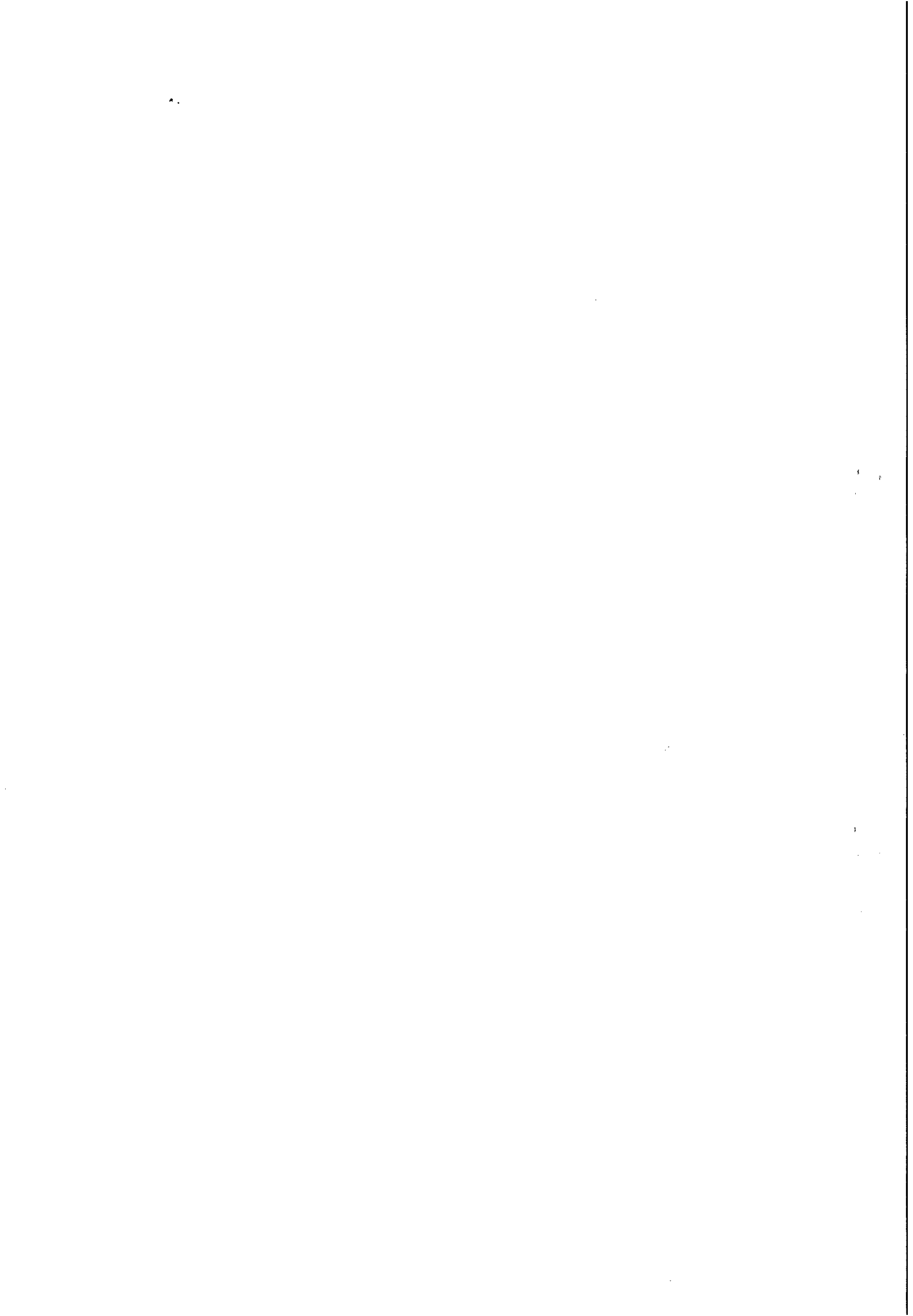
54

À CPL,

Com o Termo devidamente analisado e chancelado, para as devidas providências.

Em 23 de setembro de 2014.


Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL



CASAL
55



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2013-CASAL,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
GERAIS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice- Presidente de Gestão Operacional **CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e a **EMPRESA SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME**, estabelecida na Rua Luiz Pinto de Andrade, nº 197, Centro, CEP: 57600-200, inscrita no CNPJ sob o nº 35.555.481/0001-86, neste ato representada por **JOSÉ SANTANA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.841.834-20, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo da Fonseca, nº 32, Xucurus, Palmeira dos Índios/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 10945/2014 - CASAL, e S.C. 1028, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato origina, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 23 de setembro de 2014 a 23 de setembro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por força do dispositivo do art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de 7,7501% (sete vírgula, sete mil, quinhentos e um por cento), passando o valor global de R\$ 116.984,28 (cento e dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) para R\$ 125.041,08 (cento e vinte e cinco mil, quarenta e um reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente ao reajuste estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.104 – UN SERRANA

Grupo de Despesa: 300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica: 301.000 – Serviço de Conservação e Manutenção de Sistemas.

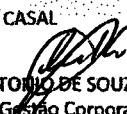
CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

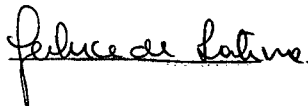
Maceió, 23 de setembro de 2014

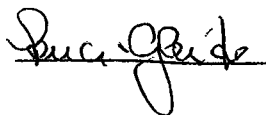
TESTEMUNHAS:


ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/ CASAL


CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL


JOSE SANTANA FILHO
P/LOCADORA





Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2013



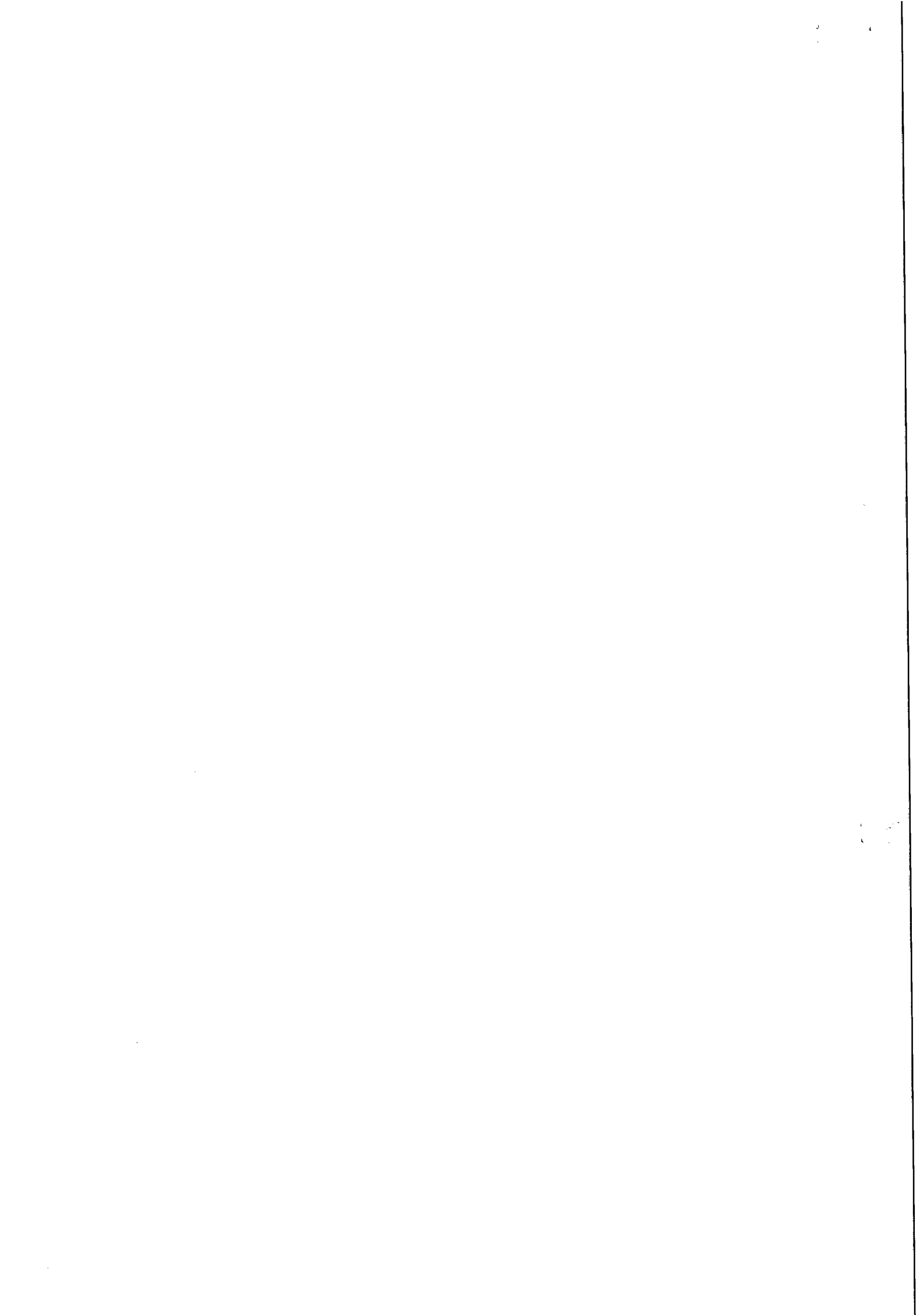
Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Retirada de Vazamentos e Manutenção

LOCAL: Palmeira dos Índios

DATA: Setembro / 2014

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno natural	UNID.	1.200,00	35,47	42.564,00
2	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em paralelepípedo	UNID.	840,00	68,25	57.330,00
3	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em terreno natural	UNID.	96,00	55,32	5.310,72
4	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em paralelepípedo	UNID.	48,00	98,65	4.735,20
5	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno natural	UNID.	60,00	61,40	3.684,00
6	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em paralelepípedo	UNID.	36,00	106,28	3.826,08
7	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno natural	UNID.	36,00	67,48	2.429,28
8	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em paralelepípedo	UNID.	12,00	123,13	1.477,56
9	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em Defoto DN 100mm, em terreno natural	UNID.	12,00	72,28	867,36
10	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em Defoto DN 200mm, em terreno natural	UNID.	12,00	111,17	1.334,04
11	Contrato nº 082/2013	Correção de vazamento de adutora em Defoto DN 250mm, em terreno natural	UNID.	12,00	123,57	1.482,84
TOTAL GERAL						R\$ 125.041,08



Lais Lima de Souza Leão
 Adv. - OAB/AL 7777
 AS/JUI



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2013

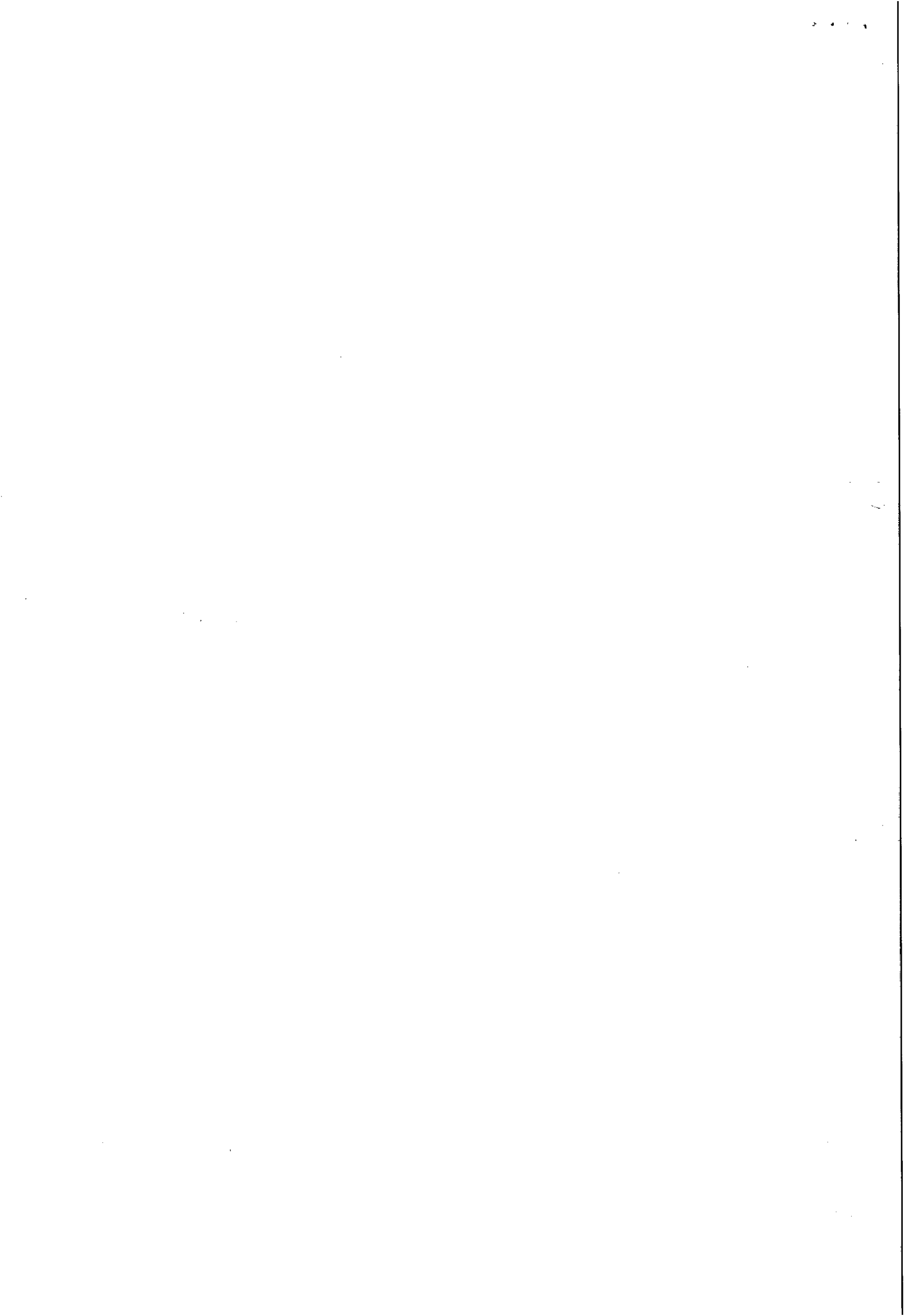


Companhia de Saneamento de Alagoas

Cronograma físico-financeiro

OBRA: Retirada de Vazamentos e Manutenção														
Local: Palmeira dos Índios														
Data: Setembro / 2014														
Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno natural	42.664,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
			3.547,00	3.547,00	3.547,00	3.547,00	3.547,00	3.547,00	3.547,00	3.547,00	3.547,00	3.547,00	3.547,00	3.547,00
2	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em paralelepípedo	67.330,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00
			4.777,50	4.777,50	4.777,50	4.777,50	4.777,50	4.777,50	4.777,50	4.777,50	4.777,50	4.777,50	4.777,50	4.777,50
3	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em terreno natural	5.310,72	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
			442,56	442,56	442,56	442,56	442,56	442,56	442,56	442,56	442,56	442,56	442,56	442,56
4	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em paralelepípedo	4.735,20	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
			394,60	394,60	394,60	394,60	394,60	394,60	394,60	394,60	394,60	394,60	394,60	394,60
5	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno natural	3.684,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
			307,00	307,00	307,00	307,00	307,00	307,00	307,00	307,00	307,00	307,00	307,00	307,00
6	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em paralelepípedo	3.828,08	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
			318,84	318,84	318,84	318,84	318,84	318,84	318,84	318,84	318,84	318,84	318,84	318,84
7	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno natural	2.428,28	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
			202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44
8	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em paralelepípedo	1.477,56	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
			123,13	123,13	123,13	123,13	123,13	123,13	123,13	123,13	123,13	123,13	123,13	123,13
9	Correção de vazamento de adutora em Defoto DN 100mm, em terreno natural	867,35	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
			72,28	72,28	72,28	72,28	72,28	72,28	72,28	72,28	72,28	72,28	72,28	72,28
10	Correção de vazamento de adutora em Defoto DN 200mm, em terreno natural	1.334,04	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
			111,17	111,17	111,17	111,17	111,17	111,17	111,17	111,17	111,17	111,17	111,17	111,17
11	Correção de vazamento de adutora em Defoto DN 260mm, em terreno natural	1.482,84	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
			123,57	123,57	123,57	123,57	123,57	123,57	123,57	123,57	123,57	123,57	123,57	123,57
Faturamento da Obra		125.041,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09	R\$ 10.420,09





COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS -
CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE SERRALHARIA, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por comprascepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17:00 hrs.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERRALHARIA PARA O FECHAMENTO DE PORTAS VAZADAS DE FERRO NOS BANHEIROS DO PAVILHÃO, E SERVIÇO DE ABERTURA DE UMA PORTA DE ROLO PARA CCERC.

EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO N° 04/2010 CELEBRADO ENTRE A CEPAL E A SETUR".

Maceió, 27 de Janeiro de 2015.

Francisco Ferreira Lessa das Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 132548

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO ELETRONICO N.º 01/2015 - CASAL

DATA: 10/02/2015 - 10:00h (Horário local)

Local: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Maceió/AL

Tipo: Menor preço global.

Objeto: A presente Licitação tem por objetivo a aquisição de móveis, com montagem e instalação, em prédios das unidades de negócios e serviços da CASAL, na capital e interior, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas nos sites www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, www.casal.al.gov.br, da CASAL ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, n° 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

Adenylde Cavalcante Rocha Silva
Pregoeira/CASAL

Protocolo 132671

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 85/2014.

Protocolo n° 6101/2014 - C.I n° 46/2014-CASAL-CAF/U.N.LESTE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: O Sr. NEY ALMEIDA DE LIMA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 719.847.984-72, residente e domiciliada em Jundiá/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Rua Nossa Senhora da Conceição, 109, Centro, Jundiá/AL, o qual servirá para acomodação do Escritório Comercial da CASAL. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento. O valor mensal do aluguel é de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR.

Data de assinatura: 29 de Dezembro de 2014.

Protocolo n° 6101/2014 - C.I n° 46/2014-CASAL-CAF/U.N.LESTE
Autorizamos a elaboração do Contrato n° 85/2014, celebrado entre a CASAL e o Sr. NEY ALMEIDA DE LIMA,, observando a legislação vigente. Homologado em 22.12.2014.

Protocolo 132672

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

N° 82/2013

Protocolo n° 10877/2014 - C.I n° 175/2014-CASAL-U.N.Serrana

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF n° 098.703.694-72

CONTRATADA: A EMPRESA SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, estabelecida na Rua Luiz Pinto de Andrade, n° 197, Centro, CEP: 57600-200, inscrita no CNPJ sob o n° 35.555.481/0001-86, neste ato representada por JOSÉ SANTANA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o n° 087.841.834-20, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo da Fonseca, n° 32, Xucurus, Palmeira dos Índios/AL, tendo em vista o que consta no processo n° 10945/2014 - CASAL, e S.C. 1028, celebram o presente aditivo.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato origina, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 23 de setembro de 2014 a 23 de setembro de 2015. Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de 7,7501% (sete virgula, sete mil, quinhentos e um por cento), passando o valor global de R\$ 116.984,28 (cento e dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) para R\$ 125.041,08 (cento e vinte e cinco mil, quarenta e um reais e oito centavos).

Data de assinatura: 23 de Setembro de 2014.

Protocolo n° 10877/2014 - C.I n° 175/2014-CASAL-U.N.Serrana

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 82/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, observando a legislação vigente. Homologado em : 23.09.2014.

Protocolo 132673

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

N° 181/2013.

Protocolo n° 12828/2014 - C.I n° 12/2014- CASAL-Coord. Do Coro Águas que Cantam.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.154-57, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL.

CONTRATADA: O Sr. KRISTIANO LEONE PORTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 059.423.354-27, sob o RG n° 200003034490 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. litorânea, N° 237, Jacarecica Maceió/AL, denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo n° 12.828//2014 - CASAL e S.C. N° 00015622.

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste em 6,5554% (seis vírgula, cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro por cento), conforme ao IPCA acumulado de dezembro/2013 a novembro/2014, passando o valor mensal de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) para R\$ 1.054,90 (um mil, cinquenta e quatro reais e noventa centavos) e o valor global de R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais) para R\$ 12.658,80 (doze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de dezembro de 2014 até 30 de dezembro de 2015.

Data de assinatura: 30 de Dezembro de 2014.

Protocolo n° 12828/2014 - C.I n° 12/2014- CASAL-Coord. Do Coro Águas que Cantam.

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 181/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. KRISTIANO LEONE PORTO, observando a legislação vigente. Homologado em : 29/12/2014.

Protocolo 132675





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

Ofício Nº 524/2014

Maceió, 01 de julho de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta

Senhor Presidente,

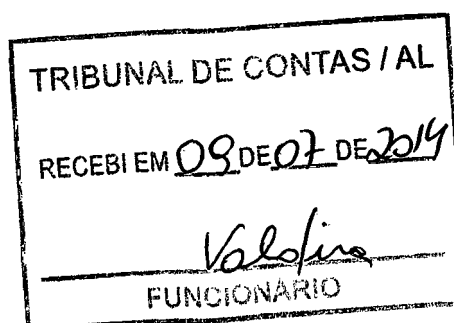
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Contrato nº 082/2013, celebrados entre a CASAL e a Empresa SK Construções e Serviços Gerais Ltda-ME, que tem como objeto a execução dos serviços, sem fornecimento de materiais para retirada de vazamento na cidade de Palmeira dos Índios em Alagoas.

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 01 de abril de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 4577/2011 – C.I.Nº 85/2011 - fls. 01 a 295.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente



supmet 410/11

PROT 4577/2011



Prot 4577/2011



COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da CI: 85/2011
------------------------------------	---------------------------------

Origem: U.N. SERRANA	Destino: SUNEI	Data de emissão: 08/04/2011
--------------------------------	--------------------------	---------------------------------------

Senhor Superintendente,

Desde agosto de 2009 na cidade de Palmeira dos Índios, teve sua oferta de água duplicada com a implantação do Sistema Caçamba, com a oferta maior deste líquido, os vazamentos começaram a surgir com maior intensidade.

Devido ao exposto estamos tendo bastantes dificuldades em retiramos estes vazados, o que gera problema sério para o usuário como para a nossa Empresa, pois além da perda do líquido deixa uma má impressão na cidade com tantos vazamentos e sem podermos dar a solução para o mesmo.

Portanto no objetivo de melhorarmos a imagem da nossa Empresa, vimos através desta solicitar que seja feito uma licitação para contratar uma Empresa especializada por um periodo de um ano, nos serviços de retirada de vazamentos em tubulações variando de 25mm a 250mm nas públicas e adutoras na cidade de Palmeira dos Índios.

Em anexo termo de referencia e planilha com quantitativo estimulado de vazamento a serem retirados a cada mês em Palmeira dos Índios.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

José Joaquim Oliveira Filho
Chefe da UNSERR
Mat. 1102

20



Processo nº: 4577/2011
Interessado: UN SERRANA

À VGO,

Como parecer, com o qual concordamos, para conhecimento.

Após, os autos deverão ser remetidos à DP, para AUTORIZAÇÃO, se for o caso.

Em 13/06/2011.

Adv. Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora
ASCOIN / CASAL

A SUNEI - Eng. Fernando

- Atentar as mudanças observadas a
lapis no TR e as observações
do ~~for'dico~~

- Querer ~~de~~ da ~~etora~~ a ~~dis~~ ~~fontes~~

Engº Pedro Gilberto R. da Mota
Vice - Presidente de Gestão Operacional
CASAL

21
06
11

A GESMET

Para conhecimento, autêntico e pontuais pareceres
do Termo de Referência em anexo, no for'dico
respeito a área de fornecimento de herbicida.

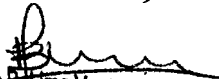
21/07/2011

Engº Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI

A SUNEI,

ESTAMOS DEVOLVENDO O TERMO DE
REFERÊNCIA, COM ALGUMAS SUGESTÕES RE-
LATIVAS À ÁREA DE SEGURANÇA E SAÚDE
DO TRABALHADOR.

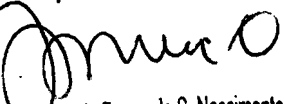
Em, 27/07/11


Marcelo B. Lima Verde - Mat. 2193
Gerente de Eng. de Seg. e Med. do Trabalho
GESMETICASAL

A SUPEN

conforme acordado com V. Exa. para possíveis
alterações no T.R.

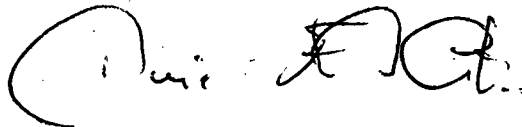
28/07/2011



Eng.º Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI

A SUPAEP,

PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO
DA SUNEI.

Em 29-07-2011





 Luiz Emanuel de França Costa
Eng.º Civil - CREA 020077214-7
Superintendente de Engenharia
Mat. 1398

A SUPEN

ATENDENDO A SOLICITAÇÃO
DA SUNEI, SEGUO O PROJETO
BÁSICO COM MEDIDAS AJUSTADAS

Em 03-08-2011


Luiz Cavalcante Peixoto Neto
Eng.º Civil - CREA 020841182-8
Supervisor de Projetos
Mat. 2917


Os serviços só devem começar quando devidamente autorizados pelo responsável.

Todos os equipamentos de proteção devem estar disponíveis antes do início dos serviços.

NR-16: ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERICULOSAS.

Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pelo SESMET da CONTRATADA, e entregue um LTP (Laudo Técnico Pericial) de periculosidade, para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco.

Os serviços só devem começar quando devidamente autorizado pelo responsável.

Todo o equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços.

NR-17: ERGONOMIA.

As instalações de motores e equipamentos pesados devem ter previsão, também, de sua desmontagem, inclusive facilitando o transporte ao local, instalando entrada para lança de guincho.

NR-18: PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - PCMAT.

A empresa que tiver mais de 20 (vinte) trabalhadores deve ter PCMAT e apresentá-lo ao GESMET.

NR-21: TRABALHO A CÉU ABERTO.

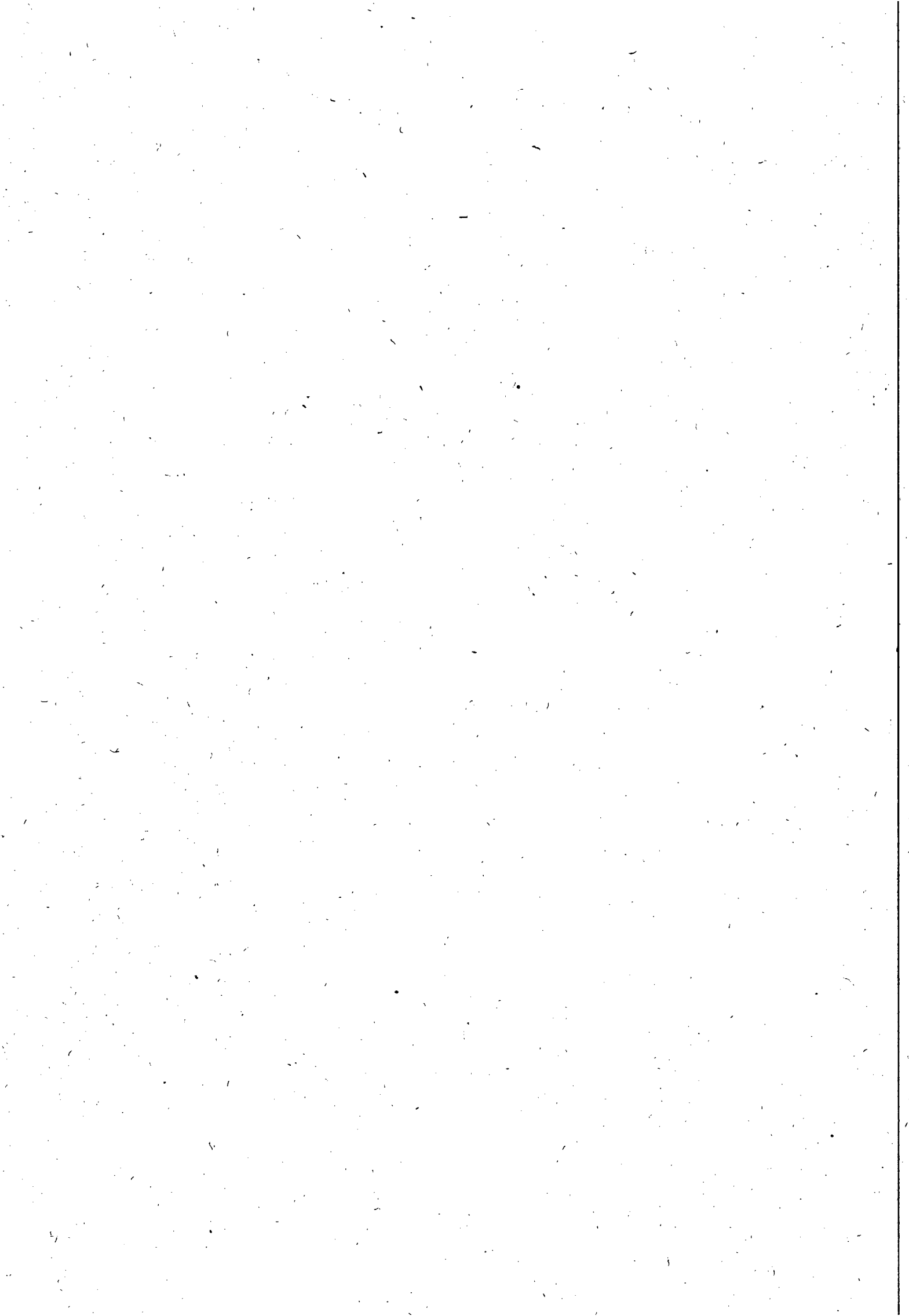
A empresa contratada deve fornecer aos trabalhadores: água potável, cobertura para proteção do sol e chuva.

O trabalho de campo deve ser planejado com antecedência, para que possam ser localizados as tubulações de água e esgoto, os cabos telefônicos e elétricos e outros elementos que representem risco ao trabalhador.

5 - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO:

Os serviços serão fiscalizados por intermédio de profissionais credenciados pela CASAL e respectivos auxiliares. Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e







Casal

condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais e execução de procedimentos, bem como de tudo que for contemplado no escopo dos serviços contratados, nas normas técnicas e trabalhistas e demais aspectos especificados neste termo de referencia.

A CASAL após a assinatura do contrato, referente à execução dos serviços objeto deste termo determinará o Engenheiro, para a realização da fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, sendo o responsável pelo acompanhamento e posterior atesto dos serviços.

A CONTRATADA deverá permitir livre acesso ao Técnico Fiscal formalmente indicado para acompanhar todas as etapas de trabalho, em nome da CASAL.

A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias para permitir o transparente acompanhamento dos serviços prestados.

A CONTRATADA deverá refazer sem ônus para a CASAL, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas especificações e normas técnicas.

O não atendimento das condições técnicas dos serviços descritos e das diretrizes apresentadas neste Termo de Referência implicará no cancelamento da autorização do serviço e encerramento do contrato.

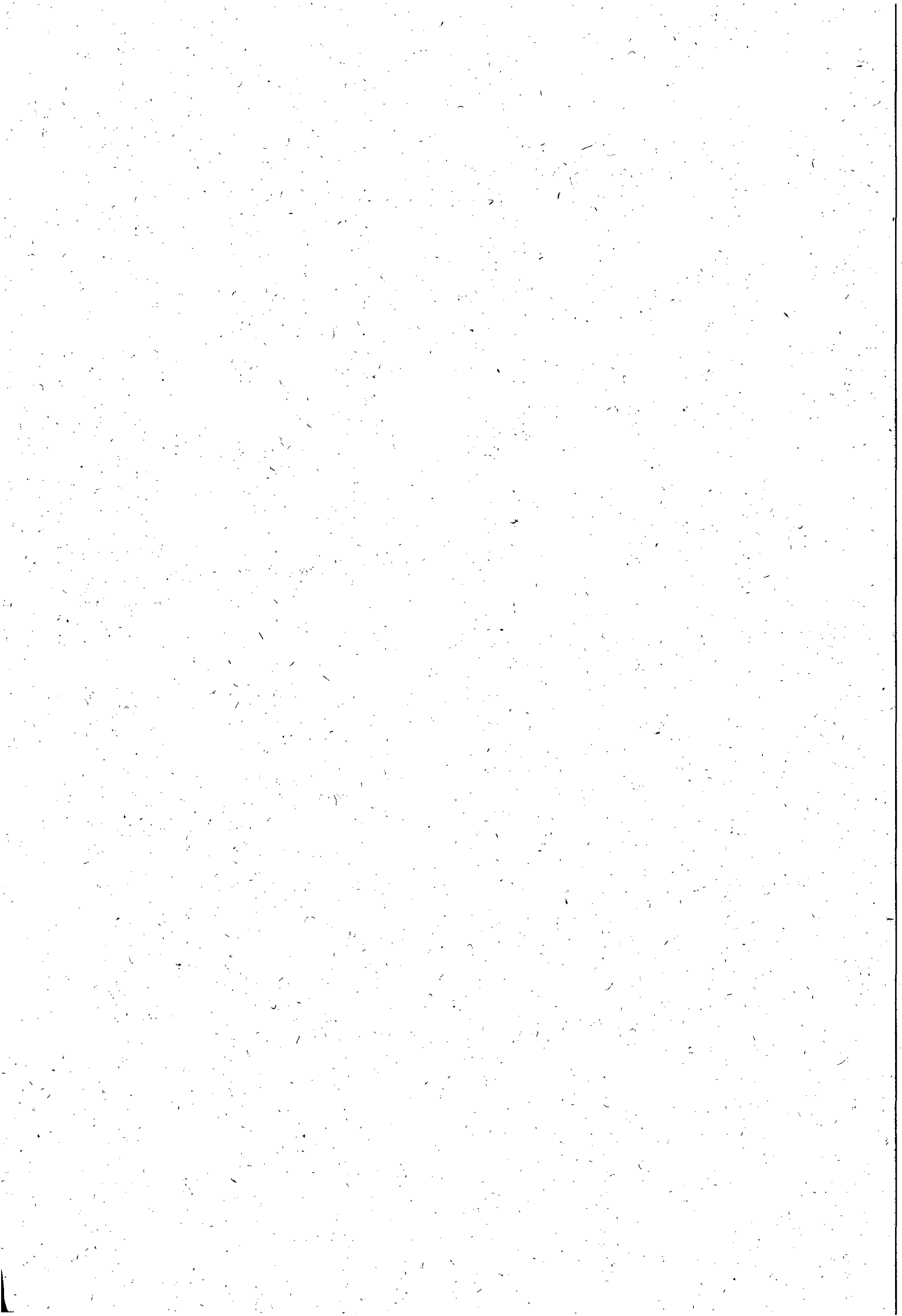
6 - PRAZO

O contrato para a execução dos serviços, objeto desta Ordem de Serviço, terão prazo de 12 (doze) meses.

7 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA somente realizará os serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, devidamente assinada pelo Gestor do Contrato O Sr.º Jose Joaquim O. Filho, e este deverão acompanhar a fatura mensal.

A CONTRATADA após receber autorização formal para iniciar a execução dos serviços, deverá providenciar todos os recursos necessários para efetuar a





21



prestação dos serviços requeridos, em conformidade com as normas da ABNT e MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

A CONTRATADA terá um prazo determinado pela CONTRATANTE, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para realizar a mobilização até o local do vazamento de todos os recursos necessários para efetuar os serviços requeridos.

A CONTRATADA deverá comunicar ao Chefe de Núcleo Local, o momento da chegada ao local do vazamento de toda infra-estrutura necessária para o início da realização dos serviços.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Todos os serviços serão pagos pelas quantidades efetivamente executadas e seus respectivos preços unitários, ficando estabelecido que esses preços incluem a mão de obra, equipamentos e tudo o que for necessário para execução dos mesmos.

Em princípio, fica estabelecido que as medições serão feitas mensalmente.

Os serviços serão medidos e pagos de acordo com os itens descritos, e com base nas "Planilhas de Preços".

O pagamento de todos os serviços ficará subordinado à aceitação e aprovação dos mesmos pela CASAL.

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela CASAL.

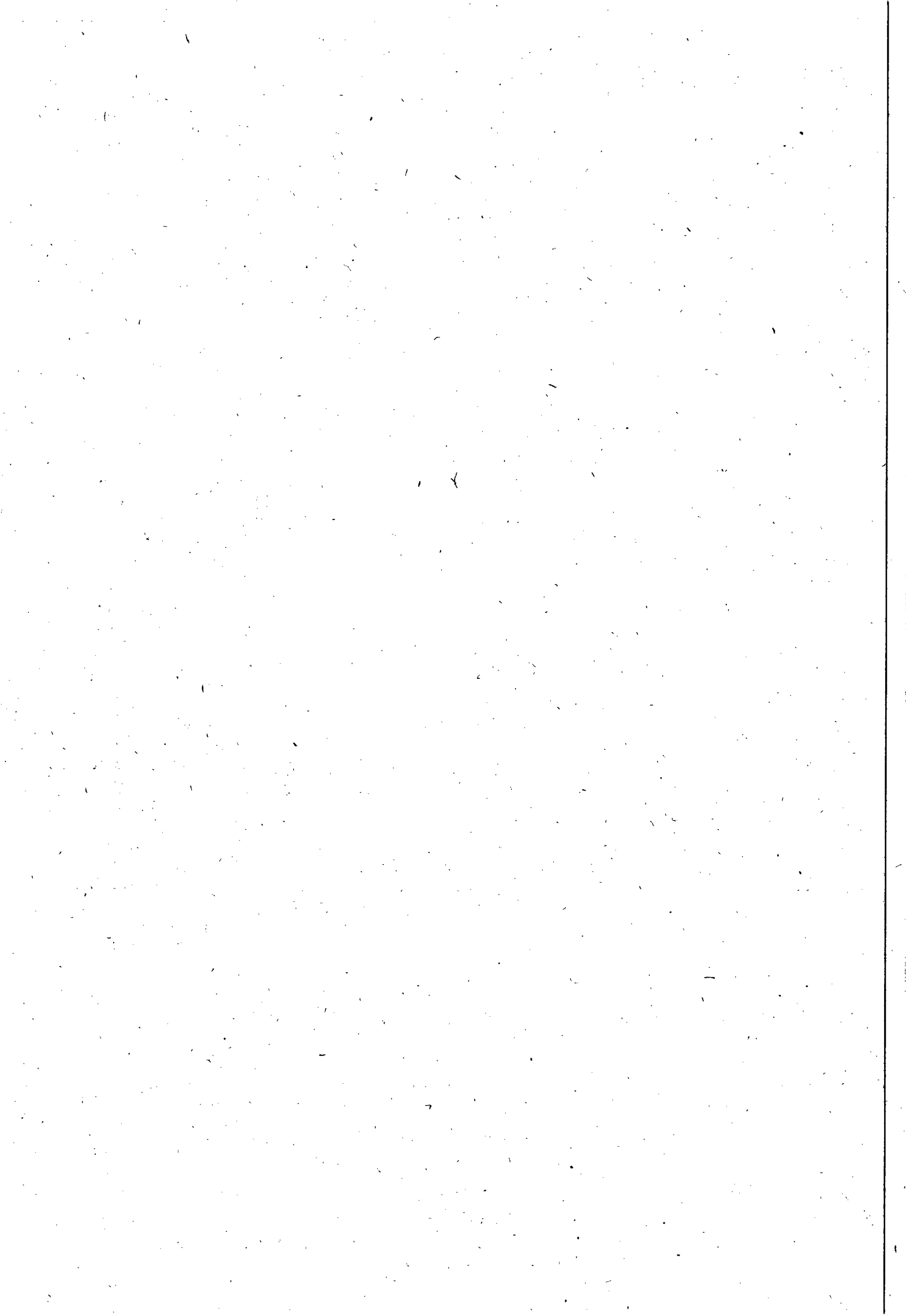
9 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

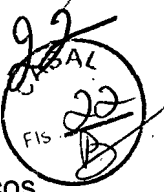
A composição dos custos com os quantitativos cotados dos serviços deve ser de acordo com a planilha **Apêndice do presente Anexo**.

A composição dos quantitativos do custo unitário de cada item de serviço foi obtida com a utilização de valores praticados no mercado.

Todos os itens deverão ser contemplados com valores diferentes de zero ou com valores comprovadamente exequíveis.

A CONTRATADA deverá anexar a fatura mensal, as cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos atualizados dos salários e dos encargos sociais dos seus





respectivos empregados que estejam atuando diretamente na execução dos serviços, objeto deste Termo.

Será obrigação da CONTRATADA, preservar e manter a higiene e limpeza do local de trabalho **durante e após** a execução dos serviços.

A CONTRATADA deve apresentar para a CASAL no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários.

A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as obrigações trabalhistas que constam na CLT, no tocante ao regime de trabalho.

A CONTRATADA deverá designar um engenheiro com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, para, em seu nome, com plenos poderes decisórios, representá-lo perante a CASAL, em todos os assuntos relativos aos serviços.

A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a CASAL de quaisquer ônus decorrente de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho.

A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 à 81 da Lei nº 8.666/93, e encaminhamento do processo à Diretoria da Empresa, para as providências que se fizerem necessárias.

A CONTRATADA deverá executar os serviços obedecendo as normas técnicas da ABNT e as orientações da CASAL.

A CONTRATADA somente realizará serviços devidamente autorizada pela CASAL através de **Autorização de Serviço (A.S)** conforme modelo padrão. **Apêndice** deste termo.

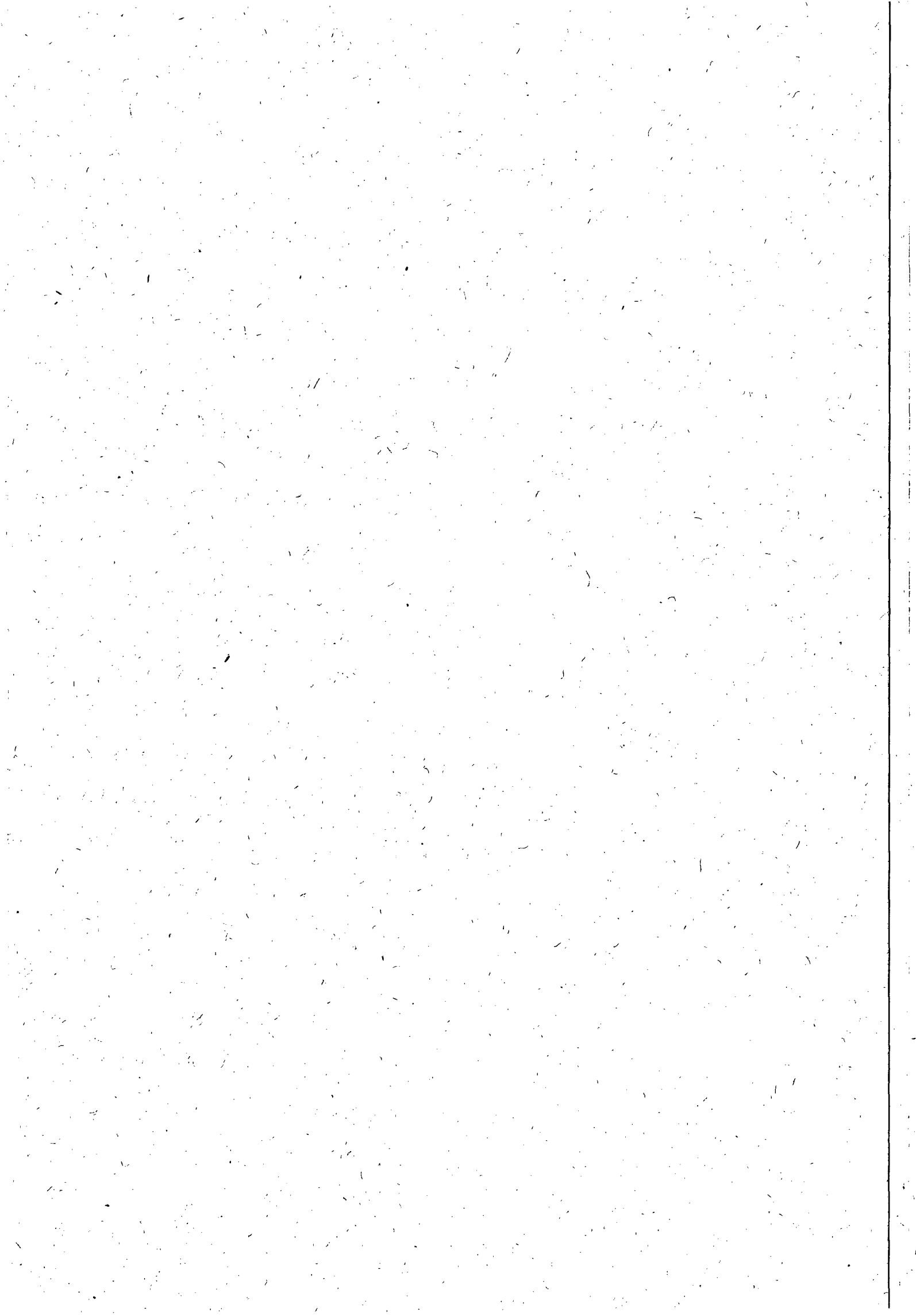
A CONTRATADA deverá cumprir a demanda diária normal e a extraordinária quando previamente solicitada, em conformidade com as emergências que venha por em risco os serviços oferecidos à população, que estejam cobertas pelo presente termo.

A CONTRATADA deverá agir de acordo com o código de postura do Município, ficando sob sua responsabilidade, toda e qualquer pendência via ação de infração que venha ocorrer.

O critério de avaliação das propostas será pelo valor global apresentado.

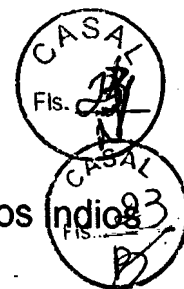
A CONTRATADA deverá antes do término do mês, enviar a CASAL, relação dos funcionários que comporá sua equipe de trabalho do mês subsequente.

 Luiz Cavalcante Peixoto Neto
Engº Civil - CREA 020841182-8
Supervisor de Projetos
MEX-2517

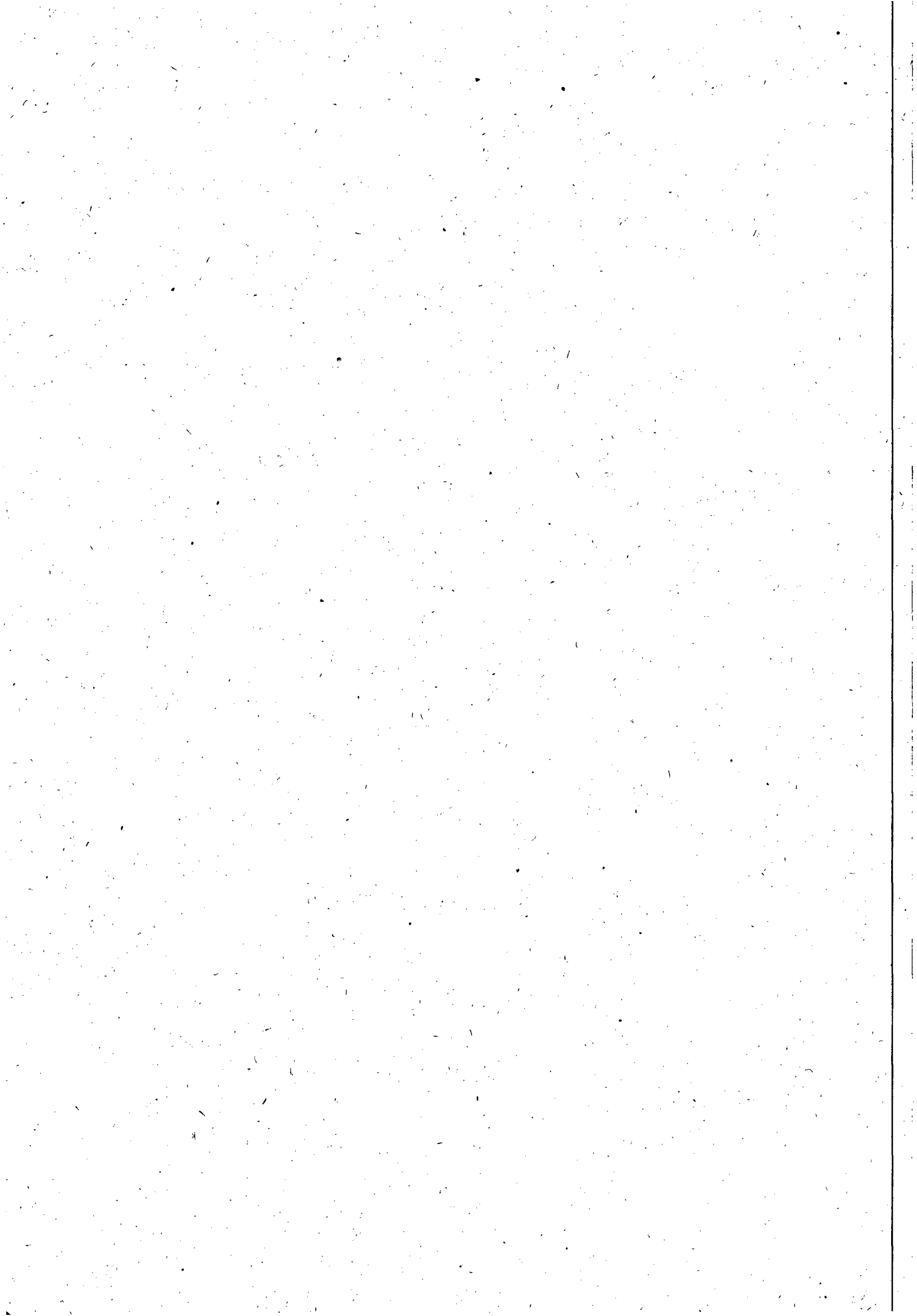


ESTIMATIVA DE CUSTO

Serviço: Atender as Adutoras e Redes de Distribuição de Palmeira dos
Unidade de Negócio Serrana



Item	Discriminação	Unid.	Quant.	(R\$)	
				Unid.	Total
1	Diâmetro 25mm PVC-JE sem pavimento	un	1200	43,40	52.080,00
2	Diâmetro 25mm PVC-JE com pavimento	un	840	53,20	44.688,00
3	Diâmetro 60mm PVC-JE sem pavimento	un	96	101,20	9.715,20
4	Diâmetro 60mm PVC-JE com pavimento	un	48	121,60	5.836,80
5	Diâmetro 75mm PVC-JE sem pavimento	un	60	115,00	6.900,00
6	Diâmetro 75mm PVC-JE com pavimento	un	36	124,80	4.492,80
7	Diâmetro 100mm PVC-JE sem pavimento	un	36	147,50	5.310,00
8	Diâmetro 100mm PVC-JE com pavimento	un	12	155,90	1.870,80
9	Diâmetro 100mm PVC DEFOFO sem pavimento	un	12	319,80	3.837,60
10	Diâmetro 200mm PVC DEFOFO sem pavimento	un	12	361,40	4.336,80
1	Diâmetro 250mm PVC DEFOFO sem pavimento	un	12	378,10	4.537,20
TOTAL GERAL					143.605,20






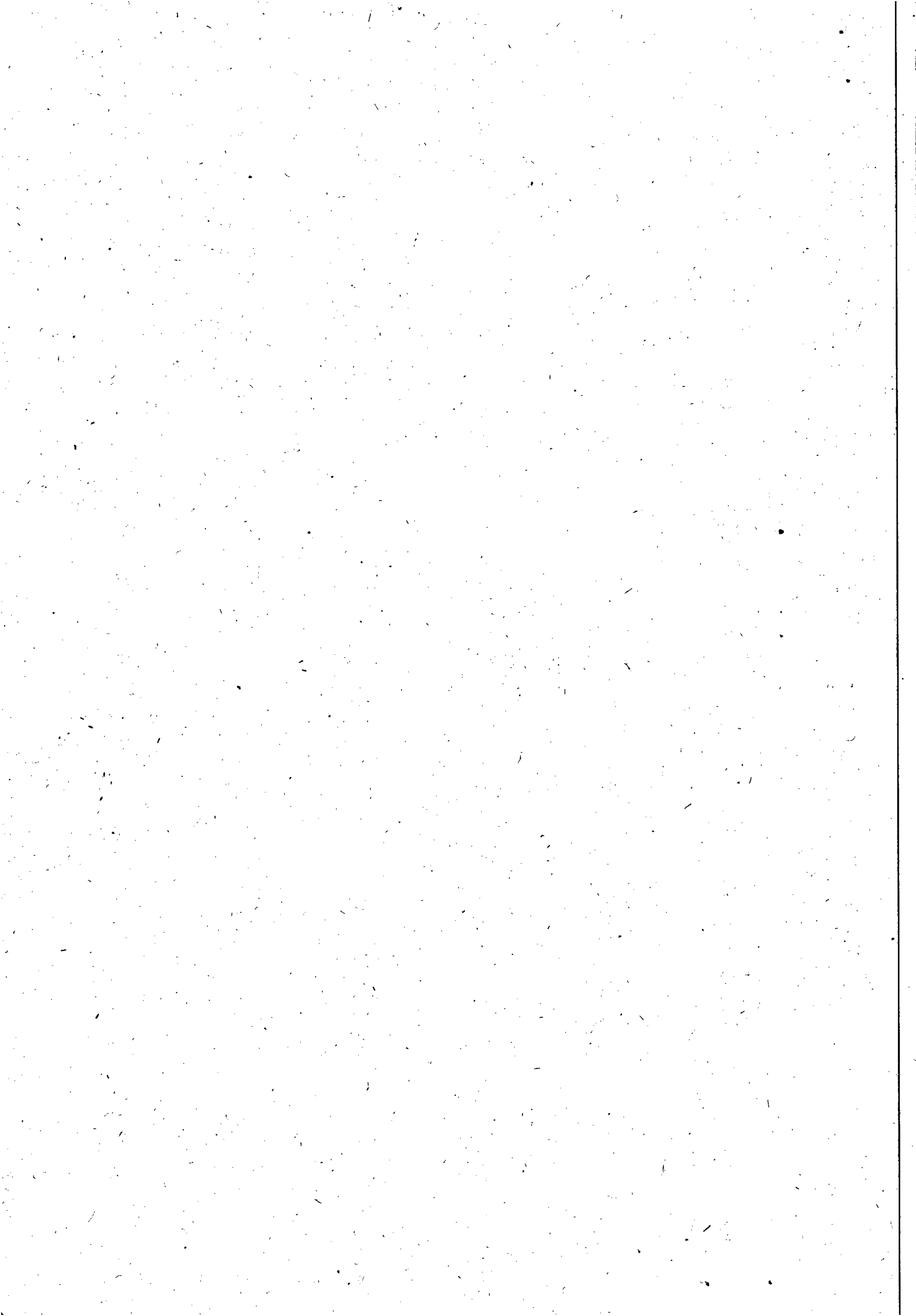
CRONOGRAMA FÍSICO

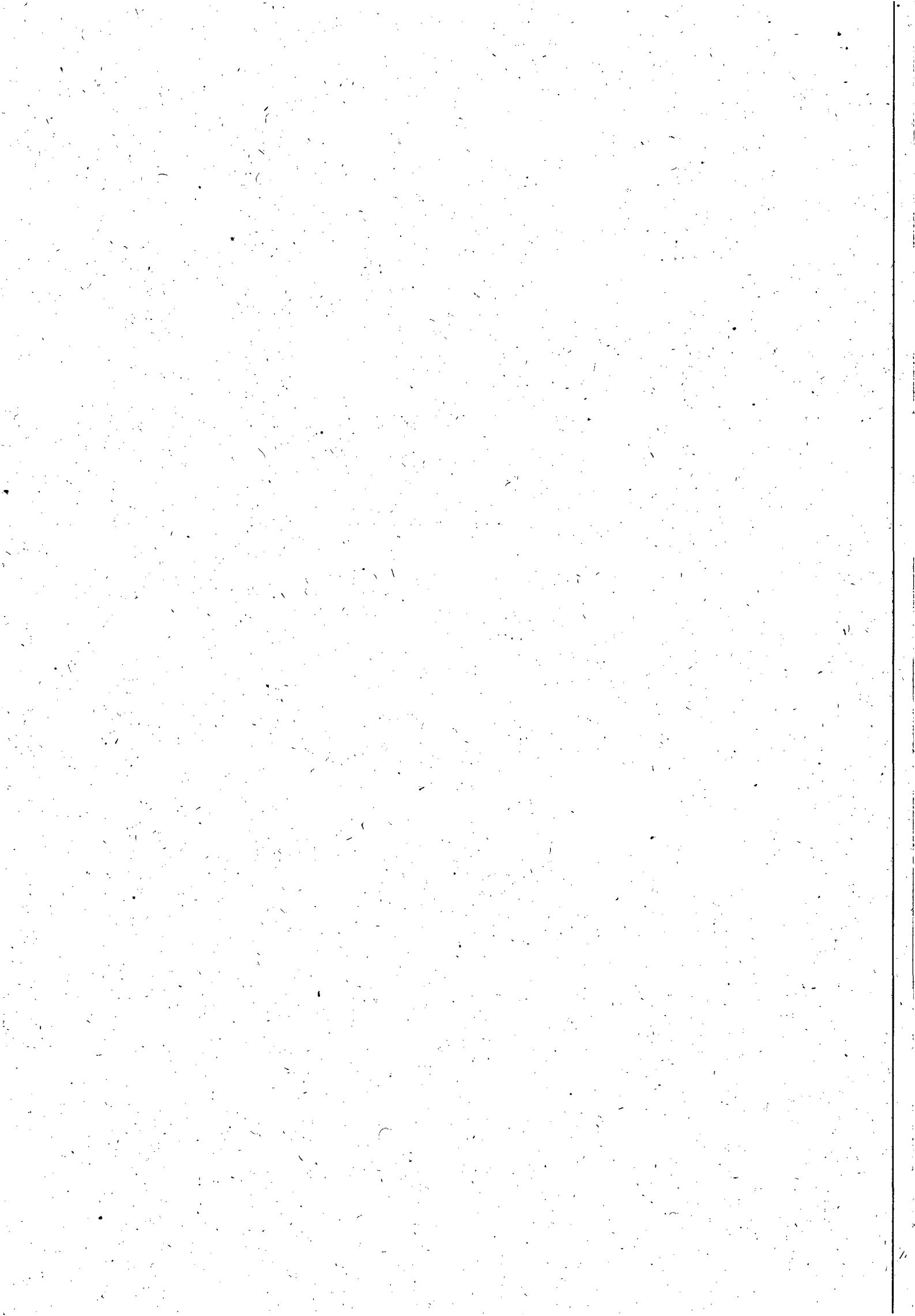
Serviço: Atender as Adutoras e Redes de Distribuição de Palmeira dos Índios

Unidade de Negócio Serrana

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	jun/11	jul/11	ago/11	set/11	out/11	nov/11	dez/11	jan/12	fev/12	mar/12	abr/12	mai/12	Total
1	Diâmetro 25mm PVC-JE sem pavimento	Unid.	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1200
2	Diâmetro 25mm PVC-JE com pavimento	Unid.	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	840
3	Diâmetro 60mm PVC-JE sem pavimento	Unid.	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	96
4	Diâmetro 60mm PVC-JE com pavimento	Unid.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
5	Diâmetro 75mm PVC-JE sem pavimento	Unid.	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60
6	Diâmetro 75mm PVC-JE com pavimento	Unid.	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	36
7	Diâmetro 100mm PVC-JE sem pavimento	Unid.	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	36
8	Diâmetro 100mm PVC-JE com pavimento	Unid.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
9	Diâmetro 100mm PVC DEFOFO sem pavimento	Unid.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
10	Diâmetro 200mm PVC DEFOFO sem pavimento	Unid.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
11	Diâmetro 250mm PVC DEFOFO sem pavimento	Unid.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
TOTAL =====>>>			197	197	197	197	197	197	197	197	197	197	197	197	2364


Luiz Cavalcante Peixoto Neto
Eng.º Civil - CREA 020841182-8
Supervisor de Projetos
Casal Mat. 2917







INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 4577/2011
Nº FOLHA:

A
GEENG

Para conhecimento e providência de elaboração de planilha orçamentária.
em 17/04/2011

Engº Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI

AO ENGº MARCUS LOPES,

PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO
DE SUNEI.

em 17/04/2011

Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 020077214-7
Gerente de GEENG / CASAL
Mat. 1398

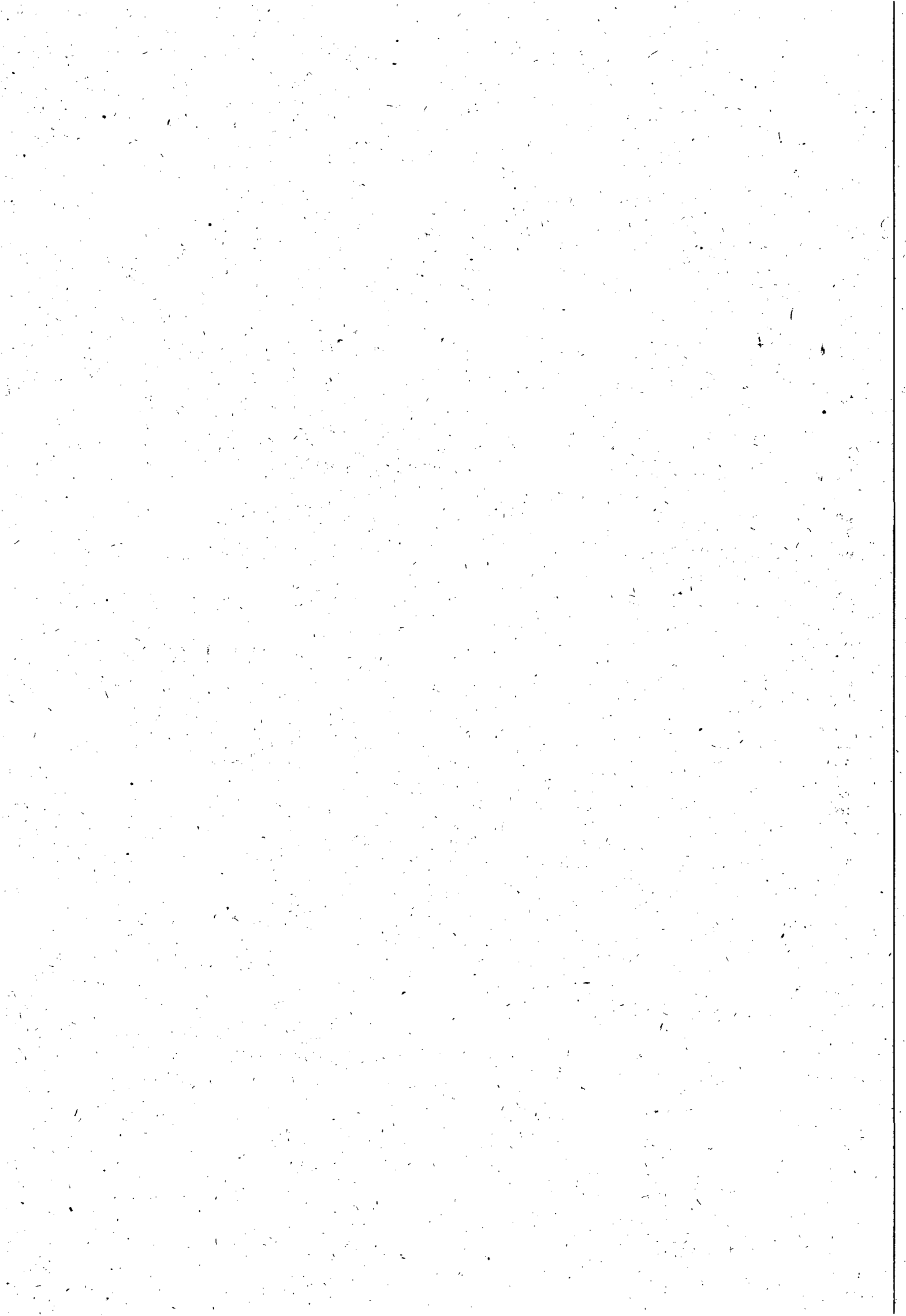
A GEENG
Com as planilhas solicitadas, anexas
em 29/04/2011

Marcus José de Oliveira Lopes
CREA 361 - DIAL

- A SUNEI,

COM O SOLICITADO
em 29-04-2011

Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 020077214-7
Gerente de GEENG / CASAL
Mat. 1398





Companhia de Saneamento de Alagoas

113 737



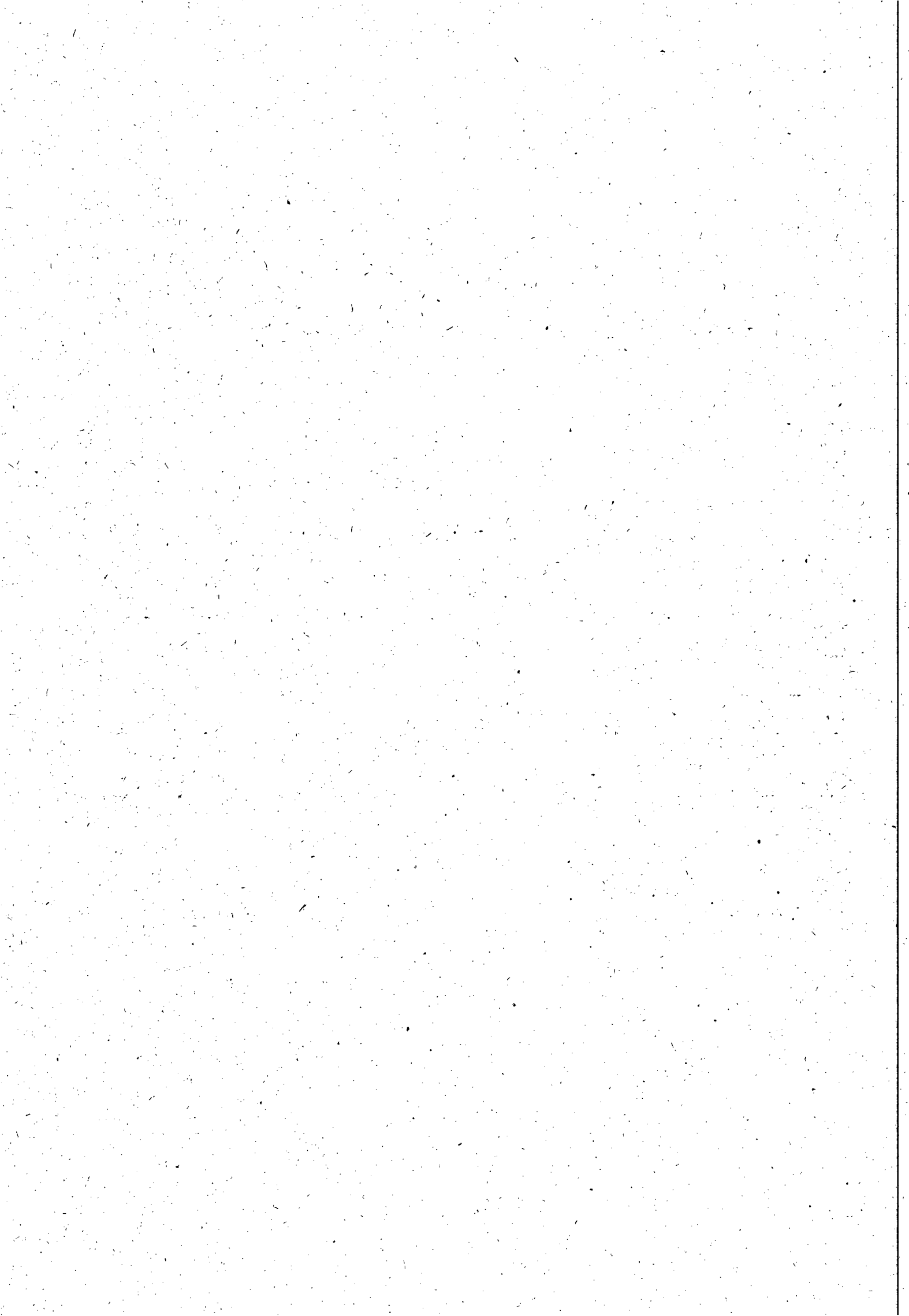
OBRA : RECUPERAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

LOCAL: PALMEIRA DOS INDIOS

DATA: ABRIL / 2011

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUNT.	P. UNIT.	P.TOTAL
1	Correção de vazamentos de adutora em PVC, dn 25mm, em terreno natural	Unid.	1200	43,40	52080,00
2	Correção de vazamentos de adutora em PVC, dn 25mm, com paralelepípedo	Unid.	840	53,20	44688,00
3	Correção de vazamentos de adutora em PVC, dn 60mm, em terreno natural	Unid.	96	101,20	9715,20
4	Correção de vazamentos de adutora em PVC, dn 60mm, com paralelepípedo	Unid.	48	121,60	5836,80
5	Correção de vazamentos de adutora em PVC, dn 75mm, em terreno natural	Unid.	60	115,00	6900,00
6	Correção de vazamentos de adutora em PVC, dn 75mm, com pavimento em paralelepípedo	Unid.	36	124,80	4492,80
7	Correção de vazamentos de adutora em PVC, dn 100mm, em terreno natural	Unid.	36	147,50	5310,00
8	Correção de vazamentos de adutora em PVC, dn 100mm, com pavimento em paralelepípedo	Unid.	12	155,90	1870,80
9	Correção de vazamentos de adutora em DeFoFo, dn 100mm, em terreno natural	Unid.	12	319,80	3837,60
10	Correção de vazamentos de adutora em DeFoFo, dn 200mm, em terreno natural	Unid.	12	361,40	4336,80
11	Correção de vazamentos de adutora em DeFoFo, dn 250mm, em terreno natural	Unid.	12	378,10	4537,20
TOTAL GERAL					143605,20

Marcus Jose de Oliveira Lopes
CREA 331 - D/AL





Companhia de Saneamento de Alagoas

fs 28.



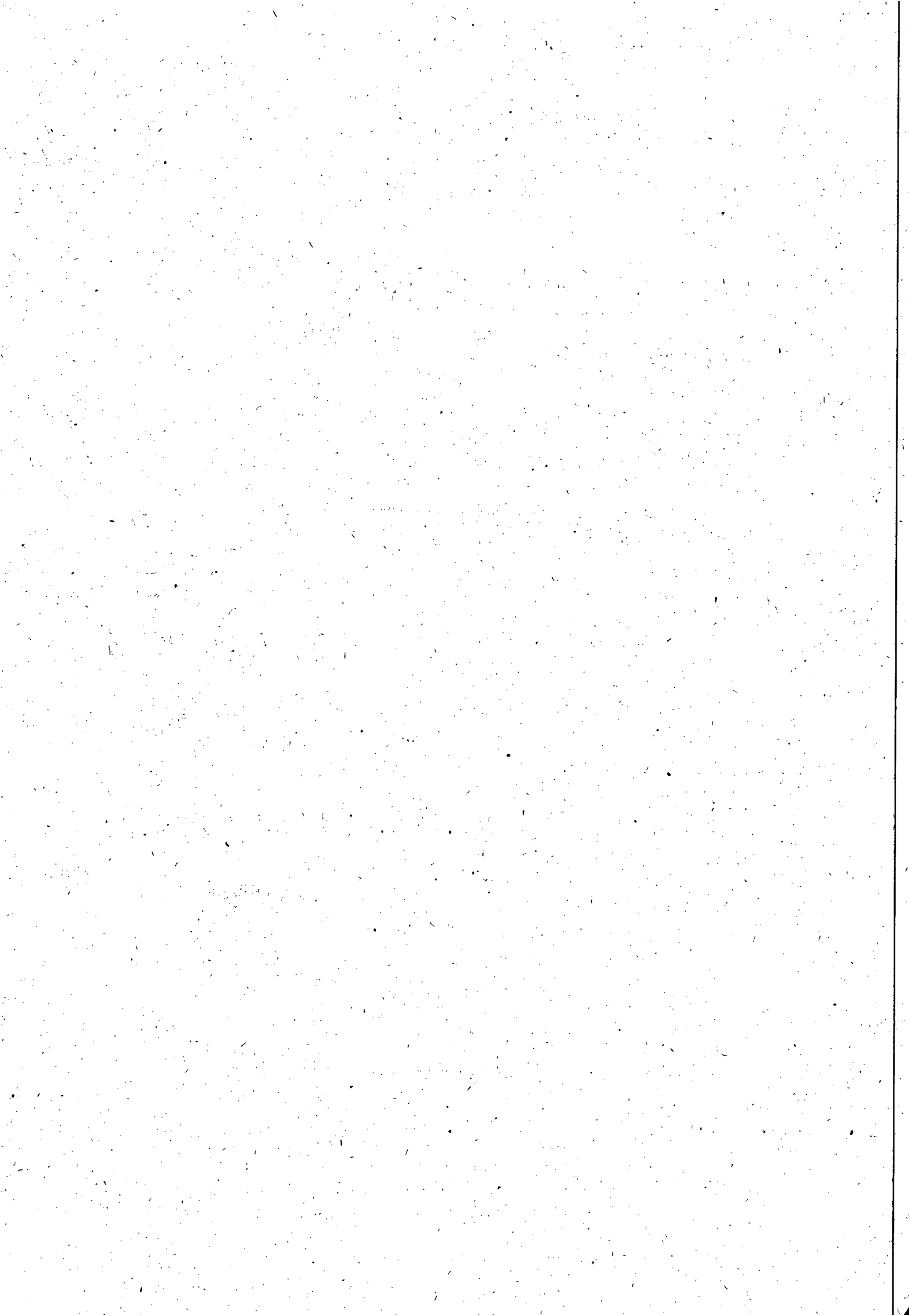
OBRA : RECUPERAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

LOCAL: PALMEIRA DOS INDIOS

DATA: ABRIL / 2011

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Correção de vazamentos de adutora em PVC, dn 25mm, em terreno natural	Unid.	1200		
2	Correção de vazamentos de adutora em PVC, dn 25mm, com paralelepípedo	Unid.	840		
3	Correção de vazamentos de adutora em PVC, dn 60mm, em terreno natural	Unid.	96		
4	Correção de vazamentos de adutora em PVC, dn 60mm, com paralelepípedo	Unid.	48		
5	Correção de vazamentos de adutora em PVC, dn 75mm, em terreno natural	Unid.	60		
6	Correção de vazamentos de adutora em PVC, dn 75mm, com pavimento em paralelepípedo	Unid.	36		
7	Correção de vazamentos de adutora em PVC, dn 100mm, em terreno natural	Unid.	36		
8	Correção de vazamentos de adutora em PVC, dn 100mm, com pavimento em paralelepípedo	Unid.	12		
9	Correção de vazamentos de adutora em DeFoFo, dn 100mm, em terreno natural	Unid.	12		
10	Correção de vazamentos de adutora em DeFoFo, dn 200mm, em terreno natural	Unid.	12		
11	Correção de vazamentos de adutora em DeFoFo, dn 250mm, em terreno natural	Unid.	12		
TOTAL GERAL					

Marcus José de Oliveira Lopus
CREA 331 - D/AL



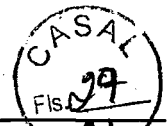


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: N

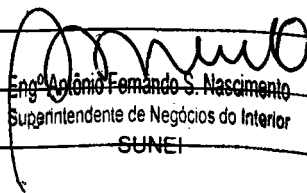
4577/2011

Nº FOLHA:

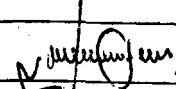


A
GEPLAN

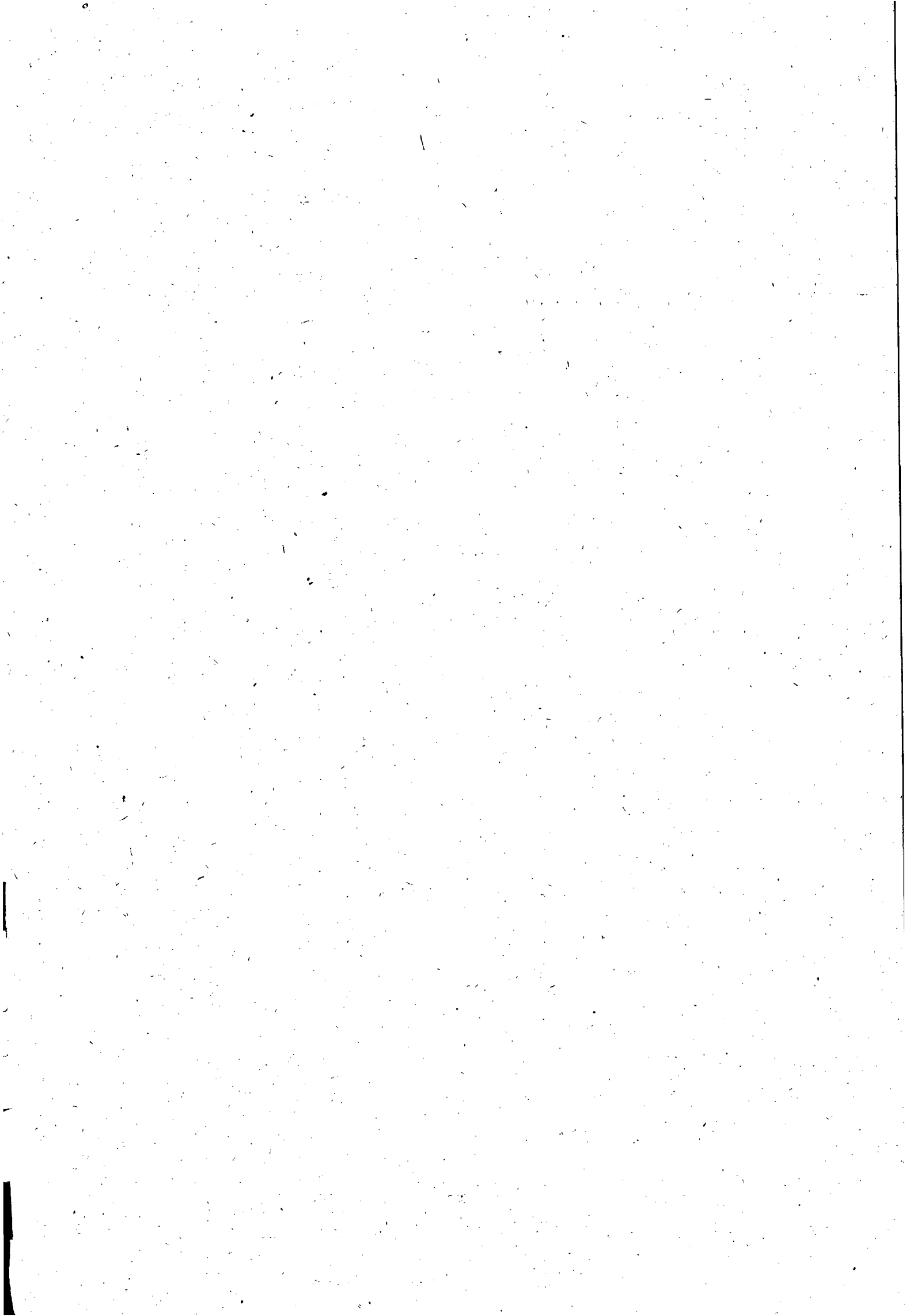
Verificar dotação e definir classificação
Orçamentária.
em 02/05/2011


Eng. Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI

- X Funções Nancy
Para as devidas providências.

06.05.2011 

Eng. Sebastião Custódio de S. Bahia
Gerente de Planejamento/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:
4577/2011

Nº FOLHA:
28

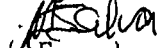


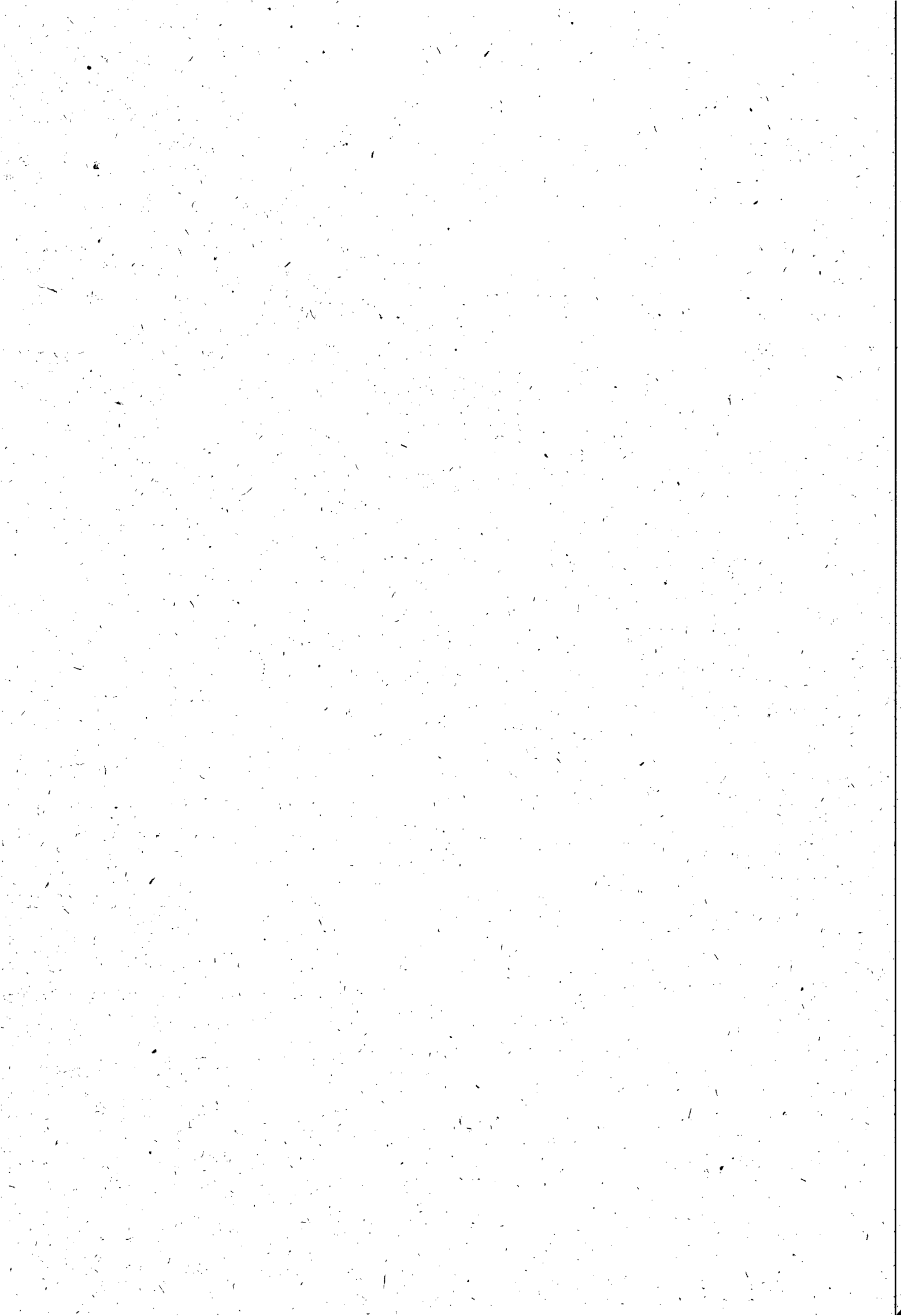
À SUNEI

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11104- UN SERRANA
Grupo de Despesa	300000 - Serviços de Terceiros
Rubrica	3010000- Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas

Em 09/05/2011.


Geplani Fernandes - Mat. 598
GEPLANI CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

4577/2011

Nº FOLHA:

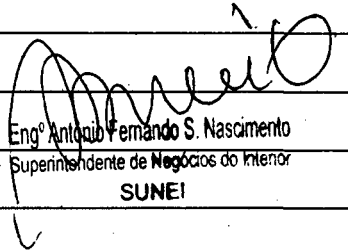
31

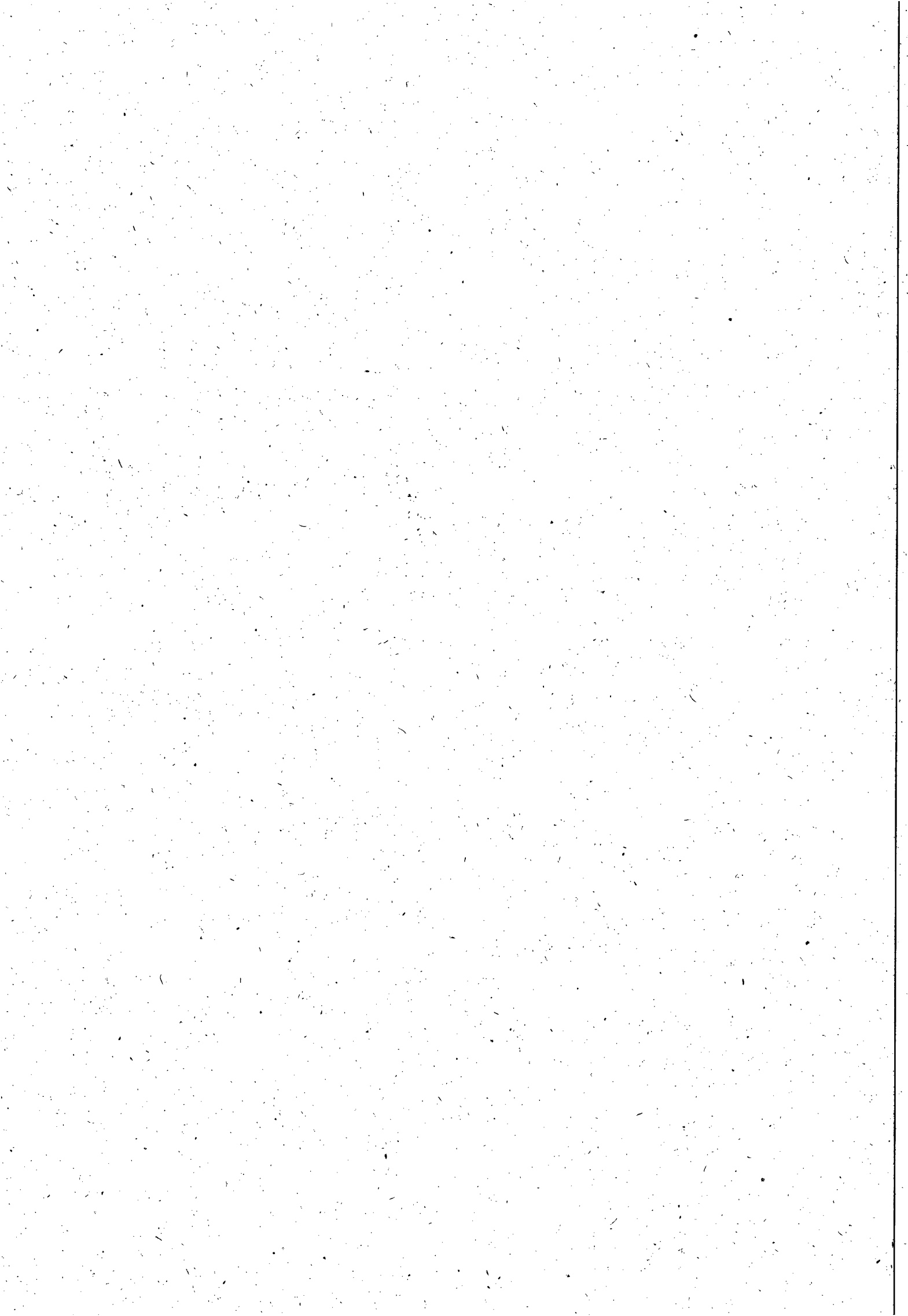


A

AS JUR

Para análise e instrução jurídica.
em 16/05/2011


Engº Antonio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI





Companhia de Saneamento de Alagoas



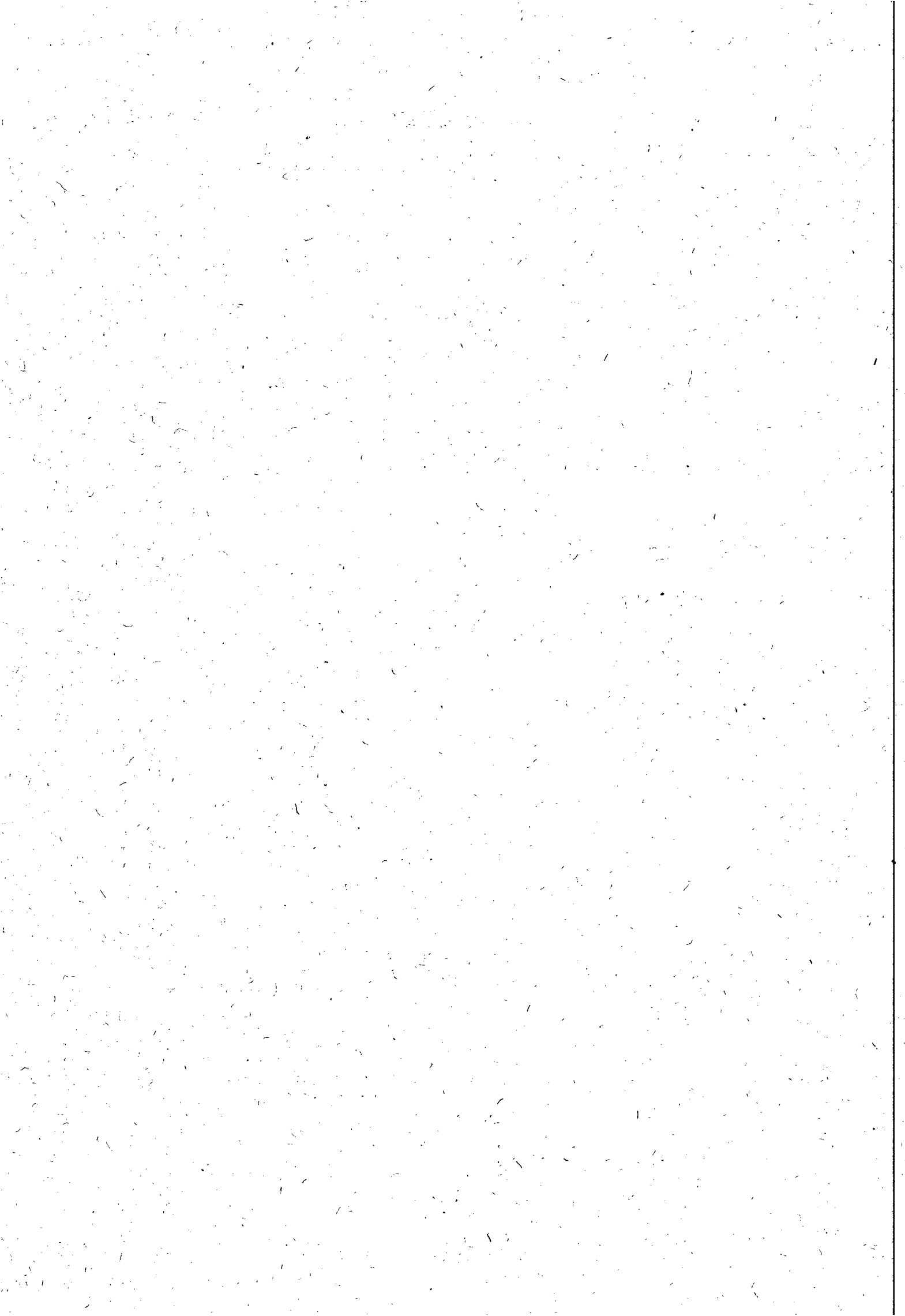
Processo: 4577/2011
Interessado: Unidade Serrana

À ADVA. LAÍS LEÃO,

Para análise e instrução jurídica.

Maceió, 18 de maio de 2011.


Adv. Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora
ASCOIN / CASAL





Processo: 4577/2011

Interessado: Unidade Serrana

Assunto: Contratação de serviços de engenharia

À UNIDADE SERRANA (CHEFE DA UNSERR),

Trata-se o presente de solicitação de licitação "para contratar uma Empresa especializada por um período de um ano, nos serviços de retirada de vazamentos em tubulações variando de 25mm a 250mm nas vias públicas e adutoras na cidade de Palmeira dos Índios".

Para tanto, anexou-se: termo de referência - fls. 02/23; planilha com a descrição dos serviços, seus valores unitários e o valor total - fls. 25/26 e previsão orçamentária - fls. 27.

Pois bem, depreende-se dos autos a necessidade de realização de licitação para efetivar o serviço que se pretende fazer de contenção de vazamentos em tubulações na cidade de Palmeira dos Índios. O valor estimado circunscreveu-se em R\$ 143.605,20 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos), por conta disso, **é preciso realizar licitação na modalidade convite, cujo valor para obras e serviços de engenharia é de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

No termo de referência detalha-se o objeto da contratação (no item 01 - objetivo), a justificativa técnica, as características dos serviços a serem prestados, obrigações da contratada, fiscalização e avaliação, execução dos serviços.

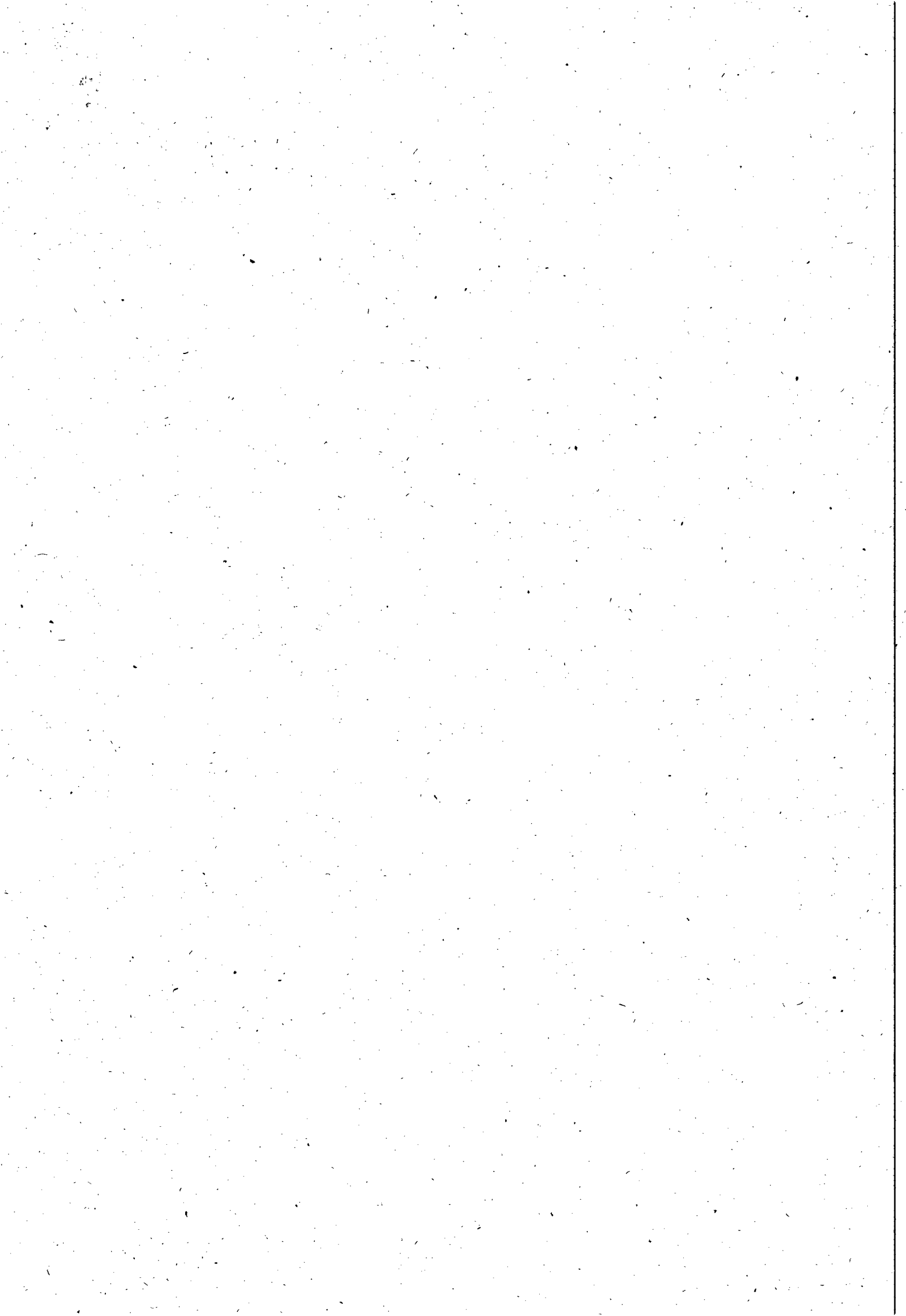
Por oportuno, é dado observar que, por se tratar de serviço de engenharia, a nomenclatura correta é projeto básico e não termo de referência, inobstante muitas especificações presentes neste, façam parte daquele, podendo ser aproveitadas.

O interessado fez pedido de execução de serviços de engenharia sem fornecimento de materiais, mas às fls. 14, item 4.2 dispõe sobre o fornecimento de "materiais em PVC, PEAD, DEFoFo, Ferro Fundido e PBA". Diante disso, **é necessário, antes de adentrar no mérito, que o interessado esclareça se a licitação a ser feita fornecerá ou não materiais. Se não, que seja feita a adequação ao presente.**

Não se pode olvidar que a lei exige o planejamento prévio da contratação, devendo a administração ter o cuidado de detalhar aquilo que pretende contratar, descrevendo-o de forma minuciosa no edital ou simplesmente providenciando a elaboração de um projeto. Quem não discrimina o que pretende contratar, termina por contratar o que não deseja.

O projeto básico então, além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços de engenharia, é o documento que propicia à Administração o conhecimento pleno do

lap



objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Deve permitir ao licitante as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração, a que estará sujeito.

No presente projeto alguns elementos devem ser acrescentados:

a) **Da contratação:** por exemplo, como deve ser realizada a contratação, em parcelas ou de uma única vez; ✓

b) **Do pagamento:** o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, prazo; ✓

c) **Acompanhamento da aquisição:** quem é o gestor do serviço; ✓

Atendidas as recomendações, retorne-se o presente para análise e instrução jurídica.

Maceió, 31 de Maio de 2011.

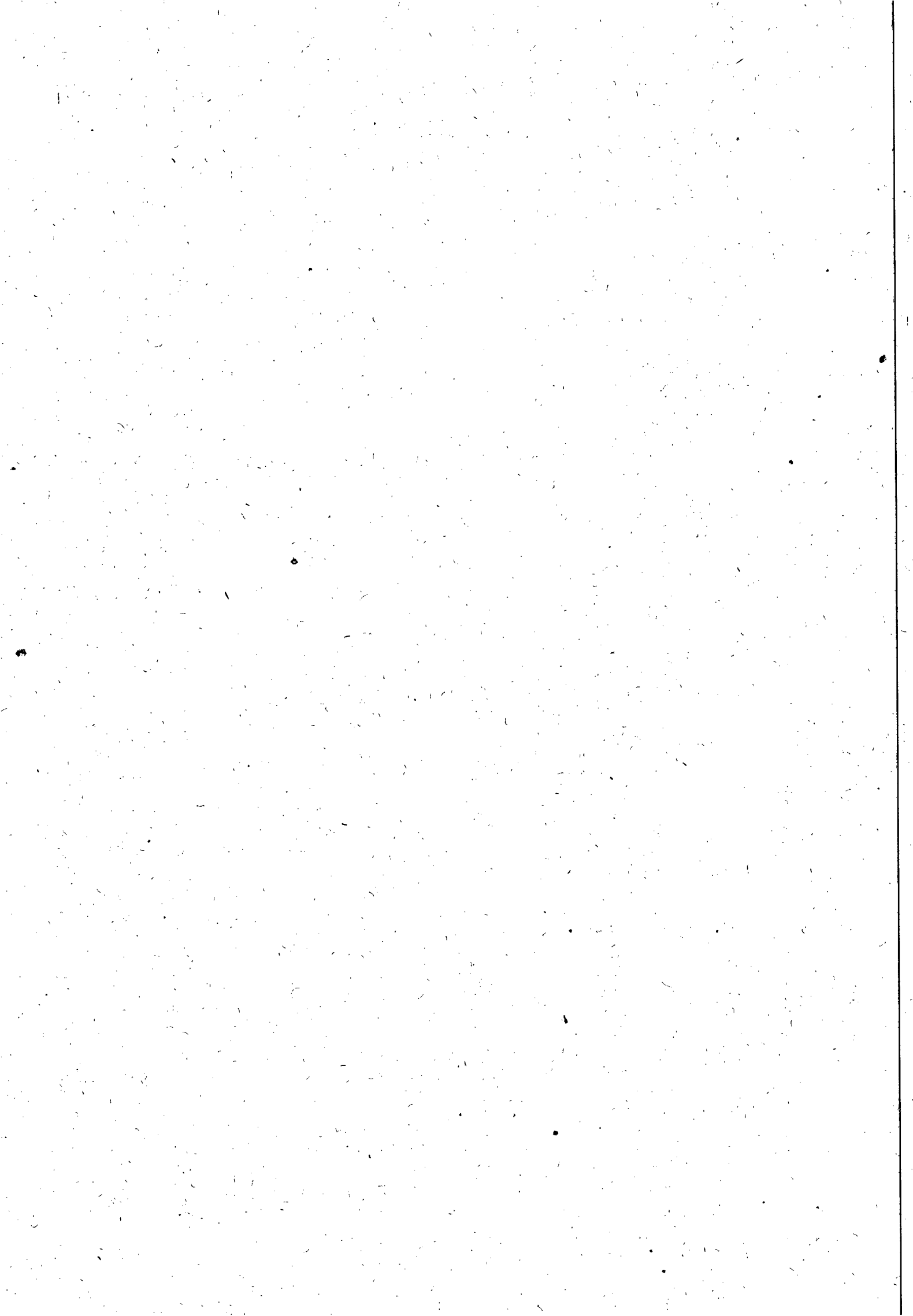

LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO
Advogada/ASCOIN

A ASCOIN / LAIS LIMA

COM AS DEVIDAS CORRECÇÕES

EM 07/06/2011


José J. Carneiro Filho
Chefe UNSERR
MAT 1102



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00000747 a 00000747
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: Aplicação	Valor Previsto	Qtd. Solic	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual Un.	Cotação	AF	Status AF
						Referência			Status Item

Filial: REGIONAL SERRANA

Solicitação: 00000747 Emissão: 01/07/2011 Dt. Limite: 31/07/2012 Dt. Últ. Alt.: 09/06/2011 Liberada: SIM
 Solicitante: JANE GLEIDE TORRES CALIX Liberação: 09/06/2011 Usu. Libera.: JANEGLEIDE
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 143.605,20
 Entrega:

1	JOSE JOAQUIM OLIVEIR	143.605,20	1,00		0,00	CNT	0,00	CNT	
	363 - SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMA /PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE VAZADO NA E. UNSERR - UNSERR - U.N. SERRANA								

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





Processo: 4577/2011

Interessado: Unidade Serrana

Assunto: Contratação de serviços de engenharia

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA. VALOR INFERIOR A R\$ 150.000,00. MODALIDADE LICITATÓRIA CONVITE. PREVISÃO LEGAL DO ART. 23, I, "a", DA LEI 8.666/93. PARECER CONDICIONADO.

Trata-se o presente de solicitação de licitação "para contratar uma Empresa especializada por um período de um ano, nos serviços de retirada de vazamentos em tubulações variando de 25mm a 250mm nas vias públicas e adutoras na cidade de Palmeira dos Índios".

Para tanto, anexou-se: projeto básico - fls. 02/25; planilha com a descrição dos serviços, seus valores unitários e o valor total - fls. 27/28, previsão orçamentária - fls. 30 e solicitação de compra - fls. 35.

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Pois bem, depreende-se dos autos a necessidade de realização de licitação para efetivar o serviço que se pretende fazer de contenção de vazamentos em tubulações na cidade de Palmeira dos Índios. O valor estimado circunscreveu-se em R\$ 143.605,20 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos), por conta disso, **é preciso realizar licitação na modalidade convite, cujo valor para obras e serviços de engenharia é de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. Vejamos o que dispõe o art. 23, I, da Lei 8.666/93, *in verbis*:


"Art. 23 As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

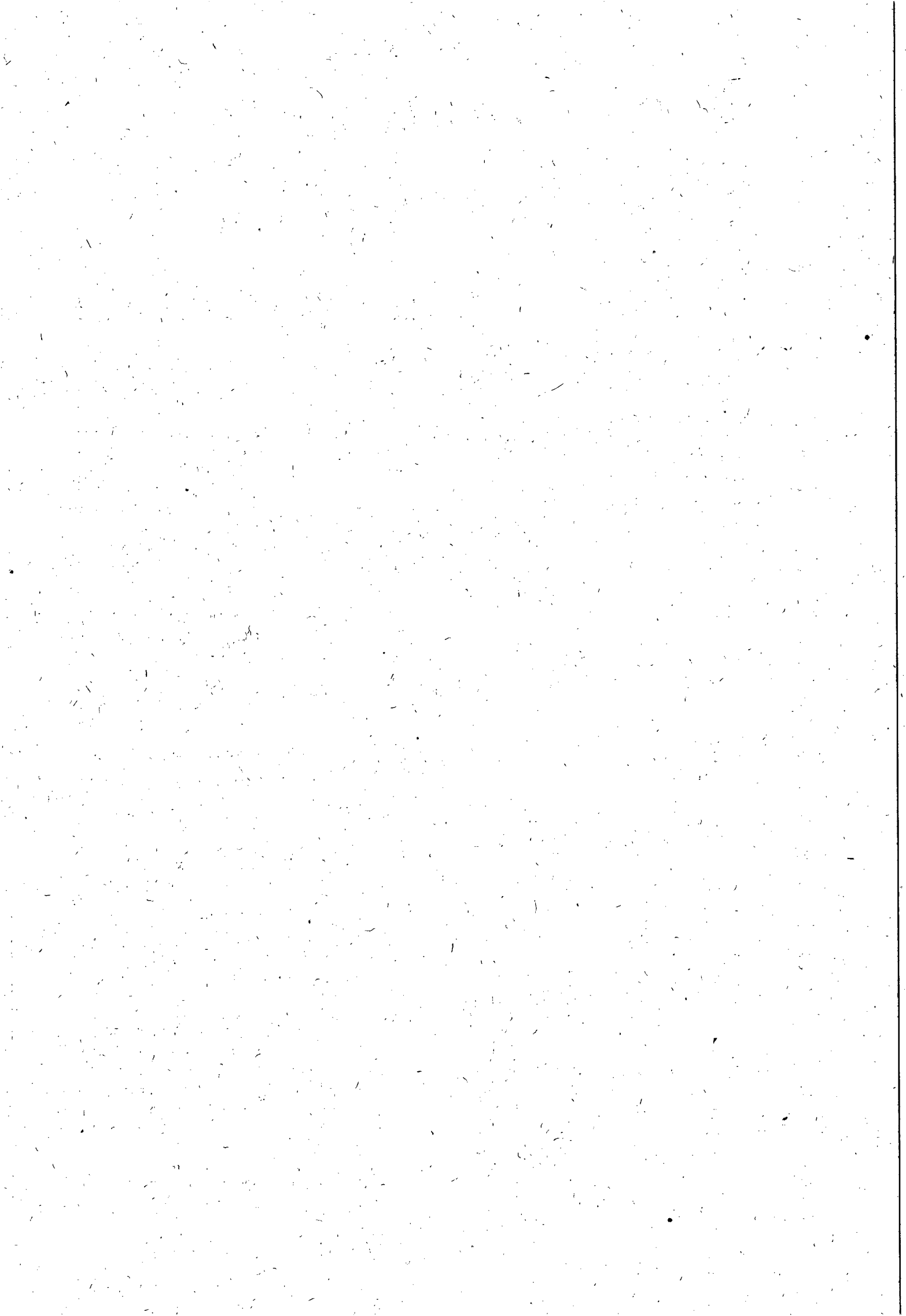
I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)" (grifou-se)

No projeto básico detalha-se o objeto da contratação (no 



item 01 - objetivo), a justificativa técnica, as características dos serviços a serem prestados, mobilização e desmobilização, serviços preliminares, serviços em terra, critérios dos serviços, obrigações da contratada, fiscalização e avaliação e, após diligência - fls. 33/34 foram incluídos os itens referentes a prazo, execução dos serviços, critérios de medição e pagamento e considerações gerais.

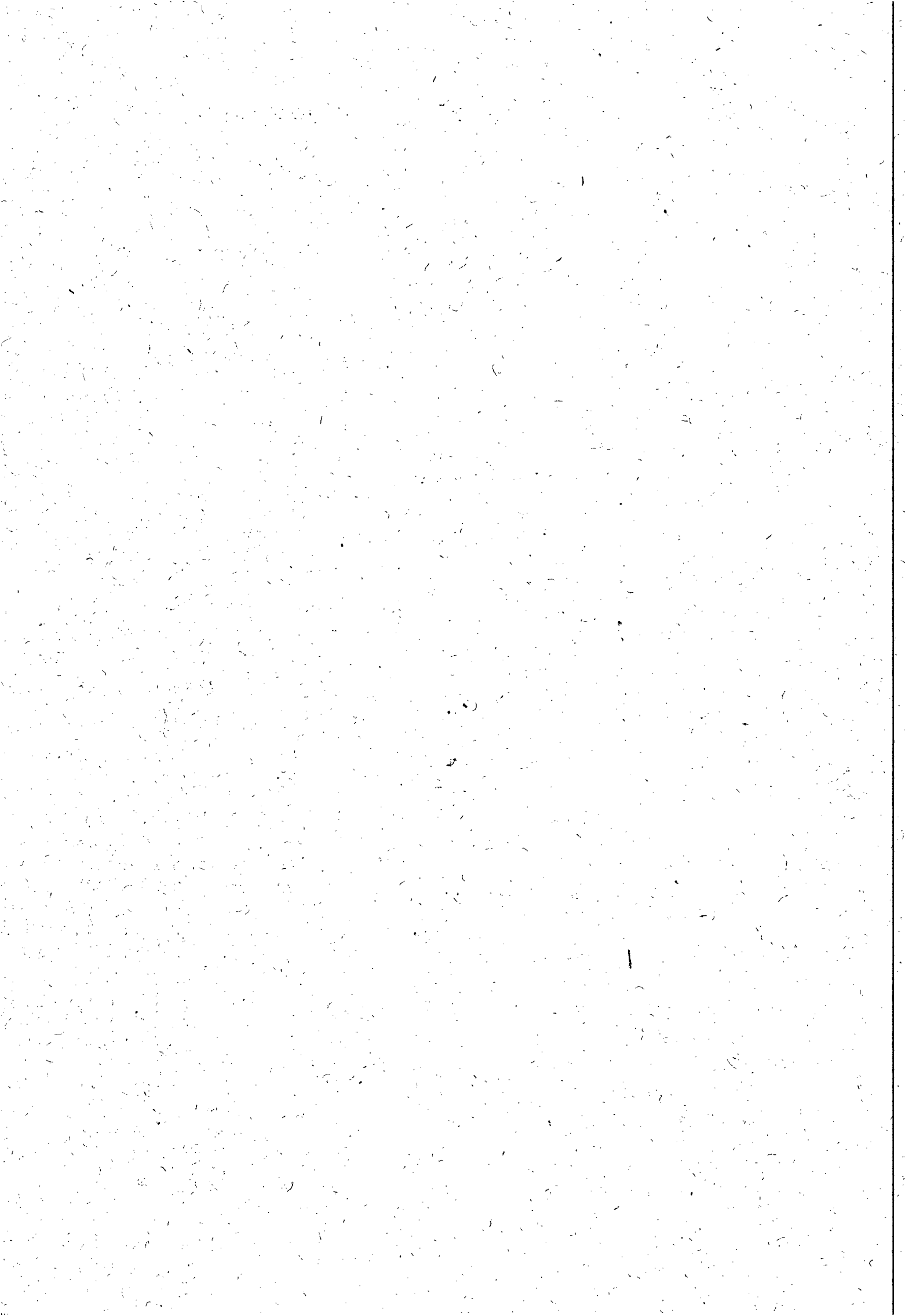
Para que as contratações da CASAL realizem-se em consonância com a legislação (art. 38, da Lei n° 8.666/93), faz-se necessário uma série de medidas, todas adotadas para fazer valer os princípios atinentes à Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, uma vez que esta Companhia faz parte da Administração Pública Indireta. **Desse modo, nos procedimentos licitatórios em geral faz-se necessária a juntada dos seguintes documentos:**

- a) **Pedido do setor responsável (solicitação)** e, para a hipótese, execução do **projeto básico**, no qual devem constar todos os detalhes inerentes à contratação, incluindo objeto, valor total, forma de execução e pagamento, justificativas e motivos da contratação, bem como todos os demais requisitos que se fizerem necessários, nos termos do art. 6º, IX, da Lei n° 8.666/93 e observando, ainda, o art. 7º e seguintes da citada lei;
- b) **Previsão orçamentária advinda do setor responsável;**
- c) **Tabela discriminatória dos valores unitário e global do contrato;**
- d) **Autorização da abertura do procedimento pelo Diretor-Presidente da Companhia.**

Os itens atendidos, em sua integralidade, foram o "a", "b" e "c", **restando ainda o cumprimento do item "d" do parágrafo anterior, para que o procedimento se adéque aos preceitos legais (autorização do Diretor-Presidente).**

No que diz respeito à **minuta de contrato a ser elaborada**, é preciso que se adéque as exigências da modalidade a ser aplicada na hipótese, observando e fazendo constar, já que inerente ao presente instrumento, as cláusulas necessárias em todo contrato, cuja previsão legal está no art. 55 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: **pp**



I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

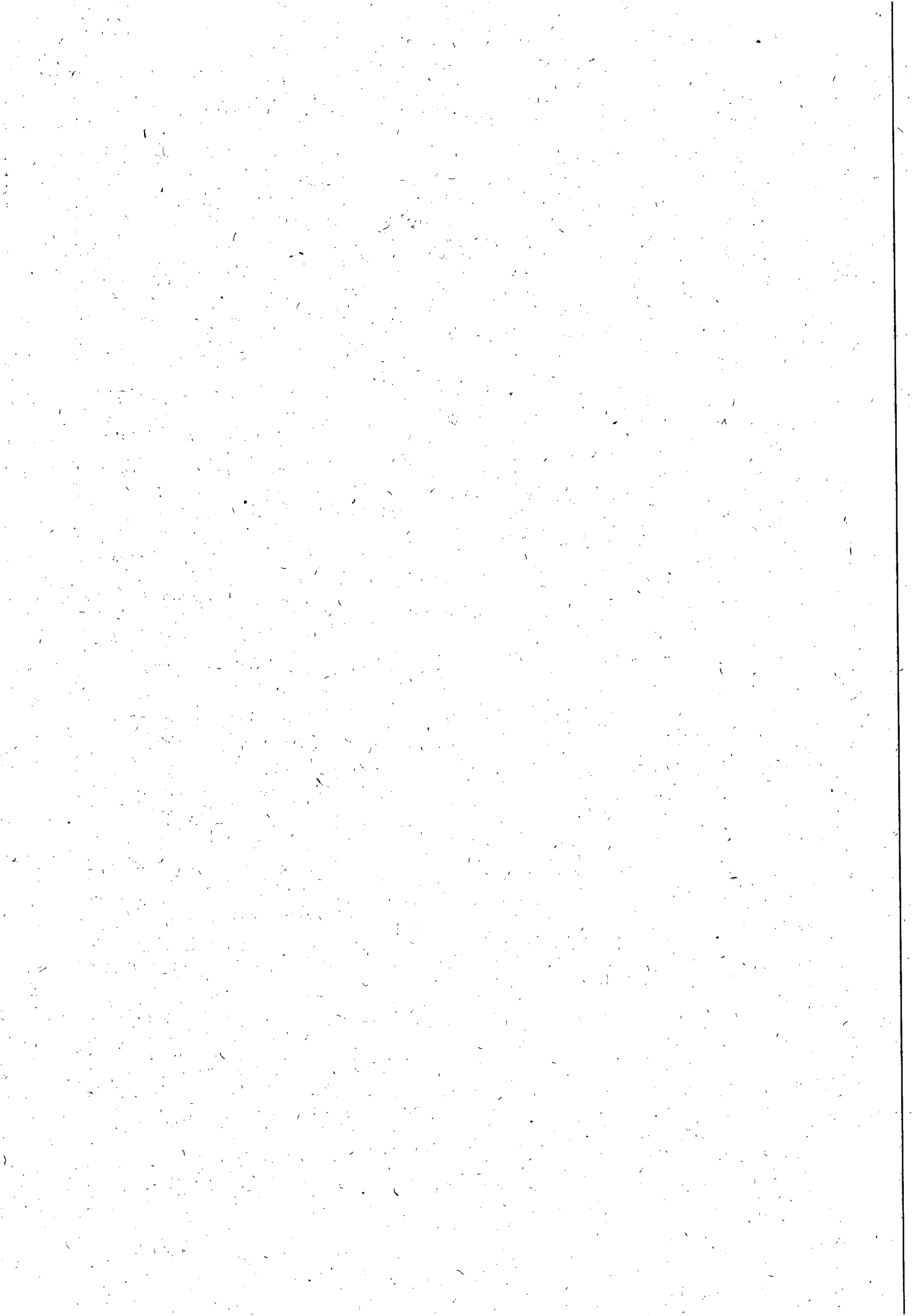
IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação". AP



Por fim, sendo o **edital** o ato pelo qual a Administração divulga as regras a serem aplicadas em determinado procedimento licitatório, é **imprescindível sua observância em relação aos dados constantes do art. 40 da Lei 8.666/93, in verbis:**

"Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

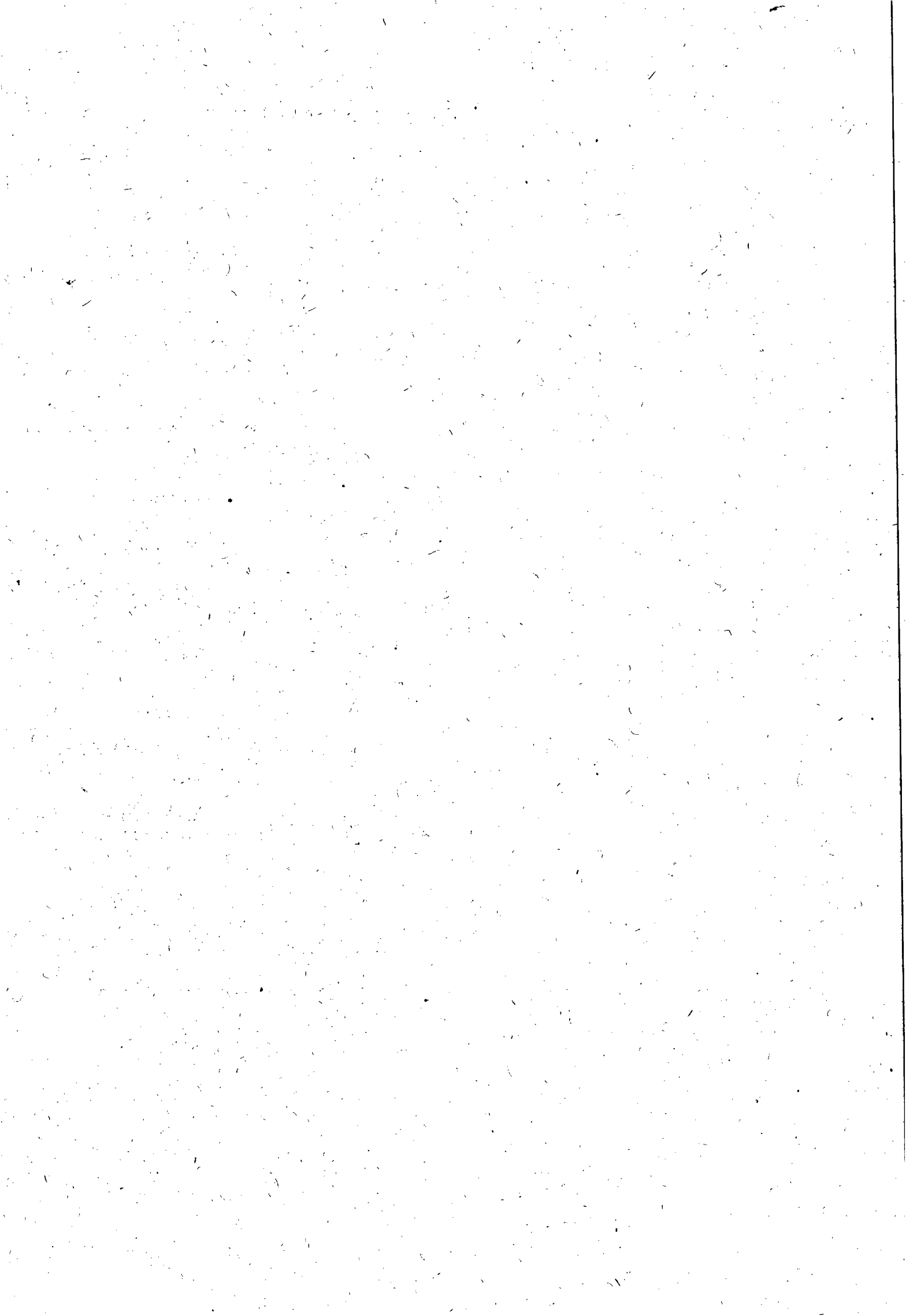
V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras



e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (Vetado).

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

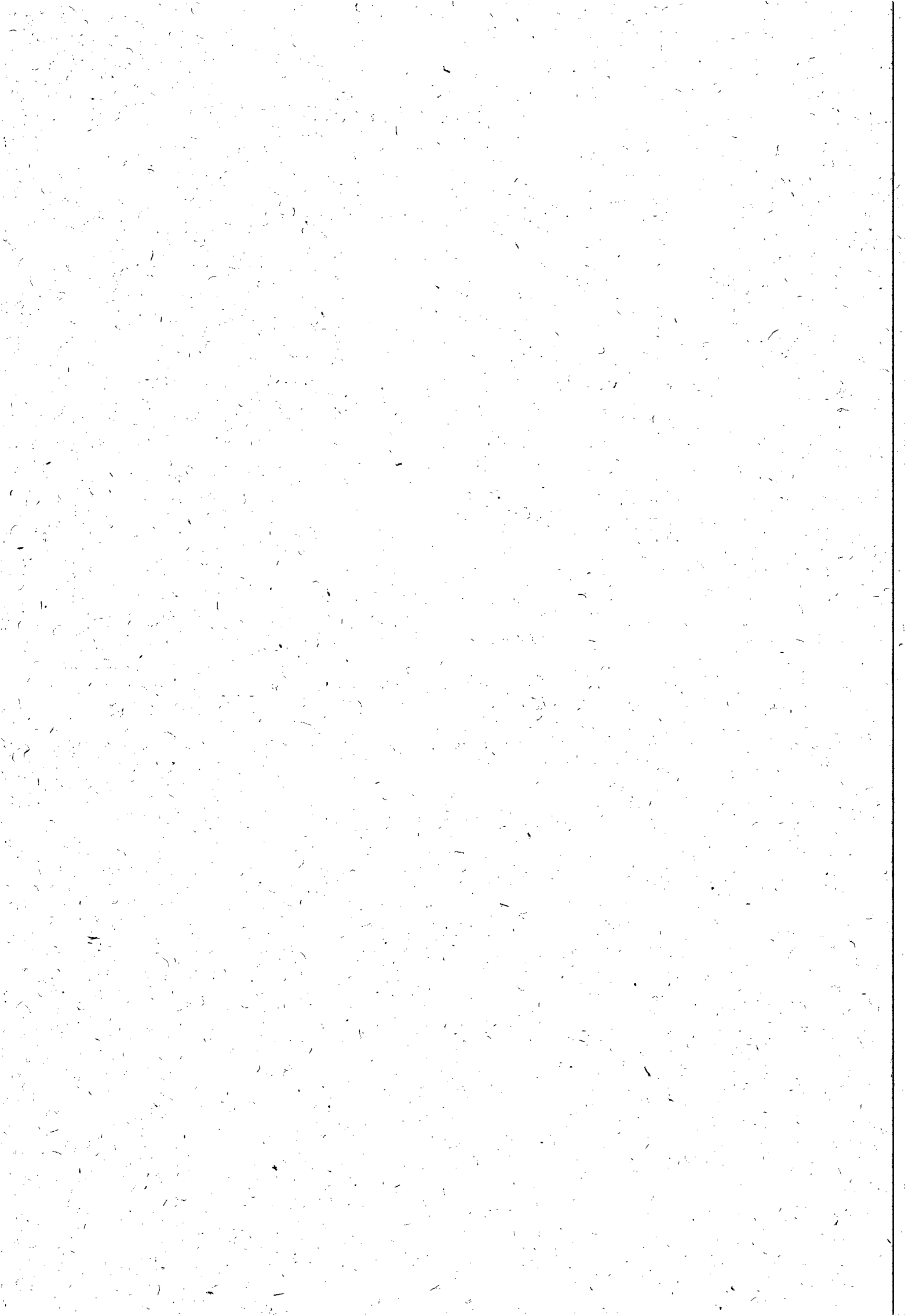
d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas





Companhia de Saneamento de Alagoas



ou peculiares da licitação.”

Diante do exposto, atendida a recomendação, encontrar-se-á o procedimento licitatório apto para prosseguimento.

É o entendimento que se submete a Assessoria Jurídica Interna - ASJUI.

Maceió, 10 de Junho de 2011.

Laís Lima de Souza Leão
Advogada/ASJUI





**PROJETO BÁSICO TÉCNICA DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA, SEM FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, PARA RETIRADA DE
VAZAMENTOS E EFETUAREM MANUTENÇÃO
DE FORMA A GARANTIR QUE AS PEÇAS
HIDRÁULICAS ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE
FUNCIONAMENTO A QUALQUER HORA DO DIA
OU DA NOITE, NAS ADUTORAS E EM REDES
DE DISTRIBUIÇÃO, COM RECOMPOSIÇÃO
DE VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE
PALMEIRA.**

01 - OBJETIVO:

O objeto da presente visa à contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços, sem fornecimento de materiais, para retirada de vazamentos, efetuarem manutenção, de forma a garantir que as peças hidráulicas estejam em condições de funcionamento a qualquer hora do dia ou da noite, nas adutoras e rede de distribuição de água, com recomposição de pavimento no Sistema Distribuidor de Água da CASAL, na cidade de Palmeira, com o intuito de atender as redes de distribuição de toda a cidade.

02 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

- a) Busca da efficientização do Sistema de Distribuição de água, visando à melhoria no atendimento;
- b) Melhoria da imagem da CASAL junto ao cliente-cidadão e aos meios de comunicação, quando demandado esse serviço;
- c) Redução de índice de reclamação do cliente quanto a demora na execução dos serviços;
- d) Redução do índice de perdas proveniente da regularização hidráulica dos trechos potenciais

Com a implantação do novo modelo de gestão com foco no cliente e gestão por resultados, a referida unidade necessita contratar uma empresa de Engenharia para execução de serviços retirada de vazamentos nas adutoras, em vias públicas com e sem pavimento, zona rural, variando nos diâmetros de 25mm à 250mm PVC, PEAD, Defofo ou Ferro Fundido, na forma a garantir o funcionamento 24 horas por dia.

Os serviços serão executados, obedecendo fielmente as especificações técnicas abaixo discriminadas neste Termo, inclusive o fornecimento de materiais e equipamentos, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho e ainda

1. 2018年12月31日

observando as melhores práticas de engenharia e ética profissional, buscando-se eficiência técnica, confiabilidade e economia, visando:



- Melhoria da sua imagem junto ao cliente;
- Redução das perdas físicas de água;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados a população;
- Redução do tempo de execução dos serviços;
- Redução do índice de reclamação dos usuários;
- Melhoria da eficiência dos serviços prestados;
- Redução de custos operacionais da empresa.

03 - SERVIÇOS A EXECUTAR:

Retirada de vazamentos nas adutoras, em vias públicas com e sem pavimento, zona rural, variando nos diâmetros de 25 mm a 250 mm PVC, PEAD, Defofo ou Ferro Fundido, e fazer a manutenção preventiva e corretiva dos registros, ventosas, descargas, Válvulas Redutoras de Pressão (VRP) de forma a garantir o funcionamento 24 horas na localidade. Os serviços serão executados, obedecendo fielmente às especificações técnicas abaixo discriminadas neste Termo, inclusive o fornecimento de materiais e equipamentos, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho.

3.1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:

A mobilização e desmobilização compreendem em geral todos os recursos e providências necessárias à perfeita execução dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas nestas especificações e relacionadas a seguir:

A CONTRATADA deverá **designar um Engenheiro** com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, responsável pelo serviço para, em seu nome, com plenos poderes decisórios, representá-lo perante a CASAL, em todos os assuntos relativos aos serviços.

No caso de impedimento do responsável indicado, o mesmo poderá ser substituído por outro profissional com "currículum" equivalente, devidamente submetido à aprovação da CASAL.

A indicação do referido técnico à CASAL se fará acompanhar do respectivo "Currículum Vitae" e número de registro no CREA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviços inicial, ou, em quaisquer outras circunstâncias, e a qualquer época, em atendimento a solicitações da CASAL.







4

A CONTRATADA deverá sempre que chegar ao local dos serviços, colocarem em lugar visível, cavalete de identificação, conforme Modelo Padrão do Governo do Estado e CASAL. O modelo será fornecido no ato da assinatura do contrato.



3.2 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

3.2.1 - Demolições de Pavimentos

As demolições dos pavimentos serão executadas de acordo com a localização do ponto de vazamento das redes e ramais.

Os materiais não reaproveitáveis para a recomposição dos pavimentos ou no reaterro das escavações, deverão ser separados para evitar sua mistura com o material a ser escavado, providenciando sua imediata remoção. Os materiais reaproveitáveis deverão ser separados e guardados convenientemente para o reaproveitamento.

A CONTRATADA será a única responsável pela integridade e conservação dos materiais reaproveitáveis que, em qualquer caso, serão reintegrados, substituídos ou completados às suas expensas, para os serviços de recomposição dos pavimentos.

Nos locais onde forem demolidos, os pavimentos deverão ser recompostos imediatamente após o término dos serviços, com o mesmo tipo de materiais ali encontrados e nas dimensões compatíveis para o perfeito recobrimento do solo.

De acordo com a NR-18, antes de se iniciar alguma demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalização de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinação em vigor, se caso houver instalações deste tipo nos locais demolidos.

3.2.2 - Recomposição de pavimentos:

As vias de terra, após o fechamento da vala, deverão ter o seu leito regularizado com moto-niveladora.

Para as vias revestidas deverão ser observadas as seguintes disposições:

- Reposição da Pavimentação em Asfalto

A reconstituição das camadas da base e do revestimento será executada de conformidade com as Instruções de Execução, da Prefeitura Municipal.

- Reposição de Passeio

Deverá ser feita como a existente anteriormente considerando-se, fundamentalmente, dois tipos:



a) Acabamento comum: será de concreto com consumo de 210 kg de cimento por metro cúbico de concreto, na espessura mínima de 5,00 cm com acabamento de 2,00 cm de espessura de argamassa de cimento e areia 1:3.

b) Acabamento superior: deverá obedecer a característica dos materiais existente de forma a reconstruir as condições iniciais.

- Reposição de Pavimentação em Paralelepípedo ou Blocos de Concreto

Deverão ser assentes sobre base de areia e rejuntados com areia ou asfalto onde for necessário.

3.3 - SERVIÇOS EM TERRA:

3.3.1 - Escavações de Valas

As escavações de valas deverão propiciar, depois de concluídas, as condições normais, para a perfeita execução dos serviços necessários.

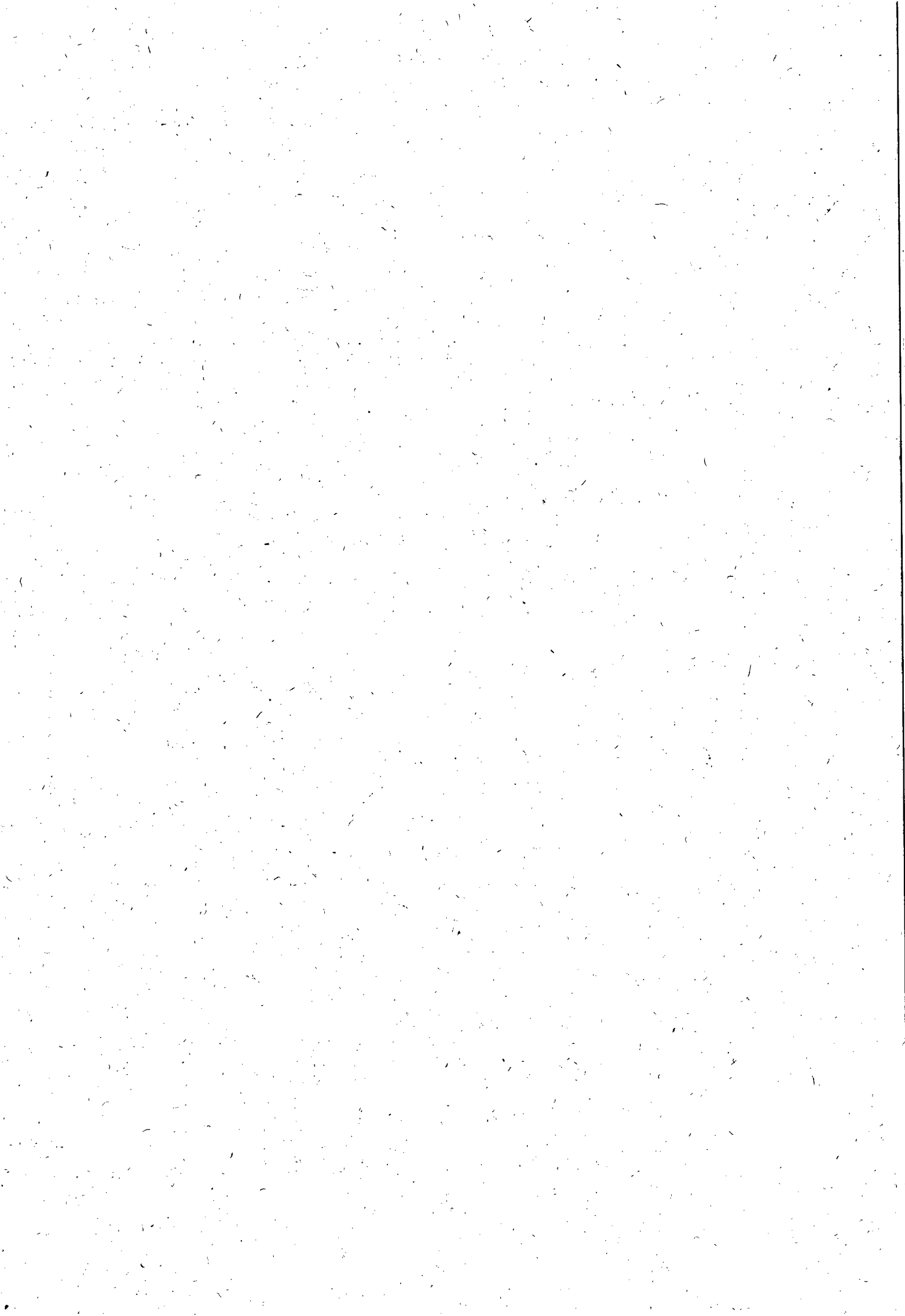
O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e, quando necessário, apiloado.

A CONTRATADA deverá dispor de equipamento adequado e suficiente para o sistema de esgotamento, que permita a execução a seco da retirada de vazamentos e trabalhos na vala, além de permitir a perfeita consolidação do terreno.

3.3.2 - Escoramento

A garantia de estabilidade dos taludes das escavações é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, tendo em vista a segurança do pessoal que trabalha nos serviços e os danos de qualquer natureza que a ruptura dos mesmos possa acarretar. O dimensionamento e execução dos elementos destinados a garantir a estabilidade dos





taludes, sejam escoramentos, inclinação de taludes, drenagem ou quaisquer outros elementos ou providência, compete a CONTRATADA, e são de sua única e exclusiva responsabilidade.

06
8

A necessidade de execução de escoramentos, contínuos ou descontínuos, deverá ser conforme NBR 12266 (Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana) e também o que dispõe a NR 18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, da portaria nº 3.214/78).

Ficará a critério da CASAL a eventual necessidade, em determinados trechos, de outros tipos de escoramento.

A CONTRATADA deverá optar por escoramento metálico, sem acréscimo de despesas para a CONTRATANTE.

É facultado a CASAL, sempre que achar necessário, exigir medidas adicionais ou execução de serviços destinados a garantir a estabilidade dos taludes das escavações nas condições estabelecidas e nos termos legais vigentes.

3.3.3 - Aterro e Reaterro de Valas e Cavas:

O reaterro das valas será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou de forma designada pelo Técnico Fiscal CASAL.

O material a ser utilizado no reaterro poderá ser aproveitado da escavação ou de empréstimo.

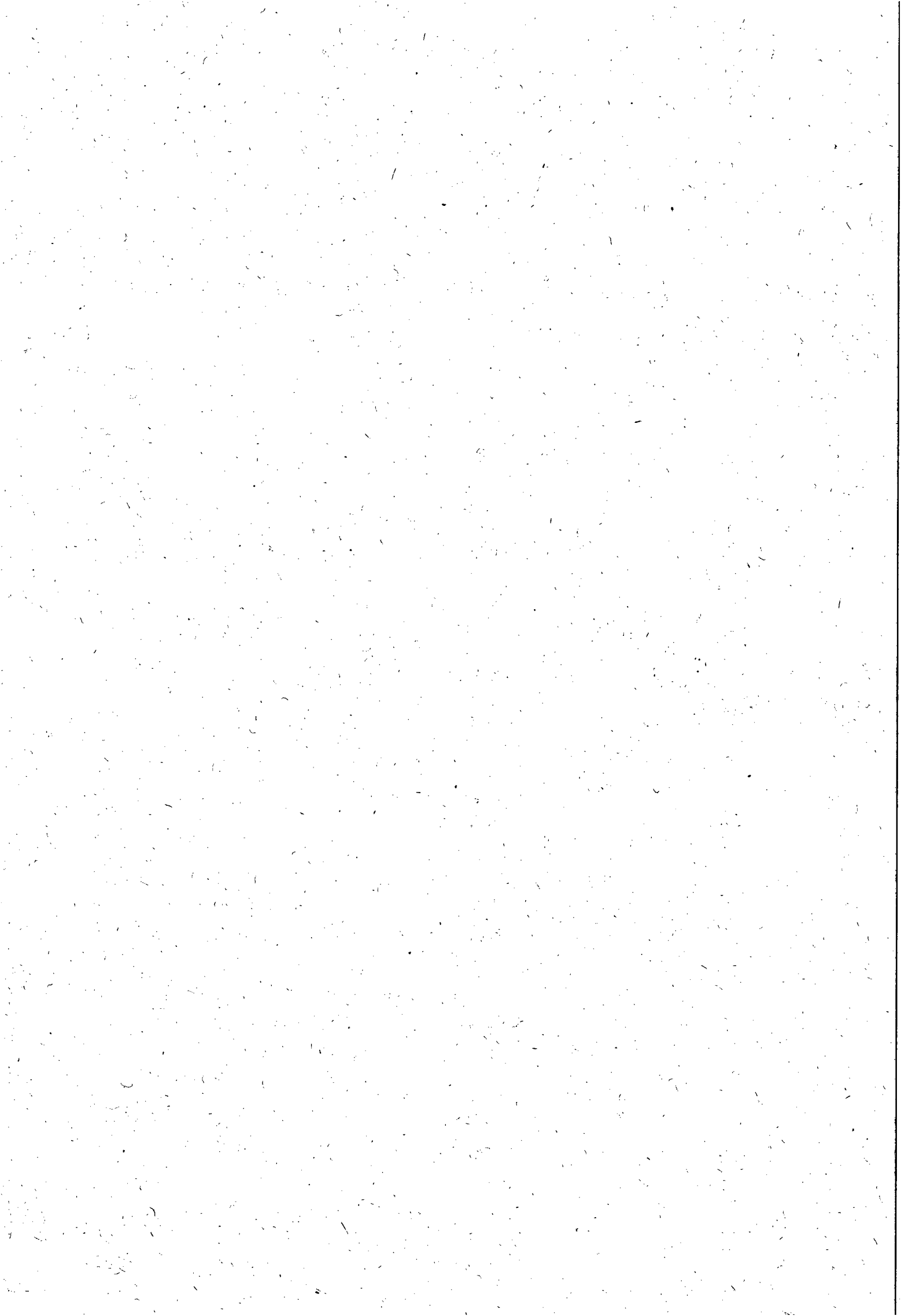
Todo o material que for utilizado no aterro e reaterro deverão ser aprovados pela Fiscalização.

O reaterro da cava deverá ser feito, obrigatoriamente com material arenoso, até a cota de 0,20m acima da geratriz superior da tubulação, podendo o restante ser completado, com material selecionado entre aqueles provenientes da escavação, devendo ser adequados à compactação, isentos de detritos, matéria orgânica, pedras, etc., compactados mecanicamente em camadas sucessivas de 0,30m de altura.

3.3.4 - Drenagem e Esgotamento:

O local escavado deverá ficar livre de qualquer material que venha prejudicar o andamento dos serviços, assim como a sua perfeita execução. Caso o local, por consequência do próprio vazamento ou





decorrente de chuvas, fique inundado, deverá ser previsto o emprego de esgotamento manual ou com bombas.

07

3.4 - CRITÉRIOS DOS SERVIÇOS

Serão considerados serviços executados, após a entrega do serviço e das instalações em perfeito estado e pronto para o funcionamento.

Os serviços especificados serão avaliados de acordo com as especificações abaixo, cabendo a contratada anexar todas as ordens de serviços emitidas por cada serviço executado.

3.4.1 – Mobilização e Desmobilização

Serviços:

Mobilização e desmobilização

Especificação dos serviços: Mobilização e desmobilização de pessoal da equipe, inclusive materiais e equipamentos, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), desde o recebimento da Autorização até o local do serviço.

Critério de Avaliação: Sendo considerada a desmobilização quando do término dos serviços e da área completamente limpa.

3.4.2 - Sinalização

Serviços:

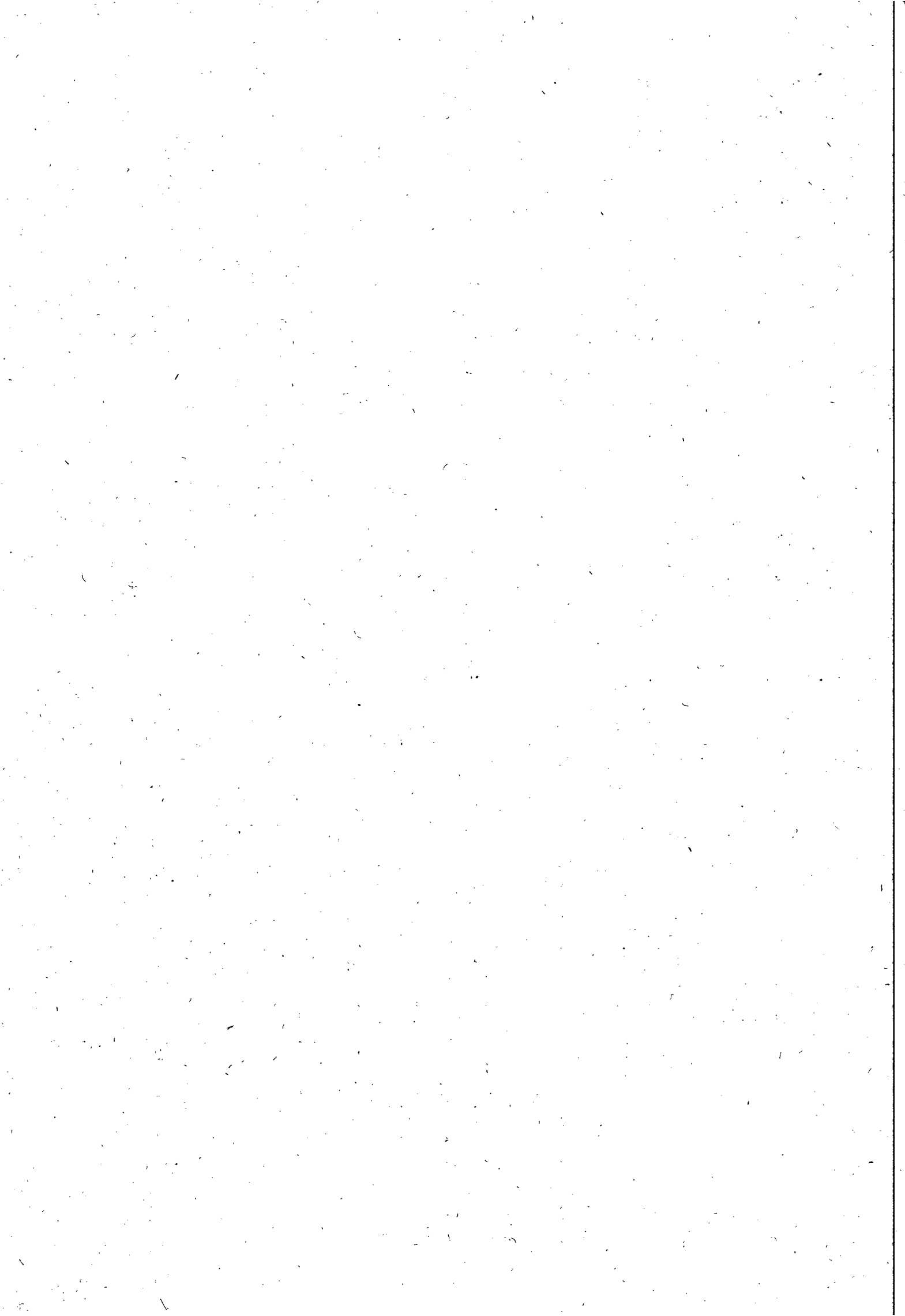
Sinalização diurna

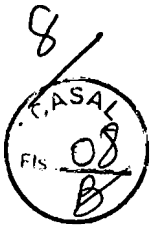
Sinalização noturna

Especificação dos Serviços: Fornecimento e instalação de placas de sinalização e identificação (modelo CASAL), fita zebra e iluminação noturna com cones fosforescentes, serviços de segurança, vigilância e manutenção do local de execução dos serviços. Posterior remoção e limpeza do local.

Critério de Avaliação: Sendo considerada a desmobilização quando do término dos serviços e da área completamente limpa.

[Handwritten signature]





3.4.3 - Escavação Manual, Exceto Rocha

Para a execução de escavações à céu aberto, serão observados os critérios exigidos na NBR 9061/85 – Segurança de Escavação a Céu Aberto, da ABNT.

Serviços:

Escavação Manual, em terreno de 1ª categoria, até 1,50m de profundidade;

Escavação Manual, em solo mole com água, até 1,50m de profundidade;

Especificações dos serviços: Escavação de valas, qualquer terreno exceto rocha, incluindo, limpeza de sarjetas, meio fio, bocas de lobo e beira de vala com:

- 1) Carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento do material escavado em bota fora, ou
- 2) Remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala.

3.4.4 - Escavação Mecanizada, Exceto Rocha

Serviços:

Escavação, em terreno de 1ª categoria, até 4,00m de profundidade;

Escavação, em solo mole c/ água; até 4,00m de profundidade.

Especificação dos serviços: Escavação de valas, qualquer terreno exceto rocha, incluindo, limpeza de sarjetas, meio fio, bocas de lobo e beira de vala com:

- 1) Carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento do material escavado em bota fora, ou
- 2) Remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala.

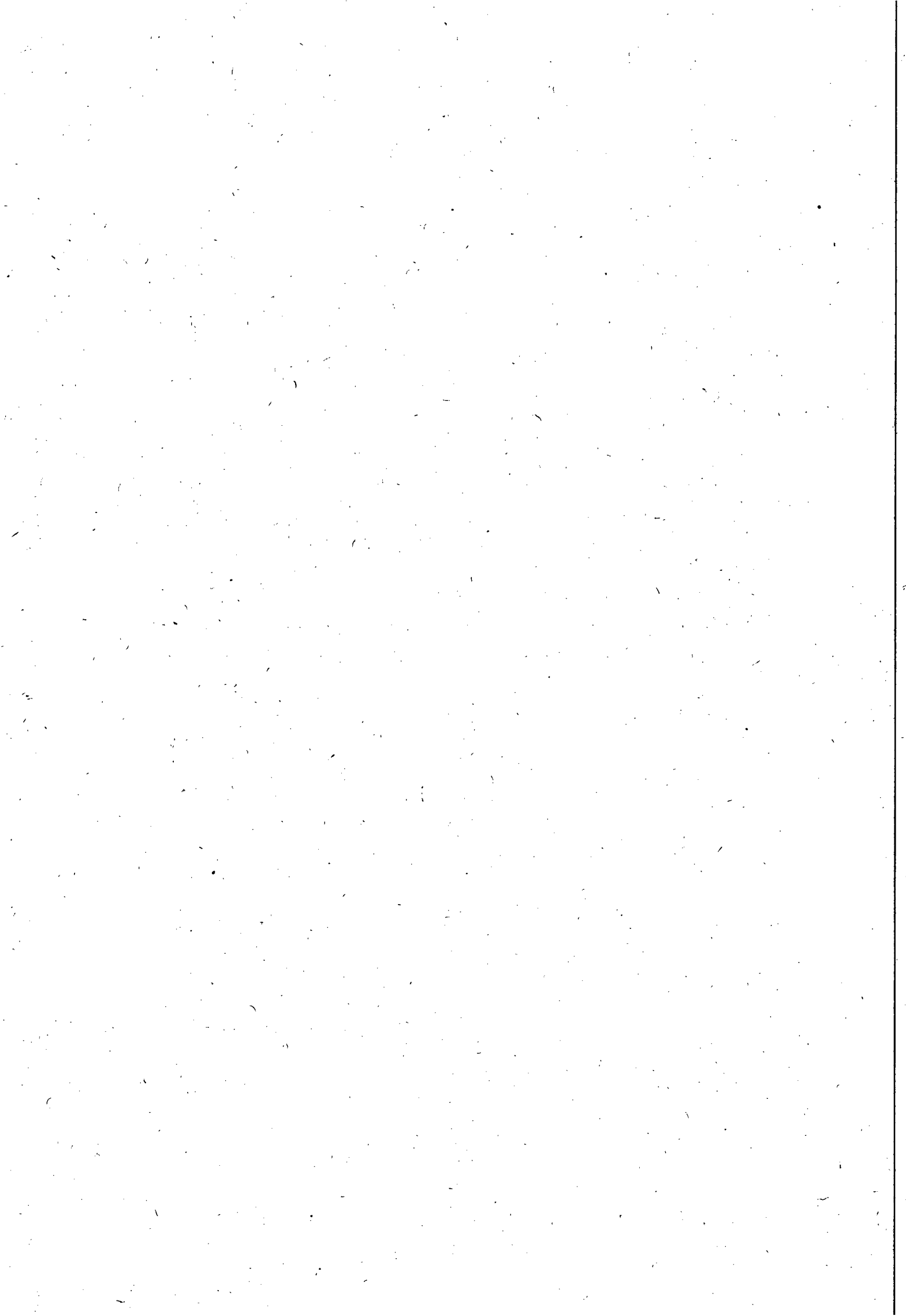
3.4.5 – Reaterro Compactado de Valas

Serviço:

Reaterro com material da escavação;

Reaterro com areia adensada, através de água e vibrador de imersão.

Especificação do serviço: Lançamento, espalhamento e homogeneização do material em camadas de 30 cm, sem controle de Grau de Compactação (GC), nivelamento e acabamento.





3.4.6 – Regularização e Compactação de fundo de vala

Especificação do serviço: Seleção de material, espalhamento regularização e compactação do fundo da vala.

3.4.7 - Estruturas de Escoramento em Madeira

Serviço:

Pontaleamento.

Escoramento descontínuo.

Escoramento contínuo.

Especificação dos serviços: Execução da estrutura de contenção das paredes da vala, poço ou cava, com pontaletes, pranchas e estroncas de madeira forte.

Inspeção e manutenção permanente, com execução de todos os reparos e reforços necessários à segurança. Desmonte e remoção do material componente da estrutura de escoramento após sua utilização.

Critério de Avaliação: Pela área da superfície lateral efetivamente escorada.

Classifica-se como solo qualquer material, exceto rocha.

3.4.8 - Esgotamento de Água com Bombas.

Especificação do serviço: Execução dos serviços necessários ao esgotamento de água proveniente de infiltração ou de chuvas com bombas centrífugas; instalações das bombas e mangueiras; operação e manutenção de todo o sistema, incluindo o consumo de eletricidade e/ou combustível e sua posterior retirada.

3.4.9 - Demolição de Pavimentos

Serviço:

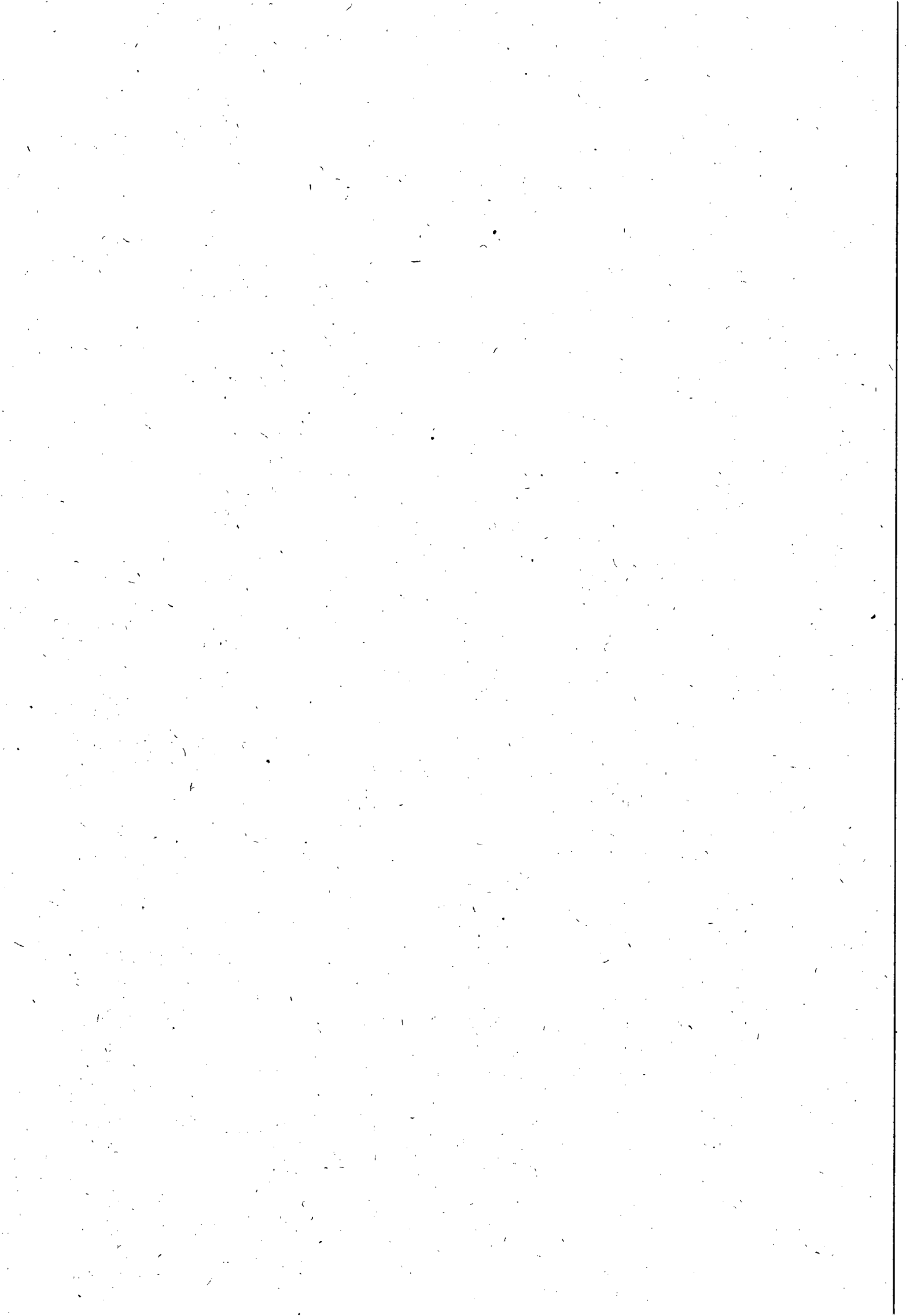
Pavimentação asfáltica

Passeios cimentados

Especificação dos serviços: Rompimento ou remoção da pavimentação existente, limpeza, disposição provisória ao longo das valas, carga, transporte e qualquer distância e descarga do material.

a) em bota-fora, incluindo o espalhamento no caso de material não recuperável;

b) em depósito, incluindo o empilhamento e guarda, no caso de material reaproveitável e retorno ao local de aplicação.



c) no caso de pavimentação asfáltica será utilizada máquina de cortar asfalto Maquita e martetele apropriado para o serviço.



3.4.10 - Execução de Passeio Cimentado

Especificação dos serviços: Preparo e regularização da superfície, lançamento, espalhamento e apiloamento de lastro de brita, colocação das juntas de dilatação, adensamento, cura, acabamento, proteção e demais serviços necessários para a execução do passeio cimentado.

Critério de Avaliação: Pela área de passeio. Em caso de reposição de pavimentação, segundo os mesmos critérios da demolição e remoção.

Observação: Além dos limites estabelecidos, a reposição do pavimento deverá ser expressamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO e o serviço efetivamente executado nos casos de interferência ou para perfeita concordância com o pavimento remanescente.

Caso haja abatimento ou dano no pavimento remanescente por negligência ou imperícia da CONTRATADA não será pago além dos limites estabelecidos, devendo o pavimento ser refeito sem ônus para a CASAL.

3.4.11 - Execução de Pavimentação Asfáltica

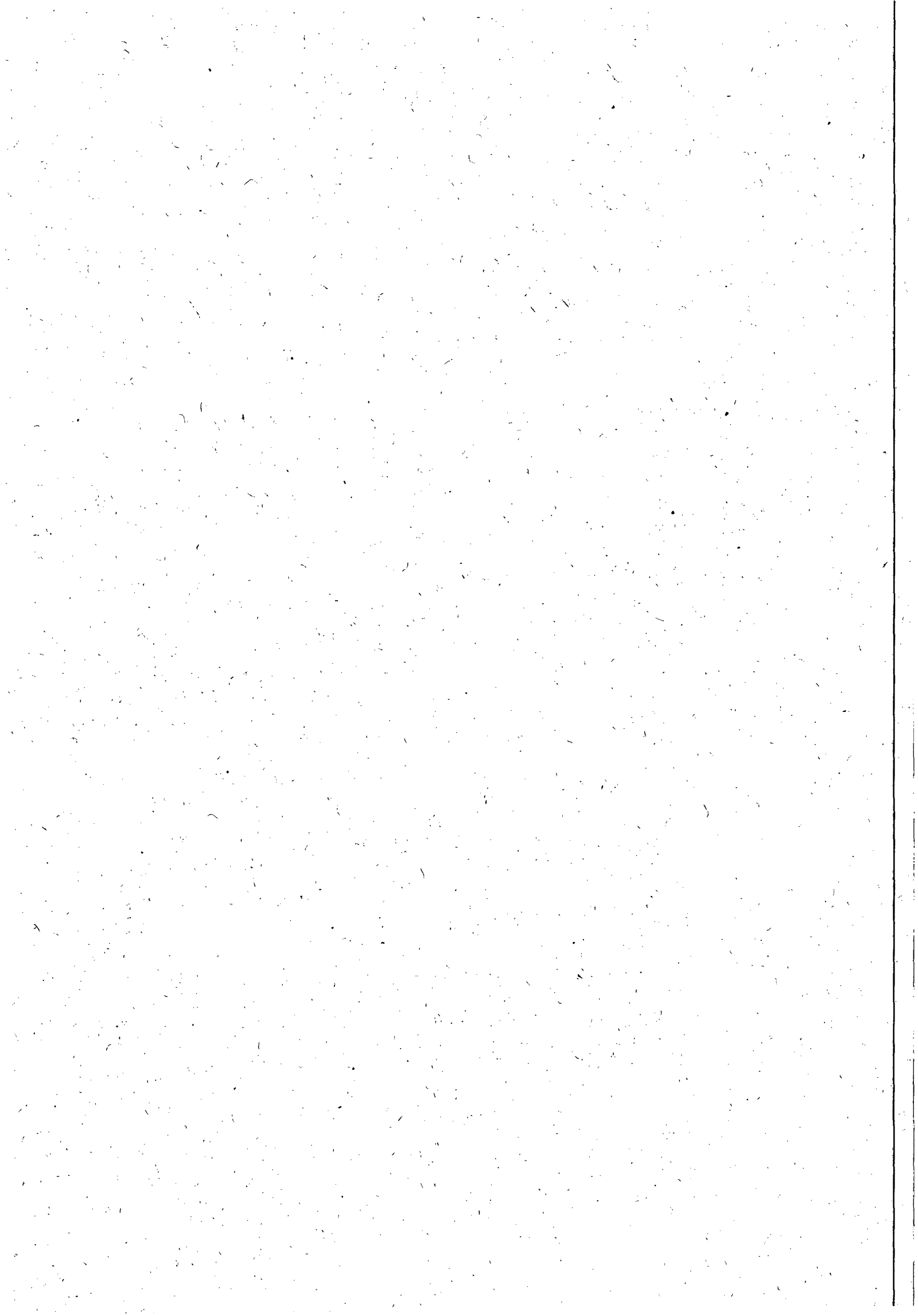
Especificação dos serviços: Preparo e regularização da superfície para imprimação com asfalto diluído CM-30 e pavimentação asfáltica com CBUQ e=3,5cm de espessura.

Critério de Avaliação: Pela área da Via. Em caso de reposição de pavimentação, segundo os mesmos critérios da demolição e remoção.

Observação: Além dos limites estabelecidos, a reposição do pavimento deverá ser expressamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO e o serviço efetivamente executado nos casos de interferência ou para perfeita concordância com o pavimento remanescente.

Caso haja abatimento ou dano no pavimento remanescente por negligência ou imperícia da CONTRATADA não será pago além dos limites estabelecidos, devendo o pavimento ser refeito sem ônus para a CASAL.





3.4.12 - Construção e/ou recuperação de Sarjetas e Meio Fio

Especificação dos serviços: Preparação e regularização da superfície, colocação das juntas de dilatação, adensamento, cura, proteção e demais serviços necessários para a execução de sarjeta, de acordo com as Especificações da Prefeitura do Município.

3.4.13 – Corte da Tubulação

Serviços:

- Em tubo de ferro fundido com máquina esmerilhadeira;
- Em tubo de ferro fundido com máquina retificadora de solda;
- Em tubo de PVC-DeFºFº com lâmina com arco de serra.

Especificação dos serviços: Execução de cortes em tubulação de ferro fundido, com máquinas elétricas ou a ar comprimido, utilizando-se o disco de corte abrasivo, máquinas de rolete e facas cilíndricas de aço, para corte em tubulações em PVC o corte é feito utilizando-se lamina com arco de serra ou serrote. Todos estes serviços serão executados observando as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho.

Observações: Cada unidade de vazamento, geralmente, possui no mínimo 02 (dois) cortes eliminando a área afetada. Em cada corte será adicionado aproximadamente $\frac{1}{2}$ perímetro, para, facilitar a retirada da tubulação afetada.

3.4.14 - Recuperação de Tubulação Danificada

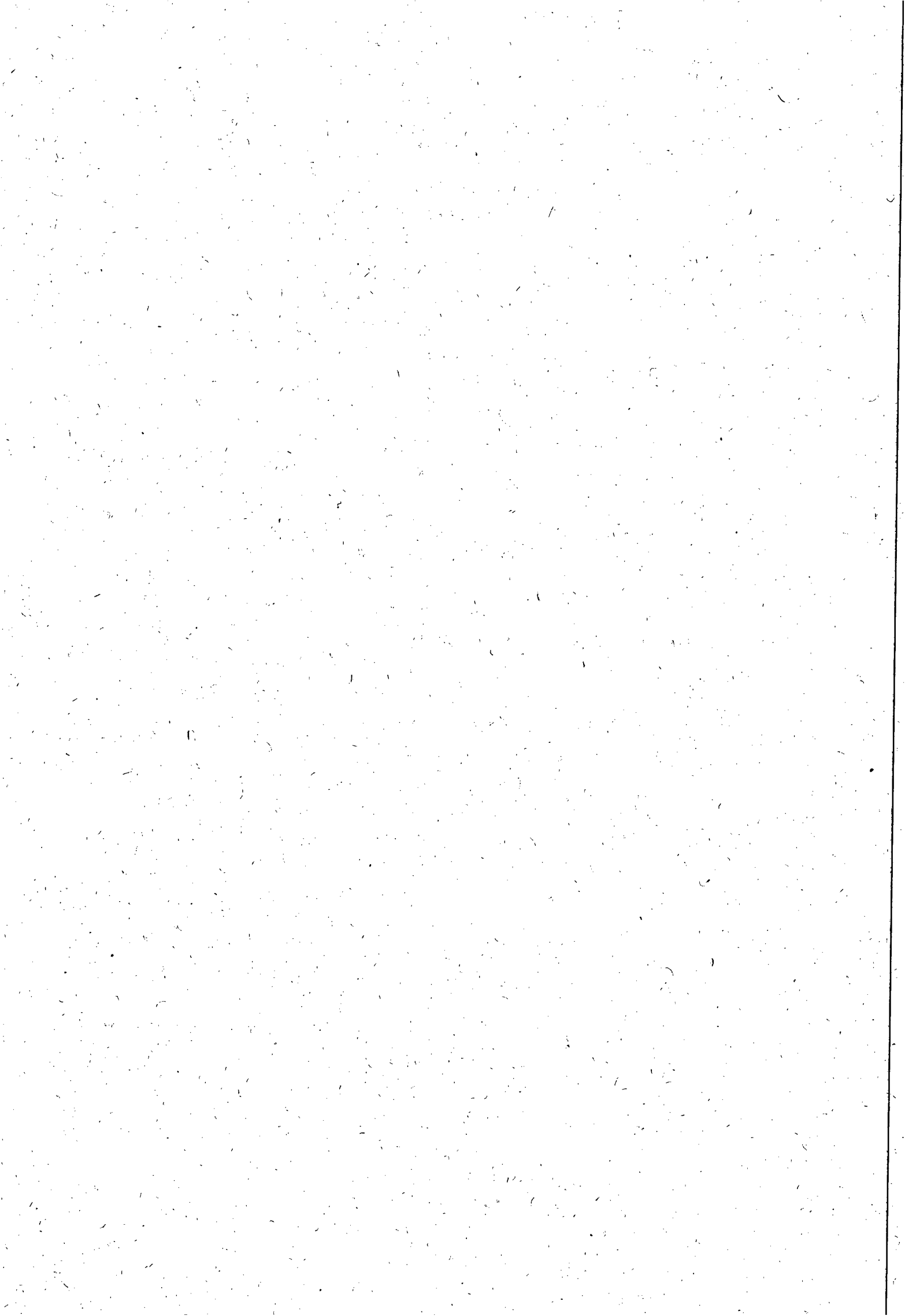
Serviços:

- Recuperação de rede ou ramal danificado;

Especificação dos serviços:

- *Recuperação da rede danificada, com a instalação de luva de cola, de correr ou luva específica para PEAD;*
- *Recuperação de Ramal danificado, com a instalação de luva de cola ou luva específica para PEAD;*
- *Transporte e manuseio até o local dos serviços de tubulação, peças, limpeza prévia, descida até a vala de assentamento, incluindo montagem, alinhamento, nivelamento apoios, travamentos e execução das juntas.*





3.4.15 - Substituição do trecho da Tubulação

Serviço:

- Substituição de trecho de redes em ferro fundido
- Substituição de trecho de redes em DEFOFO
- Substituição de trecho de redes ou ramais em PVC
- Substituição de trecho de redes ou ramais em PEAD

Especificação dos serviços: Montagem e assentamento de tubulação no trecho danificado.

Preparo das pontas da tubulação:

- Em PVC - Bisel, manual com grosa.
- Ferro fundido com equipamento de corte com disco de desbastes.
- DEFOFO com equipamento de corte com disco de desbastes.

Fechamento da rede ou ramal usando:

- a) Luva de correr PVC-JE, (a ser disponibilizada pela CASAL);
- b) Luva de Correr FºFº-JM (a ser disponibilizada pela CASAL);
- c) Luva com utilização de Cola (a ser disponibilizada pela CASAL);
- d) Luva Mecânica (a ser disponibilizada pela CASAL);

3.4.16 - Transporte, Instalação e Montagem de Tubulações e Conexões:

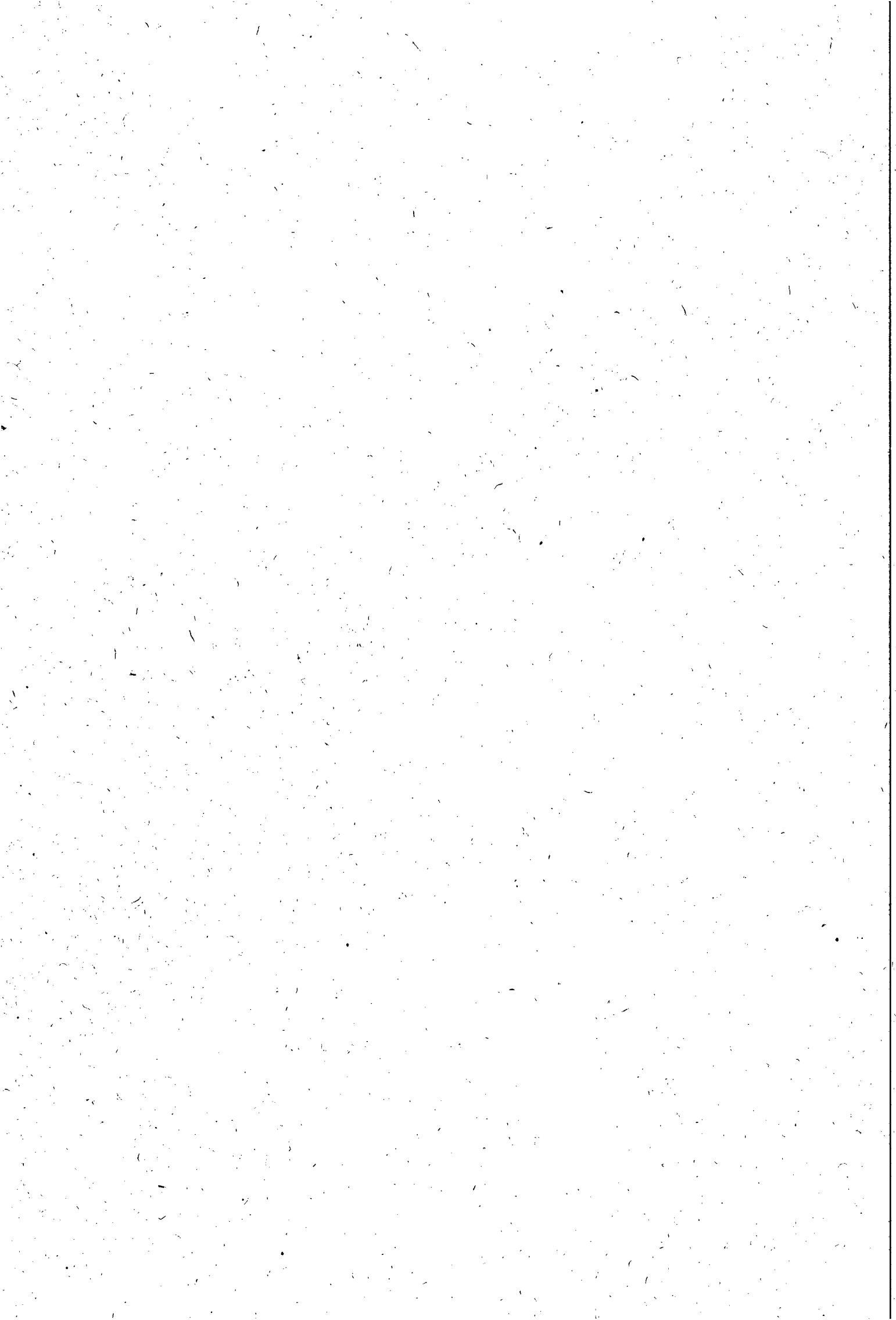
Esta seção abrange a utilização de tubulações, peças e conexões, de acordo com o que se especifica a seguir.

- Tubulação de PVC, PEAD, DEFoFo, Ferro Fundido e PBA

Os elementos tubulares, peças, conexões serão disponibilizadas pela CONTRATANTE.

Os elementos tubulares, peças, conexões e aparelhos serão fabricados de acordo com as normas e recomendações descritas a seguir. Nos casos omissos deverão ser obedecidas as normas e recomendações da ABNT, AWWA e ASTM.

O transporte, carga e descarga dos tubos, peças, conexões, aparelhos e acessórios será feito com meios, equipamentos e processos que possam garantir a indeformabilidade dos diversos elementos e menor obstáculo para o trânsito, tendo em vista:





O lançamento de tubos na vala deve ser feito com equipamentos adequados, sejam eles mecânicos ou manuais, evitando-se provocar impactos na tubulação quando do assentamento.

Para introdução da ponta do tubo nas bolsas de tubos ou conexões deverão ser utilizados lubrificantes, permitindo um escorregamento regular sobre o anel. A penetração da ponta na bolsa dos tubos deve ser interrompida a 1 cm do fundo da bolsa para evitar o contato entre os tubos e assegurar a flexibilidade da junta.

As montagens deverão ser efetuadas com equipamentos adequados, quais sejam alavancas de garfo, correntes, ganchos, talhas, trefor. Após a montagem das tubulações deve ser verificado se o anel de borracha ficou em posição correta em seu alojamento. Como também, verificar a instalação correta do encaixe na luva ou na bolsa do tubo, ou se após a conclusão do serviço se apresenta alguma deformidade ou vazamento.

Para execução de cortes em tubulação de ferro fundido, devem ser usadas as máquinas elétricas ou a ar comprimido, utilizando-se o disco de corte abrasivo, máquinas de rolete e facas cilíndricas de aço, de aperto progressivo ou utilizando-se arco convencional.

As irregularidades ao longo da superfície de corte devem ser eliminadas e conter quinas arredondadas, ou em chanfro, para eliminar a possibilidade de dilaceração do anel de borracha.

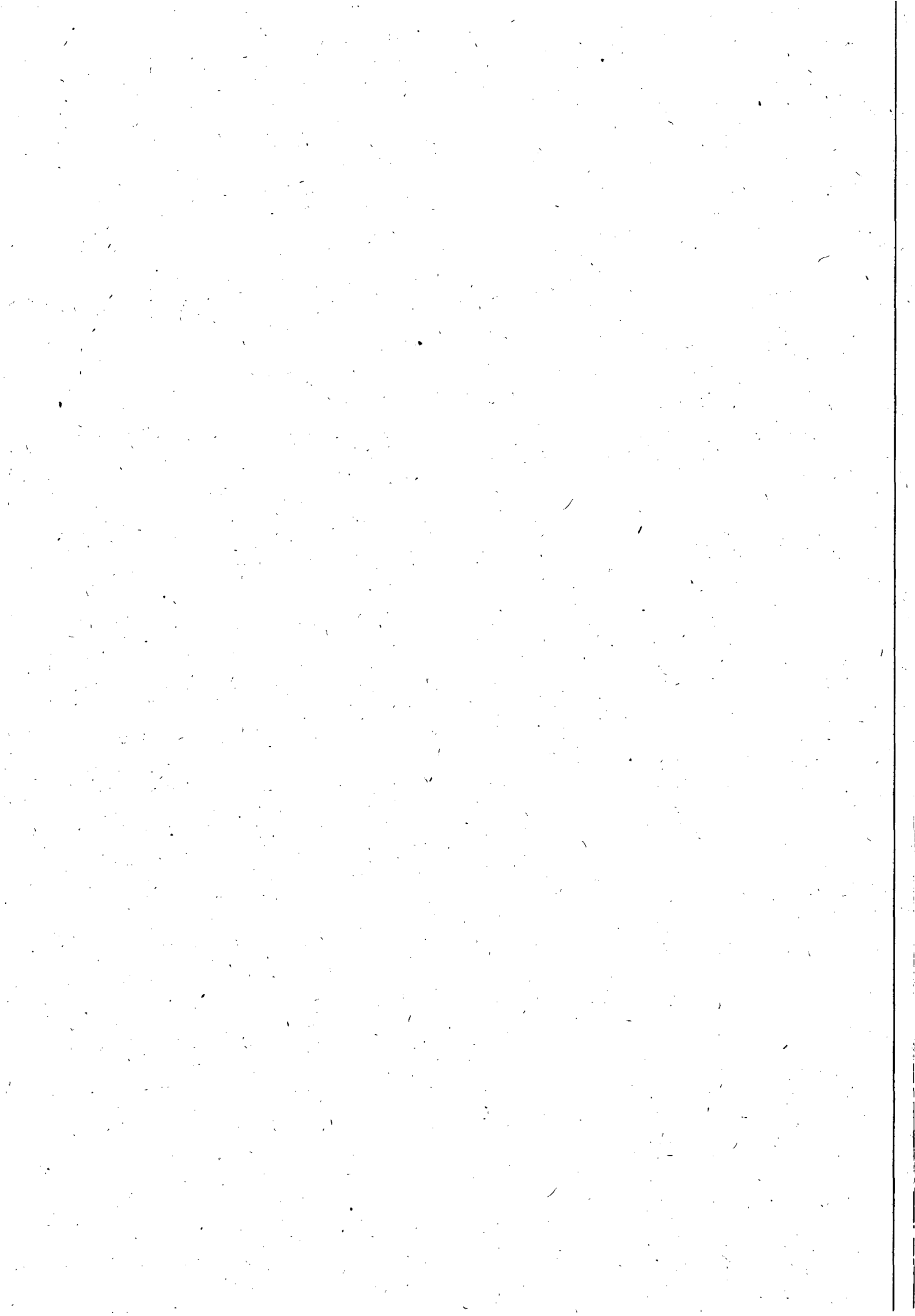
4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Do Pessoal

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro pessoal estrutura mínima necessária a execução dos serviços. Nos caso em que houver necessidade da execução de serviços eventuais a Contratada deverá atender, com pessoal extra qualificados em comum acordo com a CASAL.

Será de total responsabilidade da CONTRATADA, todo o seu pessoal envolvido no desenvolvimento dos serviços previstos neste termo de referencia, inclusive em tudo o que abranger as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CASAL de quaisquer ônus:

A CONTRATADA deverá fornecer as documentações das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), devidamente quitadas e registradas





no CREA do Estado de Alagoas, incluindo e abrangendo todas as especialidades profissionais envolvidas na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer as documentações comprobatórias de acervo técnico dos profissionais envolvidos, emitidas por Conselho Regionais de Engenharia, que demonstrem e comprovem a experiência profissional dos engenheiros responsáveis técnicos pelos serviços contratados, em situações e condições assemelhadas, nas especialidades pertinentes.

A CONTRATADA deverá anexar à fatura de serviços, as cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos atualizados dos salários e dos encargos sociais dos seus respectivos empregados que estejam atuando diretamente na execução dos serviços, objeto deste Termo.

A CONTRATADA deve apresentar para a CONTRATANTE no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários. O não cumprimento estará sujeito ao não pagamento da fatura dos serviços.

A CONTRATADA deverá afastar de imediato, qualquer funcionário que não atenda as exigências e recomendações da contratante.

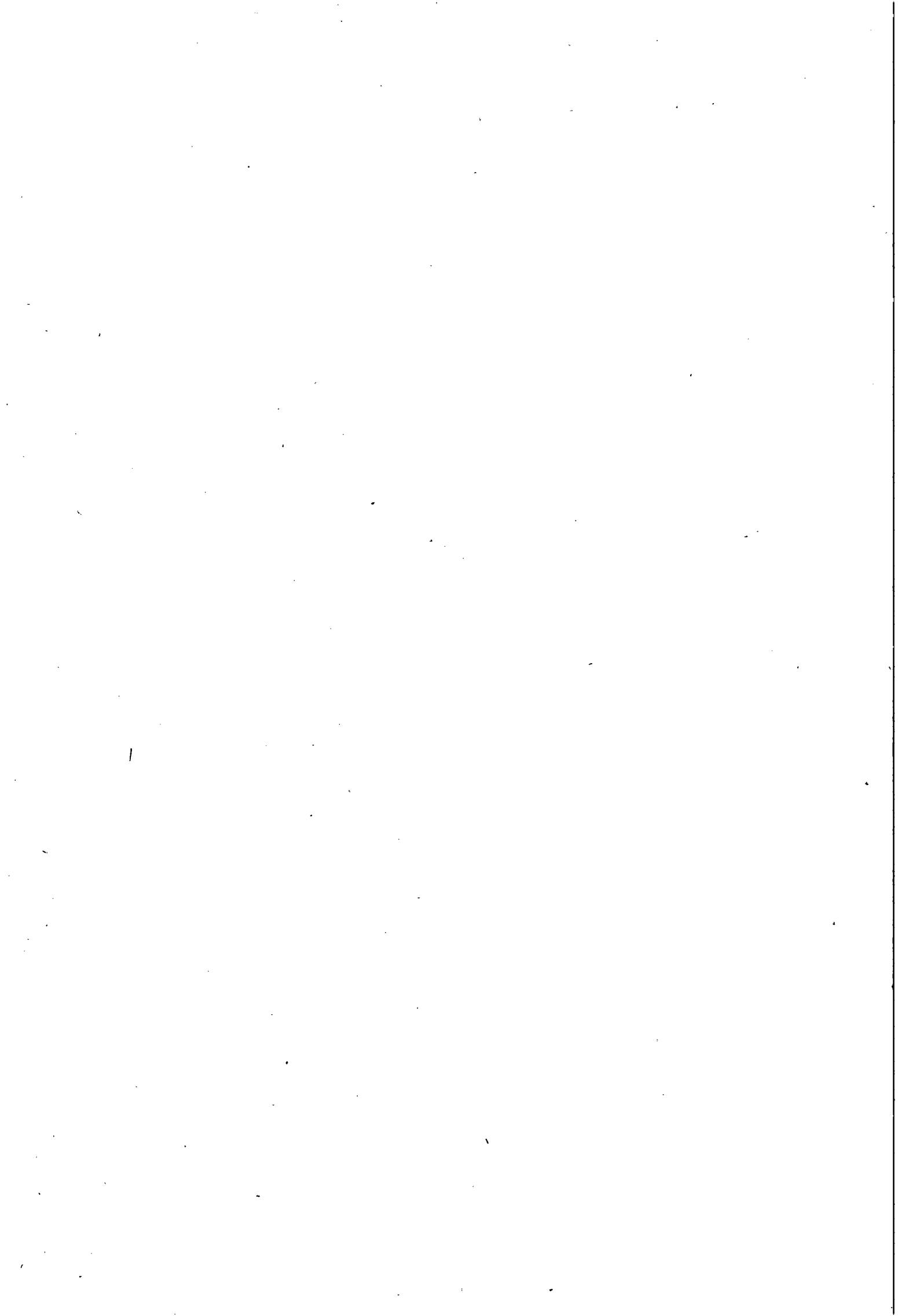
A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as obrigações trabalhistas que constam na CLT, no tocante ao regime de trabalho.

A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a contratante de quaisquer ônus decorrente de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento da legislação trabalhista no tocante a execução de atividades consideradas insalubres, penosas e de periculosidade assumindo a contratada o pagamento do referido adicional, se for o caso.

4.2 - Dos materiais e equipamentos

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos com as características que proporcionarem melhor relação custo - benefício, levando-se em conta o atendimento completo das finalidades dos elementos incorporados e também as necessidades de indispensável facilidade para operação e manutenção.





A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para restabelecimento do terreno e preparo de base para recebimento do pavimento original da via;

A CONTRATANTE deverá fornecer para atender a demanda todo o material em PVC, PEAD, DEFoFo, Ferro Fundido e PBA.

Os materiais a serem utilizados nos serviços deverão ser estocados em locais adequados de propriedade (ou locados) da CONTRATADA e mantidos em bom estado de conservação;

Caberá à CONTRATADA dispor das ferramentas, instrumentos e/ou equipamentos e acessórios adequados para a execução de cada serviço, sendo única responsável pela manutenção e conservação dos mesmos;

4.3 - Da Logística

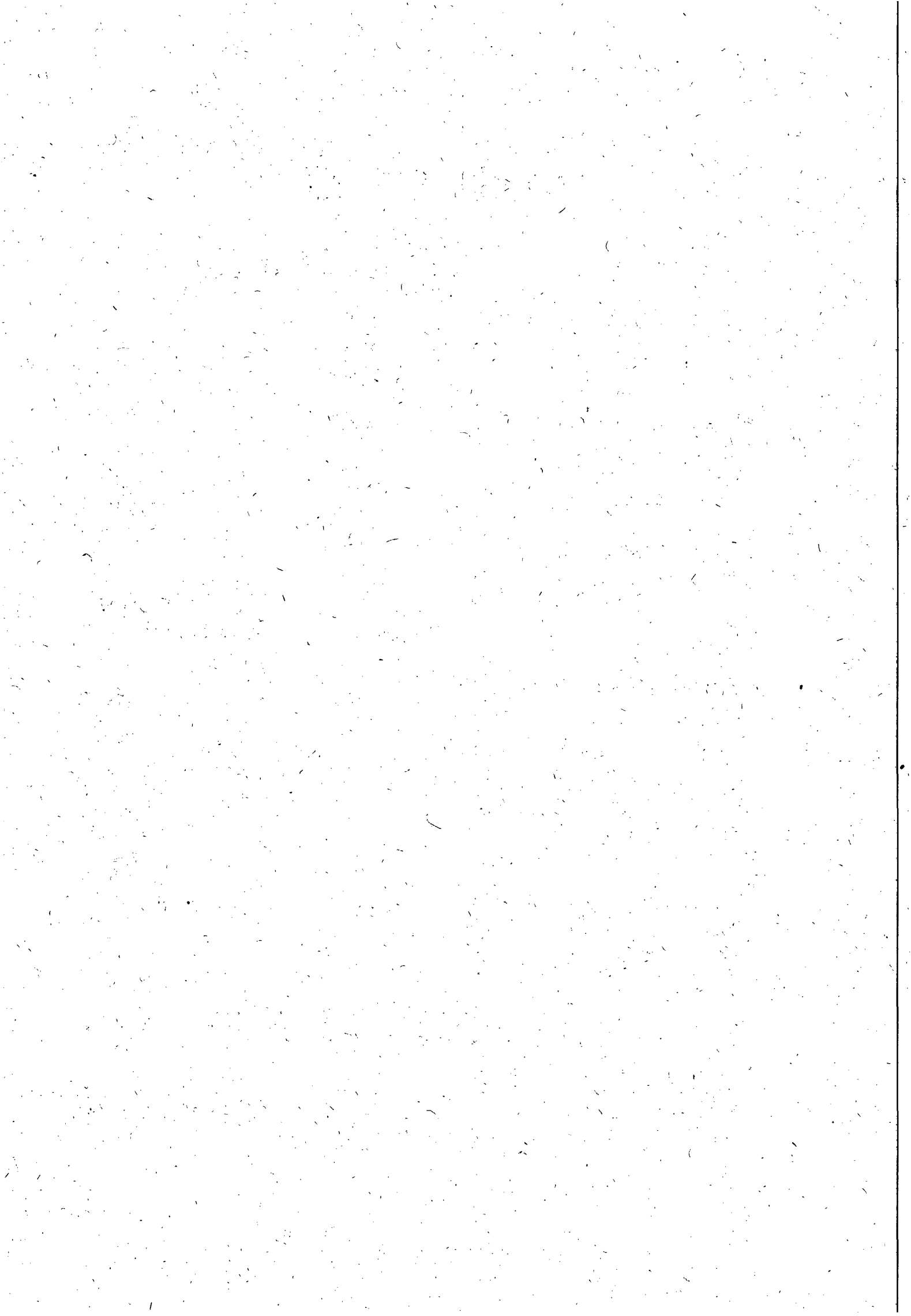
A CONTRATADA deverá dispor de escritório próprio informatizado, considerando que as transmissões de dados para a execução dos serviços deverão ser através de e-mail's, telefones ou Fax. O escritório deverá ser situado na cidade de Palmeira dos Índios.

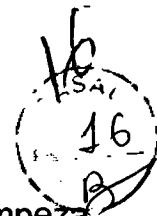
A CONTRATADA deverá dispor de 02 (duas) viaturas, que deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação, equipamentos e ferramentas apropriadas e em quantidade compatíveis aos serviços a serem executados.

A CONTRATADA deverá realizar o transporte de pessoal, materiais, equipamentos e ferramentas, para os locais dos serviços e vice-versa.

A sinalização com cavalete utilizada pela CONTRATADA será do tipo refletiva segundo as normas de segurança regulamentada pelo Departamento Nacional de Trânsito em conformidade com as orientações do Governo do Estado quanto ao posicionamento das logomarcas do governo, da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá equipar e manter os seus funcionários devidamente fardados, com crachás de identificação, conforme padronização definida pela CASAL e usar corretamente os EPI's necessários a execução dos serviços previstos neste termo.





A CONTRATADA deverá, ao término dos serviços, executarem a limpeza e desobstrução da área atingida, deixando o local com mesmo estado de conservação, observado antes do início dos serviços.

A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo fornecimento de refeições dos seus funcionários, na ocasião da execução dos serviços.

4.4 - Das Condições de Segurança do Trabalho

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

A CONTRATADA será inteiramente responsável por acidentes ou doenças ocupacionais envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a contratante;

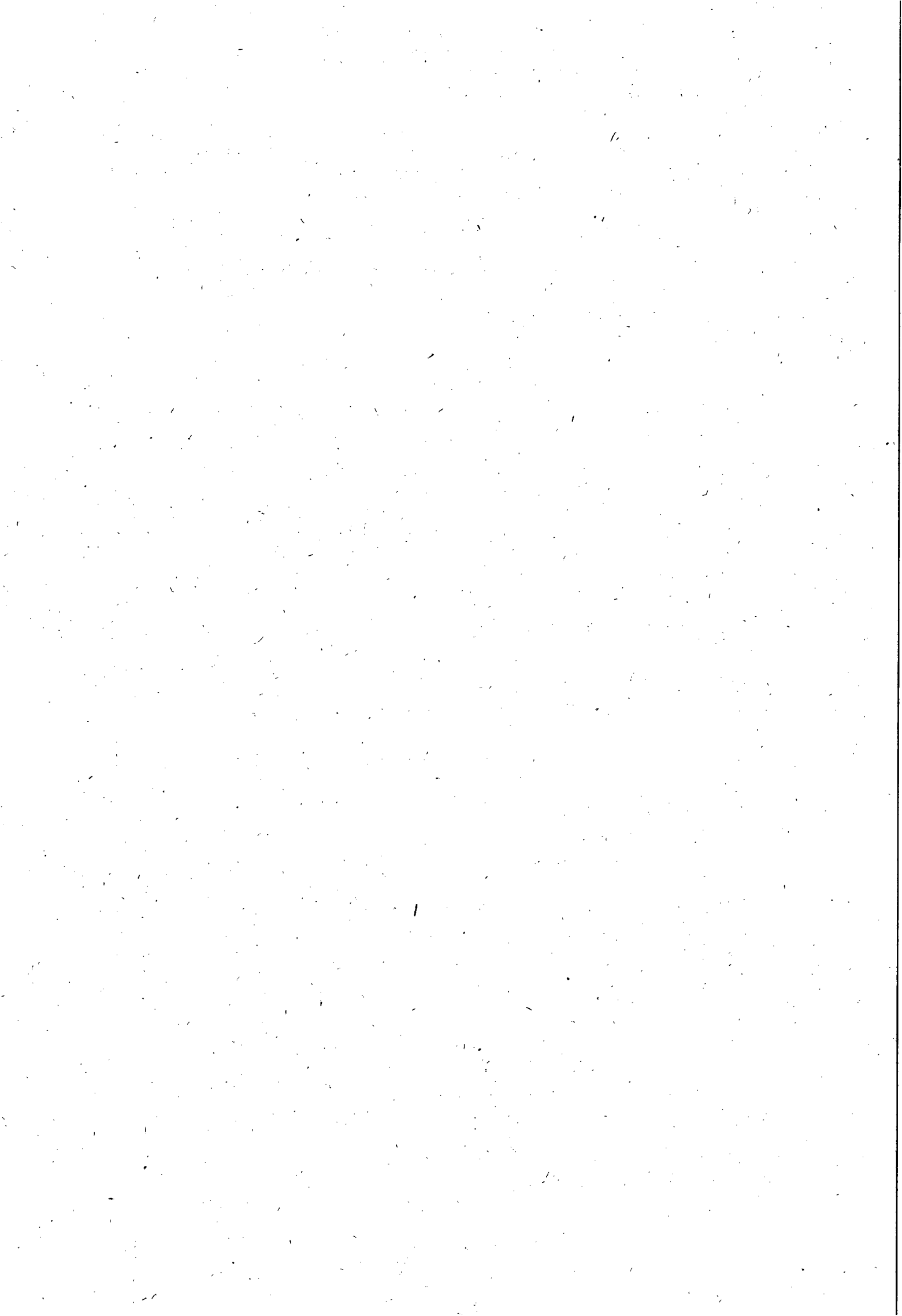
A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes e das instalações de trabalho, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

Em caso de acidente no local de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da CASAL ao lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA deverá manter sempre livre o acesso aos equipamentos contra incêndio situados no local dos serviços, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.



Não será permitida a queima de madeira e/ou quaisquer outros materiais nas instalações da CASAL.

No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a CASAL de quaisquer ônus deles decorrentes.

A execução dos serviços deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho a seguir especificadas; nas NR-2, NR-3, NR-4, NR-6, NR-7, NR-10, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18 e NR-21.

NR-2: INSPEÇÃO PRÉVIA.

Antes do início ou durante a execução dos serviços, o Engenheiro da Unidade deverá ser avisado para que possa inspecionar e apresentar sugestões para melhorar as futuras condições de trabalho e para sua liberação final.

NR-3: EMBARGO E INTERDIÇÃO

O Engenheiro da Unidade poderá embargar ou interditar os serviços que estiverem em desacordo com as normas regulamentadoras de Segurança do Trabalho.

NR-4: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMET.

A empresa contratada é obrigada a possuir seu próprio SESMET, quando o número de trabalhadores assim o exigir.

NR-6: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.

A empresa contratada deve fornecer os EPI de acordo com o cargo de cada trabalhador e conforme orientação do SESMET da própria empresa.

NR-7: PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

A empresa contratada deve apresentar, para cada um dos seus empregados:

- a) Os exames médicos: admissional, periódico e demissional;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de cada trabalhador, os quais devem permanecer no local de trabalho;
- c) A documentação do PCMSO atualizado.







NR-10: SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.

Estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

As instalações elétricas devem ser construídas, montadas, operadas, reformadas, ampliadas, reparadas e inspecionadas de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores e dos usuários, e serem supervisionadas por profissional autorizado, conforme a NR-10.

São considerados autorizados os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da empresa.

É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

É considerado profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente Conselho de Classe.

É considerado trabalhador capacitado aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:

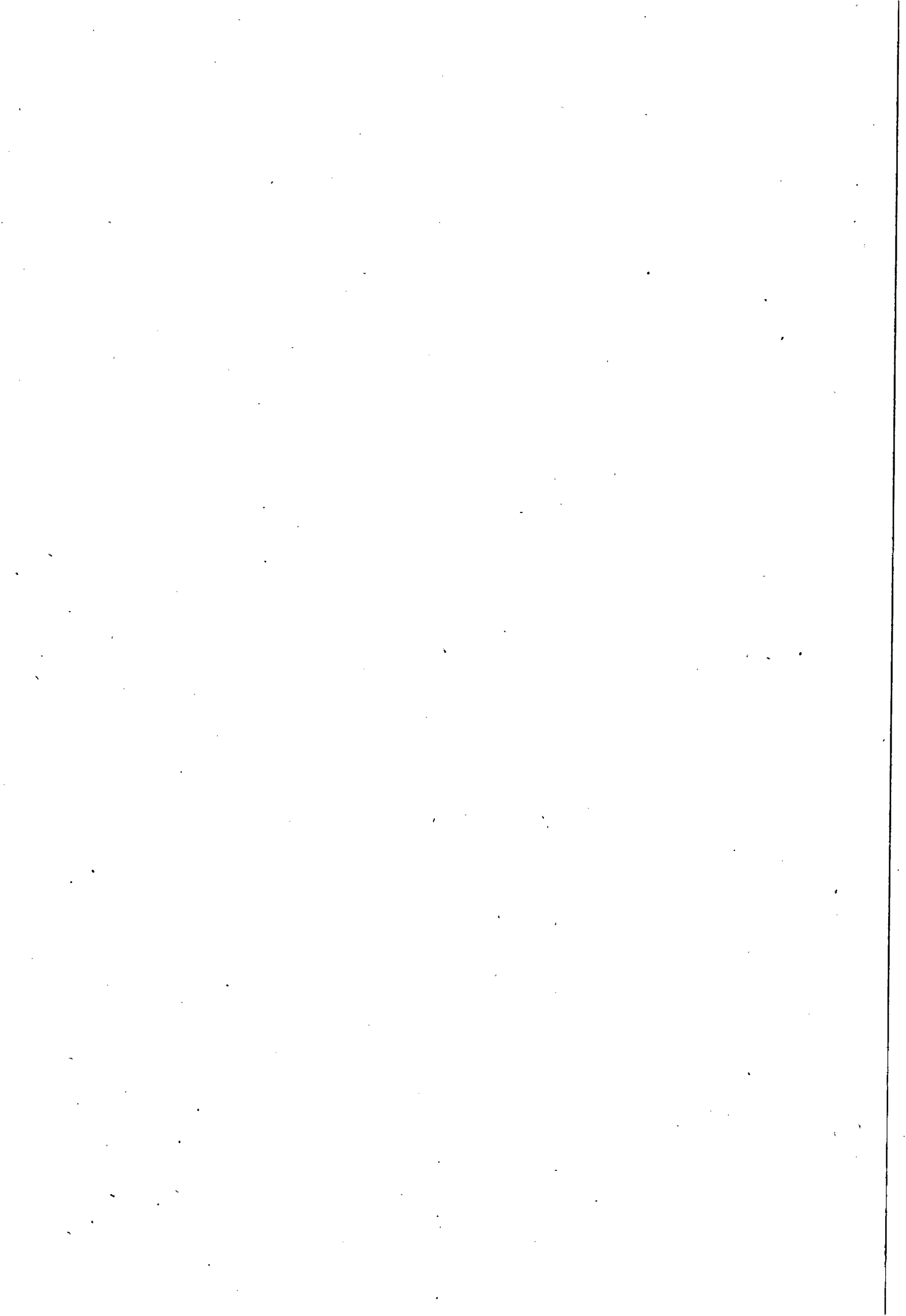
- a) Receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;
- b) Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

Qualquer falha no cumprimento desta NR implicará na aplicação da NR-3: Interdição.

NR-15: ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES.

Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pelo SESMET da CONTRATADA, e entregue um LTP (Laudo Técnico Pericial) de insalubridade, para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco.

Os trabalhadores devem ter capacitação para trabalhar nesta área.





Processo nº. SUPMET-410/2011

Interessado: UN SERRANA

Assunto: Solicita contratação de empresa de especializada para retirada de vazamentos na cidade de Palmeira dos Índios, pelo Período de 01 ano.

À V.G.O,

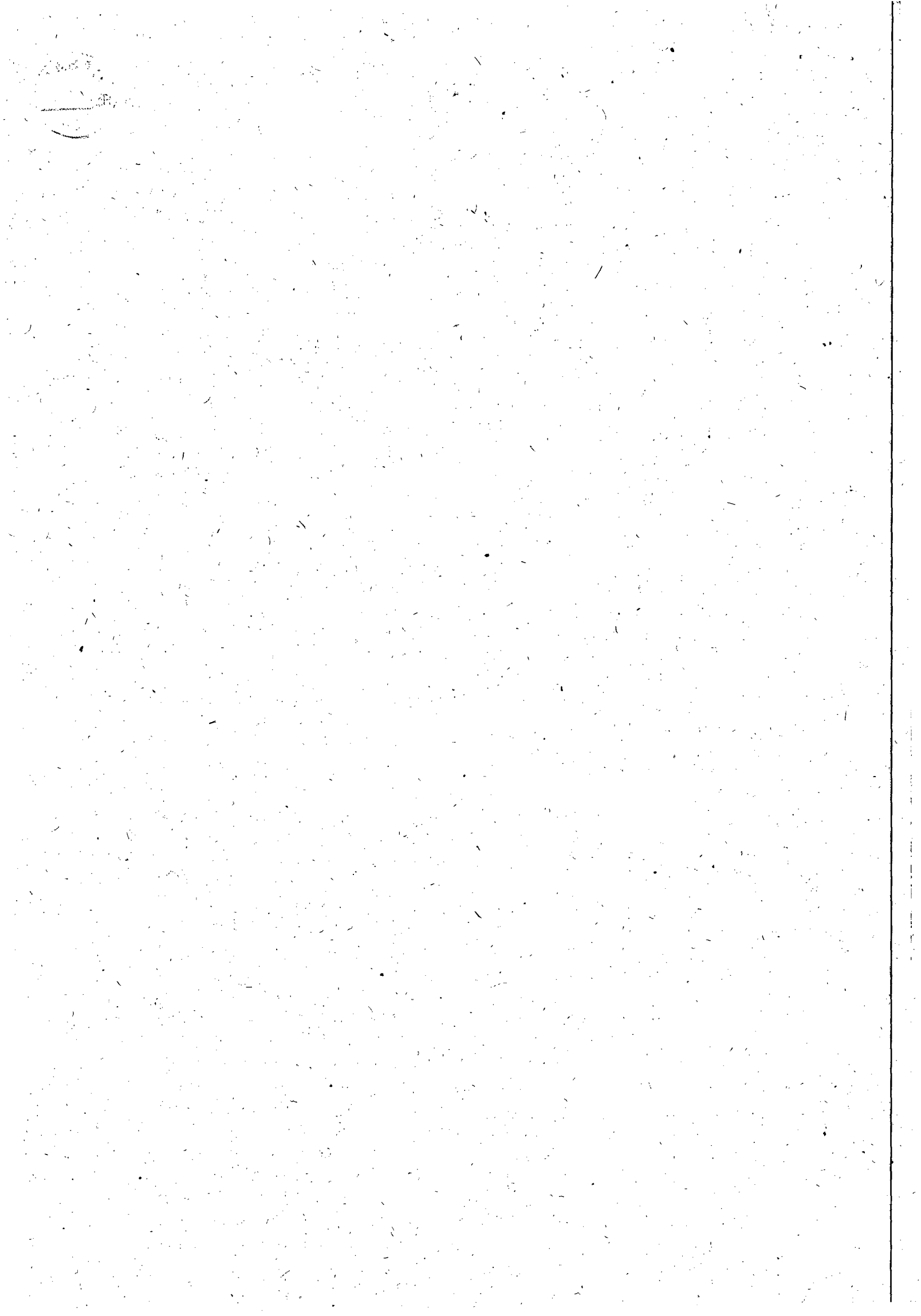
Chegam a nossa mesa de trabalho os autos do processo SUPMET 410/2011 que trata da solicitação de contratação de empresa de engenharia para extermínio dos vazamentos de água da rede de distribuição da CASAL na cidade de Palmeira dos Índios, pelo período de 01 ano.

O processo já havia sido analisado por esta ASJUI às fls. 33 e 34, bem como às fls. 36 a 41, que entendeu pela possibilidade de deflagração de licitação na modalidade CONVITE (art. 22, inc. III, par. 3º, da Lei 8.666/93), desde que atendidas as seguintes exigências:

- 1 – Pedido do Setor responsável;
- 2 – Previsão Orçamentária;
- 3 – Tabela discriminatória dos valores do contrato; e
- 4 – Autorização de abertura pelo Diretor Presidente desta Companhia.

Em 03/08 de 2011, a Supervisão de Projetos devolveu os autos com as devidas modificações, fazendo constar, às fls. 23,24, 25, 27 e 28 as planilhas com os valores unitários e globais dos serviços, em obediência à condicionante 3; Às fls. 30, juntou-se a Dotação Orçamentária, em atendimento à condicionante 2; e, finalmente, às fls. 35, consta o Pedido de Compras, em atendimento à condicionante 01.

Falta aos autos, tão somente, a Autorização do DD Presidente para deflagração do procedimento, pelo que submetemos este à V.G.O. para





conhecimento do teor do processo e posterior encaminhamento à Presidência,
se assim entender:

Adv. Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora
ASJUI / CASAL

DP- DR. ALVARO

PJ SÚA APROVAÇÃO

Engº Pedro Gilberto R. da Mota
Vice - Presidente de Gestão Operacional
CASAL

16
08
11

A VGO (de outora),
POR DETERMINAÇÃO DO PRESIDENTE, A GUBERNA

19.08.11
Engº Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

4577/2012



À VGO.

Solicito a V.S^a., reavaliar a orientação de suspender a licitação que tem como objetivo a retirada de vazamentos na cidade de Palmeira dos Índios, uma vez que nos continuamos a depender de serviços de terceiros para atendimento às demandas geradas naquela cidade, sem que a área operacional da Unidade Serrana tenha estrutura de pessoal compatível com esta demanda, e com isto pondo em risco a qualidade da prestação de serviço oferecida a população usuária daquela localidade.

Em: 03/04/2012

Engº. Antonio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócio do Interior - SUNEI

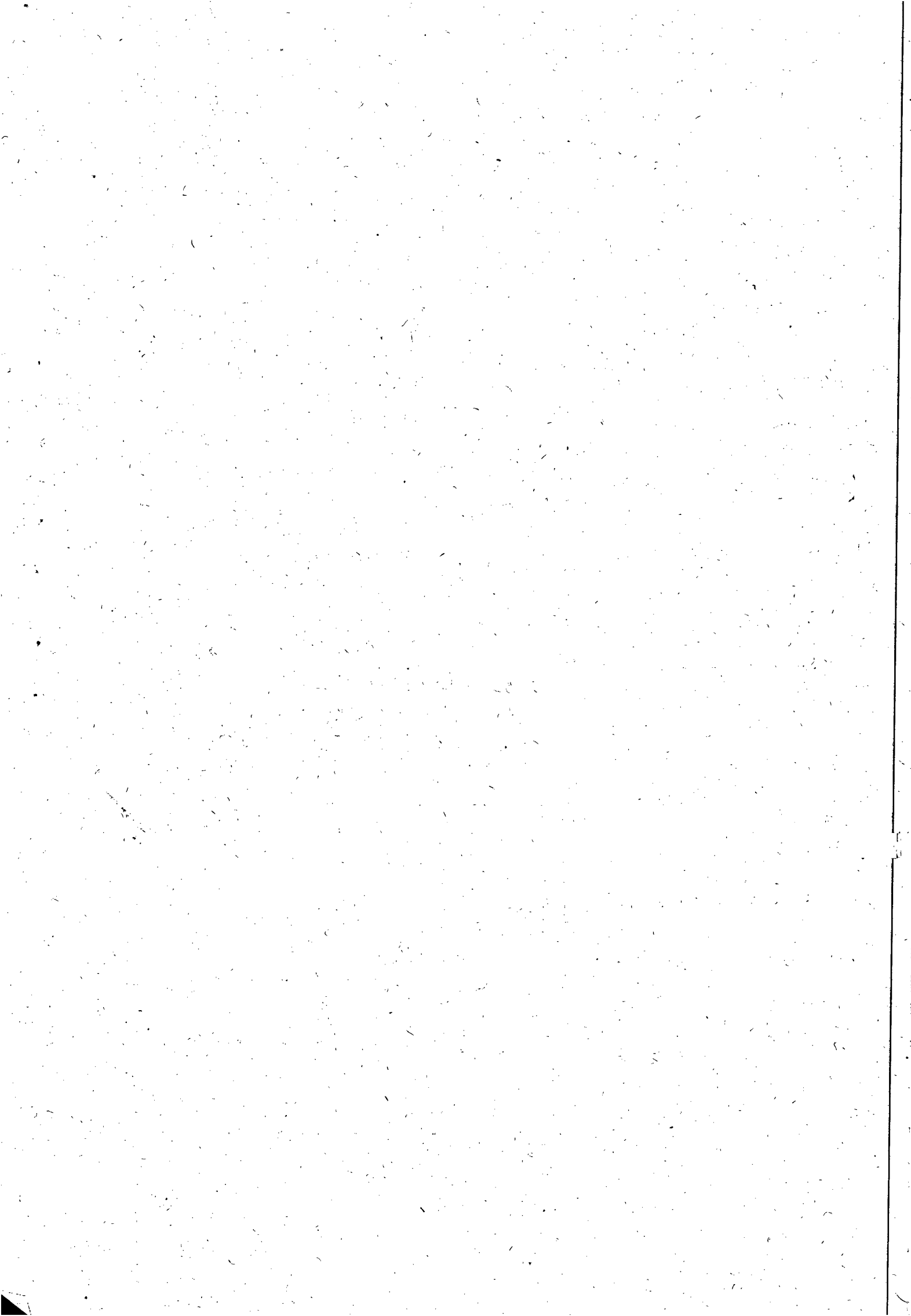
A D.P.,

Considerando que a solicitação de aguardar ocorreu em Agosto/2011, já tendo transcorrido cerca de oito meses, e considerando principalmente a situação crítica de vazamentos na cidade de Palmeira dos Índios, solicitamos autorizações.

12.04.12

Engº Moisés Vieira da Rocha Neto
Vice-Presidente de Gestão Operacional

CASAL





146
Sendo

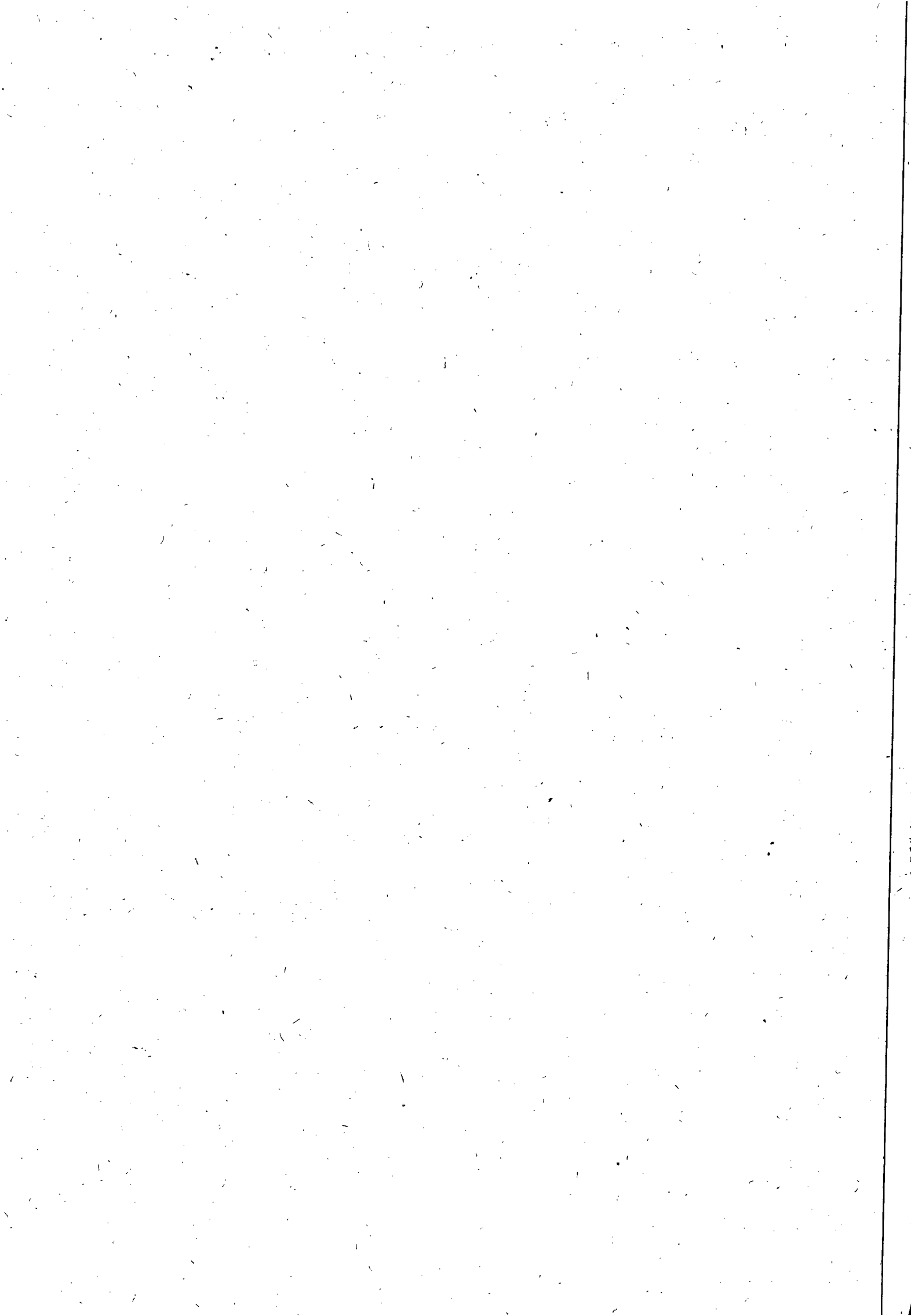
Protocolo nº 4577/2011
C.I nº 85/2011 - UNSERR

À
C.P.L.,

Com base na solicitação da UNSERR através da C.I nº 85/2011 (Protocolo nº 410/2011), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 43 usque 44, parte integrante do presente processo, **AUTORIZAMOS** a abertura de certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para retirada de vazamentos na cidade de Palmeira dos Índios, pelo período de 01 (um) ano. Em, 26/04/2012

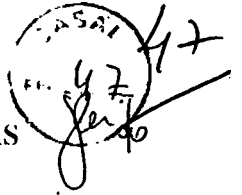
Engº **ÁLVARO JOSE MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/acpm..





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo administrativo 4577/2011 - CASAL ;
CI 85/2011-UNSERRANA

A SUNEI

Solicitamos os que seja enviado via email - cpl@casal.al.gov.br - o Projeto Básico constante do presente processo administrativo, para que possamos elaborar o Edital. Em 07.05.2012.

Atenciosamente

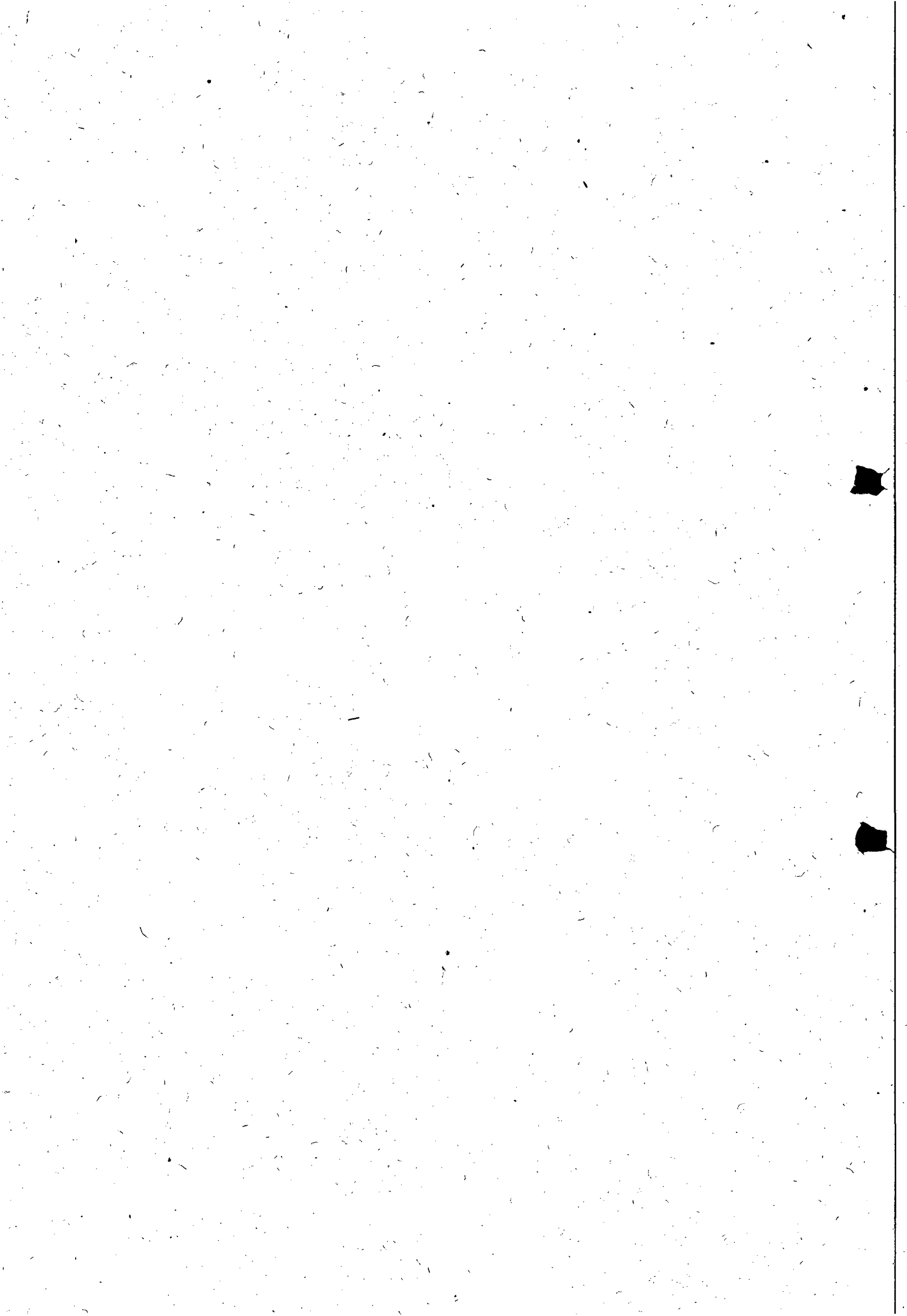
Neli Lima Pereira
CPL/CASAL

A CPL

Em atenção a vossa solicitação, o Projeto básico foi enviado através de email em 08/05/2012.

em 08/05/2012

Eric Antonio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI



PROTOCOLO 4577/2011
CI-85/2011 - UNSERRANA

A SUENG

Para atualizar os valores para realização da licitação como autorizado pelo Diretor Presidente. Em 17.05.2012.

Atenciosamente



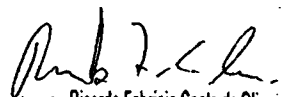
Neli Lima Pereira
CPL/CASAL

A SUENG,
PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO
DA CPL/CASAL.

Em 28-05-2012


Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 020077214-7
Casal Superintendente de Engenharia
Mat. 1398

A GERCO
COM A PLANILHA DE CUSTOS E OS PREÇOS ATUALIZADOS.
Em: 30/05/2012

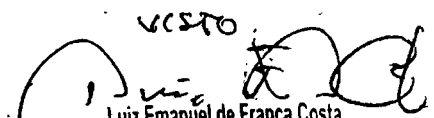


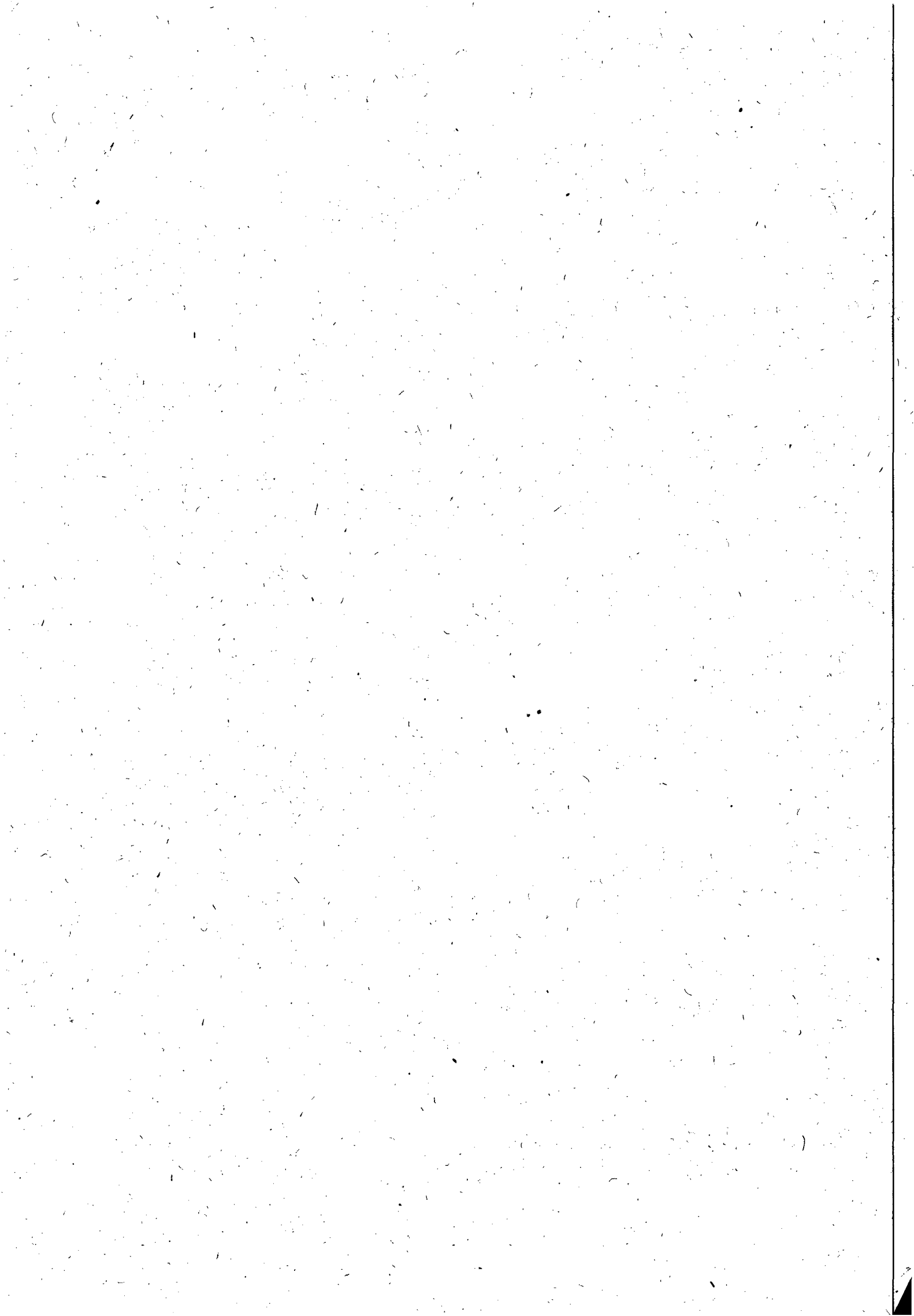
Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-4
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

A CPL
COM A ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS.
Em 30/05/2012



José Ednaldo Monteiro Lisboa
Engº Civil - CREA 020092556-3
Casal Gerente de Projetos e Custos

VISTO

Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 020077214-7
Casal Superintendente de Engenharia
Mat. 1398



OBRA :Retirada de Vazamentos e Manutenção

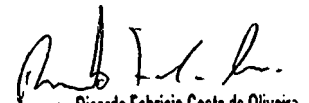
LOCAL: Cidades da UN – Serrana

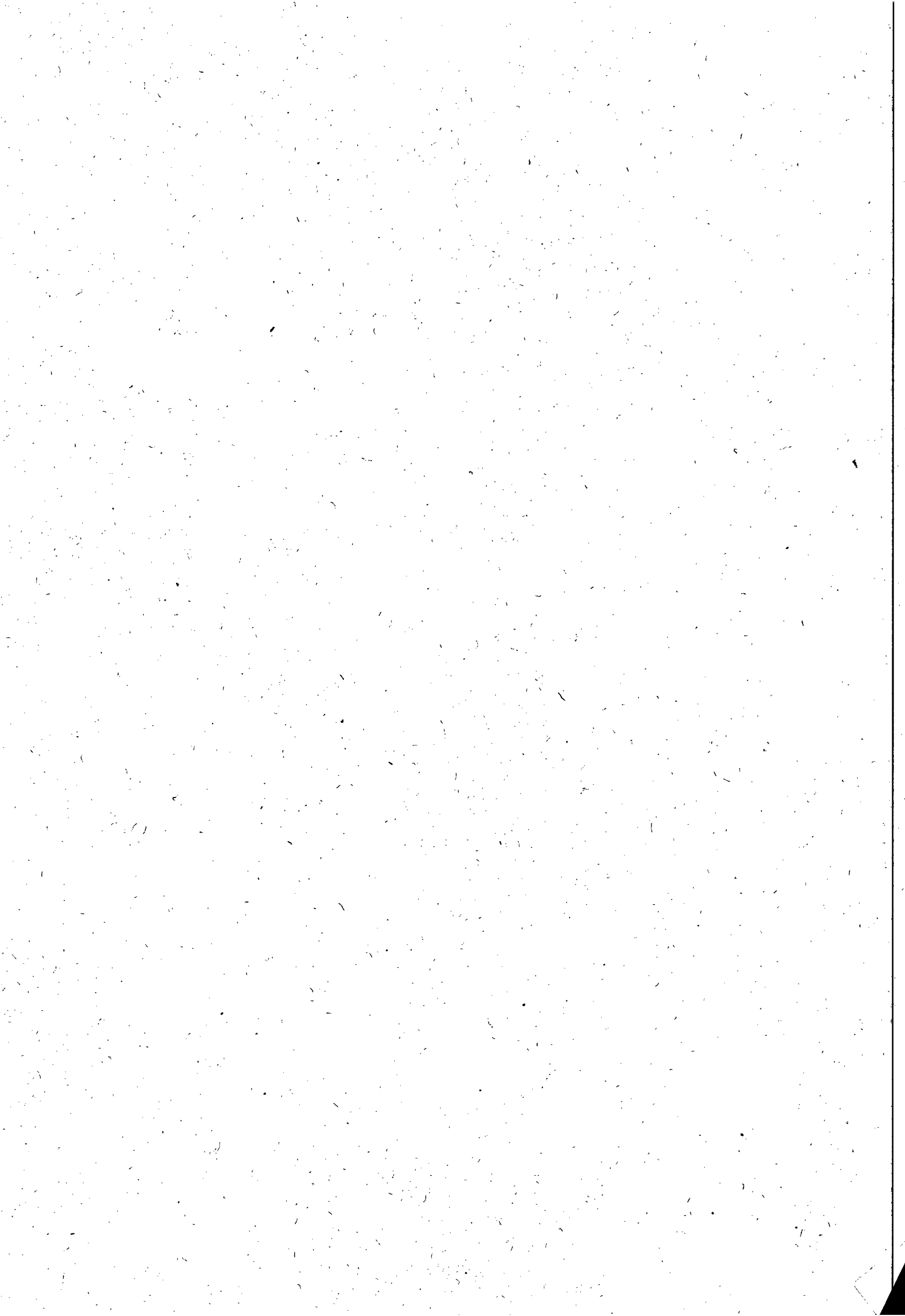
DATA: Maio / 2012

B.D.I. Sobre Insumos = 15,60%

B.D.I. Sobre serviços = 25,80%

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL.
1	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm,em terreno natural	UNID.	1.200,00	32,95	39.540,00
2	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm,em paralelepipedo	UNID.	840,00	63,98	53.743,20
3	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm,em terreno natural	UNID.	96,00	52,95	5.083,20
4	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm,em paralelepipedo	UNID.	48,00	98,45	4.725,60
5	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm,em terreno natural	UNID.	60,00	61,23	3.673,80
6	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm,em paralelepipedo	UNID.	36,00	106,73	3.842,28
7	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm,em terreno natural	UNID.	36,00	67,30	2.422,80
8	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm,em paralelepipedo	UNID.	12,00	124,03	1.488,36
9	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em Defofo DN 100mm,em terreno natural	UNID.	12,00	67,30	807,60
10	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em Defofo DN 200mm,em terreno natural	UNID.	12,00	115,69	1.388,28
11	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em Defofo DN 250mm,em terreno natural	UNID.	12,00	128,81	1.545,72
TOTAL GERAL						118.260,84


 Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
 Tec. Industrial - CREA 020097583-0
 Casal Supervisor de Custos de Engenharia
 Mat. 2446



PROTOCOLO 4577/2011
CI 85/2011 – UNSERRANA

A SUNEI

Para que possamos elaborar o Edital necessitamos de alguns esclarecimentos de dados contidos no Projeto Básico e na CI deste processo.

- 1) A CI se refere a "vias públicas e adutoras na cidade de palmeira dos índios (fls.1). O Projeto Básico se refere a "vias públicas, nas cidades da U. N. Serrana" (fls.2). A autorização do Diretor Presidente se refere a "cidade de Palmeira dos índios" (fls. 46). Indagamos: a licitação para contratação de empresa para realizar o serviço de retirada de vazamento é para a cidade de Palmeira dos Índios ou para as cidades que compõem a Unidade de Negócio Serrana?

Se for para a cidade de Palmeira dos Índios necessário se faz uma correção no Projeto Básico. Se for para as cidades que compõem a Unidade de Negócio Serrana necessário se faz uma correção na CI, na autorização do DP e na planilha as fls. 49.

- 2) No item 6, fls. 20 do Projeto Básico, que trata do prazo, há previsão do contrato ter um prazo para 24 (vinte e quatro) meses. O valor estimado é para 24 meses? Se assim for, necessário se faz que isso fique bem claro tanto no Projeto Básico como está mas também na planilha. Se o valor previsto é para 12 meses, e o prazo do contrato é para 24 meses, o valor seria maior e nesse caso não pode ser Convite, daí a necessidade de todas estas informações ficarem bem claras e objetivas.
- 3) O Projeto Básico enviado em 08.05.2012 para o email cpl@casal.al.gov.br é o que tem como objeto a fiscalização de ligações ativas e inativas para as cidades da UNSERR. Portanto, solicitamos que seja enviado o Projeto Básico de retirada de vazamento para a cidade de Paimeira dos Índios. Em 31.05.2012.


Atenciosamente



Neli Lima Pereira
CPL/CASAL

A CPL

com as correções solicitadas.
em 02/07/2012



Engº Jorge Briseno Torres
Superintendente de Negócios do Interior
em Exercício



Processo administrativo Protocolo nº 4577/2011.
C. I. nº 85/2011 – UNSERRANA.

À
SUENG

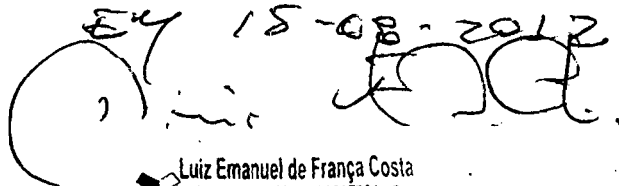
Solicitamos que seja elaborado planilha com valor atualizado para realização da licitação como autorizado pelo Diretor Presidente. Enviar a planilha através do email cpl@casal.al.gov.br. Em 15.08.2012.

Atenciosamente,



Neli Lima Pereira
CPL/CASAL

A SUPOCE,
PARA PROCEDER CONFORME
ORIENTAÇÃO DA CPL/CASAL.


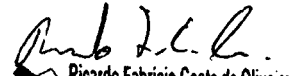
EM 15-08-2012




Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 020077214-7
Superintendente de Engenharia
Mat. 1398

A GEPRO

COM A PLANILHA DE CUSTOS EM ANEXO E TAMBÉM EM
VIADA PARA O E-MAIL DA CPL EM: 16/08/2012




Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092363-8
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

A SUEING, DIAS A EPL

COM A ATUALIZAÇÃO DAS

PREÇOS.

Em 17/08/2012


Jose Ednaldo Monteiro Lisboa
Engº Civil - CREA 020092556-3
Casa | Gerente de Projetos e Custos
Mat 1269

VISTO


Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 020077214-7
Casa | Superintendente de Engenharia
Mat 1399

OBRA : Recuperação de Rede de Distribuição de Água

LOCAL: Palmeira dos Índios

DATA: Agosto / 2012

B.D.I. Sobre insumos = 15,60%

B.D.I. Sobre serviços = 25,80%

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL.
1	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno natural	UNID.	1.200,00	31,68	38.016,00
2	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, com paralelepípedo	UNID.	840,00	60,56	50.870,40
3	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em terreno natural	UNID.	96,00	49,43	4.745,28
4	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, com paralelepípedo	UNID.	48,00	88,89	4.266,72
5	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno natural	UNID.	60,00	55,32	3.319,20
6	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, com paralelepípedo	UNID.	36,00	96,44	3.471,84
7	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno natural	UNID.	36,00	60,82	2.189,52
8	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, com paralelepípedo	UNID.	12,00	111,03	1.332,36
9	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO DN 100mm, em terreno natural	UNID.	12,00	65,37	784,44
10	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO DN 200mm, em terreno natural	UNID.	12,00	101,14	1.213,68
11	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO DN 250mm, em terreno natural	UNID.	12,00	112,64	1.351,68
TOTAL GERAL						111.561,12


 Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
 Téc. Industrial - CREA 020092563-0
 Casal Supervisor de Custos de Engenharia
 Mat. 2446



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Jose Joaquim Oliveira Filho" <joaquim.oliveira@casal.al.gov.br>
Para: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Data: 01/11/2012 13:56
Assunto: Sol. de aditamento

Sr.Chefe,

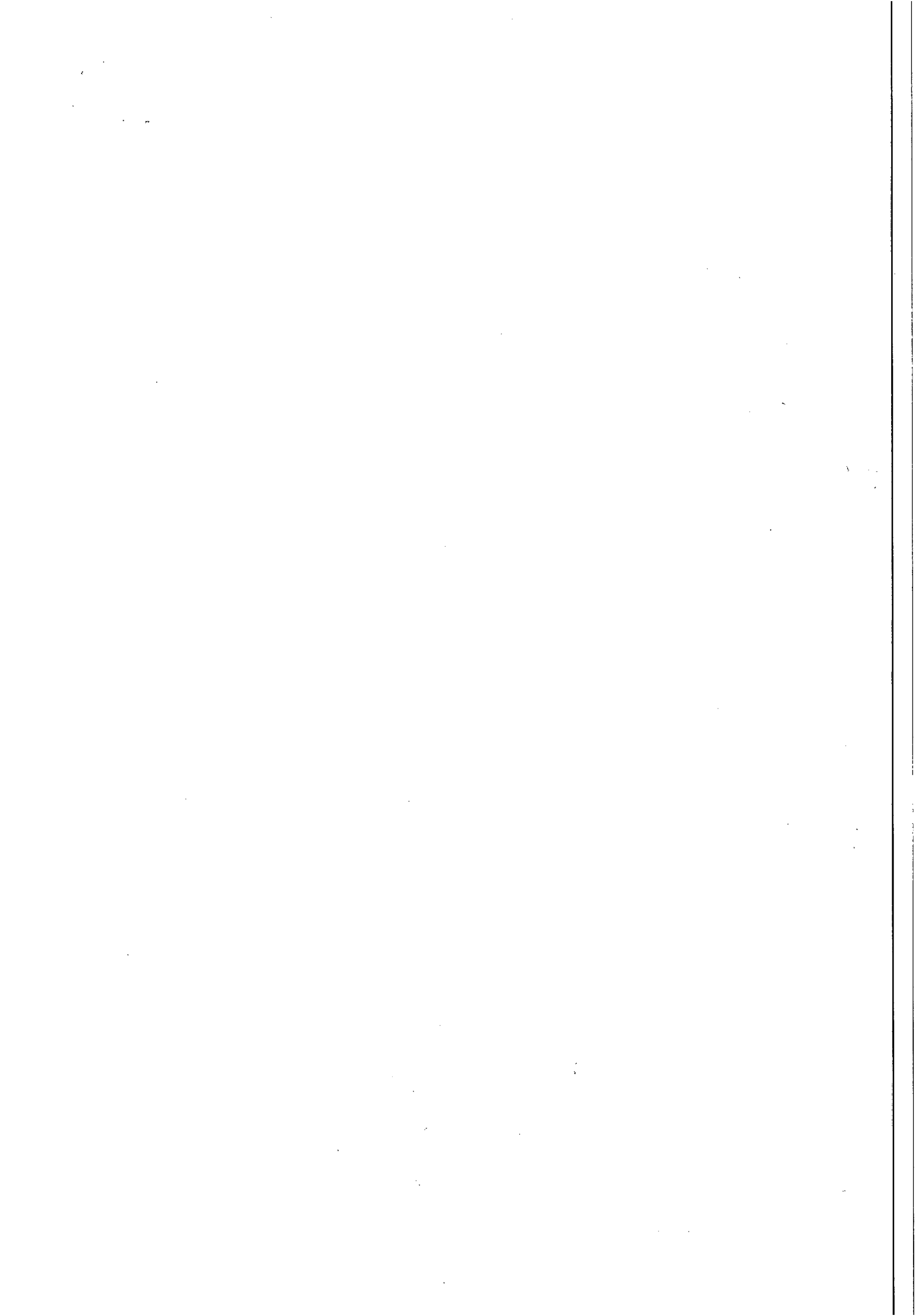
Vimos solicitar que no processo em andamento para retirada de vazado na U N Serrana, se possível seja incluído o aditamento, por se tratar de um serviço contínuo não podendo sofrer paralisação.

C.I. 85/2011 Prot. 4577/2011

--



José Joaquim Oliv. Filho
Gerente da U N Serrana - CASAL - Mat. 1102
Fone: 3421-2232 / 8883-7698



Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL**RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N° 30/2012**

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.I.n° 146/2012 – CPL (Protocolo n° 11369/2012), e

CONSIDERANDO:

I.O que dispõe o inciso XVI do Art. 6° da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993 e, o §4° do Art. 51 da mesma Lei;

RESOLVE:

1.Instituir a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos empregados a seguir nominados:

TITULARES:

Presidente: RICARDO DE CASTRO MARTINS VIEIRA – Engenheiro, matrícula 1518
Membros Técnicos: MARCOS JOSÉ LIMÁ DE BARROS, Engenheiro Civil, matrícula 1530 e MARCIO XAVIER DOS SANTOS, Contador, matrícula 2951;
Secretária: LUCI GLEIDE DA SILVA, Assistente de Administração, matrícula 1668.

SUPLENTE:

Presidente: RAFAELLE BARROS GAMA, Contadora, matrícula 2034;
Membros Técnicos: JOSUELLY CRISTAINY DA SILVA SOUZA, Engenheira Civil, matrícula 2932, ED-MÁRIO JOSÉ GOMES DOS SANTOS, Técnico de Contabilidade, matrícula 1613;
Secretária: GERLUCE DE FÁTIMA DE ALMEIDA MARQUES, Assistente de Administração, matrícula 1628.

Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, Maceió-AL, em 04 de setembro de 2012.

Eng° ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

Eng° MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice-Presidente de Gestão Operacional

Adm. JAILTON JOSÉ DOS SANTOS
Vice Presidente de Gestão Corporativa

Eng° OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia

As propostas de preços deverão ser enviadas por,comprascepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de compras, na sede da CEPAL situada à Av. Durval de Góes Monteiro, Km 7 – Tabuleiro do Martins – Maceió – Alagoas CEP: 57.080.000 – das 08:hs às 14hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Maceió, 11 de setembro de 2012.

José Flavio Beserra Brandão
Chefe do Setor de compras

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL

CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Compras, convocar EMPRESAS DO RAMO DE LOCAÇÃO DE COPIADORA, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por,comprascepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de compras, na sede da CEPAL situada à Av. Durval de Góes Monteiro, Km 7 – Tabuleiro do Martins – Maceió – Alagoas CEP: 57.080.000 – das 08:hs às 14hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE COPIADORA MULTIFUNCIONAL.

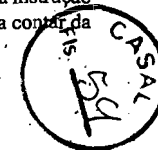
Maceió, 11 de setembro de 2012.

José Flavio Beserra Brandão
Chefe do Setor de compras

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL

CONVOCAÇÃO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Compras, convocar EMPRESAS DO RAMO DE SERVIÇOS GERAIS, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da



1

2

3



ACADEMIA DE
LICITAÇÕES

CERTIFICADO

CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

Certifico que Rosalva Medeiros Aleluia de Barros, participou do CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS realizado no período 09 a 13 de Abril do corrente ano nas dependências do Auditório da Procuradoria Geral do Ministério Público em Alagoas, perfazendo uma carga horária de 20 horas aula.

Maceió 13 de Abril de 2012

Luís Henrique Alves Salvador
Instrutor



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

“Curso de Formação de Pregoeiros”

- O que é o pregão? (apresentação da legislação pertinente)
- Quando pode ou deve ser utilizado?
 - Definição de bens e serviços comuns
- Procedimentos do pregão
- Fase preparatória
- Autoridade competente - atribuições
- Quem pode ser pregoeiro?
- E a equipe de apoio?
- Fase externa
- Publicidade - formas - limites - prazos
- Impugnações ao edital
- Pedidos de esclarecimentos

- Processamento da sessão pública
 - O credenciamento
 - Classificação prévia
 - Os lances
 - Habilitação
 - Declaração do vencedor
- Processamento dos recursos administrativos
- Pregão eletrônico x Pregão presencial
- Ferramentas disponíveis
- Simulação de pregões
 - Eletrônico (Licitações-e; comprasnet)
 - Presencial (RAP, comprasnet)

CARGA HORÁRIA TOTAL:

20 Horas Aula

FREQUÊNCIA:

100 %

INSTRUTOR

Luís Henrique Salvador



Companhia de Saneamento de Alagoas

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 47/2012

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.I nº 202/2012 – CPL/CASAL, (Protocolo 16431/2012) de 26 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

- I. Constituir e nomear as pessoas abaixo qualificadas para, em nome da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, operarem o Sistema LICITAÇÕES-e do Banco do Brasil mediante senha pessoal, através da Internet, nas funções de AUTORIDADE COMPETENTE, PREGOEIROS e EQUIPE DE APOIO podendo, para tanto, realizar todas as operações permitidas pelo sistema às respectivas funções:
- a) **AUTORIDADE COMPETENTE:**
- Ricardo de Castro Martins Vieira, matrícula 1518
 - Neli Lima Pereira – matrícula 1373
 - Edmilson Pereira – mat. 1749
- b) **PREGOEIROS:**
- Ricardo de Castro Martins Vieira – matrícula 1518
 - Neli Lima Pereira – mat. 1373
 - Luci Gleide da Silva – matrícula 1668
 - Rosalva Medeiros Aleluia de Barros – matrícula 1608
 - Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).
- c) **EQUIPE DE APOIO:**
- Neli Lima Pereira – mat. 1373
 - Luci Gleide da Silva – matrícula 1668
 - Rosalva Medeiros Aleluia de Barros – matrícula 1608
 - Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).

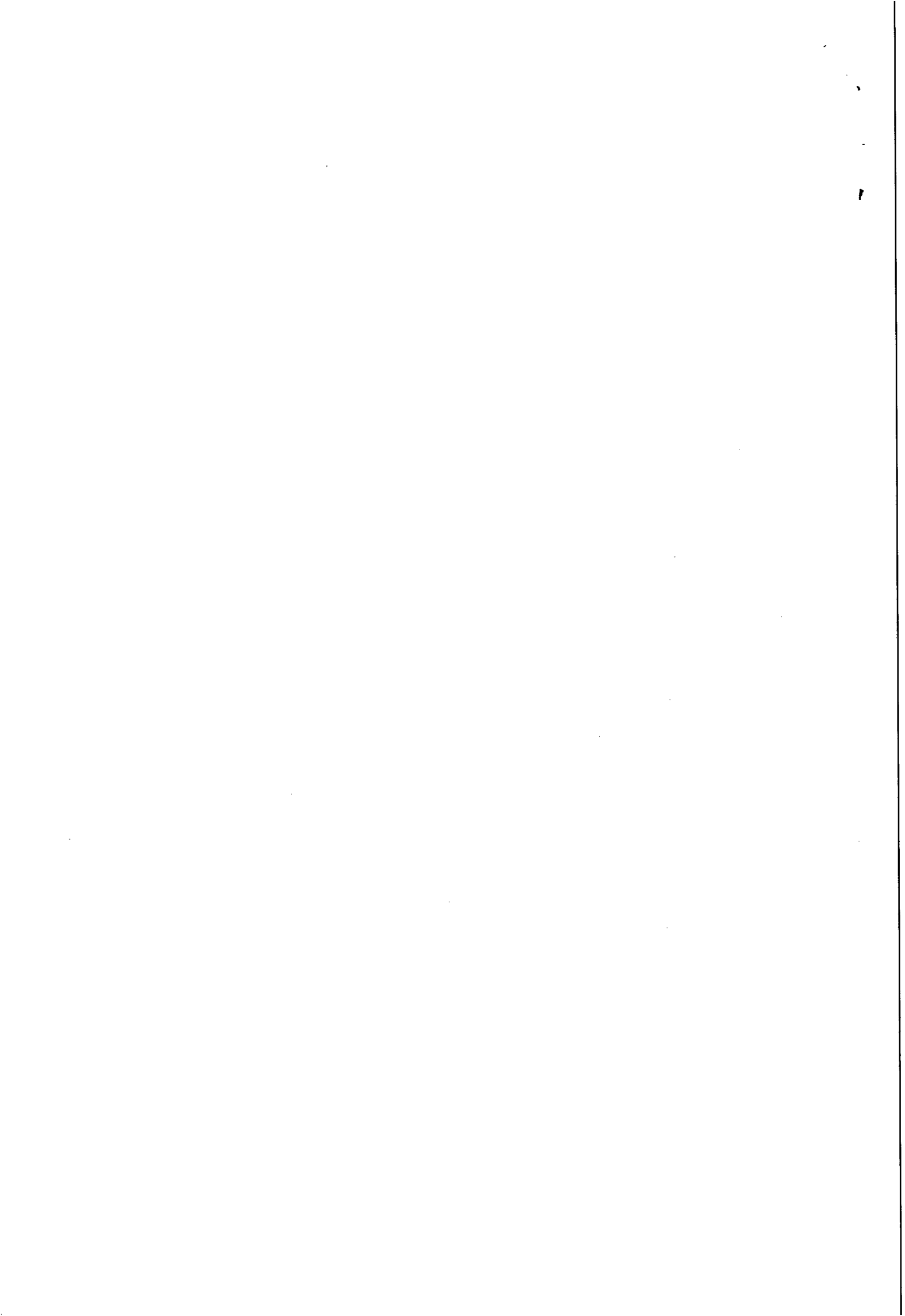
Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, Maceió-AL, em 27 de dezembro de 2012.

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

Adm. JAILTON JOSÉ DOS SANTOS
Vice Presidente de Gestão Corporativa

Engº MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice Presidente de Gestão Operacional

Engº OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia





RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N° 47/2012

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.I n° 202/2012 - CPL/CASAL, (Protocolo 16431/2012) de 26 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

1. Constituir e nomear as pessoas abaixo qualificadas para, em nome da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, operarem o Sistema LICITAÇÕES-e do Banco do Brasil mediante senha pessoal, através da Internet, nas funções de AUTORIDADE COMPETENTE, PREGOEIROS e EQUIPE DE APOIO podendo, para tanto, realizar todas as operações permitidas pelo sistema às respectivas funções:

- a) AUTORIDADE COMPETENTE:
- Ricardo de Castro Martins Vieira, matrícula 1518
 - Neli Lima Pereira - matrícula 1373
 - Edmilson Pereira - mat. 1749
- b) PREGOEIROS:
- Ricardo de Castro Martins Vieira - matrícula 1518
 - Neli Lima Pereira - mat. 1373
 - Luci Gleide da Silva - matrícula 1668
 - Rosalva Medeiros Alaluin de Barros - matrícula 1608
 - Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).
- c) EQUIPE DE APOIO:
- Neli Lima Pereira - mat. 1373
 - Luci Gleide da Silva - matrícula 1668
 - Rosalva Medeiros Alaluin de Barros - matrícula 1608
 - Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).

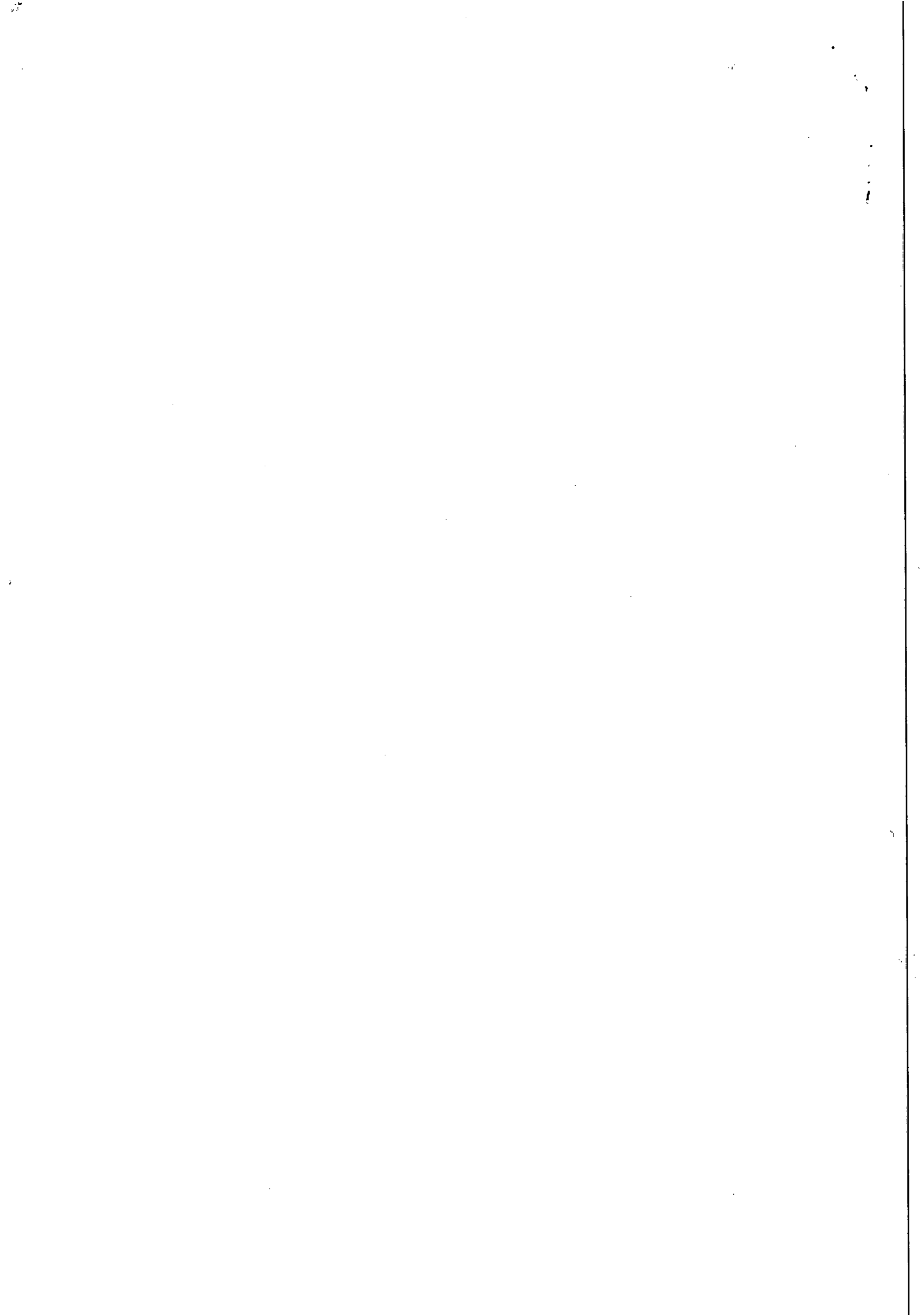
Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, Maceió-AL, em 27 de dezembro de 2012.

Eng° ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

Adm. JAILTON JOSÉ DOS SANTOS
Vice Presidente de Gestão Corporativa

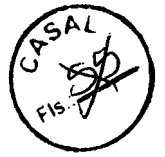
Eng° MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice Presidente de Gestão Operacional

Eng° OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 4577/2011

Ref. CI 85/2011



À ASJUI,

Encaminhamos para sua análise o Edital referente ao processo supra citado. Informamos que, se devolvido com parecer positivo, até 19/11, será possível sua publicação em 21/11 e realização da licitação em 04/12.

Maceió/AL, em 12/11/2012.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Ricardo Vieira".

Ricardo Vieira
Presidente da CPL/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:.

4577/2011

Nº FOLHA:

56



Interessado: UN-SERRANA

Ao Adv. Edmilson Pereira,

Para análise do edital

Em, 12/11/2012

Adv. Edilson Alves Vieira
Chefe de Assessoria Jurídica CASAL

1ª
CPL,
Para corrigir, voltar do.

Em 13.11.2012.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 6980

ASSU
Comunicado
em 13/11/2012

Eng. Ricardo de Castro Martins Vieira
Presidente da CPL / CASAL
Matricula. 1518





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

4577/2011

Nº FOLHAS

Fis.



Interessado: UN SERRANA

Ao Adv. Edmilson Pereira,
Para nova análise de edital.

Em 14/11/2012

Adv. Edilson Alves Vieira
Chefe de Assessoria Jurídica/CASAL

✓
CPL,
Corrigir acurately do Contrato, voltando.
Em: 14-11-2012.

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

À Assur,

Conforme solicitado foram efetuadas as devidas correções nas fls. 37, 39 e 43 na minuta do contrato.

Em, 23/11/12.

Rosalva Medeiros Azeiteiro de Barros
Matriculada Nº 1608

Dr. Edmilson,

Corrigido

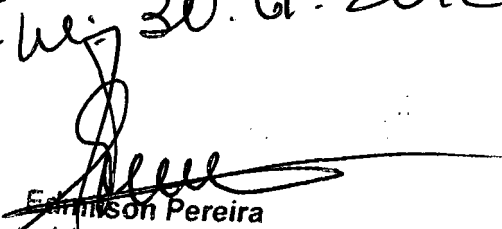
Em 28/11/12


Adv. Edilson Alves Vieira
Chefe de Assessoria Jurídica/CASAL

1
A
GEPLAN,

Solicitamos verificar disponibilidade
financeira para custeio do objeto
para o ano de 2013.

Em 30.11.2012.


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749



Prot.4577/12

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

58



A ASJUR,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária 11104 – UN SERRANA
Grupo de Despesa 300.000 - Serviço
Rubrica 301.000 - Conservação e Manutenção de Sistema

Em, 03/12/12

Rita Costa Fernandes
Assistente Administrativo
Mat.1723
GEPLAN/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:.

4577/2011

CI 85/2011



Interessado: UN.SERRANA

Ao Adv. Edmilson Pereira,

Com o documento solicitado.

Em, 03/12/2012

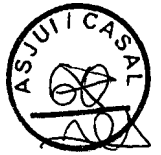
Adv. Edilson Alves Vieira
Chefe de Assessoria Jurídica/CASAL







Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo nº 4577/2012
Interessado: UN SERRANA



PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIRADA DE VAZAMENTOS NAS ADUTORAS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NOS DIÂMETROS DE 25MM A 250MM, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAS, NAS VIAS PÚBLICAS NA CIDADE DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS R\$ 111.561,12(CENTO E ONZE MIL QUINHENTOS E SESENTA E UM REAIS DOZE CENTAVOS). APROVAÇÃO EDITAL. REALIZAÇÃO DO CERTAME.

Ao
Assessor Jurídico,

Vem para análise e aprovação desse serviços jurídico, minuta do Pregão Presencial, nº 18/2012, que se encontra em sua fase interna, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de retirada de vazamentos nas adutoras e redes de distribuição de água, nos diâmetros de 25mm a 250mm, sem fornecimento de materias, nas vias públicas na cidade de Palmeira dos Índios/AL. Os serviços serão executados de conformidade com o Projeto Básico parte integrante do edital.

Conforme planilha elaborada pela Superintendência de Engenharia, constante de fls., 52, o valor dos serviços a serem licitados importa em R\$ 111.561,12(cento e onze mil quinhentos e sessenta e um reais doze centavos).

Verifica-se que o processo encontra-se devidamente instruído, numerado e protocolizado, contendo os documentos necessários para a realização do certame que será na modalidade de pregão presencial.

Verifica-se a existência de recurso para custeio do objeto na classificação orçamentária constante de fls., 58.

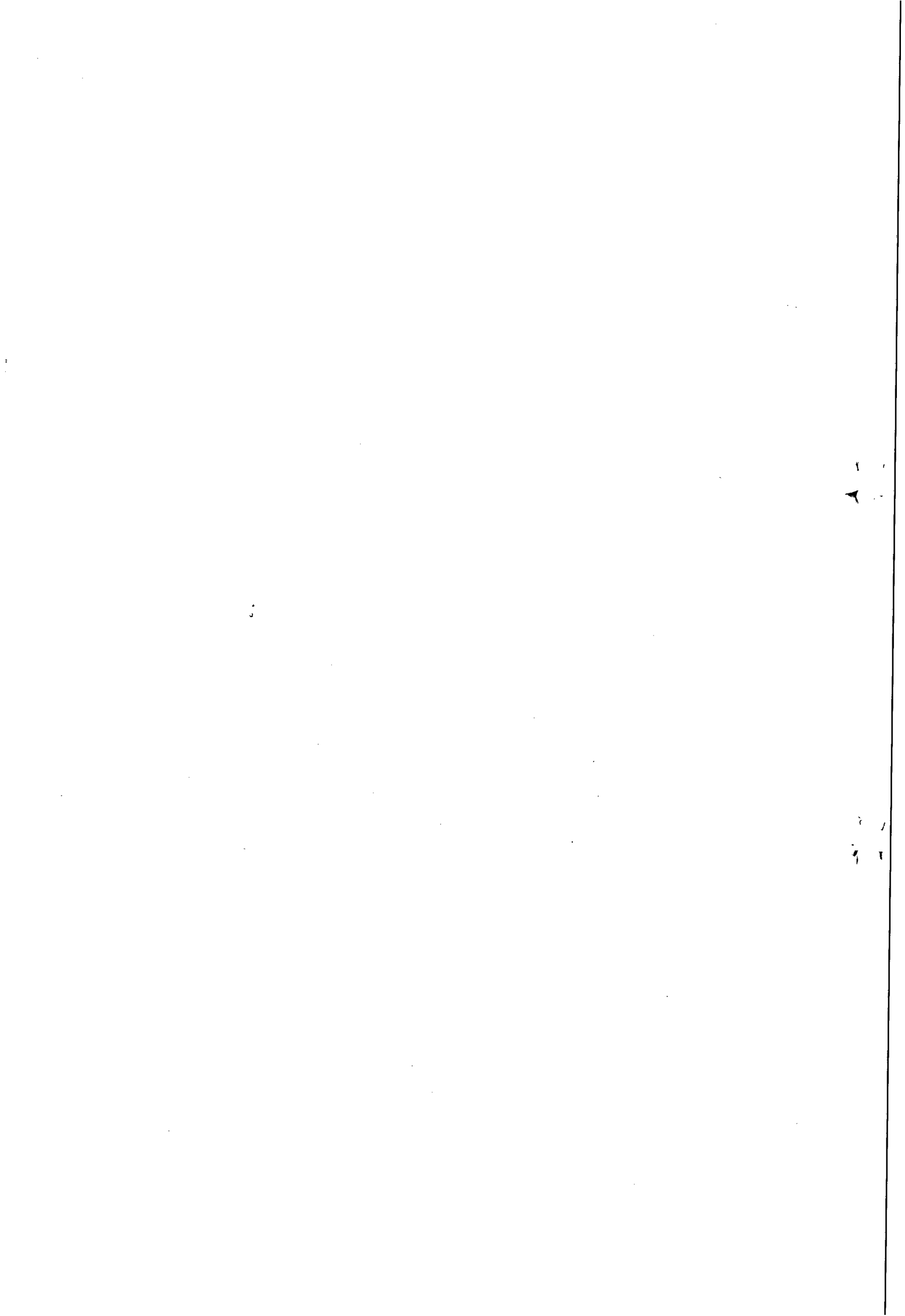
Em apertada análise na minuta do Edital, verificamos que a mesma atende plenamente a legislação que rege a espécie, podendo, portanto ser editada na forma proposta. Assim opinamos pela aprovação jurídica do presente procedimento.

Em: 04.12.2012.

EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

À CPL,
De acordo.
Em 05/12/12

Adv. Edilson Alves Vieira
Chefe de Assessoria Jurídica/CASAL





**EXTRATO DO CONTRATO ESPECIAL DE DEMANDA
N° 183/2012**

Protocolo n° 13718/2012 - CASAL
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, inscrito no CPF/MF sob o n° 164.845.174-87.

CONTRATADA: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PASCOAL I, estabelecido Rua Desp. Humberto Guimarães n° 191, Bairro Pajuçara, CEP 57.035-030, NA CIDADE DE MACEIÓ - Alagoas, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 35.742.444/0001-87, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Walter Campos de Oliveira, casado, inscrito no CPF/MF n° 449.374.665-34, RG 640.858 SSP/SE, residente e domiciliado à Rua Desp. Humberto Guimarães n° 191, Bairro Pajuçara, CEP 57.035-030, na cidade de Maceió/Alagoas.

Objeto: Contrato especial de Demanda para fornecimento mensal de água e serviços de esgotamento sanitário correspondente, condicionado a um consumo mínimo mensal de 15 m³/economia. O contratante pagará a contratada o valor mensal de referência ao fornecimento de água e ao esgotamento sanitário, objeto da cláusula primeira, de acordo com a tabela específica para contrato de demanda residencial aprovada pela RD n° 31/2011.

Data de assinatura: 24/10/2012

Dos Signatários acima citados

Protocolo n° 13718/2012 - CASAL

Autorizamos a elaboração do Contrato Especial de Demanda n° 183/2012, celebrado entre a CASAL e o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PASCOAL I, observando a legislação vigente. Homologado em 24/10/2012.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 133/2009**

Protocolo n° 12433/2012 - CASAL - C.I. n° 159/2012 - SUPSAT/CASAL
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, CPF/MF n° 259.289.024-68.

CONTRATADA: EMPRESA RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Av. Governador Lamennha Filho, 1741A - Fátima, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.631.148/0001-12, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente VITÓRIO MANOEL MALTA MARQUES FILHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 090.829.024-19.

Objeto: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2012 a 01 de dezembro de 2013. Cláusula segunda: Por força deste instrumento fica autorizado a aplicação do reajuste no percentual de 6,9553% (seis vírgula nove, cinco, cinco três por cento) sobre o valor total contratado, o que equivale ao aumento total do contrato de R\$ 450.420,24 (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte reais, e vinte e quatro centavos) para R\$ 481.748,28 (quatrocentos e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos) e o valor mensal passa de R\$ 37.533,02 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais, e dois centavos) para R\$ 40.145,69 (quarenta mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) correspondente ao IGPM do período de dezembro/2010 à novembro/2012

Data de assinatura: 30/11/2012

Origem dos Recursos: Próprios

Unidade Orçamentária 12203

Grupo de Despesa 300.000

Rubrica 307.312

Dos Signatários acima citados

Protocolo n° 12433/2012 - CASAL - C.I. n° 159/2012 - SUPSAT/CASAL

Autorizamos a elaboração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n° 133/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 30/11/2012.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 82/2011**

Protocolo n° 15030/2012 - CASAL - C.I. n° 10/2012 - SUPPAC/CASAL
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia Osmar Lisboa, inscrito no CPF/MF sob o n° 101.616.864-00

CONTRATANTE: EMPRESA CONSTRUTORA MOGNO LTDA, estabelecida na avenida João Davino, 410, Sl. 101, Mangabeiras, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.590.305/0001-51, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio gerente ROBERTO SOARES CARDOSO, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 151.751.974-87, residente e domiciliado nesta cidade.

Objeto: Por força deste instrumento fica autorizada a execução de serviços simplesmente constante no anexo I deste termo aditivo, necessários à conclusão do objeto do contrato 82/2011, equivalente ao acréscimo percentual no valor de 10,5549% (dez vírgula cinco e cinco e quatro por cento) do valor original, correspondente a R\$ 37.997,84 (trinta e sete mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil) para R\$ 397.997,84 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Data de assinatura: 08/01/2013

Origem dos recursos: Próprios

Unidade Orçamentária 12102

Grupo de Despesa 300.000

Rubrica 302.000

Dos Signatários acima citados

Protocolo n° 15030/2012 - CASAL - C.I. n° 10/2012 - SUPPAC/CASAL

Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 82/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA CONSTRUTORA MOGNO LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Homologado em 03/01/2013.

**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 145/2009**

Protocolo n° 13371/2012 - CASAL - C.I. n° 141/2012 - SUPSAT/CASAL
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, CPF/MF n° 259.289.024-68.

CONTRATADA: EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Hugo Correa Paes, 318 - A Gruta de Lourdes, Maceió/AL, inscrita no CPF/MF sob o n° 03.340.376/0001-33, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador JOSÉ CARLOS ROBERTO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 228.618.404-63, residente e domiciliado em Maceió/AL.

Objeto: Prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses a contar de 30 de novembro de 2012. Em face do acréscimo de prazo estabelecido na Cláusula primeira deste instrumento e o valor mensal do contrato de R\$ 175.905,27 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos).

Data de assinatura: 30.11.2012

Origem dos recursos próprios:

Unidade Orçamentária 11101

Grupo de Despesa 300.000

Rubrica 301.000

Dos Signatários acima citados

Protocolo n° 13371/2012 - CASAL - C.I. n° SUPSAT/CASAL

Autorizamos a elaboração do Décimo primeiro termo Aditivo ao Contrato n° 145/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 30.11.2012.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO
N° 144/2009**

Protocolo n° 14469/2012 - CASAL - C.I. n° 162/2012 - SUPSAT
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, CPF/MF n° 259.289.024-68.

CONTRATADA: EMPRESA TERSERGER TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, estabelecida na Rua Formosa n° 820-A, Levada, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.636.960/0001-78, neste ato, representada por sua Sócia Gerente HELENA CANUTO CAMPO, brasileira, solteira administradora de empresa e advogada, inscrita no CPF/MF sob o n° 209.823054-00, residente e domiciliada em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

I - A assinatura deste instrumento o Contrato n° 144/2009 - CASAL, celebrado em 01 de dezembro de 2009, fica rescindido, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização.

Data de assinatura: 30.11.2012

Autorizamos a Rescisão do Contrato n° 144/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA TERSERGER - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Homologado em 29.11.2012.

**EXTRATO DO CONTRATO
N° 206/2012**

Protocolo n° 12175/2012 - CASAL - C.I. n° 37/2012 - CASAL
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia Osmar Lisboa, inscrito no CPF/MF sob o n° 101.616.864-00

CONTRATADA: FIRMA BBL NE LTDA, estabelecida na Avenida da Paz, 1388, sala 611 - Ed. Avenue Center, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.563.135/0001-16, representada por LUIZ CARLOS TAUBER, inscrito no CPF/MF n° 016.042.678-28, brasileiro, casado engenheiro civil, residente e domiciliado em à Rua Desportista Humberto Guimarães, 790, Apt° 203, Ponta Verde, Maceió/AL.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de engenharia do projeto executivo hidráulico, estrutural e elétrico das obras prioritárias de combate às secas nos municípios de Estrela de Alagoas, Minador do Negro, Igaci, Olho D'Água do Casado e povoados Piau em Piranhas e Turco em Delmiro Gouveia, no estado de Alagoas. Mediante condições contidas no Termo de Referência, anexo II, parte integrante do presente instrumento.

Data de assinatura: 17/12/2012

Origem dos Recursos: Próprios

Unidade Orçamentária 14100

Grupo de Despesas 300.000

Rubrica 303.304

Dos Signatários acima citados

Protocolo n° 12175/2012 - CASAL - C.I. n° 37/2012 - CASAL

Autorizamos a elaboração do Contrato n° 206/2012, celebrado entre a CASAL e a FIRMA BBL NE LTDA, observando a legislação. Homologado em 17.12.2012.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, através da CPL/CASAL toma público a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2013 - CASAL -

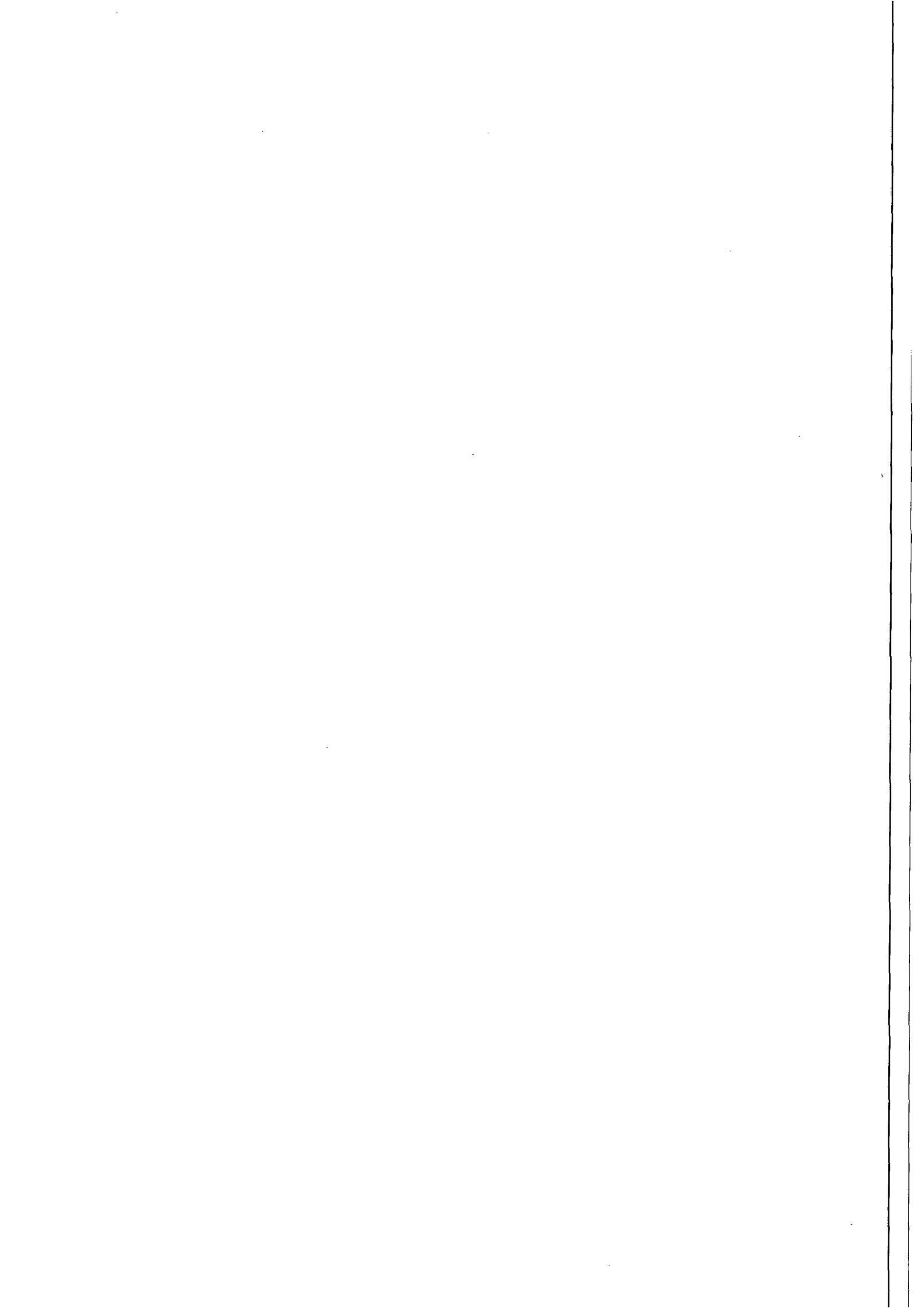
DATA: 06/02/2013 - 09:00h (Horário local)

LOCAL: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Maceió/AL

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de retirada de vazamentos na cidade de Palmeira dos Índios, da Unidade de Negócio Sernapiá, conforme especificado no Termo de Referência. Anexo I, parte integrante do instrumento convocatório.

Republicado por incorreção





Companhia de Saneamento de Alagoas



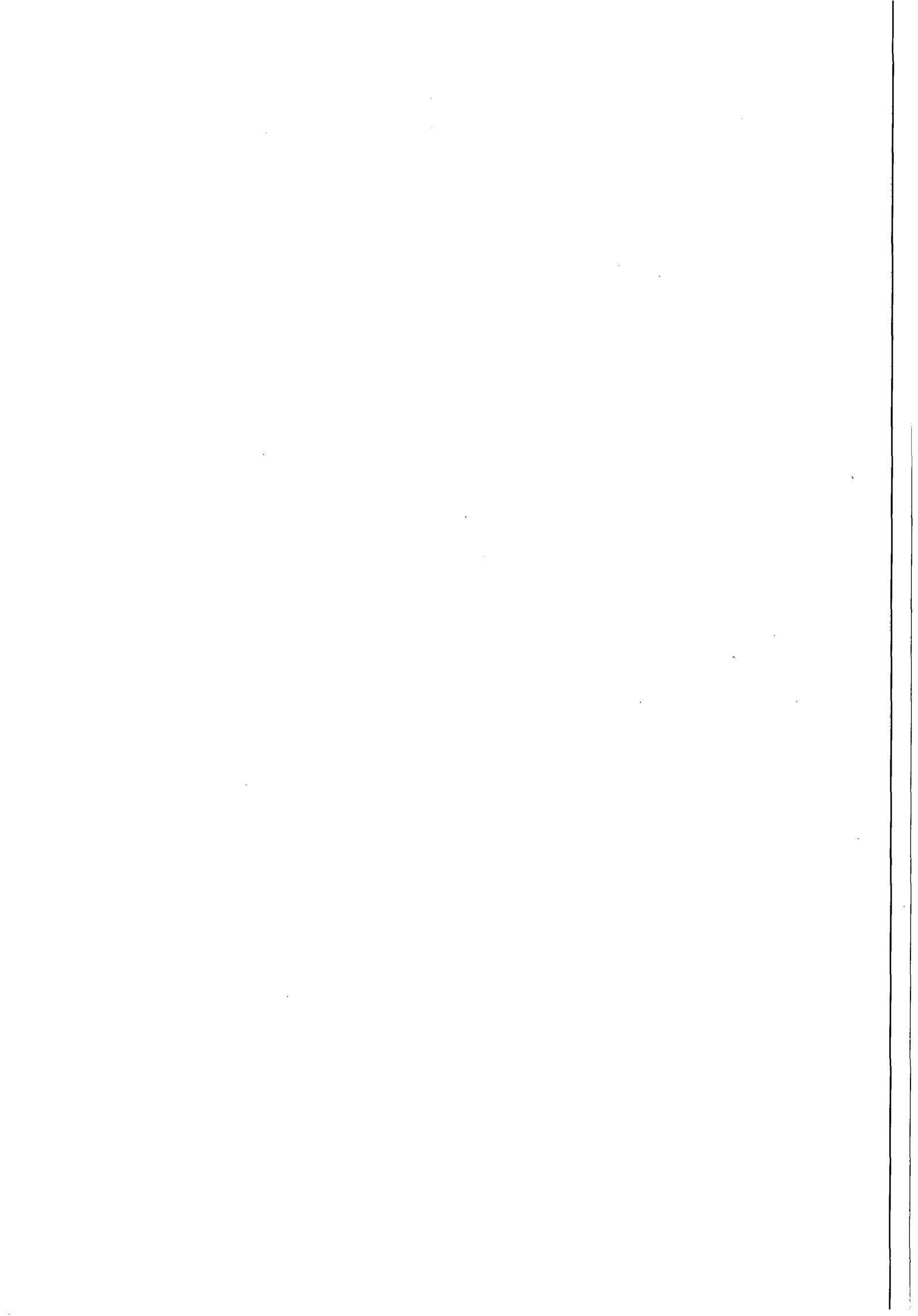
Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 20 de dezembro de 2012.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeiro





PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013 – CASAL – 06/02/2013 – 09:00h (Horário local)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
RETIRADA DE VAZAMENTOS NA CIDADE DE PÁLMEIRA DOS INDIOS, DA UNIDADE DE
NEGÓCIO SERRANA.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

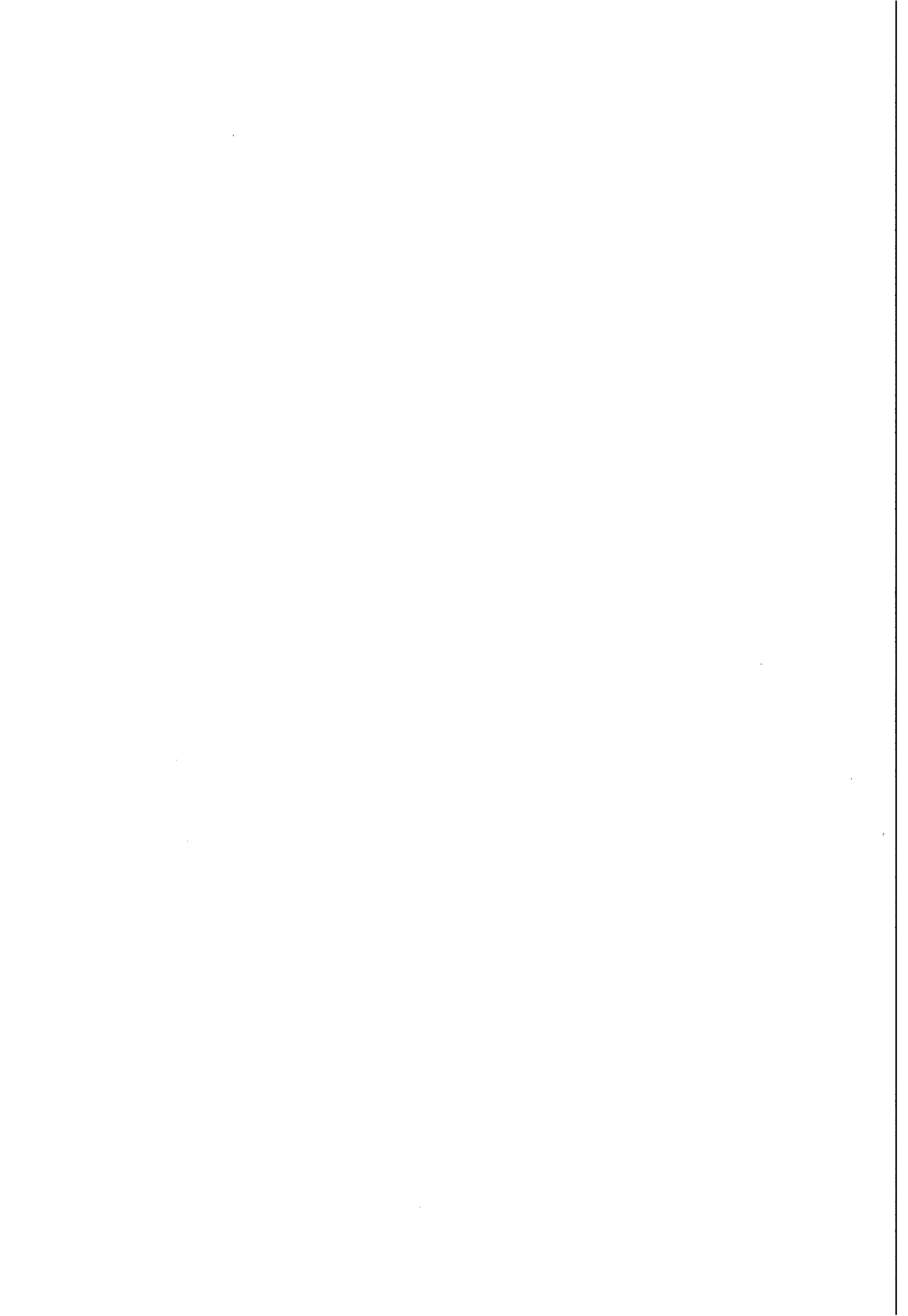
RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:
R. G. N.º e/ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório
acima identificado.

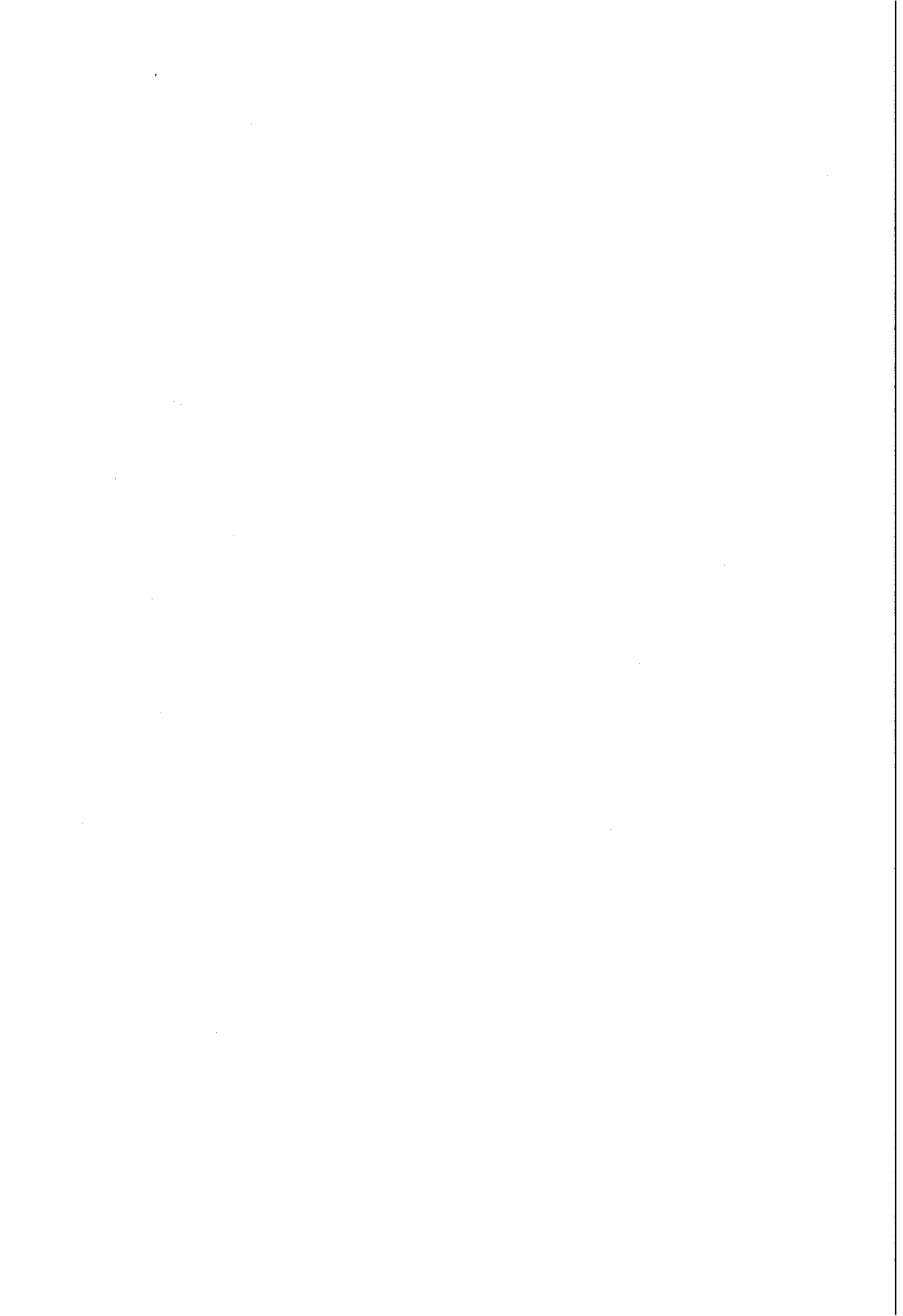
Maceió / Alagoas de de 2013.

.....
Assinatura



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013 - CASAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS DE RETIRADA DE VAZAMENTOS NA CIDADE DE
PALMEIRA DOS INDIOS, DA UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA.**





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIRADA DE VAZAMENTOS NA CIDADE DE PÁLMEIRA DOS INDIOS, DA UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 47/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 09/01/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo 4577/2011 e CI 85/2011 –UNSERRANA, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **06/02/2013, às 09:00 horas (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013**, do tipo menor preço global por lote, objetivando contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de retirada de vazamentos na cidade de Palmeira dos Índios, da Unidade de Negócio Serrana, conforme especificado no Projeto Básico de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

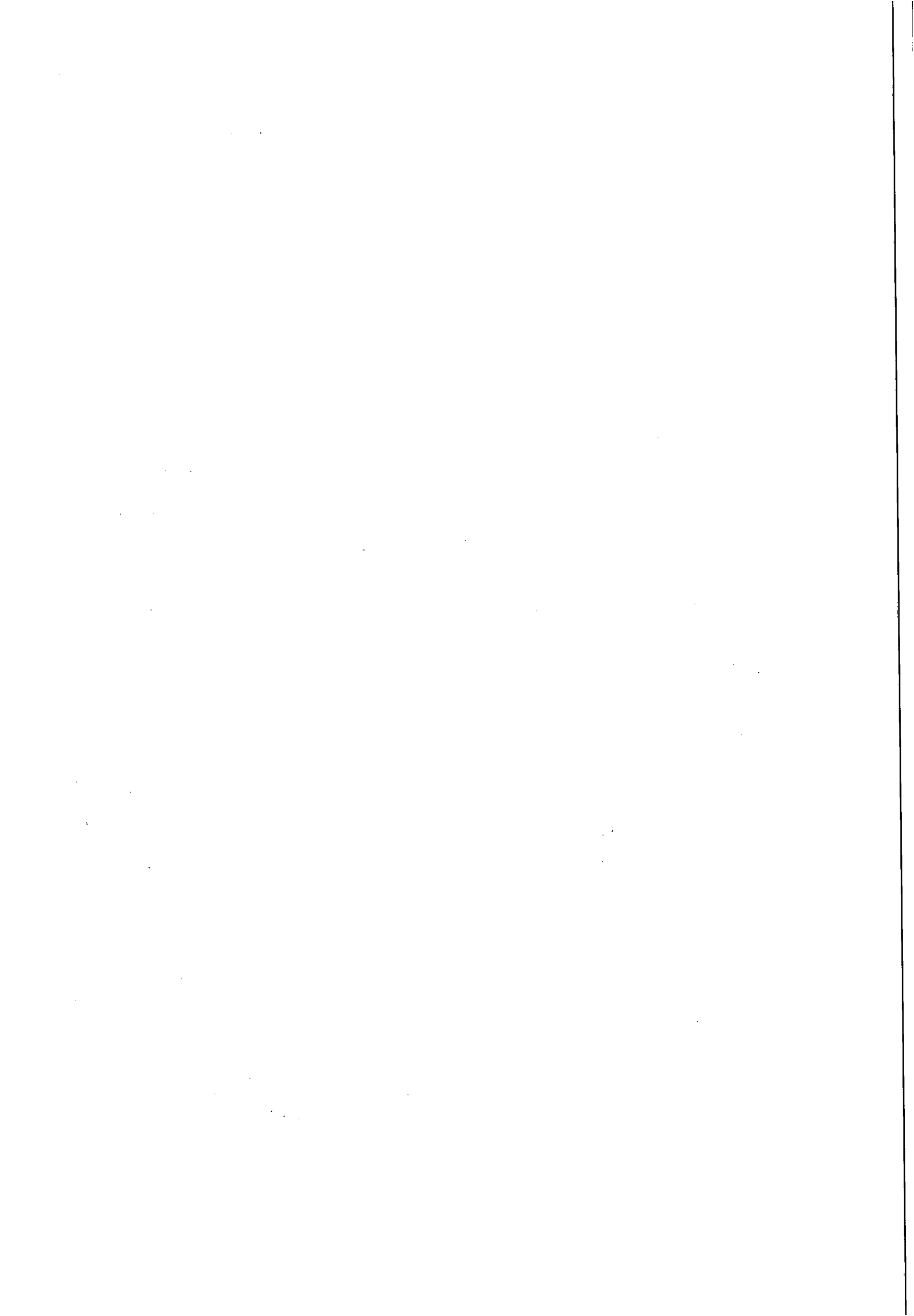
A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de de retirada de vazamentos na cidade de Palmeira dos Índios, da Unidade de Negócio Serrana, conforme especificado no Projeto Básico, deste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.1. O valor de referencia para esta licitação é de R\$ 118.260,84 (cento e dezoito mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	11104 – UN-SERRANA
Grupo de Despesa	300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
Rubrica	301000 – SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS



3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Projeto Básico e Planilha

ANEXO II – Modelo de Declarações de Habilitação

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

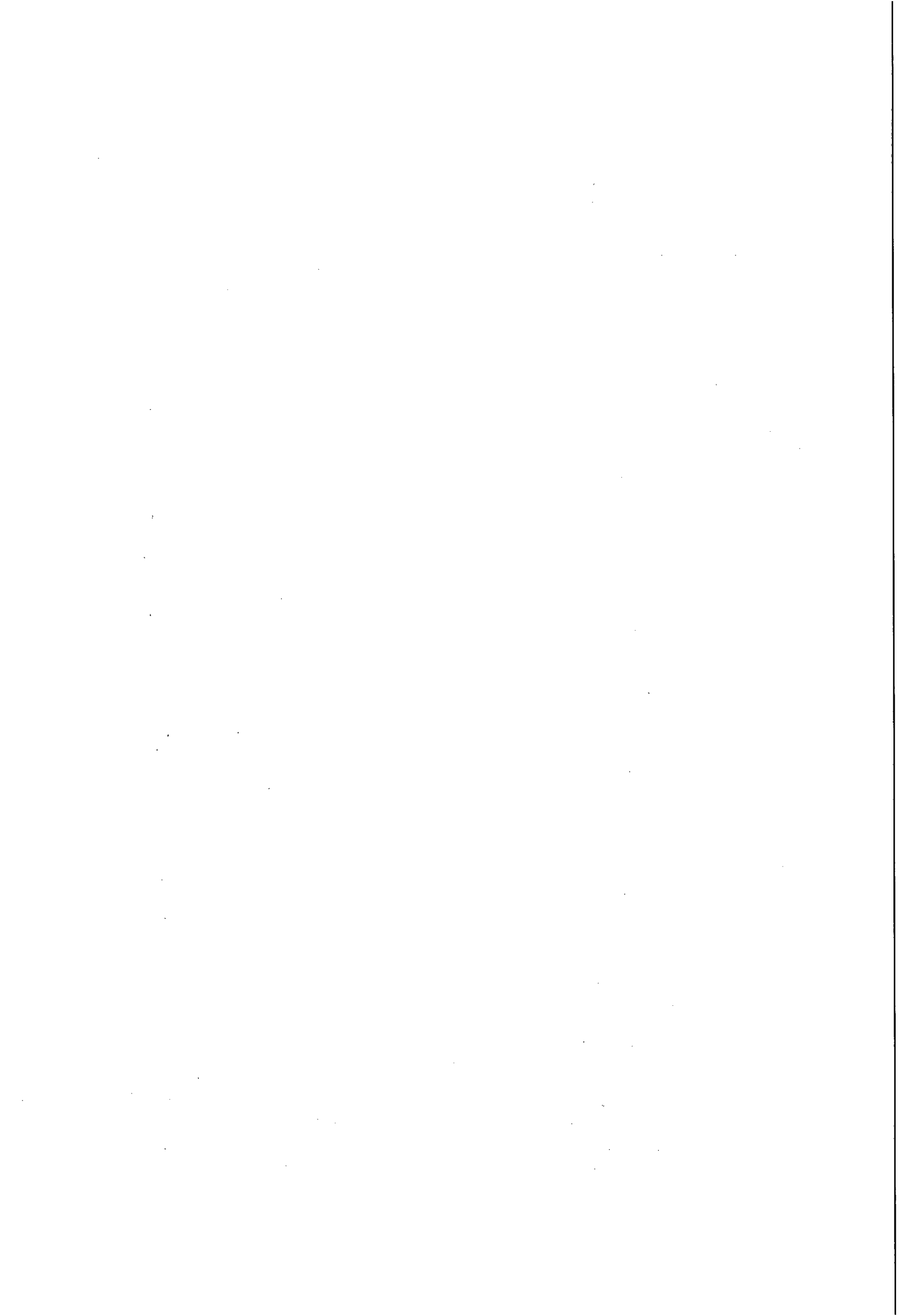
5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial. Sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 03/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal





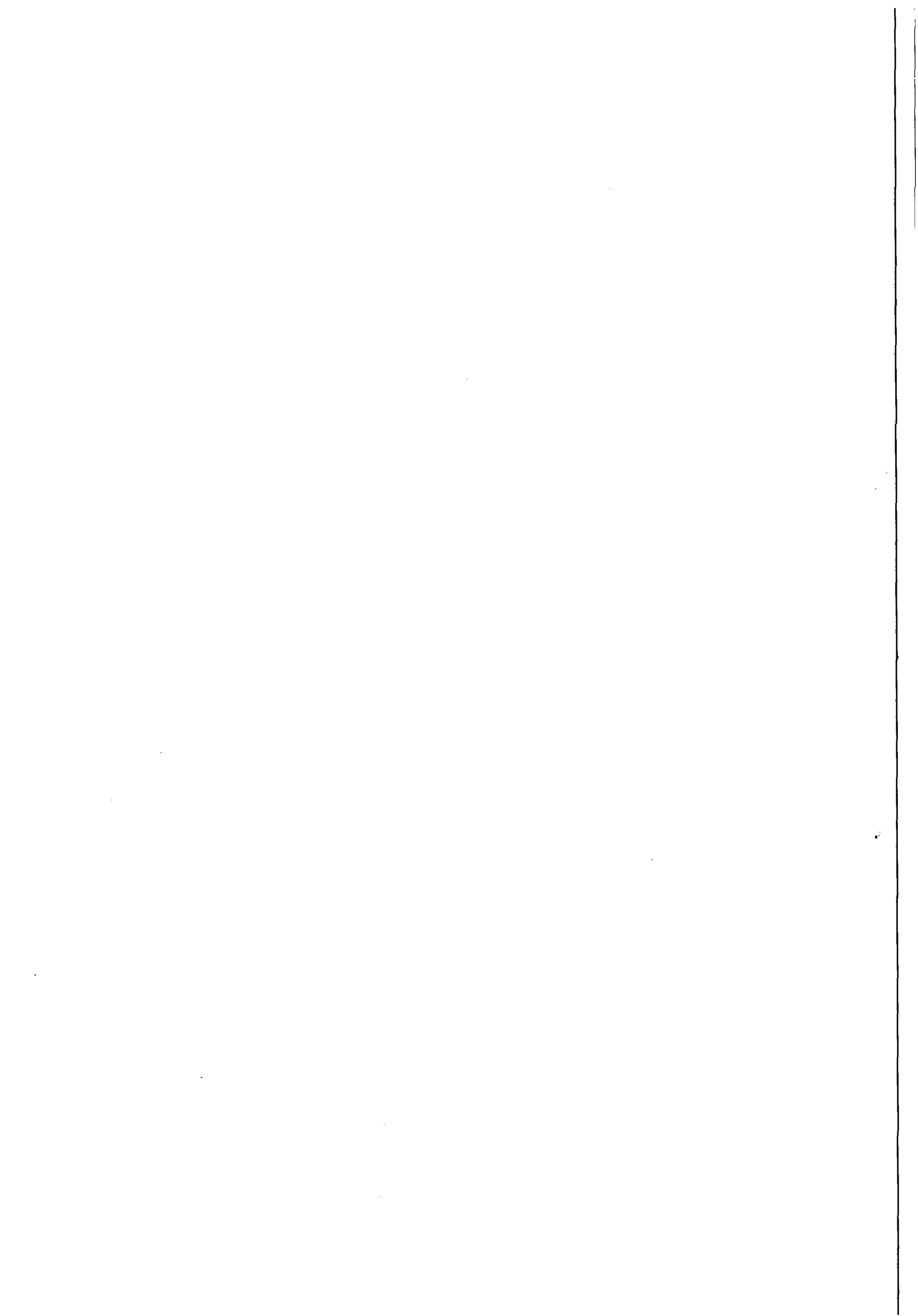
- 5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.
- 5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.
- 5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação
(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. 03/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.
Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS: No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).
- 6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 6.3. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- 6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "A");
- 6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "B").
- 6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- 6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.





7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013 - CASAL

DIA 06/02/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de retirada de vazamentos na cidade de Palmeira dos Índios, da Unidade de Negócio Serrana, conforme especificado nos Projetos Básico de Referências, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.1.2.2. - ENVELOPE "B" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013 - CASAL

DIA 06/02/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de retirada de vazamentos na cidade de Palmeira dos Índios, da Unidade de Negócio Serrana, conforme especificado nos Projetos Básico de Referências, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

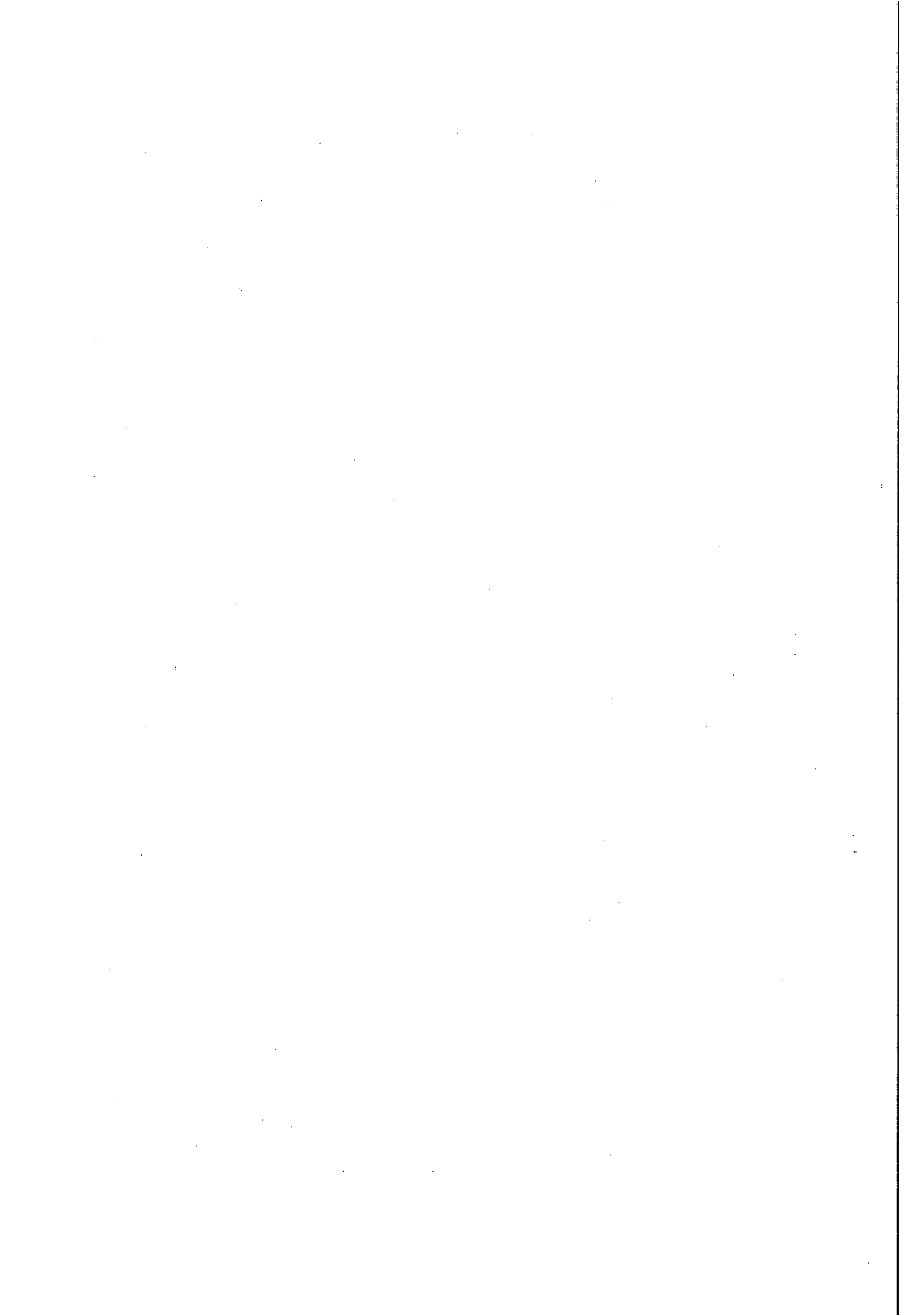
7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos I deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I – Projeto Básico, deste Edital;

7.2.1.2. Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

7.2.2.3. Planilha de Custos, conforme Anexos I, com duas casas decimais.

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo II, deste edital;

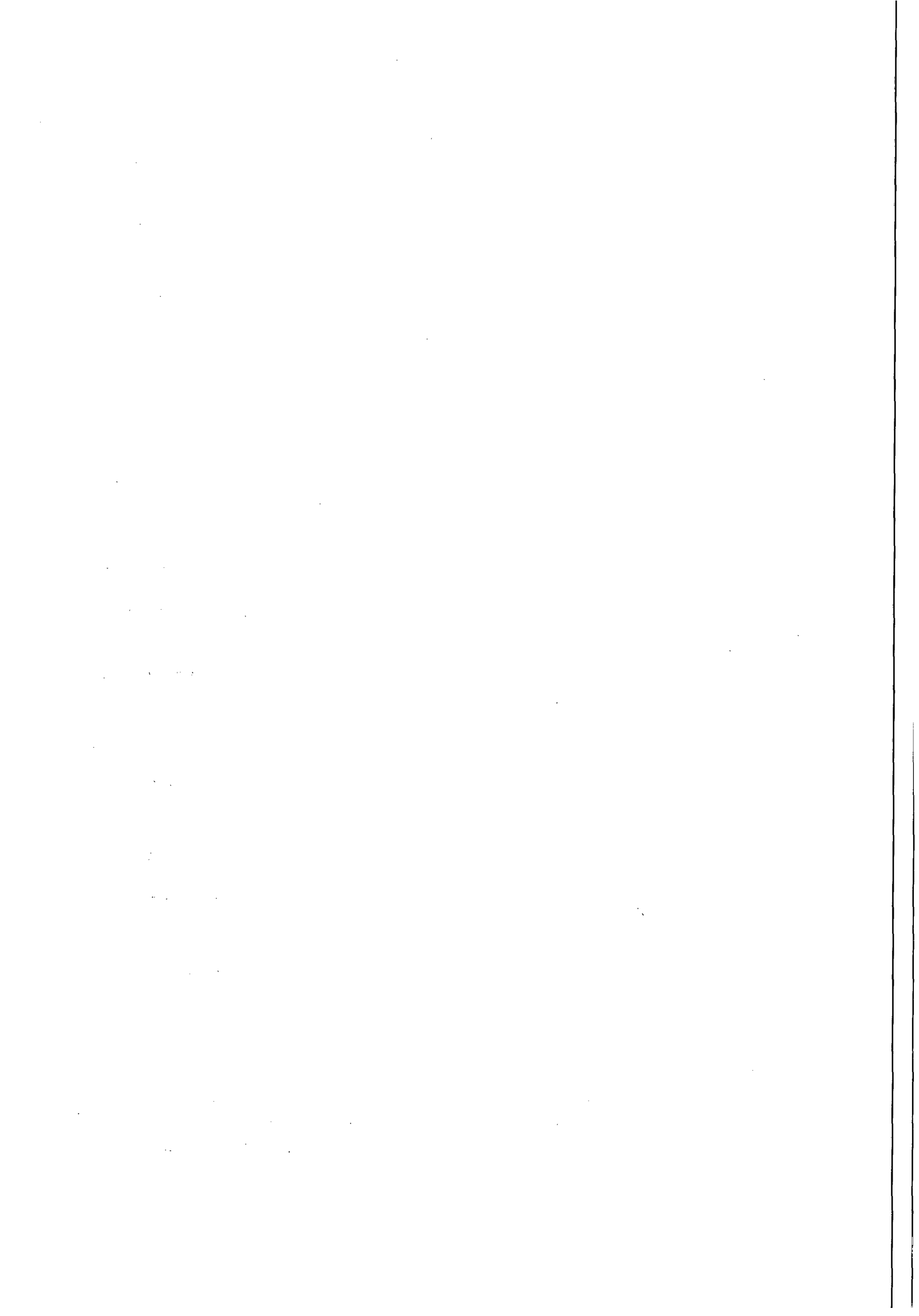




- 7.2.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo II;
- 7.2.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.
- 7.2.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo II, deste edital;
- 7.2.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo II.
- 7.2.1.9.** Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo V deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.
- 7.2.2.** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma seqüência do especificado neste Edital e onde for aplicável;
- 7.2.3.** A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.
- 7.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;
- 7.2.5.** Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo I.
- 7.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 7.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

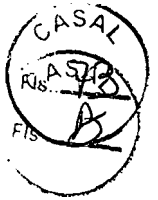
7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.3.1.** Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 7.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.
- 7.3.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 7.3.4.** Os licitantes classificados, conforme subitem 7.3.1. ou 7.3.2., serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.3.4.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e





Companhia de Saneamento de Alagoas



Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1**.

7.3.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

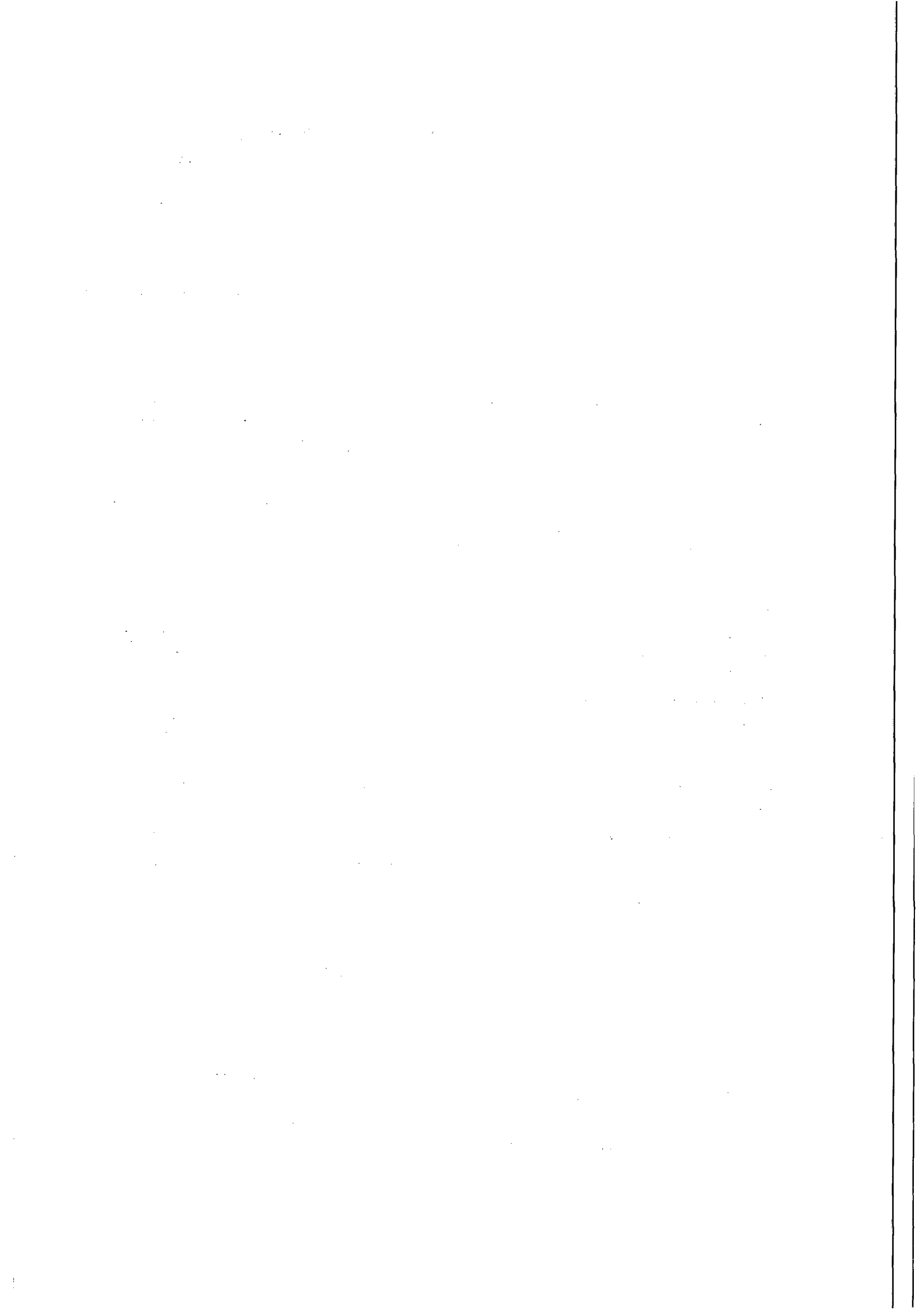
7.3.16. Dos casos de empates:

7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria empresarial.

7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".





Companhia de Saneamento de Alagoas

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

7.3.16.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.3.16.2., o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

7.3.19. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo I, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL, perfeitamente legível:

a) Prova de inscrição do CNPJ;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos - CND, com validade na data de realização da licitação;

e.2. FGTS - Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

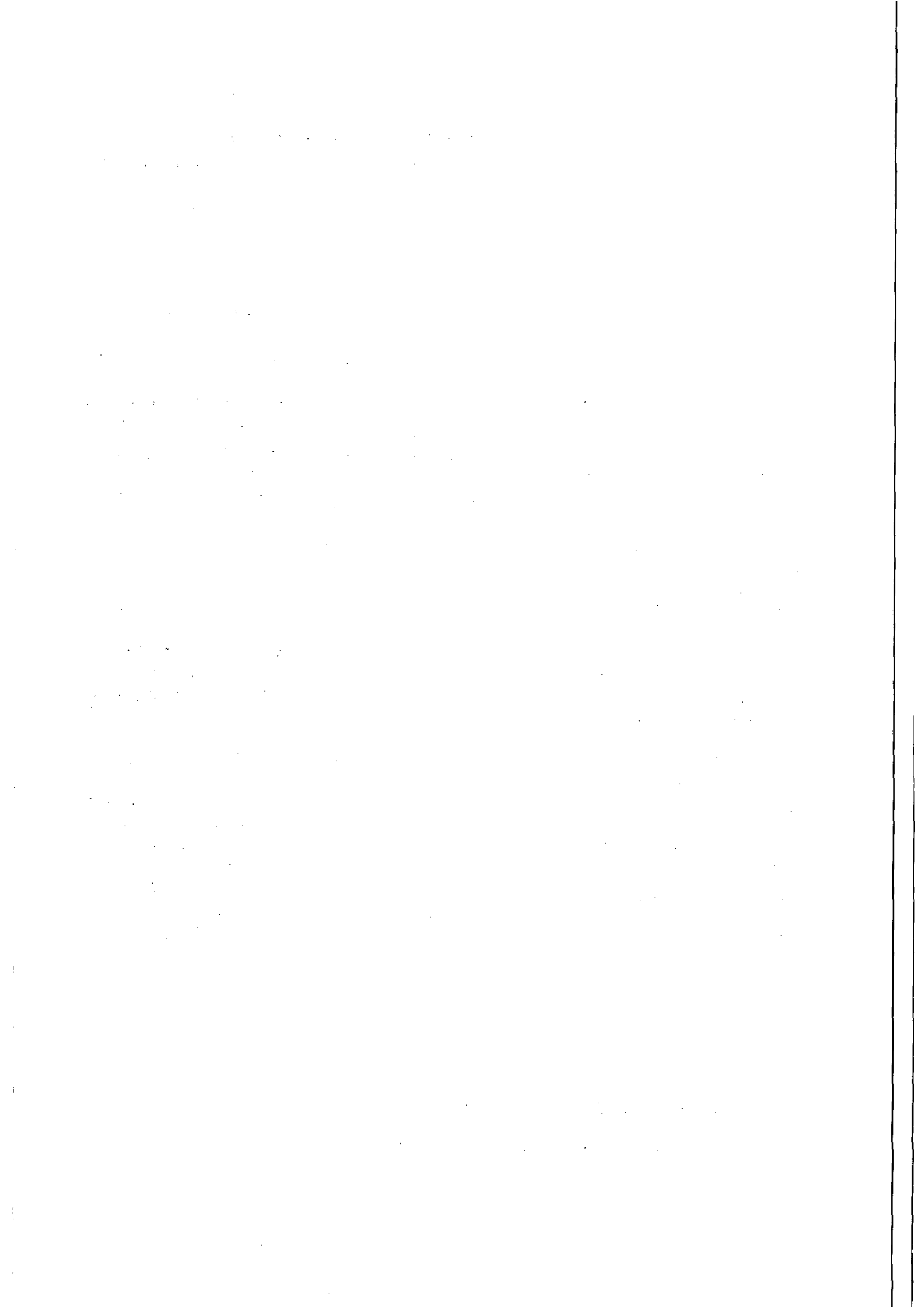
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.4.1.1. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

7.4.1.2. Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.





Companhia de Saneamento de Alagoas

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;
- f) Comprovação, através de atestados de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA;
- g) A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA;
- h) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução n.º 265/79 do CONFEA;
- i) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;
- j) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.
- k) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

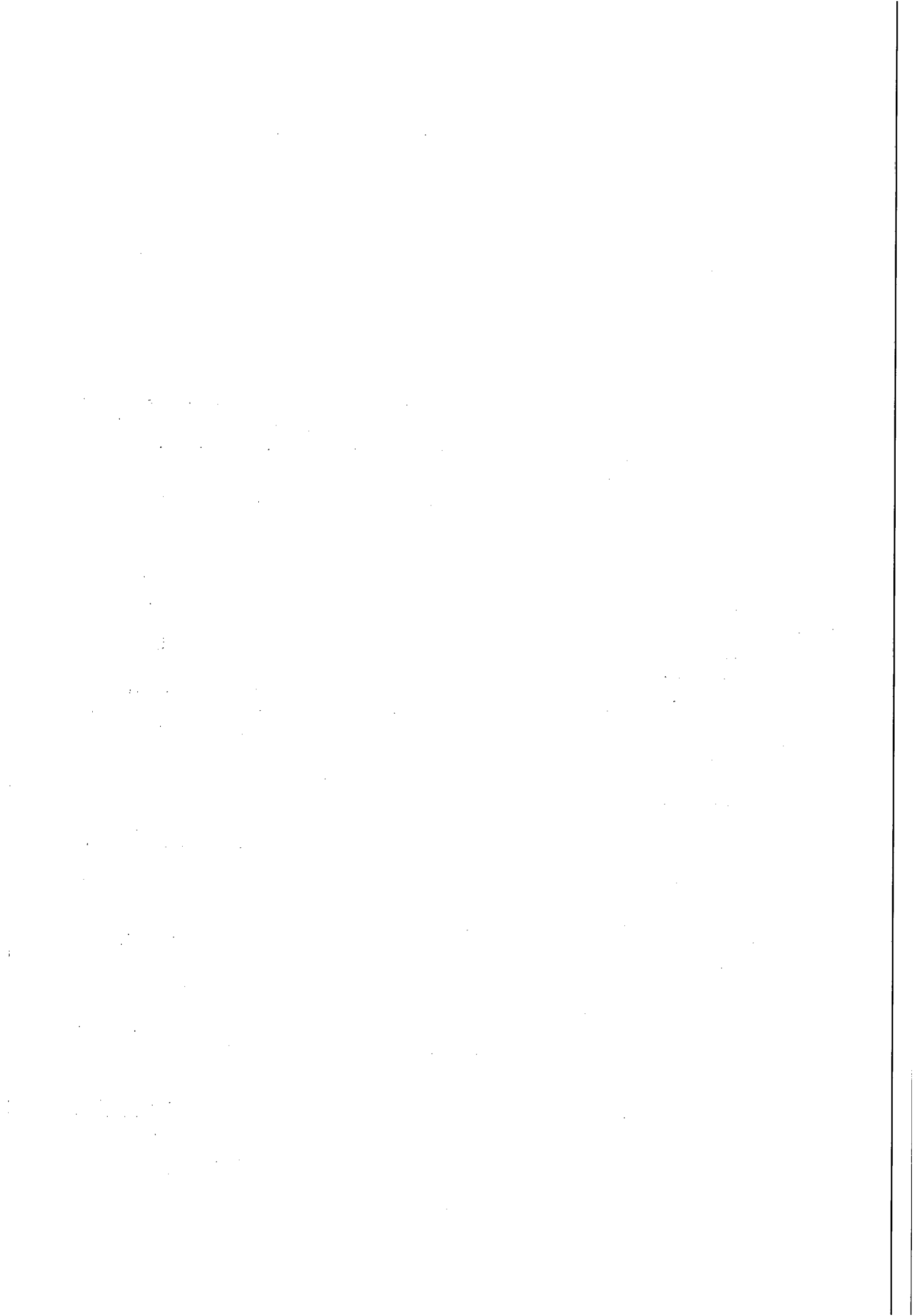
A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

- Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

- Índice de Liquidez Corrente





LC \geq 1,0

Ativo circulante

LC = -----

Passivo circulante

- Grau de Endividamento Geral

EG \leq 1,3

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----

Ativo total

l) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

7.4.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.5. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4.1.6. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.1.6.1. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.1.6.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

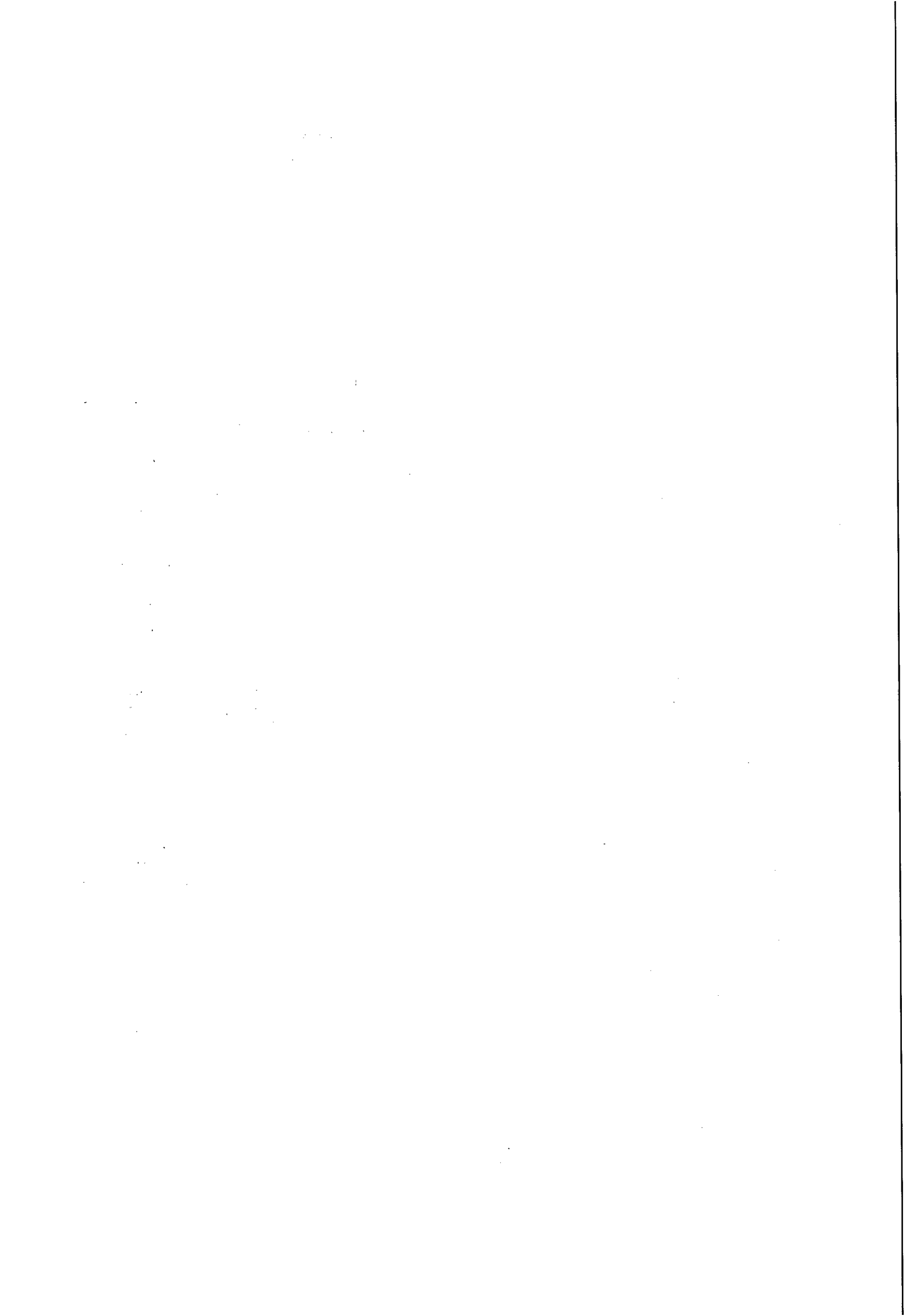
8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se à licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar





Companhia de Saneamento de Alagoas

esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

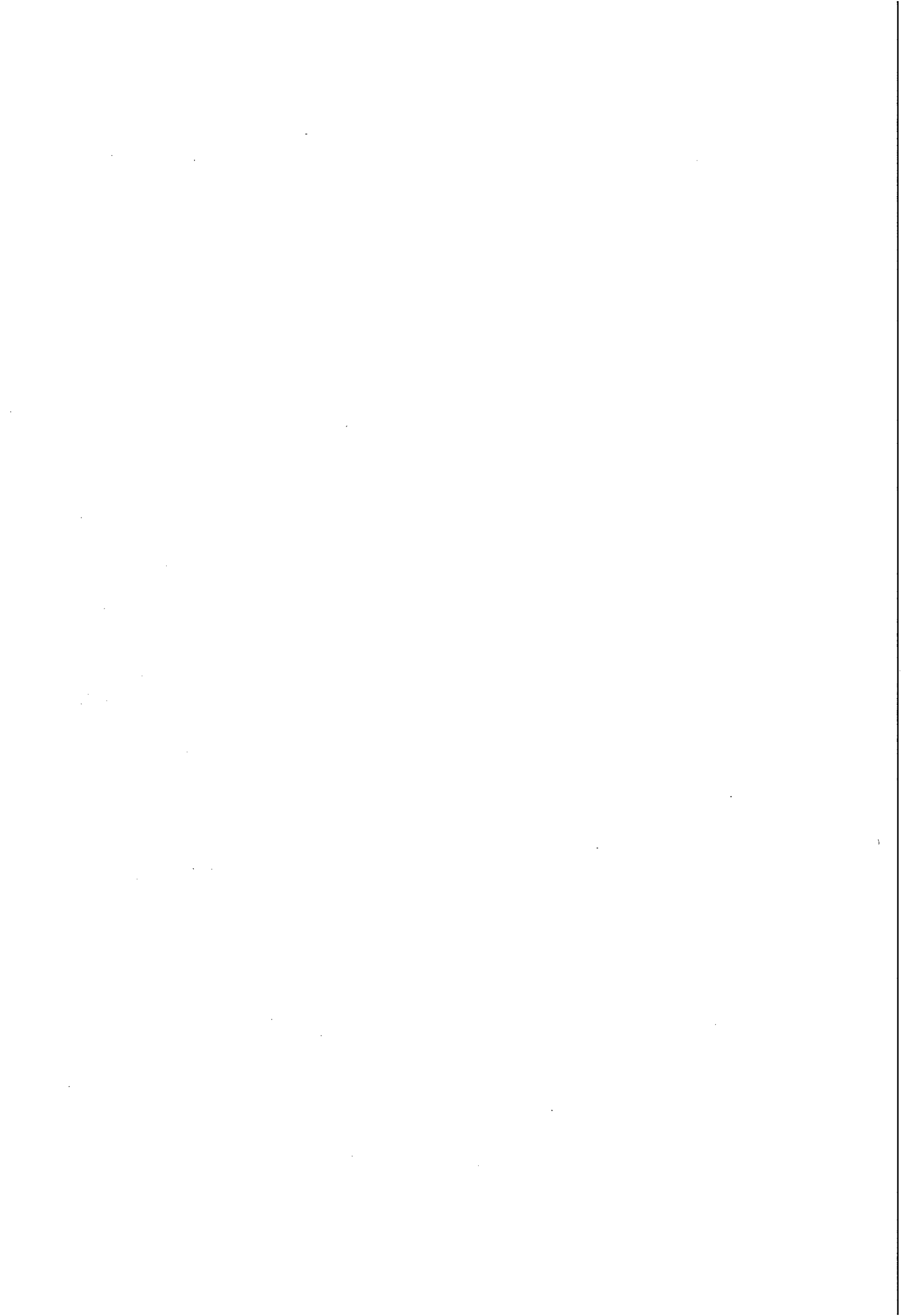
11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.





11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento ao contratado será efetivado até trinta dias após a emissão da nota fiscal da contratada, devidamente apresentada e atestada pelo Gestor.

13.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se nas mesmas condições de habilitação do momento da licitação, comprovando a sua regularidade fiscal.

13.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

13.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

13.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

13.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

13.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

13.6. Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido no item 13.1, o valor em atraso será corrigido desde o inadimplemento até o efetivo pagamento, pela variação da TR (Taxa de Referência).

14.0 DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

14.2. O Contrato poderá ser aditado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, observada a legislação em vigor

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is crucial for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent and reliable data collection processes to support effective decision-making.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and reporting, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and privacy. It provides strategies to mitigate these risks and ensure that data is used responsibly and ethically.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It stresses the importance of ongoing monitoring and evaluation to ensure that data management practices remain effective and aligned with the organization's goals.

6. The sixth part of the document provides a detailed overview of the data collection process, including the identification of data sources, the design of data collection instruments, and the implementation of data collection procedures.

7. The seventh part of the document discusses the various methods used for data analysis, such as descriptive statistics, inferential statistics, and qualitative analysis. It explains how these methods are used to interpret the data and draw meaningful conclusions.

8. The eighth part of the document focuses on the presentation of data, including the use of tables, charts, and graphs. It provides guidelines for creating clear and concise reports that effectively communicate the results of the data analysis.

9. The ninth part of the document discusses the importance of data security and privacy. It outlines the measures that should be taken to protect sensitive data from unauthorized access, loss, or disclosure.

10. The tenth part of the document provides a final summary and concludes the report. It reiterates the key findings and offers final recommendations for improving data management practices in the future.



Companhia de Saneamento de Alagoas



- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

17.7. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

17.8. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

17.9 Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

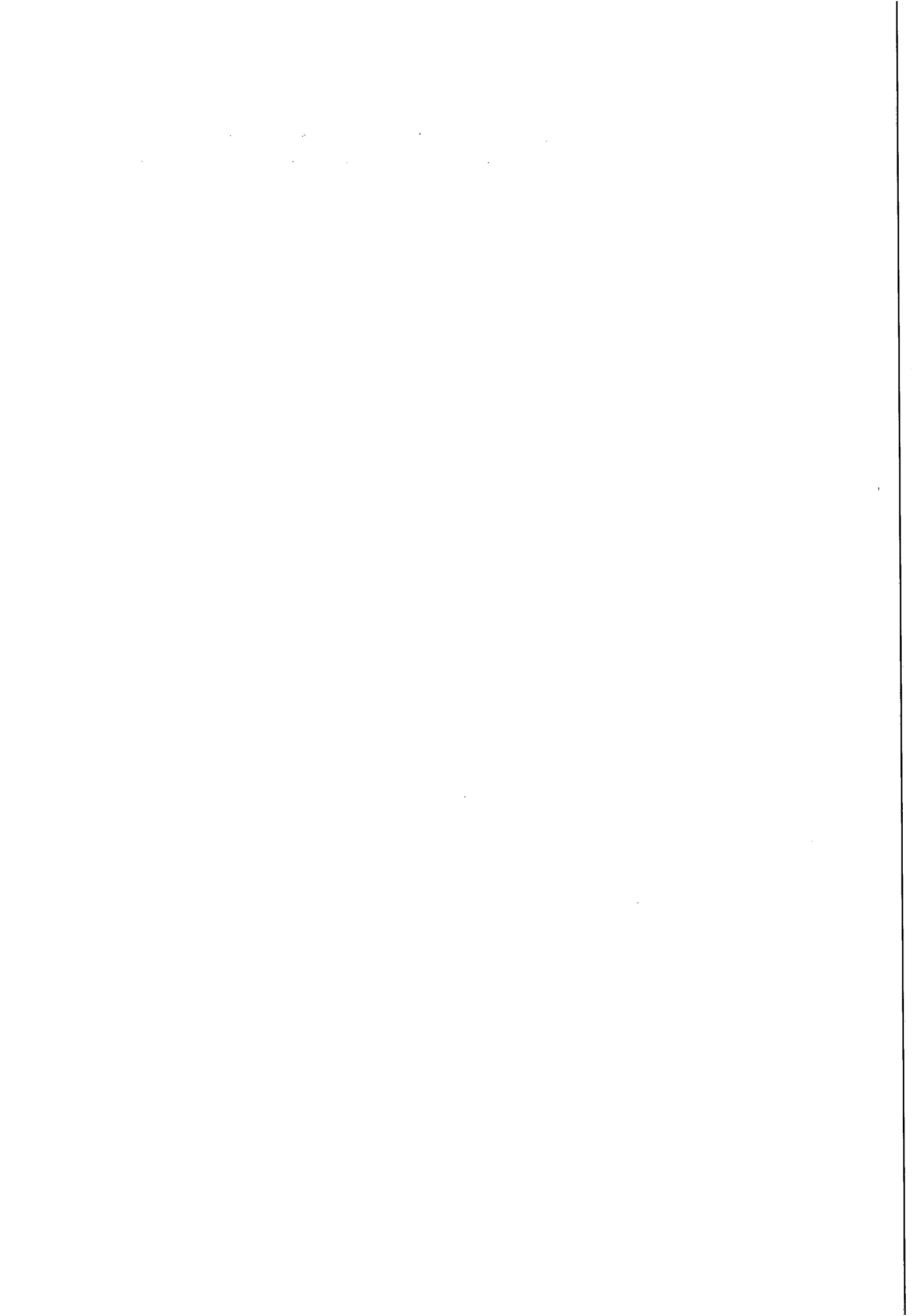
17.10. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

17.11. A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba as licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

17.12. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

17.13. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

17.14. O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na CPL/CASAL, na rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital.





Companhia de Saneamento de Alagoas

17.14.1. Os licitantes já cadastrados não precisam fazer novo cadastramento específico para este ou outro certame.

17.15. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

Maceió /AL., 20 de dezembro de 2012.

Ricardo de Castro Martins Vieira
Pregoeiro

MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL





ANEXO I

PROJETO BÁSICO TÉCNICA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA RETIRADA DE VAZAMENTOS E EFETUAREM MANUTENÇÃO DE FORMA A GARANTIR QUE AS PEÇAS HIDRÁULICAS ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO A QUALQUER HORA DO DIA OU DA NOITE, NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, COM RECOMPOSIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE PALMEIRA.

01 - OBJETIVO:

O objeto da presente visa à contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços, sem fornecimento de materiais, para retirada de vazamentos, efetuarem manutenção, de forma a garantir que as peças hidráulicas estejam em condições de funcionamento a qualquer hora do dia ou da noite, nas redes de distribuição de água, com recomposição de pavimento no Sistema Distribuidor de Água da CASAL, na cidade de Palmeira, com o intuito de atender as redes de distribuição de toda a cidade.

02 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

- a) Busca da efficientização do Sistema de Distribuição de água, visando à melhoria no atendimento;
- b) Melhoria da imagem da CASAL junto ao cliente-cidadão e aos meios de comunicação, quando demandado esse serviço;
- c) Redução de índice de reclamação do cliente quanto a demora na execução dos serviços;
- d) Redução do índice de perdas proveniente da regularização hidráulica dos trechos potenciais

Com a implantação do novo modelo de gestão com foco no cliente e gestão por resultados, a referida unidade necessita contratar uma empresa de Engenharia para execução de serviços retirada de vazamentos nas adutoras, em vias públicas com e sem pavimento, variando nos diâmetros de 25mm à 250mm PVC, PEAD, Defofo ou Ferro Fundido, na forma a garantir o funcionamento 24 horas por dia.

Os serviços serão executados, obedecendo fielmente as especificações técnicas abaixo discriminadas neste Termo, inclusive o fornecimento de materiais e equipamentos, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho e ainda observando as melhores práticas de engenharia e ética profissional, buscando-se eficiência técnica, confiabilidade e economia, visando:

- Melhoria da sua imagem junto ao cliente;
- Redução das perdas físicas de água;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados a população;
- Redução do tempo de execução dos serviços;
- Redução do índice de reclamação dos usuários;
- Melhoria da eficiência dos serviços prestados;

The first part of the paper discusses the nature of the problem. It is argued that the problem is not simply one of finding a solution, but of understanding the problem itself. This involves a careful analysis of the concepts involved and the assumptions underlying the problem. The second part of the paper discusses the various approaches to the problem. It is argued that the most promising approach is one that combines the strengths of the different approaches. The third part of the paper discusses the implications of the findings. It is argued that the findings have important implications for the theory of the problem. The fourth part of the paper discusses the conclusions. It is argued that the conclusions are that the problem is a complex one that requires a careful and thoughtful analysis. The fifth part of the paper discusses the future work. It is argued that there is still much work to be done in this area.

Companhia de Saneamento de Alagoas

- Redução de custos operacionais da empresa.

03 - SERVIÇOS A EXECUTAR:

Retirada de vazamentos em vias públicas com e sem pavimento, variando nos diâmetros de 25 mm a 250 mm PVC, PEAD, Defofo ou Ferro Fundido, de forma a garantir o funcionamento 24 horas na localidade. Os serviços serão executados, obedecendo fielmente às especificações técnicas abaixo discriminadas neste Termo, inclusive o fornecimento de materiais e equipamentos, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho.

3.1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:

A mobilização e desmobilização compreendem em geral todos os recursos e providências necessárias à perfeita execução dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas nestas especificações e relacionadas a seguir:

A CONTRATADA deverá **designar um Engenheiro** com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, responsável pelo serviço para, em seu nome, com plenos poderes decisórios, representá-lo perante a CASAL, em todos os assuntos relativos aos serviços.

No caso de impedimento do responsável indicado, o mesmo poderá ser substituído por outro profissional com "currículum" equivalente, devidamente submetido à aprovação da CASAL.

A indicação do referido técnico à CASAL se fará acompanhar do respectivo "Curriculum Vitae" e número de registro no CREA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviços inicial, ou, em quaisquer outras circunstâncias, e a qualquer época, em atendimento a solicitações da CASAL.

CONTRATADA deverá sempre que chegar ao local dos serviços, colocarem em lugar visível, cavalete de identificação, conforme Modelo Padrão do Governo do Estado e CASAL. O modelo será fornecido no ato da assinatura do contrato.

3.2 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

3.2.1 - Demolições de Pavimentos

As demolições dos pavimentos serão executadas de acordo com a localização do ponto de vazamento das redes e ramais.

Os materiais não reaproveitáveis para a recomposição dos pavimentos ou no reaterro das escavações, deverão ser separados para evitar sua mistura com o material a ser escavado, providenciando sua imediata remoção. Os materiais reaproveitáveis deverão ser separados e guardados convenientemente para o reaproveitamento.

A CONTRATADA será a única responsável pela integridade e conservação dos materiais reaproveitáveis que, em qualquer caso, serão reintegrados, substituídos ou completados às suas expensas, para os serviços de recomposição dos pavimentos.

Nos locais onde forem demolidos, os pavimentos deverão ser recompostos imediatamente após o término dos serviços, com o mesmo tipo de materiais ali encontrados e nas dimensões compatíveis para o perfeito recobrimento do solo.

De acordo com a NR-18, antes de se iniciar alguma demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalização de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinação em vigor, se caso houver instalações deste tipo nos locais demolidos.

3.2.2 - Recomposição de pavimentos:

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

2. It is essential to ensure that all data is entered correctly and that the system is regularly updated.

3. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data.

4. These methods include surveys, interviews, and focus groups, each with its own strengths and limitations.

5. The third part of the document describes the process of data analysis, from cleaning the data to identifying trends.

6. This process is crucial for understanding the underlying patterns in the data and for making informed decisions.

7. The final part of the document discusses the importance of reporting the results of the analysis in a clear and concise manner.

8. This involves creating reports and presentations that effectively communicate the findings to the relevant stakeholders.

9. In conclusion, the document emphasizes the need for a systematic and rigorous approach to data collection and analysis.

10. By following the guidelines outlined in this document, organizations can ensure that their data is accurate, reliable, and useful for decision-making.



Companhia de Saneamento de Alagoas

As vias de terra, após o fechamento da vala, deverão ter o seu leito regularizado com moto-niveladora.

Para as vias revestidas deverão ser observadas as seguintes disposições:

- Reposição da Pavimentação em Asfalto

A reconstituição das camadas da base e do revestimento será executada de conformidade com as Instruções de Execução, da Prefeitura Municipal.

- Reposição de Passeio

Deverá ser feita como a existente anteriormente considerando-se, fundamentalmente, dois tipos:

a) Acabamento comum: será de concreto com consumo de 210 kg de cimento por metro cúbico de concreto, na espessura mínima de 5,00 cm com acabamento de 2,00 cm de espessura de argamassa de cimento e areia 1:3.

b) Acabamento superior: deverá obedecer a característica dos materiais existente de forma a reconstruir as condições iniciais.

- Reposição de Pavimentação em Paralelepípedo ou Blocos de Concreto

Deverão ser assentes sobre base de areia e rejuntados com areia ou asfalto onde for necessário.

3.3 - SERVIÇOS EM TERRA:

3.3.1 - Escavações de Valas

As escavações de valas deverão propiciar, depois de concluídas, as condições normais, para a perfeita execução dos serviços necessários.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e, quando necessário, apiloado.

A CONTRATADA deverá dispor de equipamento adequado e suficiente para o sistema de esgotamento, que permita a execução a seco da retirada de vazamentos e trabalhos na vala, além de permitir a perfeita consolidação do terreno.

3.3.2 - Escoramento

A garantia de estabilidade dos taludes das escavações é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, tendo em vista a segurança do pessoal que trabalha nos serviços e os danos de qualquer natureza que a ruptura dos mesmos possa acarretar. O dimensionamento e execução dos elementos destinados a garantir a estabilidade dos taludes, sejam escoramentos, inclinação de taludes, drenagem ou quaisquer outros elementos ou providência, compete a CONTRATADA, e são de sua única e exclusiva responsabilidade.

A necessidade de execução de escoramentos, contínuos ou descontínuos, deverá ser conforme NBR 12266 (Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana) e também o que dispõe a NR 18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, da portaria nº 3.214/78).

Ficará a critério da CASAL a eventual necessidade, em determinados trechos, de outros tipos de escoramento.

A CONTRATADA deverá optar por escoramento metálico, sem acréscimo de despesas para a CONTRATANTE.

É facultado a CASAL, sempre que achar necessário, exigir medidas adicionais ou execução de serviços destinados a garantir a estabilidade dos taludes das escavações nas condições estabelecidas e nos termos legais vigentes.

3.3.3 - Aterro e Reaterro de Valas e Cavas:

O reaterro das valas será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou de forma designada pelo Técnico Fiscal CASAL.



Companhia de Saneamento de Alagoas

O material a ser utilizado no reaterro poderá ser aproveitado da escavação ou de empréstimo.

Todo o material que for utilizado no aterro e reaterro deverão ser aprovados pela Fiscalização.

O reaterro da cava deverá ser feito, obrigatoriamente com material arenoso, até a cota de 0,20m acima da geratriz superior da tubulação, podendo o restante ser completado, com material selecionado entre aqueles provenientes da escavação, devendo ser adequados à compactação, isentos de detritos, matéria orgânica, pedras, etc., compactados mecanicamente em camadas sucessivas de 0,30m de altura.

3.3.4 - Drenagem e Esgotamento:

O local escavado deverá ficar livre de qualquer material que venha prejudicar o andamento dos serviços, assim como a sua perfeita execução. Caso o local, por consequência do próprio vazamento ou decorrente de chuvas, fique inundado, deverá ser previsto o emprego de esgotamento manual ou com bombas.

3.4 - CRITÉRIOS DOS SERVIÇOS

Serão considerados serviços executados, após a entrega do serviço e das instalações em perfeito estado e pronto para o funcionamento.

Os serviços especificados serão avaliados de acordo com as especificações abaixo, cabendo a contratada anexar todas as ordens de serviços emitidas por cada serviço executado.

3.4.1 – Mobilização e Desmobilização

Serviços:

Mobilização e desmobilização

Especificação dos serviços: Mobilização e desmobilização de pessoal da equipe, inclusive materiais e equipamentos, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), desde o recebimento da Autorização até o local do serviço.

Critério de Avaliação: Sendo considerada a desmobilização quando do término dos serviços e da área completamente limpa.

3.4.2 - Sinalização

Serviços:

Sinalização diurna

Sinalização noturna

Especificação dos Serviços: Fornecimento e instalação de placas de sinalização e identificação (modelo CASAL), fita zebra e iluminação noturna com cones fosforescentes, serviços de segurança, vigilância e manutenção do local de execução dos serviços. Posterior remoção e limpeza do local.

Critério de Avaliação: Sendo considerada a desmobilização quando do término dos serviços e da área completamente limpa.

3.4.3 - Escavação Manual, Exceto Rocha

Para a execução de escavações à céu aberto, serão observados os critérios exigidos na NBR 9061/85 – Segurança de Escavação a Céu Aberto, da ABNT.

Serviços:

Escavação Manual, em terreno de 1ª categoria, até 1,50m de profundidade;

Escavação Manual, em solo mole com água, até 1,50m de profundidade;

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is crucial for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent and reliable data collection processes to support effective decision-making.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and reporting, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and privacy. It provides strategies to mitigate these risks and ensure that data is used responsibly and ethically.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It stresses the importance of ongoing monitoring and evaluation to ensure that data management practices remain effective and aligned with the organization's goals.

6. The sixth part of the document provides a detailed overview of the data collection process, including the identification of data sources, the design of data collection instruments, and the implementation of data collection procedures.

7. The seventh part of the document discusses the various methods used for data analysis, such as descriptive statistics, inferential statistics, and regression analysis. It explains how these methods can be used to interpret data and draw meaningful conclusions.

8. The eighth part of the document focuses on the importance of data visualization in communicating complex information. It discusses various visualization techniques, such as bar charts, line graphs, and pie charts, and their applications in data analysis.

9. The ninth part of the document addresses the ethical considerations surrounding data management and analysis. It discusses the need for transparency, informed consent, and data protection to ensure that data is used in a fair and responsible manner.

10. The tenth part of the document provides a comprehensive overview of the data management and analysis process, from data collection to data visualization and reporting. It emphasizes the importance of a systematic and structured approach to data management.

11. The eleventh part of the document discusses the role of data in strategic decision-making. It explains how data can provide valuable insights into market trends, customer behavior, and organizational performance, enabling leaders to make informed decisions.

12. The twelfth part of the document addresses the challenges of data integration and interoperability. It discusses the need for standardized data formats and protocols to ensure that data from different sources can be effectively combined and analyzed.

13. The thirteenth part of the document focuses on the importance of data security and protection. It discusses various security measures, such as encryption, access control, and data backup, to ensure that data is protected from unauthorized access and loss.

14. The fourteenth part of the document provides a detailed overview of the data management and analysis process, including the identification of data sources, the design of data collection instruments, and the implementation of data collection procedures.

15. The fifteenth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It stresses the importance of ongoing monitoring and evaluation to ensure that data management practices remain effective and aligned with the organization's goals.

Companhia de Saneamento de Alagoas

Especificações dos serviços: Escavação de valas, qualquer terreno exceto rocha, incluindo, limpeza de sarjetas, meio fio, bocas de lobo e beira de vala com:

- 1) Carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento do material escavado em bota fora, ou
- 2) Remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala.

3.4.4 - Escavação Mecanizada, Exceto Rocha

Serviços:

Escavação, em terreno de 1ª categoria, até 4,00m de profundidade;

Escavação, em solo mole c/ água; até 4,00m de profundidade.

Especificação dos serviços: Escavação de valas, qualquer terreno exceto rocha, incluindo, limpeza de sarjetas, meio fio, bocas de lobo e beira de vala com:

- 1) Carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento do material escavado em bota fora, ou
- 2) Remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala.

3.4.5 – Reaterro Compactado de Valas

Serviço:

Reaterro com material da escavação;

Reaterro com areia adensada, através de água e vibrador de imersão.

Especificação do serviço: Lançamento, espalhamento e homogeneização do material em camadas de 30 cm, sem controle de Grau de Compactação (GC), nivelamento e acabamento.

3.4.6 – Regularização e Compactação de fundo de vala

Especificação do serviço: Seleção de material, espalhamento e regularização e compactação do fundo da vala.

3.4.7 - Estruturas de Escoramento em Madeira

Serviço:

Pontaleteamento.

Escoramento descontínuo.

Escoramento contínuo.

Especificação dos serviços: Execução da estrutura de contenção das paredes da vala, poço ou cava, com pontaletes, pranchas e estroncas de madeira forte.

Inspeção e manutenção permanente, com execução de todos os reparos e reforços necessários à segurança. Desmonte e remoção do material componente da estrutura de escoramento após sua utilização.

Critério de Avaliação: Pela área da superfície lateral efetivamente escorada.

Classifica-se como solo qualquer material, exceto rocha.

3.4.8 - Esgotamento de Água com Bombas.

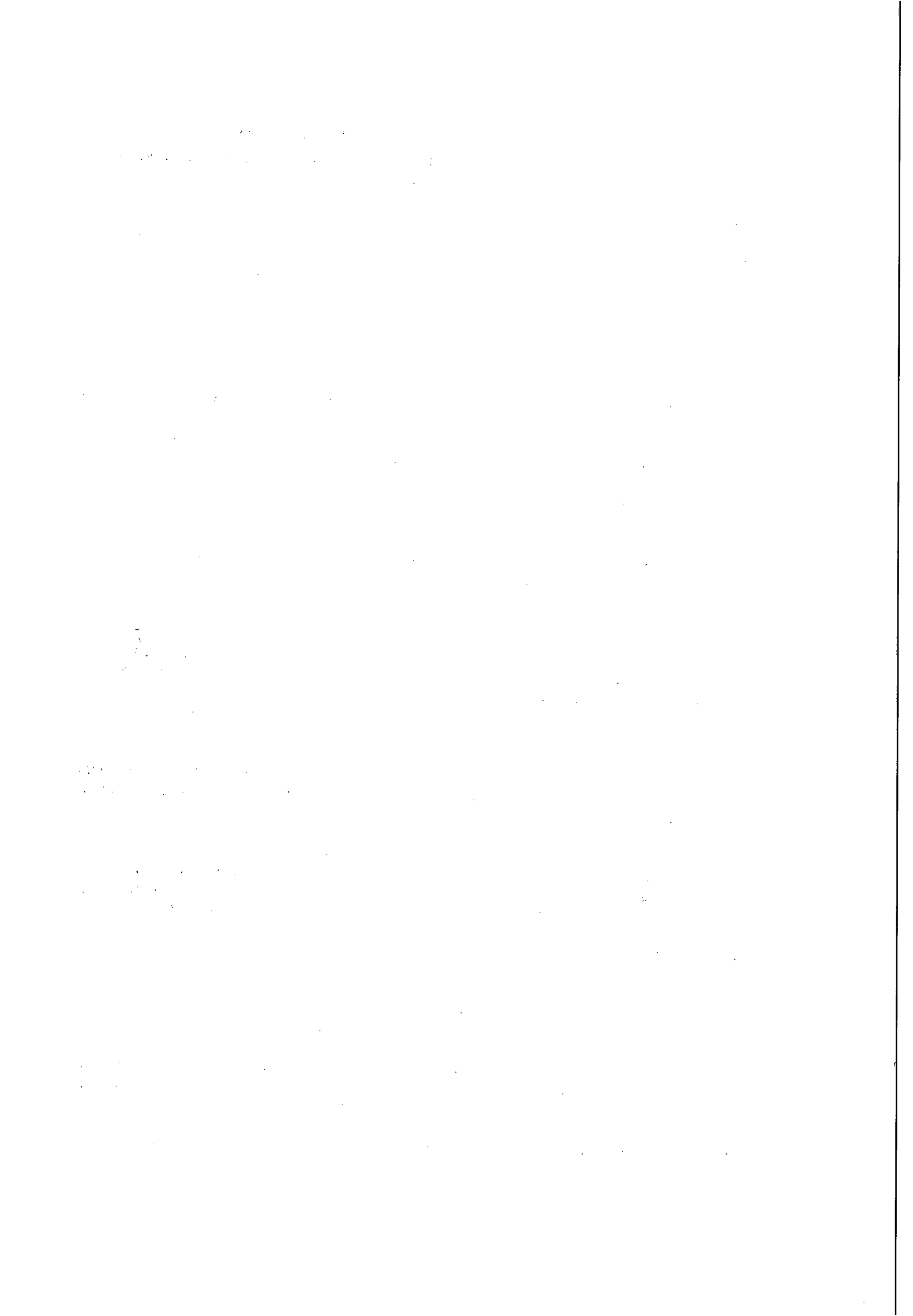
Especificação do serviço: Execução dos serviços necessários ao esgotamento de água proveniente de infiltração ou de chuvas com bombas centrífugas; instalações das bombas e mangueiras; operação e manutenção de todo o sistema, incluindo o consumo de eletricidade e/ou combustível e sua posterior retirada.

3.4.9 - Demolição de Pavimentos

Serviço:

Pavimentação asfáltica

Passeios cimentados





Companhia de Saneamento de Alagoas

Especificação dos serviços: Rompimento ou remoção da pavimentação existente, limpeza, disposição provisória ao longo das valas, carga, transporte e qualquer distância e descarga do material.

- a) em *bota-fora*, incluindo o espalhamento no caso de material não recuperável;
- b) em depósito, incluindo o empilhamento e guarda, no caso de material reaproveitável e retorno ao local de aplicação.
- c) no caso de pavimentação asfáltica será utilizada máquina de cortar asfalto Maquita e martelete apropriado para o serviço.

3.4.10 - Execução de Passeio Cimentado

Especificação dos serviços: Preparo e regularização da superfície, lançamento, espalhamento e apiloamento de lastro de brita, colocação das juntas de dilatação, adensamento, cura, acabamento, proteção e demais serviços necessários para a execução do passeio cimentado.

Critério de Avaliação: Pela área de passeio. Em caso de reposição de pavimentação, segundo os mesmos critérios da demolição e remoção.

Observação: Além dos limites estabelecidos, a reposição do pavimento deverá ser expressamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO e o serviço efetivamente executado nos casos de interferência ou para perfeita concordância com o pavimento remanescente.

Caso haja abatimento ou dano no pavimento remanescente por negligência ou imperícia da CONTRATADA não será pago além dos limites estabelecidos, devendo o pavimento ser refeito sem ônus para a CASAL.

3.4.11 - Execução de Pavimentação Asfáltica

Especificação dos serviços: Preparo e regularização da superfície para imprimação com asfalto diluído CM-30 e pavimentação asfáltica com CBUQ e=3,5cm de espessura.

Critério de Avaliação: Pela área da Via. Em caso de reposição de pavimentação, segundo os mesmos critérios da demolição e remoção.

Observação: Além dos limites estabelecidos, a reposição do pavimento deverá ser expressamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO e o serviço efetivamente executado nos casos de interferência ou para perfeita concordância com o pavimento remanescente.

Caso haja abatimento ou dano no pavimento remanescente por negligência ou imperícia da CONTRATADA não será pago além dos limites estabelecidos, devendo o pavimento ser refeito sem ônus para a CASAL.

3.4.12 - Construção e/ou recuperação de Sarjetas e Meio Fio

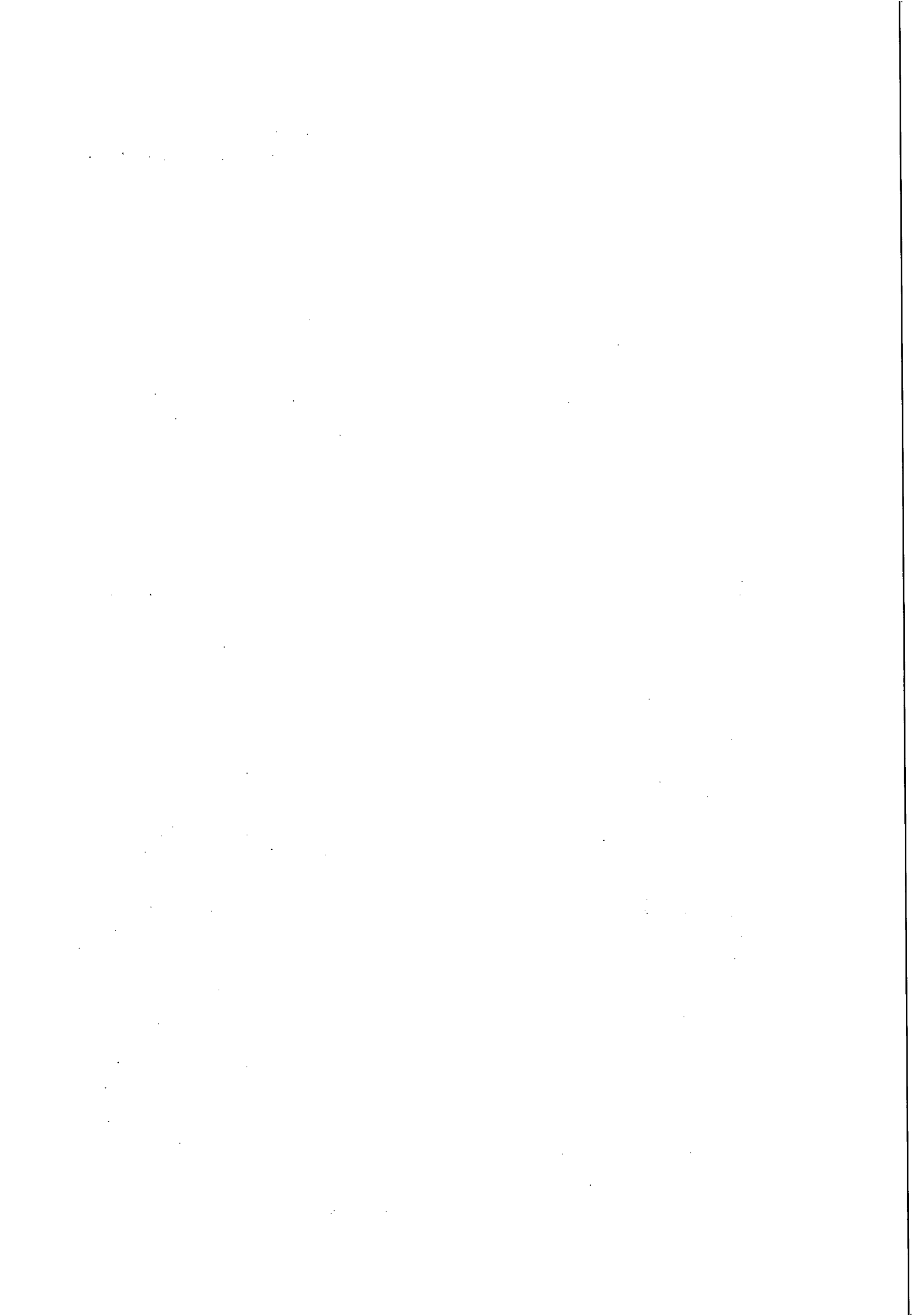
Especificação dos serviços: Preparação e regularização da superfície, colocação das juntas de dilatação, adensamento, cura, proteção e demais serviços necessários para a execução de sarjeta, de acordo com as Especificações da Prefeitura do Município.

3.4.13 – Corte da Tubulação

Serviços:

- Em tubo de ferro fundido com máquina esmerilhadeira;
- Em tubo de ferro fundido com máquina retificadora de solda;
- Em tubo de PVC-DeFºFº com lâmina com arco de serra.

Especificação dos serviços: Execução de cortes em tubulação de ferro fundido, com máquinas elétricas ou a ar comprimido, utilizando-se o disco de corte abrasivo, máquinas de rolete e facas cilíndricas de aço, para corte em tubulações em PVC o corte é feito utilizando-se lâmina com arco de serra ou serrote. Todos estes serviços serão executados observando as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho.



Observações: Cada unidade de vazamento, geralmente, possui no mínimo 02 (dois) cortes eliminando a área afetada. Em cada corte será adicionado aproximadamente $\frac{1}{2}$ perímetro, para, facilitar a retirada da tubulação afetada.

3.4.14 - Recuperação de Tubulação Danificada

Serviços:

- Recuperação de rede ou ramal danificado;

Especificação dos serviços:

- *Recuperação da rede danificada, com a instalação de luva de cola, de correr ou luva específica para PEAD;*

- *Recuperação de Ramal danificado, com a instalação de luva de cola ou luva específica para PEAD;*

- *Transporte e manuseio até o local dos serviços de tubulação, peças, limpeza prévia, descida até a vala de assentamento, incluindo montagem, alinhamento, nivelamento apoios, travamentos e execução das juntas.*

3.4.15 - Substituição do trecho da Tubulação

Serviço:

- Substituição de trecho de redes em ferro fundido

- Substituição de trecho de redes em DEFOFO

- Substituição de trecho de redes ou ramais em PVC

- Substituição de trecho de redes ou ramais em PEAD

Especificação dos serviços: Montagem e assentamento de tubulação no trecho danificado.

Preparo das pontas da tubulação:

- Em PVC - Bisel, manual com grossa.

- Ferro fundido com equipamento de corte com disco de desbastes.

- DEFOFO com equipamento de corte com disco de desbastes.

Fechamento da rede ou ramal usando:

a) Luva de correr PVC-JE, **(a ser disponibilizada pela CASAL);**

b) Luva de Correr F^oF^o-JM **(a ser disponibilizada pela CASAL);**

c) Luva com utilização de Cola **(a ser disponibilizada pela CASAL);**

d) Luva Mecânica **(a ser disponibilizada pela CASAL);**

3.4.16 - Transporte, Instalação e Montagem de Tubulações e Conexões:

Esta seção abrange a utilização de tubulações, peças e conexões, de acordo com o que se especifica a seguir.

- Tubulação de PVC, PEAD, DEFoFo, Ferro Fundido e PBA

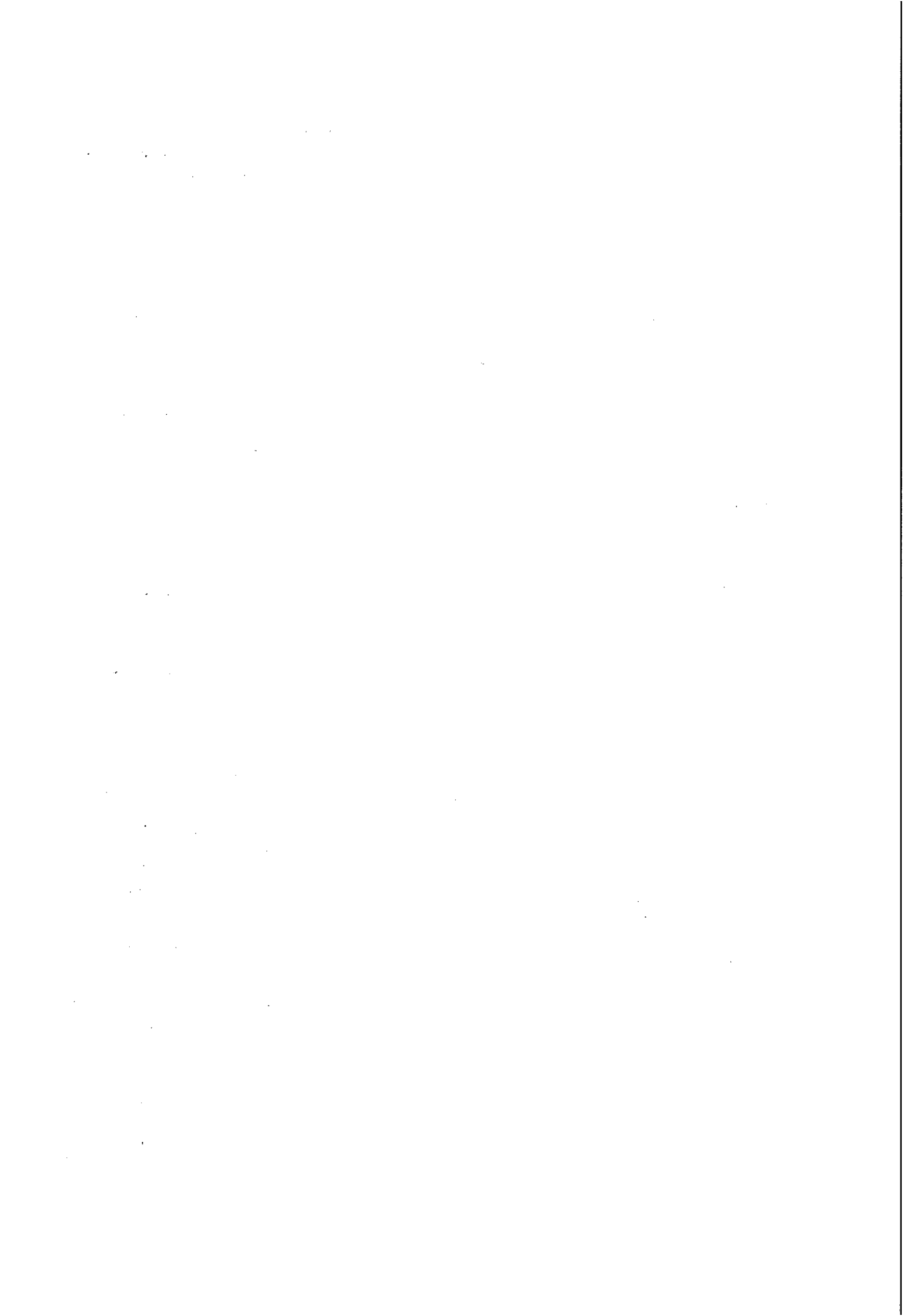
Os elementos tubulares, peças, conexões serão disponibilizadas pela CONTRATANTE.

Os elementos tubulares, peças, conexões e aparelhos serão fabricados de acordo com as normas e recomendações descritas a seguir. Nos casos omissos deverão ser obedecidas as normas e recomendações da ABNT, AWWA e ASTM.

O transporte, carga e descarga dos tubos, peças, conexões, aparelhos e acessórios será feito com meios, equipamentos e processos que possam garantir a indeformabilidade dos diversos elementos e menor obstáculo para o trânsito, tendo em vista:

O lançamento de tubos na vala deve ser feito com equipamentos adequados, sejam eles mecânicos ou manuais, evitando-se provocar impactos na tubulação quando do assentamento.

Para introdução da ponta do tubo nas bolsas de tubos ou conexões deverão ser utilizados lubrificantes, permitindo um escorregamento regular sobre o anel. A penetração da ponta na bolsa dos tubos deve ser interrompida a 1 cm do fundo da bolsa para evitar o contato entre os tubos e assegurar a flexibilidade da junta.





Companhia de Saneamento de Alagoas

As montagens deverão ser efetuadas com equipamentos adequados, quais sejam alavancas de garfo, correntes, ganchos, talhas, trefor. Após a montagem das tubulações deve ser verificado se o anel de borracha ficou em posição correta em seu alojamento. Como também, verificar a instalação correta do encaixe na luva ou na bolsa do tubo, ou se após a conclusão do serviço se apresenta alguma deformidade ou vazamento. Para execução de cortes em tubulação de ferro fundido, devem ser usadas as máquinas elétricas ou a ar comprimido, utilizando-se o disco de corte abrasivo, máquinas de rolete e facas cilíndricas de aço, de aperto progressivo ou utilizando-se arco convencional. As irregularidades ao longo da superfície de corte devem ser eliminadas e conter quinas arredondadas, ou em chanfro, para eliminar a possibilidade de dilaceração do anel de borracha.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária11104 – UN-SERRANA
Grupo de Despesa300000 – Serviços de Terceiros
Rubrica301000 – Serviços de Conservação e manutenção de serviço

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Do Pessoal

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro pessoal estrutura mínima necessária a execução dos serviços. Nos caso em que houver necessidade da execução de serviços eventuais a Contratada deverá atender, com pessoal extra qualificados em comum acordo com a CASAL.

Será de total responsabilidade da CONTRATADA, todo o seu pessoal envolvido no desenvolvimento dos serviços previstos neste termo de referencia, inclusive em tudo o que abranger as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CASAL de quaisquer ônus:

A CONTRATADA deverá fornecer as documentações das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), devidamente quitadas e registradas no CREA do Estado de Alagoas, incluindo e abrangendo todas as especialidades profissionais envolvidas na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer as documentações comprobatórias de acervo técnico dos profissionais envolvidos, emitidas por Conselho Regionais de Engenharia, que demonstrem e comprovem a experiência profissional dos engenheiros responsáveis técnicos pelos serviços contratados, em situações e condições assemelhadas, nas especialidades pertinentes.

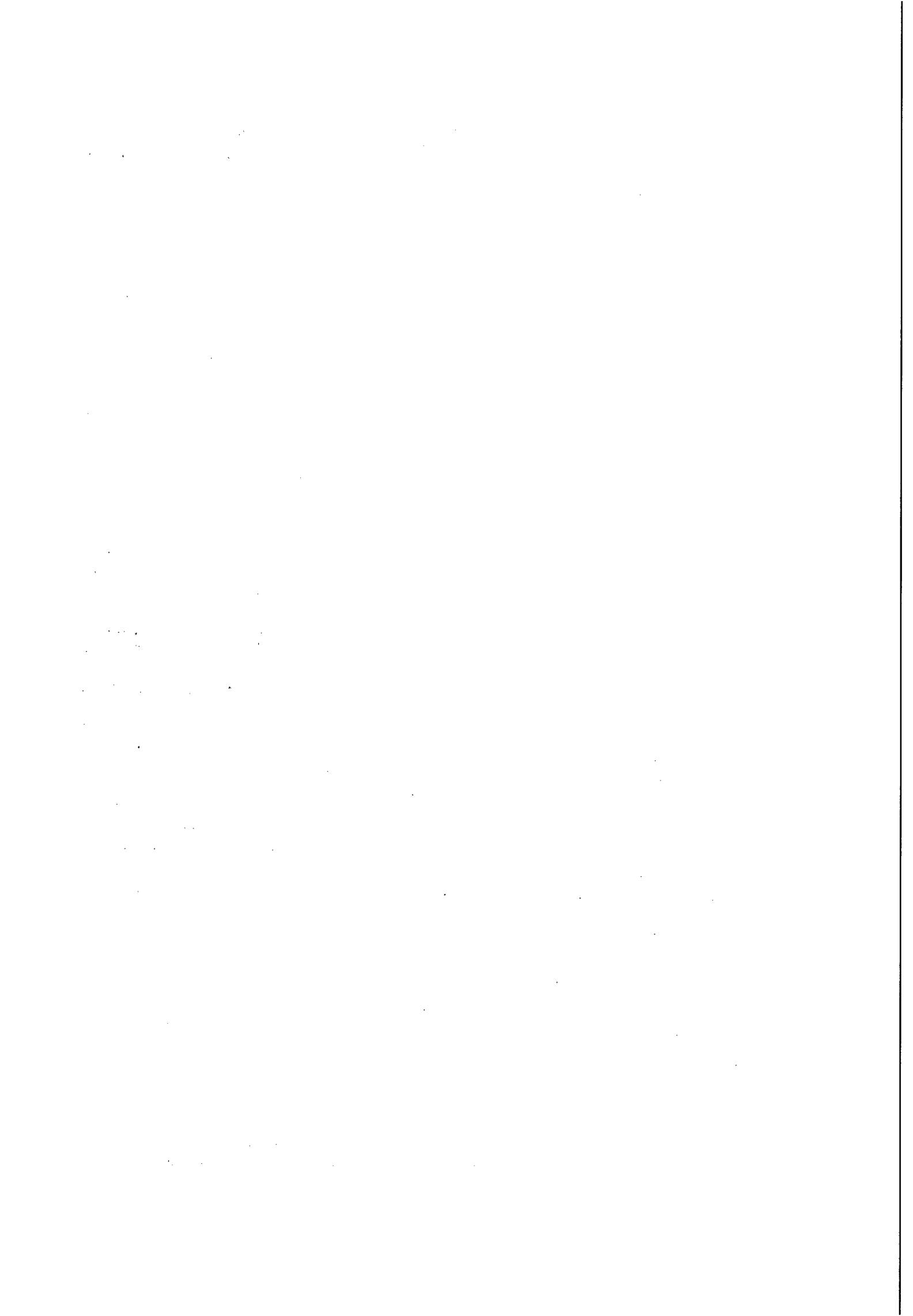
A CONTRATADA deverá anexar à fatura de serviços, as cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos atualizados dos salários e dos encargos sociais dos seus respectivos empregados que estejam atuando diretamente na execução dos serviços, objeto deste Termo.

A CONTRATADA deve apresentar para a CONTRATANTE no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários. O não cumprimento estará sujeito ao não pagamento da fatura dos serviços.

A CONTRATADA deverá afastar de imediato, qualquer funcionário que não atenda as exigências e recomendações da contratante.

A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as obrigações trabalhistas que constam na CLT, no tocante ao regime de trabalho.

A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a contratante de quaisquer ônus decorrente de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho.





Companhia de Saneamento de Alagoas

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento da legislação trabalhista no tocante a execução de atividades consideradas insalubres, penosas e de periculosidade assumindo a contratada o pagamento do referido adicional, se for o caso.

5.2 - Dos materiais e equipamentos

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos com as características que proporcionarem melhor relação custo - benefício, levando-se em conta o atendimento completo das finalidades dos elementos incorporados e também as necessidades de indispensável facilidade para operação e manutenção.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para restabelecimento do terreno e preparo de base para recebimento do pavimento original da via;

Os materiais a serem utilizados nos serviços deverão ser estocados em locais adequados de propriedade (ou locados) da CONTRATADA e mantidos em bom estado de conservação;

Caberá à CONTRATADA dispor das ferramentas, instrumentos e/ou equipamentos e acessórios adequados para a execução de cada serviço, sendo única responsável pela manutenção e conservação dos mesmos;

5.3 - Da Logística

A CONTRATADA deverá dispor de escritório próprio informatizado, considerando que as transmissões de dados para a execução dos serviços deverão ser através de e-mail's, telefones ou Fax. O escritório deverá ser situado na cidade de Palmeira dos Índios.

A CONTRATADA deverá dispor de 02 (duas) viaturas, que deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação, equipamentos e ferramentas apropriadas e em quantidade compatíveis aos serviços a serem executados.

A CONTRATADA deverá realizar o transporte de pessoal, materiais, equipamentos e ferramentas, para os locais dos serviços e vice-versa.

A sinalização com cavalete utilizada pela CONTRATADA será do tipo refletiva segundo as normas de segurança regulamentada pelo Departamento Nacional de Trânsito em conformidade com as orientações do Governo do Estado quanto ao posicionamento das logomarcas do governo, da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá equipar e manter os seus funcionários devidamente fardados, com crachás de identificação, conforme padronização definida pela CASAL e usar corretamente os EPI's necessários a execução dos serviços previstos neste termo.

A CONTRATADA deverá, ao termino dos serviços, executarem a limpeza e desobstrução da área atingida, deixando o local com mesmo estado de conservação, observado antes do inicio dos serviços.

A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo fornecimento de refeições dos seus funcionários, na ocasião da execução dos serviços.

5.4 - Das Condições de Segurança do Trabalho

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

A CONTRATADA será inteiramente responsável por acidentes ou doenças ocupacionais envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a contratante;

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent and reliable data collection processes to support effective decision-making.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and reporting, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and privacy. It provides strategies to mitigate these risks and ensure that data is used responsibly and ethically.

5. The fifth part of the document discusses the importance of data governance and the establishment of clear policies and procedures. It stresses that a strong data governance framework is crucial for maintaining data integrity and compliance with relevant regulations.

6. The sixth part of the document explores the benefits of data-driven decision-making and how it can lead to improved performance and innovation. It provides examples of successful organizations that have leveraged data to gain a competitive edge.

7. The seventh part of the document discusses the future of data management and the emerging trends in the field. It highlights the growing importance of artificial intelligence and machine learning in data analysis and the potential for new data sources and collection methods.

8. The eighth part of the document provides a summary of the key points discussed and offers recommendations for organizations looking to optimize their data management practices. It emphasizes the need for a holistic approach that integrates data management with overall business strategy.

9. The ninth part of the document discusses the role of data in driving organizational growth and success. It highlights how data can provide valuable insights into customer behavior, market trends, and operational efficiency, enabling organizations to make informed decisions and drive sustainable growth.

10. The tenth part of the document concludes the document by reiterating the importance of data management and the need for continuous improvement. It encourages organizations to stay up-to-date with the latest developments in the field and to embrace a data-driven culture to achieve long-term success.

11. The eleventh part of the document provides a list of resources and references for further reading and research. It includes books, articles, and online resources that provide in-depth information on data management and analysis.

12. The twelfth part of the document discusses the importance of data literacy and the need for organizations to invest in training and development. It highlights that data literacy is a key skill for employees in the modern workplace and that organizations should provide opportunities for employees to develop their data skills.

13. The thirteenth part of the document discusses the role of data in driving social and environmental responsibility. It highlights how data can be used to monitor and report on an organization's social and environmental performance, enabling organizations to identify areas for improvement and drive positive change.

14. The fourteenth part of the document provides a final summary and concludes the document. It reiterates the key points discussed and offers a final message of encouragement and optimism for the future of data management and analysis.



Companhia de Saneamento de Alagoas

A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes e das instalações de trabalho, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

Em caso de acidente no local de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da CASAL ao lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA deverá manter sempre livre o acesso aos equipamentos contra incêndio situados no local dos serviços, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.

Não será permitida a queima de madeira e/ou quaisquer outros materiais nas instalações da CASAL.

No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a CASAL de quaisquer ônus deles decorrentes.

A execução dos serviços deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho a seguir especificadas; nas NR-2, NR-3, NR-4, NR-6, NR-7, NR-10, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18 e NR-21.

NR-2: INSPEÇÃO PRÉVIA.

Antes do início ou durante a execução dos serviços, o Engenheiro da Unidade deverá ser avisado para que possa inspecionar e apresentar sugestões para melhorar as futuras condições de trabalho e para sua liberação final.

NR-3: EMBARGO E INTERDIÇÃO

O Engenheiro da Unidade poderá embargar ou interditar os serviços que estiverem em desacordo com as normas regulamentadoras de Segurança do Trabalho.

NR-4: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMET.

A empresa contratada é obrigada a possuir seu próprio SESMET, quando o número de trabalhadores assim o exigir.

NR-6: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.

A empresa contratada deve fornecer os EPI de acordo com o cargo de cada trabalhador e conforme orientação do SESMT da própria empresa.

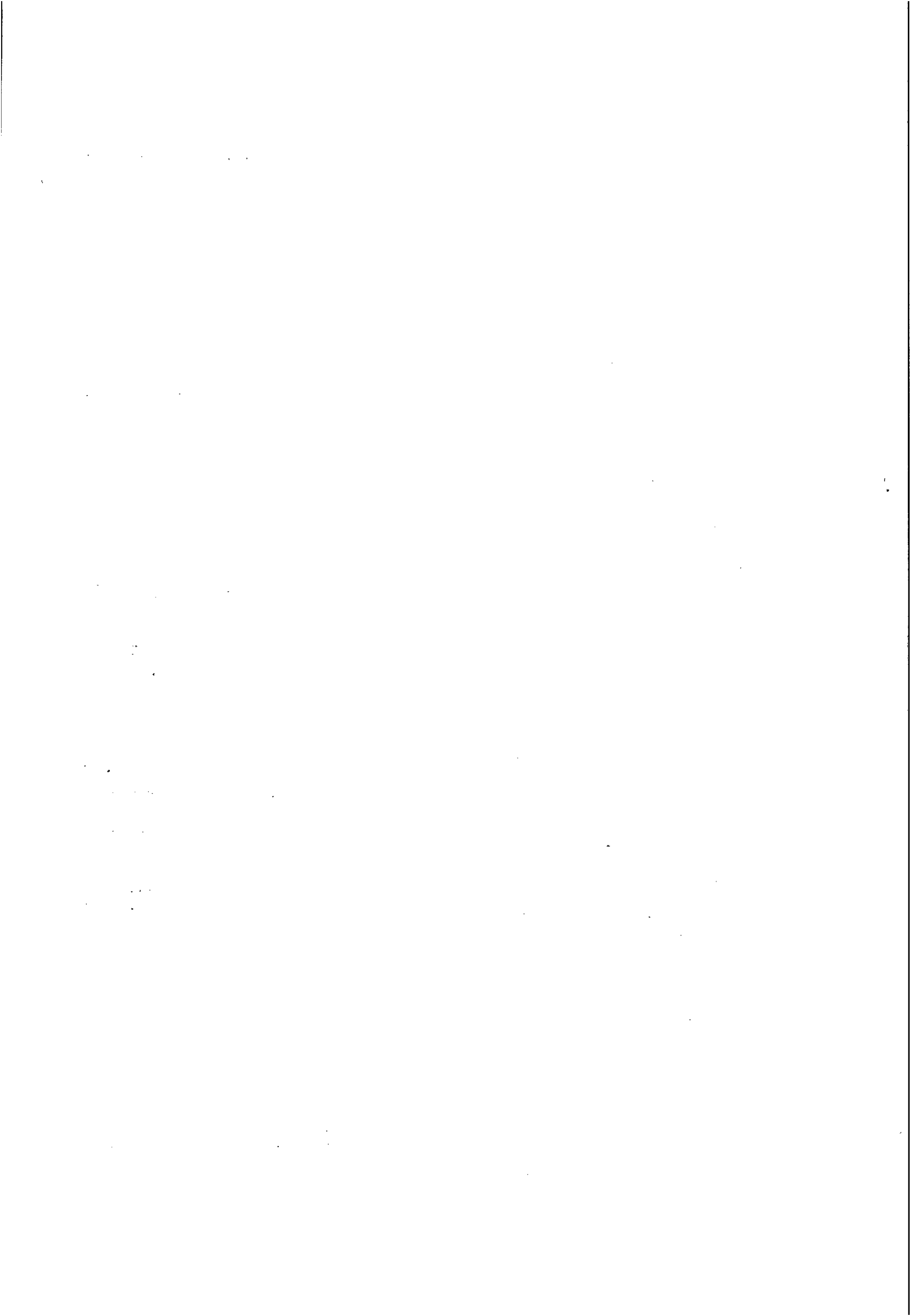
NR-7: PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

A empresa contratada deve apresentar, para cada um dos seus empregados:

- a) Os exames médicos: admissional, periódico e demissional;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de cada trabalhador, os quais devem permanecer no local de trabalho;
- c) A documentação do PCMSO atualizado.

NR-10: SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.

Estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos





trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

As instalações elétricas devem ser construídas, montadas, operadas, reformadas, ampliadas, reparadas e inspecionadas de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores e dos usuários, e serem supervisionadas por profissional autorizado, conforme a NR-10.

São considerados autorizados os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da empresa.

É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

É considerado profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente Conselho de Classe.

É considerado trabalhador capacitado aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:

a) Receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;

b) Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

Qualquer falha no cumprimento desta NR implicará na aplicação da NR-3:

Interdição.

NR-15: ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES.

Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pelo SESMET da CONTRATADA, e entregue um LTP (Laudo Técnico Pericial) de insalubridade, para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco.

Os trabalhadores devem ter capacitação para trabalhar nesta área.

Os serviços só devem começar quando devidamente autorizados pelo responsável.

Todos os equipamentos de proteção devem estar disponíveis antes do início dos serviços.

NR-16: ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERICULOSAS.

Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pelo SESMET da CONTRATADA, e entregue um LTP (Laudo Técnico Pericial) de periculosidade, para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco.

Os serviços só devem começar quando devidamente autorizado pelo responsável.

Todo o equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços.

NR-17: ERGONOMIA.

As instalações de motores e equipamentos pesados devem ter previsão, também, de sua desmontagem, inclusive facilitando o transporte ao local, instalando entrada para lança de guincho.

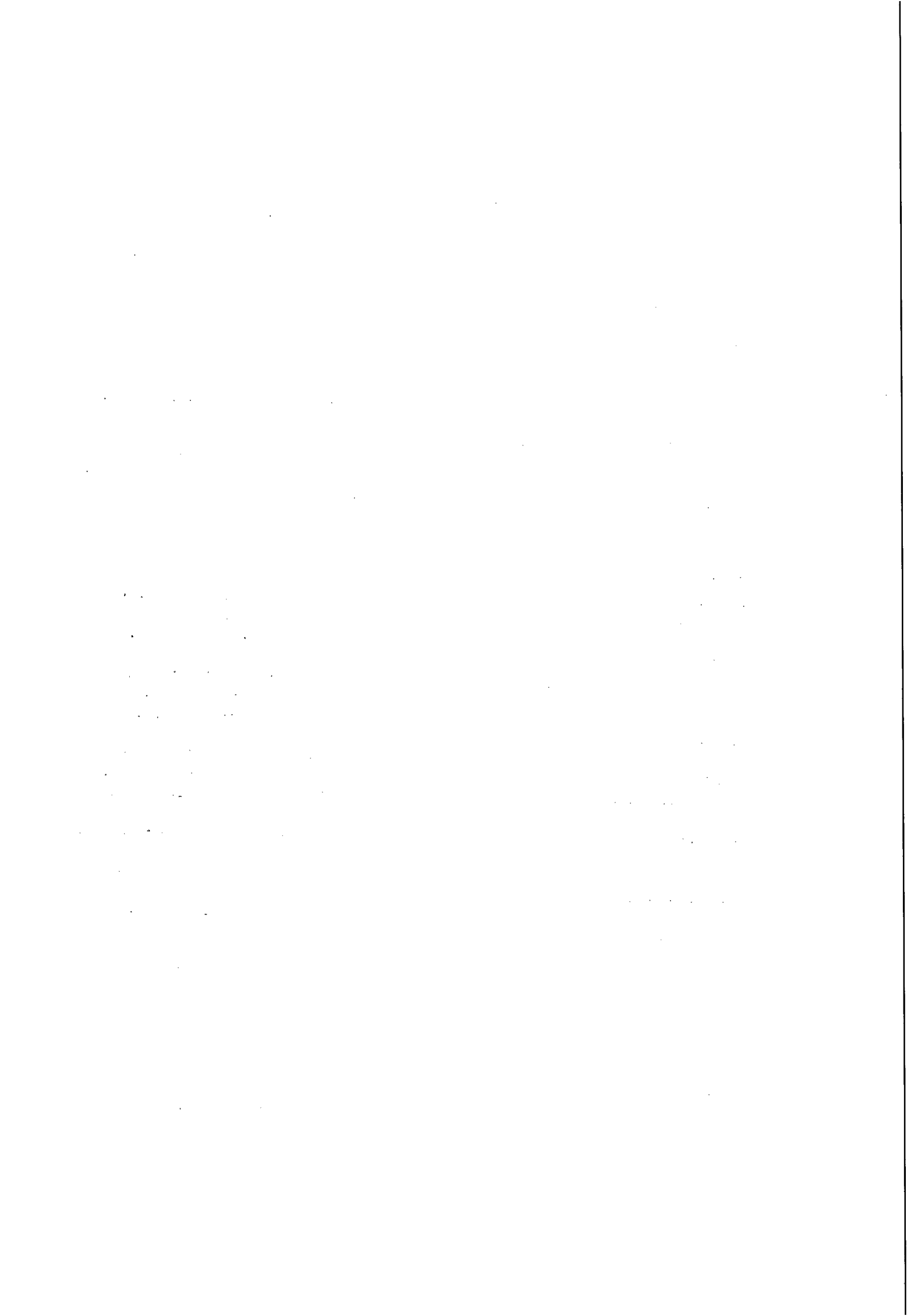
NR-18: PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - PCMAT.

A empresa que tiver mais de 20 (vinte) trabalhadores deve ter PCMAT e apresentá-lo ao GESMET.

NR-21: TRABALHO A CÉU ABERTO.

A empresa contratada deve fornecer aos trabalhadores: água potável, cobertura para proteção do sol e chuva.

O trabalho de campo deve ser planejado com antecedência, para que possam ser localizados as tubulações de água e esgoto, os cabos telefônicos e elétricos e outros elementos que representem risco ao trabalhador.





Companhia de Saneamento de Alagoas

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

Fornecer para atender a demanda todo o material em PVC, PEAD, DEFoFo, Ferro Fundido e PBA.

Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos durante o ciclo de fiscalização.

Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO:

Os serviços serão fiscalizados por intermédio de profissionais credenciados pela CASAL e respectivos auxiliares. Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais e execução de procedimentos, bem como de tudo que for contemplado no escopo dos serviços contratados, nas normas técnicas e trabalhistas e demais aspectos especificados neste termo de referência.

A CASAL após a assinatura do contrato, referente à execução dos serviços objeto deste termo determinará o Engenheiro, para a realização da fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, sendo o responsável pelo acompanhamento e posterior atesto dos serviços.

A CONTRATADA deverá permitir livre acesso ao Técnico Fiscal formalmente indicado para acompanhar todas as etapas de trabalho, em nome da CASAL.

A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias para permitir o transparente acompanhamento dos serviços prestados.

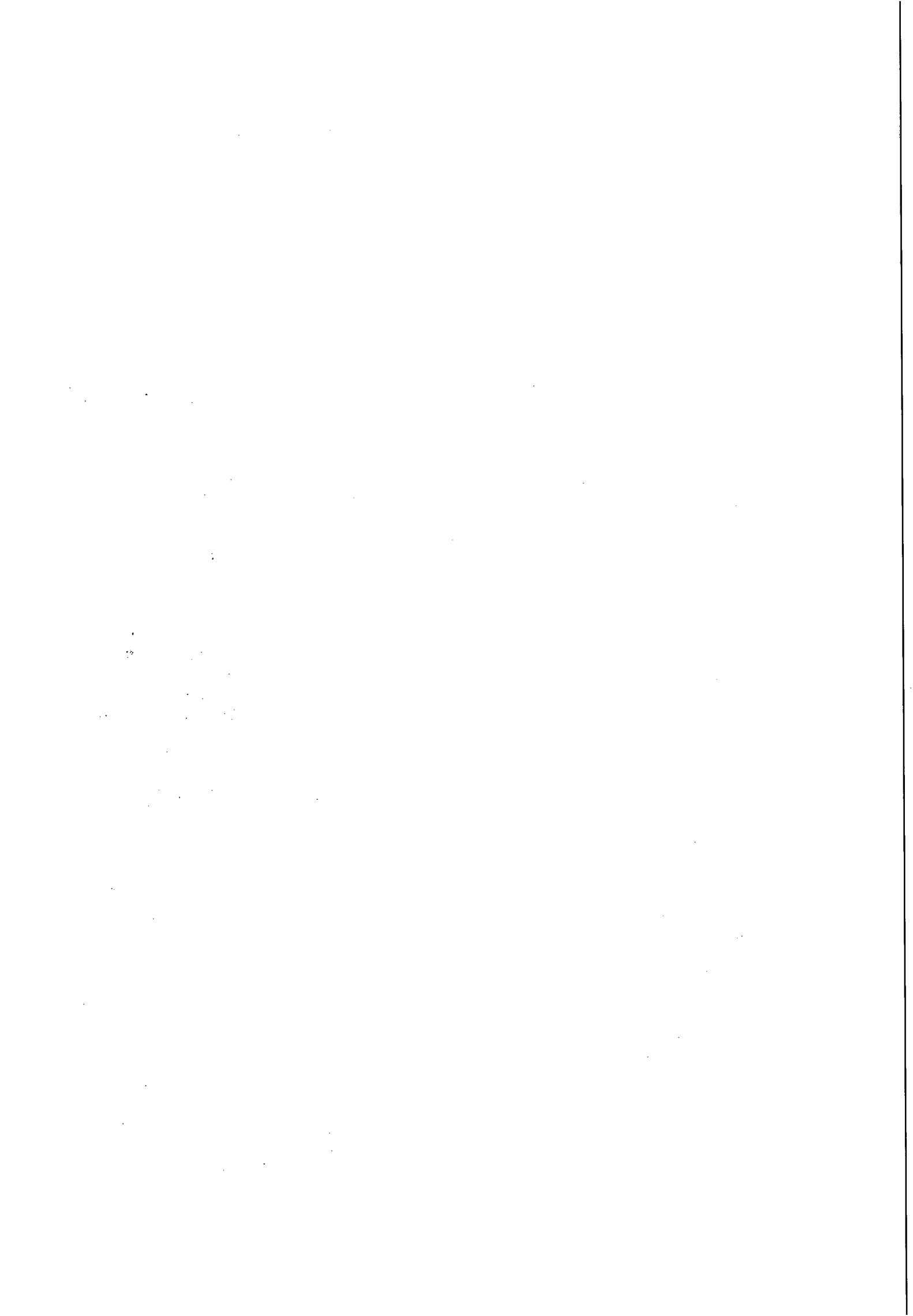
A CONTRATADA deverá refazer sem ônus para a CASAL, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas especificações e normas técnicas.

O não atendimento das condições técnicas dos serviços descritos e das diretrizes apresentadas neste Termo de Referência implicará no cancelamento da autorização do serviço e encerramento do contrato.

8 – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

O valor estimado dos serviços é de R\$ 111.561,12 (cento e onze mil quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos).

Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários ou globais superiores aos constantes da Planilha Orçamentária (Estimativa de Custo).



9 – PRAZO

O prazo de execução total das quantidades estimadas dos serviços é de 12 meses contados a partir da data do início dos serviços, podendo se prorrogar, mas tendo de acordo com a demanda dos mesmos.

Os serviços constantes deste Termo deverão ser iniciados após a expedição da Ordem de Serviço (O. S.) e a prorrogação dos serviços somente poderão ser autorizadas mediante emissão de uma nova Ordem de Serviço.

10 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA somente realizará os serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, devidamente assinada pelo Gestor do Contrato O Srº. **Jose Joaquim O. Filho**, com matrícula 1102 e CPF 190.815.614-72.

A CONTRATADA após receber autorização formal para iniciar a execução dos serviços, deverá providenciar todos os recursos necessários para efetuar a prestação dos serviços requeridos, em conformidade com as normas da ABNT e MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

A CONTRATADA terá um prazo determinado pela CONTRATANTE, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para realizar a mobilização até o local do vazamento de todos os recursos necessários para efetuar os serviços requeridos.

A CONTRATADA deverá comunicar ao Chefe de Núcleo Local, o momento da chegada ao local do vazamento de toda infra-estrutura necessária para o início da realização dos serviços.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Todos os serviços serão pagos pelas quantidades efetivamente executadas e seus respectivos preços unitários, ficando estabelecido que esses preços incluem a mão de obra, equipamentos e tudo o que for necessário para execução dos mesmos.

Em princípio, fica estabelecido que as medições serão feitas mensalmente.

Os serviços serão medidos e pagos de acordo com os itens descritos, e com base nas "Planilhas de Preços".

O pagamento de todos os serviços ficará subordinado à aceitação e aprovação dos mesmos pela CASAL.

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela CASAL.

12 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A composição dos custos com os quantitativos cotados dos serviços deve ser de acordo com a planilha **Apêndice do presente Anexo**.

A composição dos quantitativos do custo unitário de cada item de serviço foi obtida com a utilização de valores praticados no mercado.

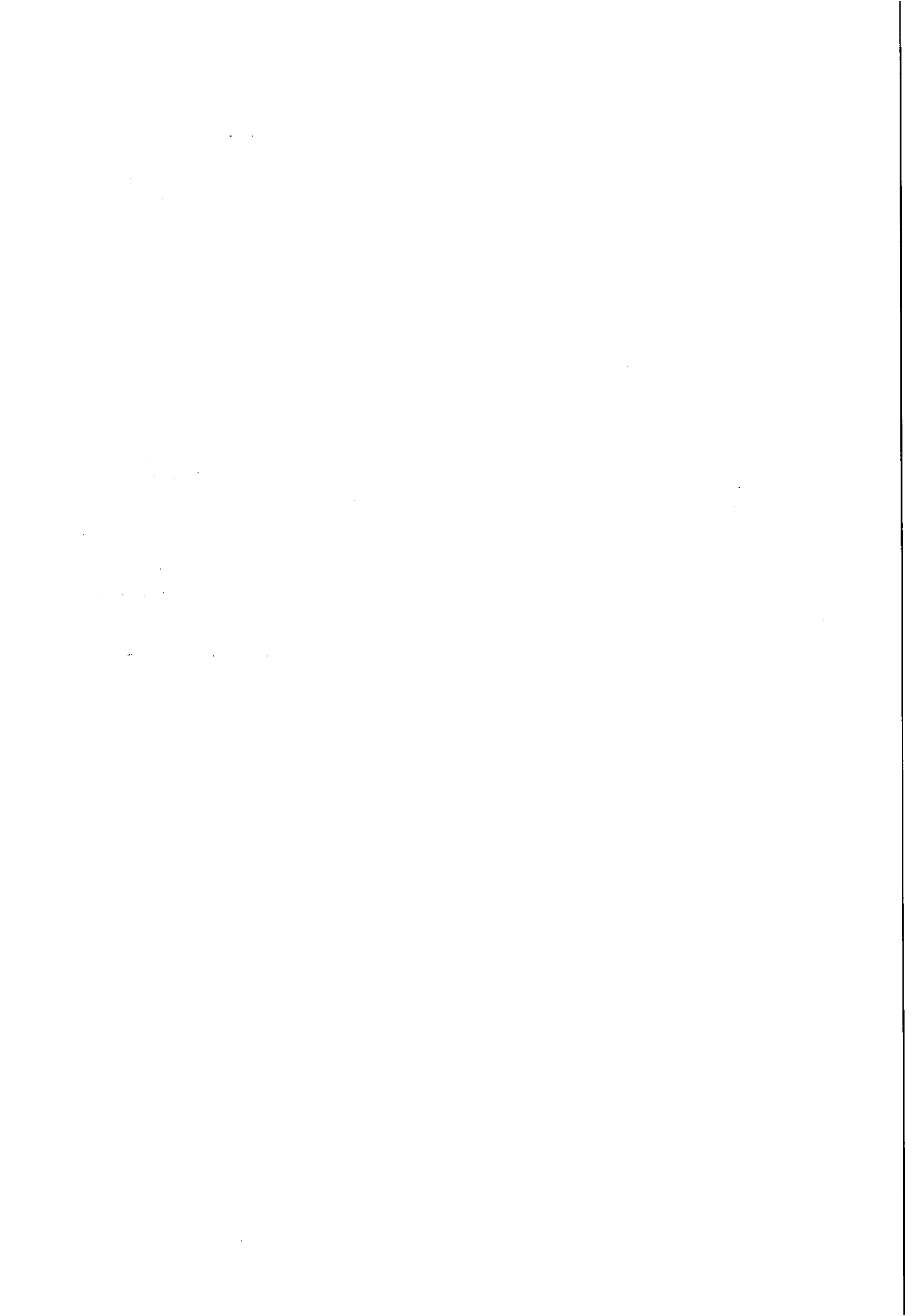
Todos os itens deverão ser contemplados com valores diferentes de zero ou com valores comprovadamente exequíveis.

A CONTRATADA deverá anexar a fatura mensal, as cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos atualizados dos salários e dos encargos sociais dos seus respectivos empregados que estejam atuando diretamente na execução dos serviços, objeto deste Termo.

Será obrigação da CONTRATADA, preservar e manter a higiene e limpeza do local de trabalho durante e após a execução dos serviços.

A CONTRATADA deve apresentar para a CASAL no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários.

A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as obrigações trabalhistas que constam na CLT, no tocante ao regime de trabalho.





Companhia de Saneamento de Alagoas

A CONTRATADA deverá designar um engenheiro com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, para, em seu nome, com plenos poderes decisórios, representá-lo perante a CASAL, em todos os assuntos relativos aos serviços. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a CASAL de quaisquer ônus decorrente de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho.

A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 à 81 da Lei nº 8.666/93, e encaminhamento do processo à Diretoria da Empresa, para as providências que se fizerem necessárias.

A CONTRATADA deverá executar os serviços obedecendo as normas técnicas da ABNT e as orientações da CASAL.

A CONTRATADA somente realizará serviços devidamente autorizada pela CASAL através de **Autorização de Serviço (A.S)** conforme modelo padrão da CASAL.

A CONTRATADA deverá cumprir a demanda diária normal e a extraordinária quando previamente solicitada, em conformidade com as emergências que venha por em risco os serviços oferecidos à população, que estejam cobertas pelo presente termo.

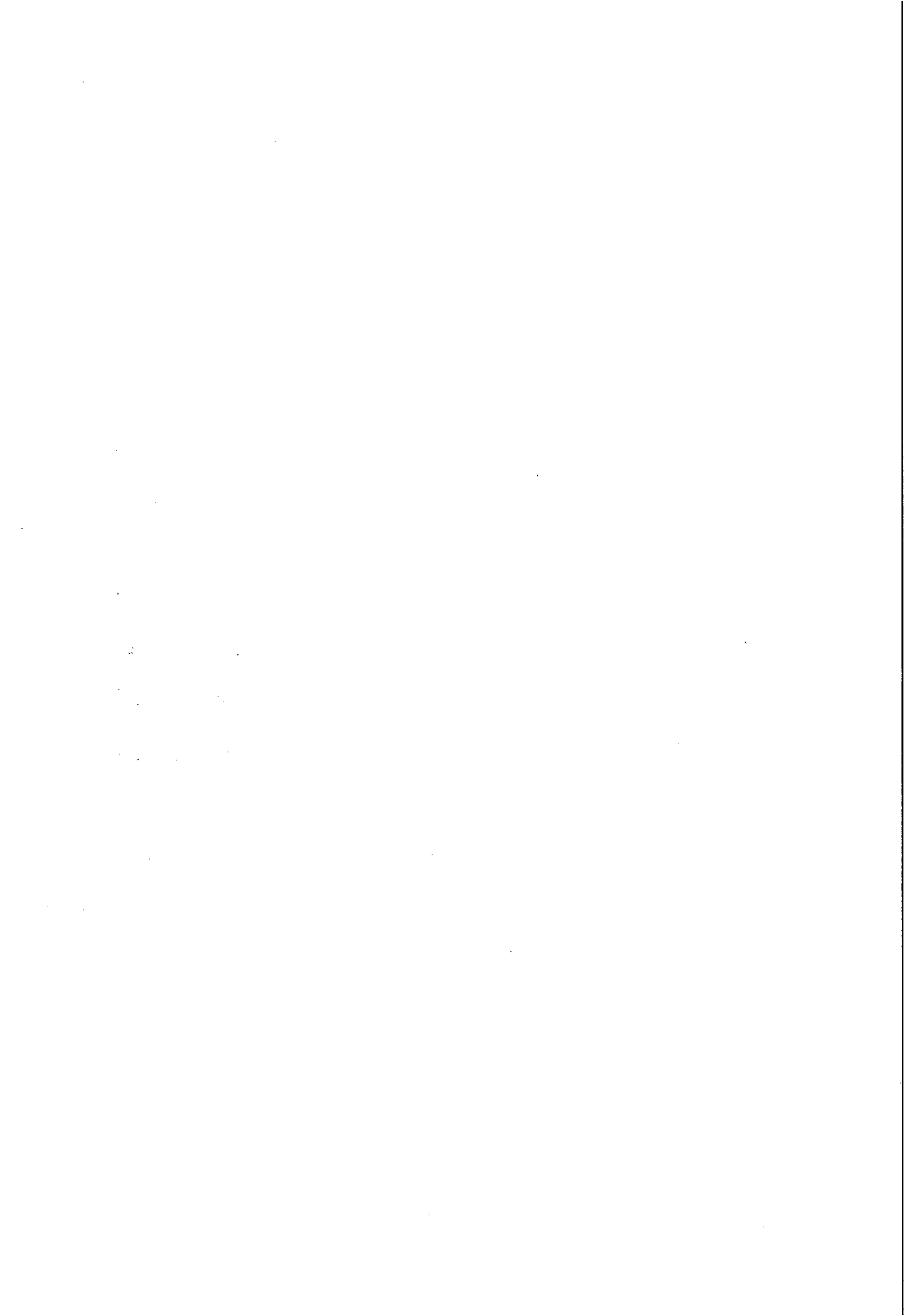
A CONTRATADA deverá agir de acordo com o código de postura do Município, ficando sob sua responsabilidade, toda e qualquer pendência via ação de infração que venha ocorrer.

O critério de avaliação das propostas será pelo valor global apresentado.

A CONTRATADA deverá antes do término do mês, enviar a CASAL, relação dos funcionários que comporá sua equipe de trabalho do mês subsequente.

Palmeira dos Índios, junho de 2012.

JOSÉ JOAQUIM OLIVEIRA FILHO
CHEFE DA UN SERRANA



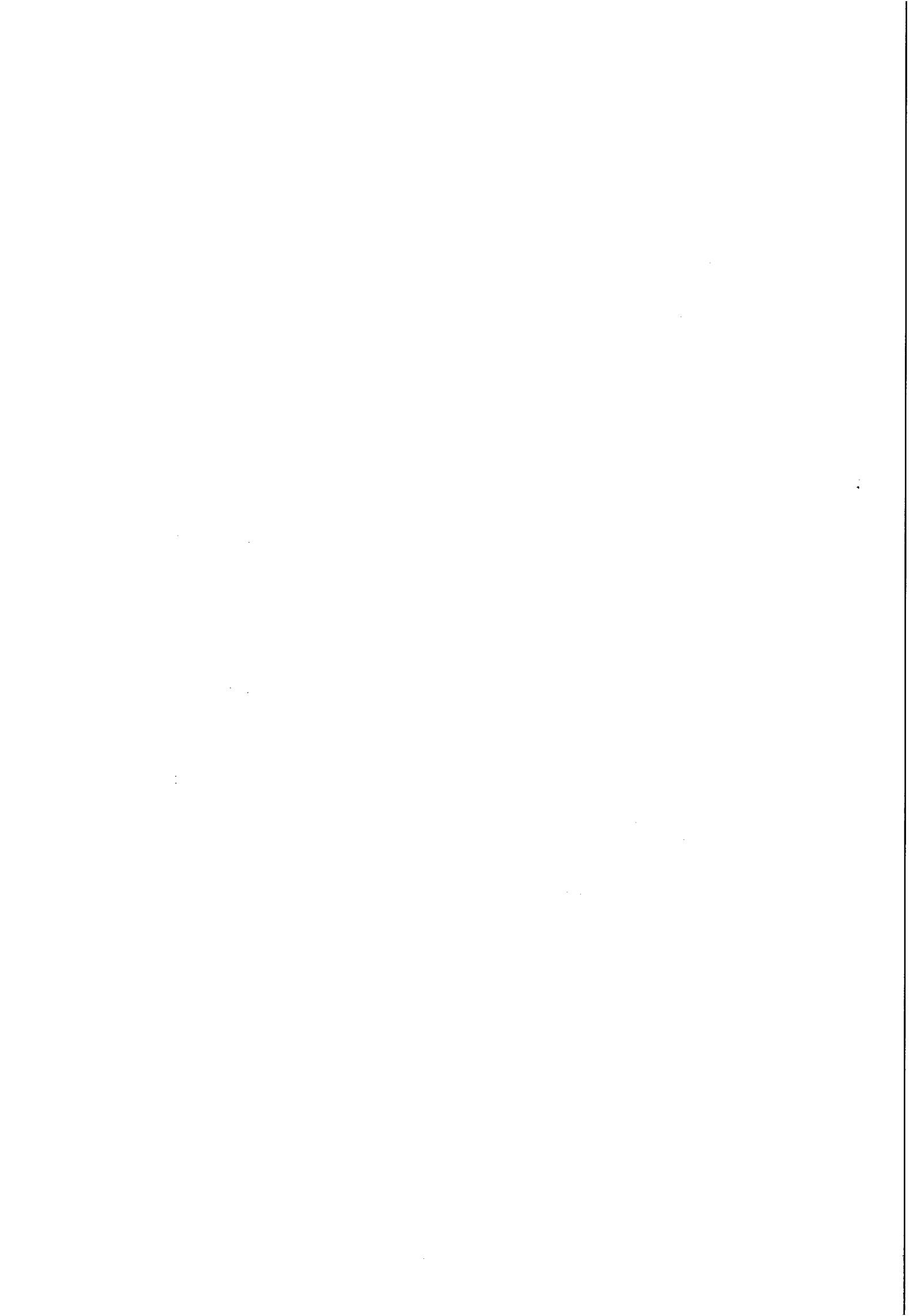


Companhia de Saneamento de Alagoas



Planilha Orçamentária

OBRA : Recuperação de Rede de Distribuição de Água						
LOCAL: Palmeira dos Índios						
DATA: Agosto / 2012						
B.D.I. Sobre insumos = 15,60%						
B.D.I. Sobre serviços = 25,80%						
ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL.
1	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno natural	UNID.	1.200,00	31,68	38.016,00
2	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, com paralelepípedo	UNID.	840,00	60,56	50.870,40
3	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em terreno natural	UNID.	96,00	49,43	4.745,28
4	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, com paralelepípedo	UNID.	48,00	88,89	4.266,72
5	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno natural	UNID.	60,00	55,32	3.319,20
6	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, com paralelepípedo	UNID.	36,00	96,44	3.471,84
7	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno natural	UNID.	36,00	60,82	2.189,52
8	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, com paralelepípedo	UNID.	12,00	111,03	1.332,36
9	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO DN 100mm, em terreno natural	UNID.	12,00	65,37	784,44
10	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO DN 200mm, em terreno natural	UNID.	12,00	101,14	1.213,68
11	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO DN 250mm, em terreno natural	UNID.	12,00	112,64	1.351,68
TOTAL GERAL						111.561,12





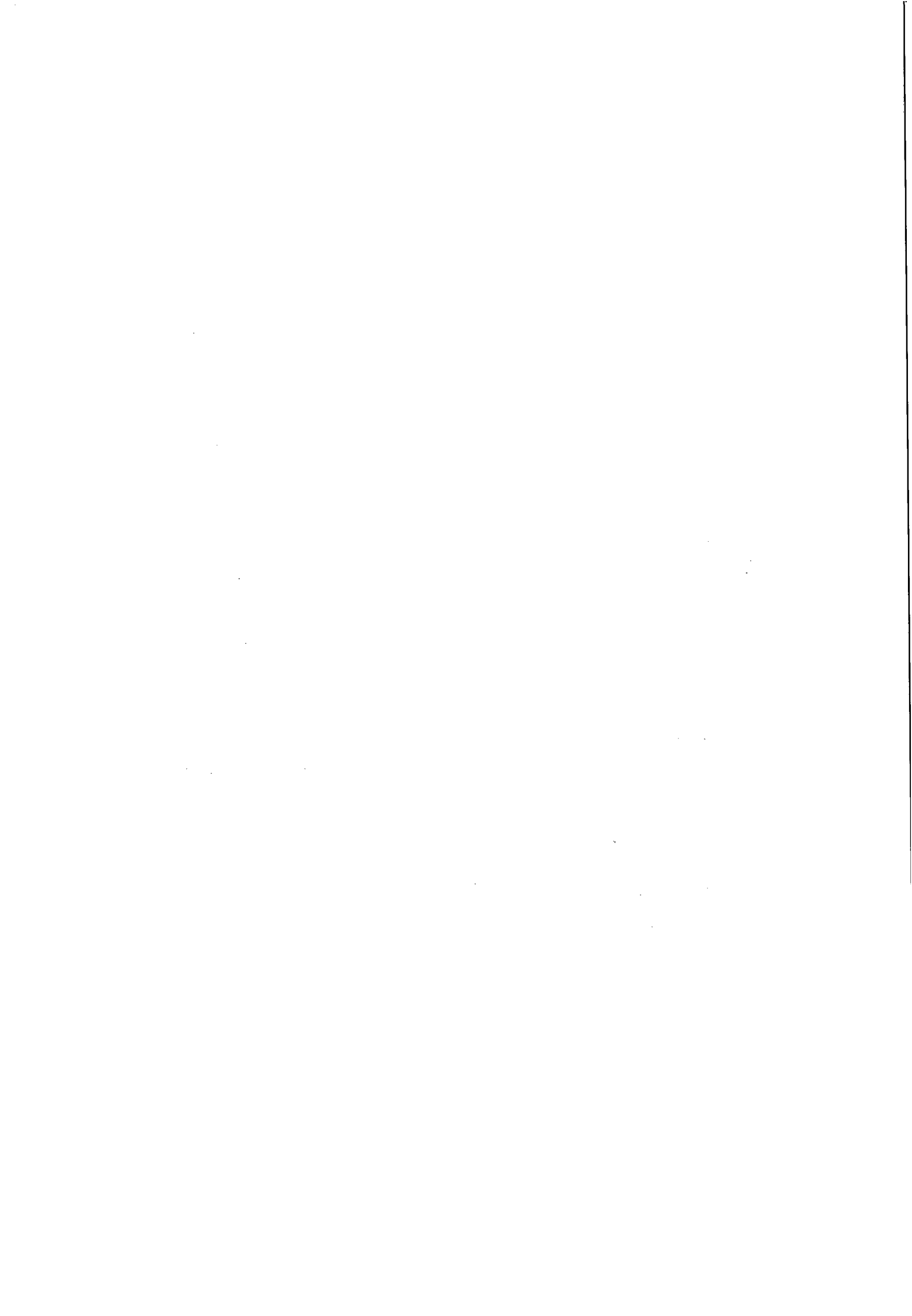
Companhia de Saneamento de Alagoas

CRONOGRAMA FÍSICO

Serviço: Atender as Adutoras e Redes de Distribuição de Palmeira dos Índios
Unidade de Negócio Serrana

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	Total
1.1	Diâmetro 25mm PVC-JE sem pavimento	un	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1200
1.2	Diâmetro 25mm PVC-JE com pavimento	un	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	840
1.3	Diâmetro 60mm PVC-JE sem pavimento	un	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	96
1.4	Diâmetro 60mm PVC-JE com pavimento	un	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
1.5	Diâmetro 75mm PVC-JE sem pavimento	un	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60
1.6	Diâmetro 75mm PVC-JE com pavimento	un	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	36
1.7	Diâmetro 100mm PVC-JE sem pavimento	un	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	36
1.8	Diâmetro 100mm PVC-JE com pavimento	un	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
1.9	Diâmetro 100mm PVC DEFOFO sem pavimento	un	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
1.10	Diâmetro 200mm PVC DEFOFO sem pavimento	un	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
1.11	Diâmetro 250mm PVC DEFOFO sem pavimento	un	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	TOTAL ==>>>		197	197	197	197	197	197	197	197	197	197	197	197	2364





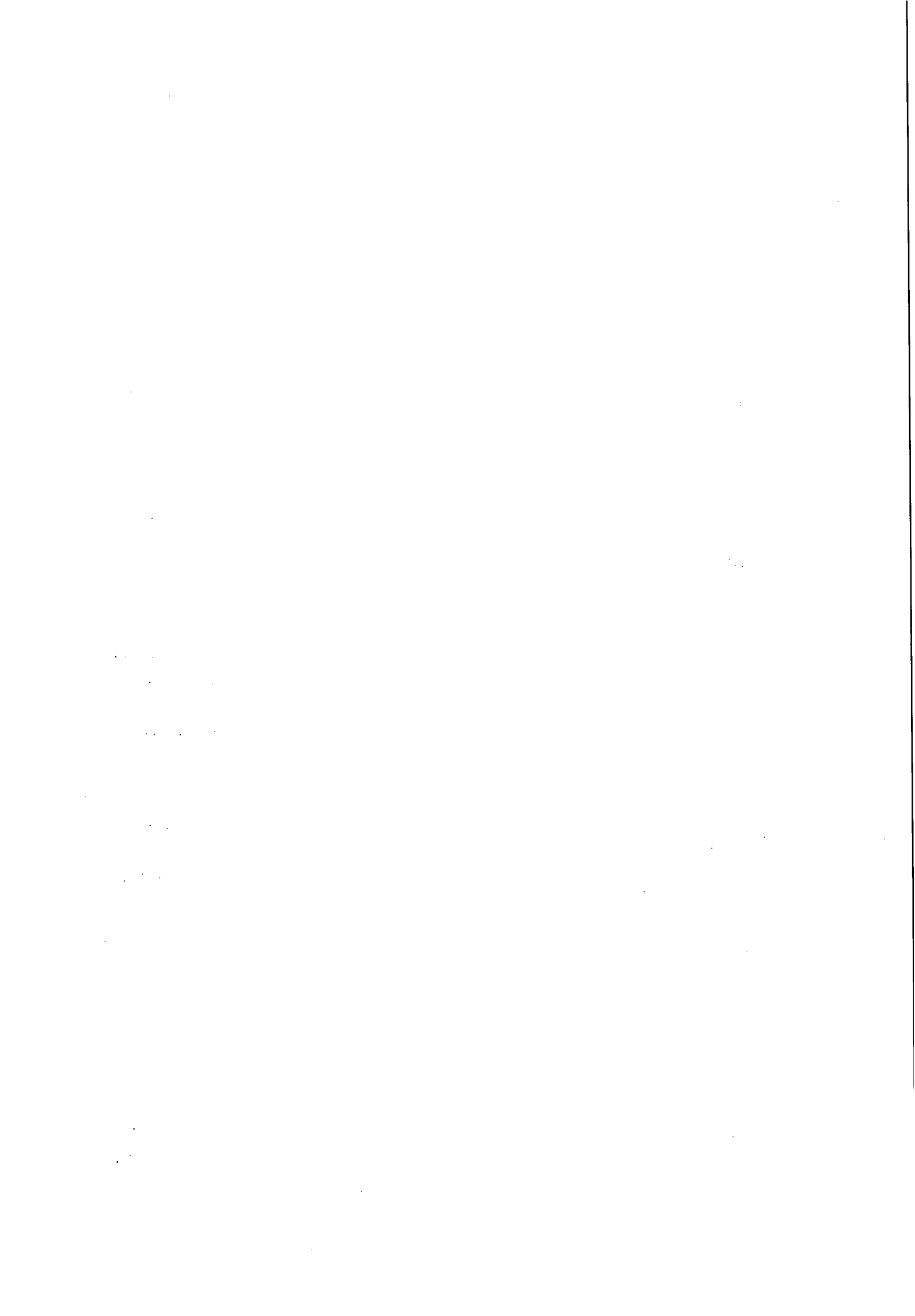


Companhia de Saneamento de Alagoas
CRONOGRAMA FINANCEIRO

Serviço: Atender as Adutoras e Redes de Distribuição de Palmeira dos Índios
Unidade de Negócio Serrana

Item	Discriminação dos Serviços	Un.	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	Total
1.1	Diâmetro 25mm PVC-JE sem pavimento	un	4.340,00	4.340,00	4.340,00	4.340,00	4.340,00	4.340,00	4.340,00	4.340,00	4.340,00	4.340,00	4.340,00	4.340,00	52.080,00
1.2	Diâmetro 25mm PVC-JE com pavimento	un	3.724,00	3.724,00	3.724,00	3.724,00	3.724,00	3.724,00	3.724,00	3.724,00	3.724,00	3.724,00	3.724,00	3.724,00	44.688,00
1.3	Diâmetro 60mm PVC-JE sem pavimento	un	809,60	809,60	809,60	809,60	809,60	809,60	809,60	809,60	809,60	809,60	809,60	809,60	9715,20
1.4	Diâmetro 60mm PVC-JE com pavimento	un	486,40	486,40	486,40	486,40	486,40	486,40	486,40	486,40	486,40	486,40	486,40	486,40	5836,80
1.5	Diâmetro 75mm PVC-JE sem pavimento	un	575,00	575,00	575,00	575,00	575,00	575,00	575,00	575,00	575,00	575,00	575,00	575,00	6900,00
1.6	Diâmetro 75mm PVC-JE com pavimento	un	374,40	374,40	374,40	374,40	374,40	374,40	374,40	374,40	374,40	374,40	374,40	374,40	4492,80
1.7	Diâmetro 100mm PVC-JE sem pavimento	un	442,50	442,50	442,50	442,50	442,50	442,50	442,50	442,50	442,50	442,50	442,50	442,50	5310,00
1.8	Diâmetro 100mm PVC-JE com pavimento	un	155,90	155,90	155,90	155,90	155,90	155,90	155,90	155,90	155,90	155,90	155,90	155,90	1870,80
1.9	Diâmetro 100mm PVC DEFOFO sem pavimento	un	319,80	319,80	319,80	319,80	319,80	319,80	319,80	319,80	319,80	319,80	319,80	319,80	3837,60
1.10	Diâmetro 200mm PVC DEFOFO sem pavimento	un	361,40	361,40	361,40	361,40	361,40	361,40	361,40	361,40	361,40	361,40	361,40	361,40	4336,80
1.11	Diâmetro 250mm PVC DEFOFO sem pavimento	un	378,10	378,10	378,10	378,10	378,10	378,10	378,10	378,10	378,10	378,10	378,10	378,10	4537,20
	TOTAL =====>>>		11967,1	11967,1	11967,1	11967,1	11967,1	11967,1	11967,1	11967,1	11967,1	11967,1	11967,1	11967,1	143605,20







EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013 – CASAL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	-------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA
---------------------	--------------	-------------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.6. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2012 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

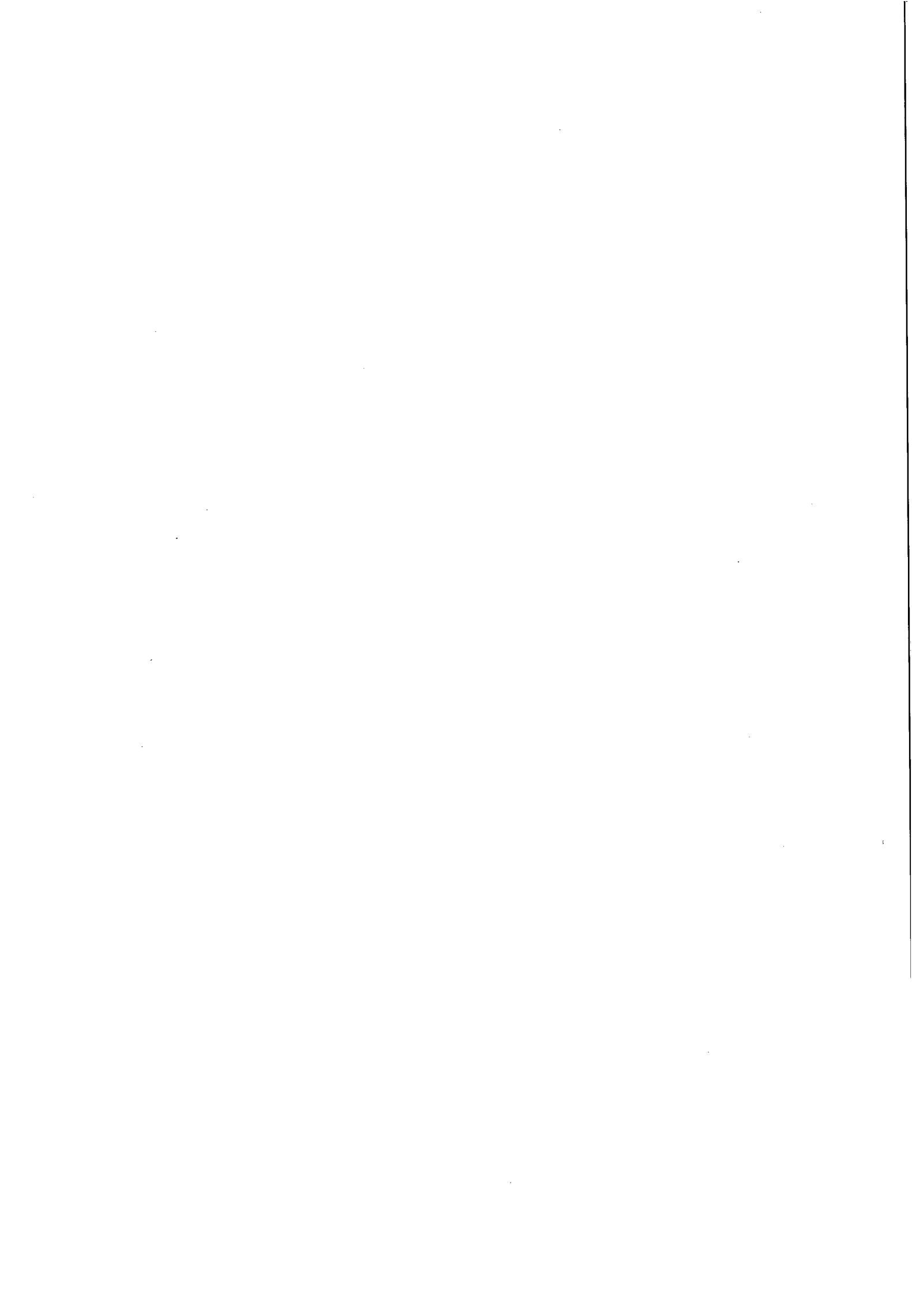
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item 1.5 somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.





EDITAL DE PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 03/2013 - CASAL

**ANEXO II (CONT.)
DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	-------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2012 - CASAL**, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

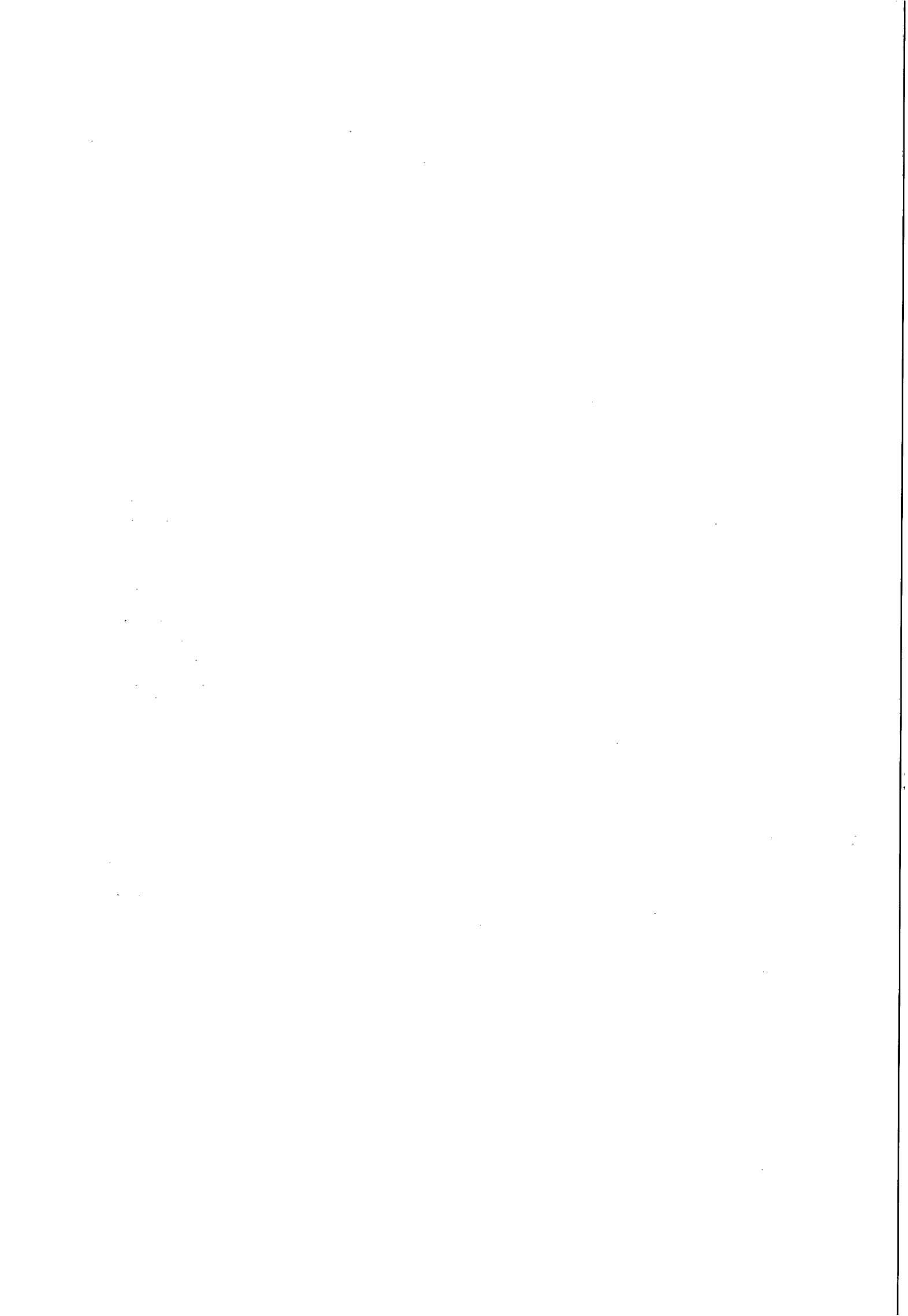
1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013 - CASAL -

ANEXO III

CONTRATO nº...../2013 - CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente Álvaro José Menezes da Costa, brasileiro, casado, engenheiro Civil nº xxxxxxxxxx, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional Moises Vieira da Rocha, brasileiro, casado, xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº _____, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.

3) **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 18/2012 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº 85/2011 e Protocolo nº 4577/2011/CASAL, S.C.747/2012 em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa de engenharia para prestar serviços referentes as atividades de retirada de vazamentos de água na rede de distribuição da cidade de Palmeira dos Índios/AL, conforme especificado no Projeto Básico anexo ao Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

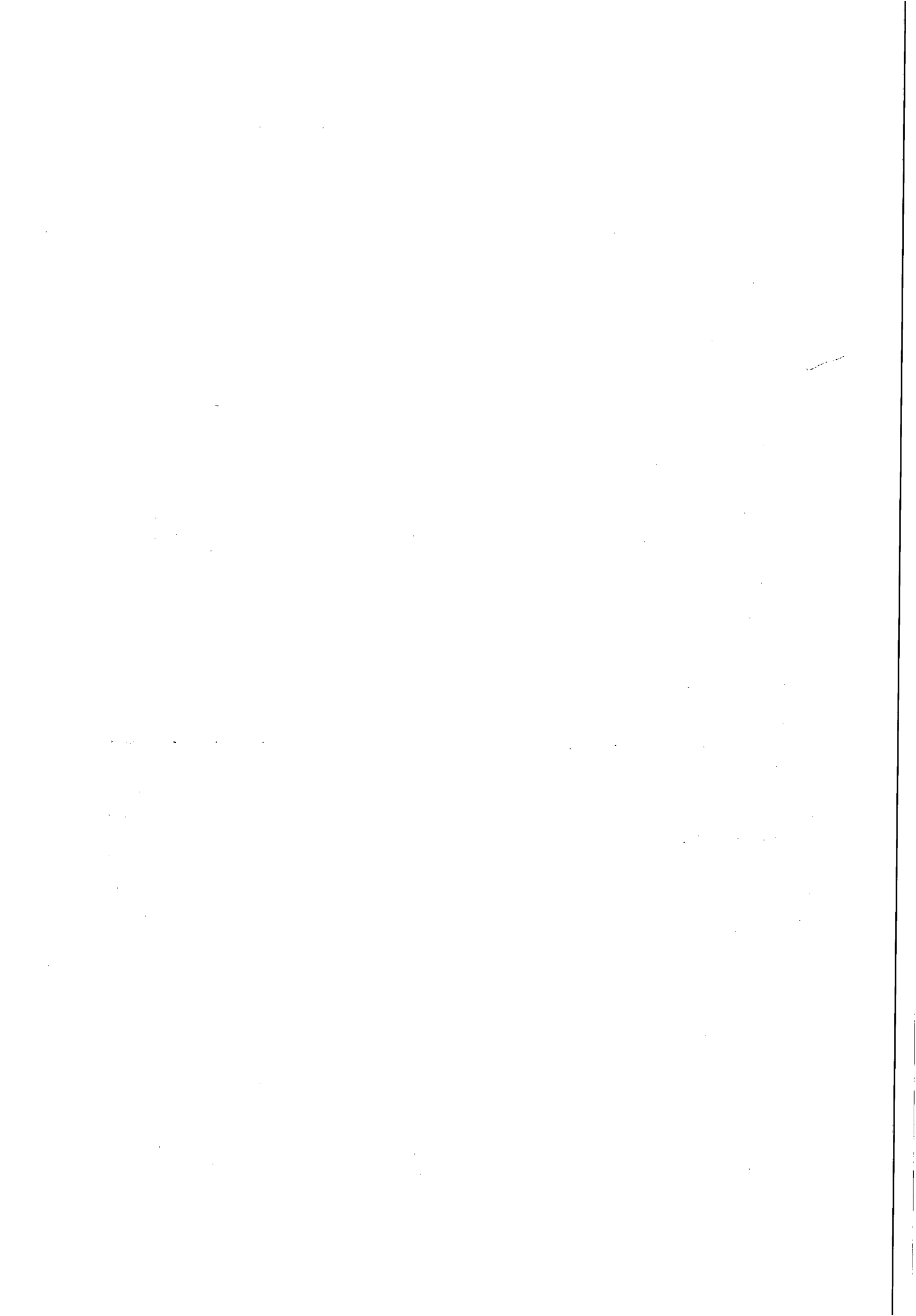
PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial Nº 18/2012 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:

Presente contrato tem seu valor total estimado em R\$

(_____).





PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrealizáveis

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária : 11104 – UM Serrana

Grupo de Despesa: 300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica: 301000 – Serviços de conservação e manutenção de sistemas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:

Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, no ato do pagamento deverá exigir da **CONTRATADA:**

- α) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- β) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- γ) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.
- δ) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, o valor em atraso será corrigido desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento pela variação da TR (Taxa Referencial).

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE

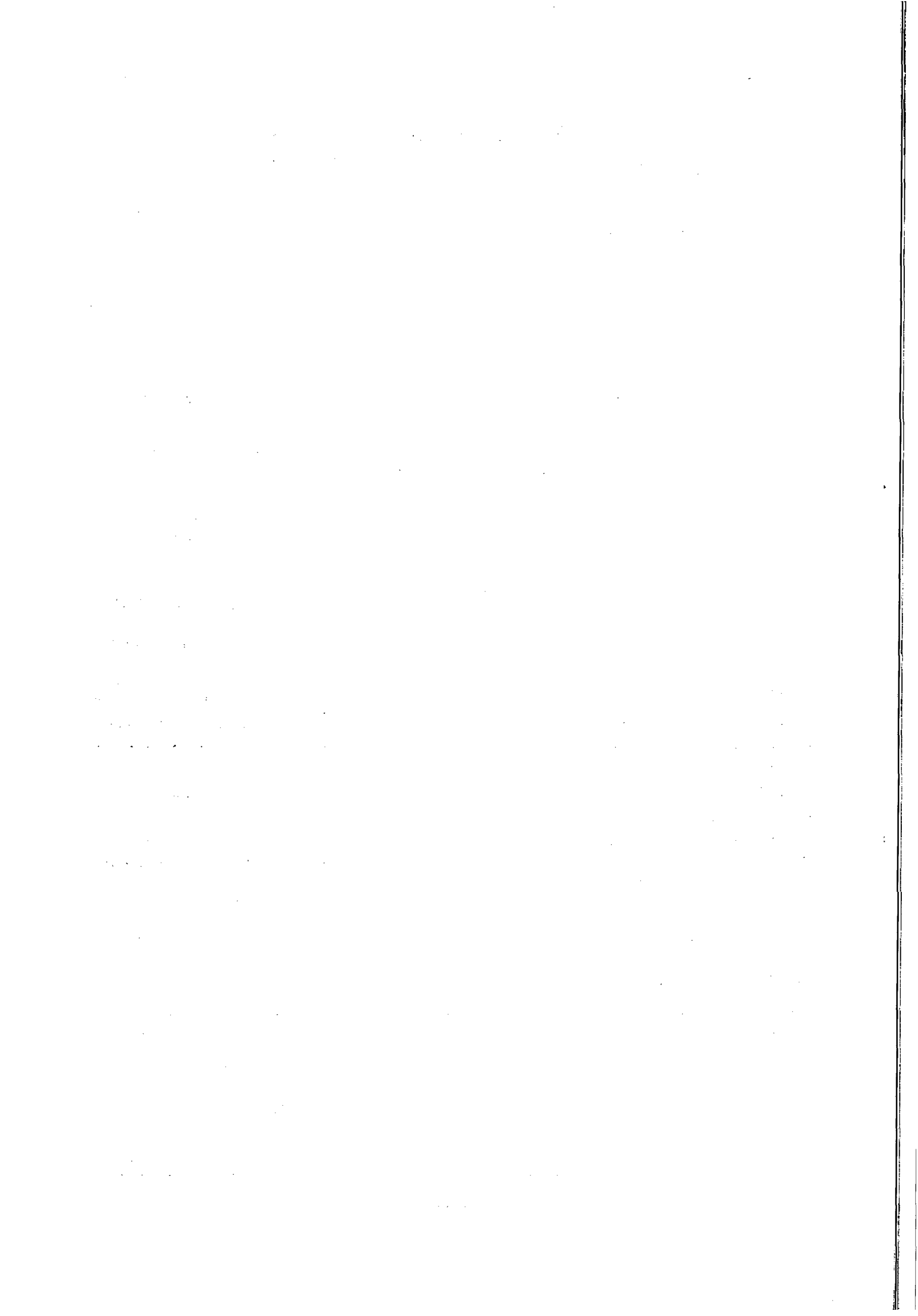
4.1 Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação “**A SERVIÇO DA CASAL**”.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA

5.1 Obriga-se a **CONTRATADA**, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.





PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

6.1 Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b) Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E DO REAJUSTE

7.1 O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela CASAL, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja a totalidade.

7.2 O Contrato poderá ser aditado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessent meses, observada legislação em vigor

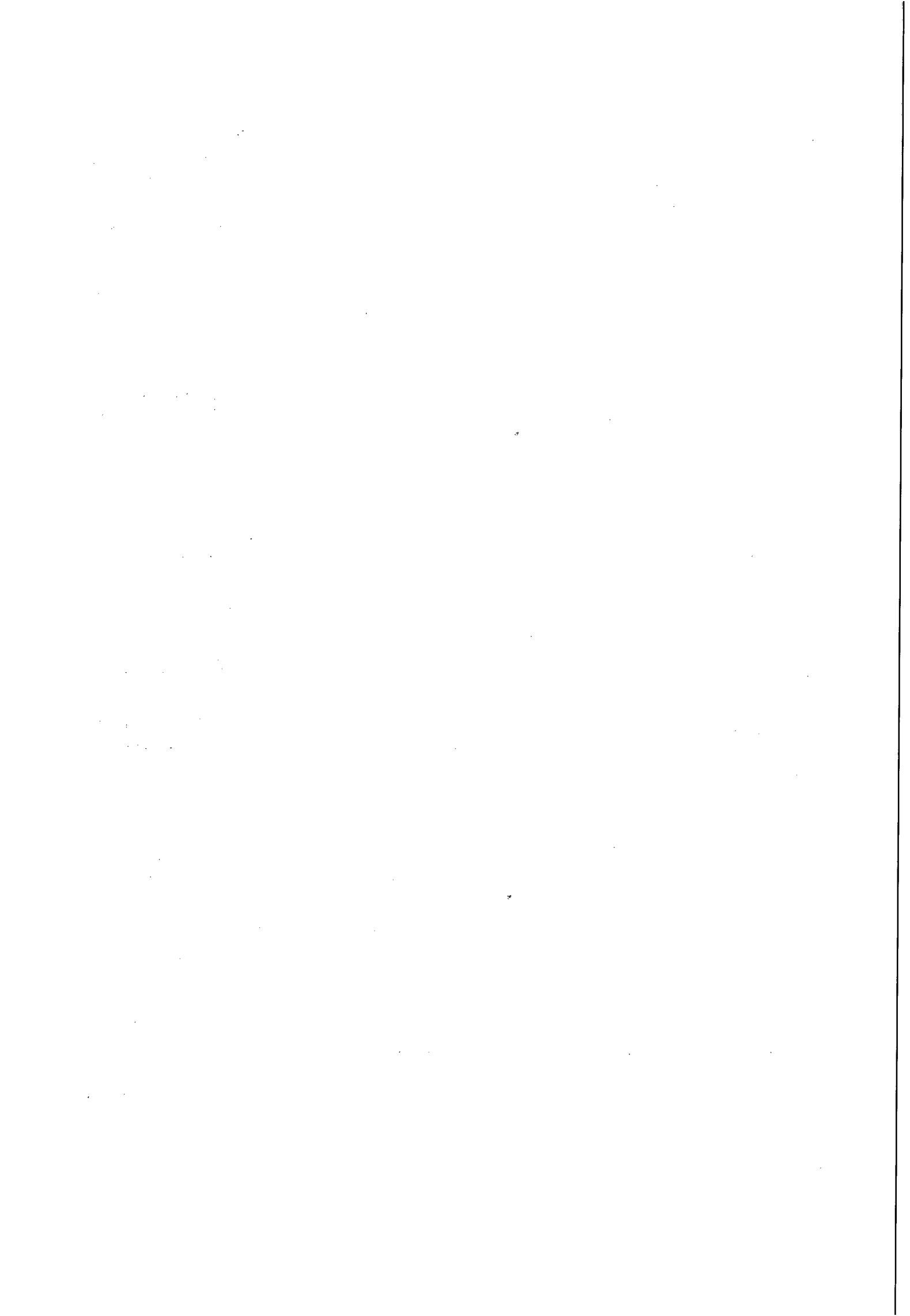
7.3 Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA está obrigada a apresentar, quando da protocolização do pagamento, no prazo previsto neste instrumento, documentação comprobatória da aquisição do imóvel para a edificação do poço, objeto do presente contrato.





Companhia de Saneamento de Alagoas



PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

CLÁUSULA NONA-: DA GESTÃO

9.1 Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado José Joaquim O. Filho, na função de Gestor, matrícula XXXXXX, , fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

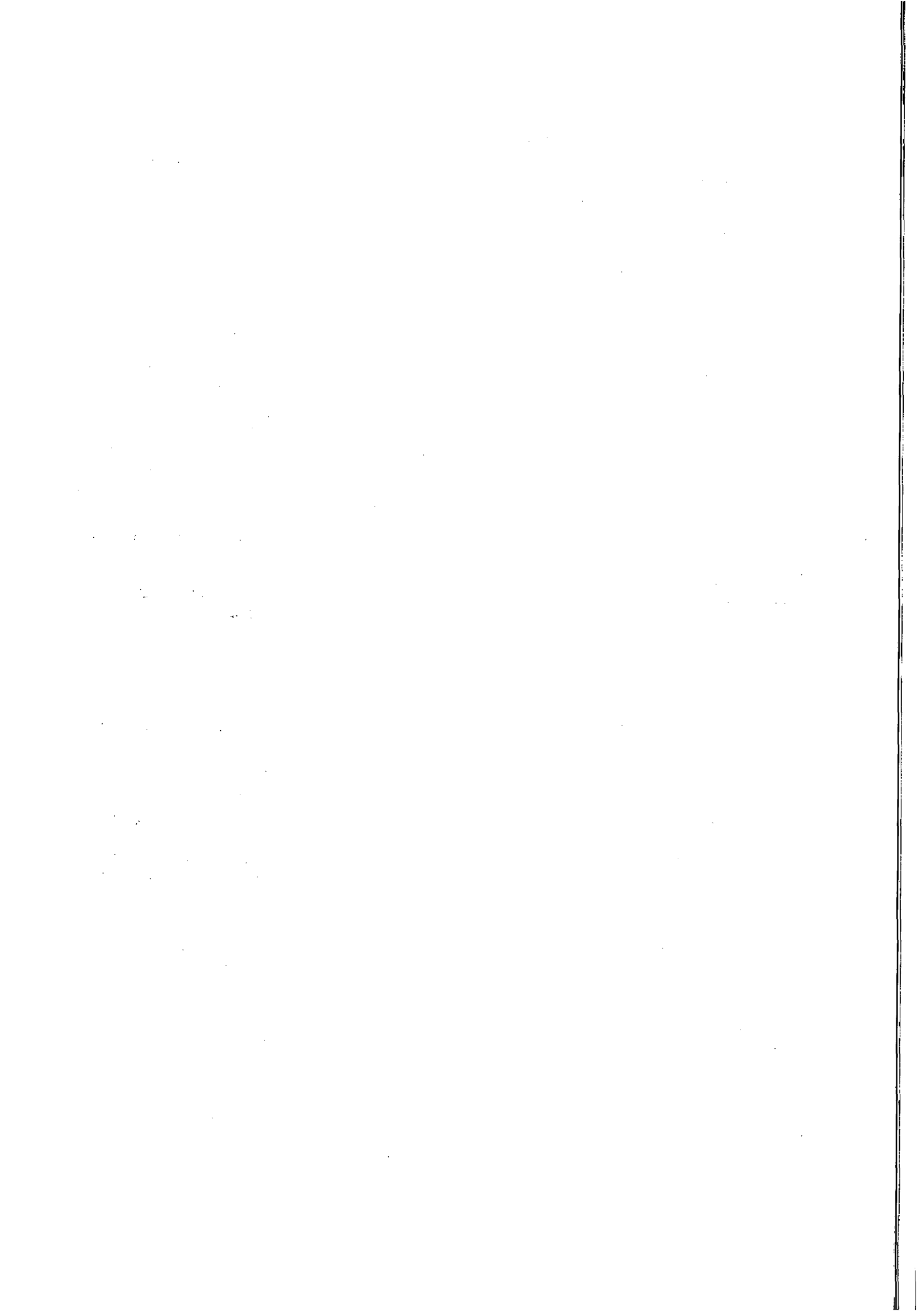
CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Obriga-se a CONTRATADA, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da CONTRATADA a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a gerência de licitação e contratos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir ' TERMO DE LIBERAÇÃO', para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;





Companhia de Saneamento de Alagoas



- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11. O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2% (zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2013.

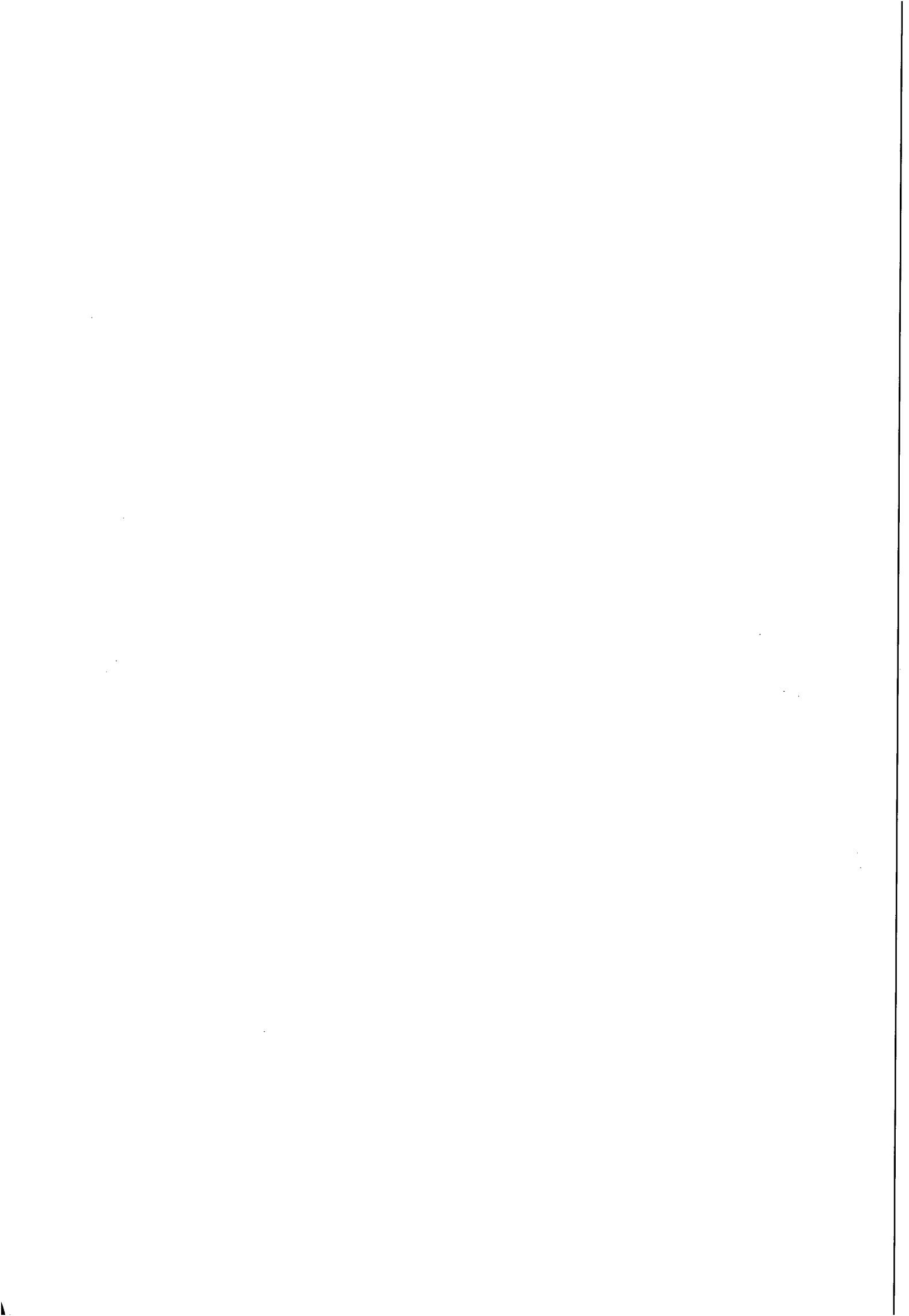
TESTEMUNHAS:
(nome e CPF)

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

(nome e CPF)

MOISES VIEIRA DA ROCHA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013 - CASAL

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

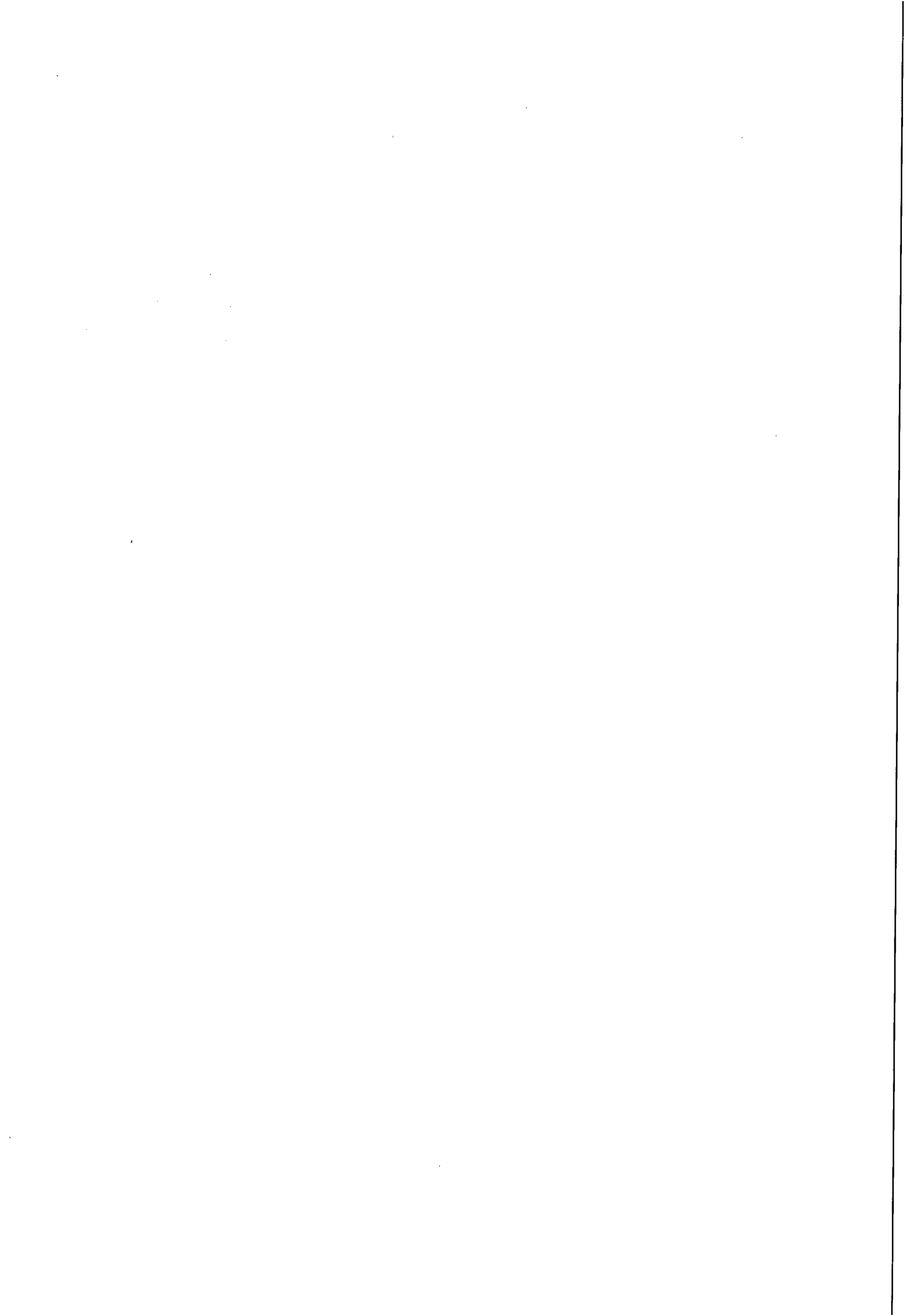
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, n.º _____, _____, telefone/fax n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP/____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Cep 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.





Companhia de Saneamento de Alagoas



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013 - CASAL

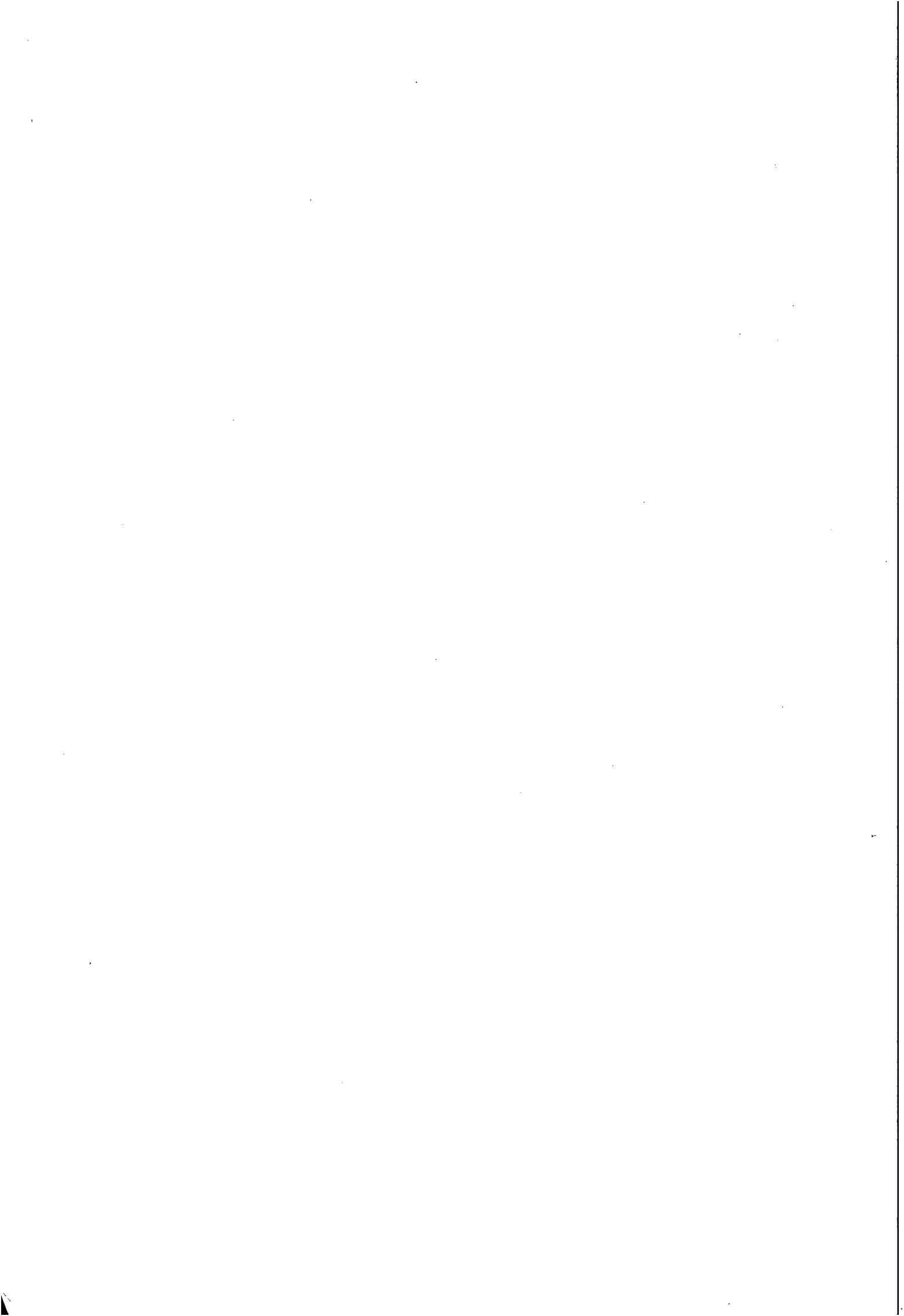
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)





Base Legal: Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, publicada no Diário Oficial da União, edição do dia 22/06/93, republicada em 06/07/94 com redação da Lei n.º 8.883/94, de 08/06/94, publicada no Diário Oficial da União, edição do dia 09/06/94 e Parecer PGE/LJC n.º xxx/2013, Despacho PGE/PLIC/CD n.º xxx/2013 e Despacho SUB PGE GAB N.º xxx/2013, todos da Procuradoria Geral do Estado e exarados nos autos do Processo Administrativo n.º 45000-3838/2012.

A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 4105.872/2012
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP-10.011/2013
Tipo: menor preço por item.
Objeto: RP para eventual aquisição de Medicamento – doença pulmonar, destinado a toda Administração Pública.
Data de realização: 26 de fevereiro de 2013 às 10:00 h.

Processo: 4105.871/2012
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP-10.010/2013
Tipo: menor preço por item.
Objeto: RP para eventual aquisição de Medicamento – fibrose cística, destinado a toda Administração Pública.
Data de realização: 26 de fevereiro de 2013 às 10:00 h.

Processo: 4105.053/2013
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP-10.012/2013
Tipo: menor preço por item.
Objeto: RP para eventual aquisição de Material Odontológico, destinado a toda Administração Pública.
Data de realização: 27 de fevereiro de 2013 às 10:00 h.

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
Informações: Fone: 82 3315-3477, Fax: 82 3315-7246/7241/3491

Macéio, 30 de janeiro de 2013.

Emília Harumi Andrade Kishishita
Diretora Técnica de Logística

A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP

AVISO DE RETORNO DA FASE DE ACEITAÇÃO

Processo: 4105-052/2013
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP-10.013/2013
Tipo: menor preço global.
Objeto: RP para eventual aquisição de Material Odontológico, destinado a toda Administração Pública.
Data de realização: 01 de março de 2013 às 09:00 h.

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
Informações: Fone: 82 3315-3477, Fax: 82 3315-7246/7241

Macéio, 31 de janeiro de 2013.

Emília Harumi Andrade Kishishita
Diretora Técnica de Logística

A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 4105.872/2012
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP-10.011/2013
Tipo: menor preço por item.
Objeto: RP para eventual aquisição de Medicamento – doença pulmonar, destinado a toda Administração Pública.
Data de realização: 26 de fevereiro de 2013 às 10:00 h.

Processo: 4105.871/2012
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP-10.010/2013
Tipo: menor preço por item.
Objeto: RP para eventual aquisição de Medicamento – fibrose cística, destinado a toda Administração Pública.
Data de realização: 26 de fevereiro de 2013 às 10:00 h.

Processo: 4105.053/2013
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP-10.012/2013
Tipo: menor preço por item.
Objeto: RP para eventual aquisição de Material Odontológico, destinado a toda Administração Pública.
Data de realização: 27 de fevereiro de 2013 às 10:00 h.

Processo: 15010.064/2012
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP-10.238/2012
Tipo: menor preço por item.
Objeto: Aquisição de ar condicionado para SETEQ
Data de realização: 28 de fevereiro de 2013 às 10:00 h.

Processo: 1203-278/2011
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP-10.087/2012
Tipo: menor preço global.
Objeto: Aquisição de refeições prontas, destinado ao Corpo de Bombeiros Militar - CBMAL.
Data de realização: 06 de fevereiro às 10:00 h.

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
Informações: Fone: 82 3315-3477, Fax: 82 3315-7246/7241/3491

Macéio, 31 de janeiro de 2013.

Emília Harumi Andrade Kishishita
Diretora Técnica de Logística



Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

PORTARIA Nº. 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, com base na competência que lhe foi atribuída pela Lei n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, alterada pela Lei n.º 7.151, de 05 de maio de 2010, e em conformidade com o que dispõe o art. 51, §4º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante Processo Administrativo nº 490174-000835/2013, por este ato,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo que, sob a presidência do primeiro, passarão a compor a Comissão Permanente de Licitação da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas.

1. ÉRICO DA ROCHA CRAVEIRO COSTA, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 047.526.224-04;
2. ELIANE LUCI BARBALHO LOBO, inscrita no CPF sob o n.º 207.979.584-87;
3. MARCELA VASCONCELOS DA ROCHA, inscrita no CPF sob o n.º. 067.078.054-52.

Artigo 2º - Designo ainda a servidora WILLANES TATIANA BEZERRA DE SOUZA LEÃO, inscrita no CPF sob o n.º. 894.231.354-04, para o exercício da suplência.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

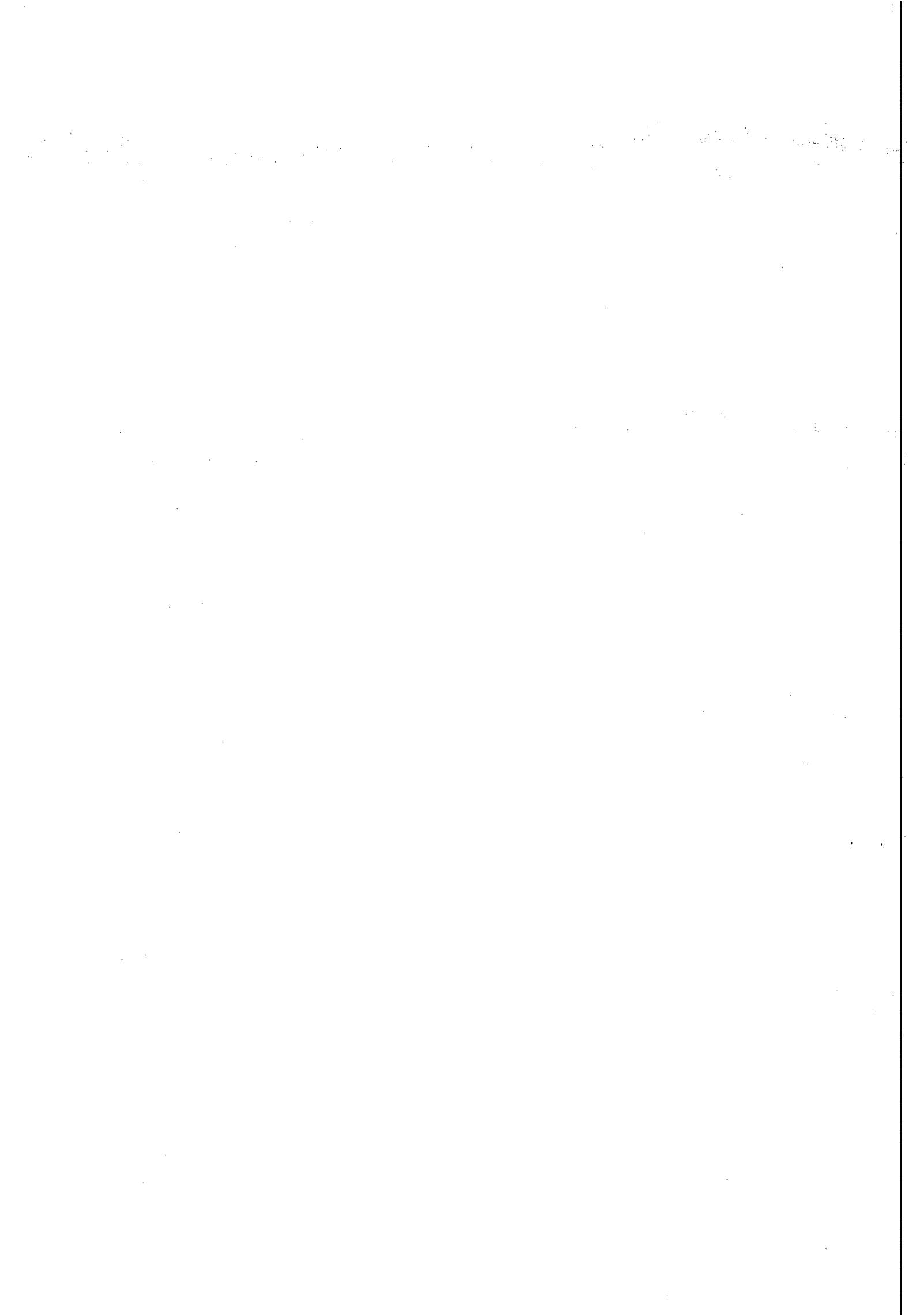
WALDO WANDERLEY
Diretor-Presidente

Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

AVISO

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL através da Pregoeira devidamente habilitada, torna público que por motivos técnicos, RESOLVE suspender sine die a realização do Pregão Presencial 03/2013 – CASAL.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS



Empresa

Acesso à Informação

Abrangência

Comercial

Serviços

Relatórios

Casal Educativa

Meio Ambiente

Concurso

Licitação

Notícias

Enquetes

Parceiros

Fale Conosco

Vídeo



Casal

Pesquise



Bom dia Casal

ESTADO DE ALAGOAS

GOVERNO A UM CLIQUE



Companhia de Saneamento de Alagoas



Casal e CAB fazem balanço das ações relacionadas à PPP do Agreste

Diretores e técnicos da Companhia de Saneamento de Alagoas (Casal) e da CAB Águas do Agreste fizeram, nessa quarta-feira (16), um balanço das ações e...

Acesso Rápido

- Análise de Projetos
- Atestado de Viabilidade
- Convocação/Doc
- Denunciar Vazamentos
- Emissão de Segunda Via
- Entendendo sua 2ª via
- Entendendo sua Conta
- Medição Individualizada

Últimas Notícias

Falta de energia elétrica causa deficiência no abastecimento da Bacia Leiteira

Fornecimento elétrico foi interrompido na terça-feira (29) Em virtude da falta de energia elétrica que...

[leia mais](#)

Paralisação do Sistema Aviação causa desabastecimento no Tabuleiro

Casal trabalha para resolver o problema até as 15h desta terça-feira O Sistema Aviação, que...

[leia mais](#)

Jundiá, Santa Luzia e Messias estão com deficiência no fornecimento de água

Casal faz rodízio de abastecimento para atender populações afetadas pela estiagem As cidades de Jundiá,...

[leia mais](#)
[veja todas](#)

Fique Atento

O banheiro é o lugar onde mais se consome água ...

O banheiro é o lugar onde mais se consome água em uma residência. Feche a torneira...

[leia mais](#)

Não use mangueira para limpar a calçada ...

Não use mangueira para limpar a calçada e sim uma vassoura. Quando necessário, use um...

[leia mais](#)

Fique atento aos vazamentos ...

Fique atento a todo e qualquer vazamento na encanação de sua casa ou nos canos...

[leia mais](#)
[veja todas](#)

Licitações

Pregão Presencial SUSPENSÃO DO PREGAO PRESENCIAL N 03-2013

06.02.2013

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, através da CPL/CASAL toma público a realização da Licitação abaixo: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013 - CASAL -...

[leia mais](#)

Pregão Eletrônico PREGAO ELETRONICO N 02-2013

07.02.2013

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, através da CPL/CASAL toma público a realização da Licitação abaixo: PREGÃO ELETRONICO N.º 02/2013 DATA: 07/02/2013 às...

[leia mais](#)
[veja todas](#)

Últimos Relatórios

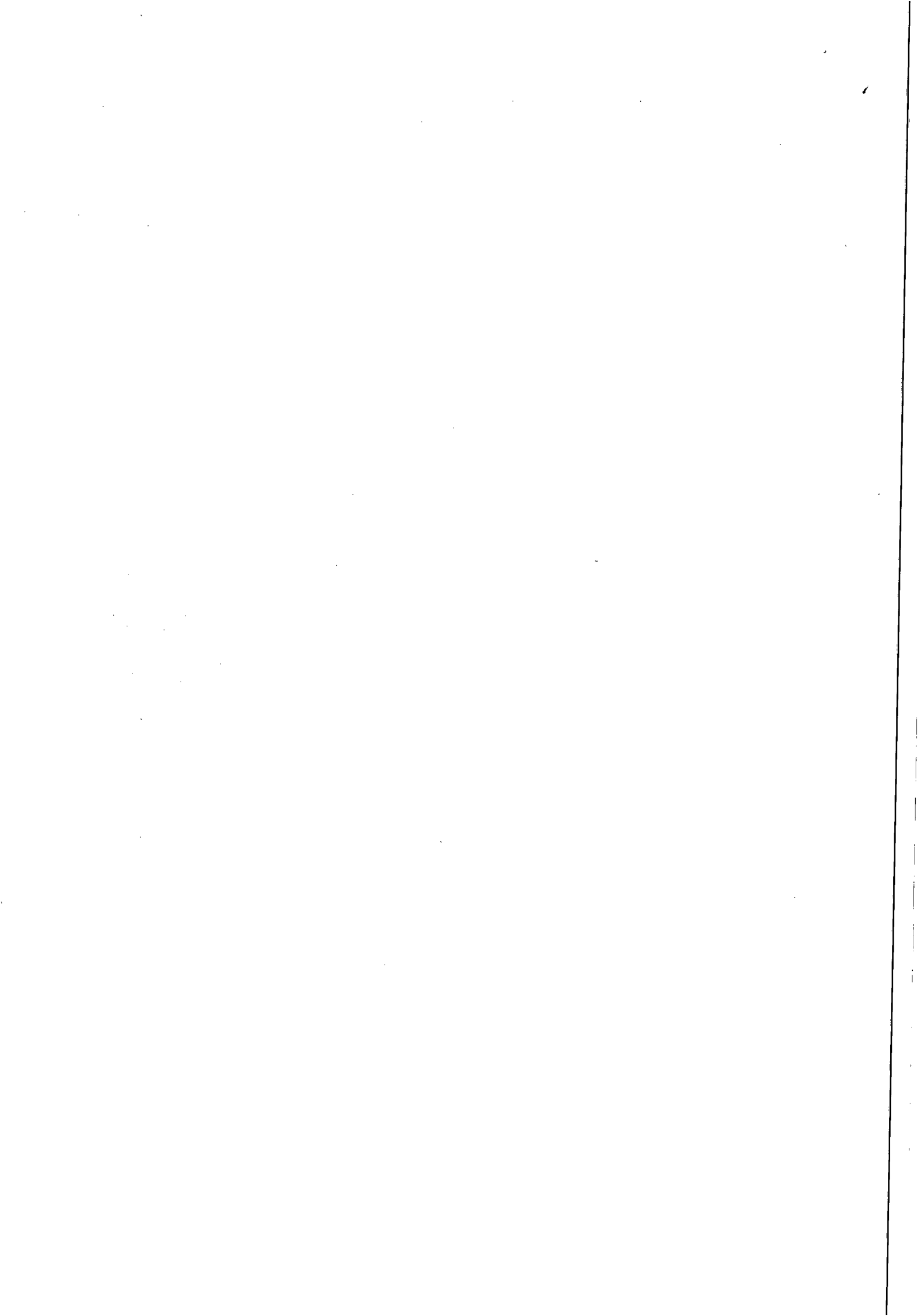
Enquete

Dicas

Débito Automático

Para sua comodidade utilize o sistema de débito automático em conta (CAIXA, BANCO DO BRASIL...

[leia mais](#)





12/2012 - 473

Qualidade da Água Un Serrana 2011

Qualidade da Água Maceió 2011

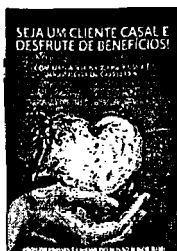
Qualidade da Água Un Bacia Leiteira 2011

O que você acha desse site?

- Excelente
- Ótimo
- Bom
- Ruim
- Péssimo



Informe-se



Saiba mais sobre o contrato de demanda

Parceiros



L.A.I.



S.I.C.



Alagoas Em Dados



FoneFácil Casal
0800.082.0195

A Casal agradece sua ligação.



Newsletter

Cadastre-se em nossa mala-direta e receba nossas novidades e notícias na comodidade da sua caixa de entrada.

Nome:

E-mail:

© 2006-2013 :: Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL
Rua Barão de Alalaia, 200, Centro, 57020-510, Maceió, Alagoas, tel.: 0800 082 0195

carregando



ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>

Para: pilar69al@hotmail.com

Data: 30/01/2013 14:14 (30 minutos atrás)

Assunto: Fw: Duvidas PP 01 2013 CX de Inspeção

Anexos: Duvidas PP 01 2013 Cx de Inspeção.docx (38 KB)



Sr. Alçaildes, boa tarde!

Comunicamos à V.Sa., que tendo em vista as divergências entre as planilhas constantes no Edital do Pregão Presencial nº 03/2013-CASAL, entendemos por bem em SUSPENDER o referido Pregão.

Rosalva Medeiros

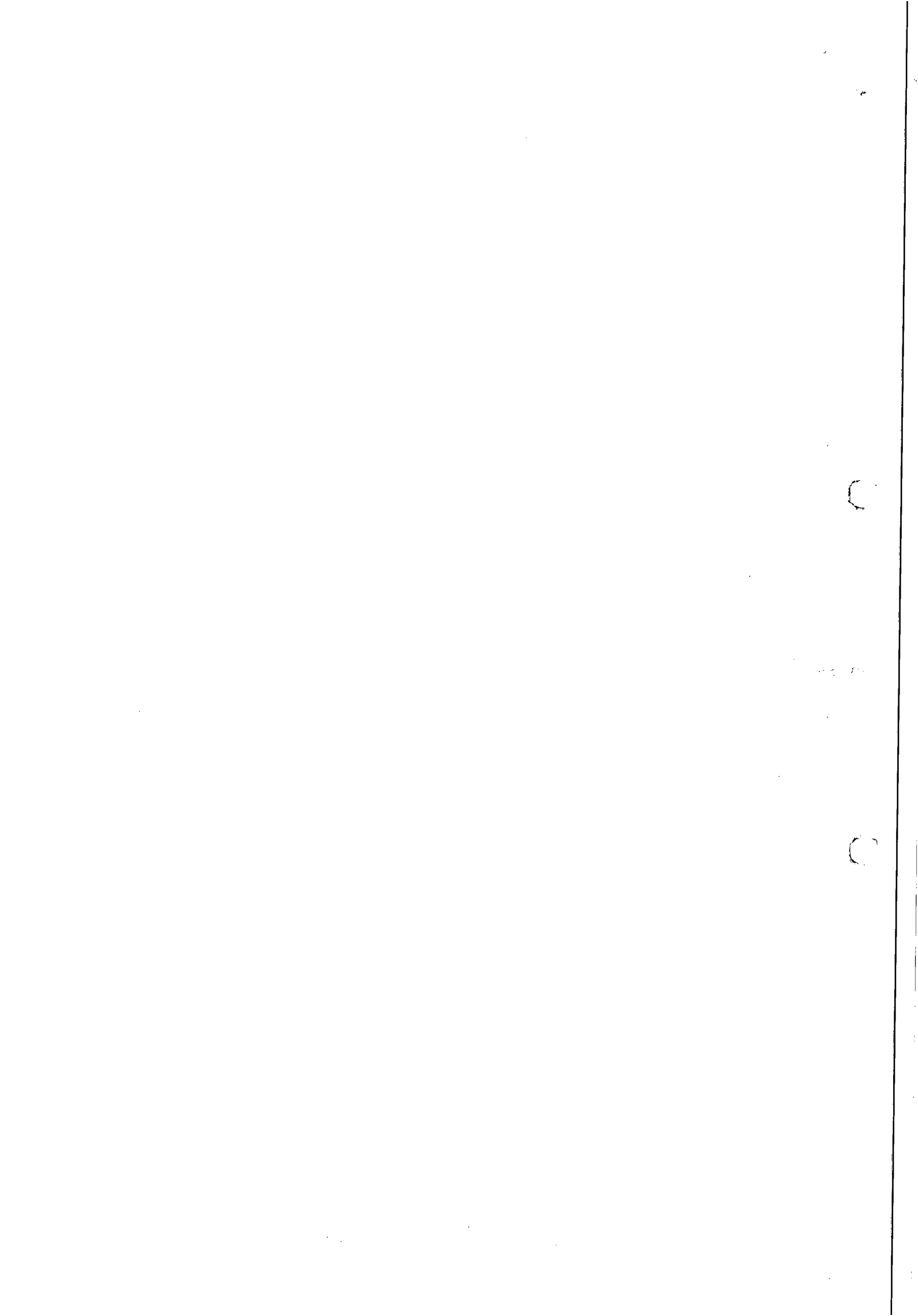
----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Alçaildes José Rodrigues" <pilar69al@hotmail.com>

Data: 29/01/2013 11:08

Assunto: Duvidas PP 01 2013 CX de Inspeção

Para: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>





MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA



PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013 – CASAL – 06/02/2013 – 09:00h (Horário local)

OBJETO.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIRADA DE VAZAMENTOS NA CIDADE DE PÁLMEIRA DOS INDIOS, DA UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA.

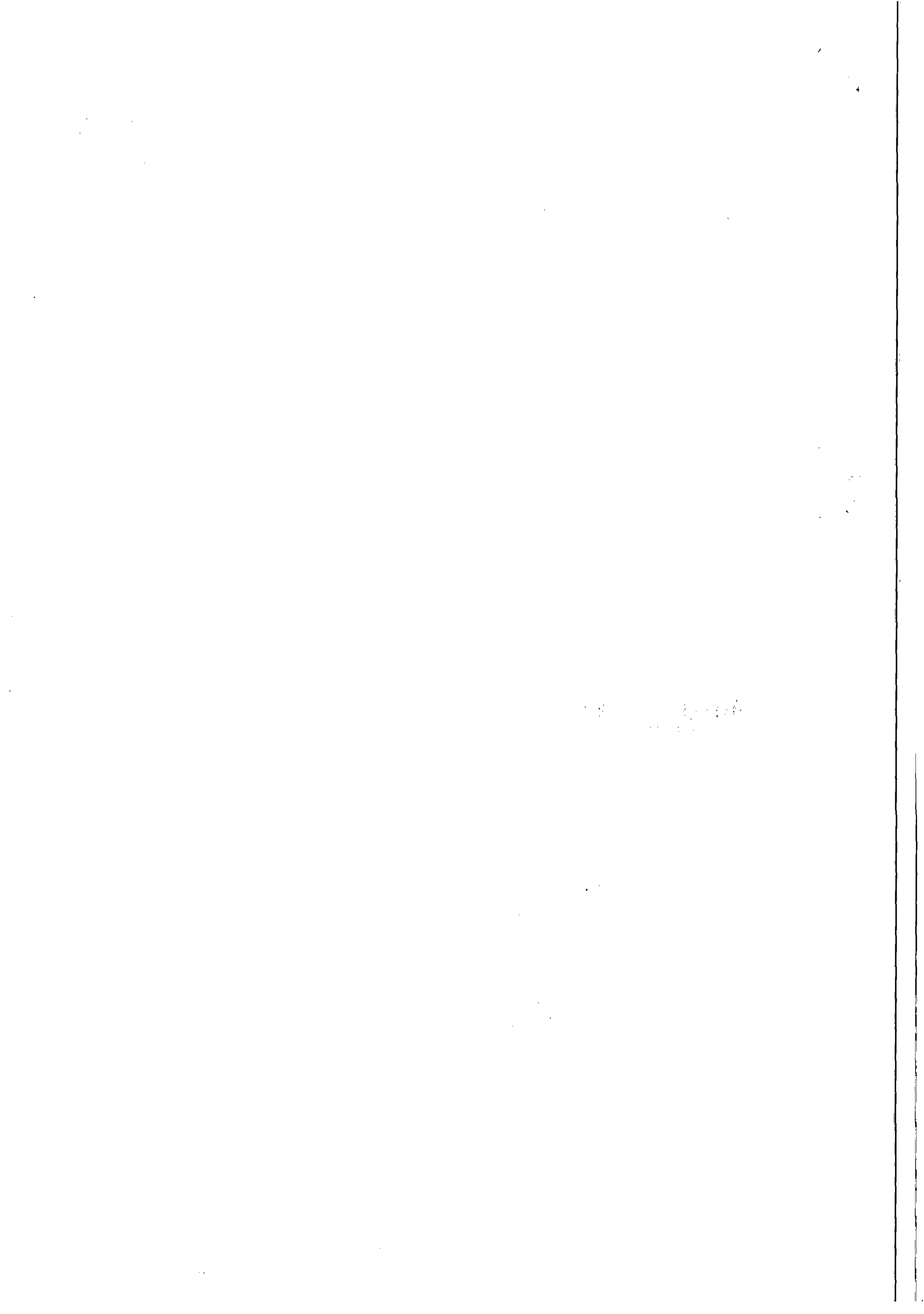
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL: MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA
C.N.P.J. N.º 10.816.189/0001-49
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 213 – SALA 6A
CEP 57.000-000
CIDADE / ESTADO RIO LARGO/ALAGOAS
TELEFONE: (82) 88468172
E-MAIL: pilar69al@hotmail.com
CONTATO: ALÇAIDES JOSÉ RODRIGUES
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: ALÇAIDES JOSÉ RODRIGUES
R. G. N.º e / ou CPF N.º 580.174.028-72
ENDEREÇO: AVENIDA FREI DAMIÃO DE BOZZANO, 310 – COND JARDIM
TROPICAL BL.28 CS.09 CIDADE UNIVERSITÁRIA
CEP 57.000-000
CIDADE / ESTADO RIO LARGO/ALAGOAS
E-MAIL: pilar69al@hotmail.com

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas 29 de janeiro de 2013.

.....
MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA
ALÇAIDES JOSÉ RODRIGUES
CNPJ. 10.816.189/0001-49





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº C.I. / PROCESSO

4CI 85/2011

Nº PROTOCOLO:

4577/2011

Nº FOLHA:

À
Supoce,

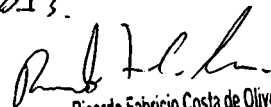


Solicitamos uma revisão na Planilha de Custos para realização de licitação, conforme autorizado pelo Diretor Presidente. Enviar a planilha através do email cpl@casal.al.gov.br.



Engº Ricardo de Castro Martins Vieira
CPL/CASAL

A GERRO

COM A PLANILHA EM ANEXO EM: 07/02/2013.

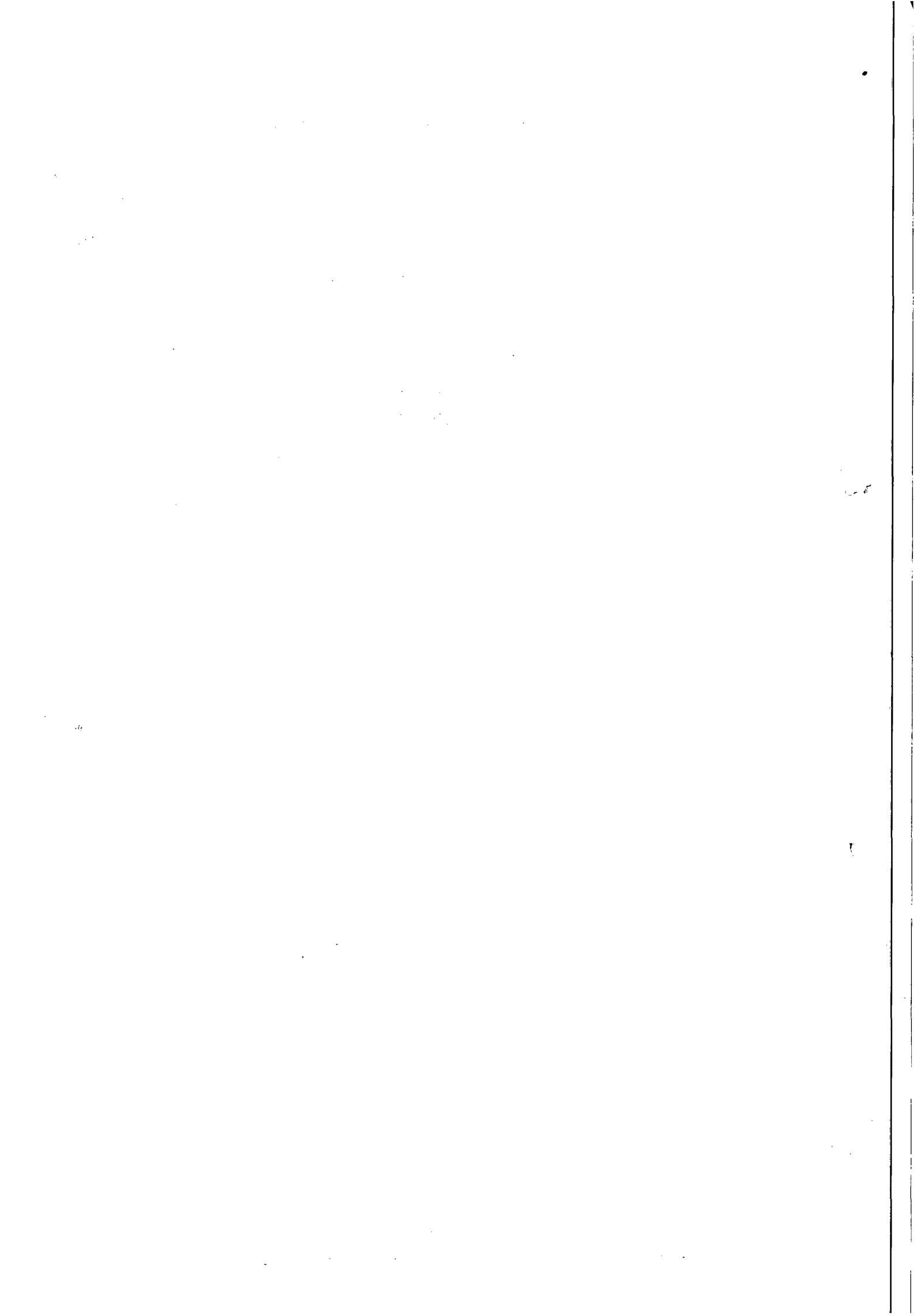

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Tec. Industrial - CREA 020092583-9
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

A CPL
COM O ADEQUAMENTO DA SOLICITAÇÃO.
EM 08/02/2013.


José Ednaldo Monteiro Lisboa
Engº Civil - CREA 020092556-3
Casal Gerente de Projetos e Custos

VISTO:

Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 020077214-7
Casal Superintendente de Engenharia
Mat 1398





Companhia de Saneamento de Alagoas

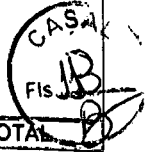


OBRA : Recuperação de Rede de Distribuição de Água

LOCAL: Palmeira dos Índios

DATA: Fevereiro/2013

B.D.I. Insumos = 15,60%
B.D.I. Serviços = 25,80%



ITEM	FUNTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno natural	UNID.	1.200,00	33,74	40.488,00
2	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, com paralelepípedo	UNID.	840,00	64,23	53.953,20
3	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em terreno natural	UNID.	96,00	51,67	4.960,32
4	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, com paralelepípedo	UNID.	48,00	92,85	4.456,80
5	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno natural	UNID.	60,00	57,85	3.471,00
6	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, com paralelepípedo	UNID.	36,00	100,80	3.628,80
7	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno natural	UNID.	36,00	63,64	2.291,04
8	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, com paralelepípedo	UNID.	12,00	115,67	1.388,04
9	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO DN 100mm, em terreno natural	UNID.	12,00	68,18	818,16
10	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO DN 200mm, em terreno natural	UNID.	12,00	104,49	1.253,88
11	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO DN 250mm, em terreno natural	UNID.	12,00	116,40	1.396,80
TOTAL GERAL						118.106,04


Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-9
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº C.I. / PROCESSO SC

85/2011

Nº PROTOCOLO:

4577/2011

Nº FOLHA:

À ASJUR,

Segue Processo nº 4577/11, com edital em anexo para análise desta Assessoria.

Em, 08/02/2013.


Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira/CPL



A Adu. Lars Leão,

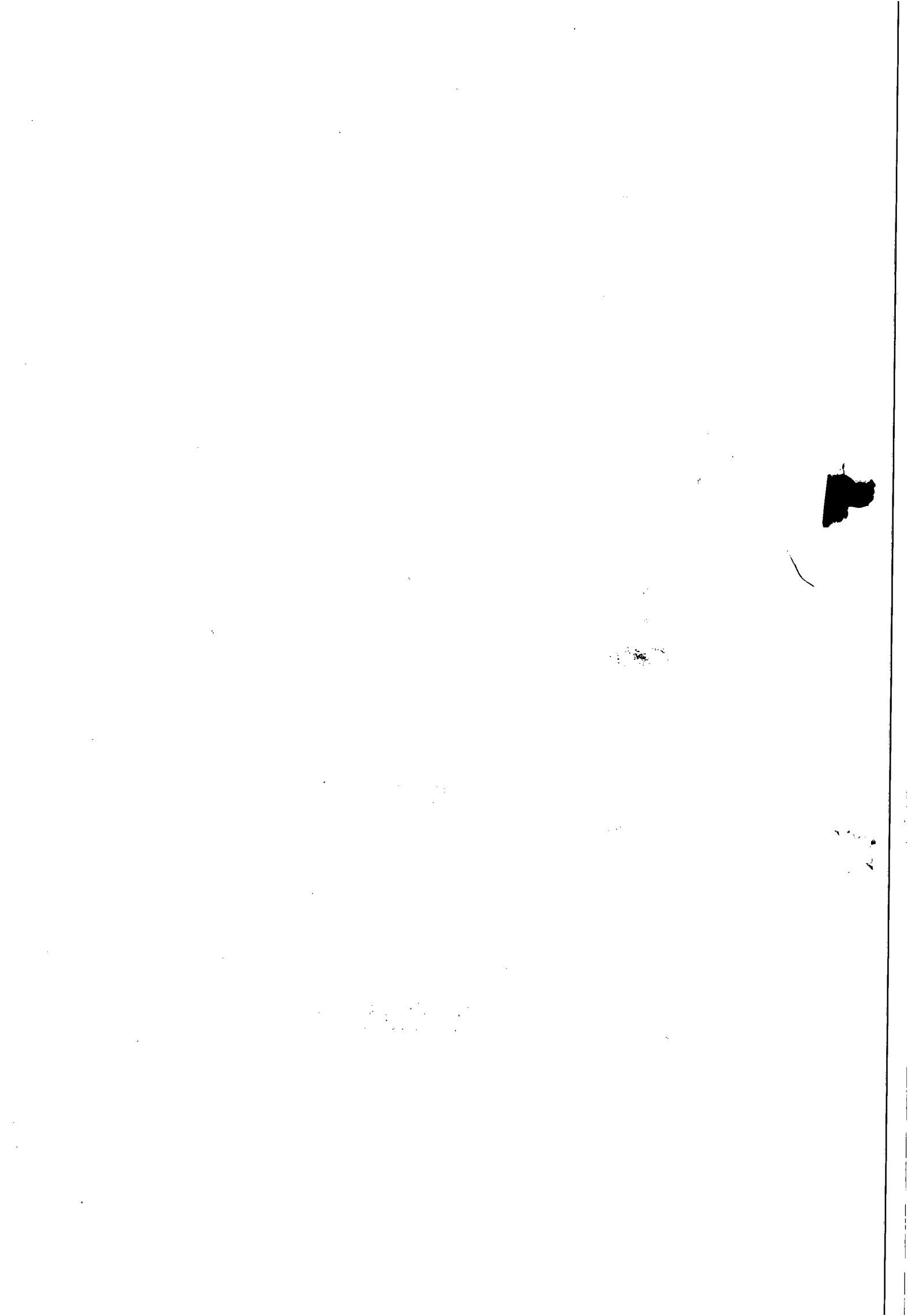
Para a devida análise.

Em, 08/02/13


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CPL

Redistribuído para Dr. Edmilson Pereira,


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL





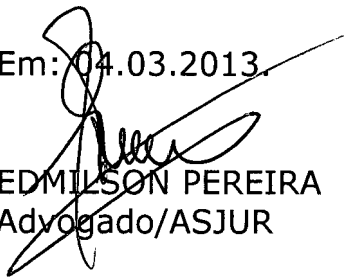
Companhia de Saneamento de Alagoas

Processos nº 4577/2011
Interessados: UN SERRANA



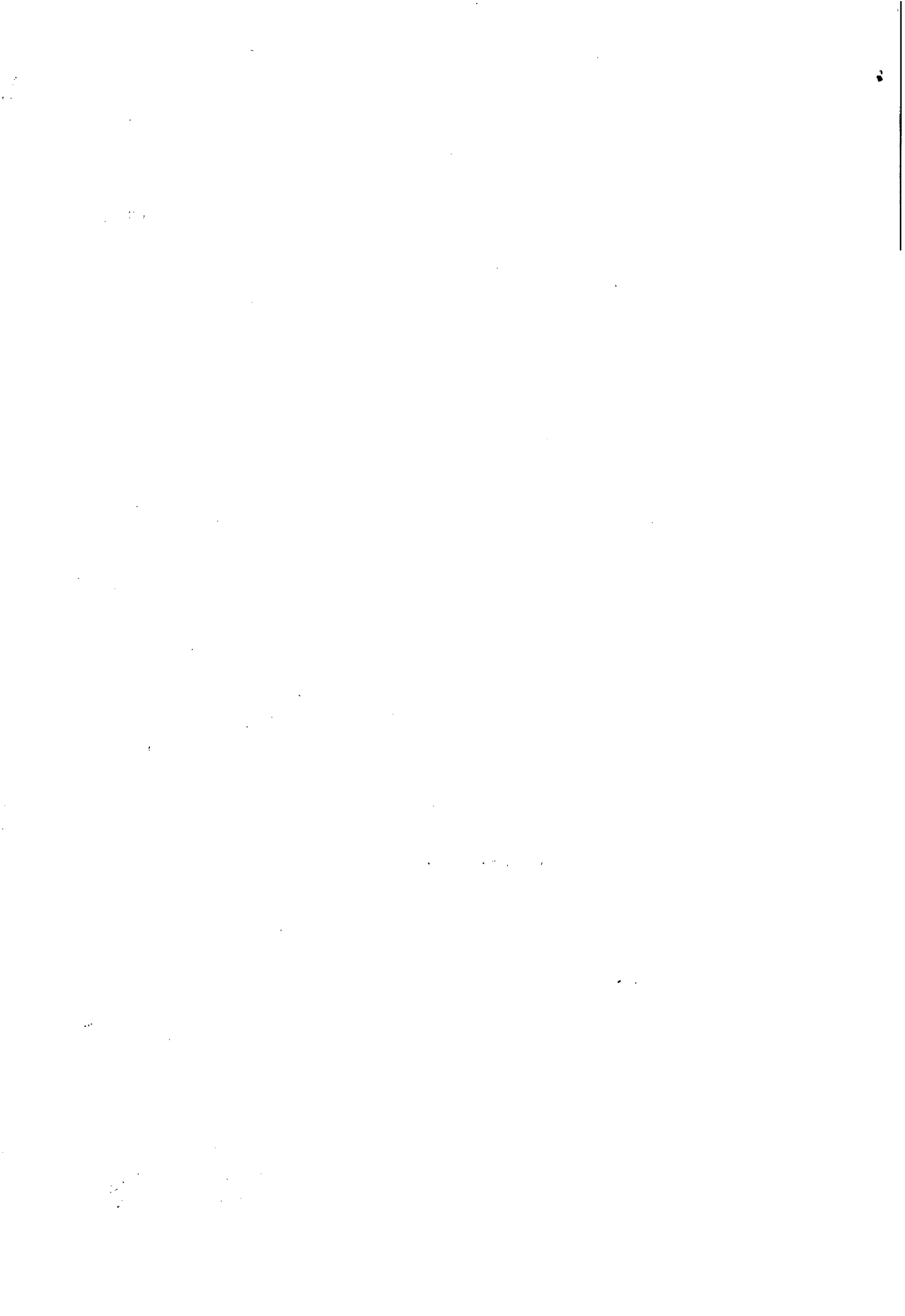
À
CPL,
Solicitamos efetuar as correções, bem como alterar a data de abertura do certame e, o nome do Vice Presidente e Gestão Operacional, voltando para aprovação.

Em: 04.03.2013.


EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

À
ASJUR (de Ordem),
com as correções solicitadas.
Em, 05.03.2013.


Rosalva Medeiros Avelina de Barros
Matricula Nº 1608





Processo nº 4577/2011
Interessado: UN SERRANA



PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIRADA DE VAZAMENTOS EM ADUTORAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA CIDADE DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL. VALOR ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO R\$ 118.260,84(CENTYO E DEZOITO MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS OITENTA E QUATRO CENTAVOS). APROVAÇÃO EDITAL. REALIZAÇÃO DO CERTAME.

Ao
Assessor Jurídico,

Vem para análise e aprovação desse serviços jurídico, minuta do Pregão Presencial nº 03/2013, que se encontra em sua fase interna, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de retirada de vazamentos em adutoras de distribuição de água na cidade de Palmeira dos Índios/AL. Os serviços serão executados de conformidade com o Projeto Básico parte integrante do edital.

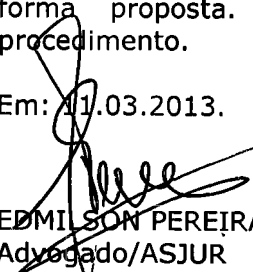
Conforme planilha elaborada pela Superintendência de Engenharia, constante de fls., 52, o valor dos serviços a serem licitados importa atualmente em R\$ 118.260,84(centyo e dezoito mil duzentos e sessenta reais oitenta e quatro centavos).

Verifica-se que o processo encontra-se devidamente instruído, numerado e protocolizado, contendo os documentos necessários para a realização do certame que será na modalidade de pregão presencial.

Verifica-se a existência de recurso para custeio do objeto na classificação orçamentária constante de fls., 61.

Em apertada análise na minuta do Edital, verificamos que a mesma atende plenamente a legislação que rege a espécie, podendo, portanto ser editada na forma proposta. Assim opinamos pela aprovação jurídica do presente procedimento.


Em: 11.03.2013.


EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

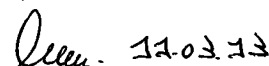
A DP.,

Para autorizar a deflagração do certame, se for o caso.

Em 11.03.2013


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL

A CPL (de outro),
AUTORIZAÇÃO EFETUADA PELO PRESIDENTE
AS FLS 46 DESSE PROCESSO.


12.03.13
Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência /CASAL



-



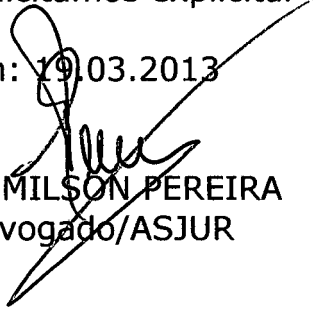
Processo nº. 4577/2011
Interessado: UN SERRANA

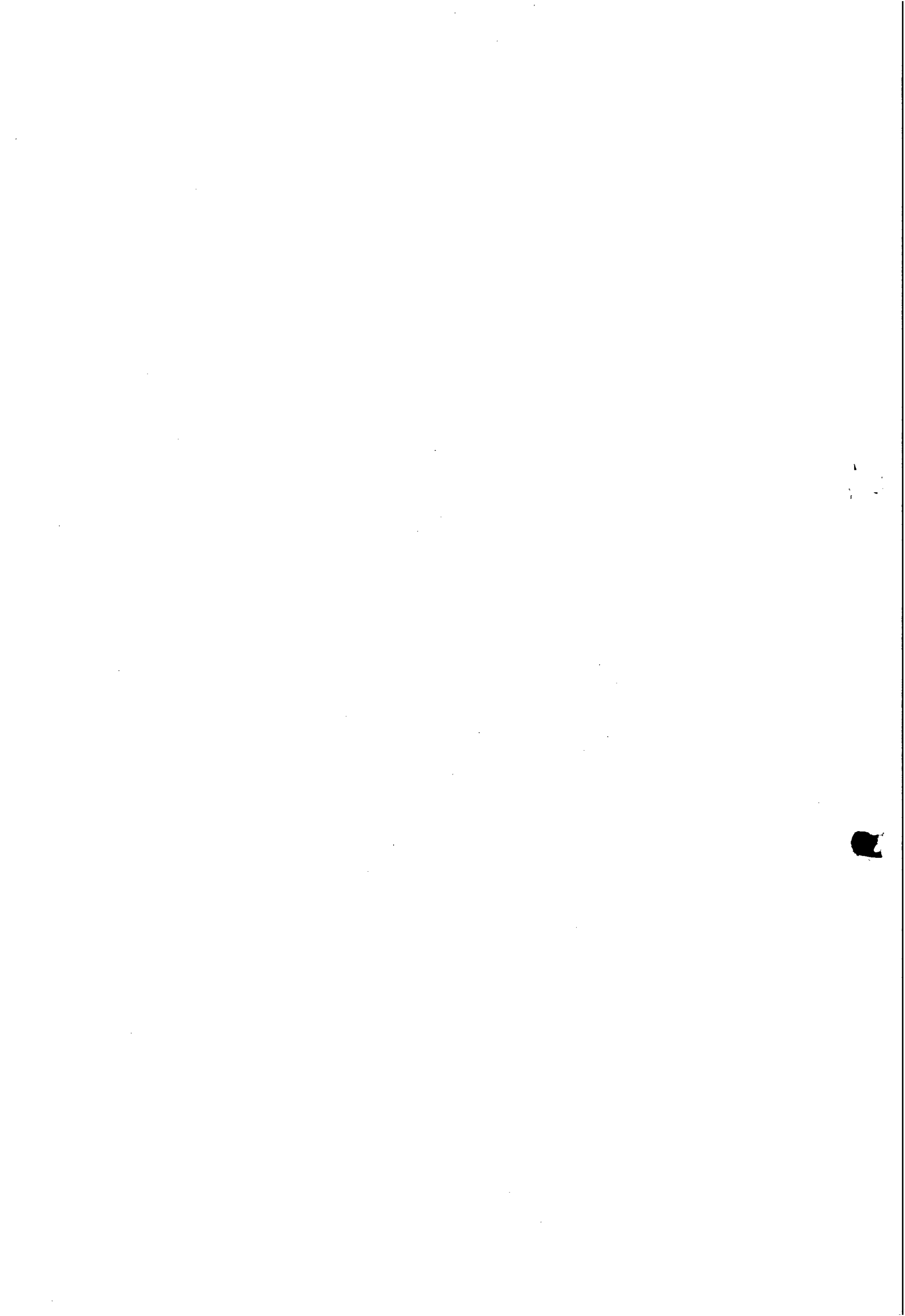


À
CPL,

Solicitamos explicitar o motivo que levou a suspensão do certame.

Em: 19.03.2013


EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº C.I. / PROCESSO
85/2011 UN SERRANA

Nº PROTOCOLO:
4577/2011

Nº FOLHA:

À
ASJUR,

At. Adv. Edmilson,



O Pregão Presencial nº 03/2013, foi publicado em 23/01/2013 fls 64, com data de realização prevista para 06/02/2013, às 09:00 horas, na sala de licitações da CASAL, porém identificamos que constava como anexo do Projeto Básico uma planilha de cronograma financeiro cujos meses se referiam ao ano de 2011/2012 e cujo valor total diferia do valor de referência do Edital e do valor contido na planilha anexa ao ato convocatório.

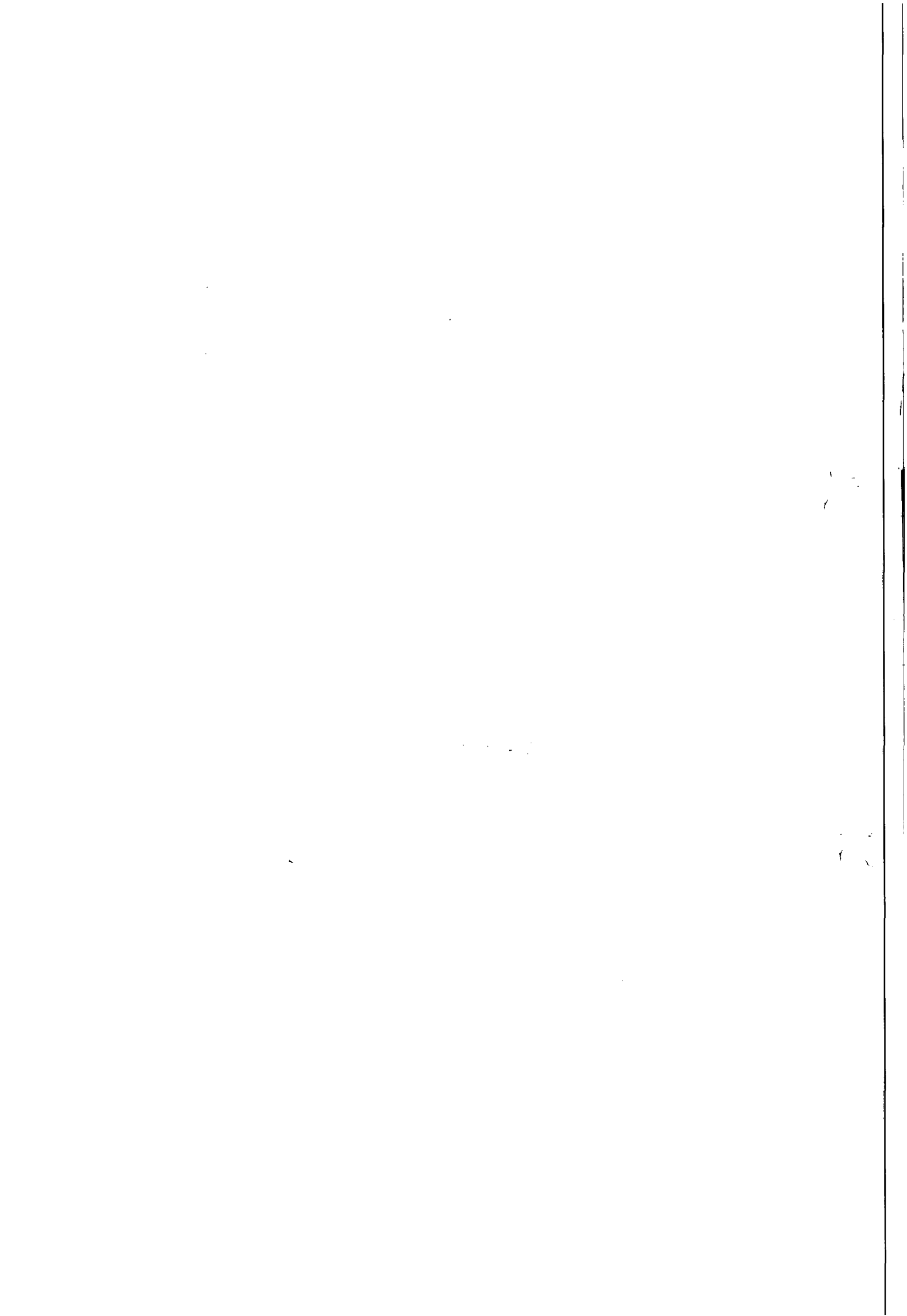
Assim, para fazer estes ajustes e correções, tivemos que suspender a realização da sessão pública, no DOE edição de 01/02/2013 (fls. 107), fato este publicado no site da CASAL (fls 108) e comunicado à empresa Michele Construções Ltda, única interessada que enviou protocolo de participação através de email (fls 67).

Realizado o ajuste e correções na planilha do cronograma financeiro, inclusive com atualização dos preços, estamos enviando este processo para parecer jurídico quanto a continuidade do Pregão Presencial nº 03/2013.

Em, 21/03/2013


Rosalva Medeiros Azeiteiro de Barros
Pregoeira
Mat. 1608

VISTO:





Companhia de Saneamento de Alagoas

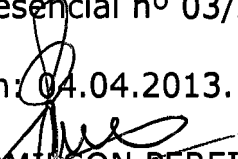


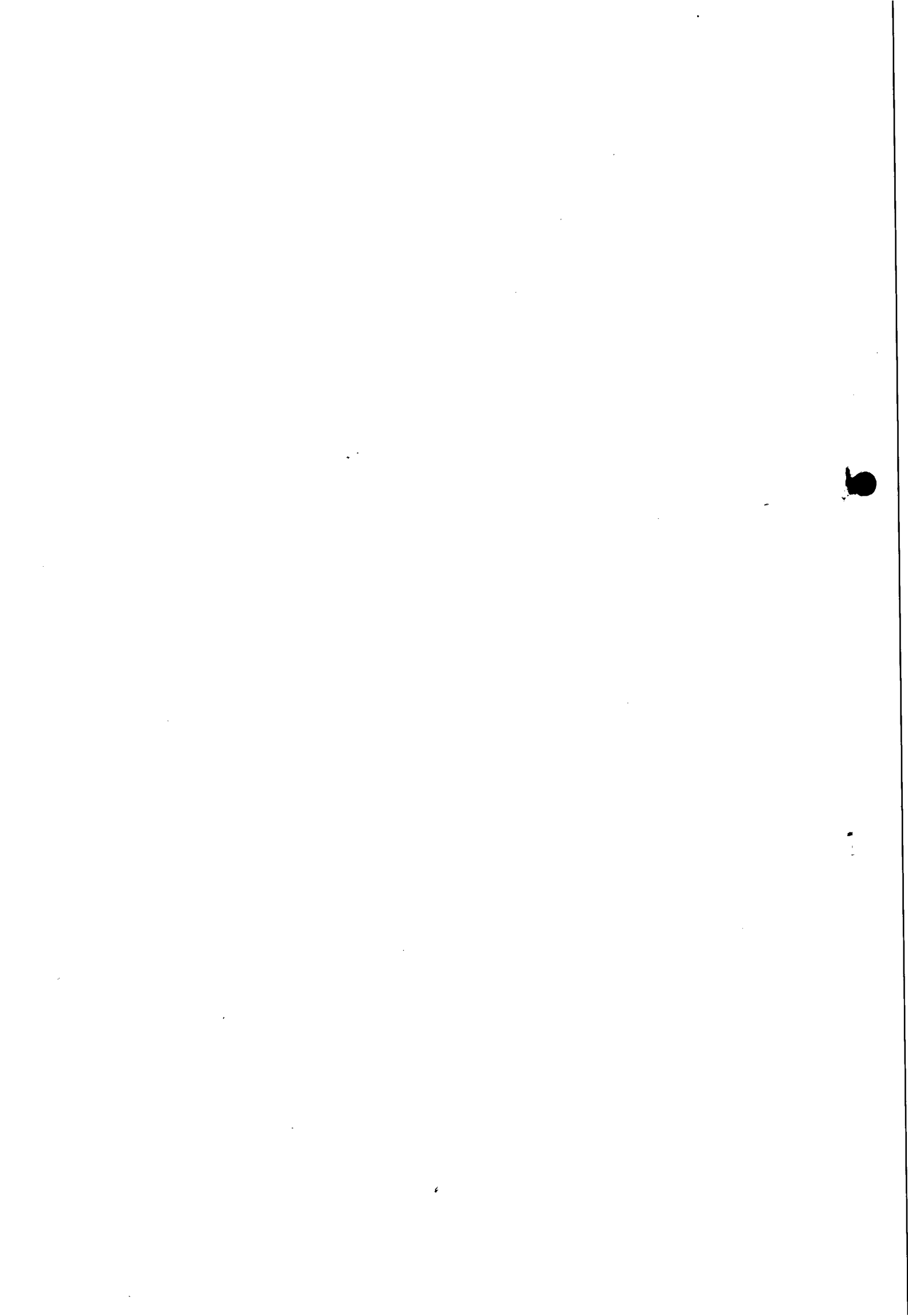
Processo nº 4577/2011
Interessado: UN SERRANA

À
CPL,

Considerando que o motivo que gerou a suspensão do encontra-se essa Comissão deverá publicar aviso marcando novo prazo para a realização da licitação, sem alteração da numeração, ou seja permanece Pregão Presencial nº 03/2013.

Em: 04.04.2013.


EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº C.I. / PROCESSO

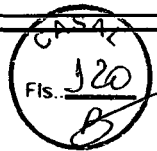
CI 85/2011

Nº PROTOCOLO:

4577/2011

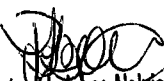
Nº FOLHA:

À
ASJUR,



Encaminhamos para análise a Minuta do Edital do Pregão Presencial nº 03/2013.

Em, 09/04/2013.


Rosalva Wieders Almeida de Barros
Pregoeira
Mat. 1608

AO Adv. Edmilson Pereira,

Para a devida análise.

Em, 09/04/13


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL

X
CPH,
Para proceder ajuste previsto na
minuta.

Em: 11.04.2013.


Edmilson Pereira
Advº CAB/AL 2051
Mat. 1749



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº C.I. / PROCESSO

CI 85/2011

Nº PROTOCOLO:

4577/2011

Nº FOLHA:

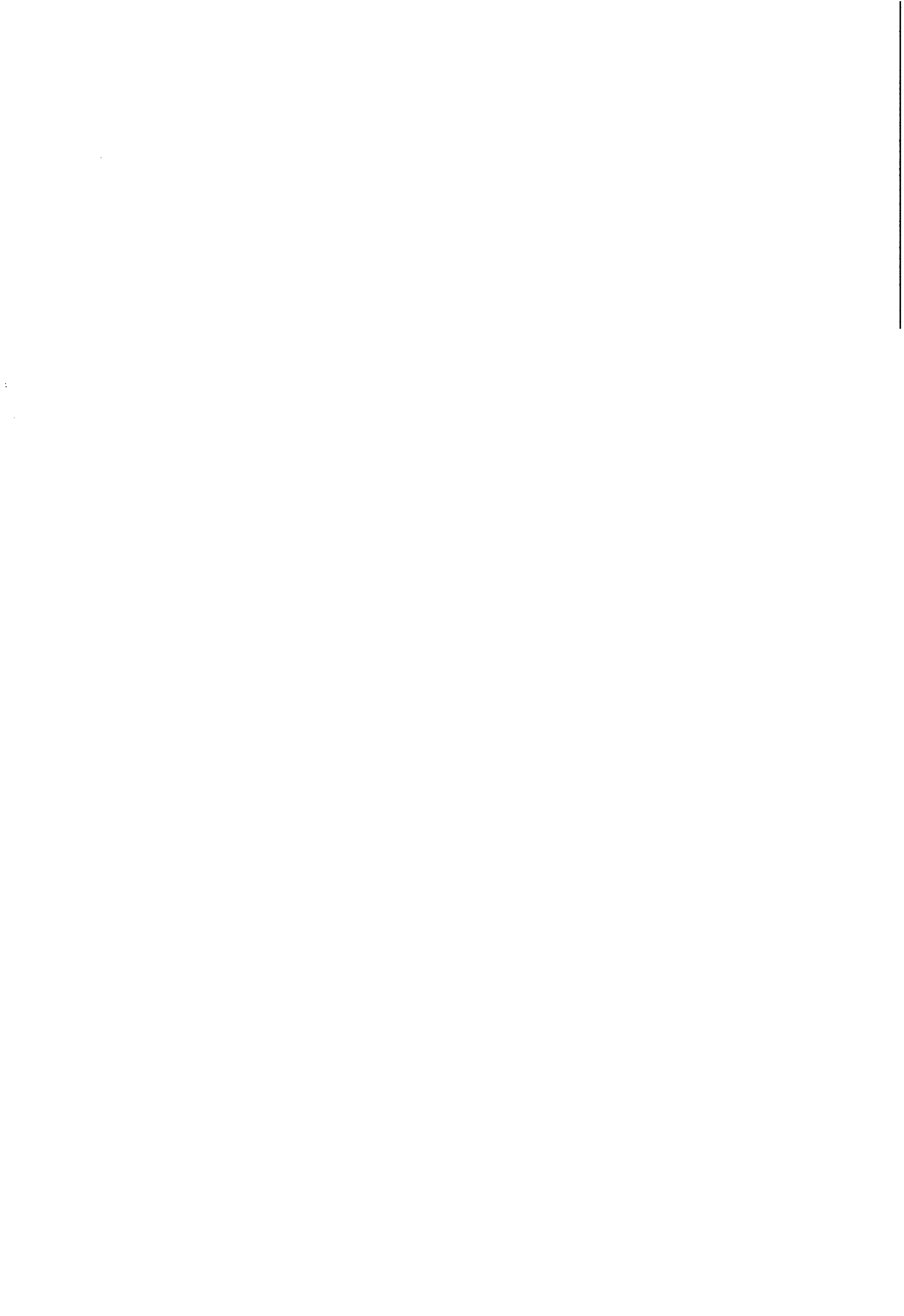


À
ASJUR,

Com os ajustes necessários na Minuta do Edital do Pregão Presencial nº 03/2013.

Em, 14/04/2013.


Rosalva Medeiros Azevedo de Barros
Matricula Nº 1608





Companhia de Saneamento de Alagoas

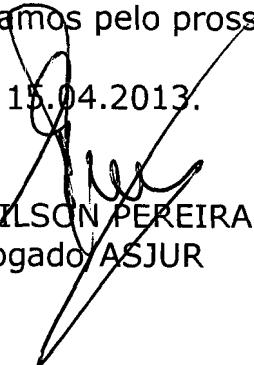


Processo nº 4577/2011
Interessado: UN SERRANA

À
CPL,

Em análise apertada verifica-se que a minuta do Pregão Presencial nº 03/2013, atende na forma proposta, a legislação que rege a espécie, assim opinamos pelo prosseguimento do feito.

Em: 15.04.2013.


EDMILSON PEREIRA
Advogado ASJUR



CERTIFICADO



ACADEMIA DE
LICITAÇÕES

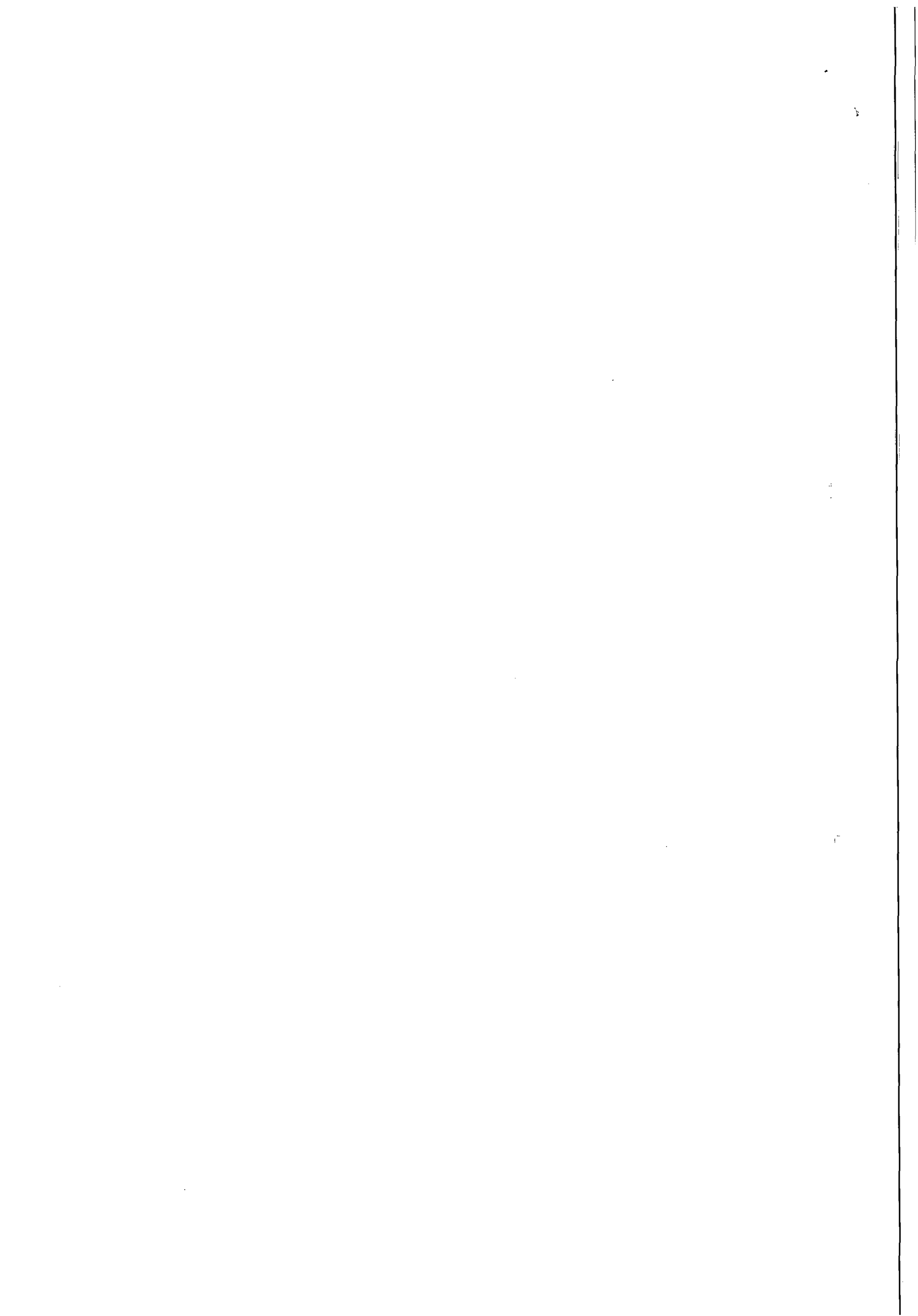
CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

Certifico que Rosalva Medeiros Aleluia de Barros, participou do CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS realizado no período 09 a 13 de Abril do corrente ano nas dependências do Auditório da Procuradoria Geral do Ministério Público em Alagoas, perfazendo uma carga horária de 20 horas aula.

Maceió 13 de Abril de 2012

Luís Henrique Alves Salvador
Instrutor







RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 47/2012

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.I nº 202/2012 – CPL/CASAL, (Protocolo 16431/2012) de 26 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

- I. Constituir e nomear as pessoas abaixo qualificadas para, em nome da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, operarem o Sistema LICITAÇÕES-e do Banco do Brasil mediante senha pessoal, através da Internet, nas funções de AUTORIDADE COMPETENTE, PREGOEIROS e EQUIPE DE APOIO podendo, para tanto, realizar todas as operações permitidas pelo sistema às respectivas funções:

a) AUTORIDADE COMPETENTE:

- Ricardo de Castro Martins Vieira, matrícula 1518
- Neli Lima Pereira – matrícula 1373
- Edmilson Pereira – mat. 1749

b) PREGOEIROS:

- Ricardo de Castro Martins Vieira – matrícula 1518
- Neli Lima Pereira – mat. 1373
- Luci Gleide da Silva – matrícula 1668
- Rosalva Medeiros Aleluia de Barros – matrícula 1608
- Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).

c) EQUIPE DE APOIO:

- Neli Lima Pereira – mat. 1373
- Luci Gleide da Silva – matrícula 1668
- Rosalva Medeiros Aleluia de Barros – matrícula 1608
- Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).

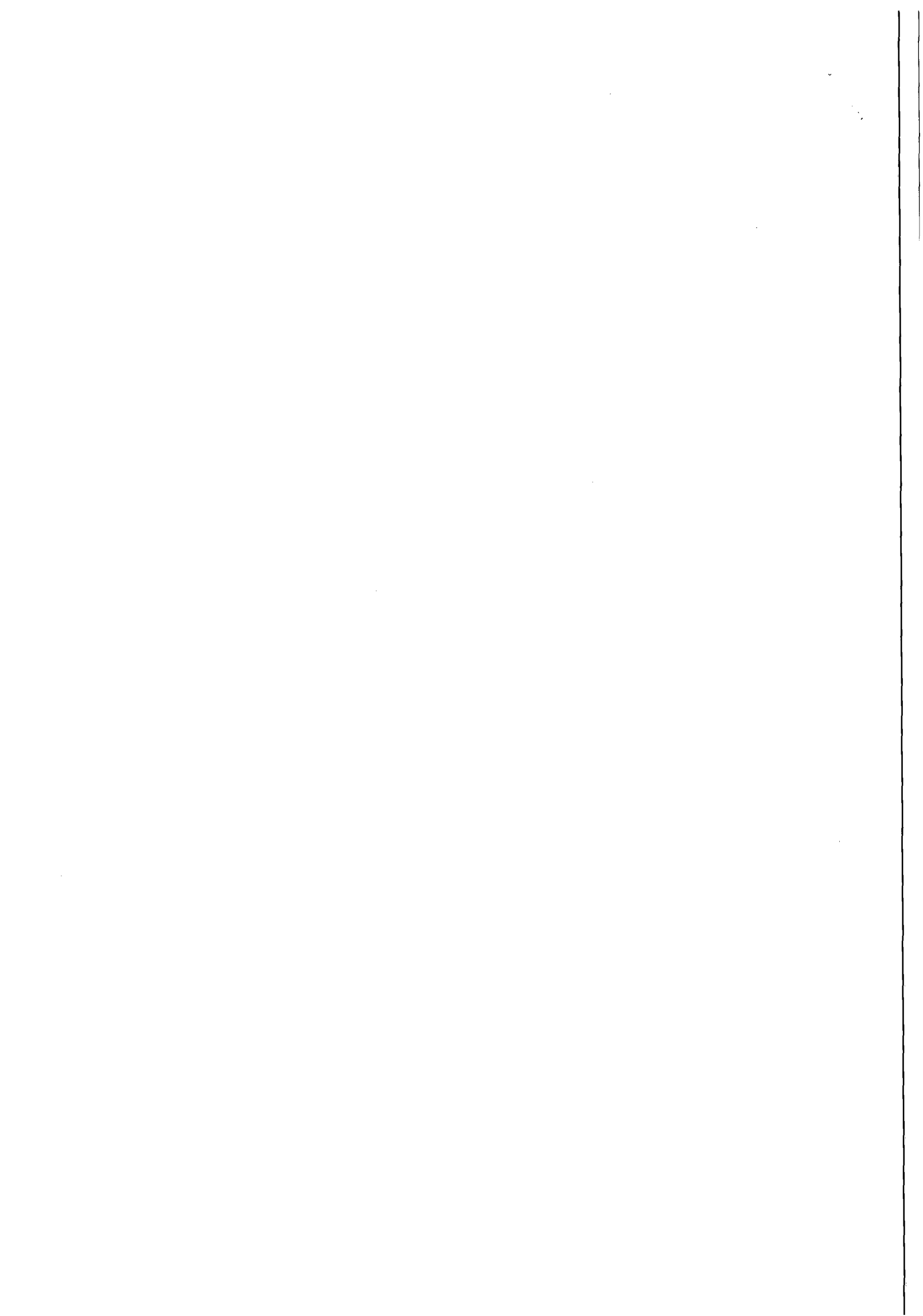
Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, Maceió-AL, em 27 de dezembro de 2012.

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

Adm. JAILTON JOSÉ DOS SANTOS
Vice Presidente de Gestão Corporativa

Engº MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice Presidente de Gestão Operacional

Engº OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia





RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N° 47/2012

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.I n° 202/2012 - CPLCASAL, (Protocolo 16431/2012) de 26 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

1. Constituir e nomear as pessoas abaixo qualificadas para, em nome da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, operarem o Sistema LICITAÇÕES do Banco do Brasil mediante senha pessoal, através da Internet, nas funções de AUTORIDADE COMPETENTE, PREGOEIROS e EQUIPE DE APOIO podendo, por tanto, realizar todas as operações permitidas pelo sistema às respectivas funções:

- a) AUTORIDADE COMPETENTE:
- Ricardo de Castro Martins Vieira - matrícula 1518
 - Neli Lima Pereira - matrícula 1373
 - Edmilson Pereira - mat. 1749
- b) PREGOEIROS:
- Ricardo de Castro Martins Vieira - matrícula 1518
 - Neli Lima Pereira - mat. 1373
 - Luci Gleide da Silva - matrícula 1668
 - Rosalva Medeiros Alcléa de Barros - matrícula 1608
 - Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).
- c) EQUIPE DE APOIO:
- Neli Lima Pereira - mat. 1373
 - Luci Gleide da Silva - matrícula 1668
 - Rosalva Medeiros Alcléa de Barros - matrícula 1608
 - Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).

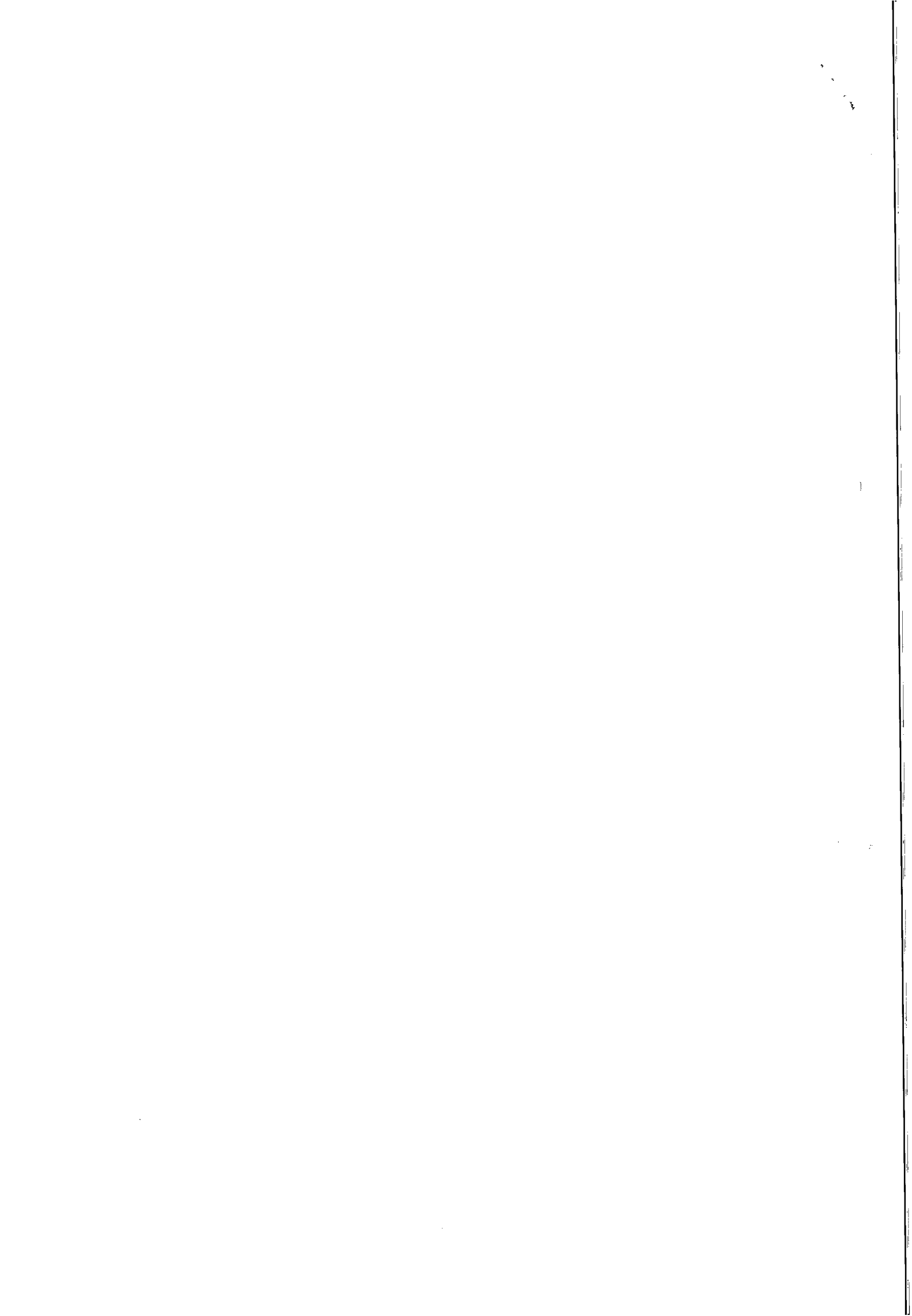
Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, Maceió-AL, em 27 de dezembro de 2012.

Eng° ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

Adm. JAILTON JOSÉ DOS SANTOS
Vice Presidente de Gestão Corporativa

Eng° MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice Presidente de Gestão Operacional

Eng° OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia





Companhia de Saneamento de Alagoas



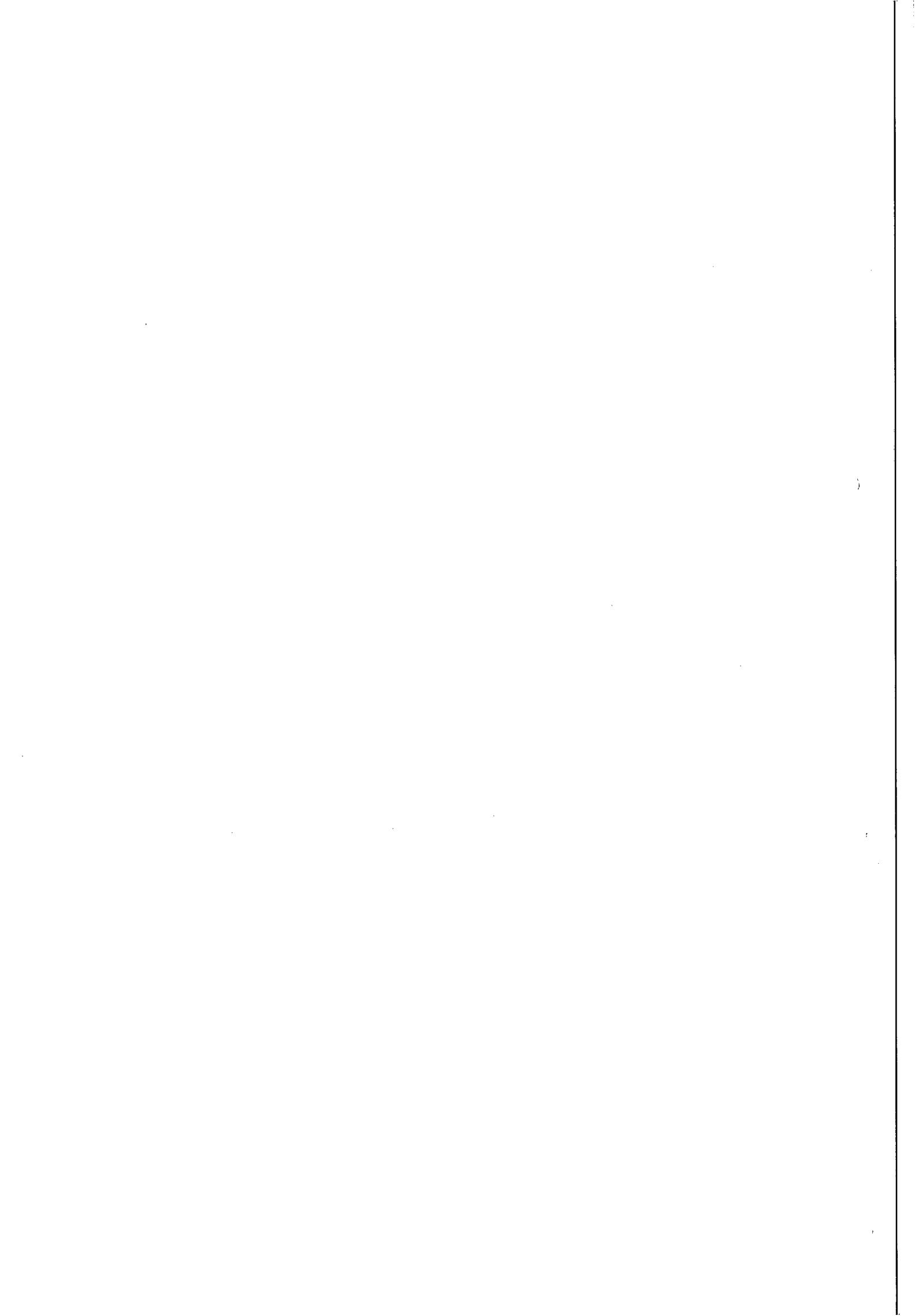
Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 05 de abril de 2013.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeiro





Companhia de Saneamento de Alagoas

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013 – CASAL – 03/05/2013 – 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
RETIRADA DE VAZAMENTOS NA CIDADE DE PÁLMEIRA DOS INDIOS, DA UNIDADE DE
NEGÓCIO SERRANA.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL



RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:
R. G. N.º e/ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório
acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2013.

.....
Assinatura



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIRADA DE VAZAMENTOS NA CIDADE DE PÁLMEIRA DOS INDIOS, DA UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA.

1944

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013 - CASAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIRADA DE VAZAMENTOS NA CIDADE DE PÁLMEIRA DOS INDIOS, DA UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria nº. 47/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 09/01/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo 4577/2011 e CI 85/2011 –UNSERRANA, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **03/05/2013, às 09:00 horas (horário local)**, na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013**, do tipo menor preço global, objetivando contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de retirada de vazamentos na cidade de Palmeira dos Índios, da Unidade de Negócio Serrana, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

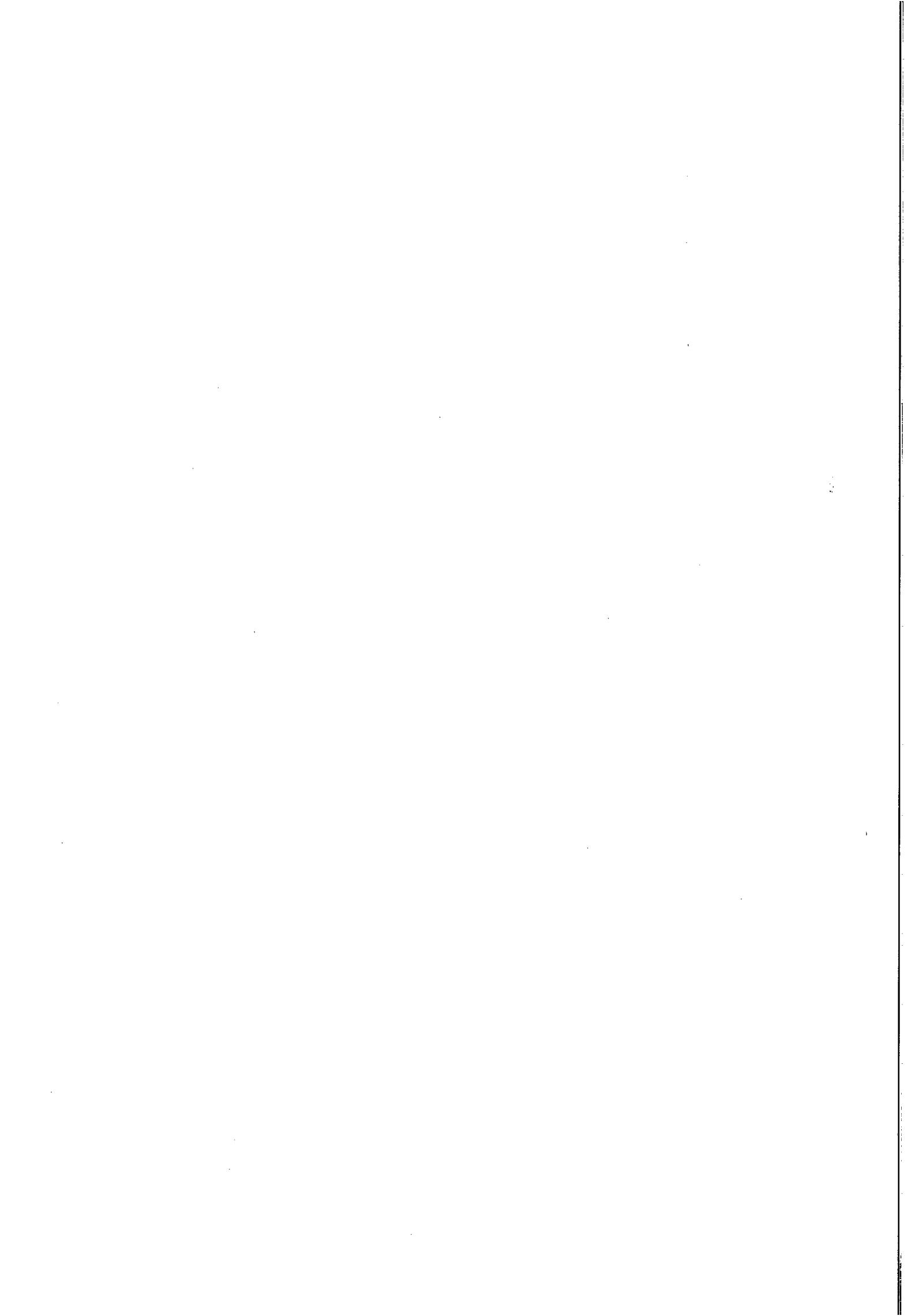
A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de retirada de vazamentos na cidade de Palmeira dos Índios, da Unidade de Negócio Serrana, conforme especificado no Projeto Básico, deste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.1. O valor de referencia para esta licitação é de R\$ 118.106,04 (cento e dezoito mil, cento e seis reais e quatro centavos).

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária 11104 – UN-SERRANA
Grupo de Despesa 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
Rubrica 301000 – SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS



3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Projeto Básico e Planilha

ANEXO II – Modelo de Declarações de Habilitação

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial. Sugestão de modelo a seguir:

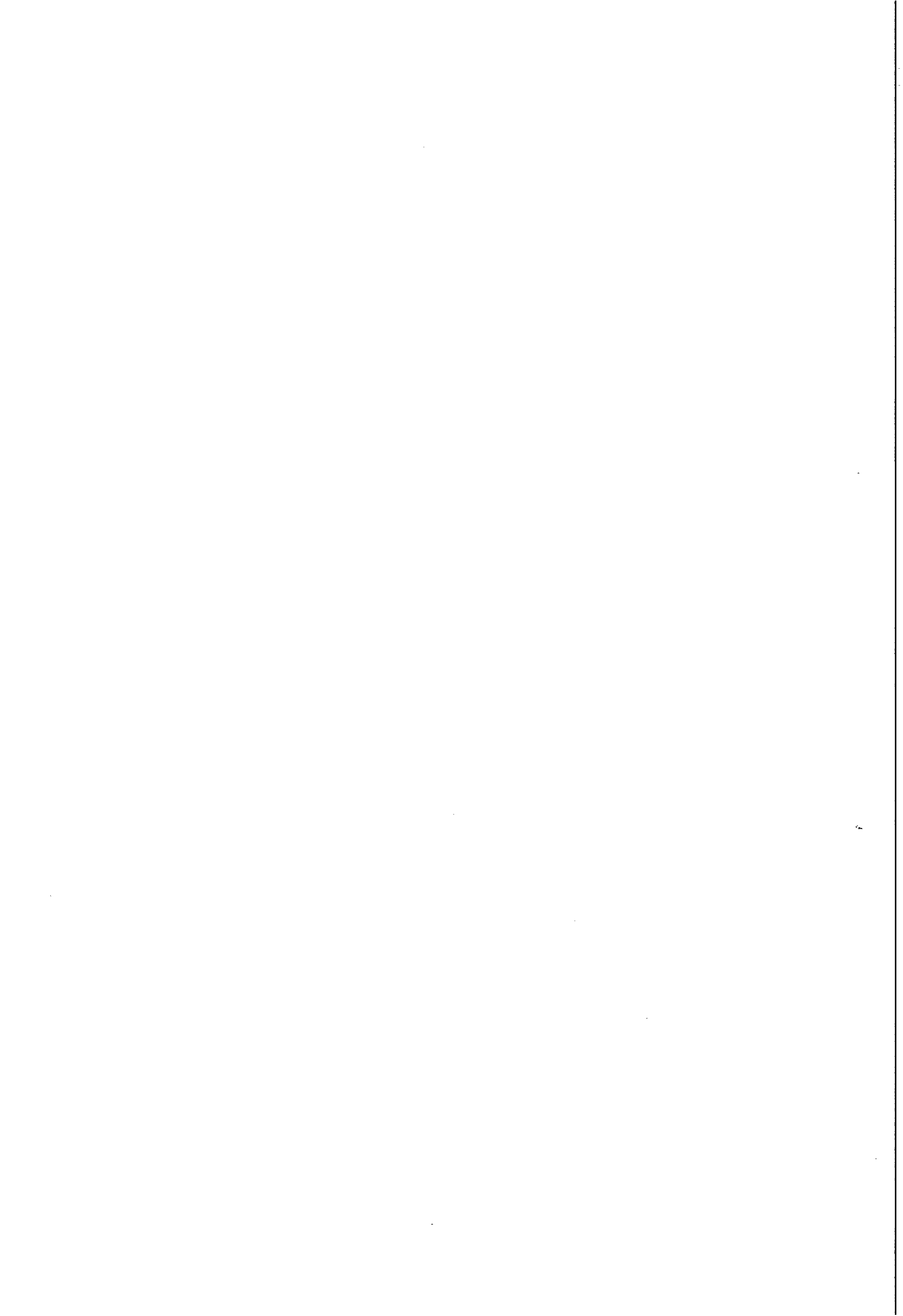
CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 03/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.



- 5.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 5.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.
- 5.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 5.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 5.6** Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

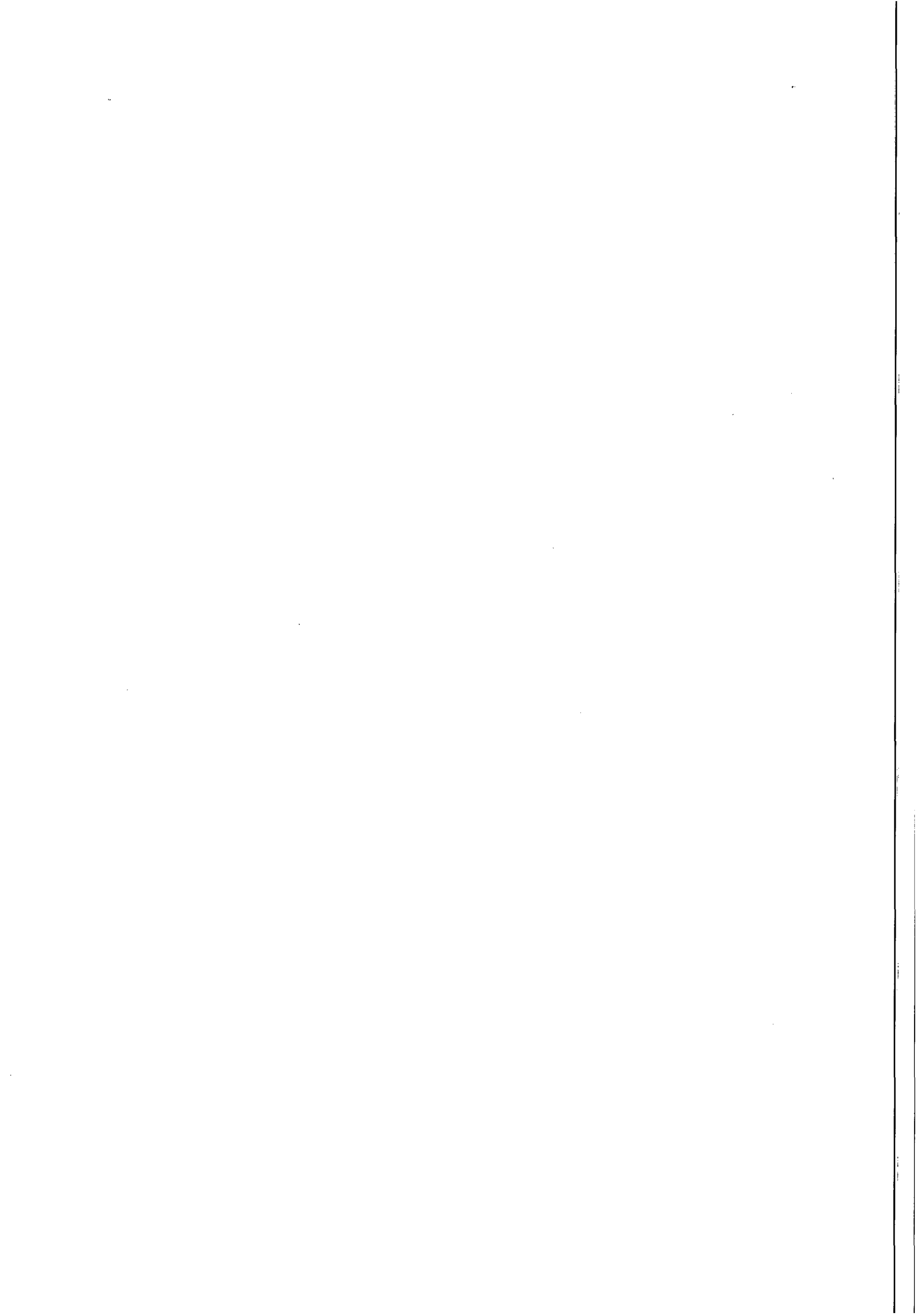
DECLARAÇÃO
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação
(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. 03/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.
Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS: No caso das ME e EPP, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).
- 6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 6.3.** Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- 6.3.1.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "A");
- 6.3.2.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "B").
- 6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- 6.6.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS



7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS"

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013 - CASAL
DIA 03/05/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de retirada de vazamentos na cidade de Palmeira dos Índios, da Unidade de Negócio Serrana, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.1.2.2. - ENVELOPE "B" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013 - CASAL
DIA 03/05/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de retirada de vazamentos na cidade de Palmeira dos Índios, da Unidade de Negócio Serrana, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com o objeto desta Licitação;

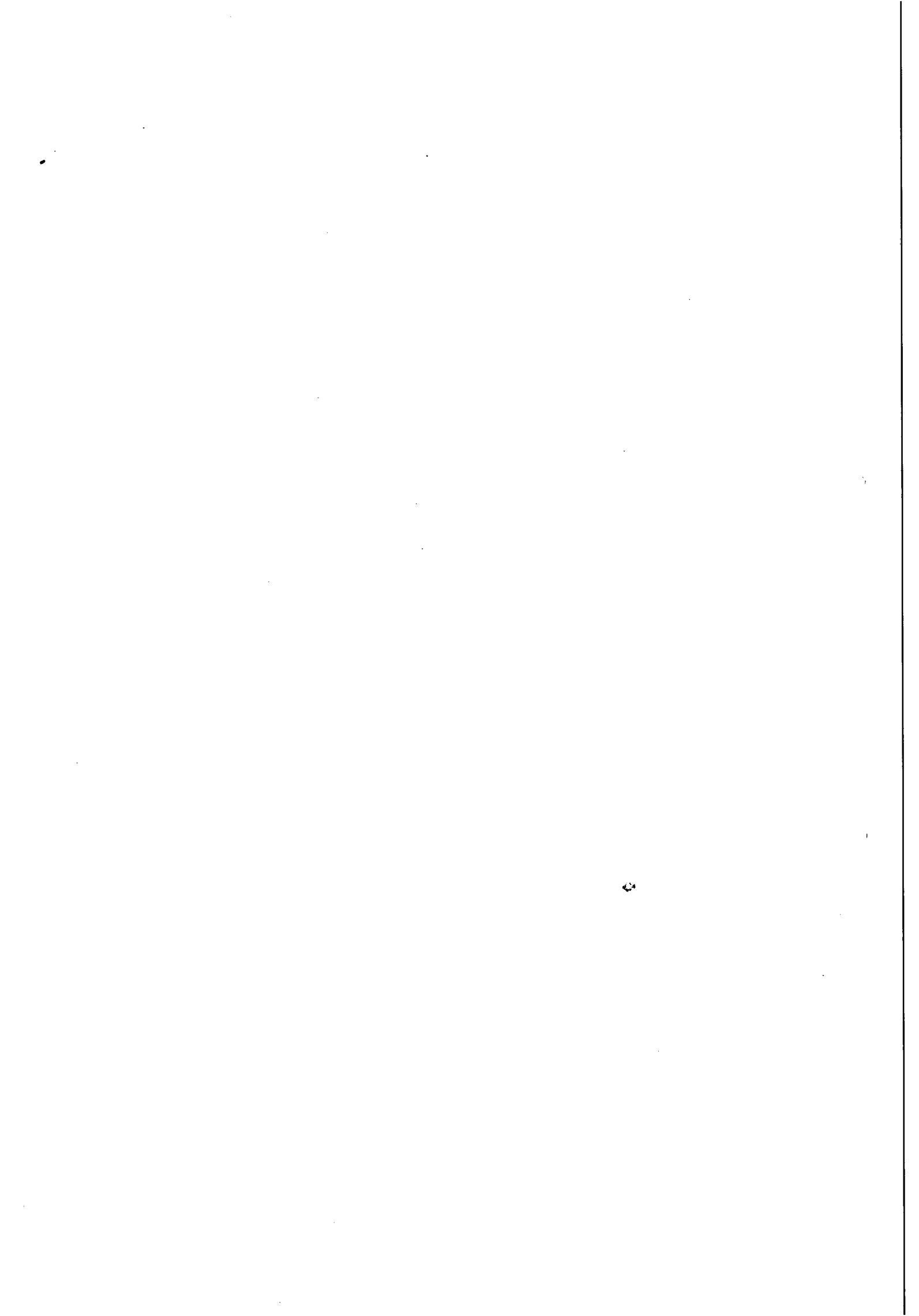
7.2.1.2. Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

7.2.2.3. Planilha de Custos, conforme Anexos I, com duas casas decimais.

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo II, deste edital;

7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo II;

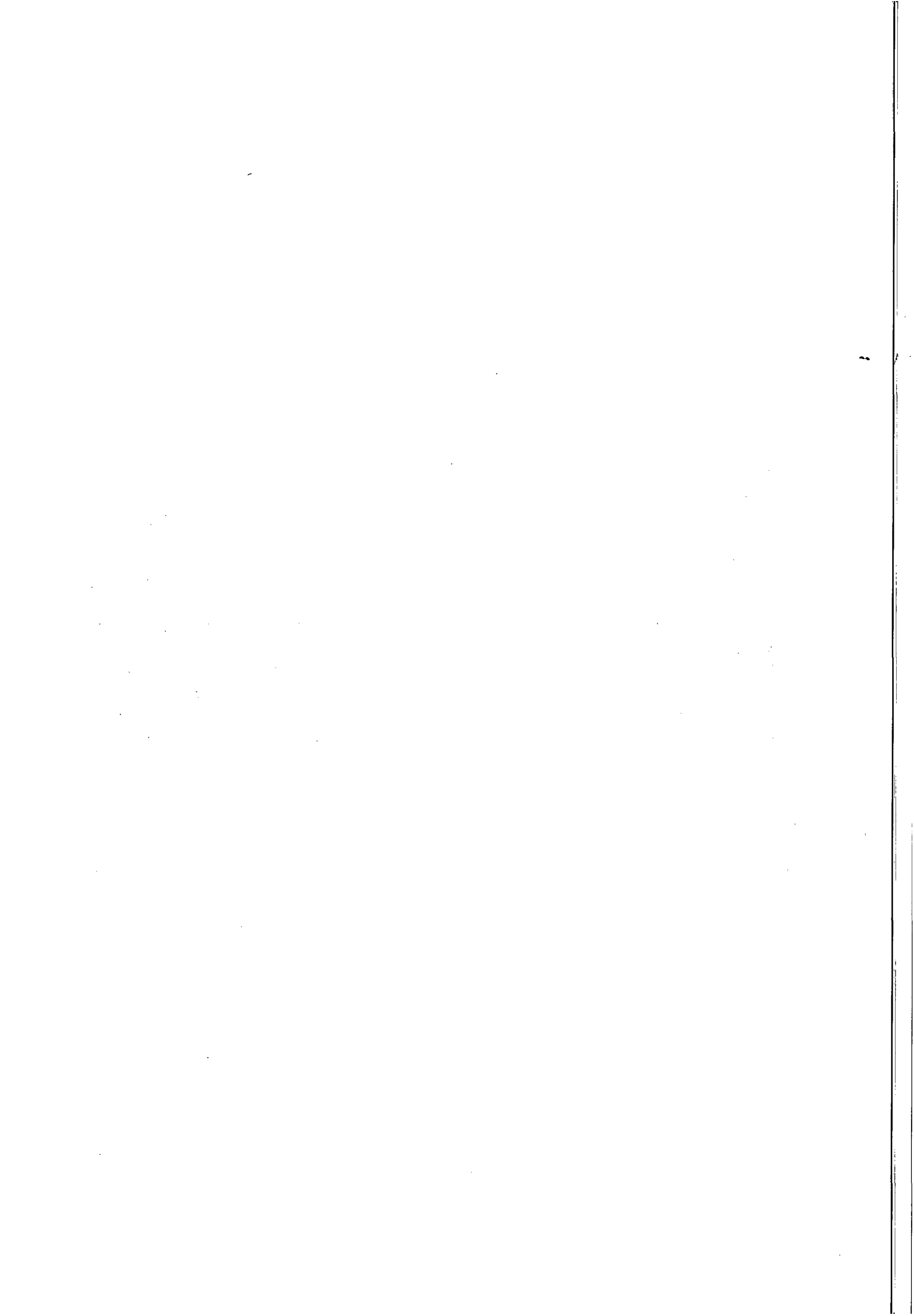
7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.



- 7.2.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo II, deste edital;
- 7.2.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo II.
- 7.2.1.9.** Indicar o nome do responsável pela assinatura, em caso de Contratação, informando estado civil, qualificação, endereço, números de CPF e RG;
- 7.2.1.10.** Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo V deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.
- 7.2.2.** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma seqüência do especificado neste Edital e onde for aplicável;
- 7.2.3.** A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.
- 7.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária á realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;
- 7.2.5.** Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo I.
- 7.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 7.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.3.1.** Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 7.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.
- 7.3.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 7.3.4.** Os licitantes classificados, conforme subitem 7.3.1. ou 7.3.2., serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.3.4.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.



7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1**.

7.3.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. Dos casos de empates:

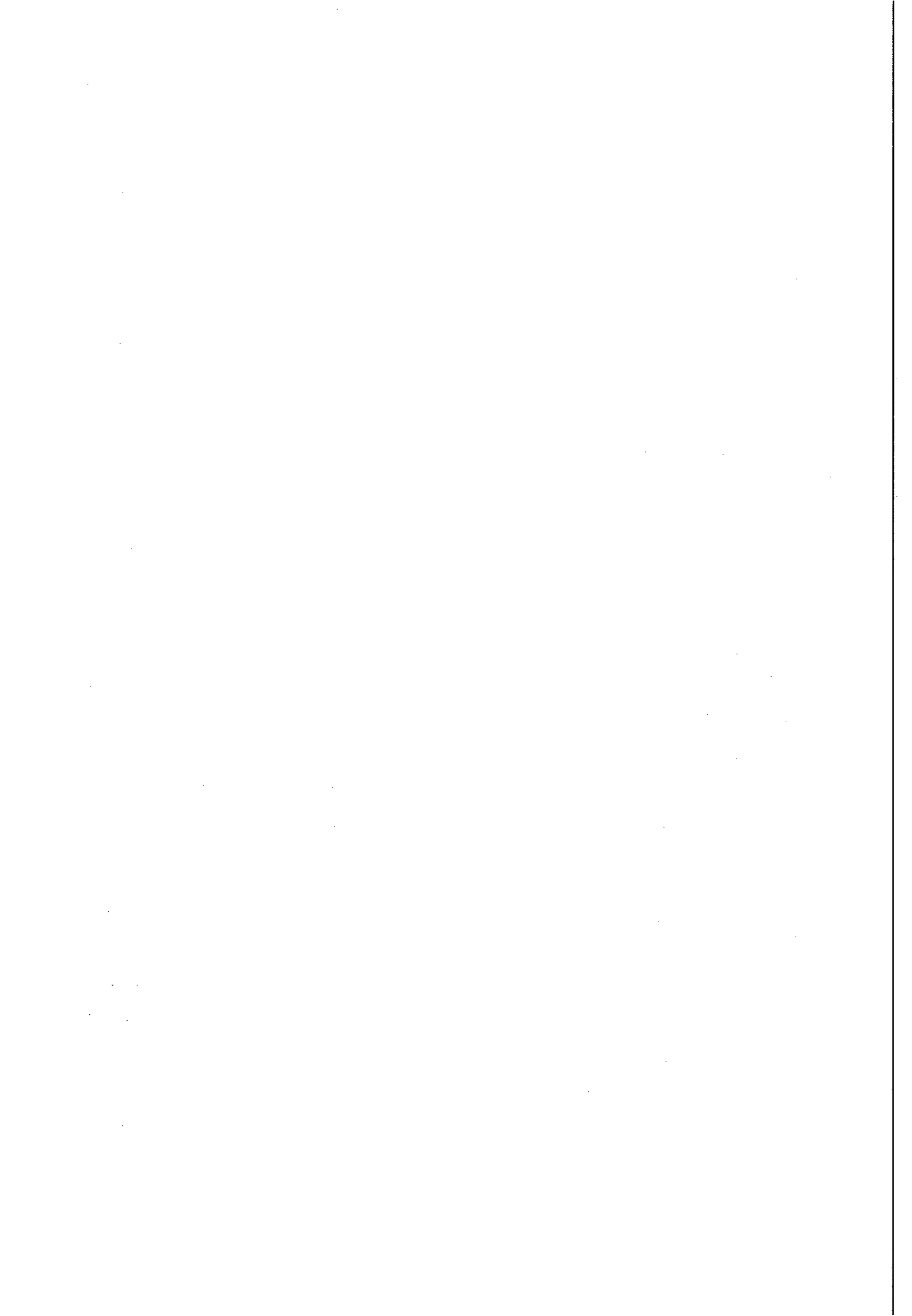
7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria empresarial.

7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;



7.3.16.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

7.3.19. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo I, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93.

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL, perfeitamente legível:

a) Prova de inscrição do CNPJ;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.4.1.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

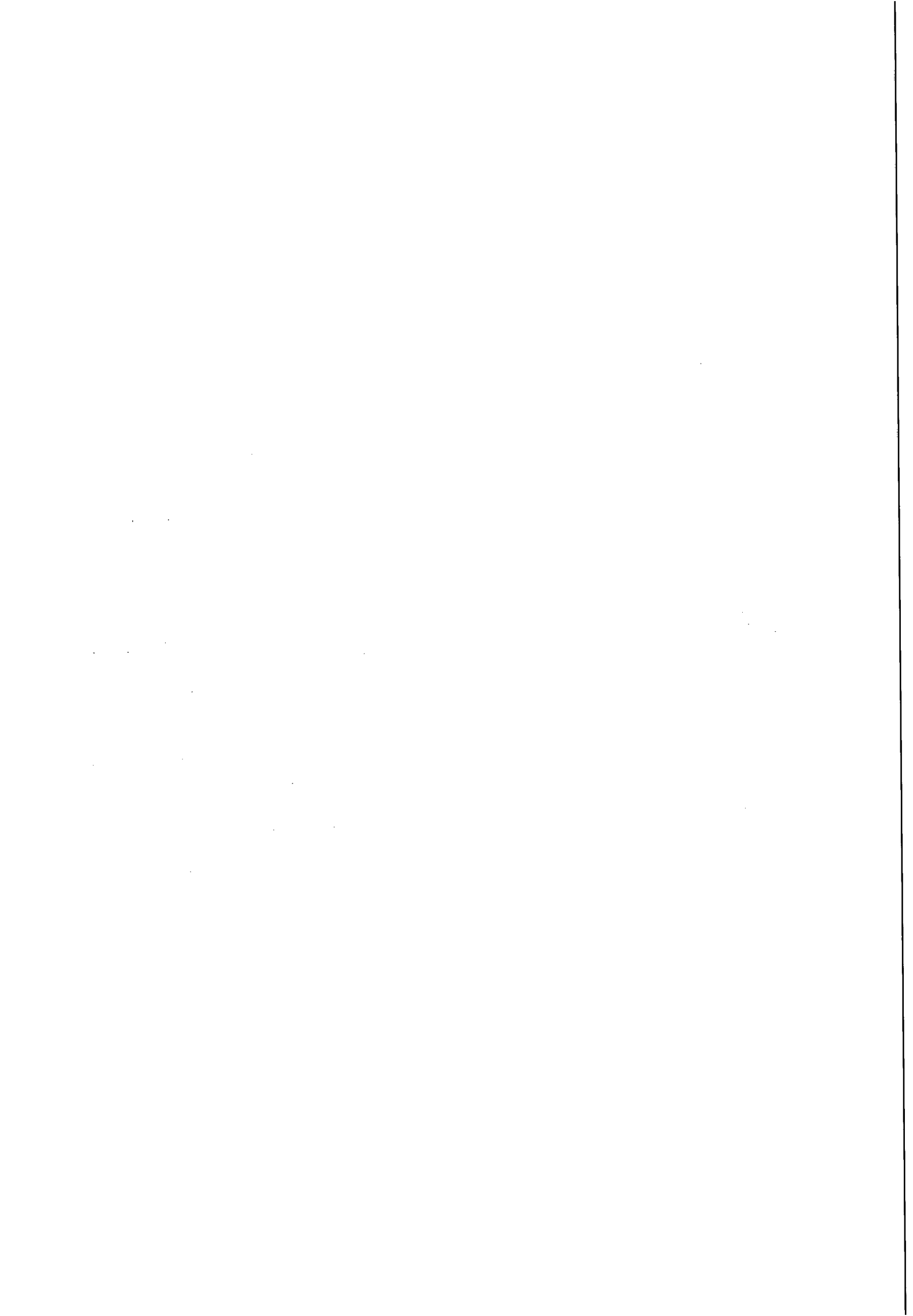
7.4.1.2. Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





Companhia de Saneamento de Alagoas



- e)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;
- f)** Comprovação, através de atestados de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA/CAU;
- g)** A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA/CAU, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA/CAU;
- h)** Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho Regional de Arquitetura – CAU, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução n.º 265/79 do CONFEA;
- i)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;
- j)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.
- k)** Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

- Índice de Liquidez Geral

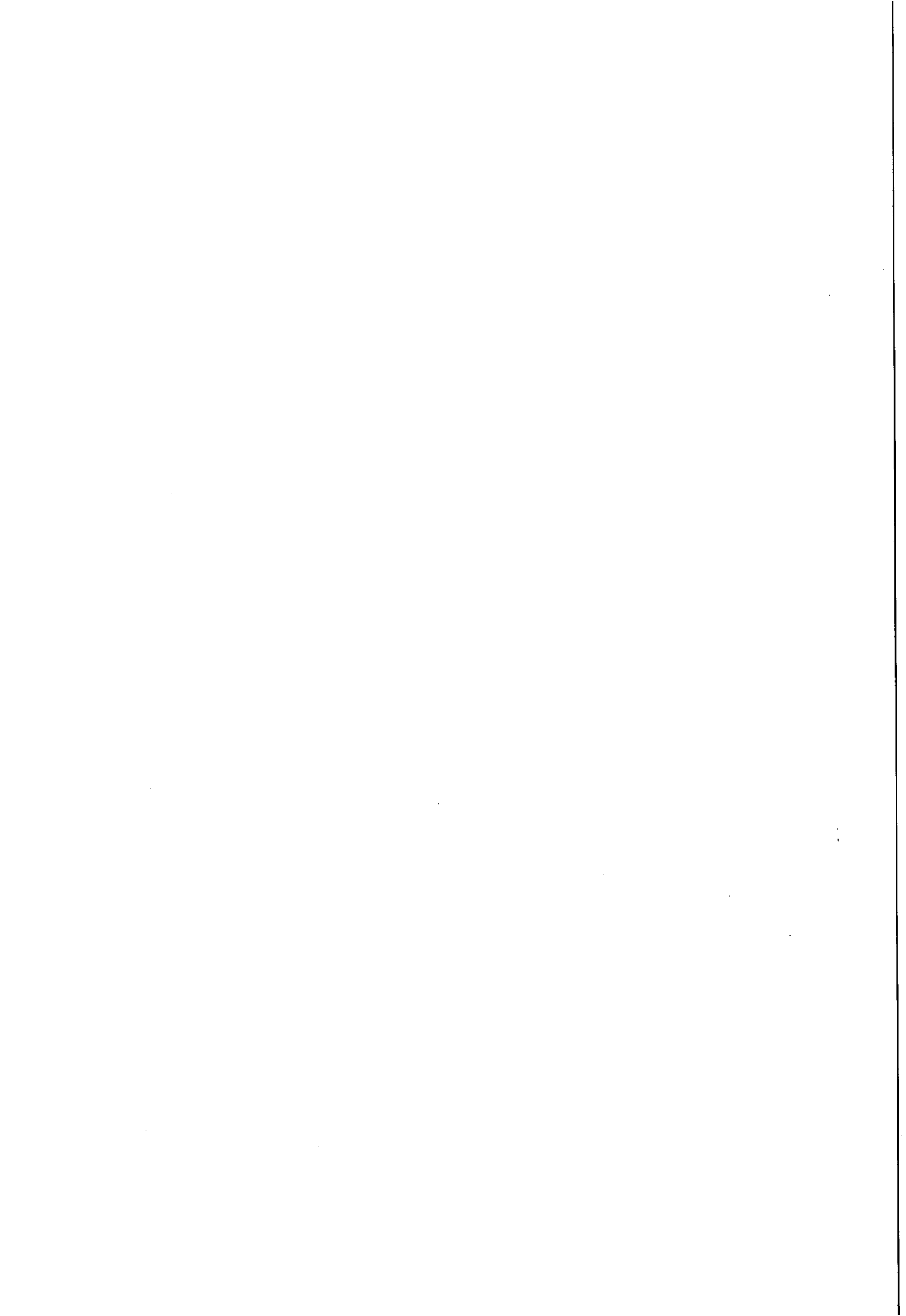
LG ≥ 1,0

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

- Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo exigível a longo prazo}}$$



Passivo circulante

- Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

l) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

7.4.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.5. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4.1.6. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.1.6.1. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.1.6.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

7.4.1.6. A contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por eles assumidas

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

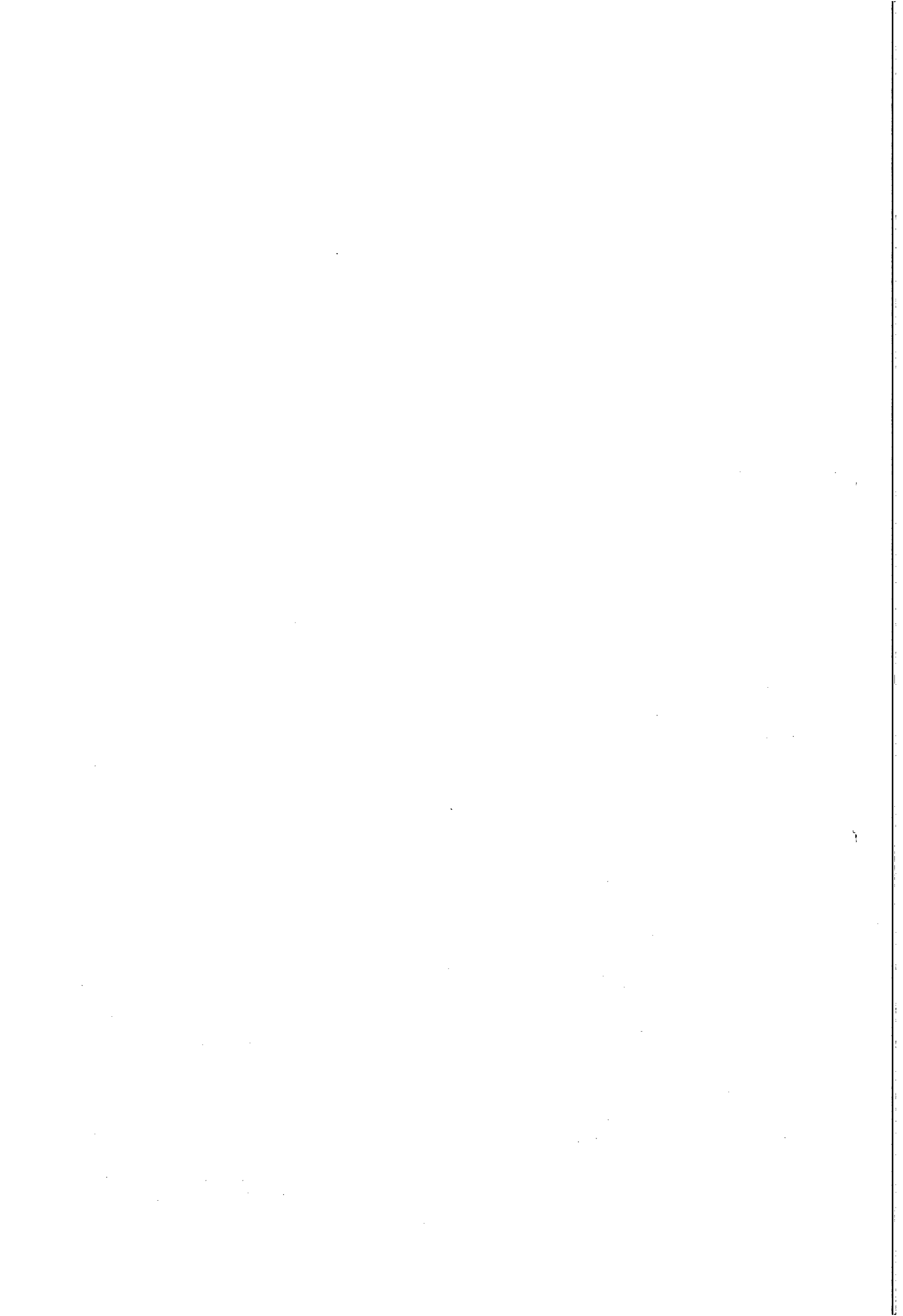
9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

- 10.1.** Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.
- 10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.
- 10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.
- 10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.
- 10.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- 11.2.** O Contrato pode ter acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 11.3.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 11.4.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.
- 11.4.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- 11.5.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala de Licitação da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.
- 11.5.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.
- 11.6.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.



12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.2 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante encontra-se devidamente habilitada.

a) Prova de inscrição do CNPJ;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.4 - Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

13.5 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.6 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

13.7 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: BancoAgênciaC/C.....

14.0 DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

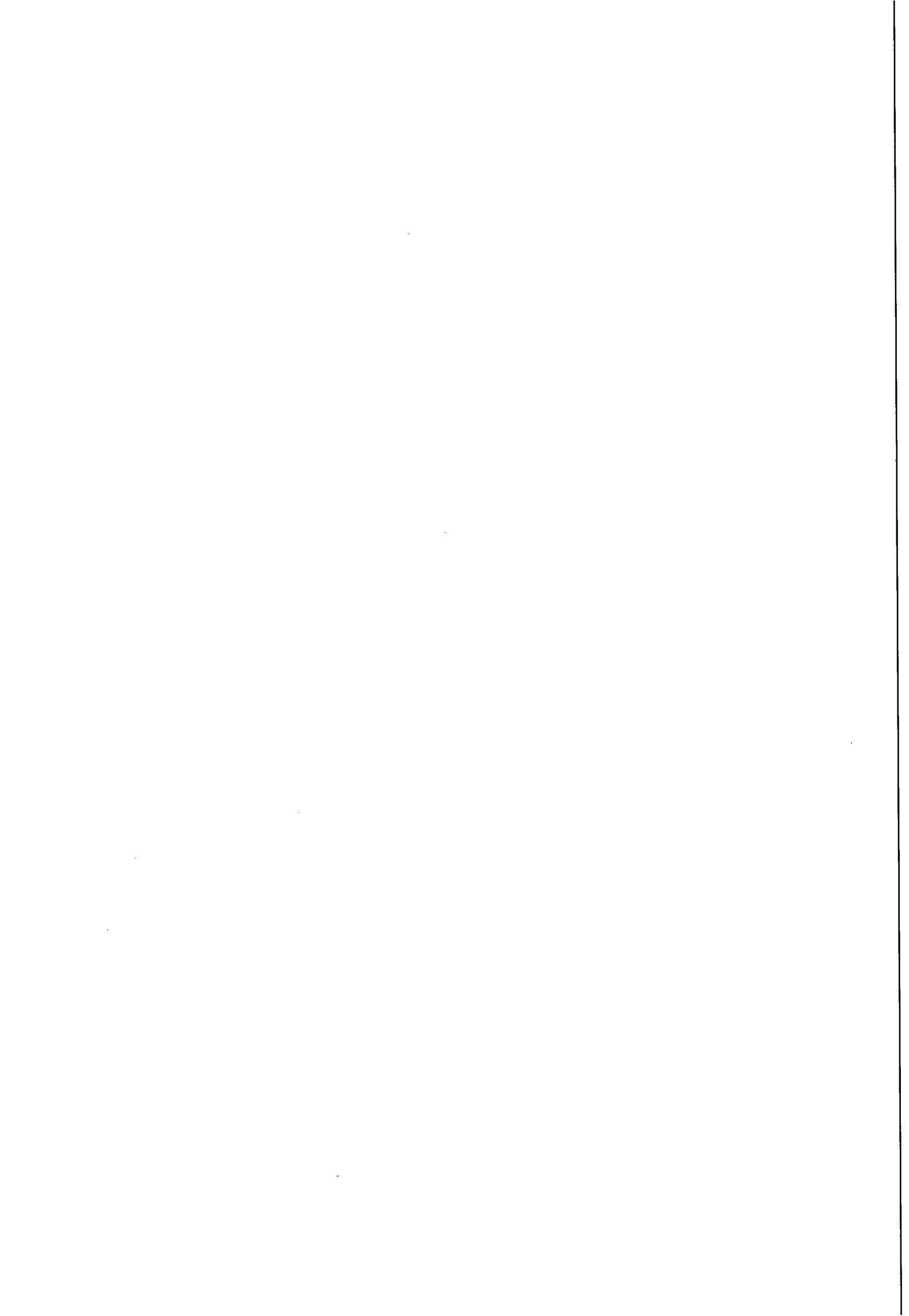
14.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

14.2. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;



- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.1. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital estará disponível apenas para consulta na sala de Licitações da CA, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

17.7. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

17.8. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

17.9. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

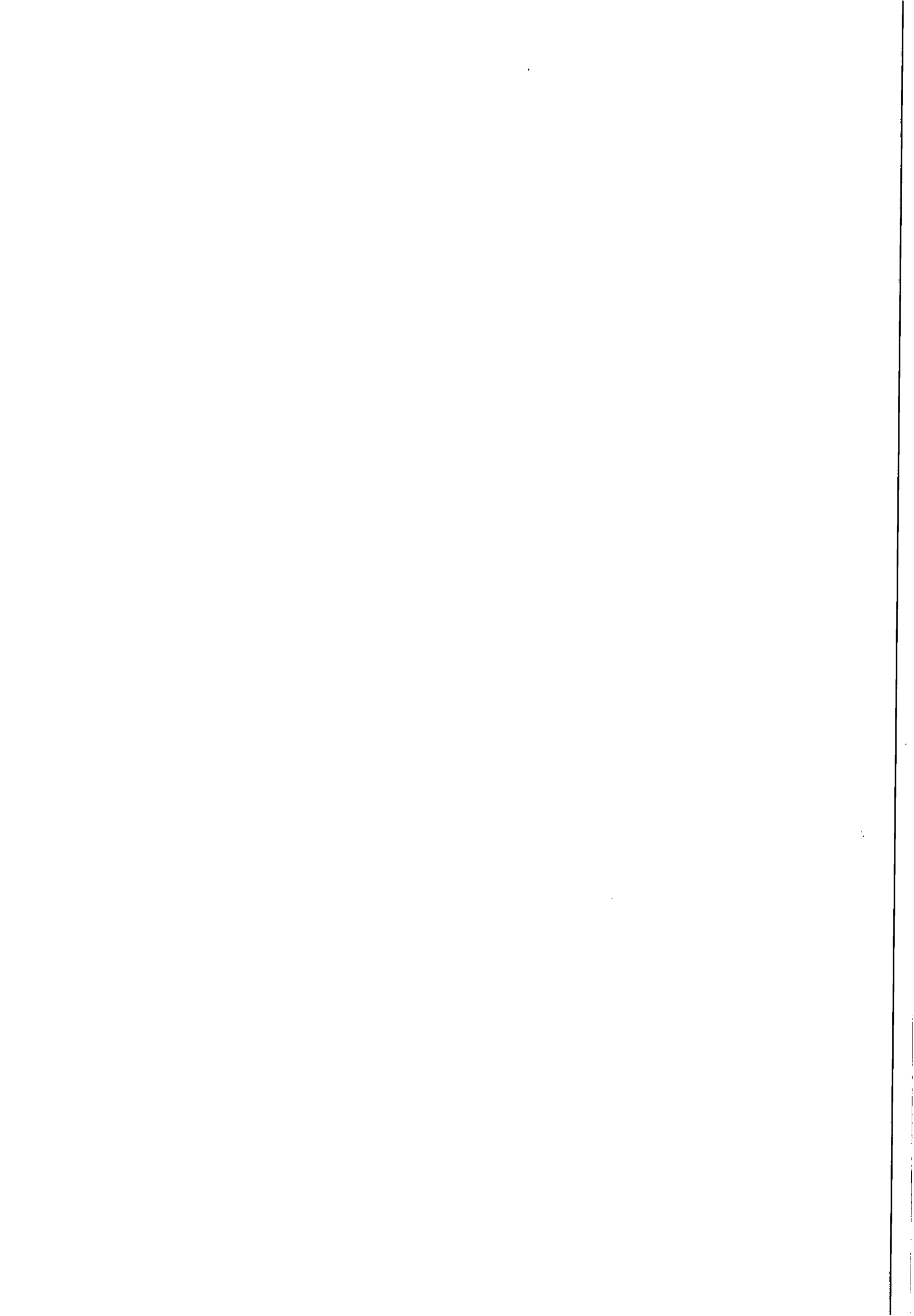
17.10. A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba as licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

17.11. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

17.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

17.13. O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na CPL/CASAL, na rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital.

17.14. Os licitantes já cadastrados não precisam fazer novo cadastramento específico para este ou outro certame.





Companhia de Saneamento de Alagoas



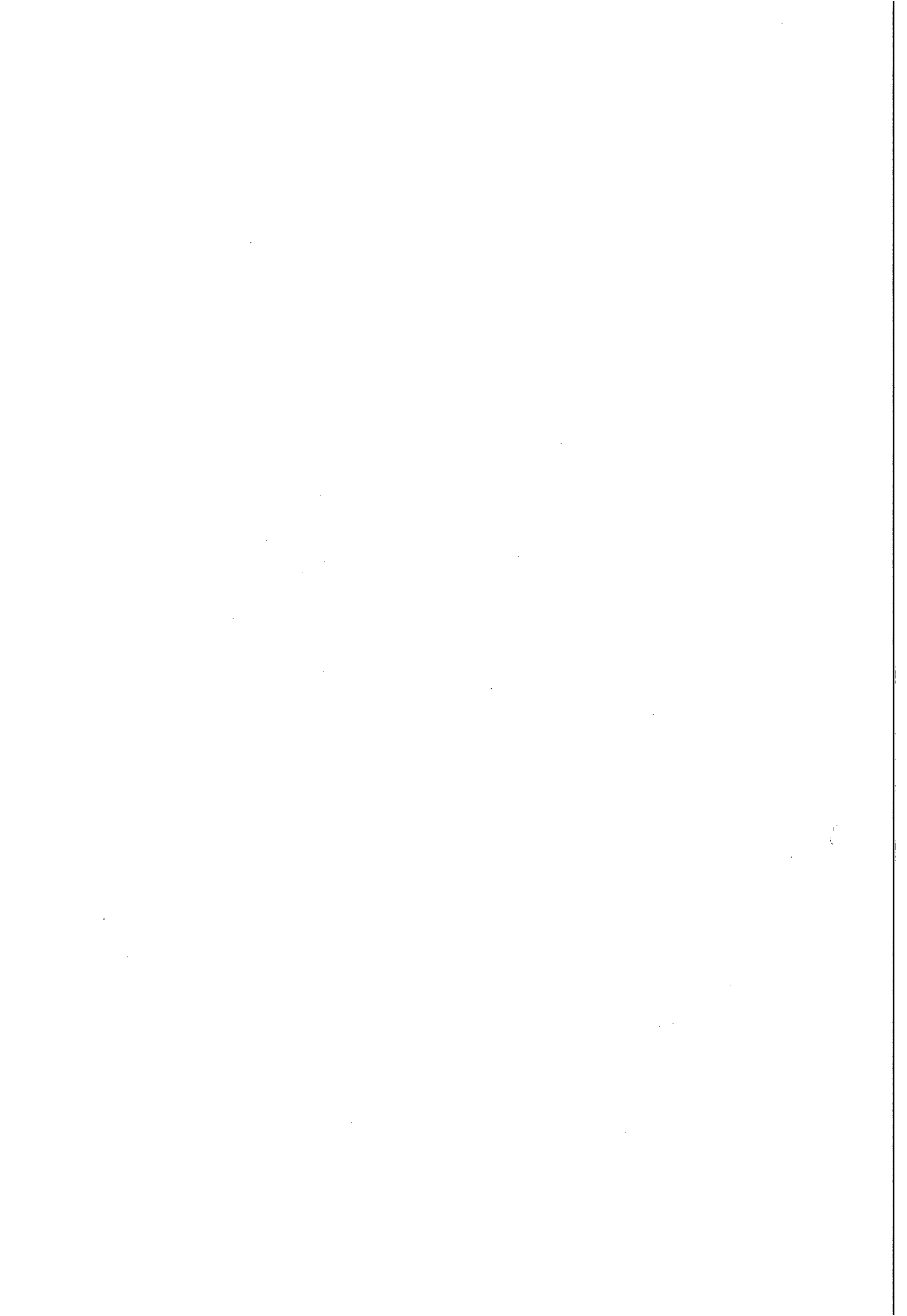
17.15. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

17.16. Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas parte, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

Maceió /AL., 05 de abril de 2013.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeiro

CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013 – CASAL

ANEXO I

PROJETO BASICO TÉCNICA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA RETIRADA DE VAZAMENTOS E EFETUAREM MANUTENÇÃO DE FORMA A GARANTIR QUE AS PEÇAS HIDRÁULICAS ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO A QUALQUER HORA DO DIA OU DA NOITE, NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, COM RECOMPOSIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE PALMEIRA.

01 - OBJETIVO:

O objeto da presente visa à contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços, sem fornecimento de materiais, para retirada de vazamentos, efetuarem manutenção, de forma a garantir que as peças hidráulicas estejam em condições de funcionamento a qualquer hora do dia ou da noite, nas redes de distribuição de água, com recomposição de pavimento no Sistema Distribuidor de Água da CASAL, na cidade de Palmeira, com o intuito de atender as redes de distribuição de toda a cidade.

02 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

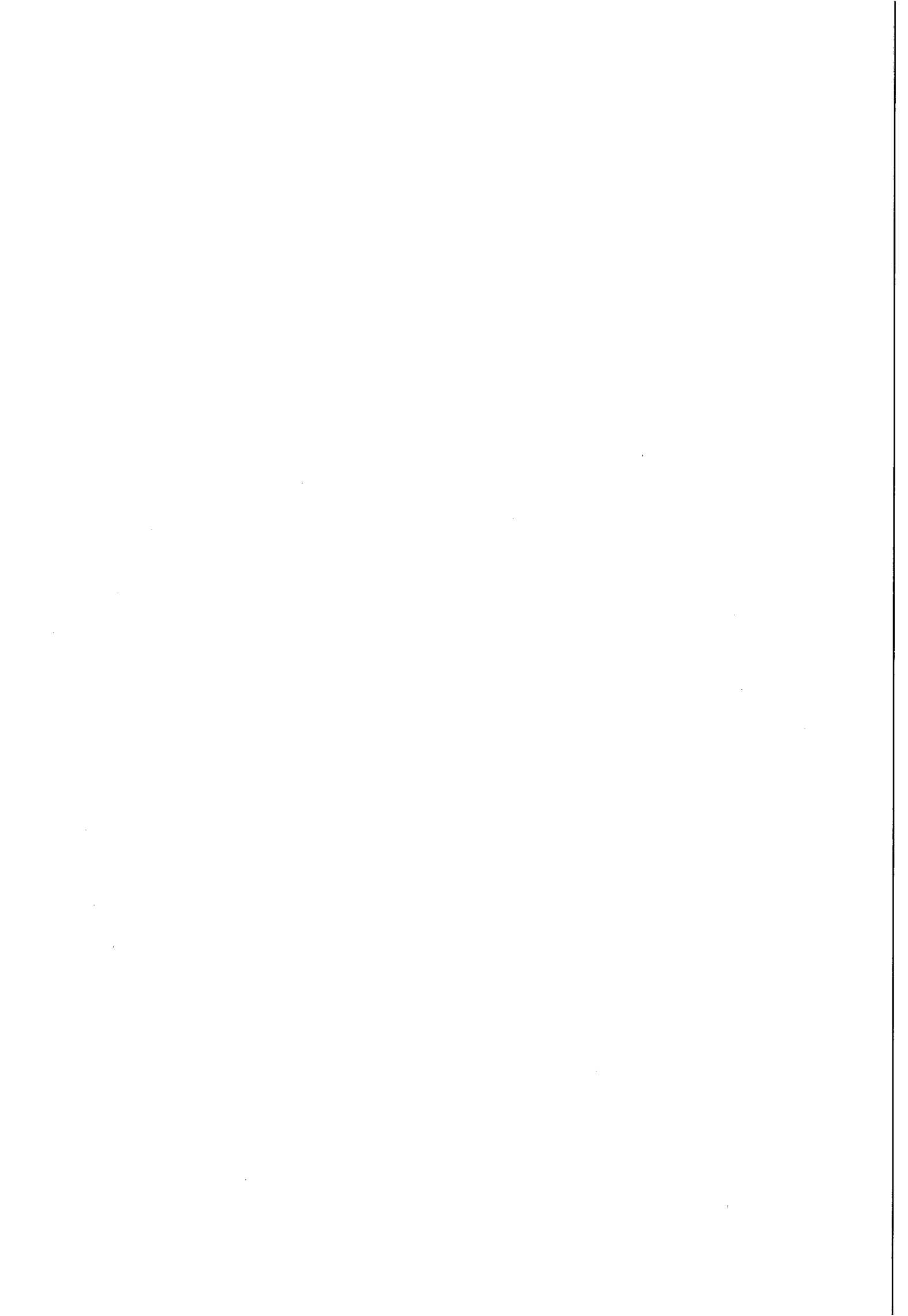
- a) Busca da efficientização do Sistema de Distribuição de água, visando à melhoria no atendimento;
- b) Melhoria da imagem da CASAL junto ao cliente-cidadão e aos meios de comunicação, quando demandado esse serviço;
- c) Redução de índice de reclamação do cliente quanto a demora na execução dos serviços;
- d) Redução do índice de perdas proveniente da regularização hidráulica dos trechos potenciais

Com a implantação do novo modelo de gestão com foco no cliente e gestão por resultados, a referida unidade necessita contratar uma empresa de Engenharia para execução de serviços retirada de vazamentos nas adutoras, em vias públicas com e sem pavimento, variando nos diâmetros de 25mm à 250mm PVC, PEAD, Defofo ou Ferro Fundido, na forma a garantir o funcionamento 24 horas por dia.

Os serviços serão executados, obedecendo fielmente as especificações técnicas abaixo discriminadas neste Termo, inclusive o fornecimento de materiais e equipamentos, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho e ainda observando as melhores práticas de engenharia e ética profissional, buscando-se eficiência técnica, confiabilidade e economia, visando:

- Melhoria da sua imagem junto ao cliente;
- Redução das perdas físicas de água;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados a população;
- Redução do tempo de execução dos serviços;
- Redução do índice de reclamação dos usuários;
- Melhoria da eficiência dos serviços prestados;
- Redução de custos operacionais da empresa.

03 - SERVIÇOS A EXECUTAR:



Retirada de vazamentos em vias públicas com e sem pavimento, variando nos diâmetros de 25 mm a 250 mm PVC, PEAD, Defofo ou Ferro Fundido, de forma a garantir o funcionamento 24 horas na localidade. Os serviços serão executados, obedecendo fielmente às especificações técnicas abaixo discriminadas neste Termo, inclusive o fornecimento de materiais e equipamentos, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho.

3.1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:

A mobilização e desmobilização compreendem em geral todos os recursos e providências necessárias à perfeita execução dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas nestas especificações e relacionadas a seguir:

A CONTRATADA deverá **designar um Engenheiro** com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, responsável pelo serviço para, em seu nome, com plenos poderes decisórios, representá-lo perante a CASAL, em todos os assuntos relativos aos serviços.

No caso de impedimento do responsável indicado, o mesmo poderá ser substituído por outro profissional com "currículo" equivalente, devidamente submetido à aprovação da CASAL.

A indicação do referido técnico à CASAL se fará acompanhar do respectivo "Currículo Vitae" e número de registro no CREA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviços inicial, ou, em quaisquer outras circunstâncias, e a qualquer época, em atendimento a solicitações da CASAL.

CONTRATADA deverá sempre que chegar ao local dos serviços, colocarem em lugar visível, cavalete de identificação, conforme Modelo Padrão do Governo do Estado e CASAL. O modelo será fornecido no ato da assinatura do contrato.

3.2 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

3.2.1 - Demolições de Pavimentos

As demolições dos pavimentos serão executadas de acordo com a localização do ponto de vazamento das redes e ramais.

Os materiais não reaproveitáveis para a recomposição dos pavimentos ou no reaterro das escavações, deverão ser separados para evitar sua mistura com o material a ser escavado, providenciando sua imediata remoção. Os materiais reaproveitáveis deverão ser separados e guardados convenientemente para o reaproveitamento.

A CONTRATADA será a única responsável pela integridade e conservação dos materiais reaproveitáveis que, em qualquer caso, serão reintegrados, substituídos ou completados às suas expensas, para os serviços de recomposição dos pavimentos.

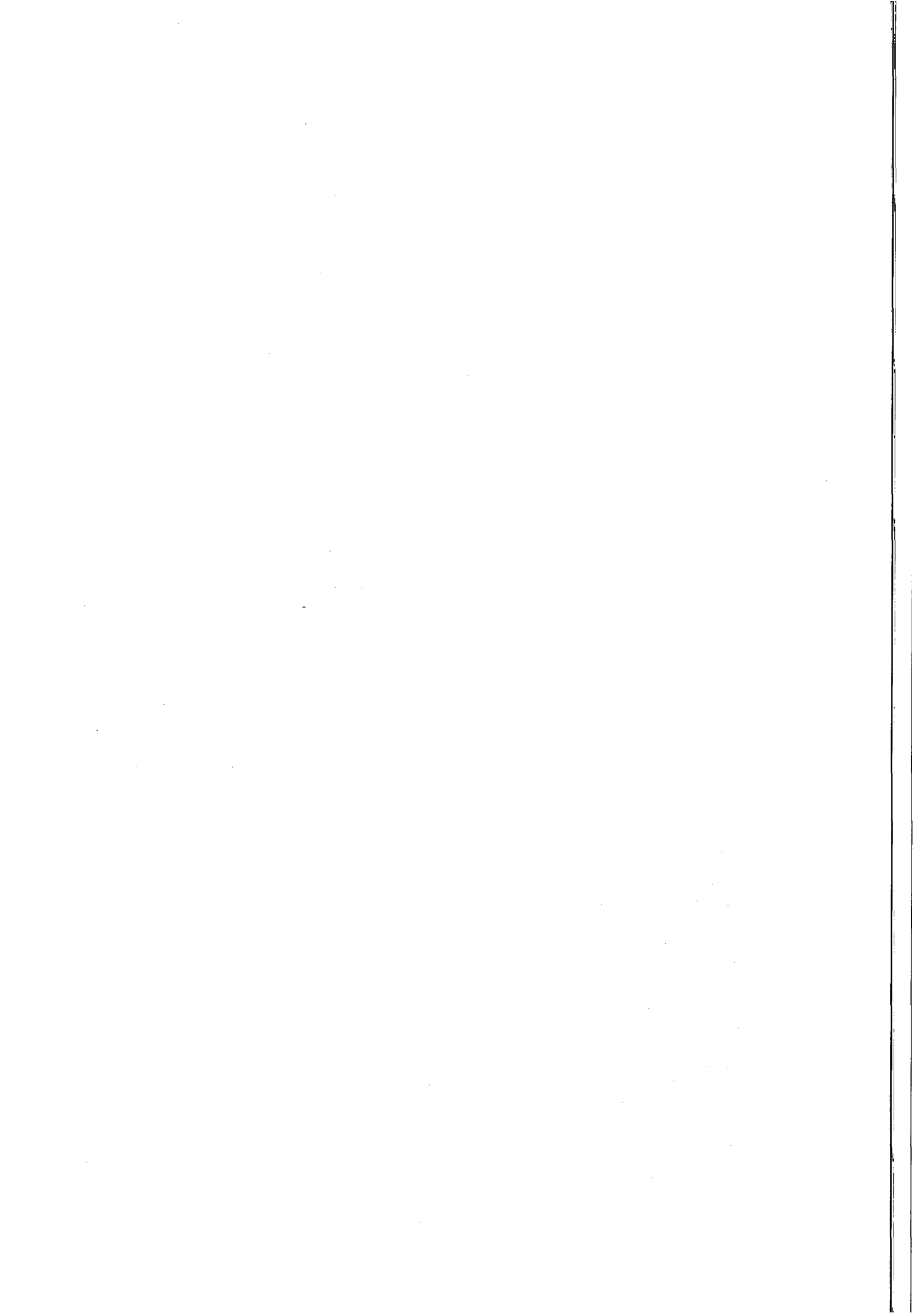
Nos locais onde forem demolidos, os pavimentos deverão ser recompostos imediatamente após o término dos serviços, com o mesmo tipo de materiais ali encontrados e nas dimensões compatíveis para o perfeito recobrimento do solo.

De acordo com a NR-18, antes de se iniciar alguma demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalização de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinação em vigor, se caso houver instalações deste tipo nos locais demolidos.

3.2.2 - Recomposição de pavimentos:

As vias de terra, após o fechamento da vala, deverão ter o seu leito regularizado com moto-niveladora.

Para as vias revestidas deverão ser observadas as seguintes disposições:



- Reposição da Pavimentação em Asfalto

A reconstituição das camadas da base e do revestimento será executada de conformidade com as Instruções de Execução, da Prefeitura Municipal.

- Reposição de Passeio

Deverá ser feita como a existente anteriormente considerando-se, fundamentalmente, dois tipos:

a) Acabamento comum: será de concreto com consumo de 210 kg de cimento por metro cúbico de concreto, na espessura mínima de 5,00 cm com acabamento de 2,00 cm de espessura de argamassa de cimento e areia 1:3.

b) Acabamento superior: deverá obedecer a característica dos materiais existente de forma a reconstruir as condições iniciais.

- Reposição de Pavimentação em Paralelepípedo ou Blocos de Concreto

Deverão ser assentes sobre base de areia e rejuntados com areia ou asfalto onde for necessário.

3.3 - SERVIÇOS EM TERRA:

3.3.1 - Escavações de Valas

As escavações de valas deverão propiciar, depois de concluídas, as condições normais, para a perfeita execução dos serviços necessários.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e, quando necessário, apiloado.

A CONTRATADA deverá dispor de equipamento adequado e suficiente para o sistema de esgotamento, que permita a execução a seco da retirada de vazamentos e trabalhos na vala, além de permitir a perfeita consolidação do terreno.

3.3.2 - Escoramento

A garantia de estabilidade dos taludes das escavações é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, tendo em vista a segurança do pessoal que trabalha nos serviços e os danos de qualquer natureza que a ruptura dos mesmos possa acarretar. O dimensionamento e execução dos elementos destinados a garantir a estabilidade dos taludes, sejam escoramentos, inclinação de taludes, drenagem ou quaisquer outros elementos ou providência, compete a CONTRATADA, e são de sua única e exclusiva responsabilidade.

A necessidade de execução de escoramentos, contínuos ou descontínuos, deverá ser conforme NBR 12266 (Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana) e também o que dispõe a NR 18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, da portaria nº 3.214/78).

Ficará a critério da CASAL a eventual necessidade, em determinados trechos, de outros tipos de escoramento.

A CONTRATADA deverá optar por escoramento metálico, sem acréscimo de despesas para a CONTRATANTE.

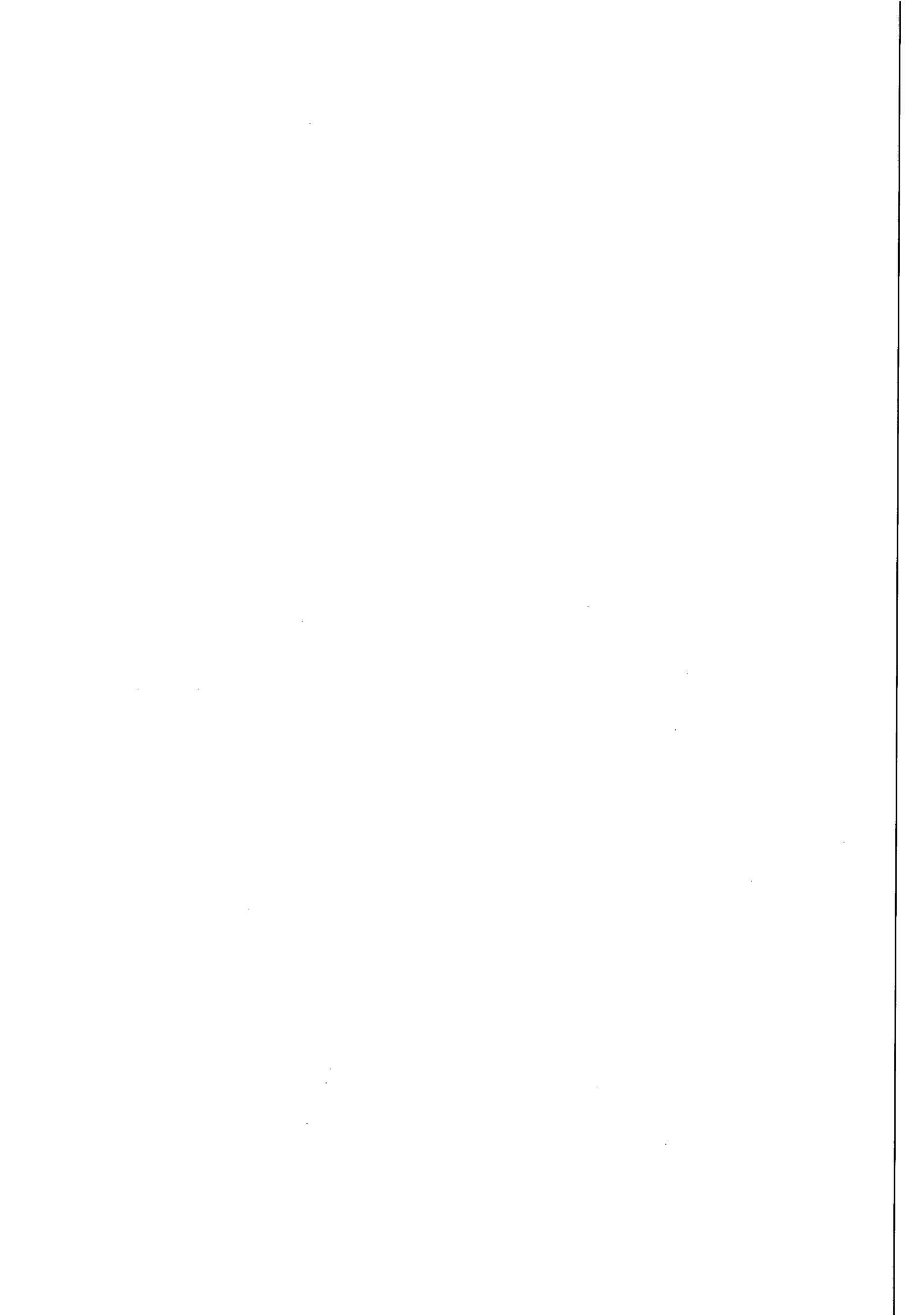
É facultado a CASAL, sempre que achar necessário, exigir medidas adicionais ou execução de serviços destinados a garantir a estabilidade dos taludes das escavações nas condições estabelecidas e nos termos legais vigentes.

3.3.3 - Aterro e Reaterro de Valas e Cavas:

O reaterro das valas será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou de forma designada pelo Técnico Fiscal CASAL.

O material a ser utilizado no reaterro poderá ser aproveitado da escavação ou de empréstimo.

Todo o material que for utilizado no aterro e reaterro deverão ser aprovados pela Fiscalização.



O reaterro da cava deverá ser feito, obrigatoriamente com material arenoso, até a cota de 0,20m acima da geratriz superior da tubulação, podendo o restante ser completado, com material selecionado entre aqueles provenientes da escavação, devendo ser adequados à compactação, isentos de detritos, matéria orgânica, pedras, etc., compactados mecanicamente em camadas sucessivas de 0,30m de altura.

3.3.4 - Drenagem e Esgotamento:

O local escavado deverá ficar livre de qualquer material que venha prejudicar o andamento dos serviços, assim como a sua perfeita execução. Caso o local, por conseqüência do próprio vazamento ou decorrente de chuvas, fique inundado, deverá ser previsto o emprego de esgotamento manual ou com bombas.

3.4 - CRITÉRIOS DOS SERVIÇOS

Serão considerados serviços executados, após a entrega do serviço e das instalações em perfeito estado e pronto para o funcionamento.

Os serviços especificados serão avaliados de acordo com as especificações abaixo, cabendo a contratada anexar todas as ordens de serviços emitidas por cada serviço executado.

3.4.1 – Mobilização e Desmobilização

Serviços:

Mobilização e desmobilização

Especificação dos serviços: Mobilização e desmobilização de pessoal da equipe, inclusive materiais e equipamentos, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), desde o recebimento da Autorização até o local do serviço.

Critério de Avaliação: Sendo considerada a desmobilização quando do término dos serviços e da área completamente limpa.

3.4.2 - Sinalização

Serviços:

Sinalização diurna

Sinalização noturna

Especificação dos Serviços: Fornecimento e instalação de placas de sinalização e identificação (modelo CASAL), fita zebra e iluminação noturna com cones fosforescentes, serviços de segurança, vigilância e manutenção do local de execução dos serviços. Posterior remoção e limpeza do local.

Critério de Avaliação: Sendo considerada a desmobilização quando do término dos serviços e da área completamente limpa.

3.4.3 - Escavação Manual, Exceto Rocha

Para a execução de escavações à céu aberto, serão observados os critérios exigidos na NBR 9061/85 – Segurança de Escavação a Céu Aberto, da ABNT.

Serviços:

Escavação Manual, em terreno de 1ª categoria, até 1,50m de profundidade;

Escavação Manual, em solo mole com água, até 1,50m de profundidade;

Especificações dos serviços: Escavação de valas, qualquer terreno exceto rocha, incluindo, limpeza de sarjetas, meio fio, bocas de lobo e beira de vala com:

- 1) Carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento do material escavado em botas fora, ou
- 2) Remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala.



3.4.4 - Escavação Mecanizada, Exceto Rocha

Serviços:

Escavação, em terreno de 1ª categoria, até 4,00m de profundidade;

Escavação, em solo mole c/ água; até 4,00m de profundidade.

Especificação dos serviços: Escavação de valas, qualquer terreno exceto rocha, incluindo, limpeza de sarjetas, meio fio, bocas de lobo e beira de vala com:

- 1) Carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento do material escavado em bota fora, ou
- 2) Remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala.

3.4.5 – Reaterro Compactado de Valas

Serviço:

Reaterro com material da escavação;

Reaterro com areia adensada, através de água e vibrador de imersão.

Especificação do serviço: Lançamento, espalhamento e homogeneização do material em camadas de 30 cm, sem controle de Grau de Compactação (GC), nivelamento e acabamento.

3.4.6 – Regularização e Compactação de fundo de vala

Especificação do serviço: Seleção de material, espalhamento e regularização e compactação do fundo da vala.

3.4.7 - Estruturas de Escoramento em Madeira

Serviço:

Pontaleteamento.

Escoramento descontínuo.

Escoramento contínuo.

Especificação dos serviços: Execução da estrutura de contenção das paredes da vala, poço ou cava, com pontaletes, pranchas e estroncas de madeira forte.

Inspeção e manutenção permanente, com execução de todos os reparos e reforços necessários à segurança. Desmonte e remoção do material componente da estrutura de escoramento após sua utilização.

Critério de Avaliação: Pela área da superfície lateral efetivamente escorada.

Classifica-se como solo qualquer material, exceto rocha.

3.4.8 - Esgotamento de Água com Bombas.

Especificação do serviço: Execução dos serviços necessários ao esgotamento de água proveniente de infiltração ou de chuvas com bombas centrífugas; instalações das bombas e mangueiras; operação e manutenção de todo o sistema, incluindo o consumo de eletricidade e/ou combustível e sua posterior retirada.

3.4.9 - Demolição de Pavimentos

Serviço:

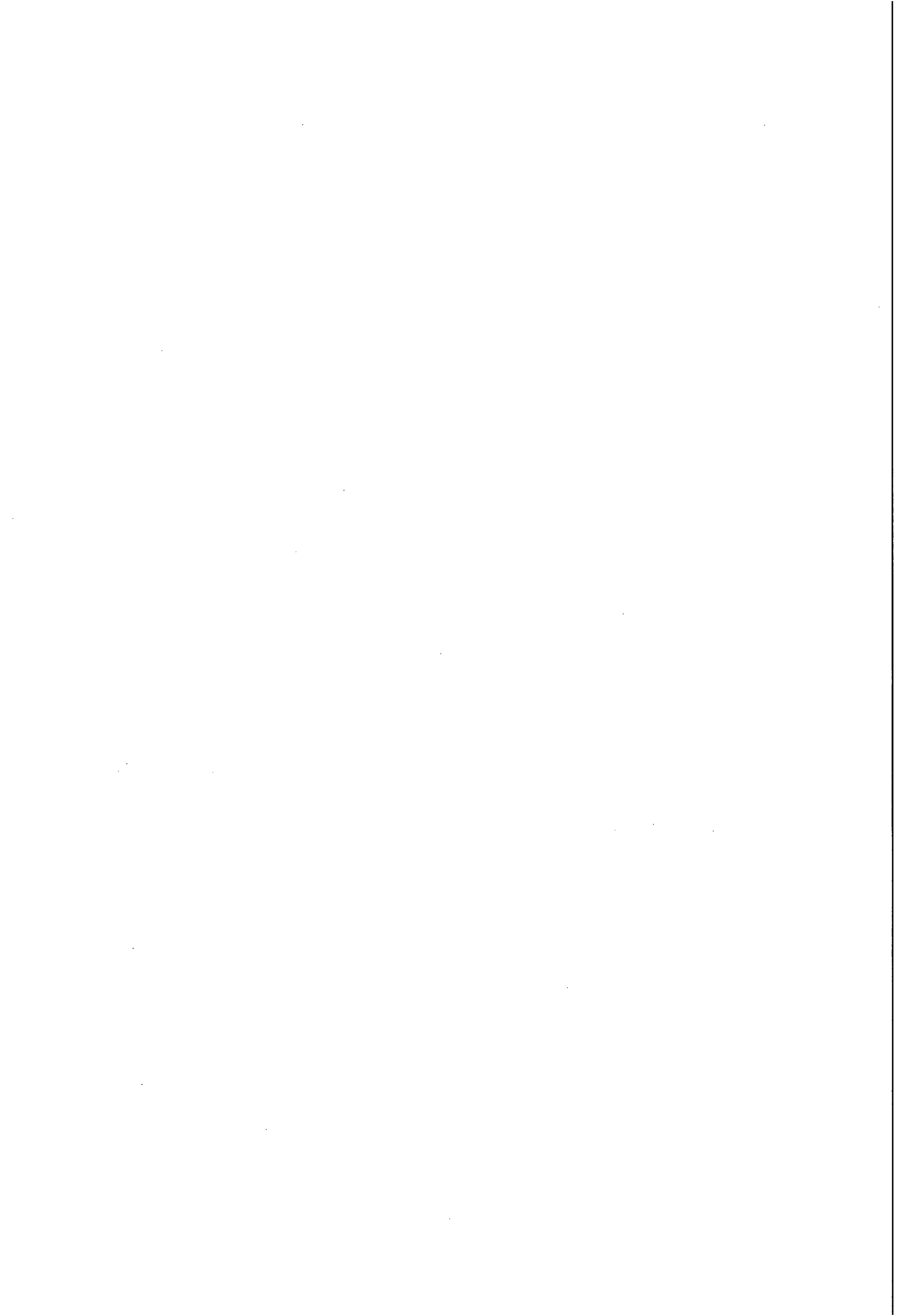
Pavimentação asfáltica

Passeios cimentados

Especificação dos serviços: Rompimento ou remoção da pavimentação existente, limpeza, disposição provisória ao longo das valas, carga, transporte e qualquer distância e descarga do material.

a) em bota-fora, incluindo o espalhamento no caso de material não recuperável;

b) em depósito, incluindo o empilhamento e guarda, no caso de material reaproveitável e retorno ao local de aplicação.



c) no caso de pavimentação asfáltica será utilizada máquina de cortar asfalto Maquita e martelete apropriado para o serviço.

3.4.10 - Execução de Passeio Cimentado

Especificação dos serviços: Preparo e regularização da superfície, lançamento, espalhamento e apiloamento de lastro de brita, colocação das juntas de dilatação, adensamento, cura, acabamento, proteção e demais serviços necessários para a execução do passeio cimentado.

Critério de Avaliação: Pela área de passeio. Em caso de reposição de pavimentação, segundo os mesmos critérios da demolição e remoção.

Observação: Além dos limites estabelecidos, a reposição do pavimento deverá ser expressamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO e o serviço efetivamente executado nos casos de interferência ou para perfeita concordância com o pavimento remanescente.

Caso haja abatimento ou dano no pavimento remanescente por negligência ou imperícia da CONTRATADA não será pago além dos limites estabelecidos, devendo o pavimento ser refeito sem ônus para a CASAL.

3.4.11 - Execução de Pavimentação Asfáltica

Especificação dos serviços: Preparo e regularização da superfície para imprimação com asfalto diluído CM-30 e pavimentação asfáltica com CBUQ e=3,5cm de espessura.

Critério de Avaliação: Pela área da Via. Em caso de reposição de pavimentação, segundo os mesmos critérios da demolição e remoção.

Observação: Além dos limites estabelecidos, a reposição do pavimento deverá ser expressamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO e o serviço efetivamente executado nos casos de interferência ou para perfeita concordância com o pavimento remanescente.

Caso haja abatimento ou dano no pavimento remanescente por negligência ou imperícia da CONTRATADA não será pago além dos limites estabelecidos, devendo o pavimento ser refeito sem ônus para a CASAL.

3.4.12 - Construção e/ou recuperação de Sarjetas e Meio Fio

Especificação dos serviços: Preparação e regularização da superfície, colocação das juntas de dilatação, adensamento, cura, proteção e demais serviços necessários para a execução de sarjeta, de acordo com as Especificações da Prefeitura do Município.

3.4.13 – Corte da Tubulação

Serviços:

- Em tubo de ferro fundido com máquina esmerilhadeira;
- Em tubo de ferro fundido com máquina retificadora de solda;
- Em tubo de PVC-DeFºFº com lâmina com arco de serra.

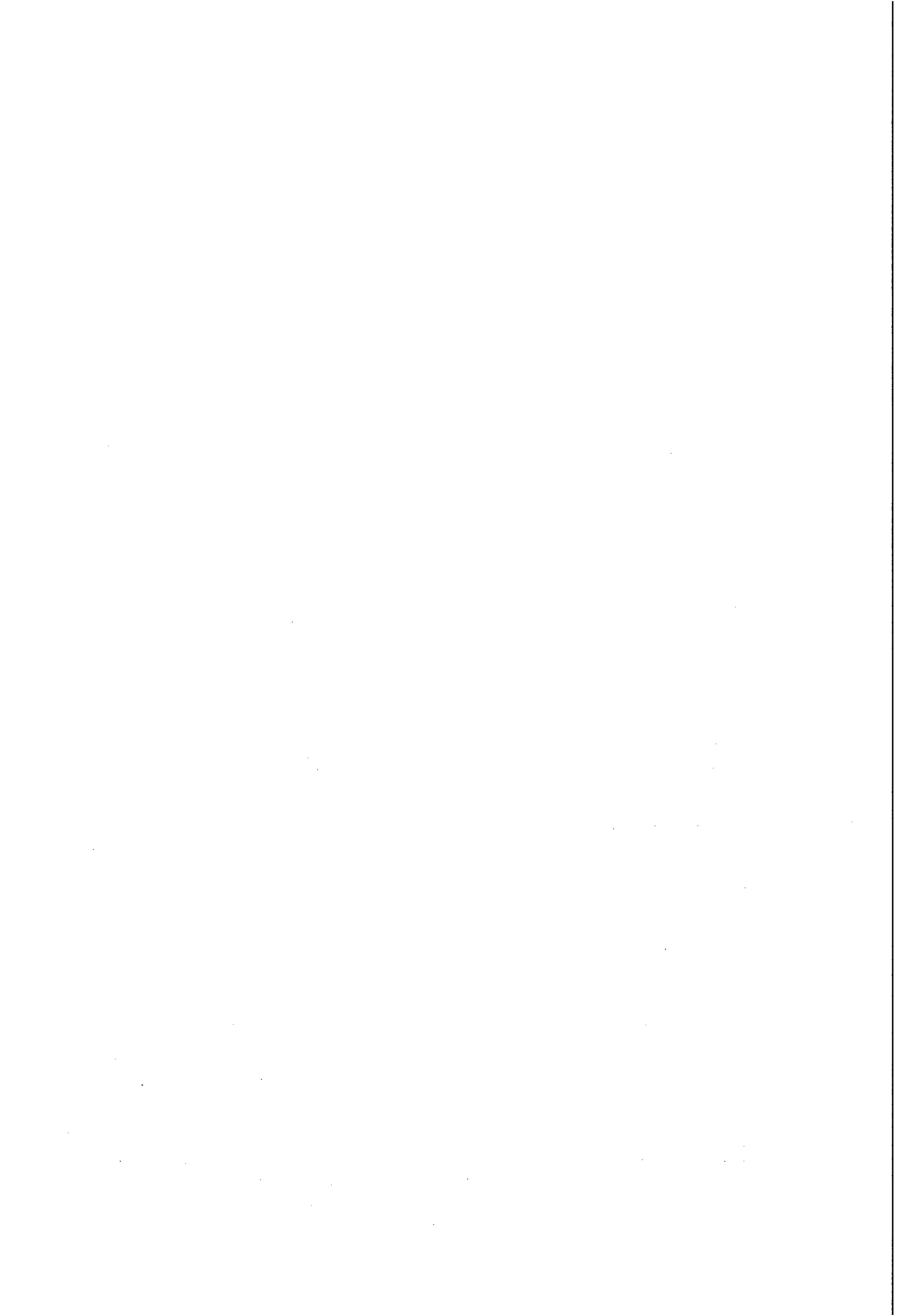
Especificação dos serviços: Execução de cortes em tubulação de ferro fundido, com máquinas elétricas ou a ar comprimido, utilizando-se o disco de corte abrasivo, máquinas de rolete e facas cilíndricas de aço, para corte em tubulações em PVC o corte é feito utilizando-se lâmina com arco de serra ou serrote. Todos estes serviços serão executados observando as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho.

Observações: Cada unidade de vazamento, geralmente, possui no mínimo 02 (dois) cortes eliminando a área afetada. Em cada corte será adicionado aproximadamente ½ perímetro, para, facilitar a retirada da tubulação afetada.

3.4.14 - Recuperação de Tubulação Danificada

Serviços:

- Recuperação de rede ou ramal danificado;



Especificação dos serviços:

- Recuperação da rede danificada, com a instalação de luva de cola, de correr ou luva específica para PEAD;
- Recuperação de Ramal danificado, com a instalação de luva de cola ou luva específica para PEAD;
- Transporte e manuseio até o local dos serviços de tubulação, peças, limpeza prévia, descida até a vala de assentamento, incluindo montagem, alinhamento, nivelamento apoios, travamentos e execução das juntas.

3.4.15 - Substituição do trecho da Tubulação

Serviço:

- Substituição de trecho de redes em ferro fundido
- Substituição de trecho de redes em DEFOFO
- Substituição de trecho de redes ou ramais em PVC
- Substituição de trecho de redes ou ramais em PEAD

Especificação dos serviços: Montagem e assentamento de tubulação no trecho danificado.

Preparo das pontas da tubulação:

- Em PVC - Bisel, manual com grosa.
- Ferro fundido com equipamento de corte com disco de desbastes.
- DEFOFO com equipamento de corte com disco de desbastes.

Fechamento da rede ou ramal usando:

- Luva de correr PVC-JE, **(a ser disponibilizada pela CASAL);**
- Luva de Correr F°F°-JM **(a ser disponibilizada pela CASAL);**
- Luva com utilização de Cola **(a ser disponibilizada pela CASAL);**
- Luva Mecânica **(a ser disponibilizada pela CASAL);**

3.4.16 - Transporte, Instalação e Montagem de Tubulações e Conexões:

Esta seção abrange a utilização de tubulações, peças e conexões, de acordo com o que se especifica a seguir.

- Tubulação de PVC, PEAD, DEFoFo, Ferro Fundido e PBA

Os elementos tubulares, peças, conexões serão disponibilizadas pela CONTRATANTE.

Os elementos tubulares, peças, conexões e aparelhos serão fabricados de acordo com as normas e recomendações descritas a seguir. Nos casos omissos deverão ser obedecidas as normas e recomendações da ABNT, AWWA e ASTM.

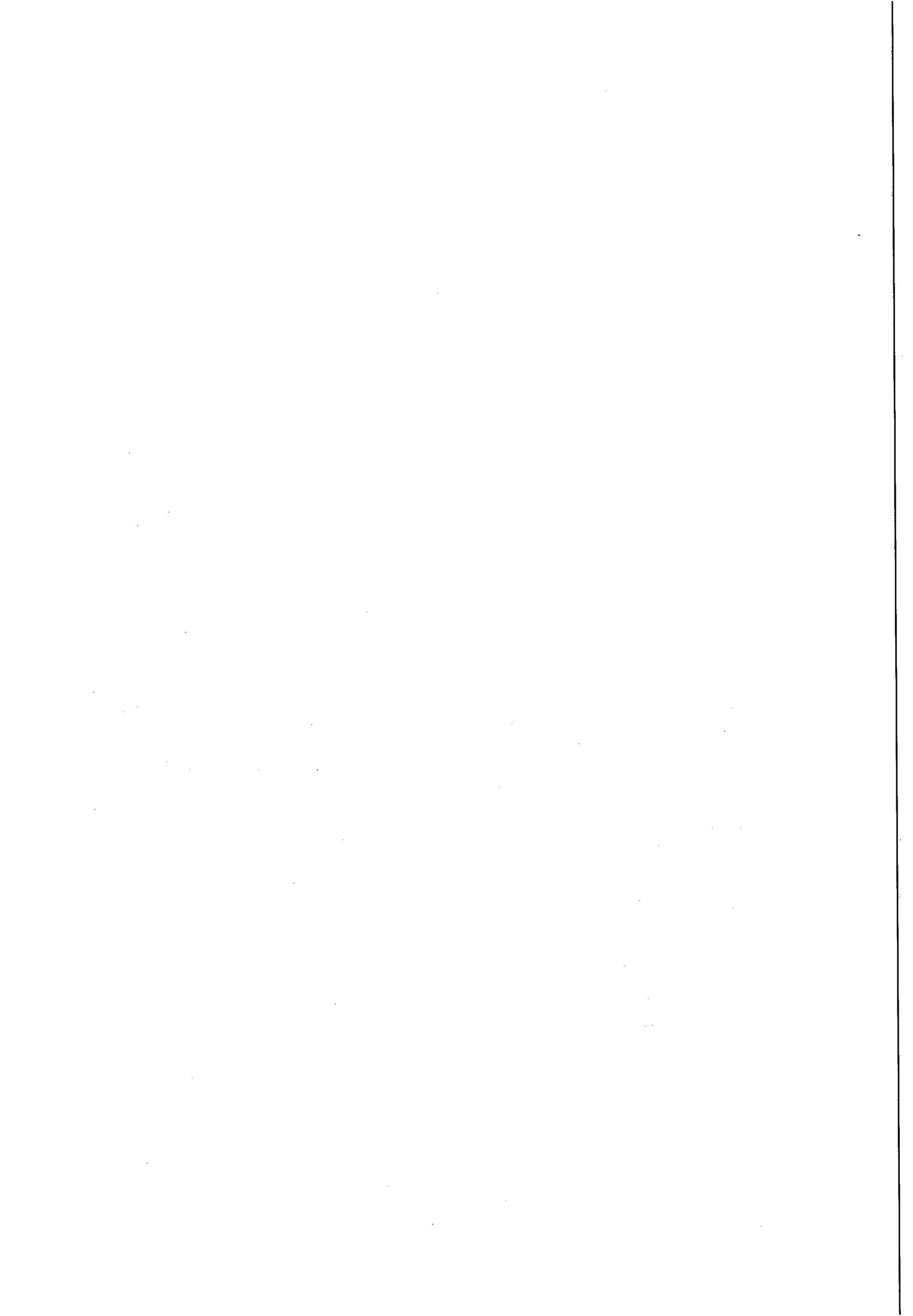
O transporte, carga e descarga dos tubos, peças, conexões, aparelhos e acessórios será feito com meios, equipamentos e processos que possam garantir a indeformabilidade dos diversos elementos e menor obstáculo para o trânsito, tendo em vista:

O lançamento de tubos na vala deve ser feito com equipamentos adequados, sejam eles mecânicos ou manuais, evitando-se provocar impactos na tubulação quando do assentamento.

Para introdução da ponta do tubo nas bolsas de tubos ou conexões deverão ser utilizados lubrificantes, permitindo um escorregamento regular sobre o anel. A penetração da ponta na bolsa dos tubos deve ser interrompida a 1 cm do fundo da bolsa para evitar o contato entre os tubos e assegurar a flexibilidade da junta.

As montagens deverão ser efetuadas com equipamentos adequados, quais sejam alavancas de garfo, correntes, ganchos, talhas, trefor. Após a montagem das tubulações deve ser verificado se o anel de borracha ficou em posição correta em seu alojamento. Como também, verificar a instalação correta do encaixe na luva ou na bolsa do tubo, ou se após a conclusão do serviço se apresenta alguma deformidade ou vazamento.

Para execução de cortes em tubulação de ferro fundido, devem ser usadas as máquinas elétricas ou a ar comprimido, utilizando-se o disco de corte abrasivo, máquinas de rolete e facas cilíndricas de aço, de aperto progressivo ou utilizando-se arco convencional.



Companhia de Saneamento de Alagoas

As irregularidades ao longo da superfície de corte devem ser eliminadas e conter quinas arredondadas, ou em chanfro, para eliminar a possibilidade de dilaceração do anel de borracha.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária11104 – UN-SERRANA
Grupo de Despesa300000 – Serviços de Terceiros
Rubrica301000 – Serviços de Conservação e manutenção de serviço

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Do Pessoal

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro pessoal estrutura mínima necessária a execução dos serviços. Nos caso em que houver necessidade da execução de serviços eventuais a Contratada deverá atender, com pessoal extra qualificados em comum acordo com a CASAL.

Será de total responsabilidade da CONTRATADA, todo o seu pessoal envolvido no desenvolvimento dos serviços previstos neste termo de referencia, inclusive em tudo o que abranger as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CASAL de quaisquer ônus:

A CONTRATADA deverá fornecer as documentações das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), devidamente quitadas e registradas no CREA do Estado de Alagoas, incluindo e abrangendo todas as especialidades profissionais envolvidas na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer as documentações comprobatórias de acervo técnico dos profissionais envolvidos, emitidas por Conselho Regionais de Engenharia, que demonstrem e comprovem a experiência profissional dos engenheiros responsáveis técnicos pelos serviços contratados, em situações e condições assemelhadas, nas especialidades pertinentes.

A CONTRATADA deverá anexar à fatura de serviços, as cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos atualizados dos salários e dos encargos sociais dos seus respectivos empregados que estejam atuando diretamente na execução dos serviços, objeto deste Termo.

A CONTRATADA deve apresentar para a CONTRATANTE no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários. O não cumprimento estará sujeito ao não pagamento da fatura dos serviços.

A CONTRATADA deverá afastar de imediato, qualquer funcionário que não atenda as exigências e recomendações da contratante.

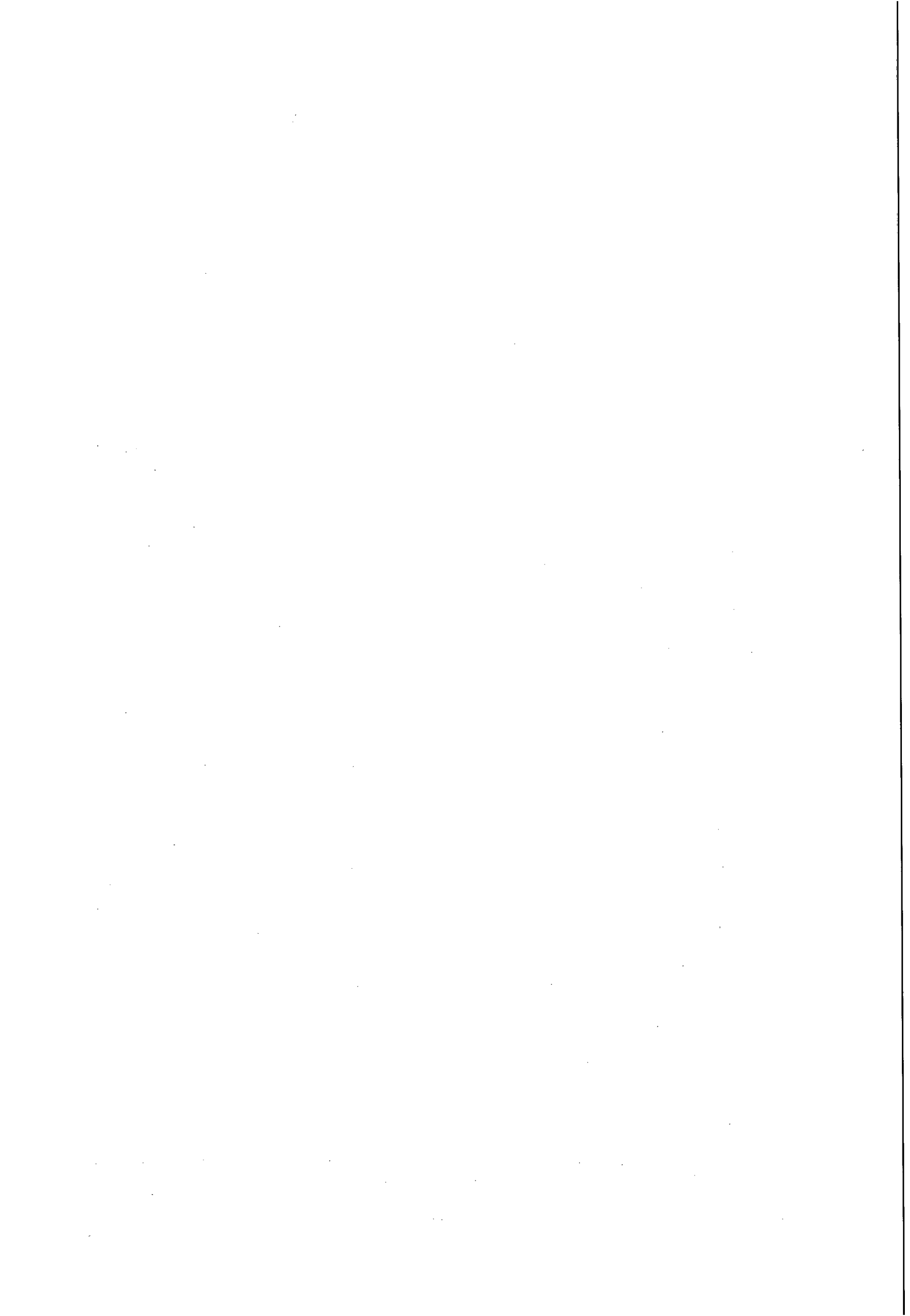
A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as obrigações trabalhistas que constam na CLT, no tocante ao regime de trabalho.

A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a contratante de quaisquer ônus decorrente de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento da legislação trabalhista no tocante a execução de atividades consideradas insalubres, penosas e de periculosidade assumindo a contratada o pagamento do referido adicional, se for o caso.

5.2 - Dos materiais e equipamentos

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos com as características que proporcionarem melhor relação custo - benefício, levando-se em conta o atendimento completo das finalidades dos elementos incorporados e também as necessidades de indispensável facilidade para operação e manutenção.



A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para restabelecimento do terreno e preparo de base para recebimento do pavimento original da via;

Os materiais a serem utilizados nos serviços deverão ser estocados em locais adequados de propriedade (ou locados) da CONTRATADA e mantidos em bom estado de conservação;

Caberá à CONTRATADA dispor das ferramentas, instrumentos e/ou equipamentos e acessórios adequados para a execução de cada serviço, sendo única responsável pela manutenção e conservação dos mesmos;

5.3 - Da Logística

A CONTRATADA deverá dispor de escritório próprio informatizado, considerando que as transmissões de dados para a execução dos serviços deverão ser através de e-mail's, telefones ou Fax. O escritório deverá ser situado na cidade de Palmeira dos Índios.

A CONTRATADA deverá dispor de 02 (duas) viaturas, que deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação, equipamentos e ferramentas apropriadas e em quantidade compatíveis aos serviços a serem executados.

A CONTRATADA deverá realizar o transporte de pessoal, materiais, equipamentos e ferramentas, para os locais dos serviços e vice-versa.

A sinalização com cavalete utilizada pela CONTRATADA será do tipo refletiva segundo as normas de segurança regulamentada pelo Departamento Nacional de Trânsito em conformidade com as orientações do Governo do Estado quanto ao posicionamento das logomarcas do governo, da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá equipar e manter os seus funcionários devidamente fardados, com crachás de identificação, conforme padronização definida pela CASAL e usar corretamente os EPI's necessários a execução dos serviços previstos neste termo.

A CONTRATADA deverá, ao termino dos serviços, executarem a limpeza e desobstrução da área atingida, deixando o local com mesmo estado de conservação, observado antes do inicio dos serviços.

A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo fornecimento de refeições dos seus funcionários, na ocasião da execução dos serviços.

5.4 - Das Condições de Segurança do Trabalho

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne á segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

A CONTRATADA será inteiramente responsável por acidentes ou doenças ocupacionais envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a contratante;

A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes e das instalações de trabalho, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

Em caso de acidente no local de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;

Companhia de Saneamento de Alagoas

c) Solicitar imediatamente o comparecimento da CASAL ao lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA deverá manter sempre livre o acesso aos equipamentos contra incêndio situados no local dos serviços, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.

Não será permitida a queima de madeira e/ou quaisquer outros materiais nas instalações da CASAL.

No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a CASAL de quaisquer ônus deles decorrentes.

A execução dos serviços deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho a seguir especificadas; nas NR-2, NR-3, NR-4, NR-6, NR-7, NR-10, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18 e NR-21.

NR-2: INSPEÇÃO PRÉVIA.

Antes do início ou durante a execução dos serviços, o Engenheiro da Unidade deverá ser avisado para que possa inspecionar e apresentar sugestões para melhorar as futuras condições de trabalho e para sua liberação final.

NR-3: EMBARGO E INTERDIÇÃO

O Engenheiro da Unidade poderá embargar ou interditar os serviços que estiverem em desacordo com as normas regulamentadoras de Segurança do Trabalho.

NR-4: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMET.

A empresa contratada é obrigada a possuir seu próprio SESMET, quando o número de trabalhadores assim o exigir.

NR-6: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.

A empresa contratada deve fornecer os EPI de acordo com o cargo de cada trabalhador e conforme orientação do SESMET da própria empresa.

NR-7: PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

A empresa contratada deve apresentar, para cada um dos seus empregados:

- a) Os exames médicos: admissional, periódico e demissional;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de cada trabalhador, os quais devem permanecer no local de trabalho;
- c) A documentação do PCMSO atualizado.

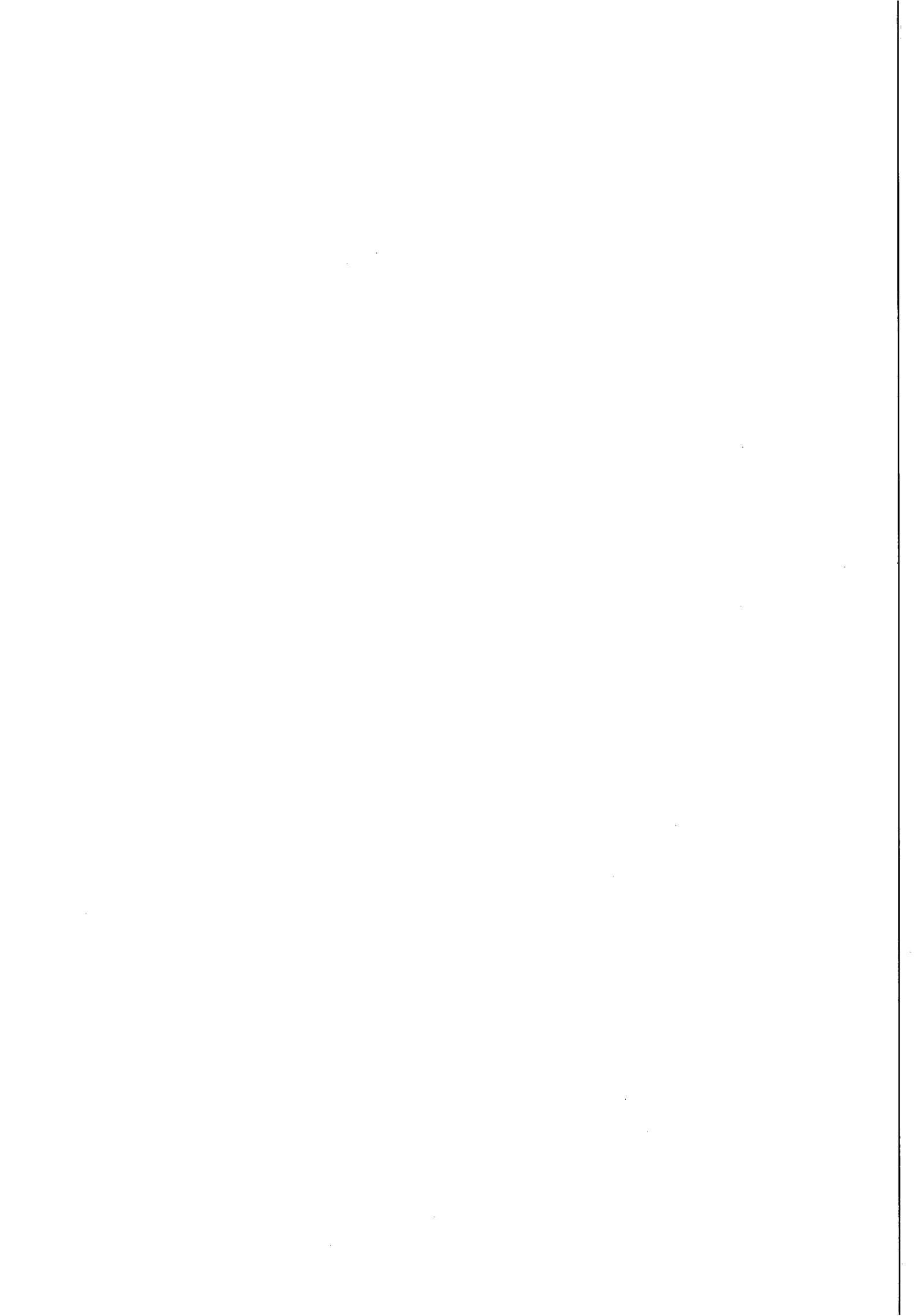
NR-10: SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.

Estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

As instalações elétricas devem ser construídas, montadas, operadas, reformadas, ampliadas, reparadas e inspecionadas de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores e dos usuários, e serem supervisionadas por profissional autorizado, conforme a NR-10.

São considerados autorizados os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da empresa.

É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.



É considerado profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente Conselho de Classe.

É considerado trabalhador capacitado aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:

- a) Receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;
- b) Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

Qualquer falha no cumprimento desta NR implicará na aplicação da NR-3: Interdição.

NR-15: ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES.

Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pelo SESMET da CONTRATADA, e entregue um LTP (Laudo Técnico Pericial) de insalubridade, para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco.

Os trabalhadores devem ter capacitação para trabalhar nesta área.

Os serviços só devem começar quando devidamente autorizados pelo responsável.

Todos os equipamentos de proteção devem estar disponíveis antes do início dos serviços.

NR-16: ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERICULOSAS.

Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pelo SESMET da CONTRATADA, e entregue um LTP (Laudo Técnico Pericial) de periculosidade, para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco.

Os serviços só devem começar quando devidamente autorizado pelo responsável.

Todo o equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços.

NR-17: ERGONOMIA.

As instalações de motores e equipamentos pesados devem ter previsão, também, de sua desmontagem, inclusive facilitando o transporte ao local, instalando entrada para lança de guincho.

NR-18: PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - PCMAT.

A empresa que tiver mais de 20 (vinte) trabalhadores deve ter PCMAT e apresentá-lo ao GESMET.

NR-21: TRABALHO A CÉU ABERTO.

A empresa contratada deve fornecer aos trabalhadores: água potável, cobertura para proteção do sol e chuva.

O trabalho de campo deve ser planejado com antecedência, para que possam ser localizados as tubulações de água e esgoto, os cabos telefônicos e elétricos e outros elementos que representem risco ao trabalhador.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

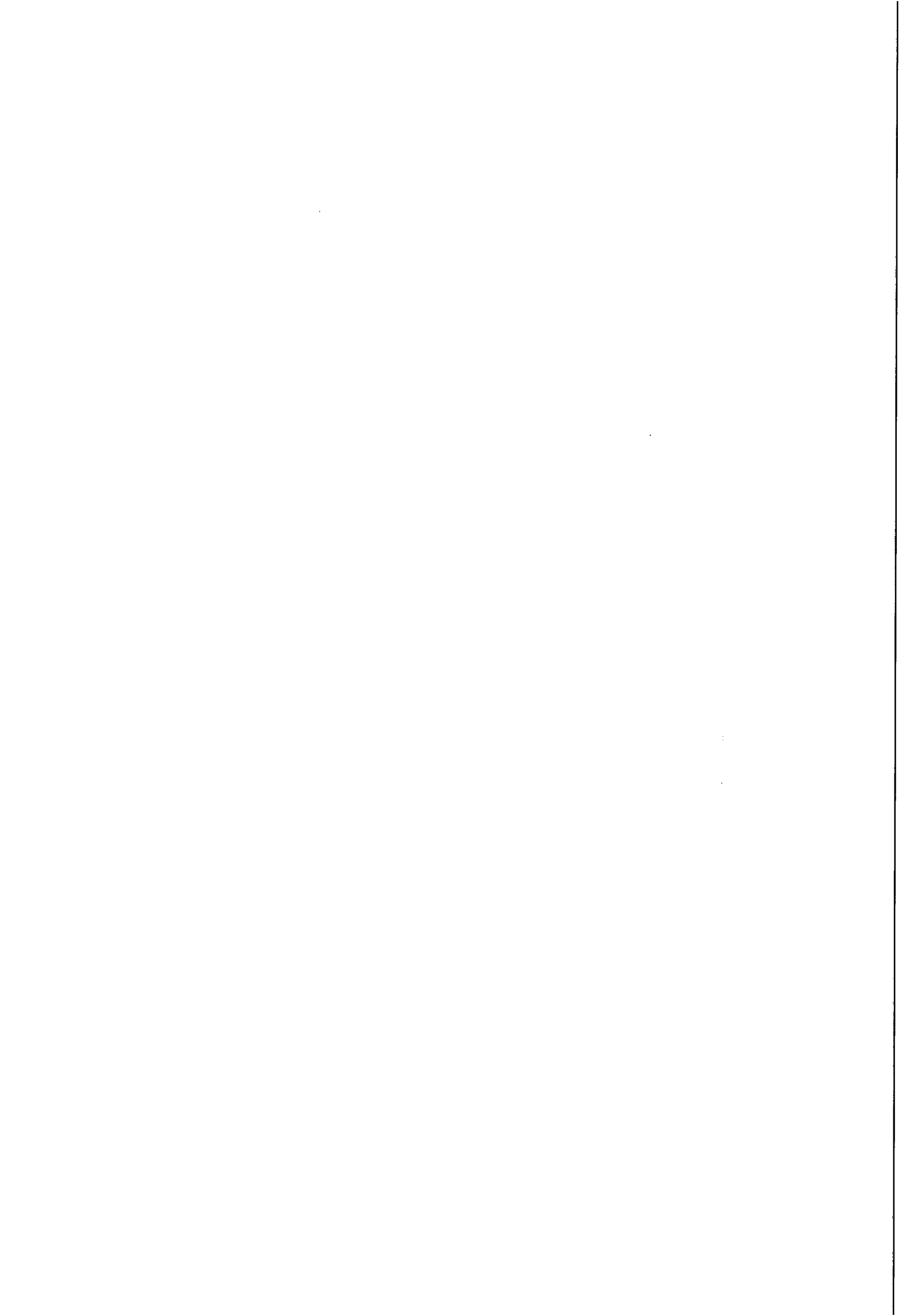
Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

Fornecer para atender a demanda todo o material em PVC, PEAD, DEFoFo, Ferro Fundido e PBA.

Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos durante o ciclo de fiscalização.



Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO:

Os serviços serão fiscalizados por intermédio de profissionais credenciados pela CASAL e respectivos auxiliares. Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais e execução de procedimentos, bem como de tudo que for contemplado no escopo dos serviços contratados, nas normas técnicas e trabalhistas e demais aspectos especificados neste termo de referência.

A CASAL após a assinatura do contrato, referente à execução dos serviços objeto deste termo determinará o Engenheiro, para a realização da fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, sendo o responsável pelo acompanhamento e posterior atesto dos serviços.

A CONTRATADA deverá permitir livre acesso ao Técnico Fiscal formalmente indicado para acompanhar todas as etapas de trabalho, em nome da CASAL.

A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias para permitir o transparente acompanhamento dos serviços prestados.

A CONTRATADA deverá refazer sem ônus para a CASAL, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas especificações e normas técnicas.

O não atendimento das condições técnicas dos serviços descritos e das diretrizes apresentadas neste Termo de Referência implicará no cancelamento da autorização do serviço e encerramento do contrato.

8 – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

O valor estimado dos serviços é de R\$ 111.561,12 (cento e onze mil quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos).

Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários ou globais superiores aos constantes da Planilha Orçamentária (Estimativa de Custo).

9 – PRAZO

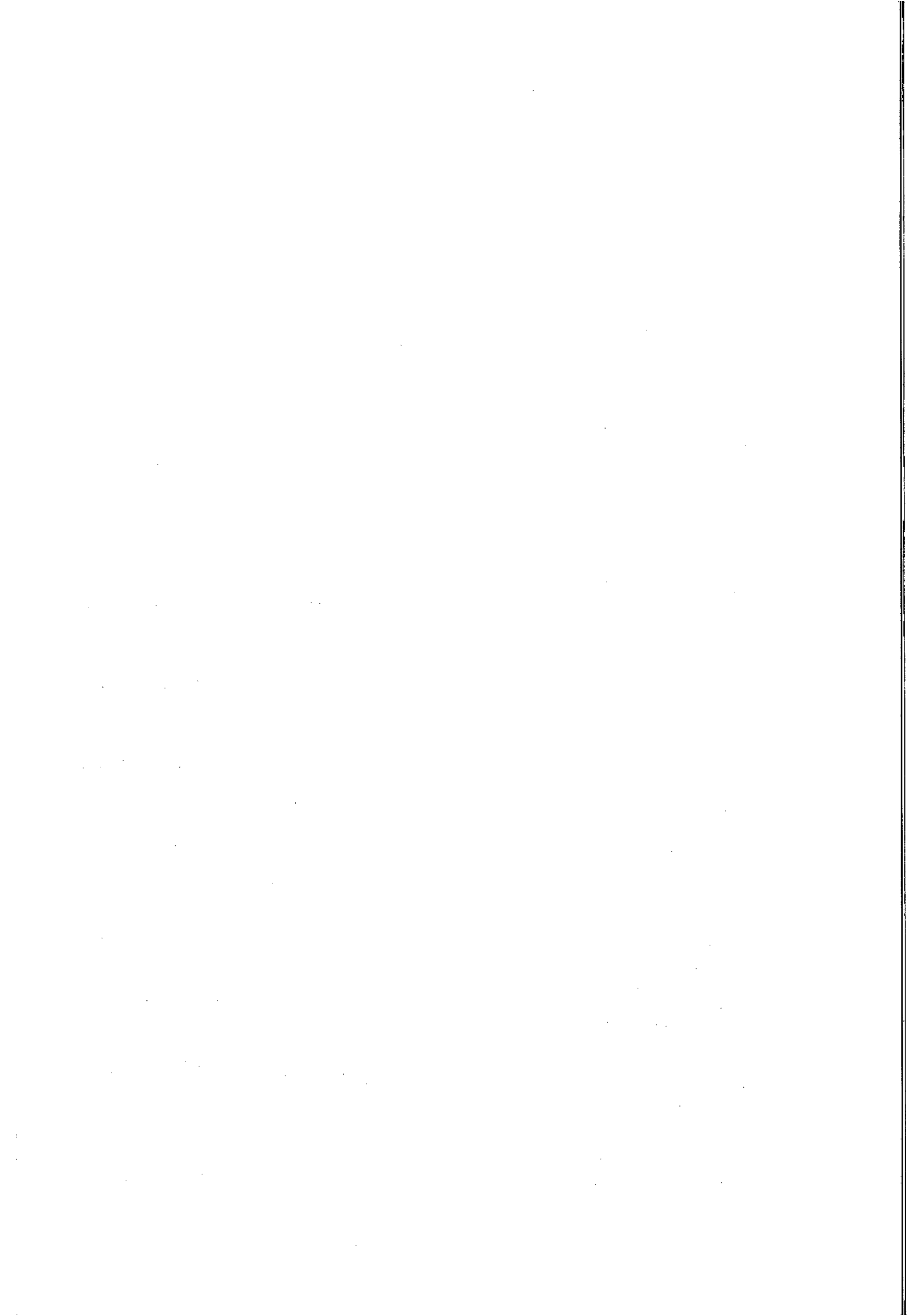
O prazo de execução total dos serviços é de 12 meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, emitida pela CASAL.

O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua

10 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA somente realizará os serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, devidamente assinada pelo Gestor do Contrato O Srº. **Jose Joaquim O. Filho**, com matrícula 1102 e CPF 190.815.614-72.

A CONTRATADA após receber autorização formal para iniciar a execução dos serviços, deverá providenciar todos os recursos necessários para efetuar a prestação dos



serviços requeridos, em conformidade com as normas da ABNT e MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

A CONTRATADA terá um prazo determinado pela CONTRATANTE, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para realizar a mobilização até o local do vazamento de todos os recursos necessários para efetuar os serviços requeridos.

A CONTRATADA deverá comunicar ao Chefe de Núcleo Local, o momento da chegada ao local do vazamento de toda infra-estrutura necessária para o início da realização dos serviços.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Todos os serviços serão pagos pelas quantidades efetivamente executadas e seus respectivos preços unitários, ficando estabelecido que esses preços incluem a mão de obra, equipamentos e tudo o que for necessário para execução dos mesmos.

Em princípio, fica estabelecido que as medições serão feitas mensalmente.

Os serviços serão medidos e pagos de acordo com os itens descritos, e com base nas "Planilhas de Preços".

O pagamento de todos os serviços ficará subordinado à aceitação e aprovação dos mesmos pela CASAL.

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela CASAL.

12 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A composição dos custos com os quantitativos cotados dos serviços deve ser de acordo com a planilha **Apêndice do presente Anexo**.

A composição dos quantitativos do custo unitário de cada item de serviço foi obtida com a utilização de valores praticados no mercado.

Todos os itens deverão ser contemplados com valores diferentes de zero ou com valores comprovadamente exequíveis.

A CONTRATADA deverá anexar a fatura mensal, as cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos atualizados dos salários e dos encargos sociais dos seus respectivos empregados que estejam atuando diretamente na execução dos serviços, objeto deste Termo.

Será obrigação da CONTRATADA, preservar e manter a higiene e limpeza do local de trabalho **durante e após** a execução dos serviços.

A CONTRATADA deve apresentar para a CASAL no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários.

A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as obrigações trabalhistas que constam na CLT, no tocante ao regime de trabalho.

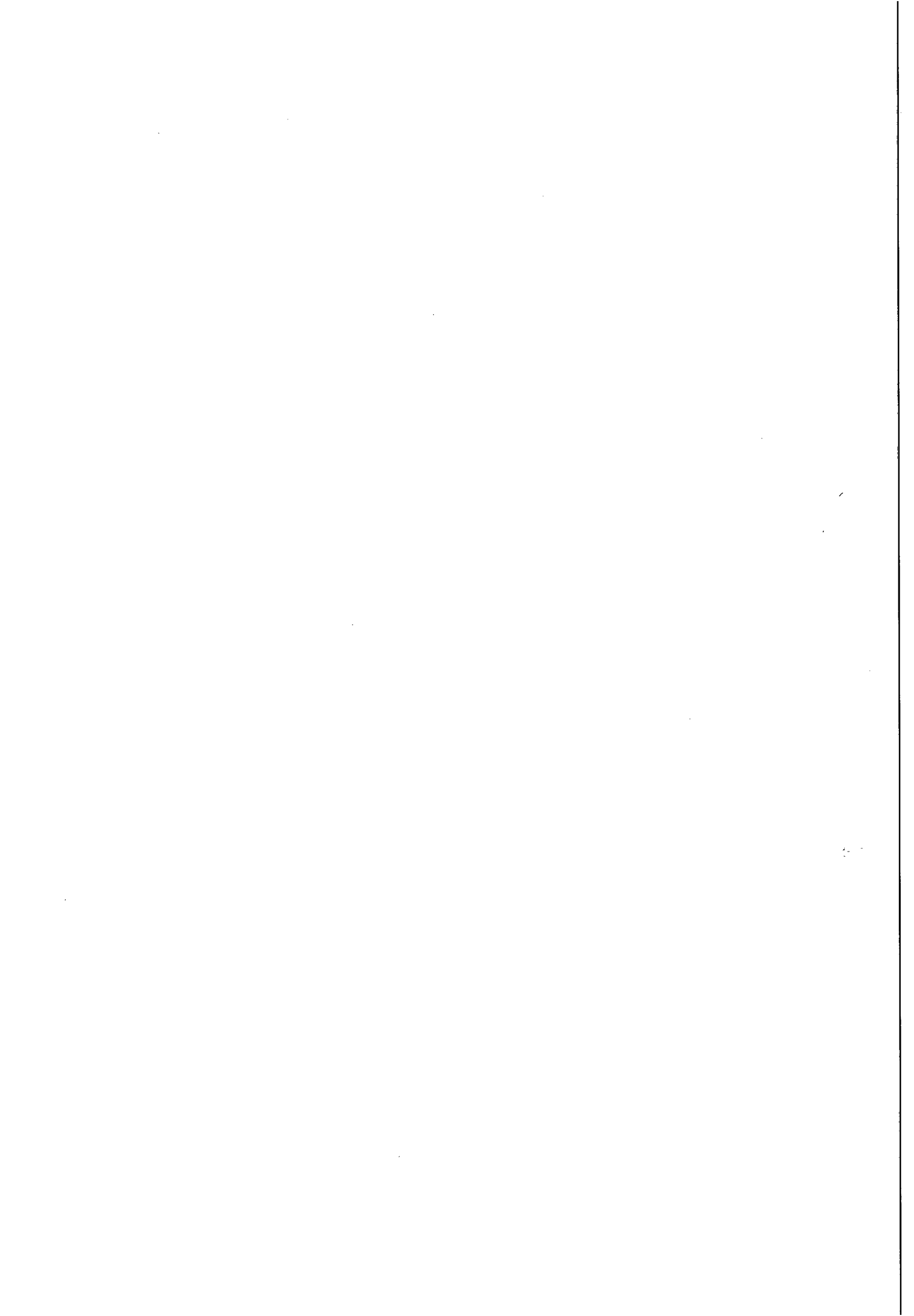
A CONTRATADA deverá designar um engenheiro com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, para, em seu nome, com plenos poderes decisórios, representá-lo perante a CASAL, em todos os assuntos relativos aos serviços.

A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a CASAL de quaisquer ônus decorrente de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho.

A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 à 81 da Lei nº 8.666/93, e encaminhamento do processo à Diretoria da Empresa, para as providências que se fizerem necessárias.

A CONTRATADA deverá executar os serviços obedecendo as normas técnicas da ABNT e as orientações da CASAL.

A CONTRATADA somente realizará serviços devidamente autorizada pela CASAL através de **Autorização de Serviço (A.S)** conforme modelo padrão da CASAL.





Companhia de Saneamento de Alagoas

A CONTRATADA deverá cumprir a demanda diária normal e a extraordinária quando previamente solicitada, em conformidade com as emergências que venha por em risco os serviços oferecidos à população, que estejam cobertas pelo presente termo.

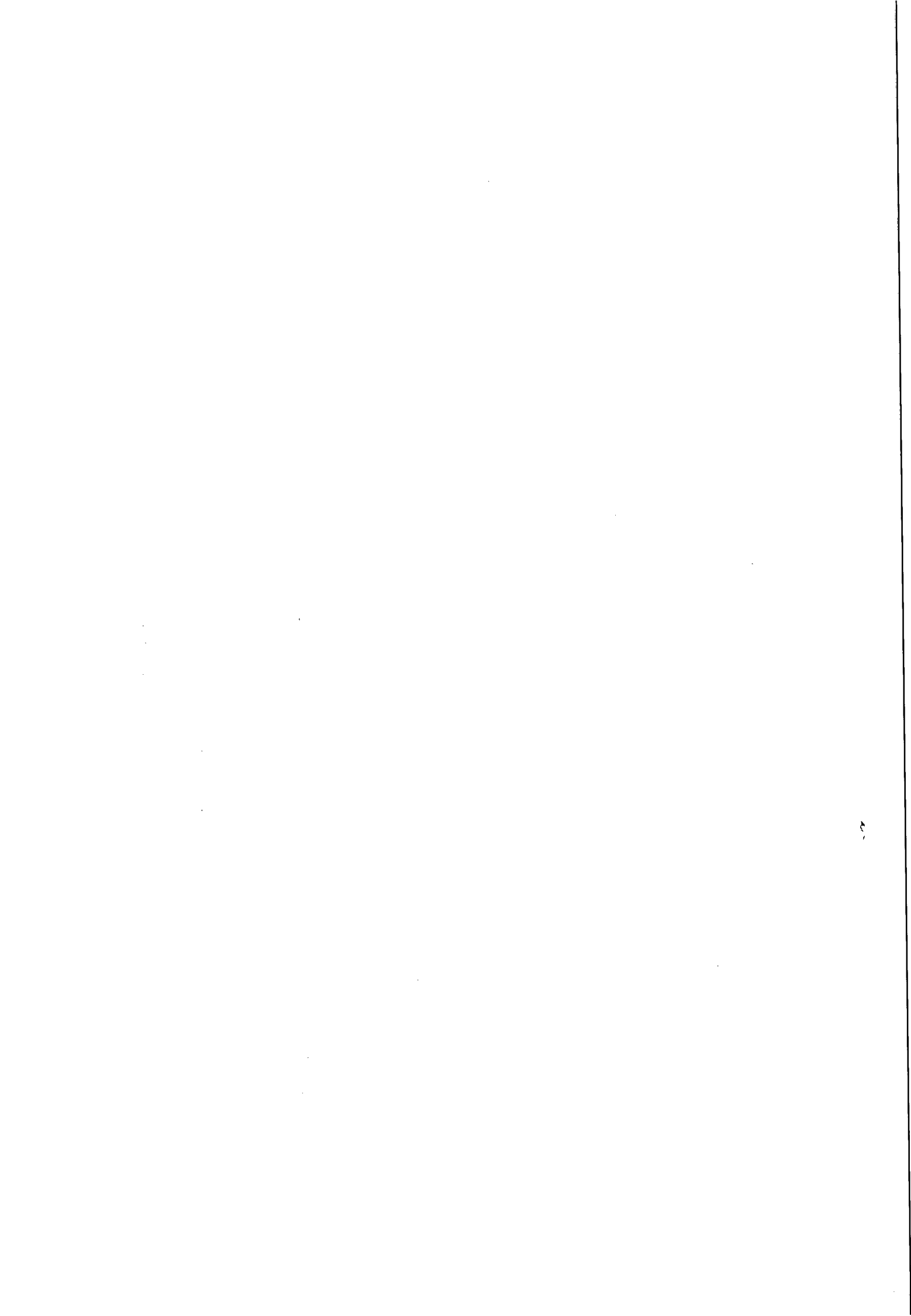
A CONTRATADA deverá agir de acordo com o código de postura do Município, ficando sob sua responsabilidade, toda e qualquer pendência via ação de infração que venha ocorrer.

O critério de avaliação das propostas será pelo valor global apresentado.

A CONTRATADA deverá antes do término do mês, enviar a CASAL, relação dos funcionários que comporá sua equipe de trabalho do mês subsequente.

Palmeira dos Índios, junho de 2012.

JOSÉ JOAQUIM OLIVEIRA FILHO
CHEFE DA UN SERRANA



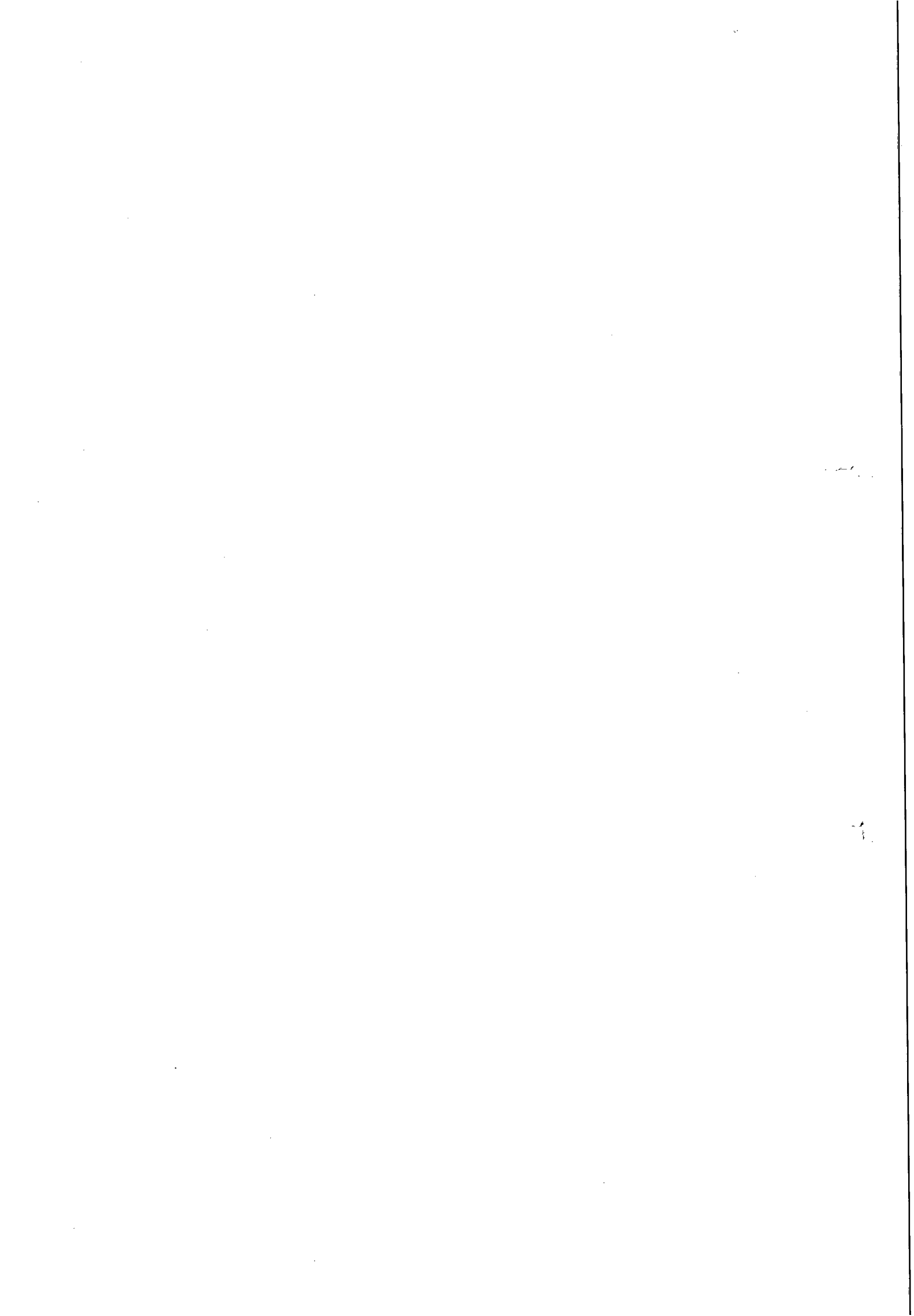


Companhia de Saneamento de Alagoas

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013 – CASAL
CRONOGRAMA FÍSICO**

Serviço: Atender as Adutoras e Redes de Distribuição de Palmeira dos Índios
Unidade de Negócio Serrana

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	Total
1.1	Diâmetro 25mm PVC-JE sem pavimento	un	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1200
1.2	Diâmetro 25mm PVC-JE com pavimento	un	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	840
1.3	Diâmetro 60mm PVC-JE sem pavimento	un	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	96
1.4	Diâmetro 60mm PVC-JE com pavimento	un	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
1.5	Diâmetro 75mm PVC-JE sem pavimento	un	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60
1.6	Diâmetro 75mm PVC-JE com pavimento	un	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	36
1.7	Diâmetro 100mm PVC-JE sem pavimento	un	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	36
1.8	Diâmetro 100mm PVC-JE com pavimento	un	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
1.9	Diâmetro 100mm PVC DEFOFO sem pavimento	un	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
1.10	Diâmetro 200mm PVC DEFOFO sem pavimento	un	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
1.11	Diâmetro 250mm PVC DEFOFO sem pavimento	un	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	TOTAL ==>>>		197	197	197	197	197	197	197	197	197	197	197	197	2364



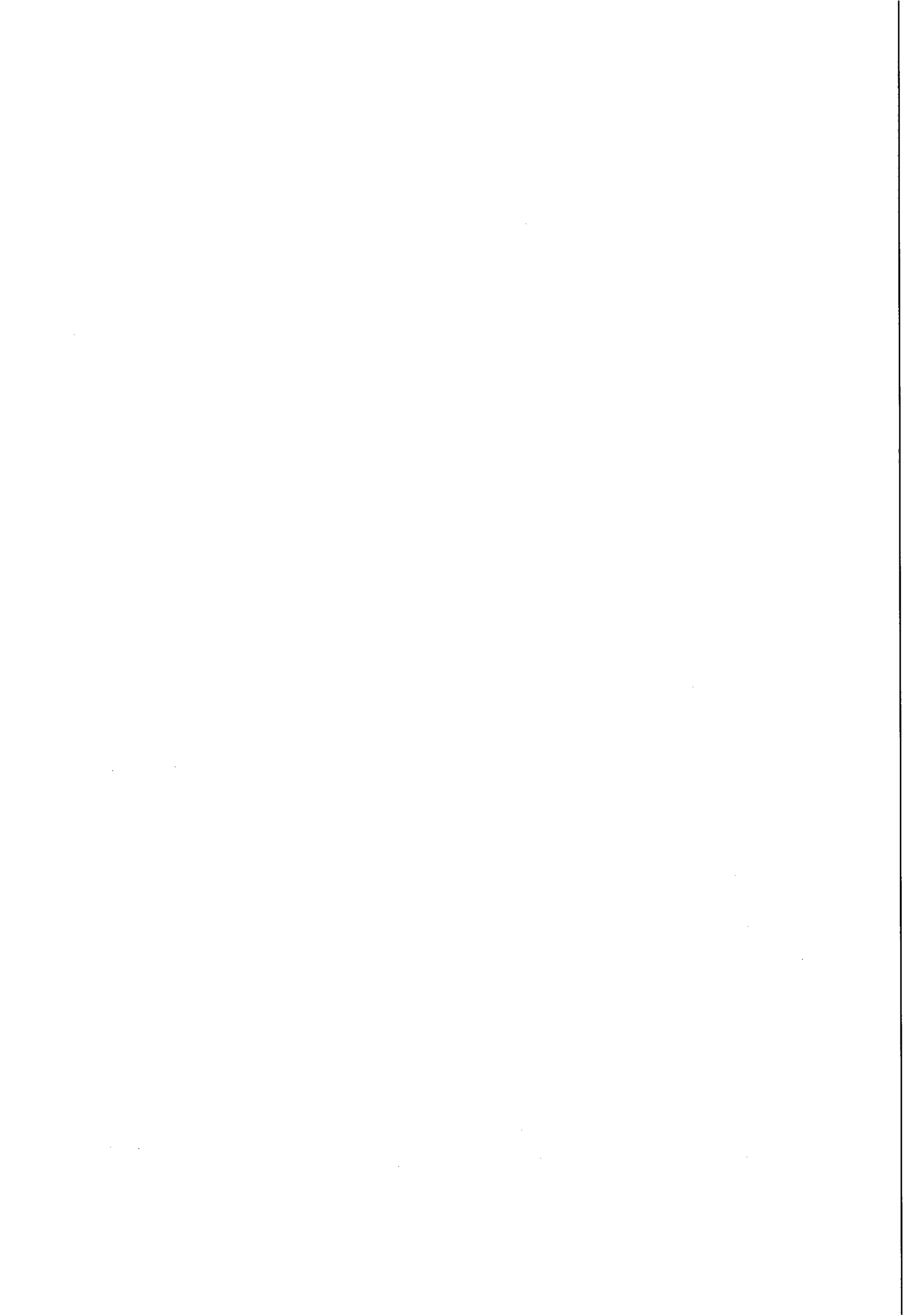


Companhia de Saneamento de Alagoas



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013 – CASAL
ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
LOCAL: Palmeira dos Índios						
DATA: Fevereiro/2013						
					B.D.I. Insumos =	15,60%
					B.D.I. Serviços =	25,80%
ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL.
1	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno natural	UNID.	1.200,00	33,74	40.488,00
2	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, com paralelepípedo	UNID.	840,00	64,23	53.953,20
3	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em terreno natural	UNID.	96,00	51,67	4.960,32
4	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, com paralelepípedo	UNID.	48,00	92,85	4.456,80
5	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno natural	UNID.	60,00	57,85	3.471,00
6	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, com paralelepípedo	UNID.	36,00	100,80	3.628,80
7	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno natural	UNID.	36,00	63,64	2.291,04
8	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, com paralelepípedo	UNID.	12,00	115,67	1.388,04
9	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO DN 100mm, em terreno natural	UNID.	12,00	68,18	818,16
10	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO DN 200mm, em terreno natural	UNID.	12,00	104,49	1.253,88
11	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO DN 250mm, em terreno natural	UNID.	12,00	116,40	1.396,80
TOTAL GERAL						118.106,04





Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013 – CASAL –
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO



Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	-------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA
------------	--------------	-------------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.6. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

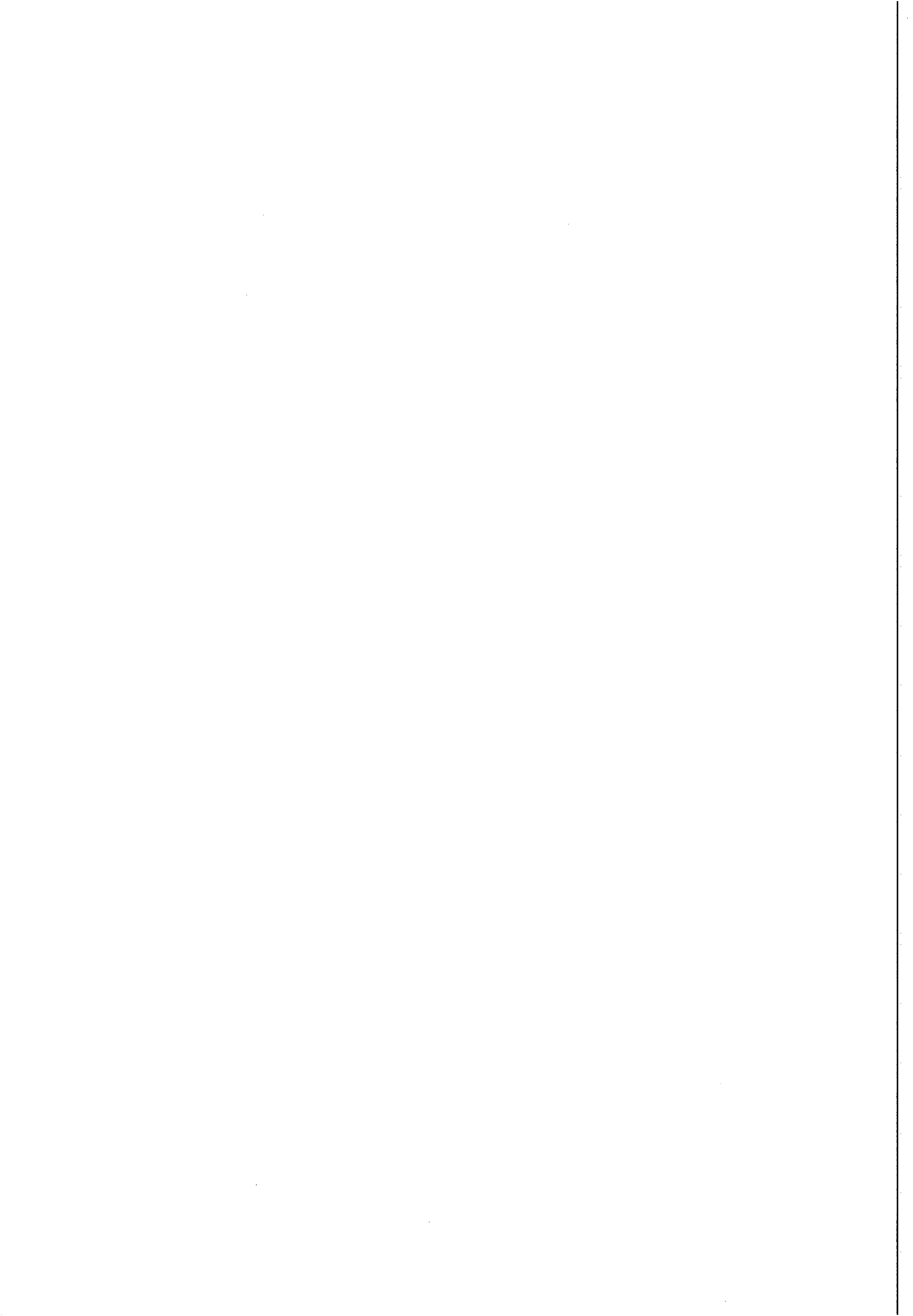
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item 1.5 somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.





Companhia de Saneamento de Alagoas



EDITAL DE PRÉGIO PRESENCIAL N.º 03/2013 - CASAL

**ANEXO III (CONT.)
DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	-------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2013 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

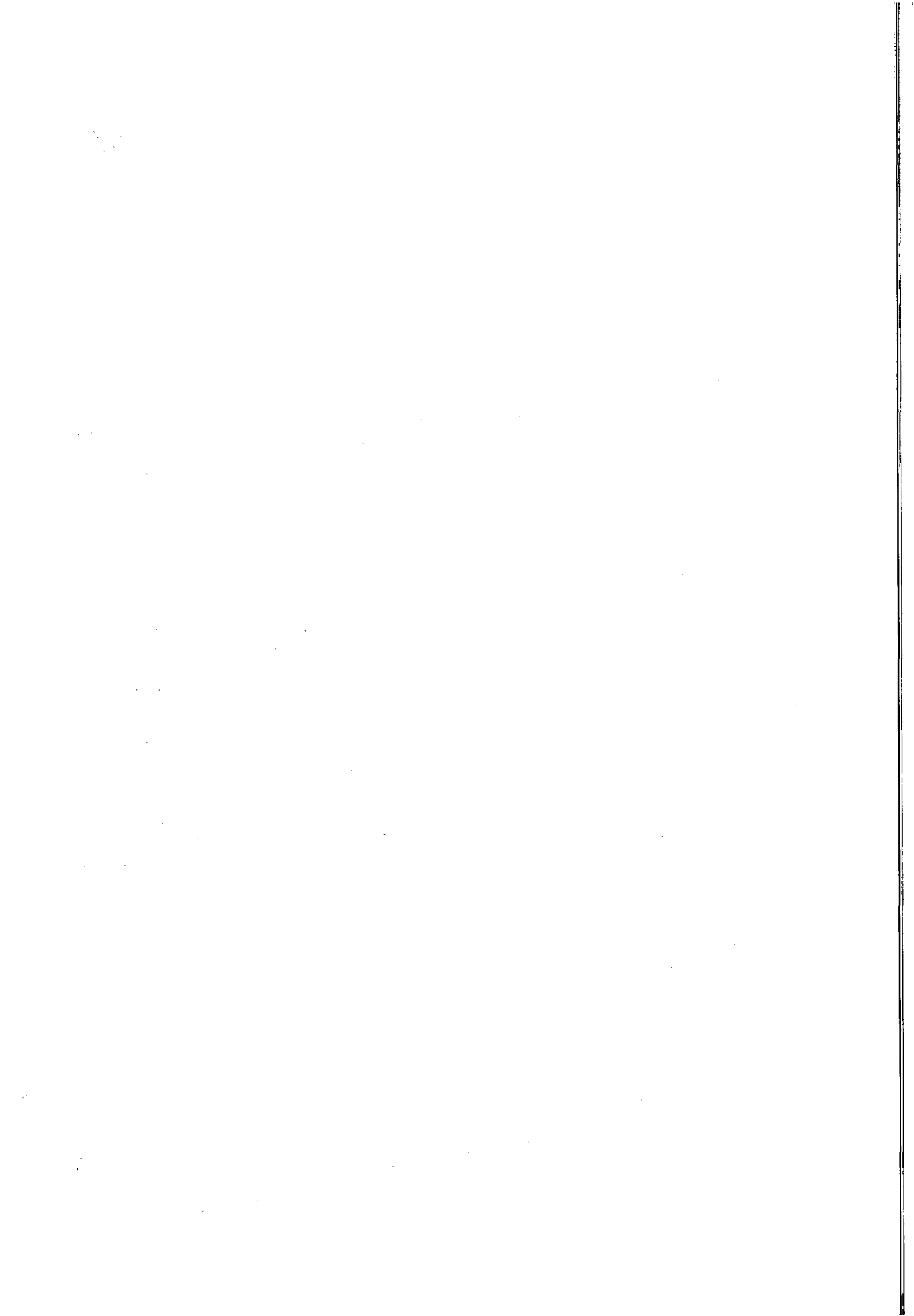
1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

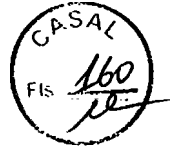
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)





EDITAL DE PREGAÇÃO PRESENCIAL N.º 03/2013 – CASAL – ANEXO IV

CONTRATO n.º...../2013 - CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

- 1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente **XXXXXXXX**, brasileiro, casado, engenheiro civil CPF nº **xxxxxxxxxxx**, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional **xxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF/MF nº _____, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
- 2) **CONTRATADA:** _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.
- 3) **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2013 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº 85/2011 e Protocolo nº 4577/2011/CASAL, S.C.747/2012 em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto da presente visa à contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços, sem fornecimento de materiais, para retirada de vazamentos, efetuarem manutenção, de forma a garantir que as peças hidráulicas estejam em condições de funcionamento a qualquer hora do dia ou da noite, nas redes de distribuição de água, com recomposição de pavimento no Sistema Distribuidor de Água da CASAL, na cidade de Palmeira, com o intuito de atender as redes de distribuição de toda a cidade, conforme especificado no Projeto Básico, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

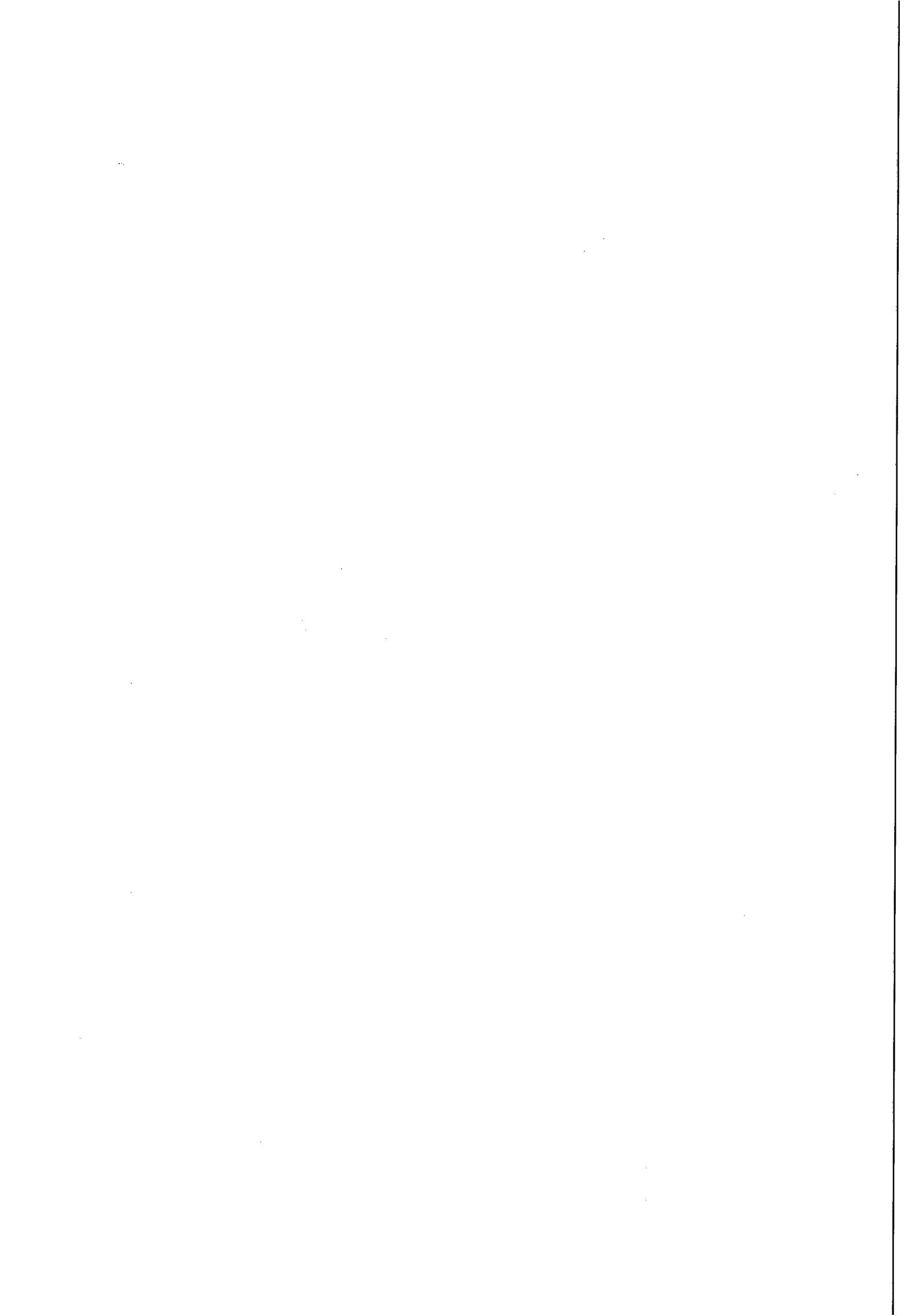
PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial N° 03/2013 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:

Presente contrato tem seu valor total estimado em R\$

(_____).



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária :11104 – UN Serrana

Grupo de Despesa:300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica:301000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:

Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias protocoladas. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato. .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- α) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- β) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- χ) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- δ) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARAGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARAGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARAGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C.....

CLAUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE

Por força deste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação “A SERVIÇO DA CASAL”.



CLÁUSULA QUINTA – DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA

Obriga-se a **CONTRATADA**, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

6.1 Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a **CONTRATADA** sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- Supressão de qualquer dos trabalhos;
- Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras “a” e “b” do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contrato pode ter acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

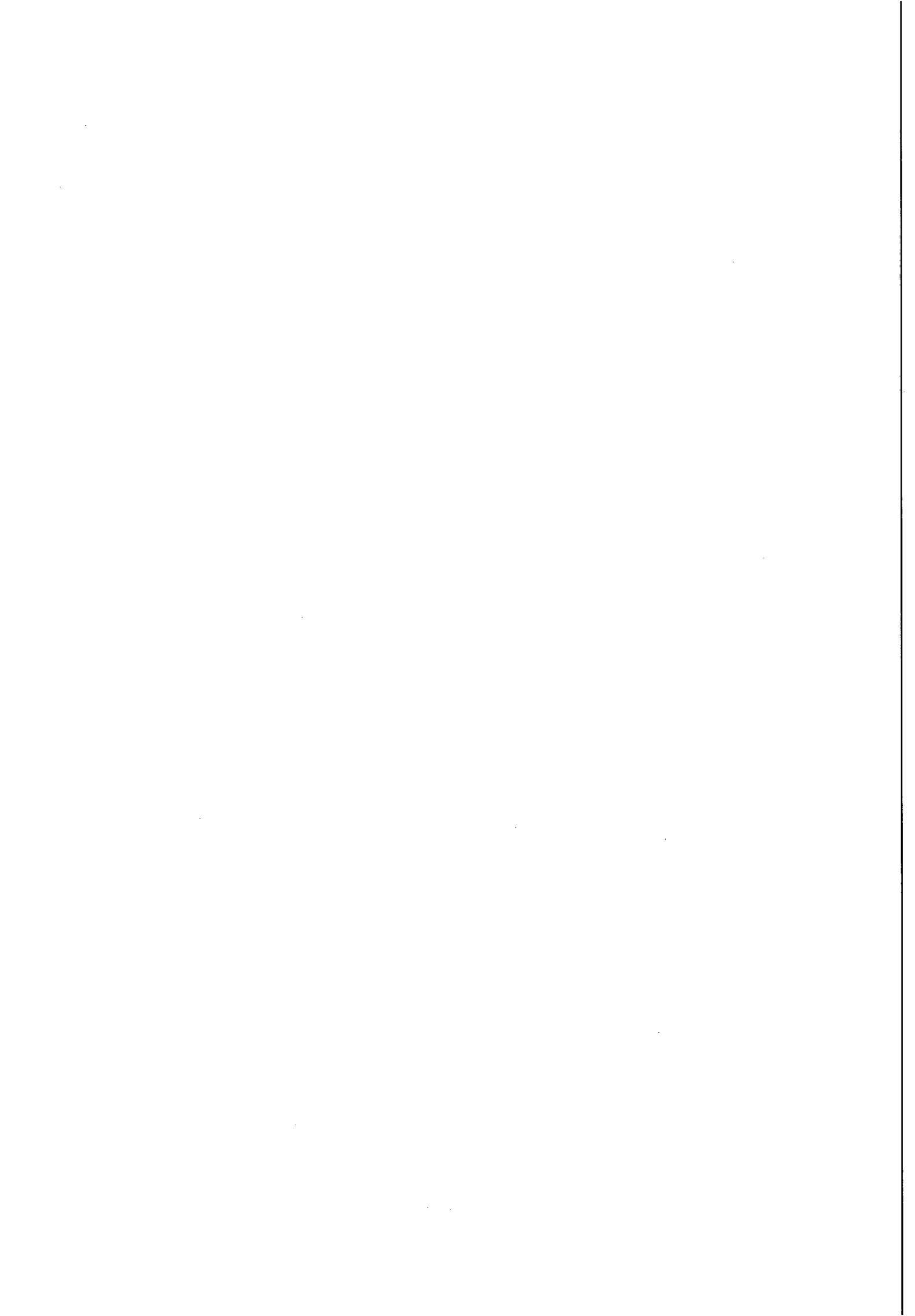
7. CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E DO REAJUSTE

O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

PARÁGRAFO PRIMERO: O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços contratados são fixos e irrealizáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

ajustar ao projeto base mesoclay e que o reajuste a prorrogação 60 (60) meses



CLÁUSULA QUINTA – DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA

Obriga-se a **CONTRATADA**, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

6.1 Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a **CONTRATADA** sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b) Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras “a” e “b” do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

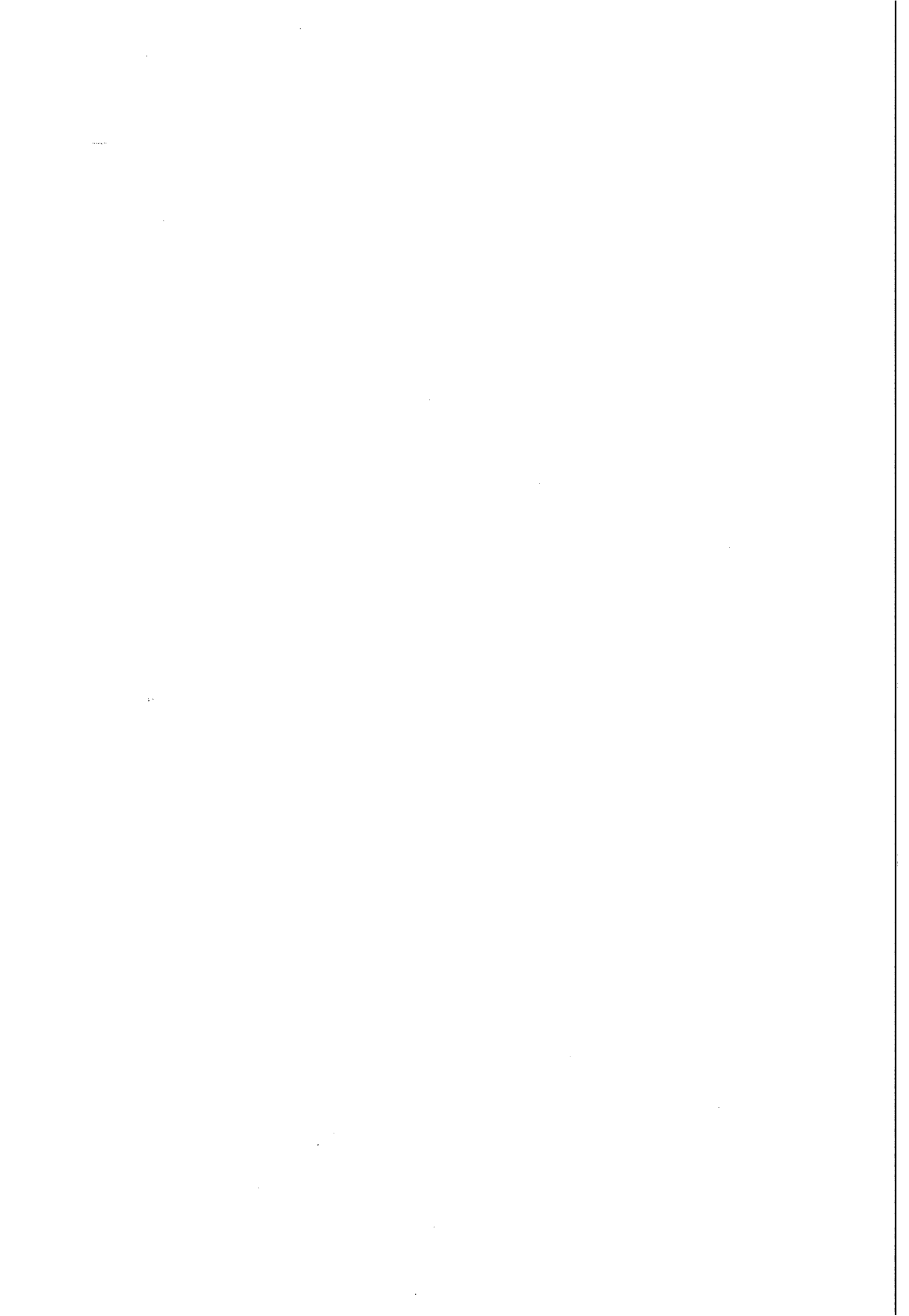
PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contrato pode ter acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7. CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E DO REAJUSTE

O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

PARÁGRAFO PRIMERO: O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.



8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Retirada de vazamentos em vias públicas com e sem pavimento, variando nos diâmetros de 25 mm a 250 mm PVC, PEAD, Defofo ou Ferro Fundido, de forma a garantir o funcionamento 24 horas na localidade. Os serviços serão executados, obedecendo fielmente às especificações técnicas abaixo discriminadas neste Termo, inclusive o fornecimento de materiais e equipamentos, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho.

8.1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:

8.2 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

8.2.1 - Demolições de Pavimentos

8.2.2 - Recomposição de pavimentos:

8.3 - SERVIÇOS EM TERRA:

8.3.1 - Escavações de Valas

8.3.2 - Escoramento

8.3.3 - Aterro e Reaterro de Valas e Cavas:

8.3.4 - Drenagem e Esgotamento:

8.4 - CRITÉRIOS DOS SERVIÇOS

8.4.1 – Mobilização e Desmobilização

8.4.2 - Sinalização

8.4.3 - Escavação Manual, Exceto Rocha

8.4.4 - Escavação Mecanizada, Exceto Rocha

8.4.5 – Reaterro Compactado de Valas

8.4.6 – Regularização e Compactação de fundo de vala

8.4.7 - Estruturas de Escoramento em Madeira

8.4.8 - Esgotamento de Água com Bombas.

8.4.9 - Demolição de Pavimentos

8.4.10 - Execução de Passeio Cimentado

8.4.11 - Execução de Pavimentação Asfáltica

8.4.12 - Construção e/ou recuperação de Sarjetas e Meio Fio

8.4.13 – Corte da Tubulação

8.4.14 - Recuperação de Tubulação Danificada

8.4.15 - Substituição do trecho da Tubulação

8.4.16 - Transporte, Instalação e Montagem de Tubulações e Conexões:

Todos os itens acima relacionados encontram-se discriminados no Projeto Básico parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, obrigando-se esta também a manter constante e





permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA está obrigada a apresentar, quando da protocolização do pagamento, no prazo previsto neste instrumento, documentação comprobatória da aquisição do imóvel para a edificação do poço, objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO

Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado José Joaquim O. Filho, na função de Gestor, matrícula XXX, CPF XXX, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

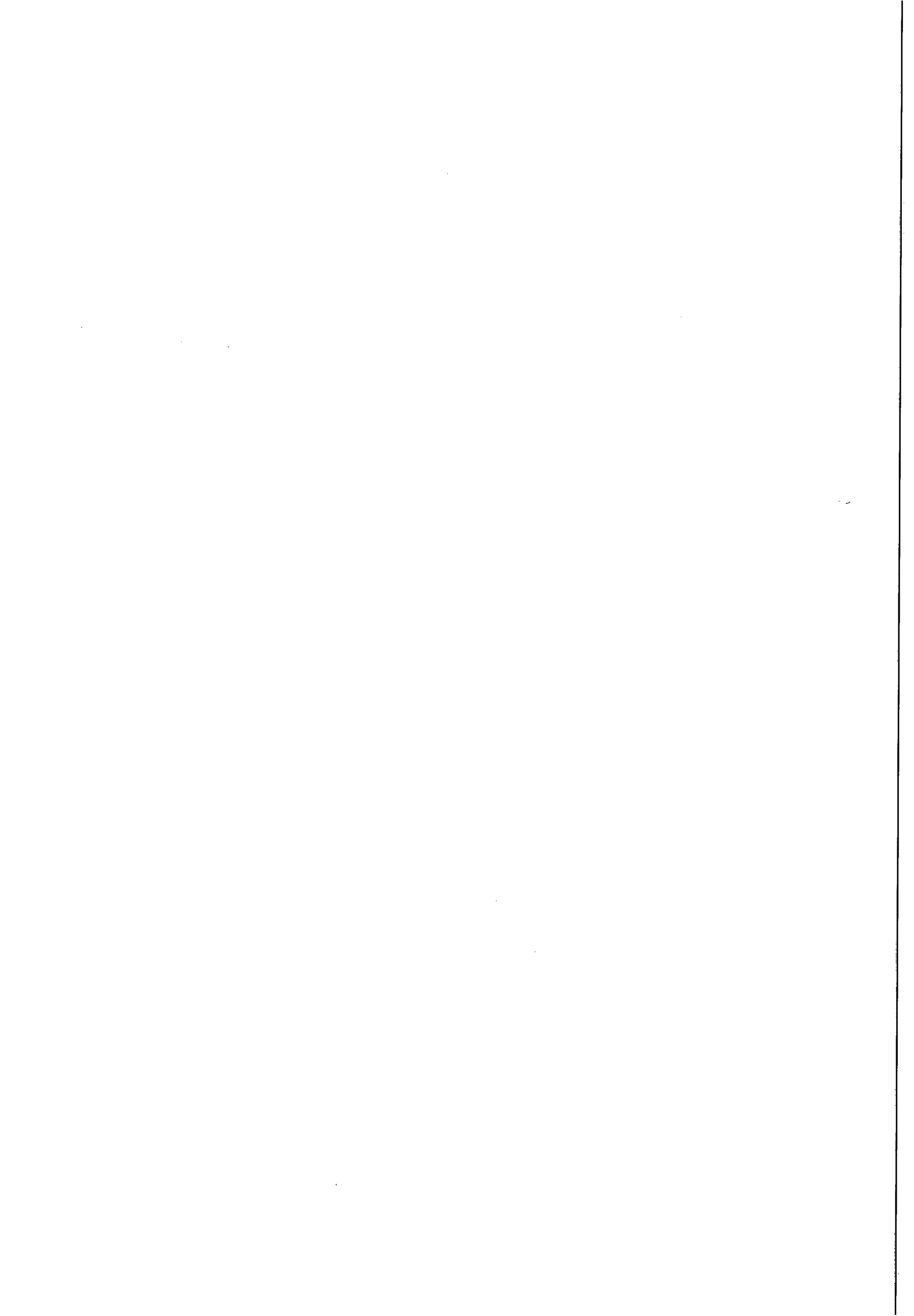
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir ' TERMO DE LIBERAÇÃO", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);

- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);



- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação na licitação e por eles assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2% (zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes , segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2013.

TESTEMUNHAS:

(nome e CPF)

XXXXXXXXXX

Diretor Presidente/CASAL

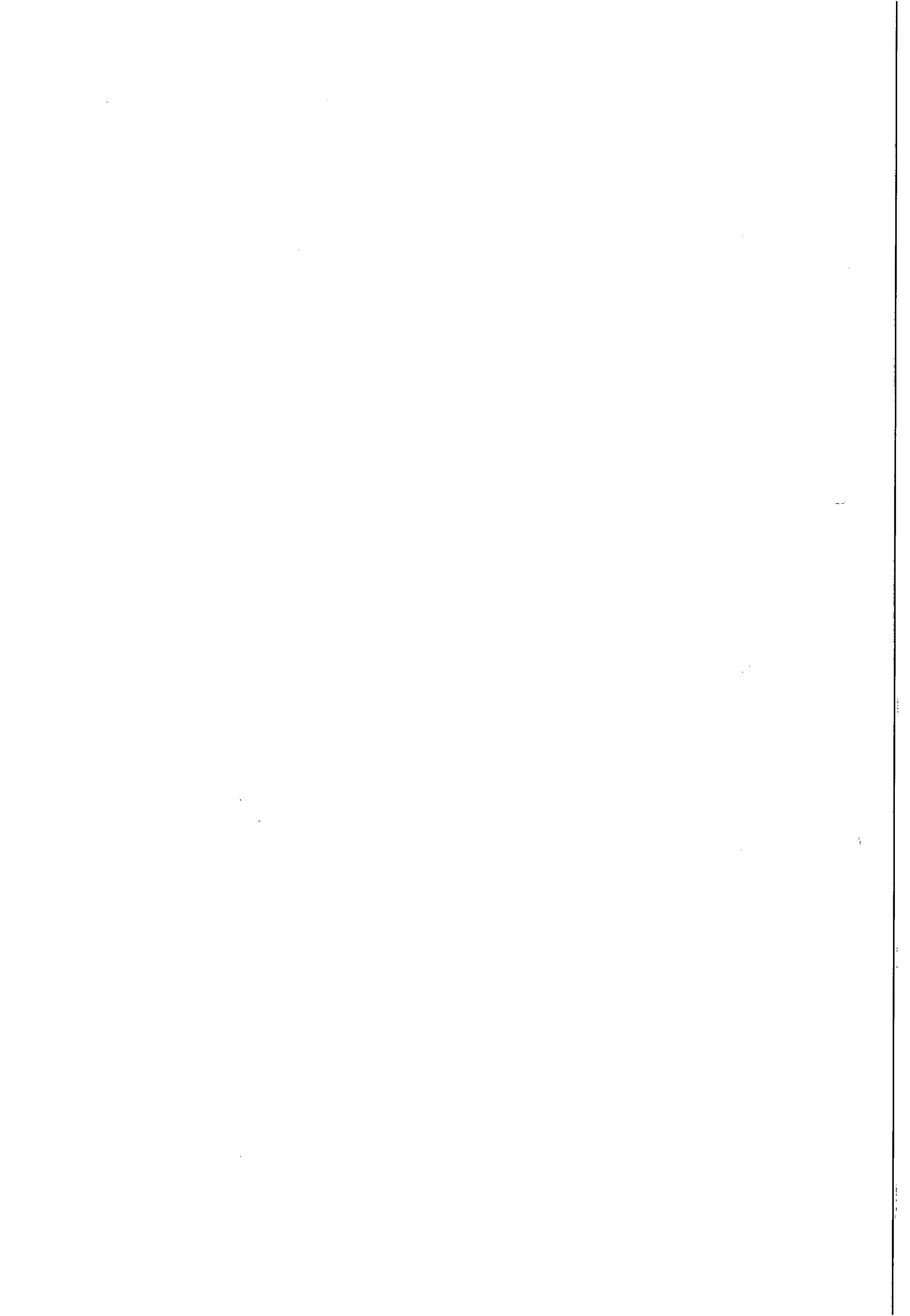
(nome e CPF)

XXXXXXXXXXXX

Vice-Presidente de Gestão Operacional

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATADA.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013 - CASAL

ANEXO V

TÉRMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

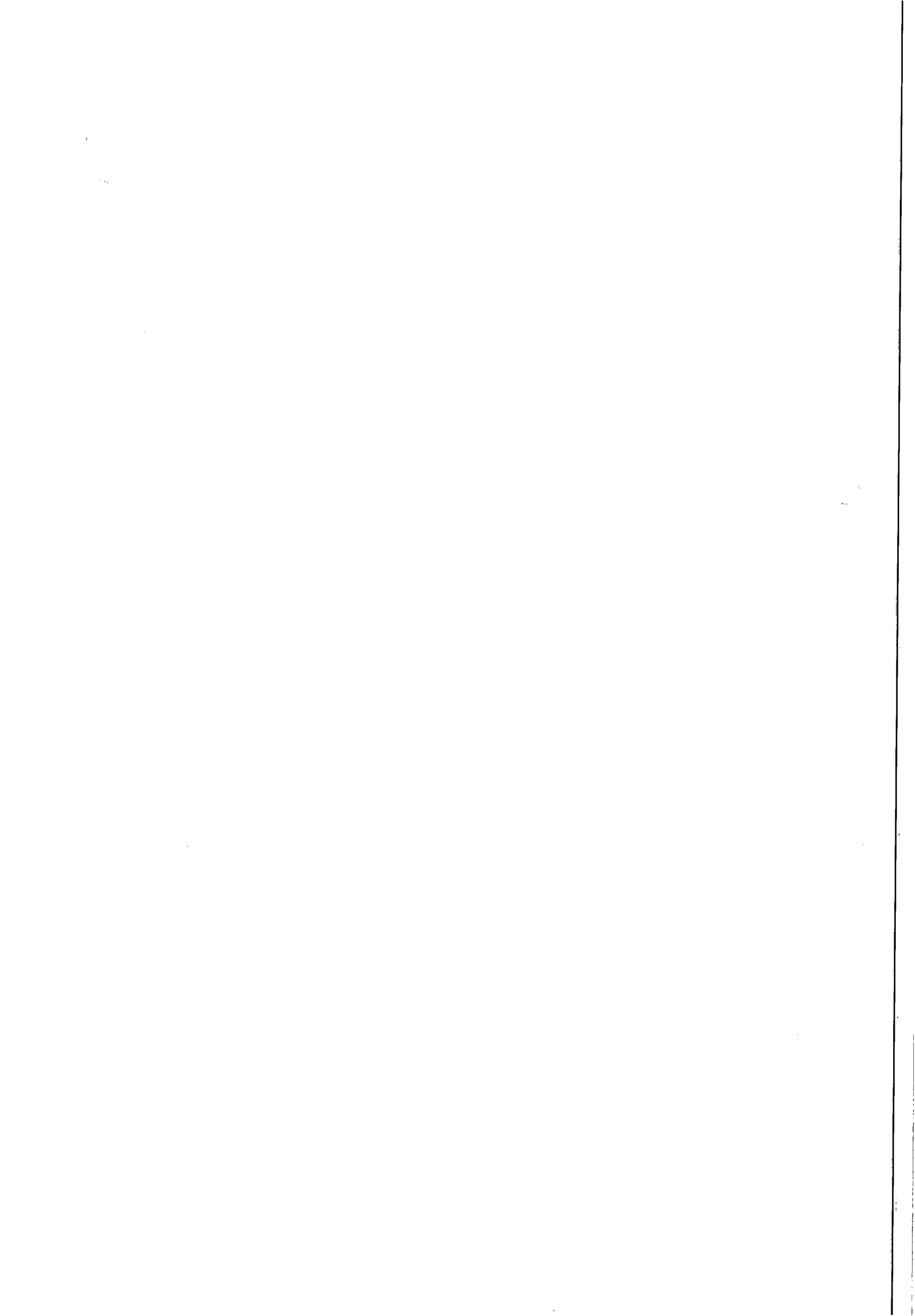
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Cep 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.





Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013 - CASAL



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013 – CASAL –

DATA: – 03/05/2013 – 09:00h (Horário local)

LOCAL: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de retirada de vazamentos na cidade de Palmeira dos Índios em Alagoas, vinculada a Unidade de Negócio Serrana (UN SERR). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros

Pregoeira/CASAL

d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por comprascepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316) ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes – Maceió – Alagoas CEP: 57.055.000 – das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.

Maceió, 17 de abril de 2013.

Jose Flavio Beserra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE JORNAIS, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por comprascepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316) ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes – Maceió – Alagoas CEP: 57.055.000 – das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

Maceió, 17 de abril de 2013.

José Flavio Beserra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE MATERIAIS GRÁFICOS, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por comprascepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316) ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes – Maceió – Alagoas CEP: 57.055.000 – das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARAMES N.ºS 20, 22 E 24.

Maceió, 17 de abril de 2013.

José Flavio Beserra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por comprascepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316) ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes – Maceió – Alagoas CEP: 57.055.000 – das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRATELEIRAS E BANQUETAS.

Maceió, 17 de abril de 2013.

Jose Flavio Beserra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

Companhia Energética de Alagoas - CEAL

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS – CEAL, sediada na Av. Fernandes Lima, 3349, Gruta de Lourdes, inscrita no CNPJ nº. 12.272.084/0001-00, torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA), a Licença de Operação – LO da Linha de Distribuição em 69kV com extensão de 16 km entre a Subestação de Tabuleiro do Martins e a Subestação do Polo cloro químico localizado no Distrito Industrial José Aprígio Vilella de Marechal Deodoro/AL.

Maceió, 18 de Abril de 2013.

Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL

AVISO

Solicitamos a presença do representante de Karina Guimarães Pinto à Cepal - Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas. Afim de tratar de assuntos de interesse em comum.

AVISO

Solicitamos a presença de Thiago Diego de Albuquerque à Cepal - Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas. A fim de tratar de assuntos de interesse em comum.

AVISO

Solicitamos a presença do representante de Costa & Melo Assessoria e Comunicação à Cepal - Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas. A fim de tratar de assuntos de interesse em comum.

AVISO

Solicitamos a presença do representante de PrintPaka à Cepal - Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas. A fim de tratar de assuntos de interesse em comum.

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por comprascepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316) ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes – Maceió – Alagoas CEP: 57.055.000 – das 08:00 hs às 17:00 hs

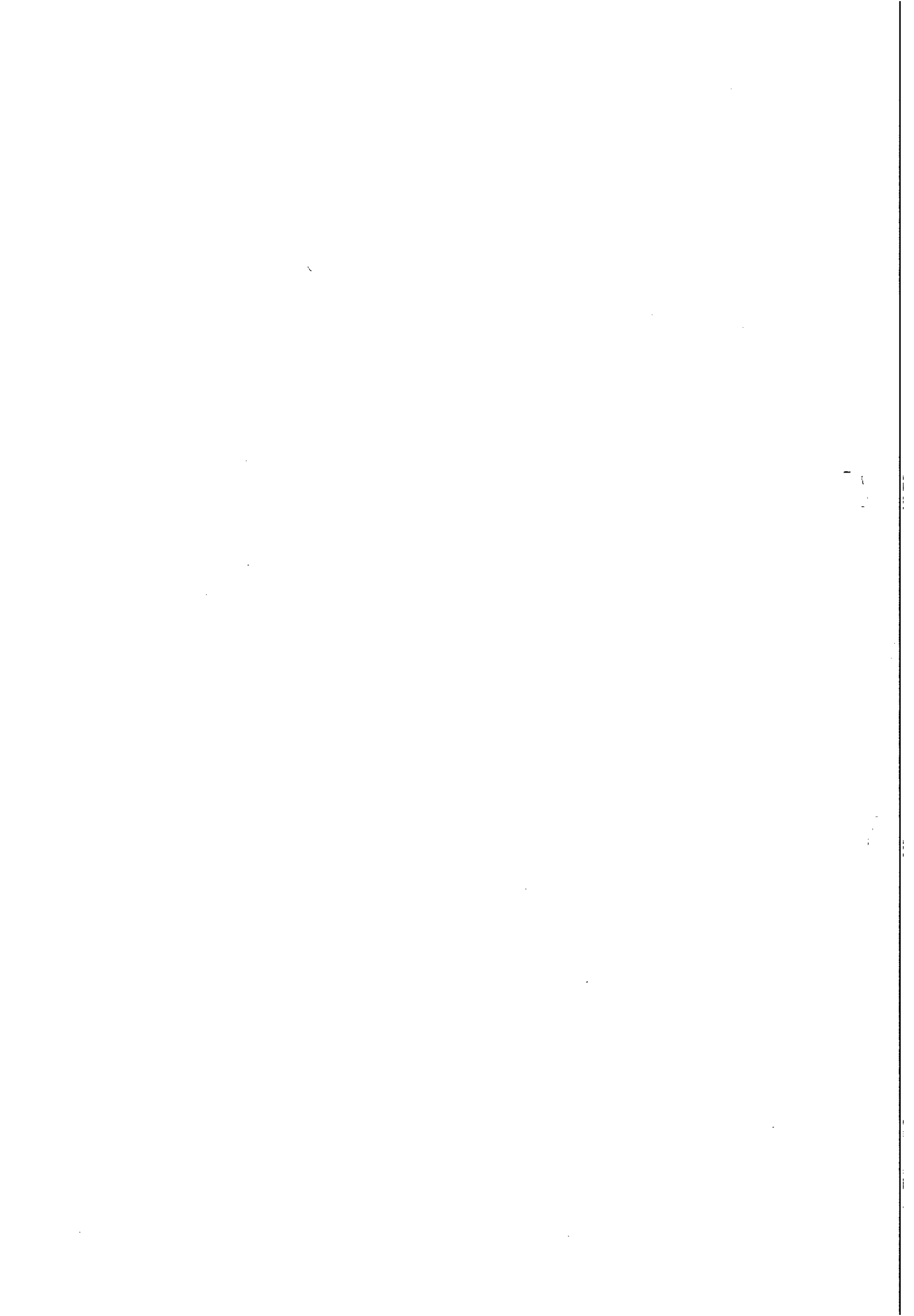
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REFLETORES, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS.

Maceió, 17 de abril de 2013.

José Flavio Beserra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, em cumprimento ao item



ESTADO DE ALAGOAS

GOVERNO A UM CLIQUE



Companhia de Saneamento de Alagoas

Empresa

Acesso à Informação

Abrangência

Comercial

Serviços

Relatórios

Casal Educativa

Meio Ambiente

Concurso

Licitação

Notícias

Enquetes

Parceiros

Fale Conosco

Vídeo



Casal

Pesquise

ok



Bom dia Casal



Presidentes da Casal e da AMA discutem obras emergenciais

Álvaro Menezes e Marcelo Beltrão acertam participação da Casal na reunião de 29 de abril O presidente da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), Marcelo Beltrão,...

Últimas Notícias

Casal deflagra novas ações para combater uso de fontes alternativas

Alvo são os condomínios que insistem em complementar abastecimento com água de carros-pipa Os condomínios...

leia mais

Casal paralisa sistema coletivo do Agreste para manutenção

Paralisação visa combater irregularidades e melhorar abastecimento A Unidade de Negócio Agreste, da Companhia de...

leia mais

Santa Luzia do Norte assina Contrato de Programa com a Casal

Companhia vai operar e manter o sistema público de saneamento, universalizando os serviços de água...

leia mais

veja todas

Últimos Relatórios

Qualidade da Água Un Serrana

Fique Atento

O banheiro é o lugar onde mais se consome água ...

O banheiro é o lugar onde mais se consome água em uma residência. Feche a torneira...

leia mais

Não use mangueira para limpar a calçada ...

Não use mangueira para limpar a calçada e sim uma vassoura. Quando necessário, use um...

leia mais

Fique atento aos vazamentos

...

Fique atento a todo e qualquer vazamento na encanação de sua casa ou nos canos...

leia mais

veja todas

Enquete

O que você acha desse site?

Acesso Rápido

- Análise de Projetos
- Atestado de Viabilidade
- Convocação/Doc
- Denunciar Vazamentos
- Emissão de Segunda Via
- Medição Individualizada

Licitações

Pregão Presencial
PREGÃO PRESENCIAL
N.º 03/2013 – CASAL –
03.05.2013

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL toma pública a realização da Licitação abaixo: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013 – CASAL –...

leia mais

Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 02/2013 – CASAL –
25.04.2013

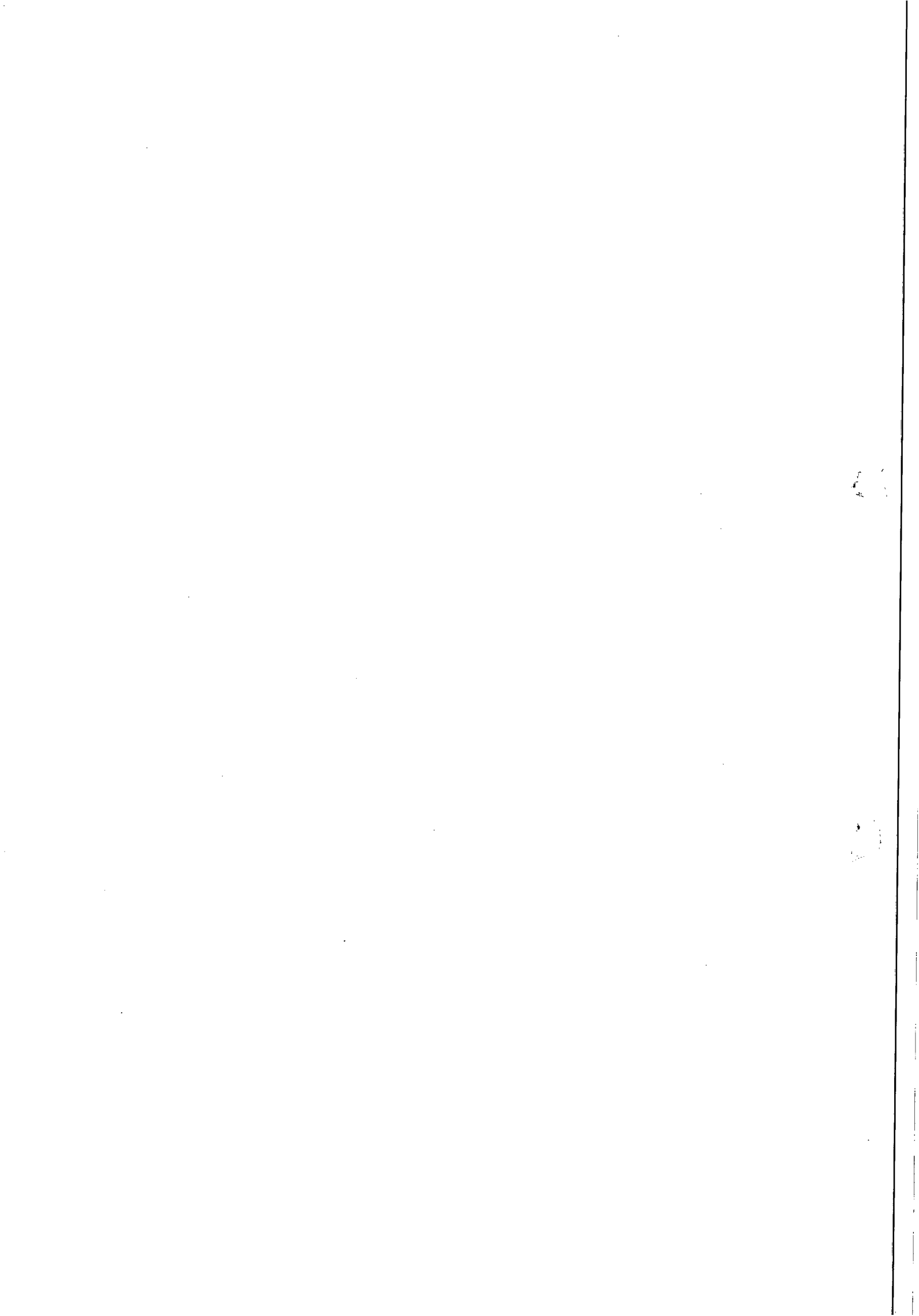
A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL toma pública a realização da Licitação abaixo: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2013 – CASAL –...

leia mais

veja todas

Dicas

Débito Automático





ESTADO DE ALAGOAS

GOVERNO A UM CLIQUE



Companhia de Saneamento de Alagoas

Empresa

Acesso à Informação

Abrangência

Comercial

Serviços

Relatórios

Casal Educativa

Meio Ambiente

Concurso

Licitação

Notícias

Enquetes

Parceiros

Fale Conosco

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013 – CASA

03/2013 - Pregão Presencial
Status: Em Andamento

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013 – CASAL –

DATA: – 03/05/2013 – 09:00h (Horário local)

LOCAL: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de retirada de vazamentos na cidade de Palmeira dos Índios em Alagoas, vinculada a Unidade de Negócio Serrana (UN SERR). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200 – Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

Rosalva Medeiros Aieluia de Barros – Pregoeira/CASAL

Faça login para poder ter acesso aos arquivos.

CPF/CNPJ

Senha

Não tem login? Clique aqui e cadastre-se.

Vídeo



Casal

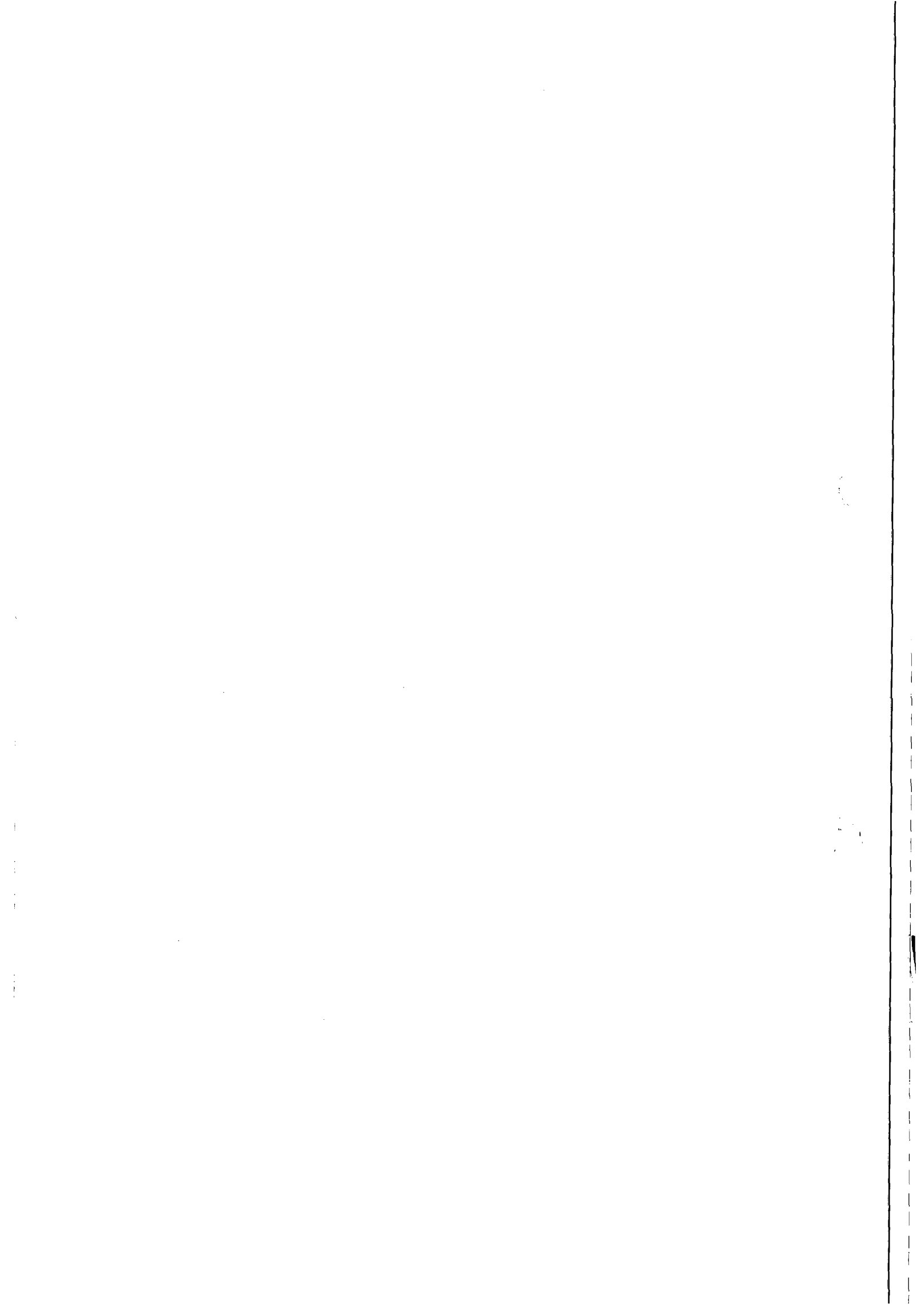
Pesquise

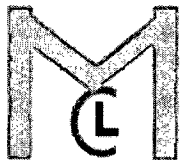
ok



WebMail

Bom dia Casal





MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA



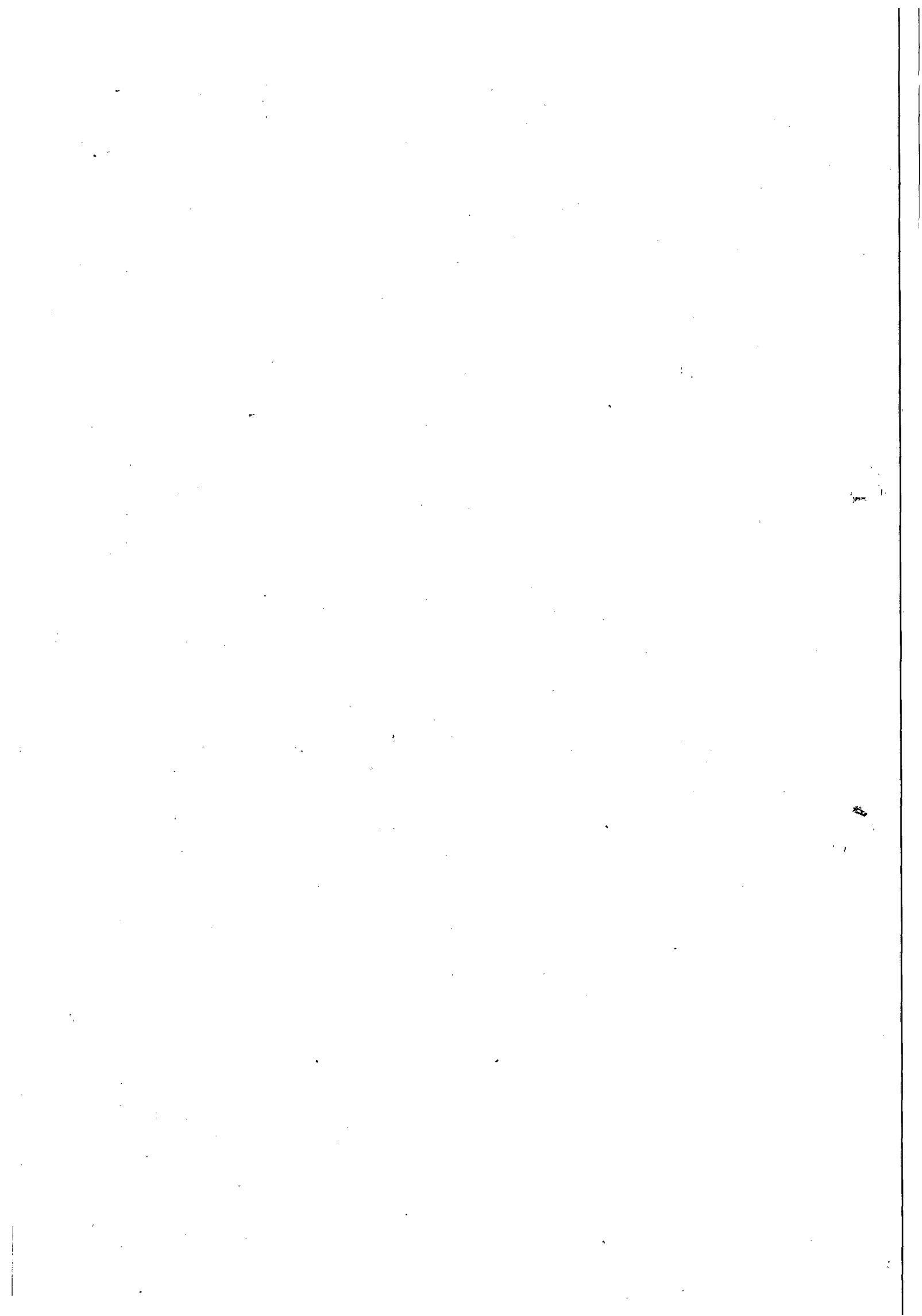
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013 – CASAL – 03/05/2013 – 09:00h (Horário local)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
DE RETIRADA DE VAZAMENTOS NA CIDADE DE PÁLMEIRA DOS INDIOS, DA
UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA.
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA
C.N.P.J. N.º 10.816.189/0001-49
ENDEREÇO: Rua Tenente Paulo winteller nº 10
CEP 57.000-000
CIDADE / ESTADO SATUBA/ALAGOAS
TELEFONE: (82) 88468172
E-MAIL: pilar69al@hotmail.com
CONTATO: ALÇAIDES JOSÉ RODRIGUES
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: ALÇAIDES JOSÉ RODRIGUES
R. G. N.º e / ou CPF N.º 580.174.028-72
ENDEREÇO Rua Tenente Paulo winteller nº 10
CEP 57.000-000
CIDADE / ESTADO SATUBA/ALAGOAS
E-MAIL: pilar69al@hotmail.com

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas 19 de Abril de 2012.

.....
MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA
ALÇAIDES JOSÉ RODRIGUES
CNPJ. 10.816.189/0001-49





Companhia de Saneamento de Alagoas



PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013 – CASAL – 06/02/2013 – 09:00h (Horário local)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
RETIRADA DE VAZAMENTOS NA CIDADE DE PÁLMEIRA DOS INDIOS, DA UNIDADE DE
NEGÓCIO SERRANA.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL: *Mativa Construtora*
C.N.P.J. N.º: *14.455.379/0001-40*
ENDERECO: *Rua Jose Alves Ferreira, 12*
CEP: *57430-000* CIDADE/ESTADO: *Jacare dos Homens*
TELEFONE: *3574-1156* FAX:

E-MAIL: *mativaconstrutora@hotmail.com*
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: *Dacy Santos Silva*

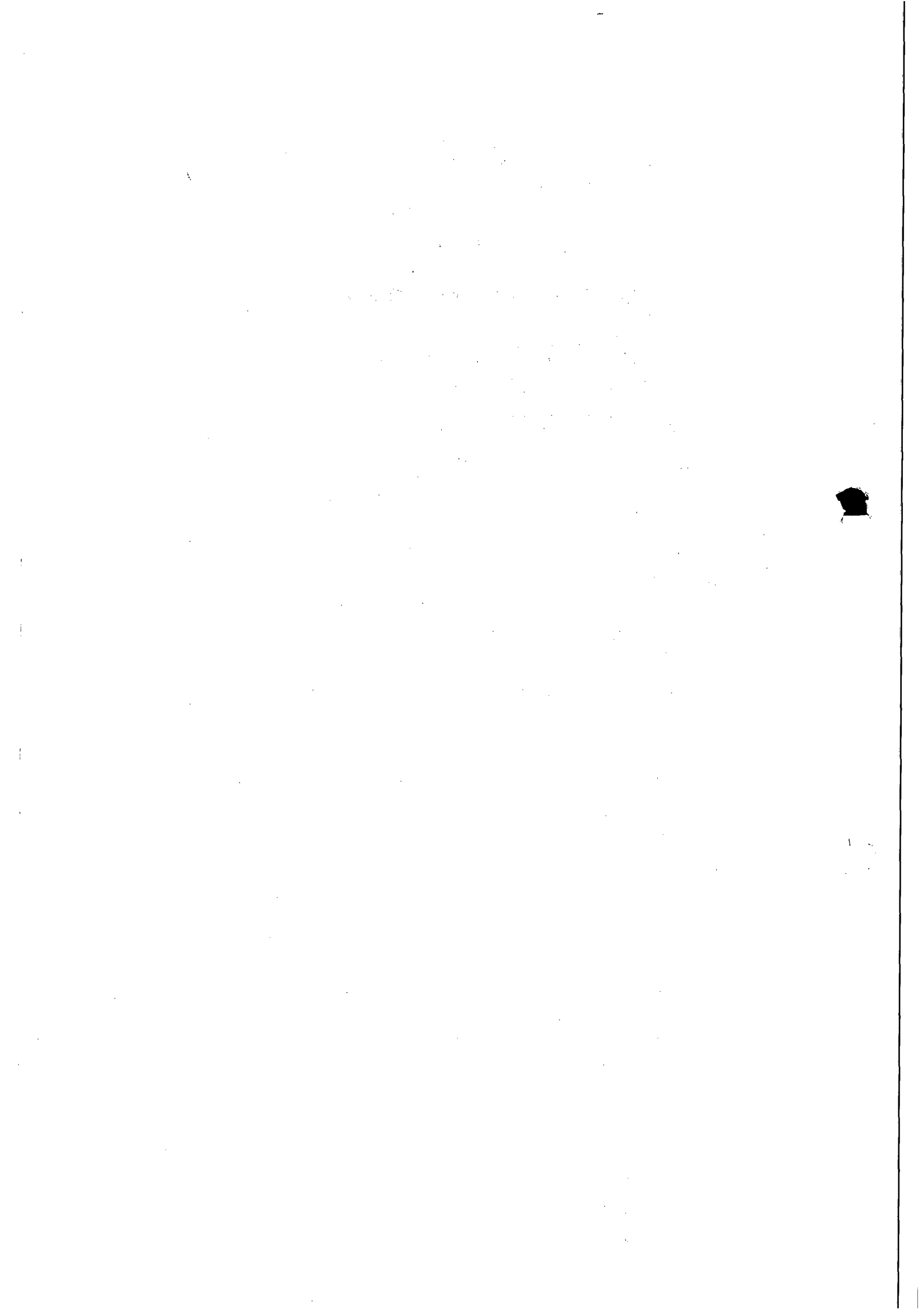
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: *Dacy Santos Silva*
R. G. N.º e/ou CPF N.º: *3351130-6*
ENDERECO: *Rua Geraldo Dantas Loya, 34*
CEP: *57430-000* CIDADE/ESTADO: *Jacare dos Homens - AL*
TELEFONE: *8116.0107* FAX:

E-MAIL: *dacy.santos@yahoo.com.br*

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do Instrumento convocatório acima identificado.

Maceió/Alagoas *24* de *Abril* de 2013.

Dacy Santos Silva
Assinatura





SK Construções e Serviços Gerais Ltda.

Padrão e Segurança em Construção Civil e Serviços de Limpeza



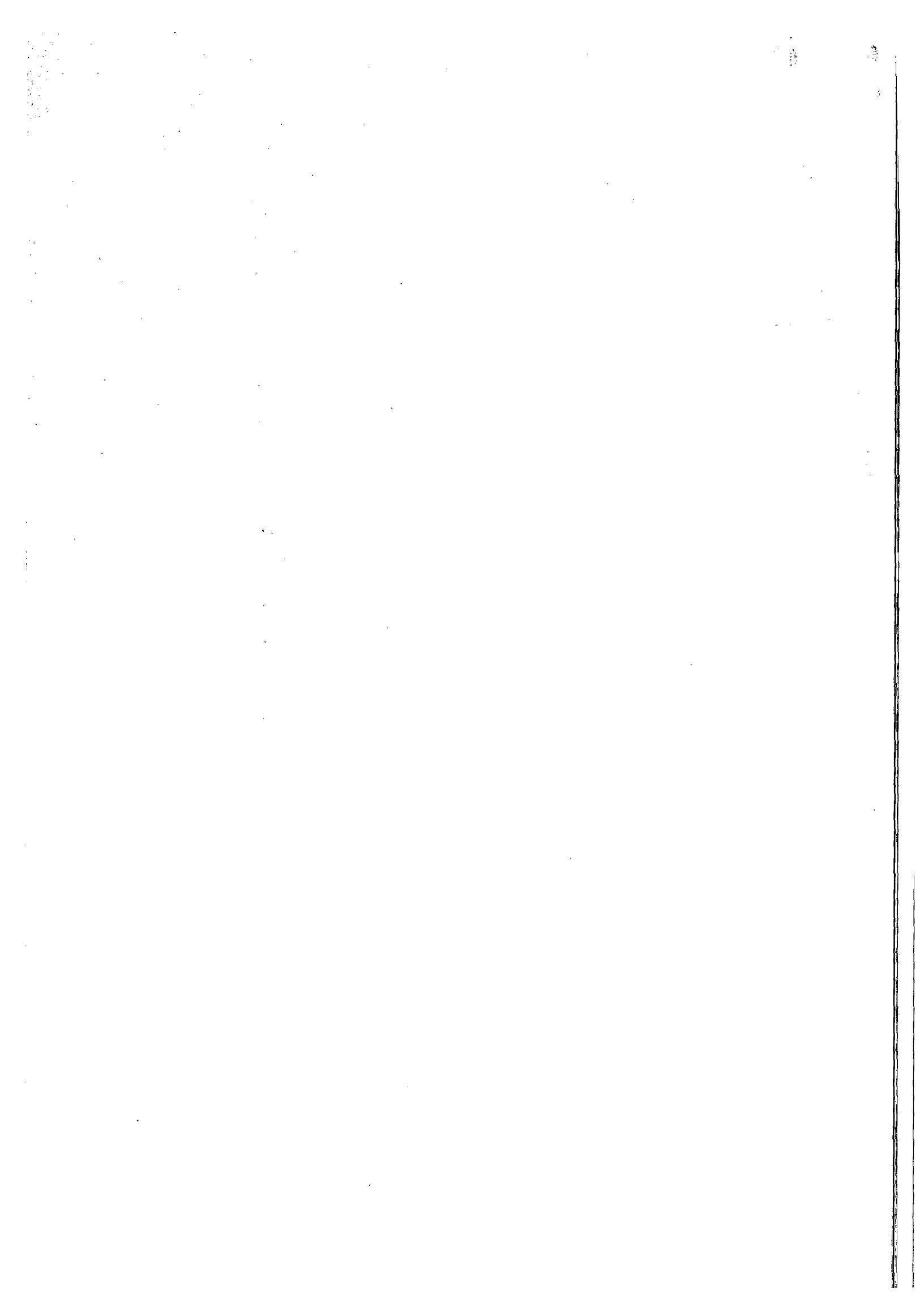
CRENCIAMENTO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013 - CASAL

DIA: 03/05/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)


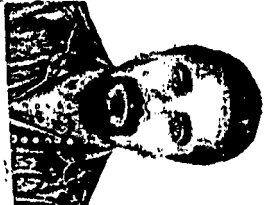
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de retirada de vazamentos na cidade de Palmeira dos Índios, da Unidade de Negócio Serrana, conforme especificado nos Projetos Básico de Referências, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2ª Via

José Santana Filho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 180.874 DATA DE EXPEDIÇÃO 22.05.1991

NOME José Santana Filho

FILIAÇÃO José Santana de Araújo
Luzinete Ferreira de Araújo

P. dos Índios-AL. 13.12.1952
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

C. de Nasc. Nº 442, Liv. 01, Fls. 111v
DOC. ORIGEM Palmeira dos Índios-AL.

CPF 087 841 834 20

Luci Gleide
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS - CIEF

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF
087 841 834 20

NOME COMPLETO
JOSE SANTANA FILHO

NASCIMENTO
13.12.52

ASSINATURA

TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

04.4.01.02-6

10 087 91

ARF B - PALMEIRA DOS ÍNDIOS

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

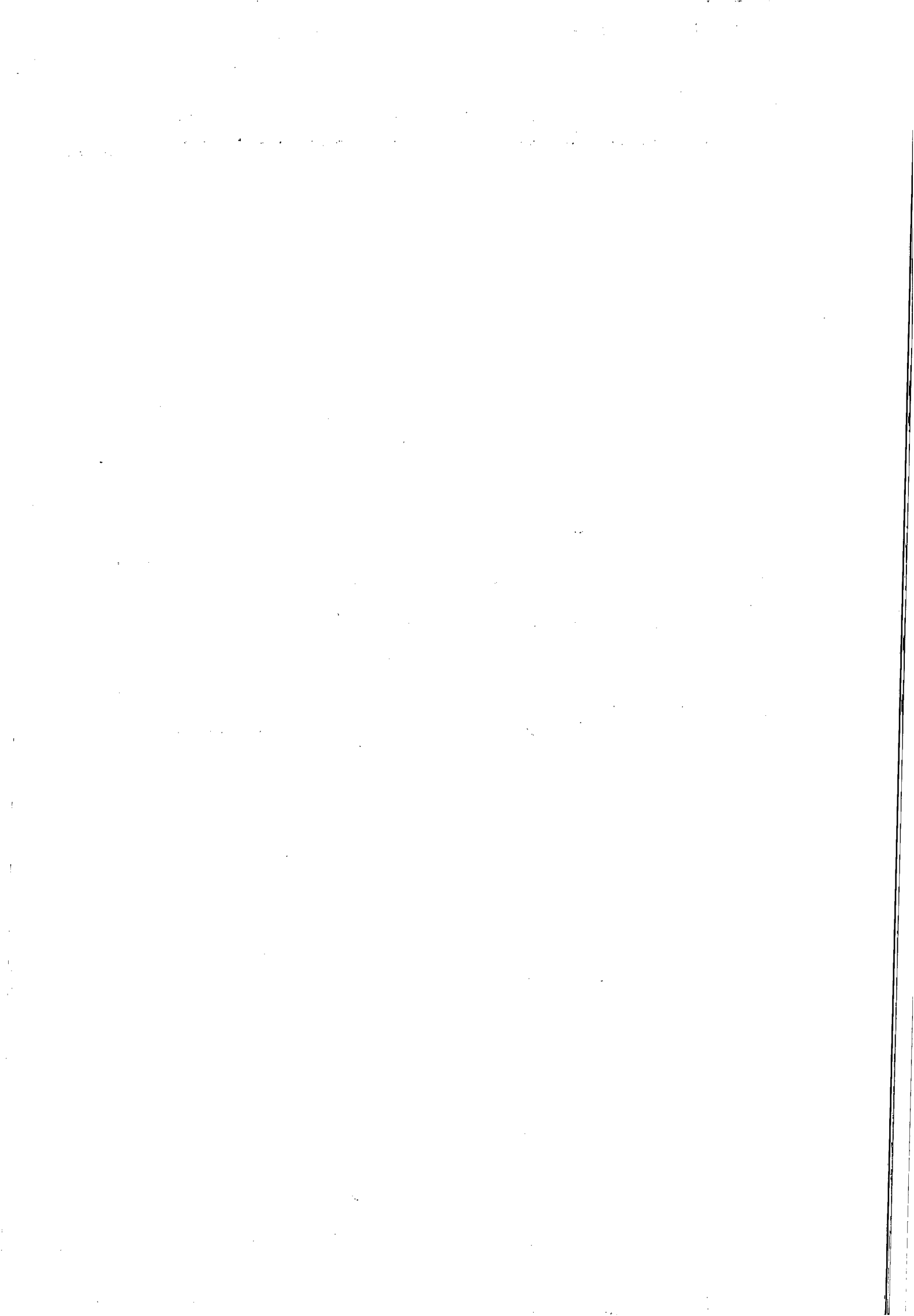
CONFERE COM
O ORIGINAL

f

Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL

f

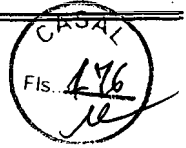
[Handwritten signature]





SK Construções e Serviços Gerais Ltda.

Padrão e Segurança em Construção Civil e Serviços de Limpeza



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIRADA DE VAZAMENTOS NA CIDADE DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, DA UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA.

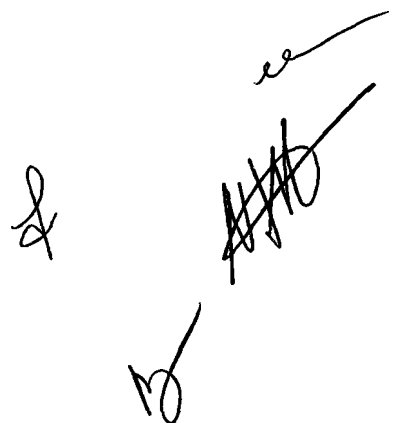
C R E D E N C I A M E N T O

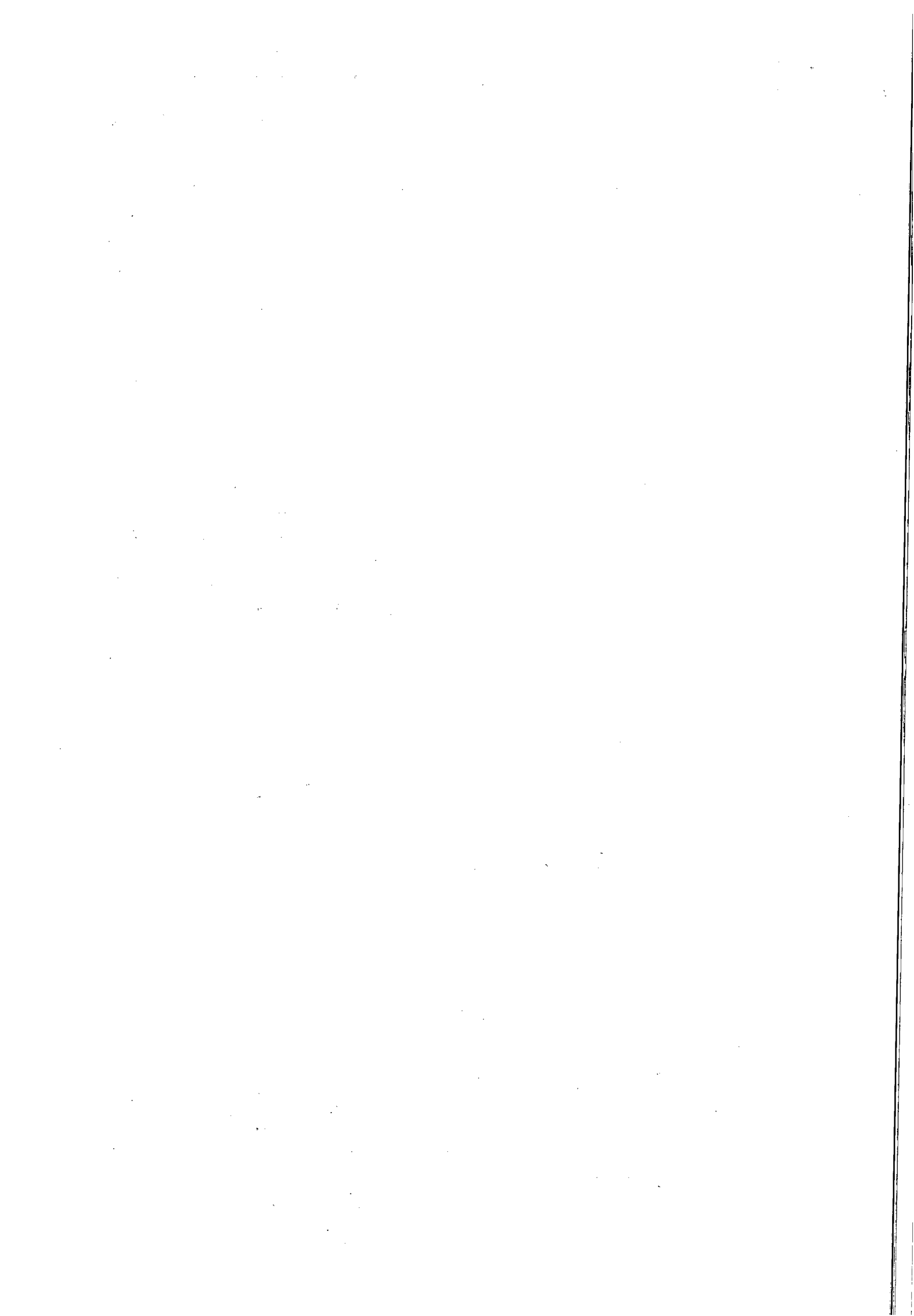
Através do presente, credenciamos o Sr. **JOSÉ SANTANA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº. 180.874 SSP/AL e CPF sob nº. 087.841.834-20, a participar da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2013 - CASAL** da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 35.555.481/0001-86, situada a Rua Luiz Pinto de Andrade n.º 197, Centro, Palmeira dos Índios/AL, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Palmeira dos Índios - Alagoas, 03 de maio de 2013.



S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME
JOSÉ SANTANA FILHO
Sócio





"ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA"

CASAL
Fis: 177
re

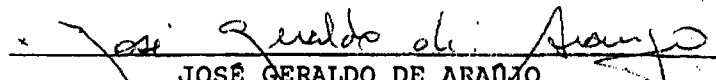
Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua São Francisco, nº 205 - Centro - em Palmeira dos Índios-AL, portador da Carteira de Resevista nº 20063203587-5 e do CIC nº 387.449.104-87 e GENIVAL SANTANA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado à Rua Clodoaldo da Fonseca, nº 620 - Centro - em Palmeira dos Índios-AL, únicos sócios competentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação de " S.S. LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA", estabelecida à Rua Frei Domingos, nº 134 - Centro em Palmeira dos Índios-AL, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 2720016691-6 em 15 de fevereiro de 1991, resolvem de comum acordo alterarem seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: - Que sua atividade principal é Serviços de higiene, limpeza e outros serviços executados em prédios e domicílios, dedetização, desinfecção, desratização, ignifugação, tratamento de piscinas e manutenção de jardins, fica acrescido neste ato a construção de edifícios (industriais, comerciais e de serviços, residenciais, de caráter cultural, educacional, esportivo, recreativo, assistencial e institucional).

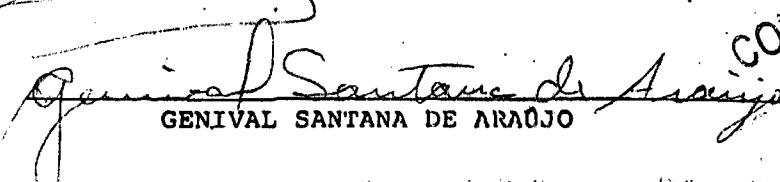
SEGUNDA: - Que as demais cláusulas do Contrato primitivo, não alteradas pelo presente instrumento, continuam em pleno vigor.

E, assim, por estarem justos e alterados, assinam o presente instrumento particular de alteração de Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença da 02 (duas) testemunhas na forma da Lei.

Palmeira dos Índios(AL), 21 de Outubro de 1991.



JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO



GENIVAL SANTANA DE ARAÚJO

CONFERE COM ORIGINAL

Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL

TESTEMUNHAS:

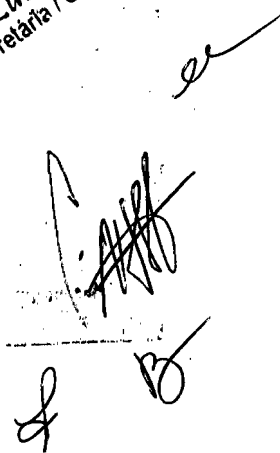


ONOFRE RAIMUNDO M. NETO



JIVANIDE A. DA SILVA

1º TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Palmeira dos Índios
Rua Floriano Peixoto, 84 - Centro
Certifico haver recebido a presente fotocópia / com a original que me foi apresentado.
ou fé. Em
4 OUT. 2011
Arthur R. Leite Teófilo
Tabelião Substituto
Fone: (82) 3421-4449 - CEP: 52.000-000
VALUADO SOB O REGIME DE O.S.F.L.O. DE ALAGOAS



"ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA"

CASAL
Fis. 148
ne

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua São Francisco, nº 205 - Centro - em Palmeira dos Índios-AL, portador da Carteira de Reservista nº 20063203587-5 e do CIC nº 387.449.104-87 e GENIVAL SANTANA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Glodoaldo da Fonseca nº 620 - Centro - em Palmeira dos Índios-AL, portador da Carteira de Identidade nº 389.121/SSP-AL e do CIC nº 240.744.464-72, únicos sócios competentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação de "S.S. LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA", estabelecida à Rua Frei Domingos nº 134 - Centro - em Palmeira dos Índios-AL, registrada na Junta Comercial de Alagoas sob nº 2720016691-6 em 15 de fevereiro de 1991 e última alteração de Contrato Social sendo verificada em 31 de outubro de 1991 sob nº 2/2720016691-6, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA:- Que o seu endereço comercial que era sito à Rua Frei Domingos nº 134 - Centro - em Palmeira dos Índios-AL, passa a ser sito à Rua Frei Domingos nº 86 - Centro - em Palmeira dos Índios - AL.

SEGUNDA: - Que as demais cláusulas do Contrato Primitivo e Alteração posterior não alteradas pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, continuem em pleno vigor.

E, assim, por estarem justos e alterados, assinam o presente instrumento particular de alteração de Contrato Social em 03 (Três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (Duas) testemunhas na forma da Lei.

Palmeira dos Índios(AL), 24 de Março de 1992.

Jose Geraldo de Araujo

JOSÉ GERALDO DE ARAUJO

Genival Santana de Araujo

GENIVAL SANTANA DE ARAUJO

CONFERE COM O ORIGINAL

Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL

TESTEMUNHAS:

Onofre Raimundo M. Neto

ONOFRE RAIMUNDO M. NETO

Carlos Alberto S. Silva

CARLOS ALBERTO S. SILVA

1º TABELIONATO DE NOTAS
Comarca da Palmeira dos Índios
Rua Floriano Peixoto, 8 - Centro
Certifico haver comparecido a presente Tabelaria com a original que me foi apresentada.
Dou Fé. Em
24 MAR, 2011
Arthur H. P. Leite Tabelião
Tabelião Substituto
Fone: (82) 3421-3449 - CEP: 52.000-000
VALDO SOARES - COM O SEGO DE ALTERNATIVAS

[Handwritten signature]

CONFERE COM
ORIGINAL

Luci Gleide
Secretaria / CPL / CASAL

2001669

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA

CASAL
Fls. 179

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social, JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua São Francisco nº 205 - centro - em Palmeira dos Índios-AL, portador da Carteira de Reservista nº 20063203587-5' e do CIC nº 387.449.104 - 87 e GENIVAL SANTANA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Clodoaldo da Fonseca nº 620 - centro - em Palmeira dos Índios-AL, portador da Carteira de Identidade nº 389.121/SSP/AL e do CIC nº 240.744.464 - 72, únicos sócios competentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada " que gira nesta praça sob a denominação de " S. S. LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA ", estabelecida à Rua Frei Domingos nº 86 - centro - em " Palmeira dos Índios-AL, registrada na Junta Comercial de Alagoas sob nº 272.0016691-6 em 15 de fevereiro de 1991 e última alteração sendo verificada em 05 de Julho de 1995 sob nº 276.0000972-2, resolvem de comum acordo alterarem o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: - Que o seu endereço comercial que era situado à Rua Frei Domingos nº 86 - centro - em Palmeira dos Índios - AL, passa à ser situado à Praça da Independência nº 142 - SZL Sala 6 - centro - em Palmeira dos Índios-AL.

SEGUNDA: - Que a responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

TERCEIRA: - Que as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores não alteradas pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, continuam em pleno vigor.

E, assim, por estarem justos e alterados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, na forma da Lei.

Palmeira dos Índios (AL), 18 de Julho de 1995

José Geraldo de Araújo
JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO

Genival Santana de Araújo
GENIVAL SANTANA DE ARAÚJO

TESTEMUNHAS:

Onofre Raimundo Medeiros Neto
ONOFRE RAIMUNDO MEDEIROS NETO

Jose Santana Filho
JOSE SANTANA FILHO

CONFERE COM
O ORIGINAL

Luci Gleide
Secretária / Cpl. F. & C. A.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Palmeira dos Índios
Rua Floriano Peixoto, 86 - Centro
Certifico haver cotejado a presente fotocópia
com a original que me foi apresentada.
Dou Fe. Em
24 OUT. 2011
Arthur P. Leite Tabelião
Tabelião Substituto
Fone: (82) 3421-3449 - CEP: 52.100-000
VALGO



CONFERE COM
O ORIGINAL

Luci Gleide
Secretária (Cp. de Assis)

95/008247-3 5JUL1995 11:49
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS
27 2 0016691 6 Atos: 105
S S LIMPEZA E SERVICOS GERAIS LTDA
Previsão 23,70
JUNTA(GR) 5,06
DNRC (DARF) 23,70

SECRETARIA DE RECEITAS
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA DE FISCALIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CONTABILIDADE
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE TURISMO
SECRETARIA DE TRANSPORTES
SECRETARIA DE ENERGIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE PASTORAL
SECRETARIA DE COMÉRCIO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA
SECRETARIA DE MINAS E METALURGIA

27600009722

JUL - 5 1995



" ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA "

FIRMA: S. S. LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua São Francisco nº 205 - centro - em Palmeira dos Índios-AL, portador da Carteira de Identidade nº 674.790/SSP AL e do CIC nº 387.449.104 - 87 e GENIVAL SANTANA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua João XXIII nº 66 - centro - em Palmeira dos Índios-AL, portador da Carteira de Identidade nº 389.121/SSP/AL e do CIC nº 240.744.464 - 72, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação de " S. S. LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA ", estabelecida na Praça da Independência nº 142 - SZL Sala 6 - centro - em Palmeira dos Índios-AL, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 272.0016691-6 em 15 de fevereiro de 1991 e última alteração de contrato social sendo verificada em 21 de novembro de 1997 nº 276.0002077-3, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: - É admitido na sociedade neste ato o sócio JOSÉ SANTANA FILHO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo da Fonseca nº 32 - centro - em Palmeira dos Índios-AL, portador da Carteira de Identidade nº 180.874/SSP/AL e do CIC nº 087.841.834 - 20.

SEGUNDA: - Retira-se da sociedade neste ato por sua livre e espontânea vontade GENIVAL SANTANA DE ARAÚJO, cedendo sua participação no capital social para o sócio ora admitido JOSÉ SANTANA DE ARAÚJO.

TERCEIRA: - Que o seu capital social que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), permanece o mesmo e distribuído da seguinte forma:

A - JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO	25.000	..	25.000,00
B - JOSÉ SANTANA FILHO	25.000	..	25.000,00
TOTAIS	50.000	..	50.000,00

QUARTA: - Que a responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

QUINTA: - Que o sócio ora admitido declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis.

SEXTA: - Que as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores, não alteradas pelo presente instrumento, continuam em pleno vigor.

CONFERE COM O ORIGINAL

Lucia Gleide Secretária CASAL

1º TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Palmeira dos Índios
Rua Floriano Peixoto, 84 - Centro
Certifico haver comparecido a quitação em função com a original que me foi apresentado.
Dou Fe. Em.

24 OUT. 2011

Arthur H. P. Leite Tabelião Substituto

[Handwritten signatures and initials]

CONFERE COM
O ORIGINAL

f
Luci Gleide
Secretaria / CPL / CAP

600025668 *

11-01-15

Este documento é de uso exclusivo do
CPL/CPAC. Não é permitida a reprodução
total ou parcial sem a autorização
expressa do responsável.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA

Fis. 181

FIRMA: S. S. LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA

Continuação ...

E, por estarem assim, justos e alterados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social em 04 vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, na forma da Lei.

P. dos Índios (AL), 03 de agosto de 1998

José Geraldo de Araújo
JOSE GERALDO DE ARAUJO

José Santana Filho
JOSE SANTANA FILHO - S. ADMITIDO

Genival Santana de Araújo
GENIVAL SANTANA DE ARAUJO - S. AFASTADO

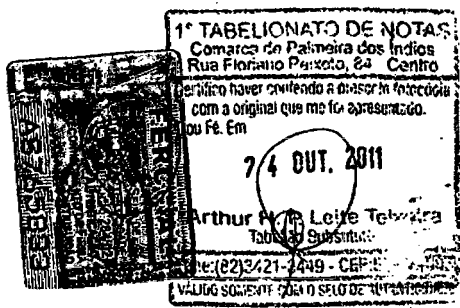
TESTEMUNHAS:

Onofre Raimundo Medeiros Neto
ONOFRE RAIMUNDO MEDEIROS NETO

CPF: 190.531.774 - 34

Cleise Valnia de F. Medeiros
CLEISE VALNIA DE F. MEDEIROS

CPF: 399.671.824 - 15

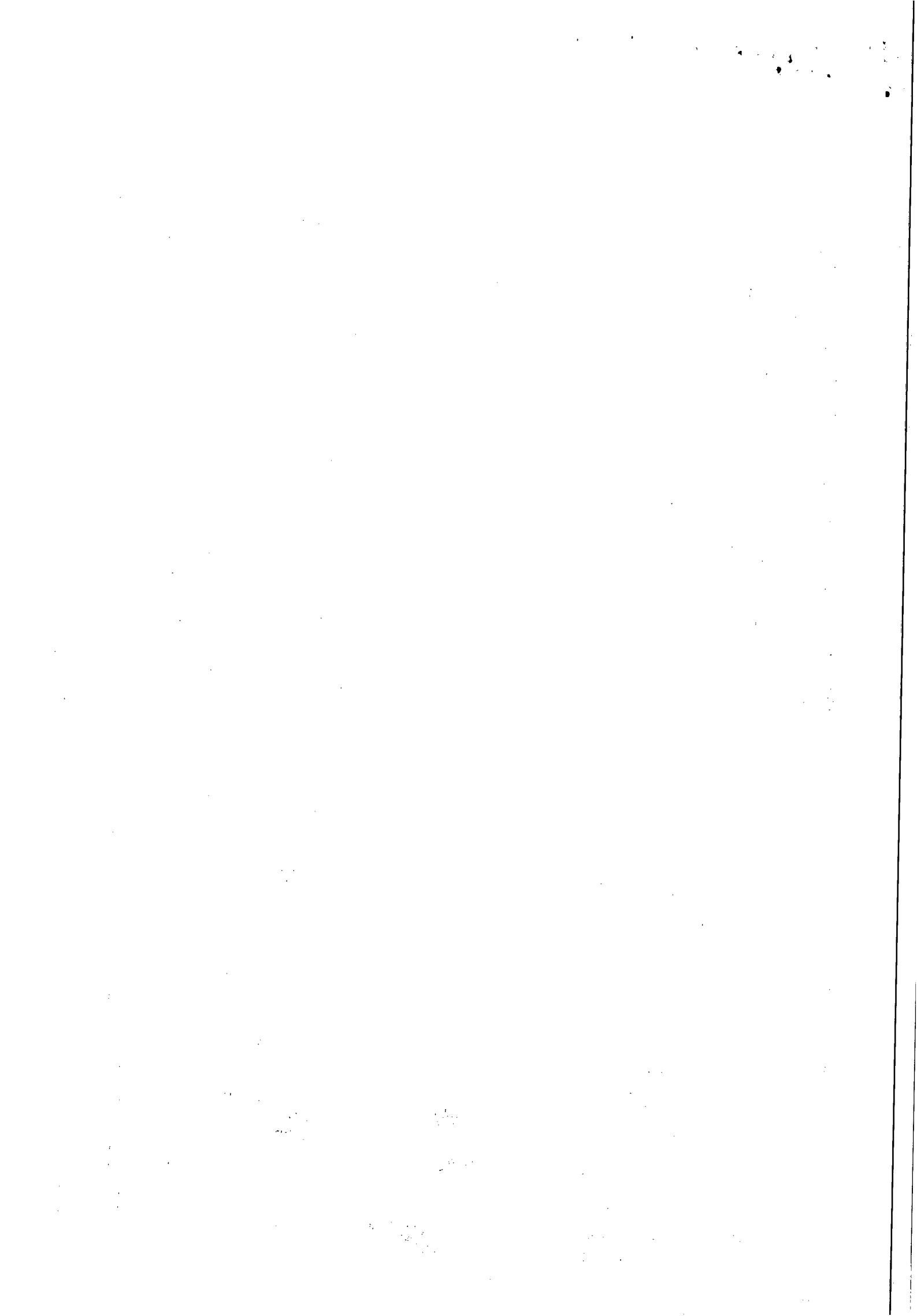


CONFERE COM O ORIGINAL

Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL

[Handwritten signatures and initials]

276000025668



ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.

CASAL
FIS. 108
10

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social, **JOSE GERALDO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua São Francisco nº 205 - centro - em Palmeira dos Índios - AL, portadora da Carteira de Identidade nº 200632035875/ME/AL e do CIC nº 387.449.104 - 87 e **JOSE SANTANA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada na Rua Clodoaldo da Fonseca nº 32 - Centro - em Palmeira dos Índios - AL, portadora da Carteira de Identidade nº 180.874/SSP/AL e do CIC nº 087.841.834 - 20, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação de **S. S. LIMPEZA E SERVICOS GERAIS LTDA**, com sede na Praça da Independência nº 142 - SZL sala 6 - centro - na cidade de Palmeira dos Índios - AL, registrada na Junta Comercial de Alagoas sob nº 272.0016691-6 em 15.02.1991 e no CNPJ sob nº 35.555.481/0001-86, resolvem de comum acordo alterarem seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: E admitido na sociedade a Srtª **HIANA KEZIA COSMO SANTANA**, brasileira, solteira, maior, empresaria, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo da Fonseca nº 32 - centro - em Palmeira dos Índios-AL, portador da Carteira de Identidade 1.492.884/SSP/AL e do CIC 028.831.574 - 05.

SEGUNDA: Que a sua denominação que era **S. S. LIMPEZA E SERVICOS GERAIS LTDA**, passa a ser **S. S. ENGENHARIA E SERVICOS GERAIS LTDA**.

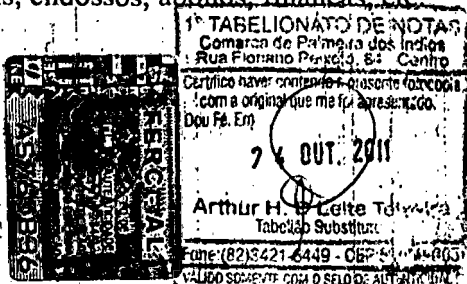
TERCEIRA: Retira-se da sociedade neste ato por sua livre e espontanea vontade o sócio **JOSE GERALDO DE ARAUJO**, cedendo sua participação no capital social no montante de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para a sócia ora admitida **HIANA KEZIA COSMO SANTANA**, dando ampla, geral, plena e irrevogavel quitacao.

QUARTA: Que o seu capital social que e de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (Cinquenta mil) cotas, de R\$ 1,00 (Hum real) cada, permanece inalteravel e distribuidos da seguinte forma:

JOSE SANTANA FILHO	25.000	R\$	25.000,00
HIANA KEZIA COSMO SANTANA	25.000	R\$	25.000,00
TOTAIS	50.000	R\$	50.000,00

QUINTA: Que a responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total de seu Capital Social.

SEXTA: A gerencia sera exercida pelo sócio **JOSE SANTANA FILHO**, o qual representara a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe proibido o uso da assinatura comercial em negócios alheios aos interesses sociais, tais como: avais, endossos, abonos, fianças, etc.

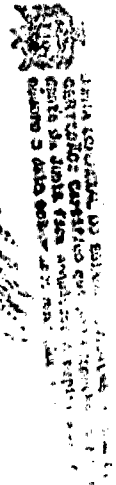


CONFERE COM O ORIGINAL.
Luci Gleide
Secretária / CPN CASAL

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

SECRET Nº 77 6.00043309 *

AUG 7 0 2011



SECRET

CONFERE COM
O ORIGINAL
[Signature]
Luci Gleide
Secretaria / CPL / CASAL

SETIMA: Os socio no exercicio da gerencia da sociedade, tera direito a uma retirada mensal a titulo de pro-labore cujo valor sera fixado, a cada 12 (doze) meses pelos socios que representam a maioria do capital social.

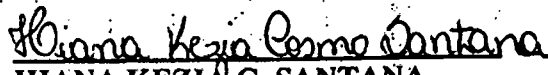
OITAVA: Que a socia ora admitido declara, sob as penas da Lei, que não esta incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restricoes legais que possam impedi-la de exercer atividades mercantis.

NONA: Que as demais cláusulas do Contrato de Constituição e das alterações posteriores não alteradas neste instrumento, continuam em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de Contrato Social em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, capazes e conhecidas dos contatantes que também assinam, sendo a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.


P. dos Índios (AL), 23 de abril de 2001

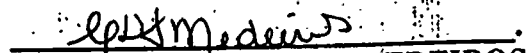

JOSE SANTANA FILHO

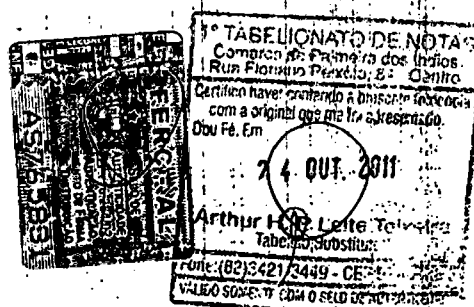

HIANA KEZIA C. SANTANA
Sócia Admitida


JOSE GERALDO DE ARAUJO
Socio Afastado

TESTEMUNHAS:

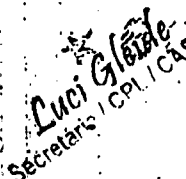

ONOFRE RAIMUNDO M. NETO.
CPF: 190531774-34 - CI: 491879/AL

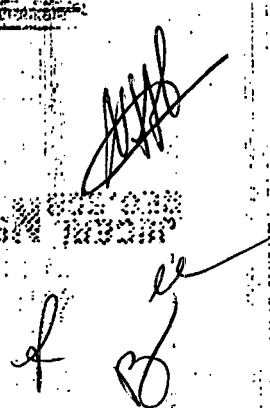

CLEISE VALNIA DE F. MEDEIROS.
CPF: 39967824-15 - CI: 500565/AL

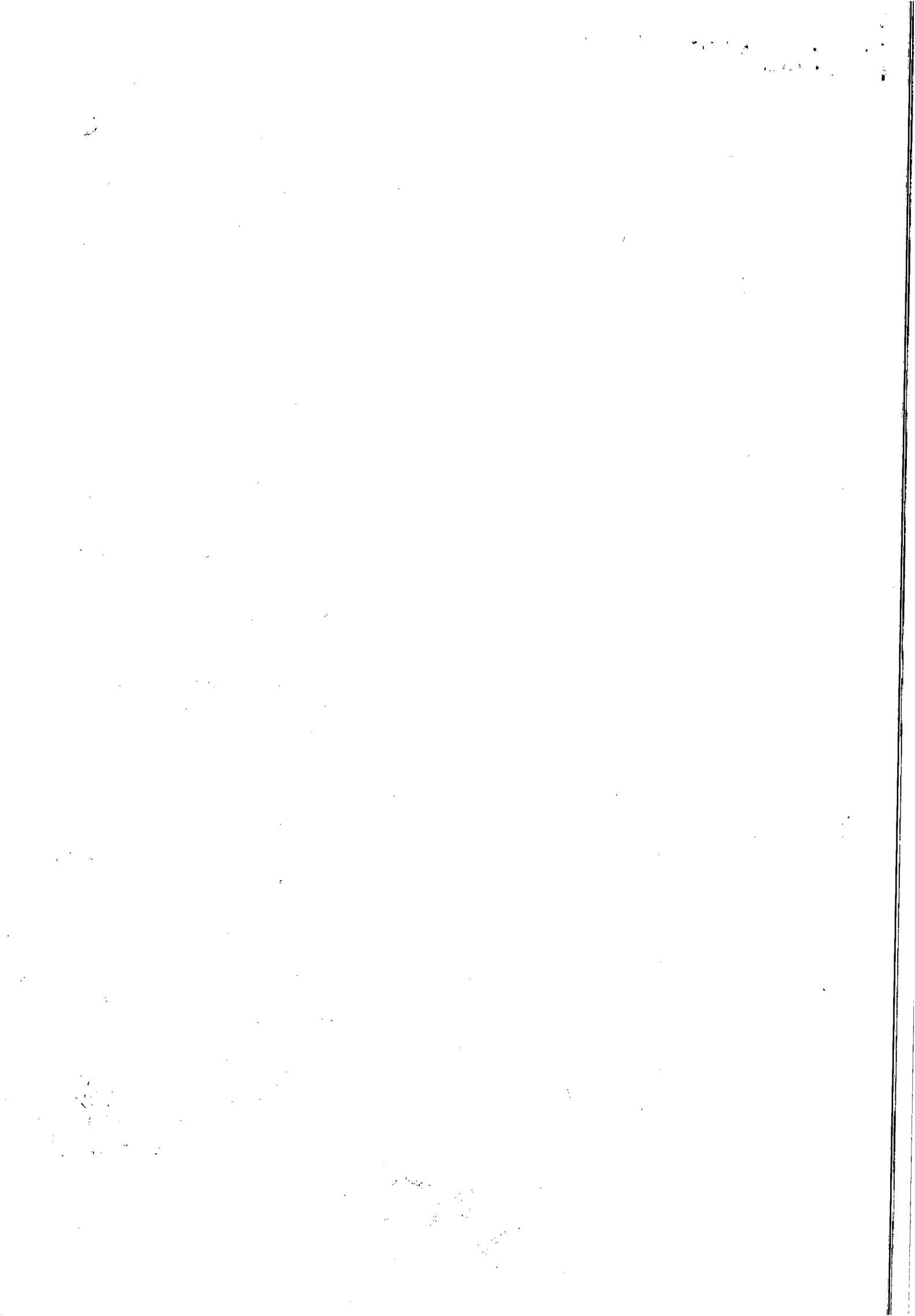


CONFERE COM
O ORIGINAL

AVG 20 2001


Luci Gláucia
Secretária - C. J. CASAL





AL
Fis. 184

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA - CABLE SERVICOS GERAIS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social, **JOSÉ SANTANA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo da Fonseca nº 32 - centro - em Palmeira dos Índios -AL, portador da Carteira de Identidade nº 180.874/SSP/AL e do CIC nº 087.841.834 - 20 e **HIANA KEZIA COSMO SANTANA**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Clodoaldo da Fonseca nº 32 - centro - Palmeira dos Índios -AL, portadora da Carteira de Identidade nº 1.492.884/SSP/AL e do CIC 028.831.574 - 05, ambos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação de **S.S. ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, com sede na Praça da Independência nº 142 - sala 6 - centro - em Palmeira dos Índios -AL, registrada na Junta Comercial de Alagoas sob nº 272.0016691-6 em 15.02.1991 e inscrita no CNPJ sob nº 35.555.481/0001-86, resolve de comum acordo alterarem seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: - Que a sua denominação que era **S.S. ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, passa a ser **S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA**.

SEGUNDA: - Que a responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

TERCEIRA: - Que as demais cláusulas do contrato de constituição e alteração posterior, não alteradas pelo presente instrumento, continuam em pleno vigor.

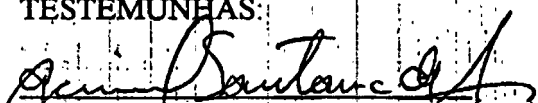
E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, capazes e conhecidas dos contratantes que também assinam, destinado-se 1 (uma) das vias ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

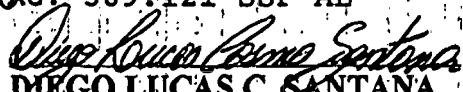
Palmeira dos Índios (AL), 14 de março de 2002.


JOSÉ SANTANA FILHO



HIANA KEZIA C. SANTANA

TESTEMUNHAS:


GENIVAL SANTANA DE ARAUJO
CPF: 240.744.464-72
RG: 389.121-SSP-AL


DIEGO LUCAS C. SANTANA
CPF: 050.155.334-70
RG: 1.982.067-SSP-AL

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que conferi a presente fotocópia, achando tudo conforme ao próprio original em Palmeira dos Índios - AL.


Sandra M^o Leite do Nascimento
Tabelião Público
Sandra M^o Leite do Nascimento - Tabelião
Carlos Alexandre S. do Nascimento - Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

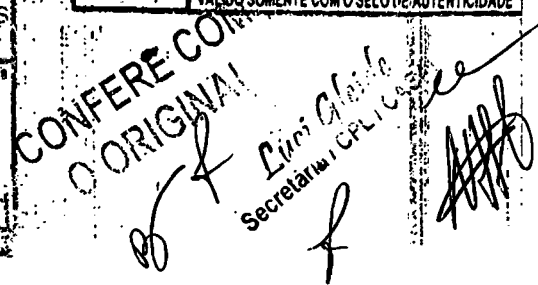
1^o TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Palmeira dos Índios
Rua Floriano Peixoto, 84 - Centro

Certifico haver recebido e inscrito fotocópia com o original que me foi apresentado.
Dou fé. Em

03 OUT 2011

Arthur M. P. Leite - Tabelião Substituto
Fone: (82) 3421-3449 - CEP: 57000-000

CONFERE COM O ORIGINAL!


Arthur M. P. Leite
Secretário de Publicidade

02/005261-8 18Mar2002 09:27
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS
27 2 0016691 6 Atos: 106
S.S. ENGENHARIA E SERVICOS GERAIS LTDA
Previsto Recolhido
JUNTA(GR) 82.00 82.00
DNRC (DARF) 5.06 5.06

02/005261-8 18Mar2002 09:27
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS
27 2 0016691 6 Atos: 106
S.S. ENGENHARIA E SERVICOS GERAIS LTDA
Previsto Recolhido
JUNTA(GR) 82.00 82.00
DNRC (DARF) 5.06 5.06

MAR 19 2002

CONFERE COM
O ORIGINAL

Luci Gleide
Secretaria / CPL / CAS



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA EMPRESA S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social, **JOSÉ SANTANA FILHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo da Fonseca nº 32 – xucurus – em Palmeira dos Índios-AL – CEP: 57602-010, portadora da Carteira de Identidade nº 180.874/SSP/AL e do CIC nº 087.841.834-20 e **HIANA KEZIA COSMO SANTANA**, brasileira, solteira, nascida em 09.05.1978, empresária, residente e domiciliada na Rua Clodoaldo da Fonseca nº 32 - xucurus – em Palmeira dos Índios-AL – CEP: 57602-010, portadora da Carteira de Identidade nº 1.492.884/SSP/AL e do CIC nº 028.831.574-05, ambos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, com sede na Rua Praça da Independência nº 142 – SZL sala 6 – centro – na cidade de Palmeira dos Índios – AL, CEP: 57600-010, registrada na Junta Comercial de Alagoas sob nº 272.0016691-6 em 15.02.1991 e no CNPJ sob nº 35.555.481/0001-86, resolvem de comum acordo alterarem seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

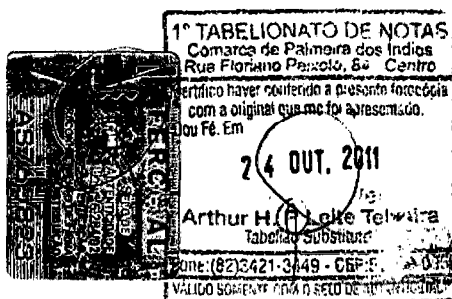
PRIMEIRA: O seu objeto social passa a ser Projetos de Engenharia; Construção de Edifícios; Construções Viárias; Construção de Portos, vias e canais; Irrigação e Drenagem; Estruturas e obras de arte; Montagens Industriais e Instalações de Máquinas e Equipamentos; Urbanização; Obras de Saneamento Ambiental (Aterros Sanitários); Projeto, cálculo e execução de estruturas em concreto armado (Pontes, reservatórios); pavimentação e terraplanagem; agenciamento, locação e capacitação de mão-de-obra; agenciamento e locação de veículos e transportes em geral; locação de equipamentos para construção civil; projetos, manutenção e execução de sistemas de eletrificação urbana e rural até 500 Kv; projeto, execução e manutenção de sistemas de telecomunicações; projeto e execução de obras de saneamento (captação, tratamento e destino de esgotos sanitários); projeto, execução e manutenção de sistemas de abastecimento de água (captação, adução, tratamento e distribuição de água); estudos hidrológicos; projeto e execução de barragens (terra enrocamento, alvenaria de pedra, concreto armado ou ciclópico); serviços topográficos; fabricação de peças pré-moldadas em concreto simples ou armado.

SEGUNDA: Fica neste ato extinta sua filial situada na Rua A nº 197 – Barro Duro – em Maceió-AL.

TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA**.

SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Praça da Independência nº 142 – SZL sala 6 – centro – na cidade de Palmeira dos Índios-AL – CEP: 57600-010.



CONFERE COM O ORIGINAL

Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL

[Handwritten signatures and initials]

MAY 12 2003

CASAL Nº 276.0005182.6

JUNTA QUERENAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCAAL
CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Preside-
nte da Junta fiz arquivado e registrado sob o
número e data estampados mecanicamente.

Arquivo

ALTO DE CASSIA DOS SANTOS CAVALCANTE
-Secretária Geral-

CONFERE COM
O ORIGINAL

Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA EMPRESA S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

TERCEIRA: O seu objeto social passa a ser Projetos de Engenharia; Construção de Edifícios; Construções Viárias; Construção de Portos, vias e canais; Irrigação e Drenagem; Estruturas e obras de arte; Montagens Industriais e Instalações de Máquinas e Equipamentos; Urbanização; Obras de Saneamento Ambiental (Aterros Sanitários) ;

Projeto, cálculo e execução de estruturas em concreto armado (Pontes, reservatórios); pavimentação e terraplanagem; agenciamento, locação e capacitação de mão-de-obra; agenciamento e locação de veículos e transportes em geral; locação de equipamentos para construção civil; projetos, manutenção e execução de sistemas de eletrificação urbana e rural até 500 Kv; projeto, execução e manutenção de sistemas de telecomunicações; projeto e execução de obras de saneamento (captação, tratamento e destino de esgotos sanitários); projeto, execução e manutenção de sistemas de abastecimento de água (captação, adução, tratamento e distribuição de água); estudos hidrológicos; projeto e execução de barragens (terra enrocamento, alvenaria de pedra, concreto armado ou ciclópico); serviços topográficos; fabricação de peças pré-moldadas em concreto simples ou armado.

QUARTA: O Capital que é de 50.0000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em nossa moeda corrente do País, assim subscritas:

JOSÉ SANTANA FILHO	25.000	25.000,00
HIANA KEZIA COSMO SANTANA	25.000	25.000,00
TOTAIS.....	50.000	50.000,00

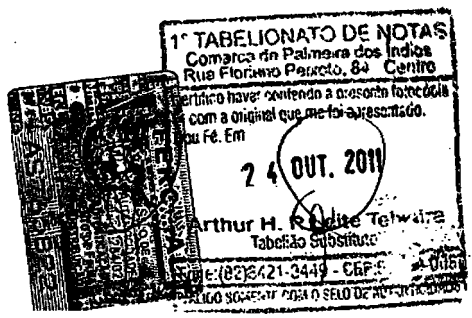
QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15.02.1991 e seu prazo é indeterminado.

SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser creditadas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ SANTANA FILHO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros , bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CONFERE COM O ORIGINAL
Luci Gleide
 Secretária / CPL / CASA
[Handwritten signatures]



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA EMPRESA S. K. CONSTRUCÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se envolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública; ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Palmeira dos Índios – AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem, justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, destinando-se 1.(uma) das vias ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Palmeira dos Índios (AL), 08 de Maio de 2003




JOSÉ SANTANA FILHO

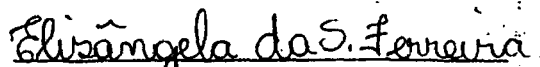


HIANA KEZIA COSMO SANTANA

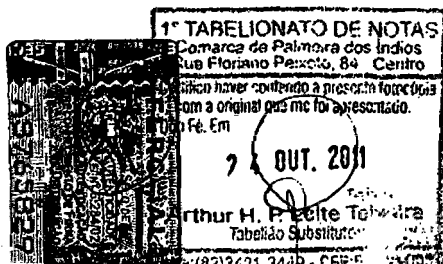
TESTEMUNHAS:



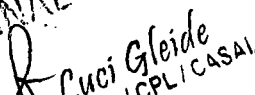
JOSÉ JAILTON C. DA COSTA
CPF: 258.517.917-91
CI: 1.765.724/SSP/AL

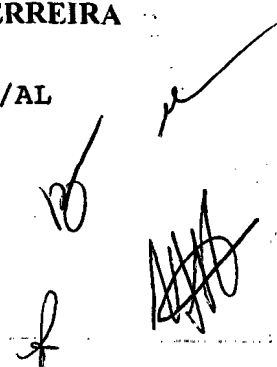


ELIZANGELA DA S. FERREIRA
CPF: 287.965.217-75
CI: 1.742.102/SSP/AL



CONFERE COM
O ORIGINAL


Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL.



MAY 12 2003

ANEXO Nº 276.0005/4826

JUNTA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALAGOAS - JECAL
CERTIFICADO: Certifico que por despacho do Excmo.
Senhor Presidente da Junta, foi aprovado e registrado sob o
número e data estabelecidos oportunamente.

Assinado

AUXÍLIO DE CÍSSIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Secretária Escolar

CONFERE COM
O ORIGINAL

Luzi Gleide
Secretaria / CPL / CASAL



NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA " S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA "

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social, **JOSÉ SANTANA FILHO**, brasileiro, casado em regime e comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo da Fonseca nº 32 – Xucurus – em Palmeira dos Índios-AL – CEP: 57602-010, portador da Carteira de Identidade nº 180.874/SSP/AL e do CPF nº 087.841.834-20 e **HIANA KEZIA COSMO SANTANA**, brasileira, solteira, nascida em 09.05.1978, empresária, residente e domiciliada na Rua Clodoaldo da Fonseca nº 32 – Xucurus – em Palmeira dos Índios-AL – CEP: 57602-010, portadora da Carteira de Identidade nº 1.492.884/SSP/AL e do CPF nº 028.831.574-05, ambos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, com sede na Praça da Independência nº 142 – SZL sala 6 – centro - Palmeira dos Índios-AL – CEP: 57600-010, registrada na Junta Comercial de Alagoas sob nº 272.0016691-6 e no CNPJ sob nº 35.555.481/0001-86, resolvem de comum acordo alterarem seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Que o seu endereço comercial que era situado na Praça da Independência nº 142 – SZL sala 6 – centro – em Palmeira dos Índios-AL – CEP: 57600-010, passa a ser situado na Rua Luiz Pinto de Andrade nº 197 – centro – em Palmeira dos Índios-AL – CEP: 57600-200.

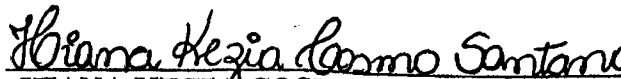
SEGUNDA: Que as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores, não alteradas pelo presente instrumento, continuam em pleno vigor.

E, por estarem, assim justos e alterados, assinam o presente instrumento de alteração de Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, sendo uma via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

P. dos Índios (AL), 02 de janeiro de 2013




JOSÉ SANTANA FILHO
SÓCIO




HIANA KEZIA COSMO SANTANA
SÓCIO

TESTEMUNHAS:



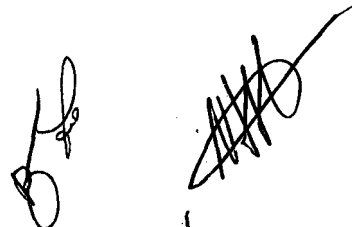
JOÃO HENRIQUE DE F. MEDEIROS
CI: 1.887.244/SSP/AL
CPF: 061.012.874-40



ONOFRE RAIMUNDO M. NETO
CI: 491.879/SSP/AL
CPF: 190.531.774-34

CONFERE COM
O ORIGINAL


Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL


Silvana Araújo
ASSISTENTE TÉCNICA
Matrícula: 100131-0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

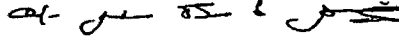
Certifico o Registro em : 09/01/2013 Sob Nº : 20130010286

Protocolo : 130010286 de : 08/01/2013 NIRE : 27200166818

S. K. CONSTRUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA

Chancela : 1BC749113DE2A76FB3AA97A4B7FE267E19C5DB33

Maceió, 10/01/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



CONFERE COM
O ORIGINAL


Luci Gleide
Secretária | CPL | CASAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



13/001028-6

2.00166916

5 FEV 1991

CONFERE COM
O ORIGINAL

Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL

BOF 1 011
CPL 011



CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

S S LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA

Nome Comercial
RUA FREI DOMINGOS Nº 134 CENTRO, PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e complemento/Município)

UF **AL** CEP **57600**

PALMEIRA DOS ÍNDIOS - ALAGOAS.

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

100.000

Cr\$ **1,00**

Cr\$ **100.000,00**

Nº de Cotas

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Valor Unitário/Cota (Cz\$)

Cr\$ **100.000,00**

Capital Integralizado (Cz\$)

CEM MIL CRUZEIROS

Capital a Integralizar (Cz\$)

Total do Capital (Cz\$)

Capital Total (por extenso)

Cr\$ **100.000,00**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Em Moeda

Em Bens Móveis (Cz\$)

Em Bens Imóveis (Cz\$)

Outros (Cz\$)

NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

15 / 02 / 91

Início de Atividade

Indeterminado

Determinado até:

____ / ____ / ____

31 / 12 /

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

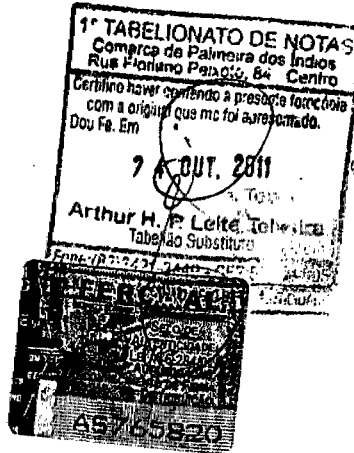
A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS SERVIÇOS EXECUTADOS EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS.

DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO, IGNIFUGAÇÃO, TRATAMENTO DE PISCINAS, MANUTENÇÃO DE JARDINS.

- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X



CONFERE COM O ORIGINAL

Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL

20016691.6

11 5 FEB 1991

CONFERE COM
O ORIGINAL

Luci Gleide
Secretária / CPD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO
PROF. DR. JOSÉ CARLOS
SANTOS

272.00166916

CONFERE COM
O ORIGINAL

Luzi Gleide
Secretária / CEL / CASAL



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

P. DOS ÍNDIOS AL 15 de FEVEREIRO de 1991.
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: Jose Geraldo de Araujo
Nome: **JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO**

Ass.: Genival Santana de Araujo
Nome: **GENIVAL SANTANA DE ARAÚJO**

Ass.: XX
Nome: XX

Ass.: XX
Nome: XX

1º TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Palmeira dos Índios
Rua Floriano Peixoto, 64 - Centro
Certifico haver contido a presente fotocópia com a original que me foi apresentada.
Dau fé. Em
7 OUT. 2011
Arthur H. F. Leite Tabelião Substituto
Fone: (82) 3421-3449 - CEP: 52001-000

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

1200166016

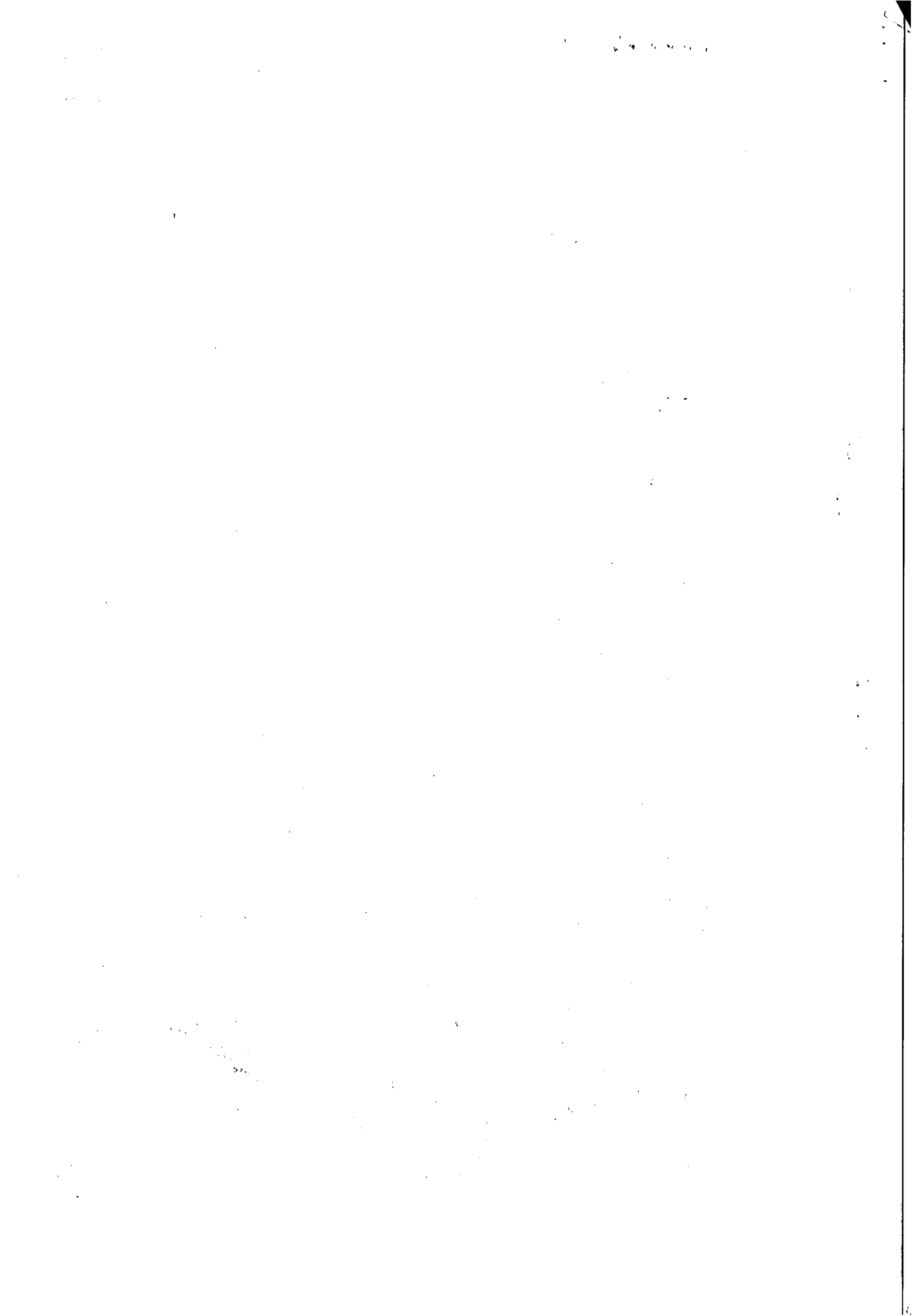
15 FEV 1991

CONFERE COM O ORIGINAL
Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAI

TESTEMUNHAS:

Ass.: Jose Neto dos Santos
Nome: **JOSÉ NETO DOS SANTOS**

Ass.: Carlos Alberto Souto Silva
Nome: **CARLOS ALBERTO SOUTO SILVA**





SK Construções e Serviços Gerais Ltda.

Padrão e Segurança em Construção Civil e Serviços de Limpeza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013 - CASAL



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIRADA DE VAZAMENTOS NA CIDADE DE PALMEIRA DOS INDIOS, DA UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA.

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: Recuperação de rede de distribuição de água

LOCAL: Palmeira dos Índios - Alagoas

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	UNIT	VALOR TOTAL
1	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno natural	Un	1200	33,74	40.488,00
2	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno paralelepipedo	Un	840	64,23	53.953,20
3	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em terreno natural	Un	96	51,67	4.960,32
4	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em terreno paralelepipedo	Un	48	92,85	4.456,80
5	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno natural	Un	60	57,85	3.471,00
6	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno paralelepipedo	Un	36	100,8	3.628,80
7	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno natural	Un	36	63,64	2.291,04
8	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno paralelepipedo	Un	12	115,67	1.388,04
9	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO 100mm, em terreno natural	Un	12	68,18	818,16
10	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO 200mm, em terreno natural	Un	12	104,49	1.253,88
11	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO 250mm, em terreno natural	Un	12	116,4	1.396,80
TOTAL GERAL					118.106,04

CENTO E DEZOITO MIL, CENTO E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS

SK Construções e Serv. Gerais Ltda.
Jose Bartana Filho
José Bartana Filho
Sócio Gerente

10

11

12

13

14



SK Construções e Serviços Gerais Ltda.

Padrão e Segurança em Construção Civil e Serviços de Limpeza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013 - CASAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIRADA DE VAZAMENTOS NA CIDADE DE PALMEIRA DOS INDIOS, DA UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA.

CRONOGRAMA FINANCEIRO

OBRA: Recuperação de rede de distribuição de água

LOCAL: Palmeira dos Índios - Alagoas

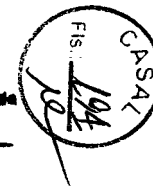
Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	Total
1.1	Diâmetro 25mm PVC-JE sem pavimento	unid.	3.374,00	3.374,00	3.374,00	3.374,00	3.374,00	3.374,00	3.374,00	3.374,00	3.374,00	3.374,00	3.374,00	3.374,00	40.488,00
1.2	Diâmetro 25mm PVC-JE com pavimento	unid.	4.496,10	4.496,10	4.496,10	4.496,10	4.496,10	4.496,10	4.496,10	4.496,10	4.496,10	4.496,10	4.496,10	4.496,10	53.953,20
1.3	Diâmetro 60mm PVC-JE sem pavimento	unid.	413,36	413,36	413,36	413,36	413,36	413,36	413,36	413,36	413,36	413,36	413,36	413,36	4.960,32
1.4	Diâmetro 60mm PVC-JE com pavimento	unid.	371,40	371,40	371,40	371,40	371,40	371,40	371,40	371,40	371,40	371,40	371,40	371,40	4.456,80
1.5	Diâmetro 75mm PVC-JE sem pavimento	unid.	289,25	289,25	289,25	289,25	289,25	289,25	289,25	289,25	289,25	289,25	289,25	289,25	3.471,00
1.6	Diâmetro 75mm PVC-JE com pavimento	unid.	302,40	302,40	302,40	302,40	302,40	302,40	302,40	302,40	302,40	302,40	302,40	302,40	3.628,80
1.7	Diâmetro 100mm PVC-JE sem pavimento	unid.	190,92	190,92	190,92	190,92	190,92	190,92	190,92	190,92	190,92	190,92	190,92	190,92	2.291,04
1.8	Diâmetro 100mm PVC-JE com pavimento	unid.	115,67	115,67	115,67	115,67	115,67	115,67	115,67	115,67	115,67	115,67	115,67	115,67	1.388,04
1.9	Diâmetro 100mm DEFOFO sem pavimento	unid.	68,18	68,18	68,18	68,18	68,18	68,18	68,18	68,18	68,18	68,18	68,18	68,18	818,16
1.10	Diâmetro 200mm DEFOFO sem pavimento	unid.	104,49	104,49	104,49	104,49	104,49	104,49	104,49	104,49	104,49	104,49	104,49	104,49	1.253,88
1.11	Diâmetro 250mm DEFOFO sem pavimento	unid.	116,40	116,40	116,40	116,40	116,40	116,40	116,40	116,40	116,40	116,40	116,40	116,40	1.396,80
	TOTAL		9.842,17	9.842,17	9.842,17	9.842,17	9.842,17	9.842,17	9.842,17	9.842,17	9.842,17	9.842,17	9.842,17	9.842,17	118.106,04

Total Mês = NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZESETE CENTAVOS

Total Geral = CENTO E DEZOITO MIL CENTO E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS

S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERIAS LTDA - Rua Luiz Pinto de Andrade, 197 - Centro - CEP: 57600-200
Palmeira dos Índios - AL - CNPJ 35.555.481/0001-86 - Telefone 82-9984-1460

SK Construções e Serv. Gerais Ltda.
José Santana Filho
Sócio Gerente



1001 4100 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000



SK Construções e Serviços Gerais Ltda.

Padrão e Segurança em Construção Civil e Serviços de Limpeza



TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

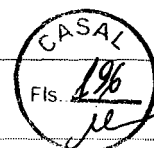
A empresa **S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.555.481/0001-86, sediada a Rua Luiz Pinto de Andrade n.º 197, Centro, Palmeira dos Índios/AL, por intermédio do seu representante legal Sr. **JOSÉ SANTANA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº. 180.874 SSP/AL e CPF sob nº. 087.841.834-20, **DECLARA** que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Cep 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Palmeira dos Índios - Alagoas, 03 de maio de 2013.



S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME
JOSÉ SANTANA FILHO
Sócio



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.555.481/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/02/1991
NOME EMPRESARIAL S. K. CONSTRUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R LUIZ PINTO DE ANDRADE	NÚMERO 197	COMPLEMENTO	
CEP 57.600-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMEIRA DOS INDIOS	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

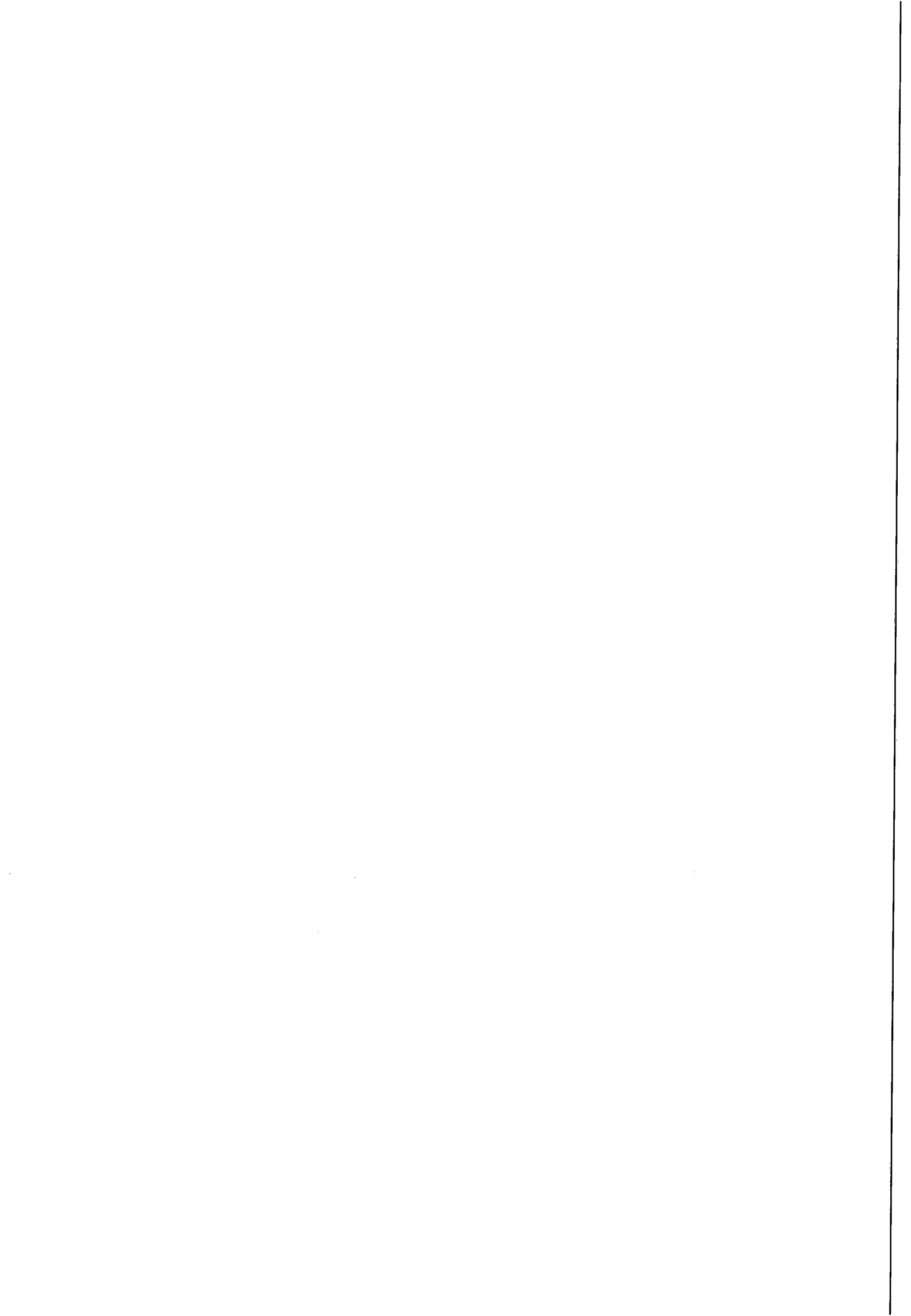
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 26/04/2013 às 11:52:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/04/2013





Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Secretaria Adjunta da Receita Estadual
Diretoria de Cadastro

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Sexta-feira, 26 de Abril de 2013



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD		
NÚMERO CACEAL 240.87260-6 CNPJ/CPF 35.555.481/0001-86	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 22/08/1995 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM
RAZÃO SOCIAL S. K. CONSTRUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA - ME		
NOME DE FANTASIA		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 4120400 - Construção de edifícios (PRINCIPAL) 4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 83 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LUIZ PINTO DE ANDRADE	NÚMERO 197	COMPLEMENTO
CEP 57600-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMEIRA DOS INDIOS
UF AL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/4/2013	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		

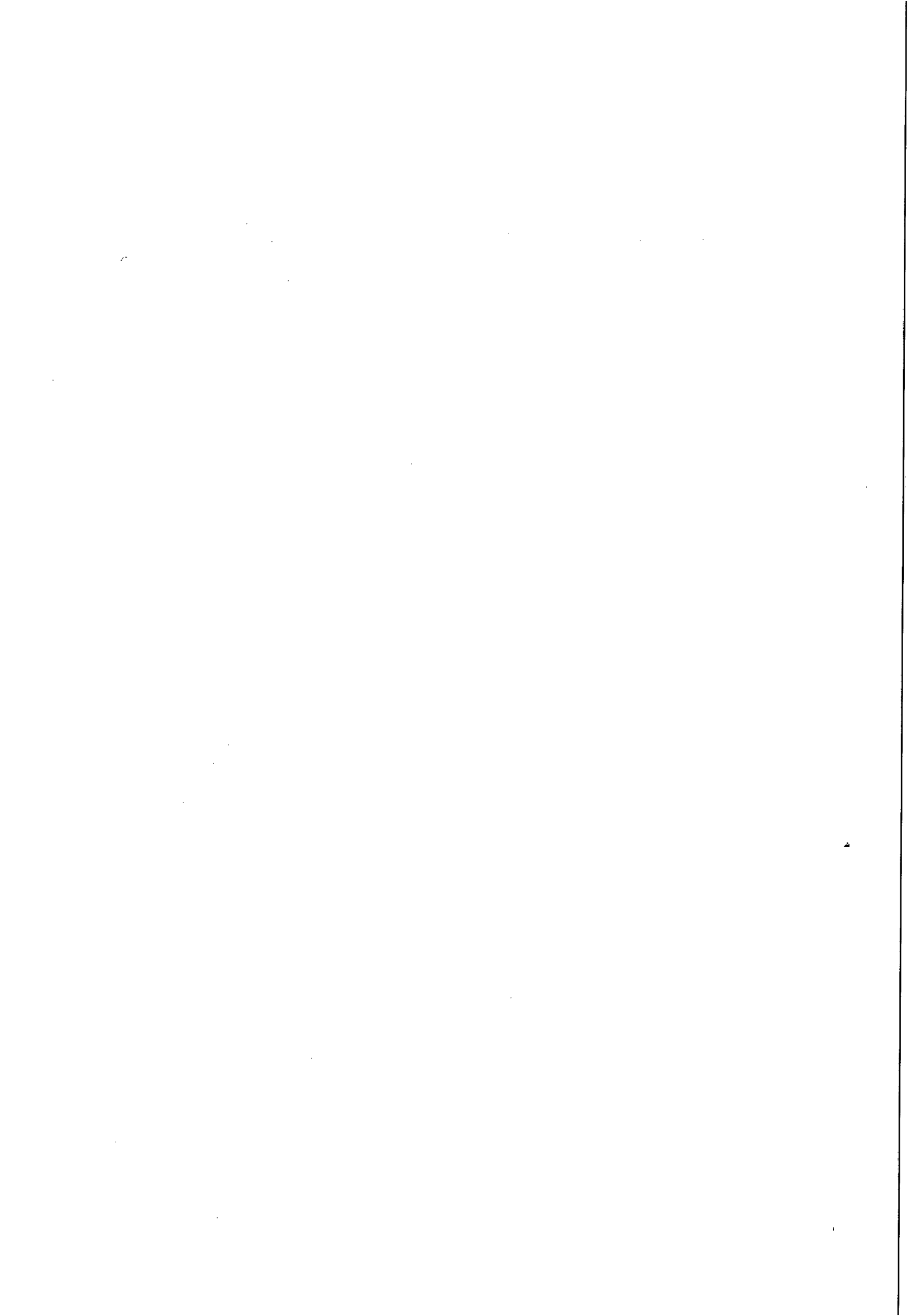
Data de Emissão: **Sexta, 26 de Abril de 2013, às 11:21:04** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2013 @CSGII WEB - © Coordenadoria Setorial de Gestão da Informática e Informação - SEFAZ/AL





SK Construções e Serviços Gerais Ltda.

Padrão e Segurança em Construção Civil e Serviços de Limpeza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013 - CASAL



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIRADA DE VAZAMENTOS NA CIDADE DE PALMEIRA DOS INDIOS, DA UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA.

S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME	CNPJ/MF n.º 35.555.481/0001-86
---	--------------------------------

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. DECLARAÇÕES:

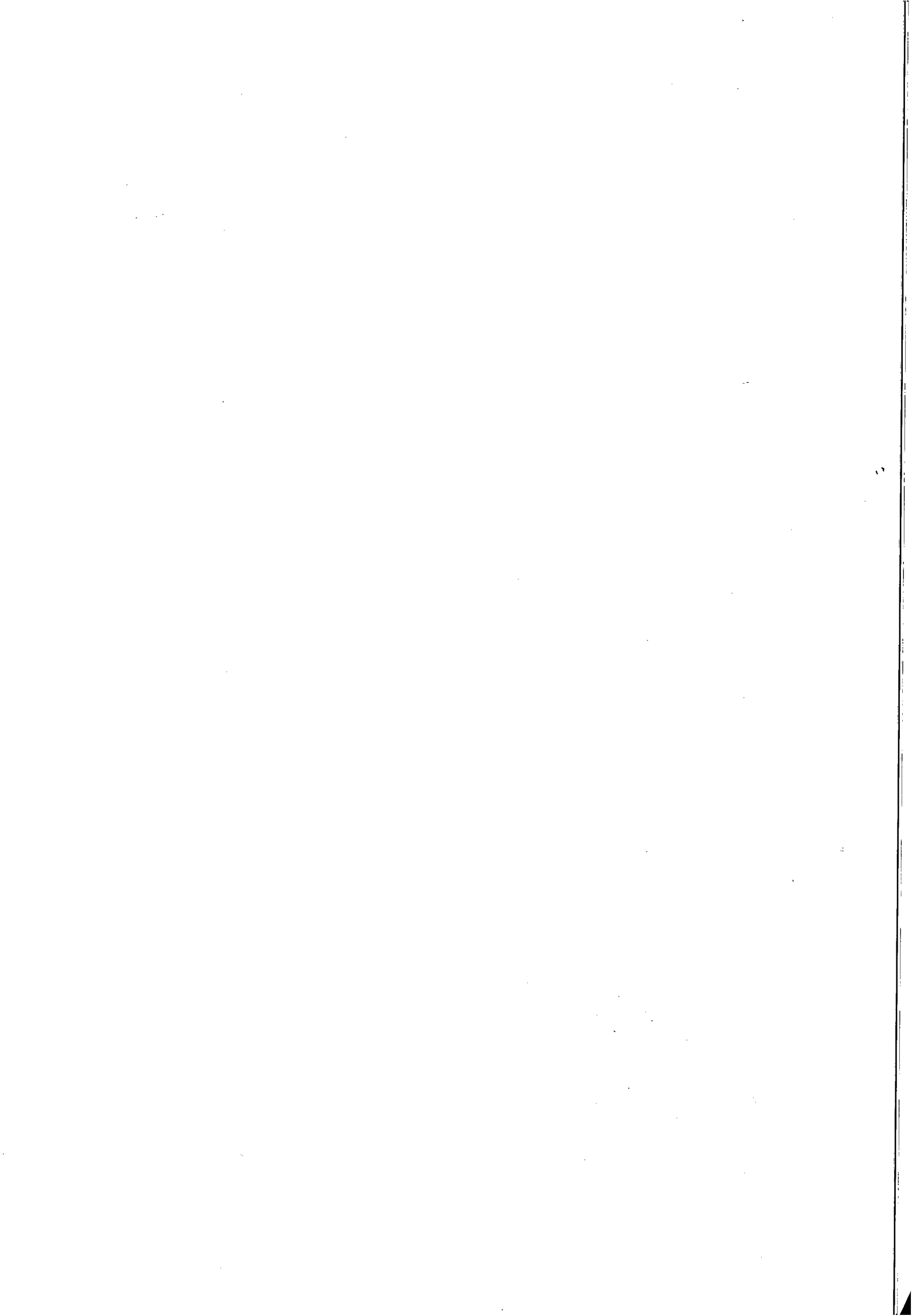
1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Palmeira dos Índios - Alagoas, 03 de maio de 2013.


S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME
JOSÉ SANTANA FILHO

Sócio



0016691.6

11.51.17991

CONFERE COM
O ORIGINAL

Luci G. [illegible]
Secretaria



CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

S S LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA

Nome Comercial

RUA FREI DOMINGOS Nº 134 CENTRO, PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e complemento/Município)

AL 57600

UF CEP

PALMEIRA DOS ÍNDIOS - ALAGOAS.

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

100.000

Cr\$ 1,00

Cr\$ 100.000,00

Nº de Cotas

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Valor Unitário/Cota (Cr\$)

Cr\$ 100.000,00

Capital Integralizado (Cr\$)

CEM MIL CRUZEIROS

Capital a Integralizar (Cr\$)

Total do Capital (Cr\$)

Capital Total (por extenso)

Cr\$ 100.000,00

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Em Moeda

Em Bens Móveis (Cr\$)

Em Bens Imóveis (Cr\$)

Outros (Cr\$)

NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

Forma e Prazo de Integralização

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

15 / 02 / 91

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até:

/ /

31 / 12 /

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

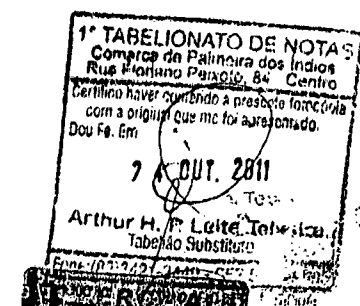
CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS SERVIÇOS EXECUTADOS EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS.

DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO, IGNIFUGAÇÃO, TRATAMENTO DE PISCINAS, MANUTENÇÃO DE JARDINS.

X

- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X



CONFERE COM O ORIGINAL

Luci Gláucia
Secretária

140
140

111

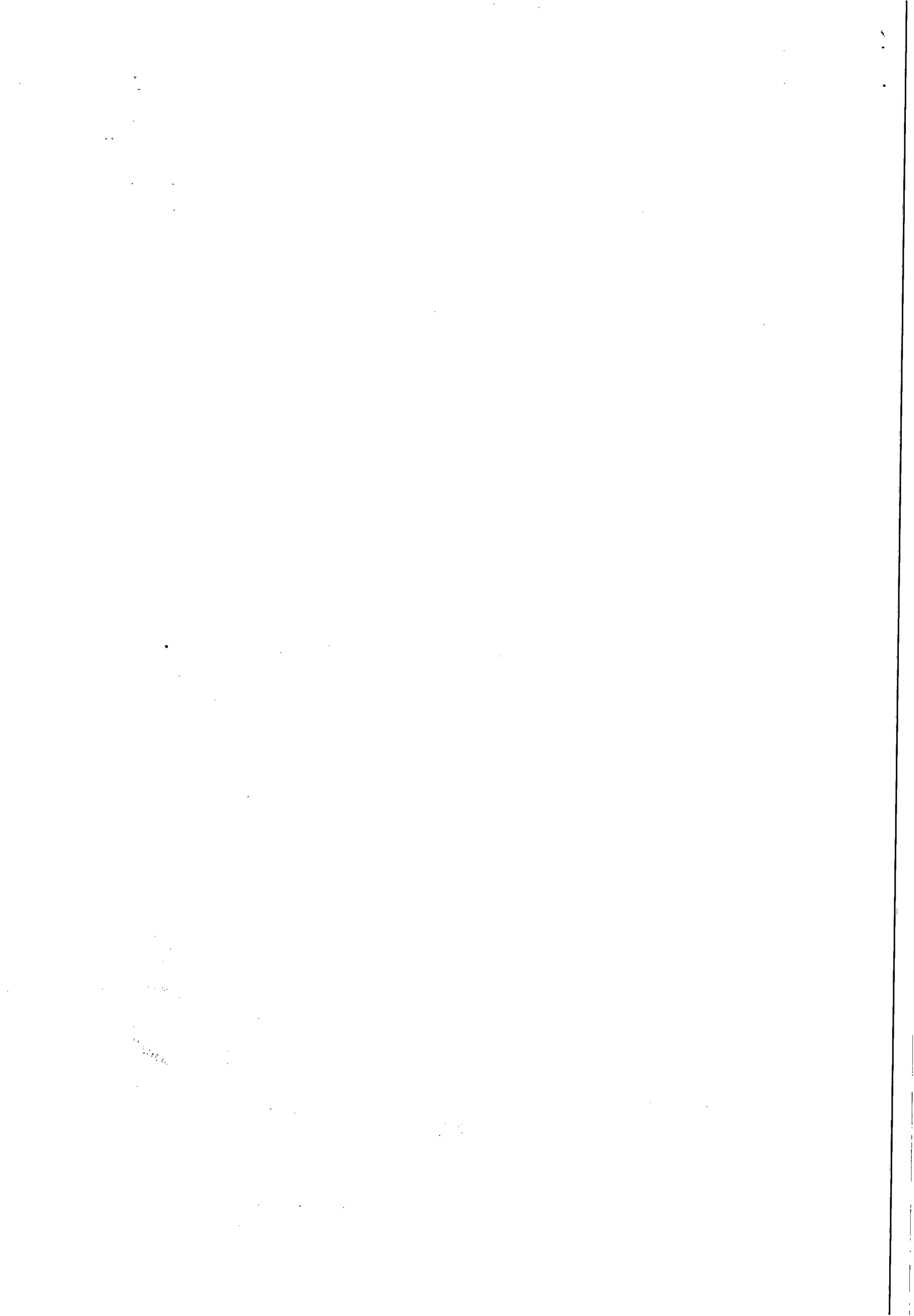
172.0016691.6

CONFERE COM
O ORIGINAL.

Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA

CASAL
Fls. 203

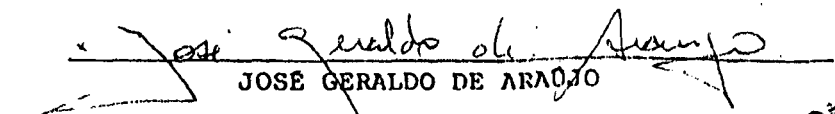
Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua São Francisco, nº 205 - Centro - em Palmeira dos Índios-AL, portador da Carteira de Resevista nº 20063203587-5 e do CIC nº 387.449.104-87 e GENIVAL SANTANA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado à Rua Clodoaldo da Fonseca, nº 620 - Centro - em Palmeira dos Índios-AL, únicos sócios competentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação de " S.S. LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA", estabelecida à Rua Frei Domingos, nº 134 - Centro em Palmeira dos Índios-AL, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 2720016691-6 em 15 de fevereiro de 1991, resolvem de comum acordo alterarem seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

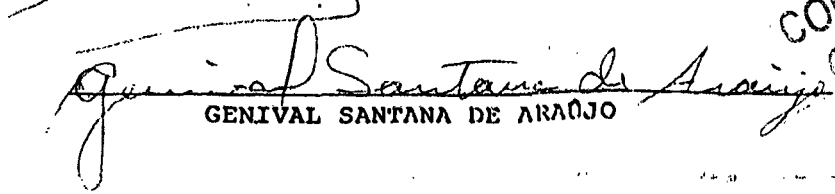
PRIMEIRA: - Que sua atividade principal é Serviços de higiene, limpeza e outros serviços executados em prédios e domicílios, dedetização, desinfecção, desratização, ignifugação, tratamento de piscinas e manutenção de jardins, fica acrescido neste ato a construção de edifícios (industriais, comerciais e de serviços, residenciais, de caráter cultural, educacional, esportivo, recreativo, assistencial e institucional).

SEGUNDA: - Que as demais cláusulas do Contrato primitivo, não alteradas pelo presente instrumento, continuam em pleno vigor.

E, assim, por estarem justos e alterados, assinam o presente instrumento particular de alteração de Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença da 02 (duas) testemunhas na forma da Lei.

Palmeira dos Índios(AL), 21 de Outubro de 1991.


JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO

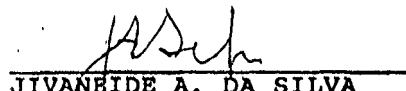

GENIVAL SANTANA DE ARAÚJO

CONFERE COM ORIGINAL

Luci Gleide
Secretária (CPL) CASAL

TESTEMUNHAS:


ONOFRE RAIMUNDO M. NETO


JIVANEIDE A. DA SILVA

1º TABELIONATO DE NOTAS
Comarca do Palmeira dos Índios
Rua Floriano Peixoto, 82 - Centro

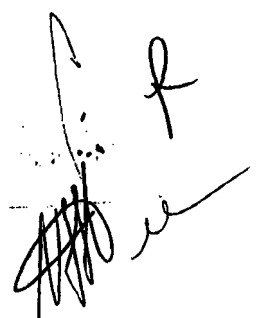
Verifico haver convido a presente fotocópia com a original que me foi apresentado.
Ass. Em

24 OUT. 2011

Arthur M. P. Leite Tabelião
Tabela Substituente

fone: (82) 3421-4449 - CEP: 52000-000

VALOR SOBSCRITO PARA O SELO DE



CONFERE COM
O ORIGINAL

Luci Gleide
Secretária / CPJ / CAS

772.0016691.6 *

OCT 31 1991

Luci Gleide
Secretária / CPJ / CAS

"ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA"

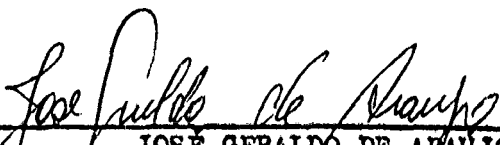
Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua São Francisco, nº 205 - Centro - em Palmeira dos Índios-AL, portador da Carteira de Reservista nº 20063203587-5 e do CIC nº 387.449.104-87 e GENIVAL SANTANA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Odoaldo da Fonseca nº 620 - Centro - em Palmeira dos Índios-AL, portador da Carteira de Identidade nº 389.121/SSP-AL e do CIC nº 240.744.464-72, únicos sócios competentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação de "S.S. LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA", estabelecida à Rua Frei Domingos nº 134 - Centro - em Palmeira dos Índios-AL, registrada na Junta Comercial de Alagoas sob nº 2720016691-6 em 15 de fevereiro de 1991 e última alteração de Contrato Social sendo verificada em 31 de outubro de 1991 sob nº 2/2720016691-6, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: - Que o seu endereço comercial que era sito à Rua Frei Domingos nº 134 - Centro - em Palmeira dos Índios-AL, passa a ser sito à Rua Frei Domingos nº 86 - Centro - em Palmeira dos Índios - AL.

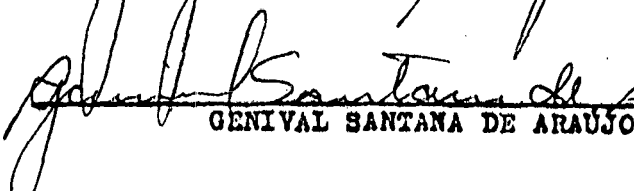
SEGUNDA: - Que as demais cláusulas do Contrato Primitivo e Alteração posterior não alteradas pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, continuam em pleno vigor.

E, assim, por estarem justos e alterados, assinam o presente instrumento particular de alteração de Contrato Social em 03 (Três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (Duas) testemunhas na forma da Lei.

Palmeira dos Índios(AL), 24 de Março de 1992.



JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO



GENIVAL SANTANA DE ARAÚJO

TESTEMUNHAS:



ONOFRE RAIMUNDO M. NETO



CARLOS ALBERTO S. SILVA

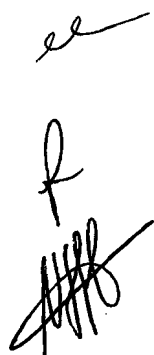


1º TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Palmeira dos Índios
Rua Floriano Peixoto, 84 - Centro
Certifico haver recebido a presente documentação
com a original que me foi apresentada.
Dou fé. Em
24 de MAR de 2011
Arthur H. P. Lóte Tabelião
Tabelião Substituto
Insc. (02) 9421-3449 - CEP: 52.000-00
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

CASAL
FIS: 204
12

CONFERE COM
O ORIGINAL

Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL



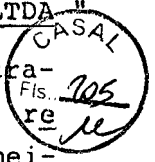
CONFERE COM
ORIGINAL

Luci Gleide
Secretaria / C.P.L. / C.S.M.

2001669

[Extremely faint and illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA



Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social, JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua São Francisco nº 205 - centro - em Palmeira dos Índios-AL, portador da Carteira de Reservista nº 20063203587-5 e do CIC nº 387.449.104 - 87 e GENIVAL SANTANA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Clodoaldo da Fonseca nº 620 - centro - em Palmeira dos Índios-AL, portador da Carteira de Identidade nº 389.121/SSP/AL e do CIC nº 240.744.464 - 72, únicos sócios competentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação de " S. S. LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA ", estabelecida à Rua Frei Domingos nº 86 - centro - em Palmeira dos Índios-AL, registrada na Junta Comercial de Alagoas sob nº 272.0016691-6 em 15 de fevereiro de 1991 e última alteração sendo verificada em 05 de Julho de 1995 sob nº 276.0000972-2, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

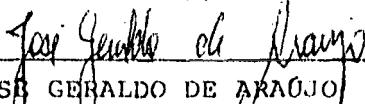
PRIMEIRA: - Que o seu endereço comercial que era situado à Rua Frei Domingos nº 86 - centro - em Palmeira dos Índios - AL, passa a ser situado à Praça da Independência nº 142 - SZL Sala 6 - centro - em Palmeira dos Índios-AL.

SEGUNDA: - Que a responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

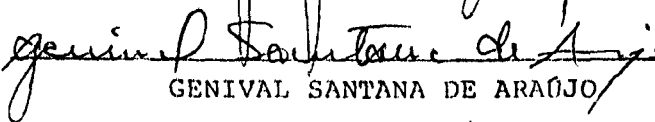
TERCEIRA: - Que as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores não alteradas pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, continuam em pleno vigor.

E, assim, por estarem justos e alterados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, na forma da Lei.

Palmeira dos Índios (AL), 18 de Julho de 1995



JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO



GENIVAL SANTANA DE ARAÚJO

CONFERE COM O ORIGINAL

TESTEMUNHAS:



ONOFRE RAIMUNDO MEDEIROS NETO



JOSÉ SANTANA FILHO

1º TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Palmeira dos Índios
Rua Floriano Peixoto, 84 - Centro

Certifico haver custodiado a presente escritura com o original que me foi apresentado.
Dou Fé. Esp.

24 OUT. 2011

Arthur R. P. Leite Tabelião Substituto

Fone: (021) 3421-3449 - CEP: 52.000-000

VALIDO

Luci Gleide
CPL / CASAL



95/008247-3 5Jul1995 11:49
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS
27 2 0016691 6 Atos: 105
S S LIMPEZA E SERVICOS GERAIS LTDA

	Previsto	Recolhido
JUNTA(GR)	23,70	23,70
DNRC (DARF)	5,06	5,06

2760000972.2

JUL - 5 1995

CONFERE COM
O ORIGINAL

Luci Gleide
Secretária (CPL/CASAI)

" ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA " 

FIRMA: S. S. LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua São Francisco nº 205 - centro - em Palmeira dos Índios-AL, portador da Carteira de Identidade nº 674.790/SSP AL e do CIC nº 387.449.104 - 87 e GENIVAL SANTANA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua João XXIII nº 66 - centro - em Palmeira dos Índios-AL, portador da Carteira de Identidade nº 389.121/SSP/AL e do CIC nº 240.744.464 - 72, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação de " S. S. LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA ", estabelecida na Praça da Independência nº 142 - SZL Sala 6 - centro - em Palmeira dos Índios-AL, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 272.0016691-6 em 15 de fevereiro de 1991 e última alteração de contrato social sendo verificada em 21 de novembro de 1997 nº 276.0002077-3, resolvem de comum acordo alterarem o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: - É admitido na sociedade neste ato o sócio JOSÉ SANTANA FILHO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo da Fonseca nº 32 - centro - em Palmeira dos Índios-AL, portador da Carteira de Identidade nº 180.874/SSP/AL e do CIC nº 087.841.834 - 20.

SEGUNDA: - Retira-se da sociedade neste ato por sua livre e espontânea vontade GENIVAL SANTANA DE ARAÚJO, cedendo sua participação no capital social para o sócio ora admitido JOSÉ SANTANA DE ARAÚJO.

TERCEIRA: - Que o seu capital social que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), permanece o mesmo e distribuído da seguinte forma:

A - JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO	25.000	..	25.000,00
B - JOSÉ SANTANA FILHO	25.000	..	25.000,00
TOTAIS	50.000	..	50.000,00

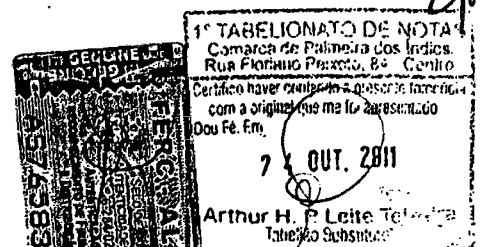
QUARTA: - Que a responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

QUINTA: - Que o sócio ora admitido declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis.

SEXTA: - Que as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores, não alteradas pelo presente instrumento, continuam em pleno vigor.

OFERECE COM
O ORIGINAL

Cont. Luciana
Secretária / C.P.L. / CASA...



1º TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Palmeira dos Índios,
Rua Floriano Peixoto, 80 - Centro
Certifico haver conferido a presente inscrição
com a original que me foi apresentada
Dou Fé. Em
7 de OUT. 2011
Arthur H. P. Leite Tabelião Substituto

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA "

FIRMA: S. S. LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA



Continuação ...

E, por estarem assim, justos e alterados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social em 04 vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, na forma da Lei.

P. dos Índios (AL), 03 de agosto de 1998

Jose Geraldo de Araujo

JOSE GERALDO DE ARAUJO

Jose Santana Filho

JOSE SANTANA FILHO - S. ADMITIDO

Genival Santana de Araujo

GENIVAL SANTANA DE ARAUJO - S. AFASTADO

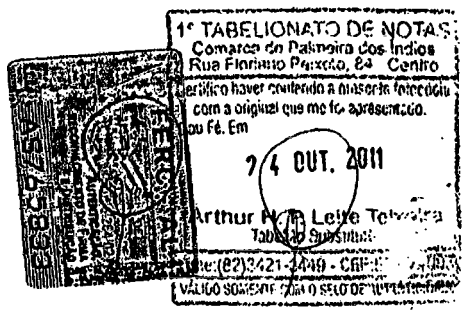
TESTEMUNHAS:

Onofre Raimundo Medeiros Neto

ONOFRE RAIMUNDO MEDEIROS NETO
CPF: 190.531.774 - 34

Cleise Valnia de F. Medeiros

CLEISE VALNIA DE F. MEDEIROS
CPF: 399.671.824 - 15



6000025668

CONFERE COM O ORIGINAL

Luci Gleide
Secretária / CPL / CASA

[Handwritten signatures]

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.

CASAL
Fls. 108
10

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social, JOSE GERALDO DE ARAUJO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua São Francisco nº 205 - centro - em Palmeira dos Índios - AL, portadora da Carteira de Identidade nº 200632035875/ME/AL e do CIC nº 387.449.104 - 87 e JOSE SANTANA FILHO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada na Rua Clodoaldo da Fonseca nº 32 - Centro - em Palmeira dos Índios - AL, portadora da Carteira de Identidade nº 180.874/SSP/AL e do CIC nº 087.841.834 - 20, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação de S. S. LIMPEZA E SERVICOS GERAIS LTDA, com sede na Praça da Independência nº 142 - SZL sala 6 - centro - na cidade de Palmeira dos Índios - AL, registrada na Junta Comercial de Alagoas sob nº 272.0016691-6 em 15.02.1991 e no CNPJ sob nº 35.555.481/0001-86, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: E admitido na sociedade a Srtª. HIANA KEZIA COSMO SANTANA, brasileira, solteira, maior, empresaria, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo da Fonseca nº 32 - centro - em Palmeira dos Índios-AL, portador da Carteira de Identidade 1.492.884/SSP/AL e do CIC 028.831.574 - 05.

SEGUNDA: Que a sua denominação que era S. S. LIMPEZA E SERVICOS GERAIS LTDA, passa a ser S. S. ENGENHARIA E SERVICOS GERAIS LTDA.

TERCEIRA: Retira-se da sociedade neste ato por sua livre e espontânea vontade o sócio JOSE GERALDO DE ARAUJO, cedendo sua participação no capital social no montante de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para a sócia ora admitida HIANA KEZIA COSMO SANTANA, dando ampla, geral, plena e irrevogavel quitacao.

QUARTA: Que o seu capital social que e de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (Cinquenta mil) cotas, de R\$ 1,00 (Hum real) cada, permanece inalteravel e distribuidos da seguinte forma:

JOSE SANTANA FILHO	25.000	R\$ 25.000,00
HIANA KEZIA COSMO SANTANA	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAIS	50.000	R\$ 50.000,00

QUINTA: Que a responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total de seu Capital Social.

SEXTA: A gerencia sera exercida pelo sócio JOSE SANTANA FILHO, o qual representara a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe proibido o uso da assinatura comercial em negócios alheios aos interesses sociais, tais como: avais, endossos, abonos, finanças, etc.



1º TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Palmeira dos Índios
Rua Floriano Peixoto, 8 - Centro
Cartório haver contrato e quitação
com a original que me foi apresentada
Dpu Fe. Em
7 OUT. 2011
Arthur M. Leite Junior
Tabelião Substituto
Fone: (82) 3421-6449 - CEP: 54005-000
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL

Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature and the name 'Luci Gleide' written vertically.]

CONFERE COM
O ORIGINAL!



Lucio Gleide
Secretária | CP

LEI Nº 10.162, DE 2001
CARTÃO DE CANCELAMENTO
Cada documento deve ser
cancelado em uma das
formas a seguir:

* 602210009 22-11-2001

AUG 20 - 2001



SETIMA: Os socio no exercicio da gerencia da sociedade, tera direito a uma retirada mensal a titulo de pro-labore cujo valor sera fixado, a cada 12 (doze) meses pelos socios que representam a maioria do capital social.

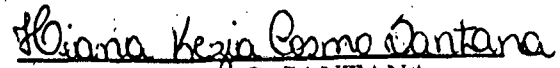
OITAVA: Que a socia ora admitido declara, sob as penas da Lei, que não esta incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restricoes legais que possam impedi-la de exercer atividades mercantis.

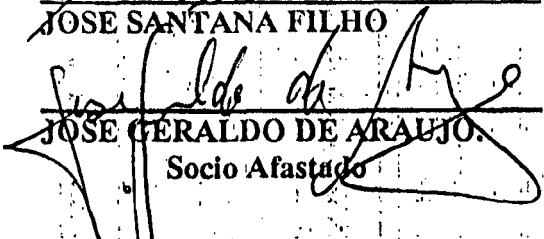
NONA: Que as demais cláusulas do Contrato de Constituição e das alterações posteriores não alteradas neste instrumento, continuam em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, capazes e conhecidas dos contatantes que também assinam, sendo a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.


P. dos Índios (AL), 23 de abril de 2001

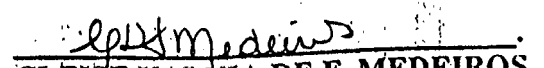

JOSE SANTANA FILHO

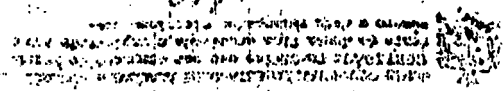

HIANA KEZIA C. SANTANA
Sócia Admitida

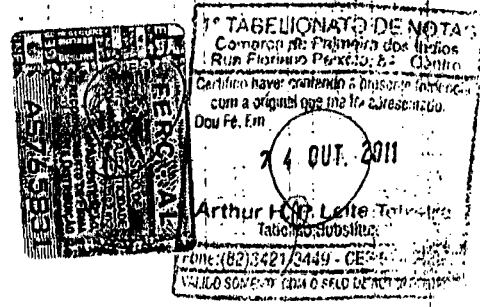

JOSE GERALDO DE ARAUJO
Socio Afastado

TESTEMUNHAS:


ONOFRE RAIMUNDO M. NETO.
CPF: 190531774-34 - CI: 491879/AL


CLEISE VALNIA DE F. MEDEIROS.
CPF: 39967824-15 - CI: 500565/AL



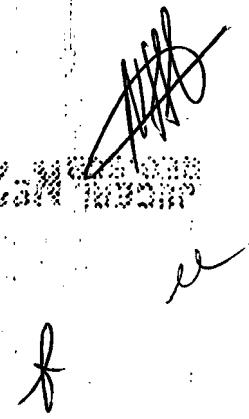


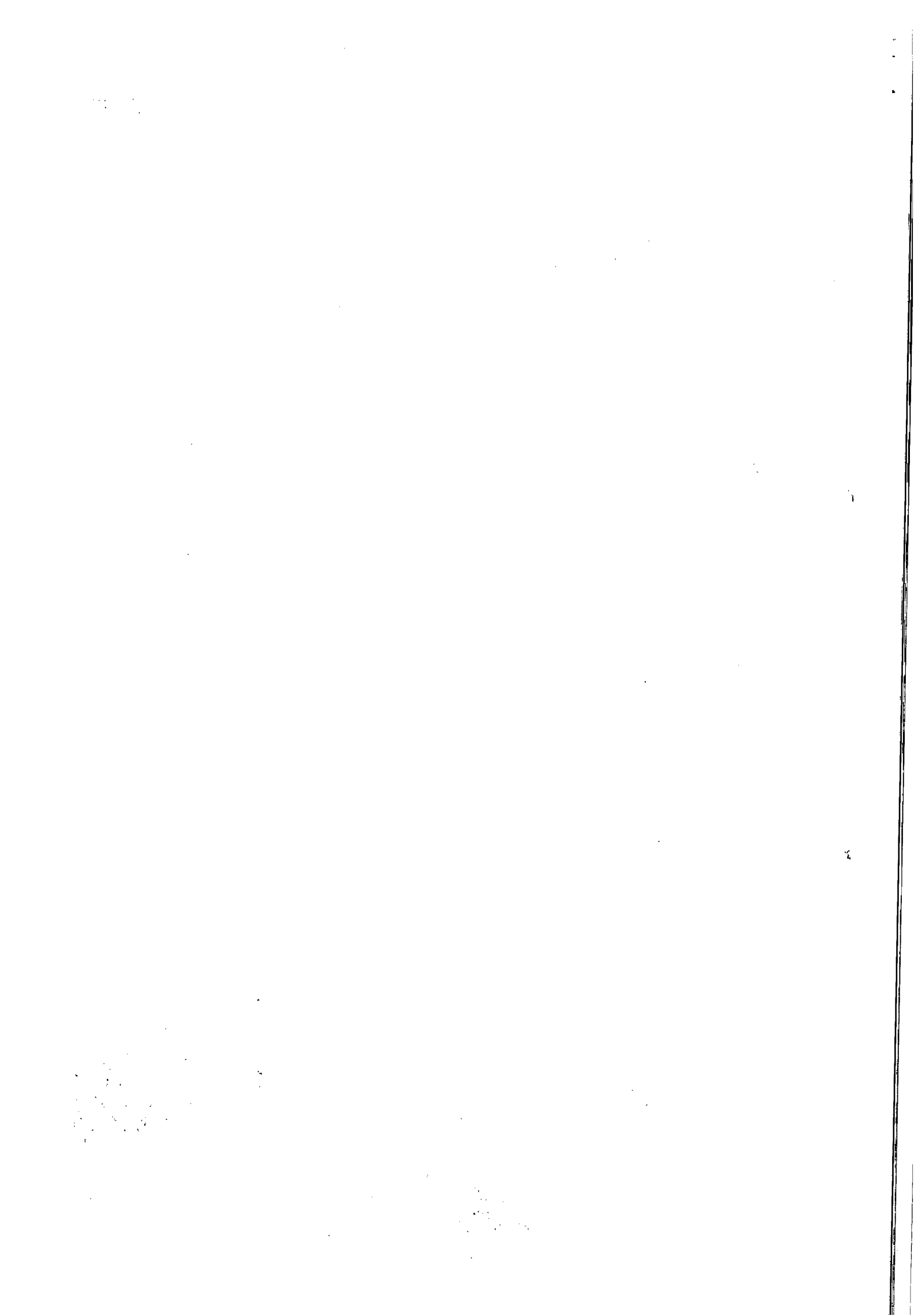
CONFERE COM
O ORIGINAL

AVG 20 2001

Luci Gleide
Secretaria / CPL / CASAL

* 602240009





ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA - CABLE SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME

ALAGOAS
210
25

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social, JOSÉ SANTANA FILHO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo da Fonseca nº 32 - centro - em Palmeira dos Índios -AL, portador da Carteira de Identidade nº 180.874/SSP/AL e do CIC nº 087.841.834 - 20 e HIANA KEZIA COSMO SANTANA, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Clodoaldo da Fonseca nº 32 - centro - Palmeira dos Índios -AL, portadora da Carteira de Identidade nº 1.492.884/SSP/AL e do CIC 028.831.574 - 05, ambos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação de S.S. ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, com sede na Praça da Independência nº 142 - sala 6 - centro - em Palmeira dos Índios -AL, registrada na Junta Comercial de Alagoas sob nº 272.0016691-6 em 15.02.1991 e Inscrita no CNPJ sob nº 35.555.481/0001-86, resolve de comum acordo alterarem seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: - Que a sua denominação que era S.S. ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, passa a ser S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

SEGUNDA: - Que a responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

TERCEIRA: - Que as demais cláusulas do contrato de constituição e alteração posterior, não alteradas pelo presente instrumento, continuam em pleno vigor.

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, capazes e conhecidas dos contratantes que também assinam, destinado-se 1 (uma) das vias ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Palmeira dos Índios (AL), 14 de março de 2002.

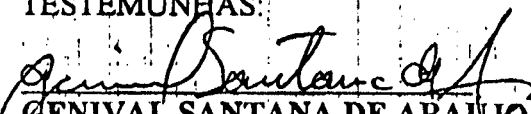


JOSE SANTANA FILHO

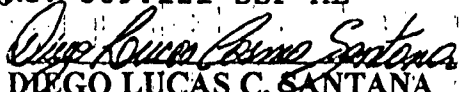


HIANA KEZIA C. SANTANA

TESTEMUNHAS:

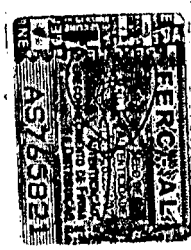


GENIVAL SANTANA DE ARAUJO
CPF: 240.744.464-72
RG: 389.121-SSP-AL



DIEGO LUCAS C. SANTANA
CPF: 050.155.334-70
RG: 1.982.067-SSP-AL


CERTIDÃO
Certifico e dou fé que cunhei a presente fotocópia, achando tudo conforme ao próprio original em Palmeira dos Índios, em 14 de março de 2002.
Sandra Mª Leite do Nascimento
Tabelião Público
Sandra Mª Leite do Nascimento - Tabelião
Carla Alexandra S. do Nascimento - Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



1º TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Palmeira dos Índios - Rua Afonso Pena, 44 - Centro
Certifico haver autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Dou Fé. Em
OUT. 2011
Arthur M. P. Leite, Tabelião Substituto
Fone: (02) 3421-3448 - CEP: 54.500-000

CONFERE COM ORIGINAL
Luci Gleide
Secretária / CPL / C. A. M. L.

02/005261-8 18Mar2002 09:27
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS
27 2 0016691 6 Atos: 106
S.S. ENGENHARIA E SERVICOS GERAIS LTDA

	Previsto	Recolhido
JUNTA(GR)	82.00	82.00
DNRC (DARF)	5.06	5.06

CONFERE COM
O ORIGINAL

Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL

RECIBO DE PAGAMENTO
Nº 00046199 A
12/03/2002

MAR 6 1992



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA EMPRESA S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social, **JOSÉ SANTANA FILHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo da Fonseca nº 32 – xucurus – em Palmeira dos Índios-AL – CEP: 57602-010, portadora da Carteira de Identidade nº 180.874/SSP/AL e do CIC nº 087.841.834-20 e **HIANA KEZIA COSMO SANTANA**, brasileira, solteira, nascida em 09.05.1978, empresária, residente e domiciliada na Rua Clodoaldo da Fonseca nº 32 – xucurus – em Palmeira dos Índios-AL – CEP: 57602-010, portadora da Carteira de Identidade nº 1.492.884/SSP/AL e do CIC nº 028.831.574-05, ambos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, com sede na Rua Praça da Independência nº 142 – SZL sala 6 – centro – na cidade de Palmeira dos Índios – AL, CEP: 57600-010, registrada na Junta Comercial de Alagoas sob nº 272.0016691-6 em 15.02.1991 e no CNPJ sob nº 35.555.481/0001-86, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: O seu objeto social passa a ser Projetos de Engenharia; Construção de Edifícios; Construções Viárias; Construção de Portos, vias e canais; Irrigação e Drenagem; Estruturas e obras de arte; Montagens Industriais e Instalações de Máquinas e Equipamentos; Urbanização; Obras de Saneamento Ambiental (Aterros Sanitários); Projeto, cálculo e execução de estruturas em concreto armado (Pontes, reservatórios); pavimentação e terraplanagem; agenciamento, locação e capacitação de mão-de-obra; agenciamento e locação de veículos e transportes em geral; locação de equipamentos para construção civil; projetos, manutenção e execução de sistemas de eletrificação urbana e rural até 500 Kv; projeto, execução e manutenção de sistemas de telecomunicações; projeto e execução de obras de saneamento (captação, tratamento e destino de esgotos sanitários); projeto, execução e manutenção de sistemas de abastecimento de água (captação, adução, tratamento e distribuição de água); estudos hidrológicos; projeto e execução de barragens (terra enrocamento, alvenaria de pedra, concreto armado ou ciclópico); serviços topográficos; fabricação de peças pré-moldadas em concreto simples ou armado.

SEGUNDA: Fica neste ato extinta sua filial situada na Rua A nº 197 – Barro Duro – em Maceió-AL.

TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA**.

SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Praça da Independência nº 142 – SZL sala 6 – centro – na cidade de Palmeira dos Índios-AL – CEP: 57600-010.



CONFERE COM O ORIGINAL

Luci Gleide Coutinho
Secretária / CPL / CASAL

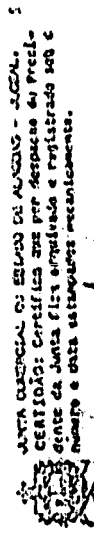
[Handwritten signatures]

CONFERE COM
O ORIGINAL

Lucy Glóide
Secretária / CPL / C-45AL

MAY 12 2003

PROCAL Nº 276.000/2003



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEM
CERTIDÃO: Certifica-se por dependência do Presé-
dente da Junta fls. anexo nº 1 e registrado sob o
número e data correspondentes mencionados.

Após

AUTO DE CASSA DOS SINTOS CAVALANTE
- Secretário Geral



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA EMPRESA S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

TERCEIRA: O seu objeto social passa a ser Projetos de Engenharia; Construção de Edifícios; Construções Viárias; Construção de Portos, vias e canais; Irrigação e Drenagem; Estruturas e obras de arte; Montagens Industriais e Instalações de Máquinas e Equipamentos; Urbanização; Obras de Saneamento Ambiental (Aterros Sanitários) ;

Projeto, cálculo e execução de estruturas em concreto armado (Pontes, reservatórios); pavimentação e terraplanagem; agenciamento, locação e capacitação de mão-de-obra; agenciamento e locação de veículos e transportes em geral; locação de equipamentos para construção civil; projetos, manutenção e execução de sistemas de eletrificação urbana e rural até 500 Kv; projeto, execução e manutenção de sistemas de telecomunicações; projeto e execução de obras de saneamento (captação, tratamento e destino de esgotos sanitários); projeto, execução e manutenção de sistemas de abastecimento de água (captação, adução, tratamento e distribuição de água); estudos hidrológicos; projeto e execução de barragens (terra enrocamento, alvenaria de pedra, concreto armado ou ciclópico); serviços topográficos; fabricação de peças pré-moldadas em concreto simples ou armado.

QUARTA: O Capital que é de 50.0000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em nossa moeda corrente do País, assim subscritas:

JOSÉ SANTANA FILHO	25.000	25.000,00
HIANA KEZIA COSMO SANTANA	25.000	25.000,00
TOTAIS.....	50.000	50.000,00

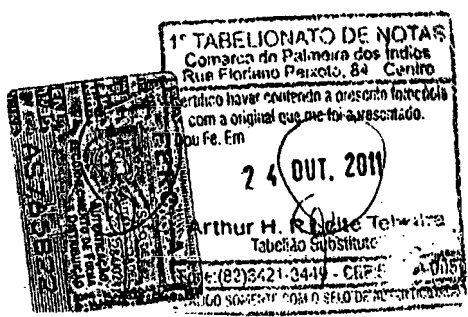
QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15.02.1991 e seu prazo é indeterminado.

SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser creditadas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ SANTANA FILHO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros , bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CONFERE COM O ORIGINAL
Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL

MAY 12 2003

20030512 176,000 5482.5

JUNTA GENERAL DE SEÑORES DE ALCAZAR - LOCAL
CERTIFICADO: Certifica que por comparendo en Prese-
ncia de Junta firmada y registrada sob e
número y data subsecuente mencionada.

Artillo

ALCALDE DE CÁDIZ LOS SEÑORES CAVALCHETE
- SECRETARIO MARSA

CONFERE COM
O ORIGINAL

Luigi G. G. G.
Secretario

AL
F. 203
12

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA EMPRESA S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se envolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Palmeira dos Índios – AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem, justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, destinando-se 1 (uma) das vias ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Palmeira dos Índios (AL), 08 de Maio de 2003

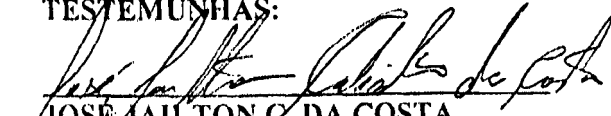


JOSE SANTANA FILHO

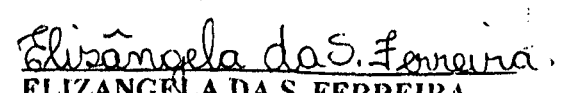


HIANA KEZIA COSMO SANTANA

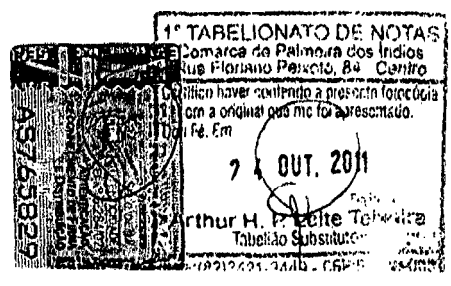
TESTEMUNHAS:



JOSE JAILTON C. DA COSTA
CPF: 258.517.917-91
CI: 1.765.724/SSP/AL

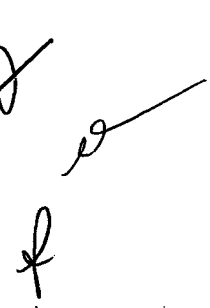


ELIZANGELA DA S. FERREIRA
CPF: 287.965.217-75
CI: 1.742.102/SSP/AL



CONFERE COM O ORIGINAL


Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAI



MAY 12 2003

NUMERO 276.000F48215

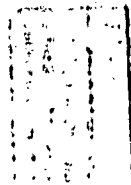
CONFERE COM
O ORIGINAL

Secretaria de Estado
Luzia A. Leite
LUSAL

JUNTA GUBERNATIVA DE SERVIÇOS DE ALUGAR - JUCAL
CERTIFICADO: Certifica-se por meio deste documento
em nome da Junta que o presente é verdadeiro e registrado sob o
número e data apresentados mecanicamente.

Assinado

AUXÍLIO DE SERVIÇOS GUBERNATIVOS
SECRETARIA DE ESTADO



NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA"



Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social, **JOSÉ SANTANA FILHO**, brasileiro, casado em regime e comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo da Fonseca nº 32 – Xucurus – em Palmeira dos Índios-AL – CEP: 57602-010, portador da Carteira de Identidade nº 180.874/SSP/AL e do CPF nº 087.841.834-20 e **HIANA KEZIA COSMO SANTANA**, brasileira, solteira, nascida em 09.05.1978, empresária, residente e domiciliada na Rua Clodoaldo da Fonseca nº 32 – Xucurus – em Palmeira dos Índios-AL – CEP: 57602-010, portadora da Carteira de Identidade nº 1.492.884/SSP/AL e do CPF nº 028.831.574-05, ambos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, com sede na Praça da Independência nº 142 – SZL sala 6 – centro - Palmeira dos Índios-AL – CEP: 57600-010, registrada na Junta Comercial de Alagoas sob nº 272.0016691-6 e no CNPJ sob nº 35.555.481/0001-86, resolvem de comum acordo alterarem seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Que o seu endereço comercial que era situado na Praça da Independência nº 142 – SZL sala 6 – centro – em Palmeira dos Índios-AL – CEP: 57600-010, passa a ser situado na Rua Luiz Pinto de Andrade nº 197 – centro – em Palmeira dos Índios-AL – CEP: 57600-200.


SEGUNDA: Que as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores, não alteradas pelo presente instrumento, continuam em pleno vigor.

E, por estarem, assim justos e alterados, assinam o presente instrumento de alteração de Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, sendo uma via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

P. dos Índios (AL), 02 de janeiro de 2013

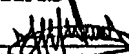


JOSÉ SANTANA FILHO
SÓCIO



HIANA KEZIA COSMO SANTANA
SÓCIO

TESTEMUNHAS:



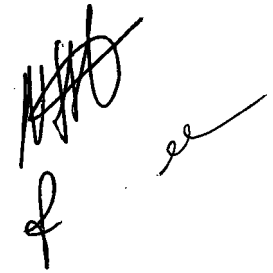
JOÃO HENRIQUE DE F. MEDEIROS
CI: 1.887.244/SSP/AL
CPF: 061.012.874-40



ONOFRE RAIMUNDO M. NETO
CI: 491.879/SSP/AL
CPF: 190.531.774-34


Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL

**CONFERE COM
O ORIGINAL**


ASSISTENTE TÉCNICA
Matrícula: 100131-0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

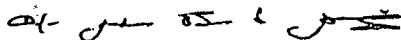
Certifico o Registro em : 09/01/2013 Sob Nº : 20130010286

Protocolo : 130010286 de : 08/01/2013 NIRE : 27200166916

S. K. CONSTRUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA

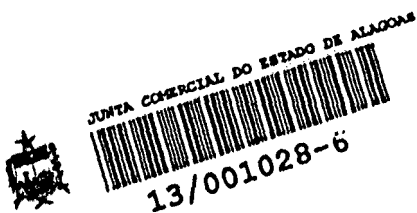
Chancela : 1BC749113DE2A76FB3AA97A4B7FE267E19C5DB33

Macalé, 10/01/2013

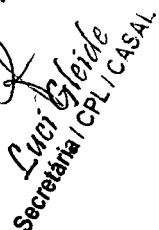


CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



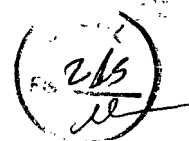
CONFERE COM
O ORIGINAL



Luciana Almeida
Secretária / CPL / CASAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S. K. CONSTRUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA - ME
CNPJ: 35.555.481/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

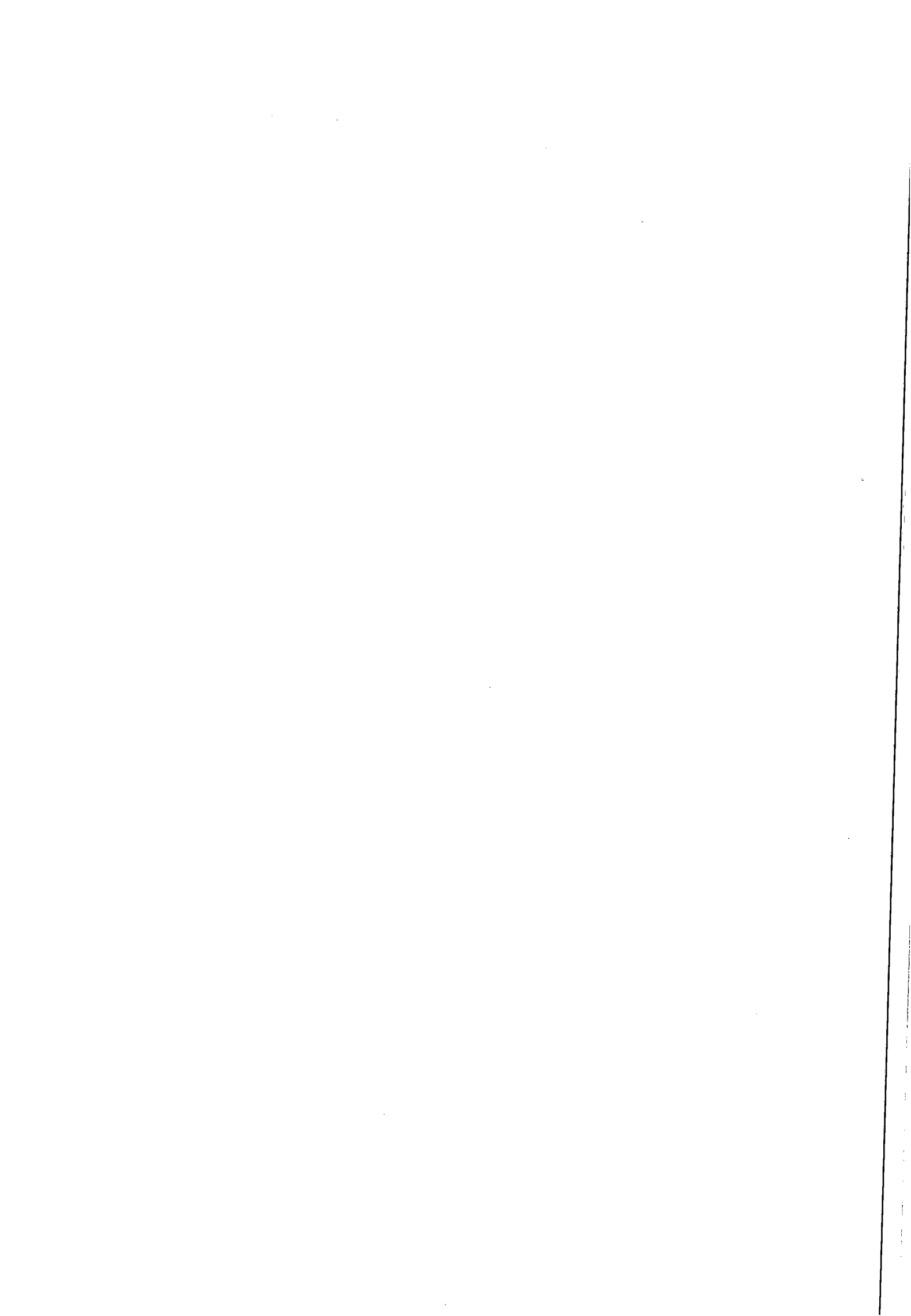
Emitida às 08:26:16 do dia 26/03/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2013.

Código de controle da certidão: **DA33.A677.2226.9775**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000282013-02001481

Nome: S. K. CONSTRUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA - ME

CNPJ: 35.555.481/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/03/2013.

Válida até 05/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 3555481/0001-86
Razão Social: S K CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA
Endereço: R LUIZ PINTO DE ANDRADE 197 / CENTRO / PALMEIRA DOS INDIOS / AL / 57600-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

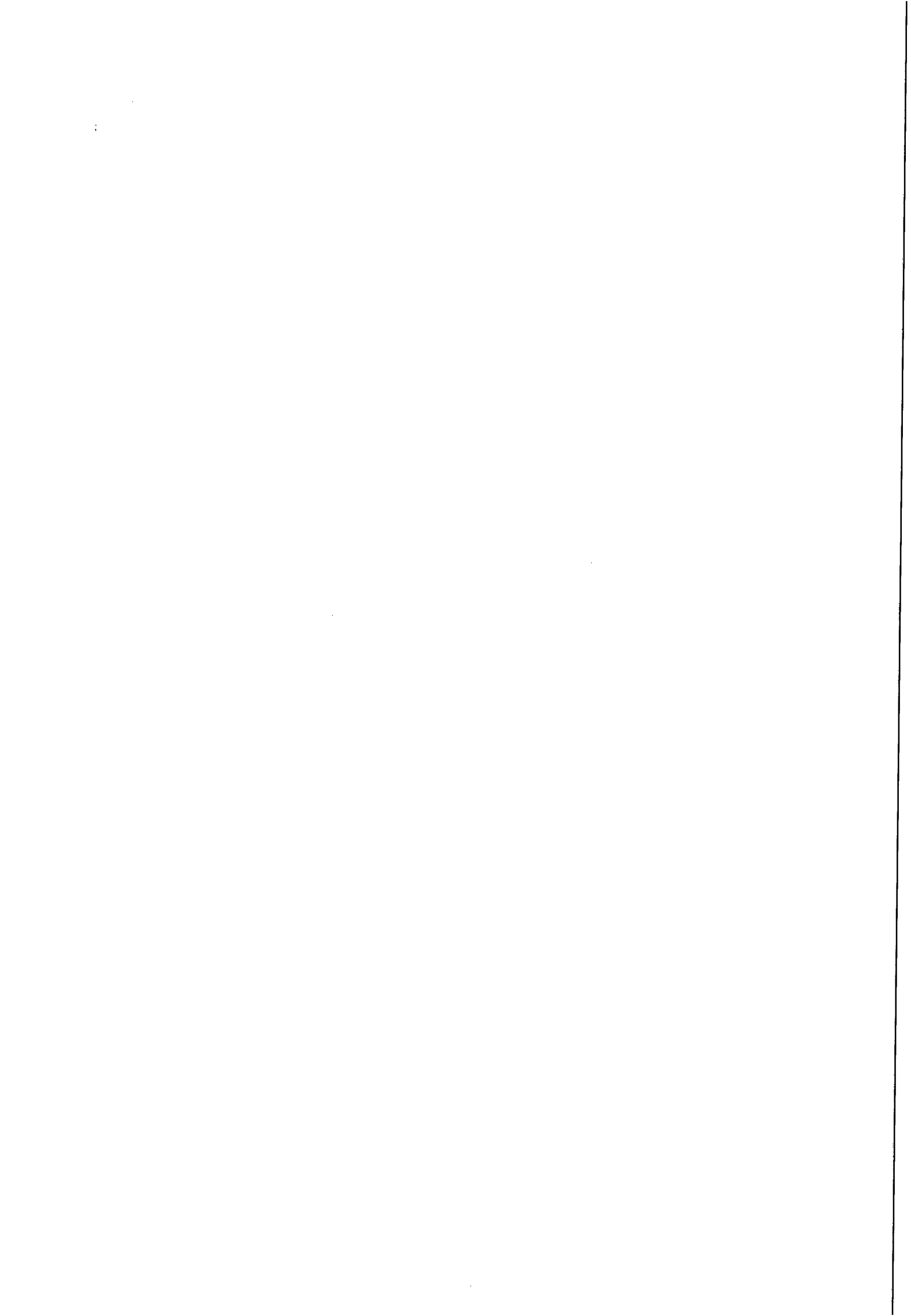
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.


Validade: 26/04/2013 a 25/05/2013

Certificação Número: 2013042611440266221161

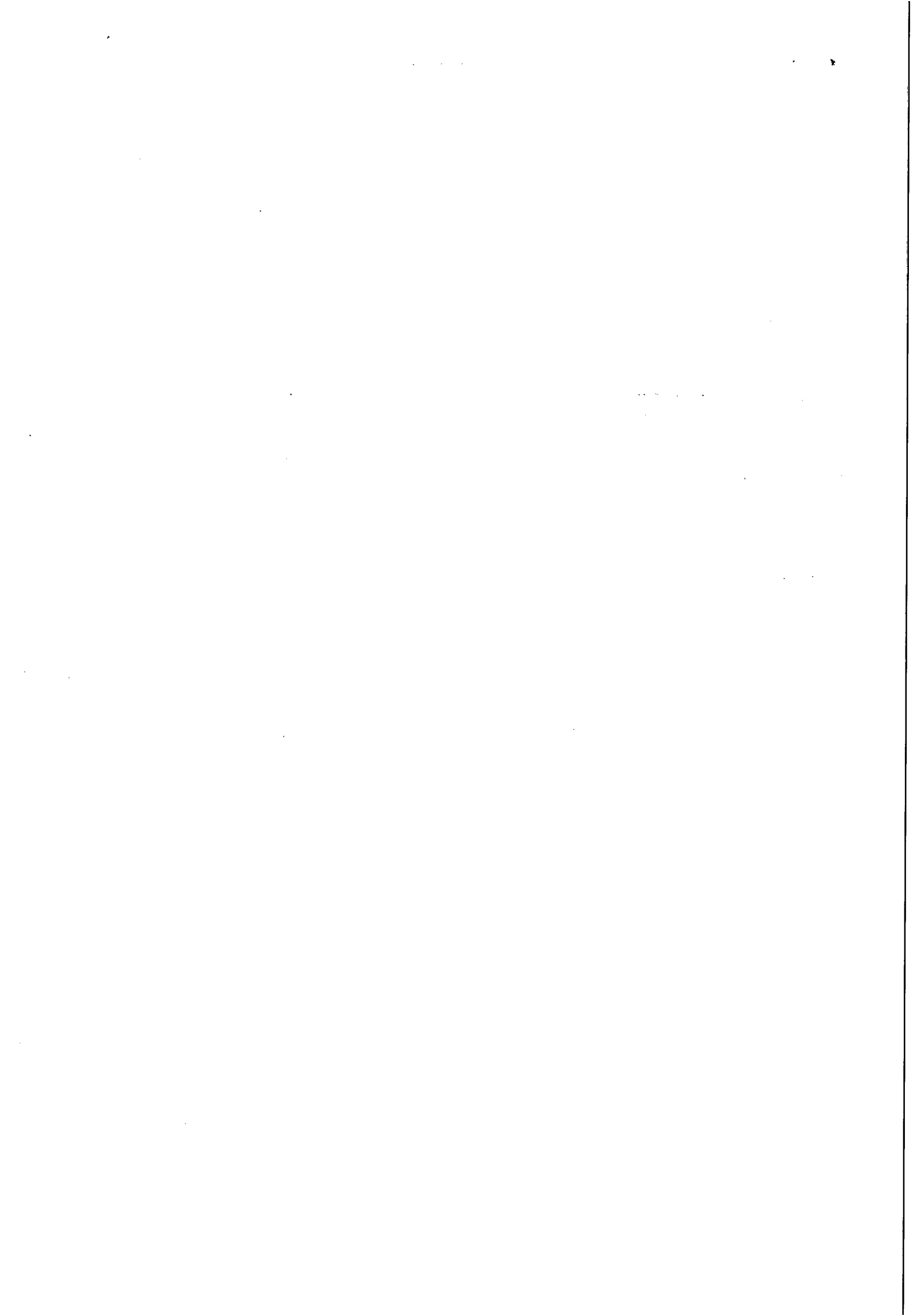
Informação obtida em 26/04/2013, às 11:44:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



 <p>GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p>	<p>UPSA Fls. <i>EB</i></p>
Certidão Negativa de Débitos	
Razão Social: S. K. CONSTRUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA - - REGULAR CNPJ : 35555481000186	
Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.	
Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.	
Emitida às 11:50:57 do dia 26/04/13 Válida até <u>25/06/2013</u> .	
Código de controle da certidão:FC7A-59BF-9159-CF1B	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://www.sefaz.al.gov.br/certidao .	
Certidão expedida gratuitamente.	

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



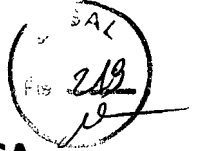


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PRAÇA DA INDEPENDENCIA, 34

CENTRO

(082) 3421-5151



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DA EMPRESA

Certidão Nº: 000688 / 2013

Dados do Contribuinte

Cadastro: 00001792

Inscrição: 2.3.2631

Contribuinte: S. K. CONSTRUÇÕES E SERV. GERAIS LTDA

CPF:

CNPJ: 35.555.481/0001-86

Endereço: RUA LUIZ PINTO DE ANDRADE

Número: 197

Bairro: CENTRO

Complemento: CONSTRUTORA

Cidade: PALMEIRA DOS ÍNDIOS


CEP: 57600-010 **UF:** AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS notifica para os devidos fins que S. K. CONSTRUÇÕES E SERV. GERAIS LTDA está QUITES no que se refere aos impostos e taxas municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de efetuar futuras verificações, lançamentos e cobranças que venham a ser posteriormente apuradas, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, as penalidades cabíveis e prevista na legislação em vigor.

Validade: 30 dias após a data de emissão.

Palmeira dos Índios, 29 de Abril de 2013.



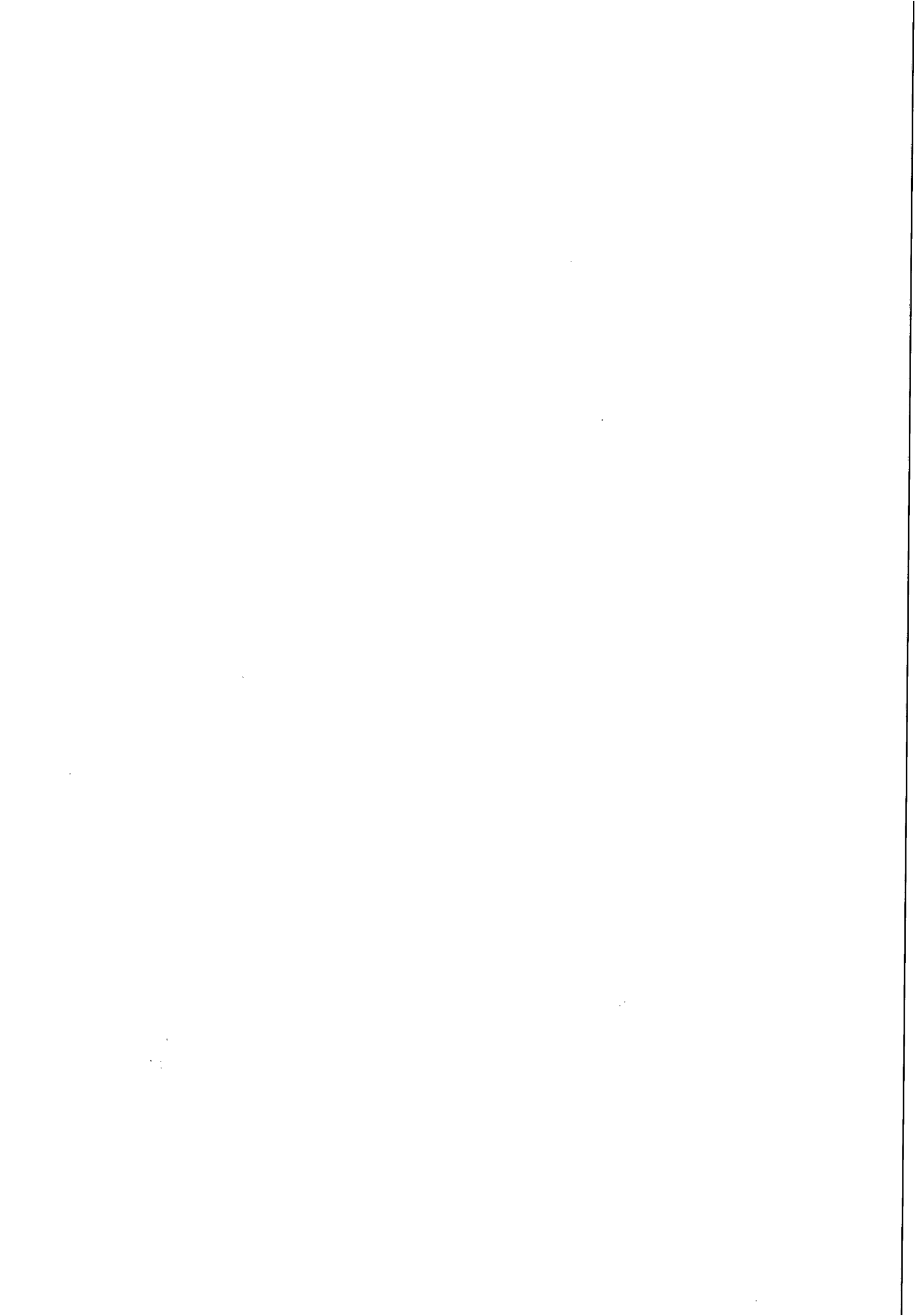
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Aluizo Tenorio Luna
Diretor de Tributos
Substituto - Mat.0049

CONFERE COM
O ORIGINAL


Luci Gleide
Secretária | CPL | CASAL





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. K. CONSTRUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.555.481/0001-86

Certidão n°: 29192958/2013

Expedição: 26/04/2013, às 11:54:01

Validade: 22/10/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S. K. CONSTRUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.555.481/0001-86, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

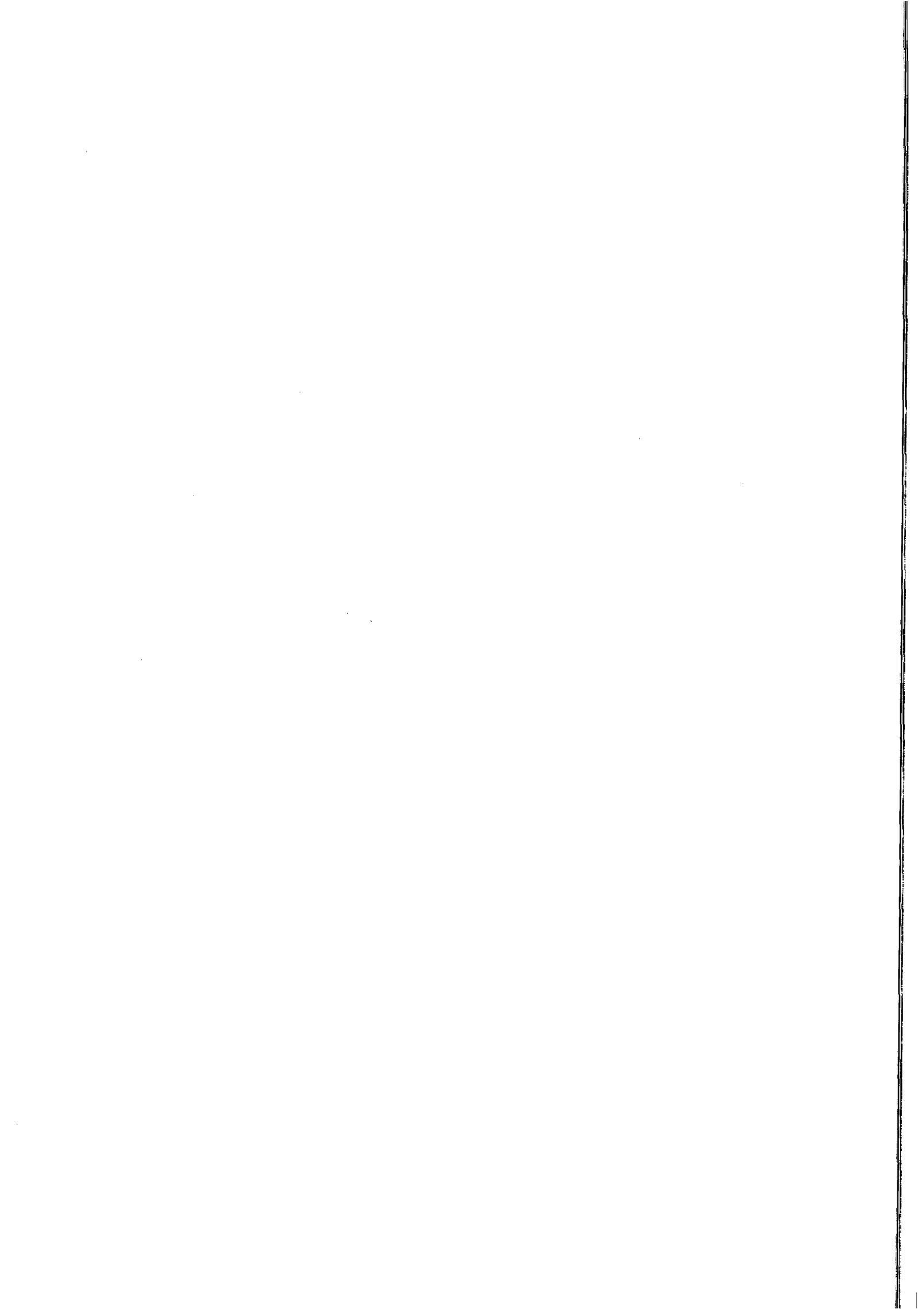
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió



CERTIDÃO ESTADUAL
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 000912159

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

S. K. CONSTRUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA - ME, vinculado ao CNPJ: 35.555.481/0001-86 *****

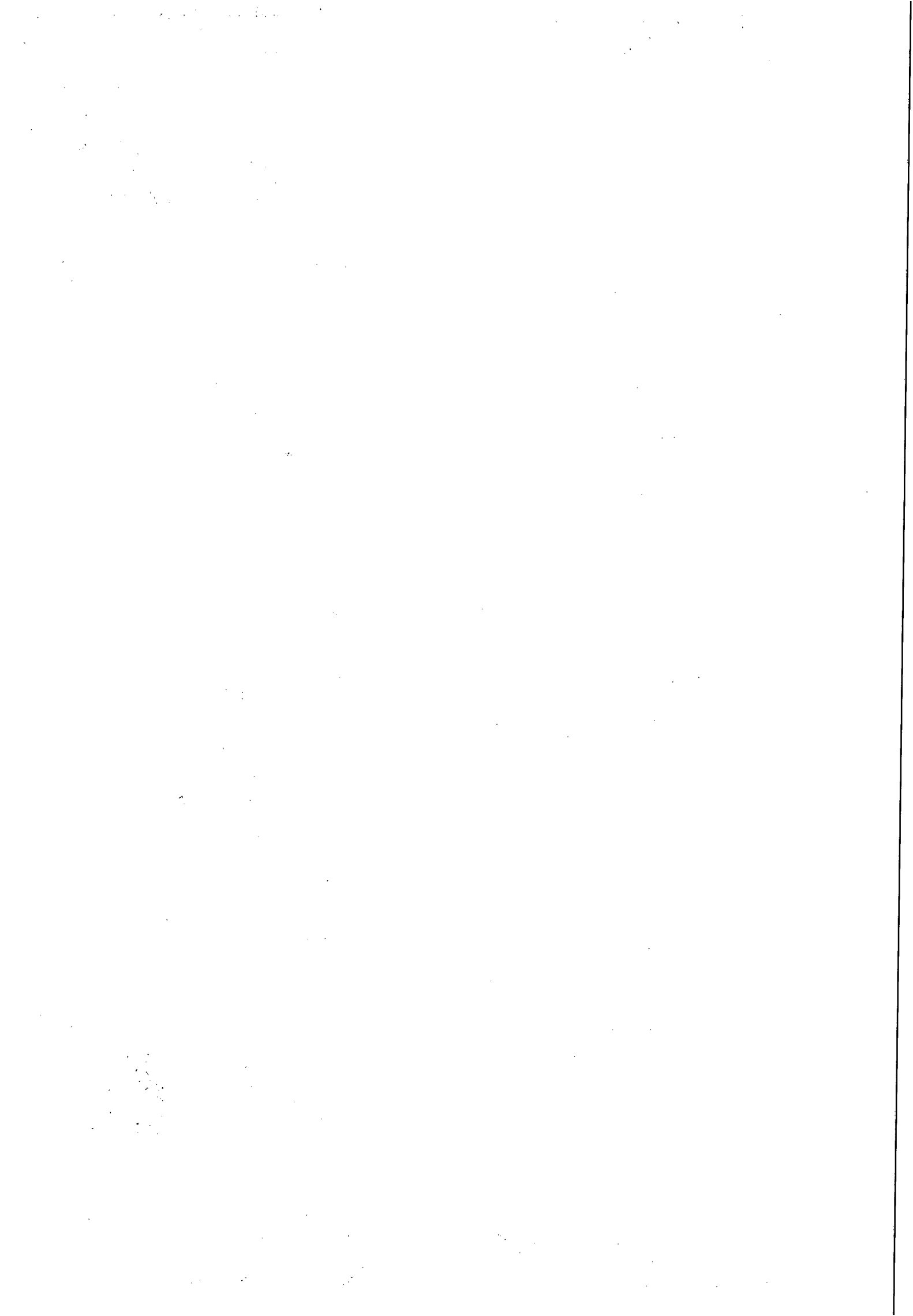
Observações:

- Este documento não inclui a pesquisa nos Juizados Especiais, da Lei 9.099/95, sendo necessária certidão específica nestas unidades.
- A presente certidão contempla a pesquisa nos modelos: Cível; Inventário; Interdição, Tutela e Curatela; Falência e Concordata; Recuperação Judicial e Extrajudicial; Execução Patrimonial; Improbidade Administrativa.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

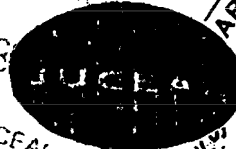
Maceió, sexta-feira, 26 de abril de 2013 às 12h01min.

PEDIDO Nº: **000912159**





JUCEAL
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
 ESTADO DE ALAGOAS



CERTIDÃO SIMPLIFICADA Página: **001/003**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: S. K. CONSTRUÇÕES E SERVICOS GERAIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 27.2.0016691-6	CNPJ 35.555.481/0001-86	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/02/1991	Data de Início de Atividade 15/02/1991
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA. LUIZ PINTO DE ANDRADE, 197, CENTRO, PALMEIRA DOS ÍNDIOS, AL, 57.600-200			
Atividade(s) Econômica(s)			
2330-3 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES			
3600-6 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA			
3701-1 GESTÃO DE REDES DE ESGOTO			
3702-9 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES			
3811-4 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS			
3812-2 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS			
3821-1 TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS			
3822-0 TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS			
3839-4 RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
3900-5 DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS			
4211-1 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS			
4212-0/00 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS			
4213-8 OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS			
4221-9 OBRAS PARA GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E PARA TELECOMUNICAÇÕES			
4222-7 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS			
4223-5 CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO			
4291-0 OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS			
4299-5 OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM			
4319-3/00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
4399-1 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
6010-1 ATIVIDADES DE RÁDIO			
6110-8 TELECOMUNICAÇÕES POR FIO			
6120-5 TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO			
6130-2 TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE			
6141-8 OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO			
6142-6 OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR MICROONDAS			

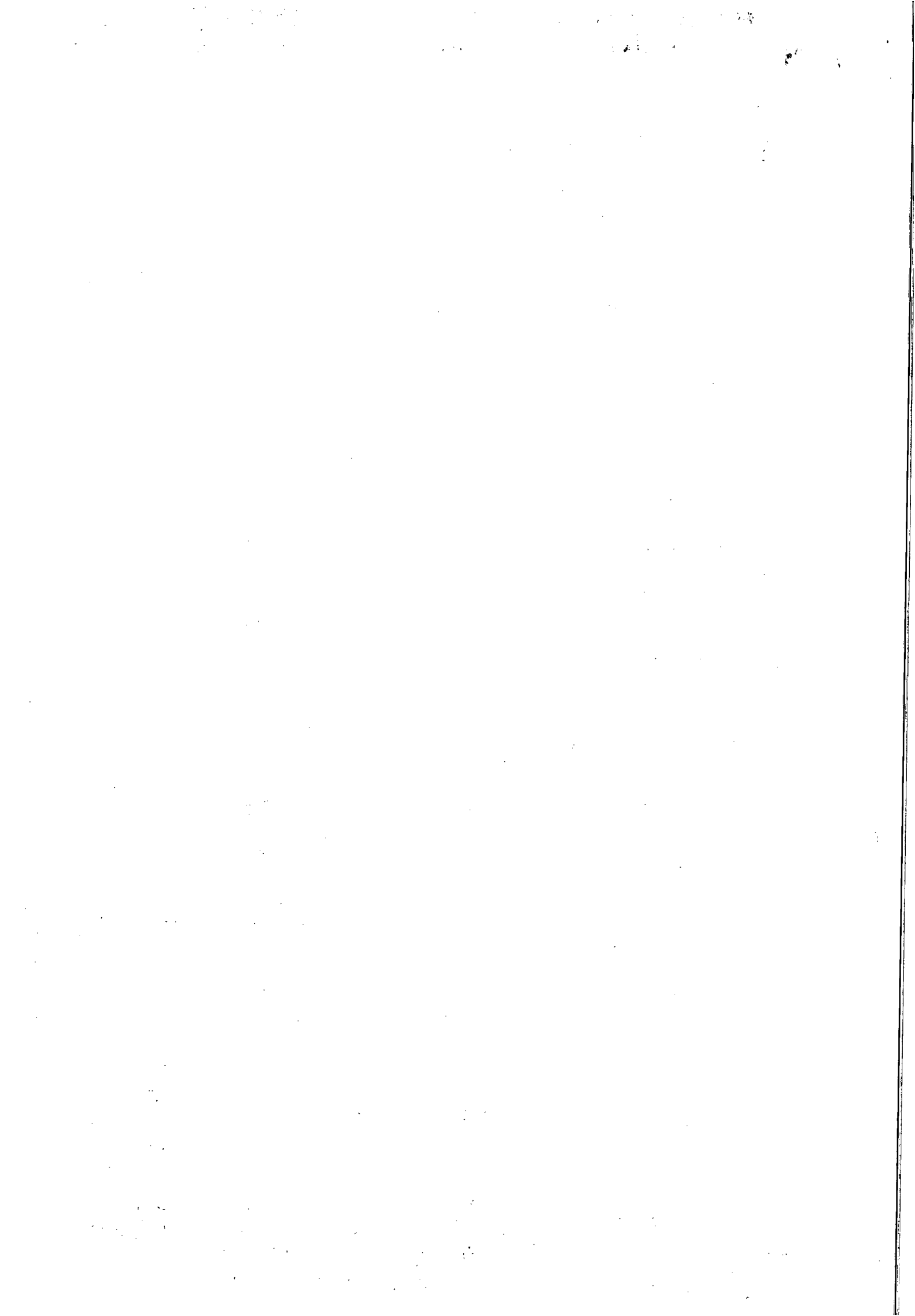
CONFERE COM O ORIGINAL

Luci Gleide
 Secretária

MACEIÓ - AL, 29 de abril de 2013

Manuel Azeiteiro Barros Tenório
 P/Secretaria Geral
 Portaria SG JUCEAL Nº 002/2010

[Handwritten signature]





JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
ESTADO DE ALAGOAS

CASA JUCEAL
 FIS. AL JUCEAL
 023

Continuação CERTIDÃO SIMPLIFICADA - Página: 002/003
 Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial S.K. CONSTRUÇÕES E SERVICOS GERAIS LTDA		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 27.2.0016691-6		CNPJ 35.555.481/0001-86	
Atividade(s) Econômica(s) 6143-4 OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE 6190-6 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES 7111-1 SERVIÇOS DE ARQUITETURA 7112-0 SERVIÇOS DE ENGENHARIA 7119-7 ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ARQUITETURA E ENGENHARIA 7721-7 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS 7722-5 ALUGUEL DE FITAS DE VIDEO, DVDS E SIMILARES 7723-3 ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JOÍAS E ACESSÓRIOS 7729-2 ALUGUEL DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 7810-8 SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA 7820-5 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA 7830-2 FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS 818121-4/00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS 818122-2/00 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) C Não	
Capital Integralizado: R\$ 0,00 SEM EXPRESSÃO MONETÁRIA		Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CNPJ ou CPF		Participação no capital (R\$) / Espécie de Sócio / Administrador	
MIANA KEZIA COSMO SANTANA 028.831.674-05 JOSÉ SANTANA FILHO 087.841.834-20		25.000,00 SOCIO 25.000,00 SOCIO	
		Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	

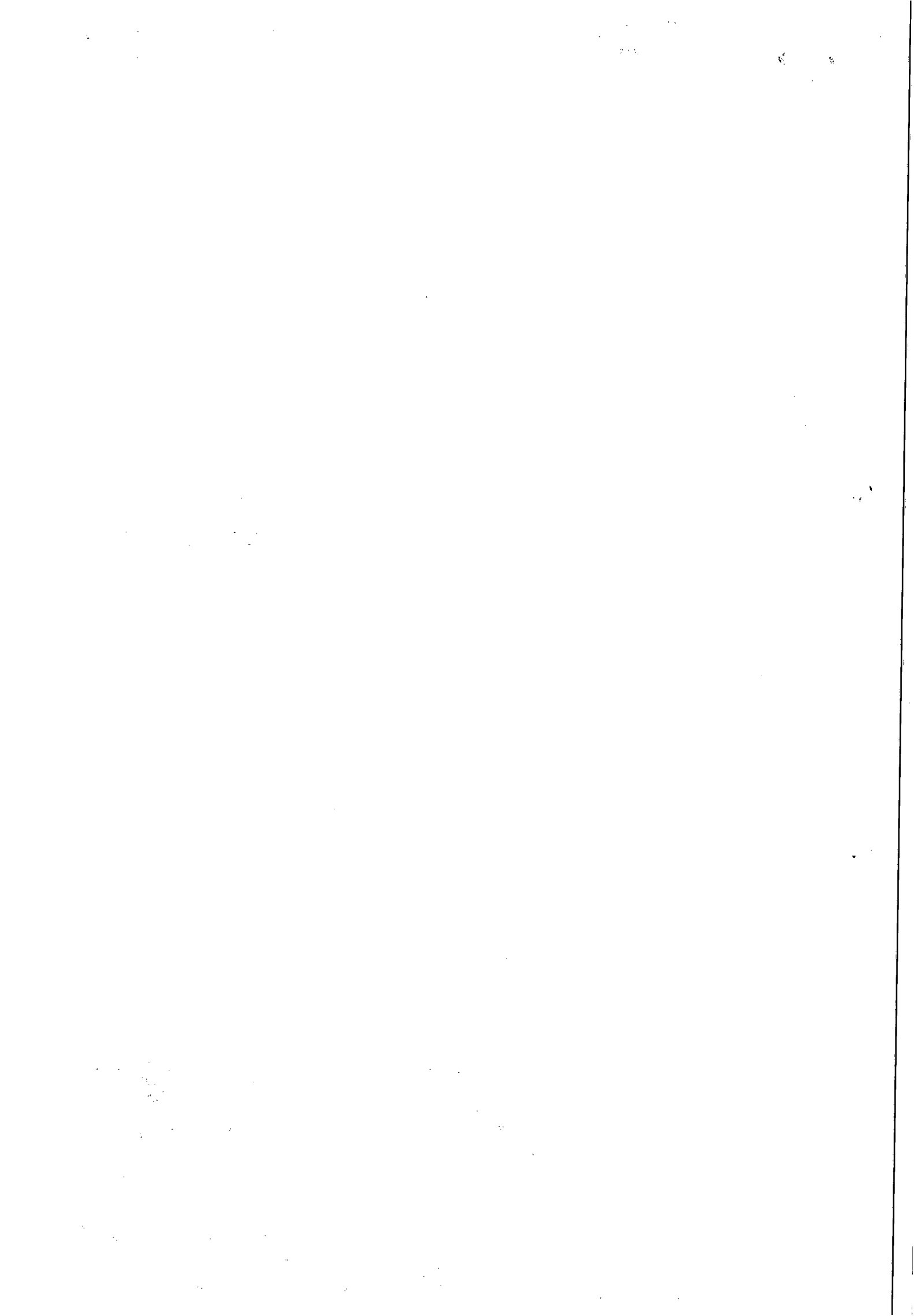
MACEIÓ - AL, 29 de abril de 2013.

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
 SECRETÁRIO-GERAL

CONFERE COM ORIGINAL

Luci Gleide

[Handwritten signature]





JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
ESTADO DE ALAGOAS



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: **003 / 003**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SFK CONSTRUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede): 27.2 0016691-6	CNPJ: 35.555.481/0001-86
Último Arquivamento: Data: 09/01/2013 Ato: ALTERAÇÃO	Situação: REGISTRO ATIVO Status: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	



MACEIÓ - AL, 29 de abril de 2013

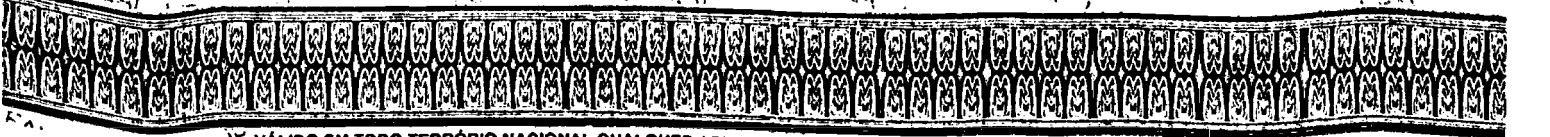


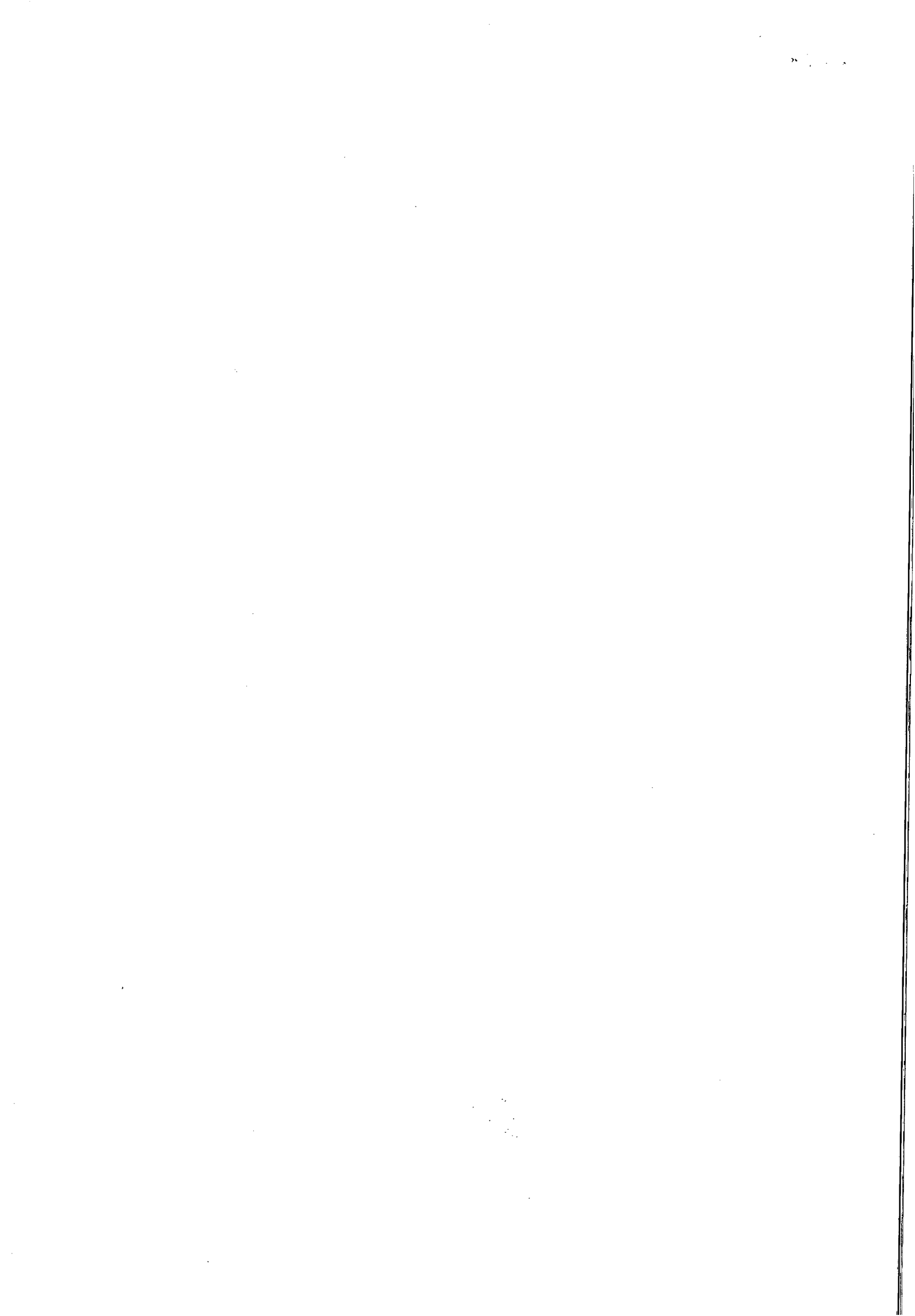
LICARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
SECRETARIO-GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten Signature]

Manuel Alex de Barros Tenório
PI Secretária Geral
Portaria - 86 JUCEAL Nº 002/2010







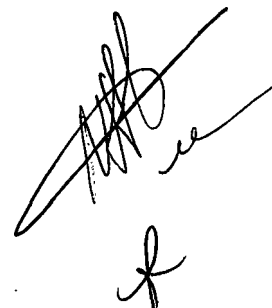
ATESTADO

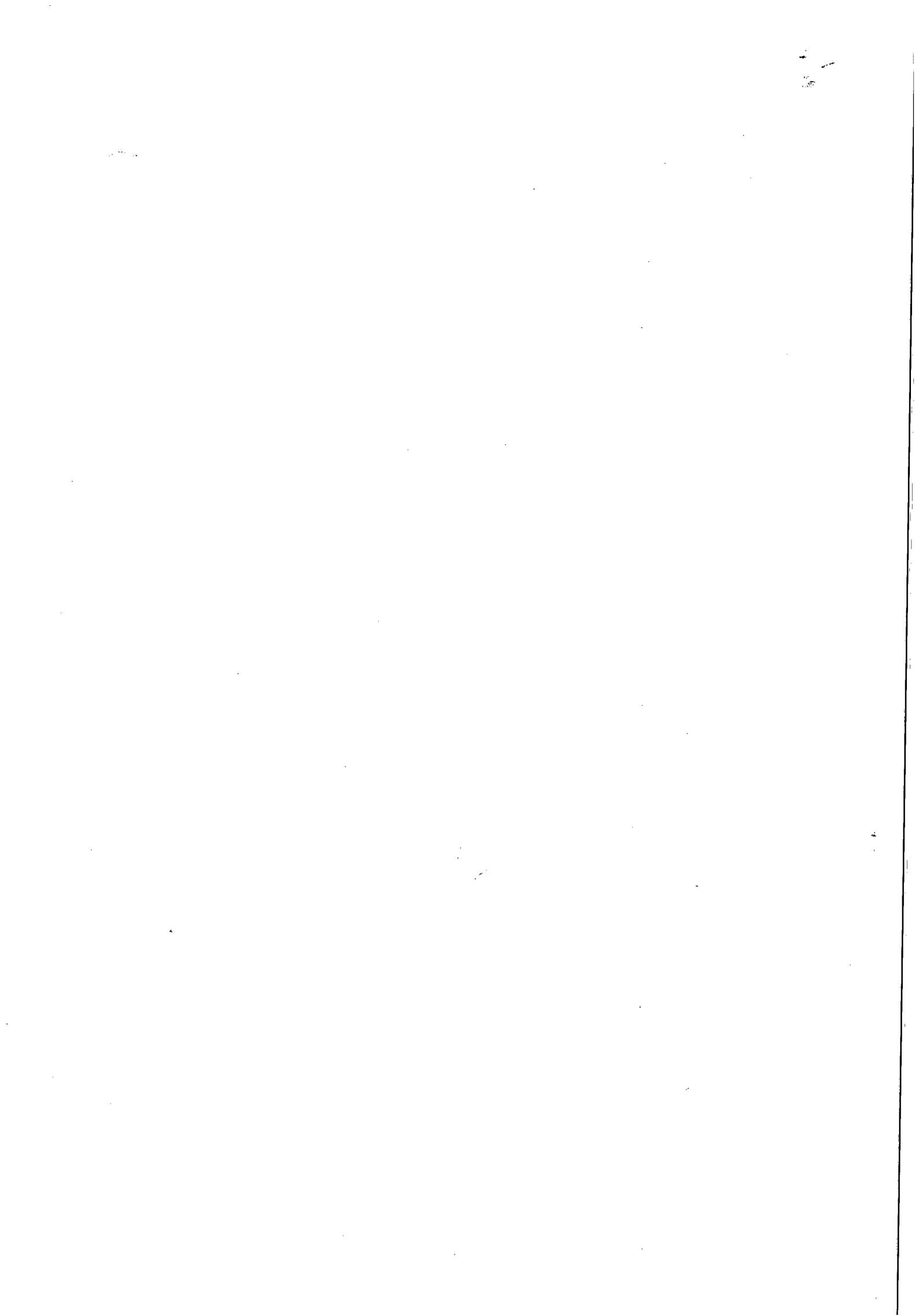
Atestamos para os devidos fins, que a firma **S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.555.481/0001-86, sediada a Rua Luiz Pinto de Andrade n.º 197, Centro, Palmeira dos Índios/AL, tendo como Engenheiro responsável **JOÃO ALOISIO MARQUES ALBUQUERQUE OLIVEIRA**, CREA N.º 0201783070 executou **SERVIÇOS DE RETIRADA DE VAZAMENTO** na unidade Serrana no Município de Palmeira dos Índios.

Atestamos ainda, que a devida empresa foi pontual na execução dos serviços, bem como, demonstrou capacidade técnica.

Palmeira dos Índios – Alagoas, agosto de 2012.


José Joaquim Oliveira Filho
Matrícula 1102







SK Construções e Serviços Gerais Ltda.

Padrão e Segurança em Construção Civil e Serviços de Limpeza



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIRADA DE VAZAMENTOS NA CIDADE DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, DA UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA.

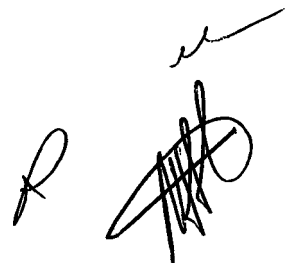
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

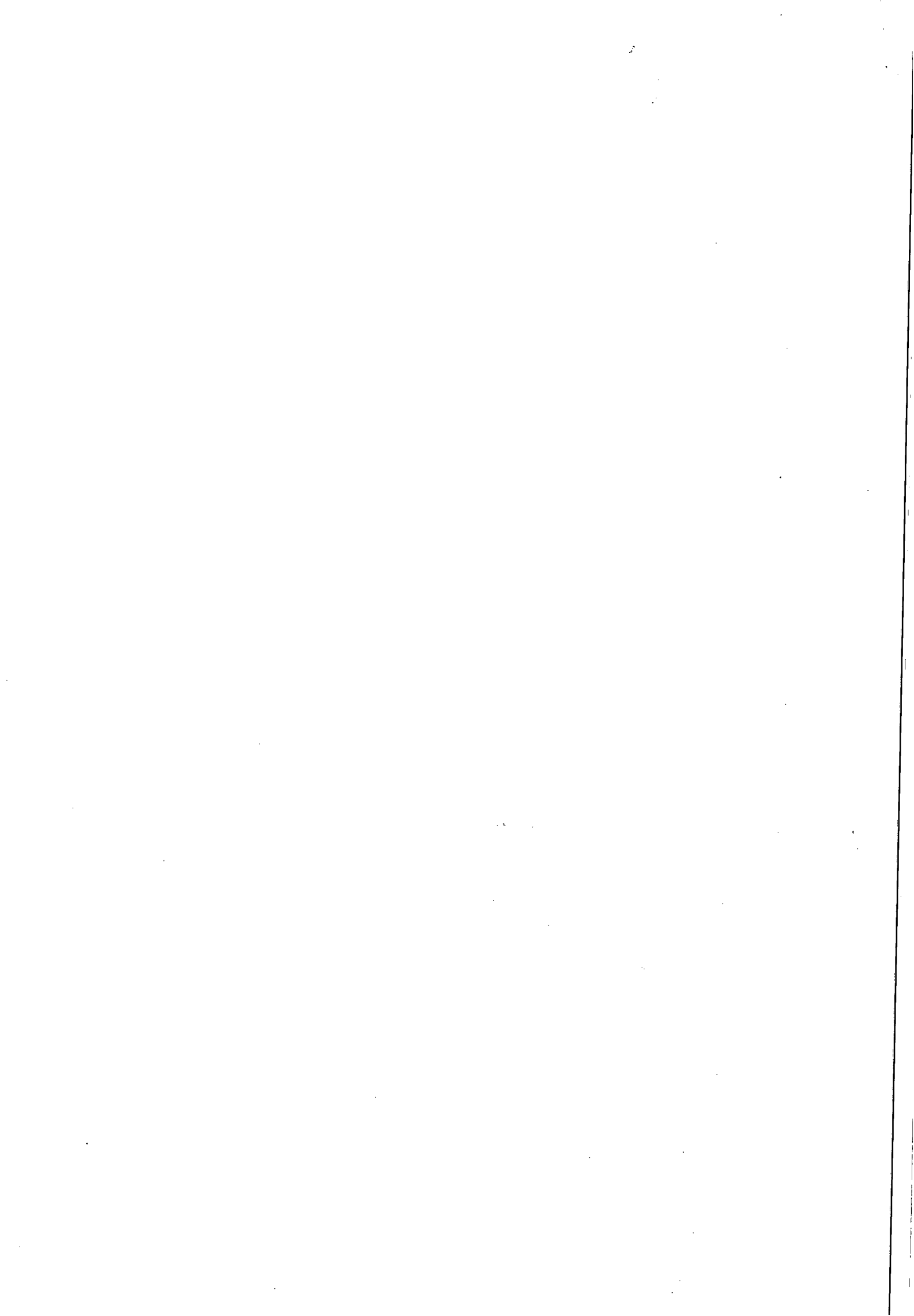
A empresa **S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 35.555.481/0001-86, situada a Rua Luiz Pinto de Andrade n.º 197, Centro, Palmeira dos Índios/AL, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2013 - CASAL** da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Palmeira dos Índios - Alagoas, 03 de maio de 2013.



S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME
JOSÉ SANTANA FILHO
Sócio







CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO : WEB - 83176 / 2013 - Validade : 31/12/2013

Registro : 000001435EMAL
 Data Registro : 05/09/1995
 Razão Social : S.K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
 Nome Fantasia :
 Última anuidade Paga : 2013 (01 / 01)
 CNPJ : 35555481000186
 Capital Social : 50.000,00
 Data do Capital : 22/03/1999
 Endereço : PC. DA INDEPENDENCIA, 142 SL. 06, - CENTRO - P. DOS INDIOS/AL CEP:57600-210

Objeto Social :

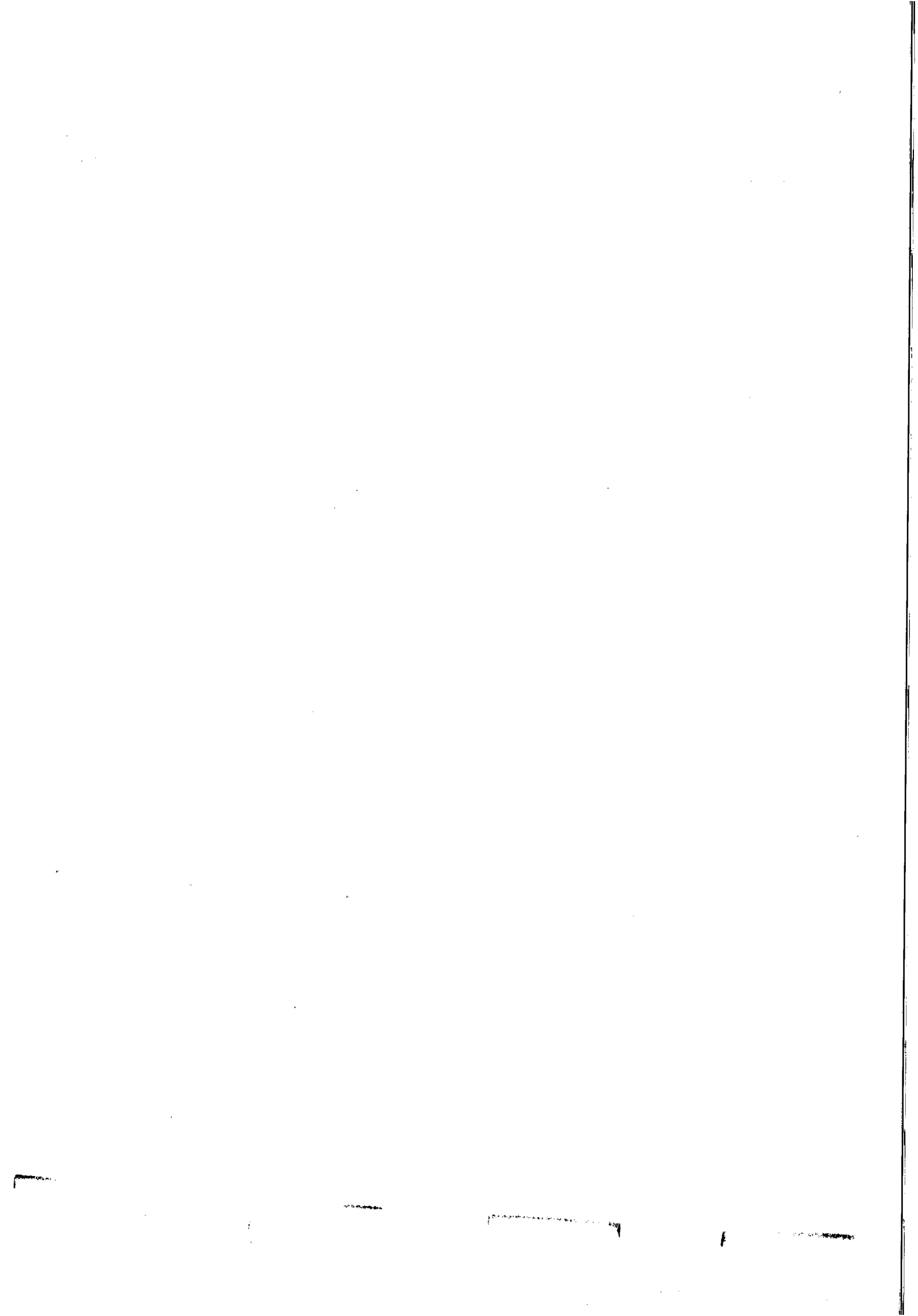
"EXERCERA ATIVIDADES TECNICAS DE: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVICOS, RESIDENCIAIS, DE CARATER CULTURAL, EDUCACIONAL, ESPORTIVO, RECREATIVO, ASSISTENCIAL E INSTITUCIO NAL."*****OBSERVACAO: OBJETIVO SOCIAL FRACIONADO.*****

IMPORTANTE : Esta Certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

OBSERVAÇÃO : Esta Certidão não concede à empresa o direito de executar quaisquer obras ou serviços sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) Técnico(s), dentro do limite de sua(s) atribuição(ões).

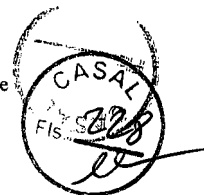
Responsável(is) Técnico(s):

Nome : JOAO ALOISIO MARQUES DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
 Data Inclusão : 01/02/2006
 Carteira : 0201783070XXXX - Número Visto:
 Último ano pago : 2013
 Tipo : RESPONSÁVEL TÉCNICO
 Engenheiro Civil
 ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.
 Restrição: RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUCAO.



ros-
Graduação
(ões)

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima verificado que vierem a ser apurado, CERTIFICAMOS que a Pessoa jurídica mencionada encontra-se regularmente registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, enquadrando-se na classe A, conforme Artigo 1º da Resolução 336/89 - CONFEA, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL sem a participação efetiva de seu ou seus Responsáveis Técnicos.



CERTIFICAMOS ainda que, até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

ATENÇÃO : A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no link : https://alagoas.crea-m.org.br/certidao/index_pi.php

Informando o Nº WEB - 83176 / 2013.

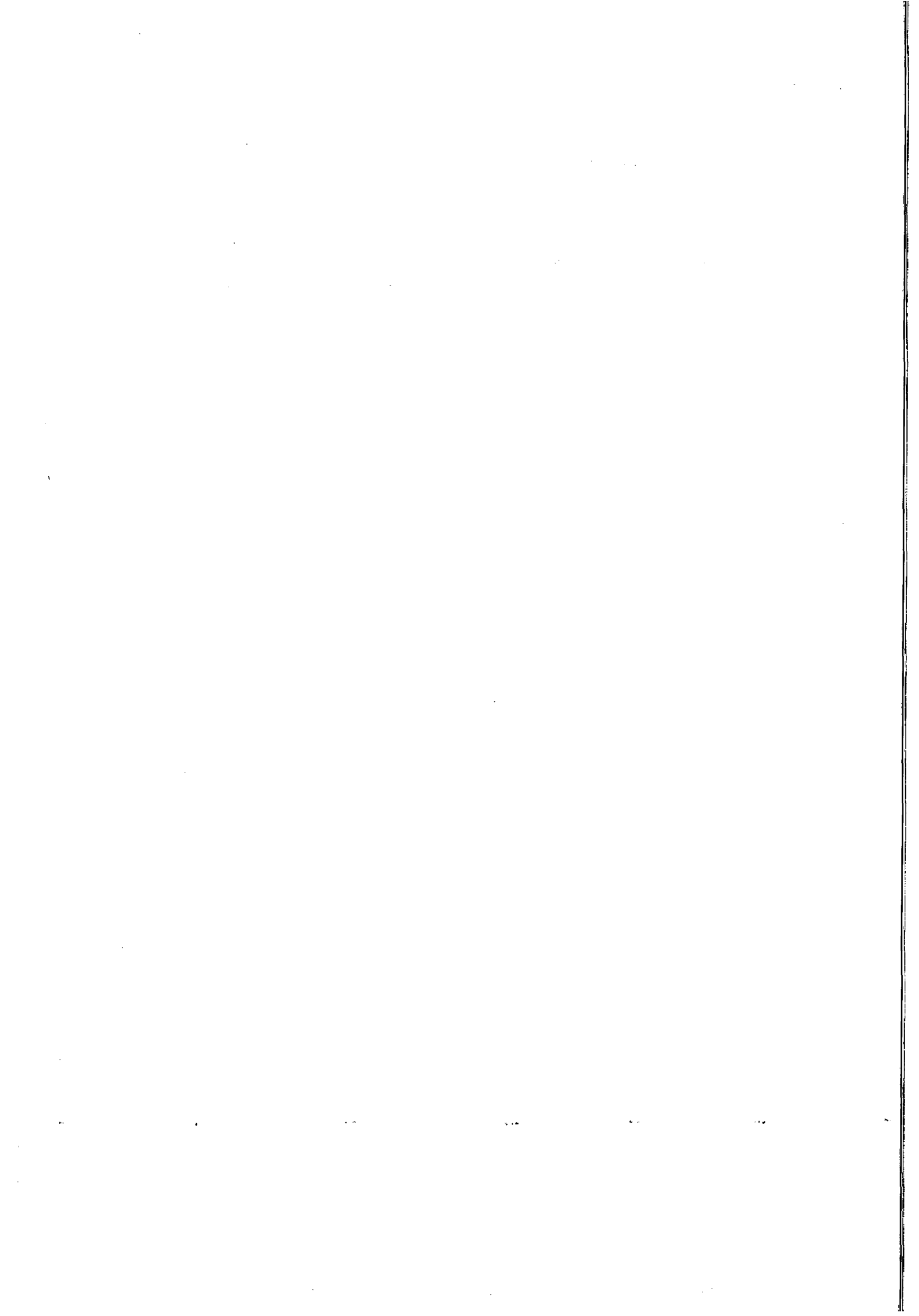
Certidão emitida via internet em 03/05/2013 às 08:15:05h, com base na Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008 .

A Falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, Sujeitando o(a) autor à respectiva ação penal.

Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol Macelô/AL 57051-510

Telefones: DDD:82 Sede:2123-0866 - Arapiraca:3521-5143 - Palmeira dos Índios:3421-6262 - Fax: (82)2123-0894

Impresso em: 03/05/2013 Operador : CRISTIANO



EMPRESA: S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA

ENDEREÇO: RUA LUIZ PINTO DE ANDRADE, 197 - CENTRO

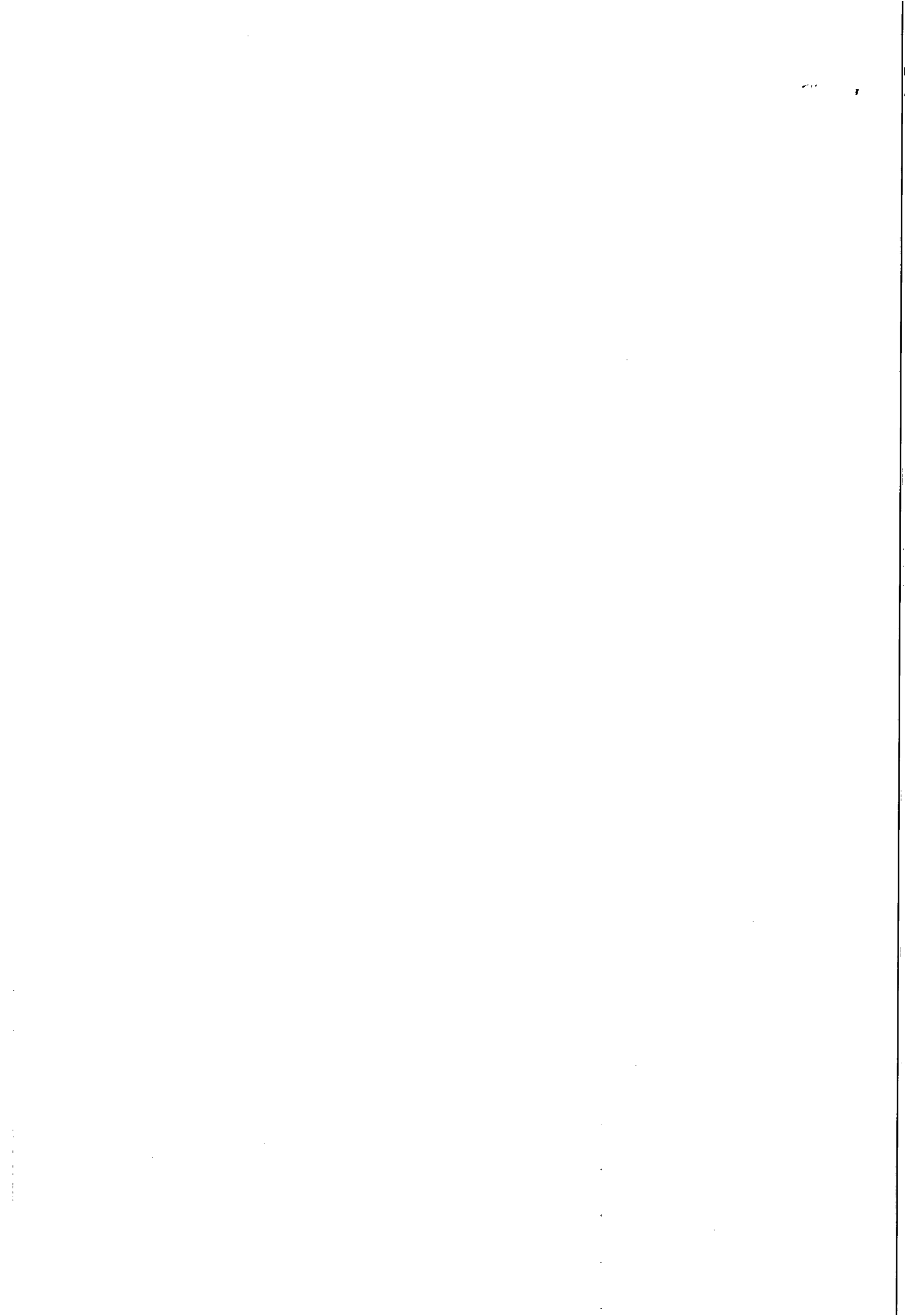
PALMEIRA DOS ÍNDIOS - ALAGOAS

CNPJ: 35.555.481/0001-86



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31.12.2012

u
df



S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA
35.555.481/0001-86

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2012



ATIVO

CIRCULANTE	162.919,07
DISPONIBILIDADES	160.148,90
CAIXA GERAL	160.148,90
Caixa	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	2.770,17
TRIBUTOS A RECUPERAR/ COMPENSAR	2.770,17
INSS a Compensar	
TOTAL DO ATIVO	162.919,07


Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

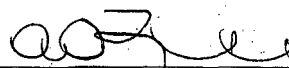
As informações foram extraídas das folhas nº 004 a 005 do Livro Diário nº 07, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS sob nº 13/001397-8, em 29/04/2013.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Palmeira dos Índios, 31 de dezembro de 2012


S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA
JOSÉ SANTANA FILHO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
Cf: 180874 SSP/AL - CPF: 087.841.834-20


ONOFRE RAIMUNDO MEDEIROS NETO
CRC: 2508/O7 / AL - CPF: 190.531.774-34
CONTADOR
Rua CORREIA PAES, 40 CENTRO, Palmeira dos Índios AL

FERC AL

SELO DE AUTENTICIDADE

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE

JOSE SANTANA FILHO
ONOFRE RAIMUNDO MEDEIROS NETO

Palmeira dos Índios (AL), 02/05/2013

TESTE DA VERDADE

PAULO JOSÉ LEITE TEIXEIRA - TABELÃO TITULAR
JACSON S. P. LEITE TEIXEIRA - TABELÃO SUBSTITUTO
JEFFERSON SOARES NOVAIS - TABELÃO SUBSTITUTO

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

TABELÃO DE NOTAS

CONJUNTO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE

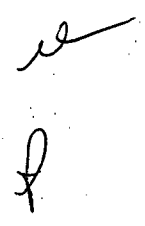
JOSE SANTANA FILHO
ONOFRE RAIMUNDO MEDEIROS NETO

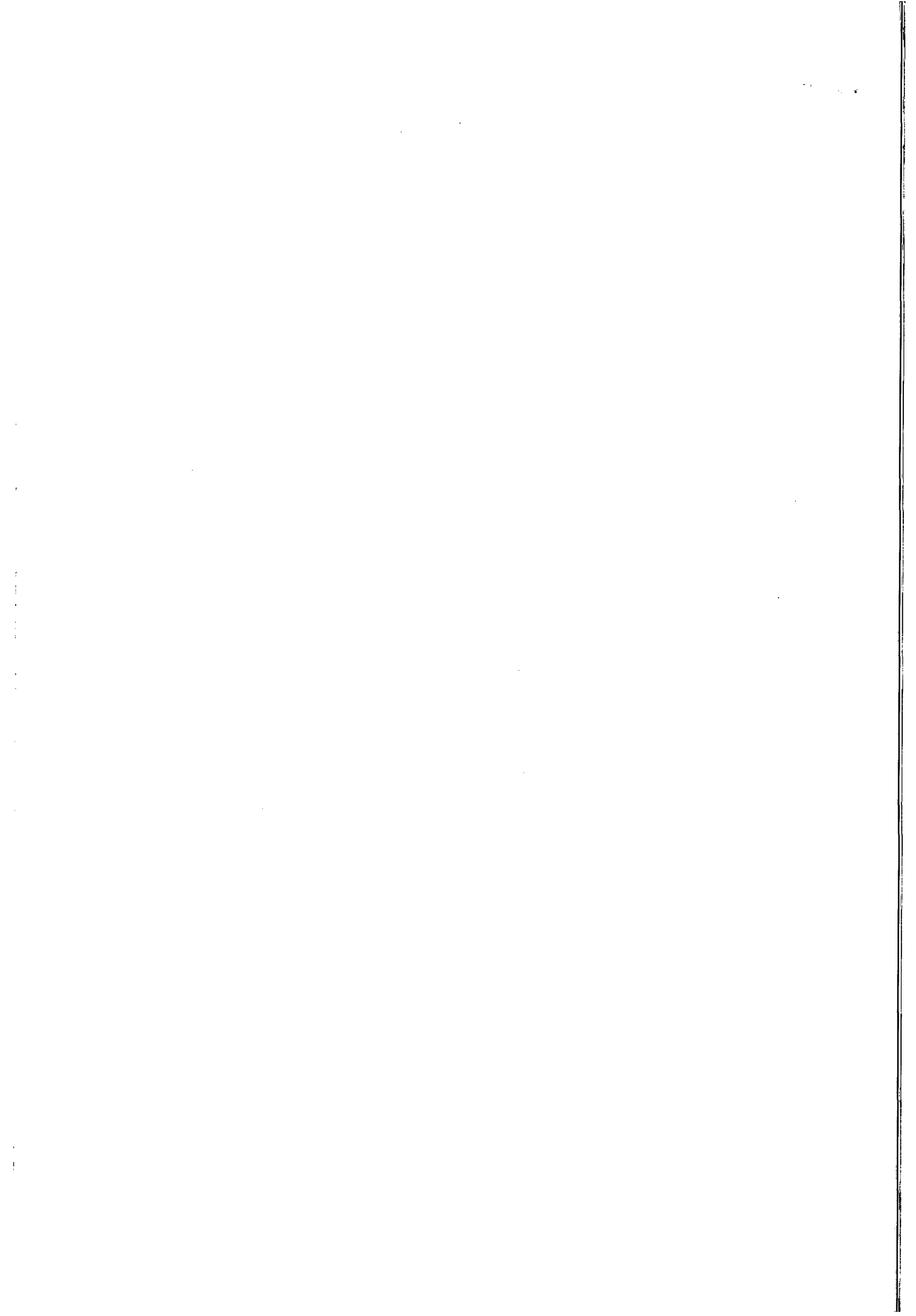
Palmeira dos Índios (AL), 02/05/2013

TESTE DA VERDADE

PAULO JOSÉ LEITE TEIXEIRA - TABELÃO TITULAR
JACSON S. P. LEITE TEIXEIRA - TABELÃO SUBSTITUTO
JEFFERSON SOARES NOVAIS - TABELÃO SUBSTITUTO

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA

35.555.481/0001-86

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2012

PASSIVO



PATRIMONIO LIQUIDO	162.919,07
CAPITAL	50.000,00
Capital Social	50.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	112.919,07
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	112.919,07
Lucros / Prejuizos do Exercício	
TOTAL DO PASSIVO	162.919,07


Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.


As informações foram extraídas das folhas nº 004 a 005 do Livro Diário nº 07, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS sob nº 13/001397-8, em 29/04/2013.

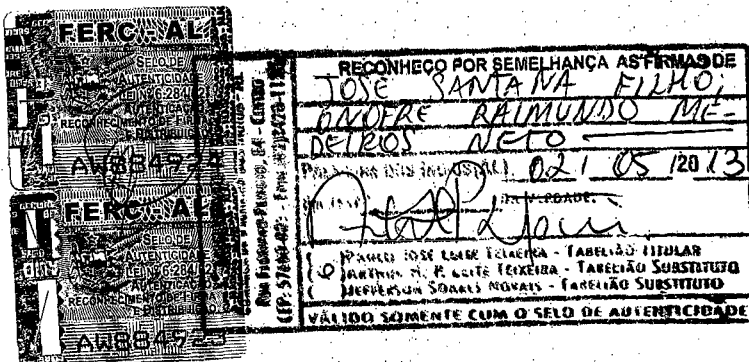
A sociedade não possui Auditoria Independente.

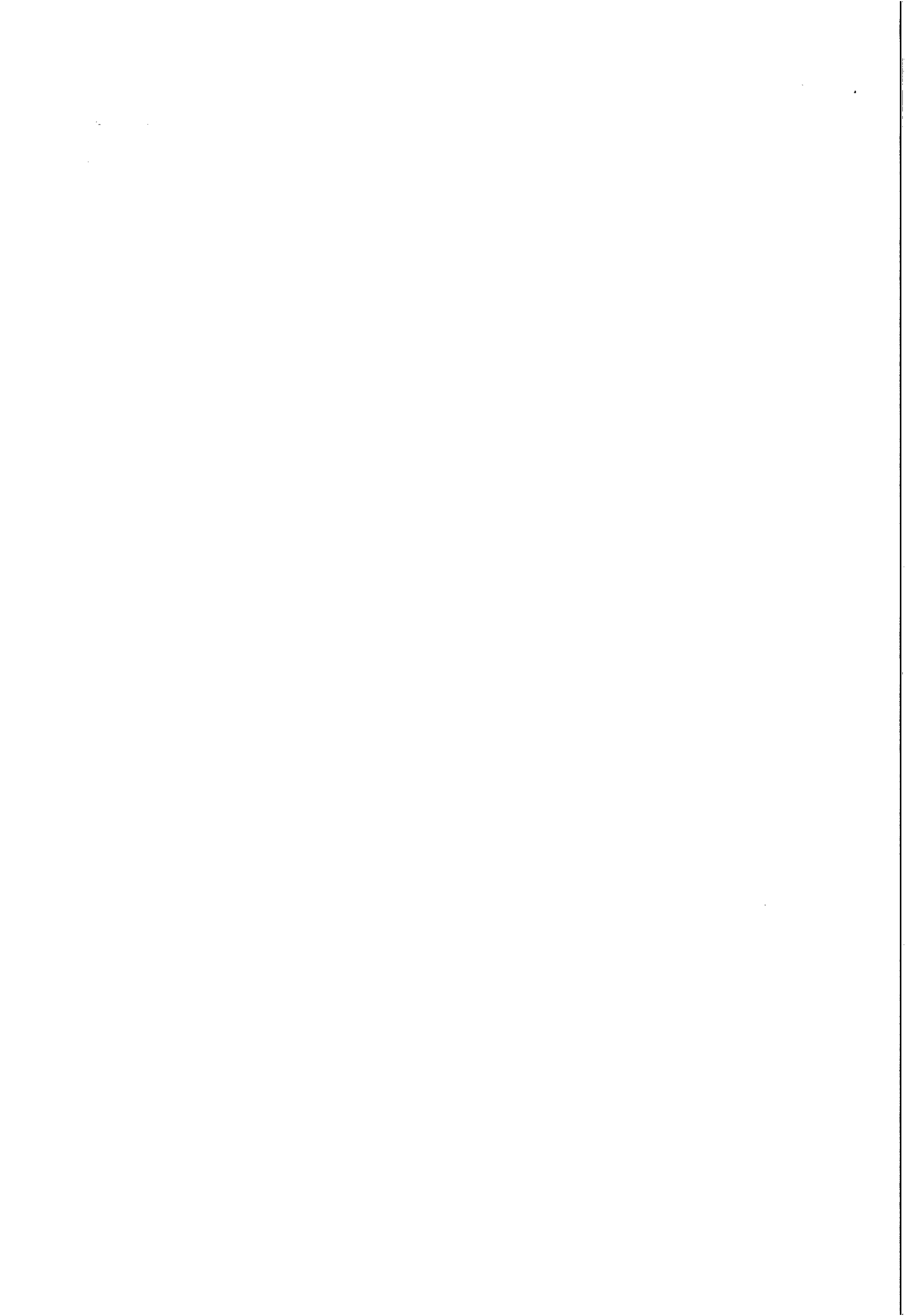
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Palmeira dos Índios, 31 de dezembro de 2012


S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA
JOSÉ SANTANA FILHO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
Ci: 180874 SSP/AL - CPF: 087.841.834-20


ONOFRE RAIMUNDO MEDEIROS NETO
CRC: 2508/07 / AL - CPF: 190.531.774-34
CONTADOR
Rua CORREIA PAES, 40 CENTRO, Palmeira dos Índios AL





02/05/2013

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2012

S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA

14:47:03

35.555.481/0001-86



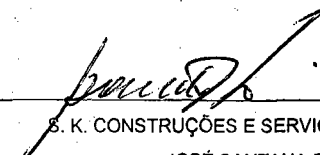
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	156.472,92
SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	156.472,92
DEDUÇÕES DAS VENDAS	(2.446,24)
SIMPLES NACIONAL	(2.446,24)
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	154.026,68
RECEITA LÍQUIDA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	154.026,68
CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	(38.707,61)
CUSTO MATERIAL DIRETO	(38.707,61)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	115.319,07
LUCRO BRUTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	115.319,07
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(2.400,00)
DESPESAS GERAIS	(2.400,00)
RESULTADO OPERACIONAL	112.919,07
RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ	112.919,07
RESULTADO APÓS CSLL/IRPJ	112.919,07
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	112.919,07


Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2012.

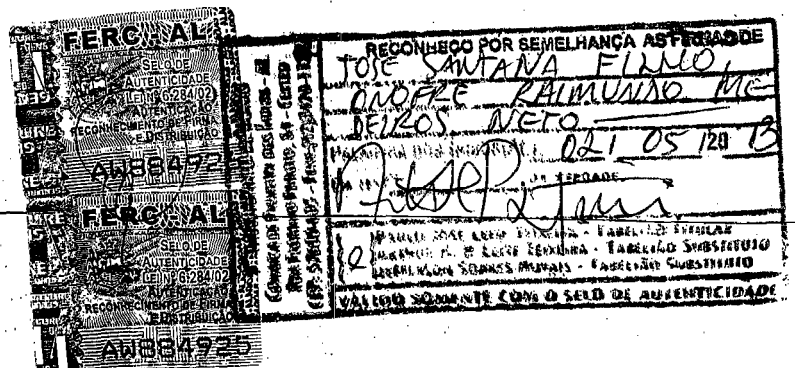
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº 006 a 006 do Livro Diário nº 07, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS sob nº 13/001397-8, em 29/04/2013.

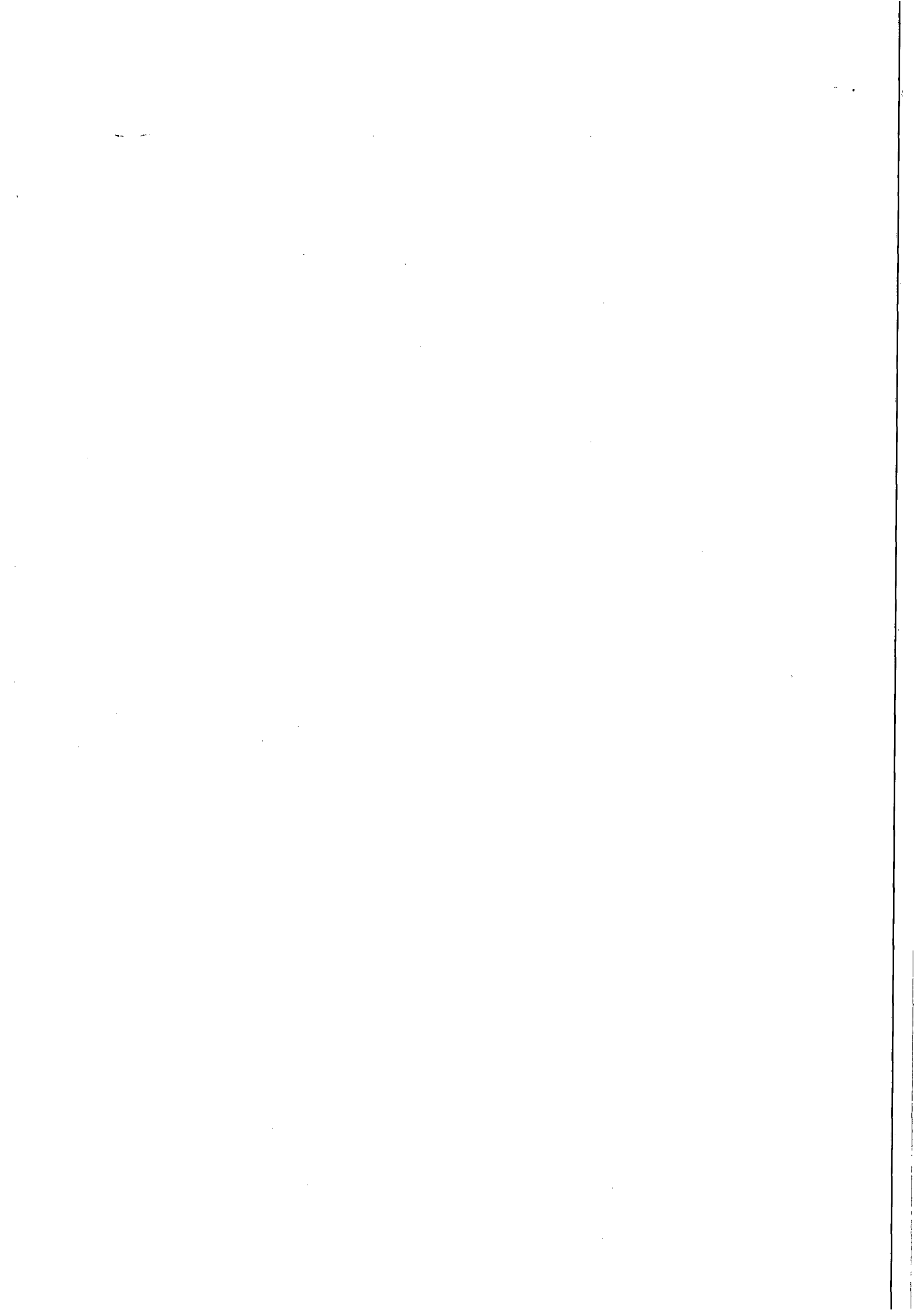
A sociedade não possui Auditoria Independente.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Palmeira dos Índios, 31 de dezembro de 2012


 S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA
 JOSÉ SANTANA FILHO
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CI: 180874 SSP/AL - CPF: 087.841.834-20


 ONOFRE RAIMUNDO MEDEIROS NETO
 CRC: 2508/07 / AL - CPF: 190.531.774-34
 CONTADOR
 Rua CORREIA PAES, 40 CENTRO, Palmeira dos Índios AL





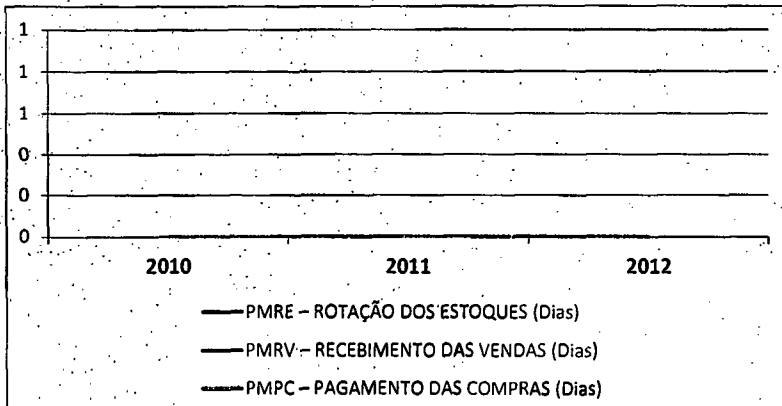
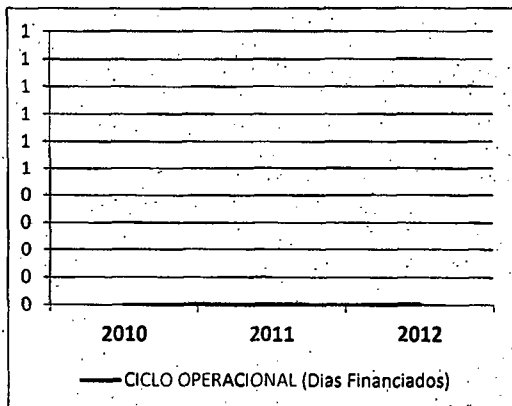
**RELATÓRIO DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA E PATRIMONIAL
INDICADORES & GRÁFICOS**



Razão Social da Empresa: S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS
LTDA

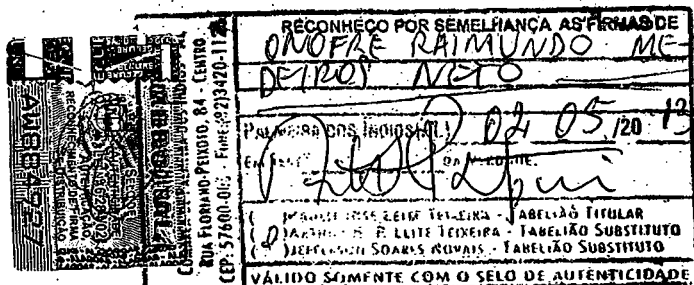
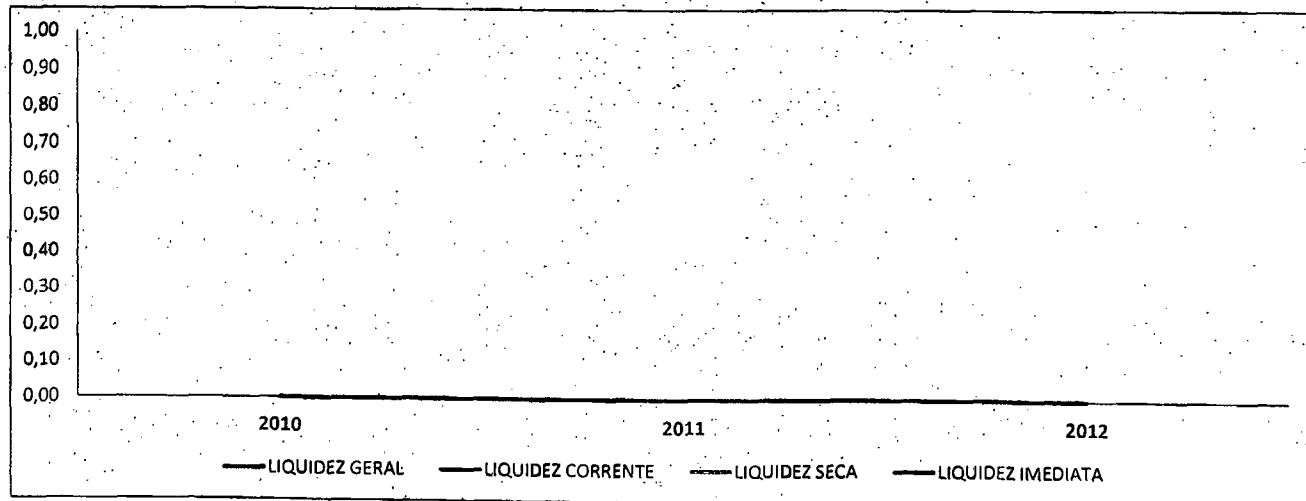
INDICADORES DE ROTATIVIDADE/ATIVIDADE

		Exercícios Findos em:		
		31/12/12	31/12/11	31/12/10
PMRE – ROTAÇÃO DOS ESTOQUES (Dias)	(Estoque Médio/CMV) x 360	0		
PMRV – RECEBIMENTO DAS VENDAS (Dias)	(Contas a Receber de Clientes Médio/Receita Líquida) x 360	0		
COMPRAS ESTIMADAS (R\$ mil)	CMV + Estoque Final – Estoque Inicial	38.708		
PMPC – PAGAMENTO DAS COMPRAS (Dias)	(Fornecedores Médio / Compras) x 360	0		
CICLO OPERACIONAL (Dias Financiados)	(PMRE + PMRV) - PMPC	0		



INDICADORES DE LIQUIDEZ

		Exercícios Findos em:		
		31/12/12	31/12/11	31/12/10
LIQUIDEZ GERAL	(Ativo Circ + RLP)/(Passivo Circ + ELP)			
LIQUIDEZ CORRENTE	Ativo Circulante/Passivo Circulante			
LIQUIDEZ SECA	(At Circ – Estoque)/Passivo Circulante			
LIQUIDEZ IMEDIATA	Disponibilidades/Passivo Circulante			




Onofre Raimundo Medeiros Neto
 Técnico em Contabilidade
 REG CRC - AL. Nº 2.508-O-AL

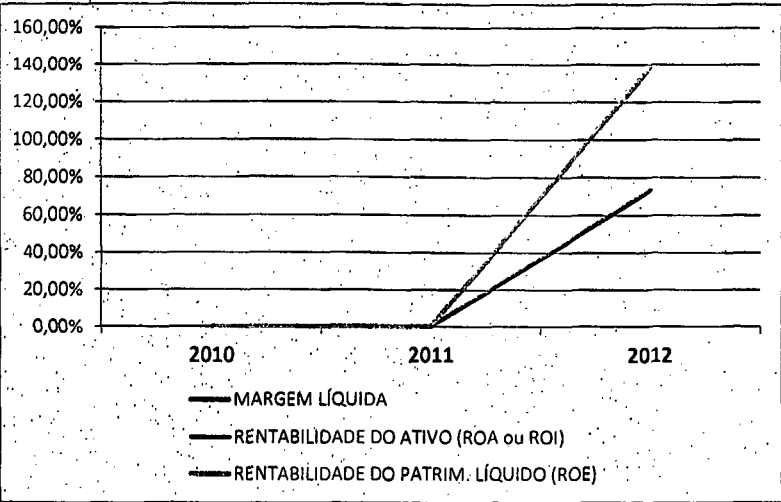
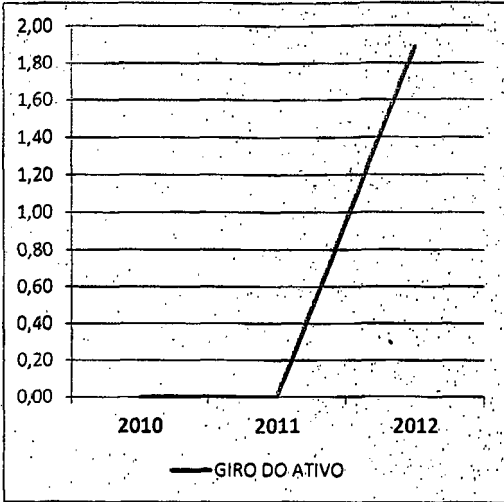
f

1000
1000
1000
1000

INDICADORES DE RENTABILIDADE

CASA
FIS 31/12/12

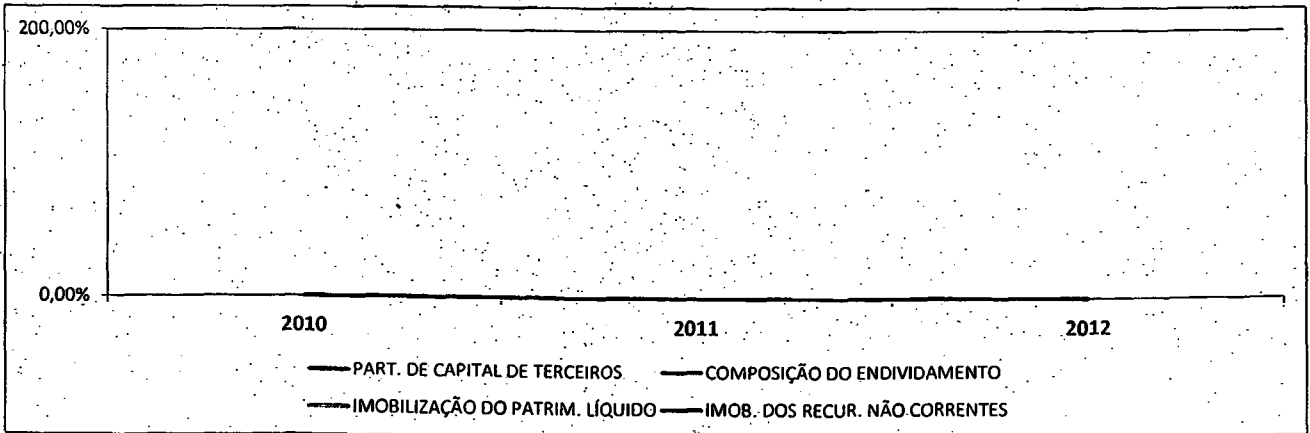
		Exercícios Findos em:		31/12/12	31/12/11
GIRO DO ATIVO	Vendas Líquidas/Ativo Médio			1,89	
MARGEM LÍQUIDA	(Lucro Líquido/Vendas Líquidas) x 100			73,31%	
RENTABILIDADE DO ATIVO (ROA ou ROI)	(Lucro Líquido/Ativo Médio) x 100			138,62%	
RENTABILIDADE DO PATRIM. LÍQUIDO (ROE)	(Lucro Líquido/Patrimônio Líquido Médio) x 100			138,62%	
RENTAB DO ATIVO - Sistema Dupont	(Margem Líquida x Giro do Ativo) x 100			138,62%	



Nota:
 Vendas Líquidas = Receitas Líquidas
 Capital de Terceiros = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

INDICADORES DA ESTRUTURA DE CAPITAL (Endividamento)

		Exercícios Findos em:		
PART. DE CAPITAL DE TERCEIROS	(Capital Terceiros/Patr. Líquido) x 100	31/12/12	31/12/11	31/12/10
COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO	(Passivo Circ./Capital Terceiros) x 100	0,00%		
IMOBILIZAÇÃO DO PATRIM. LÍQUIDO	(Ativo Permanente/Patrimônio Líquido) x 100	0,00%		
IMOB. DOS RECUR. NÃO CORRENTES	(Ativo Permanente/(ELP + Patrimônio Líquido)) x 100	0,00%		

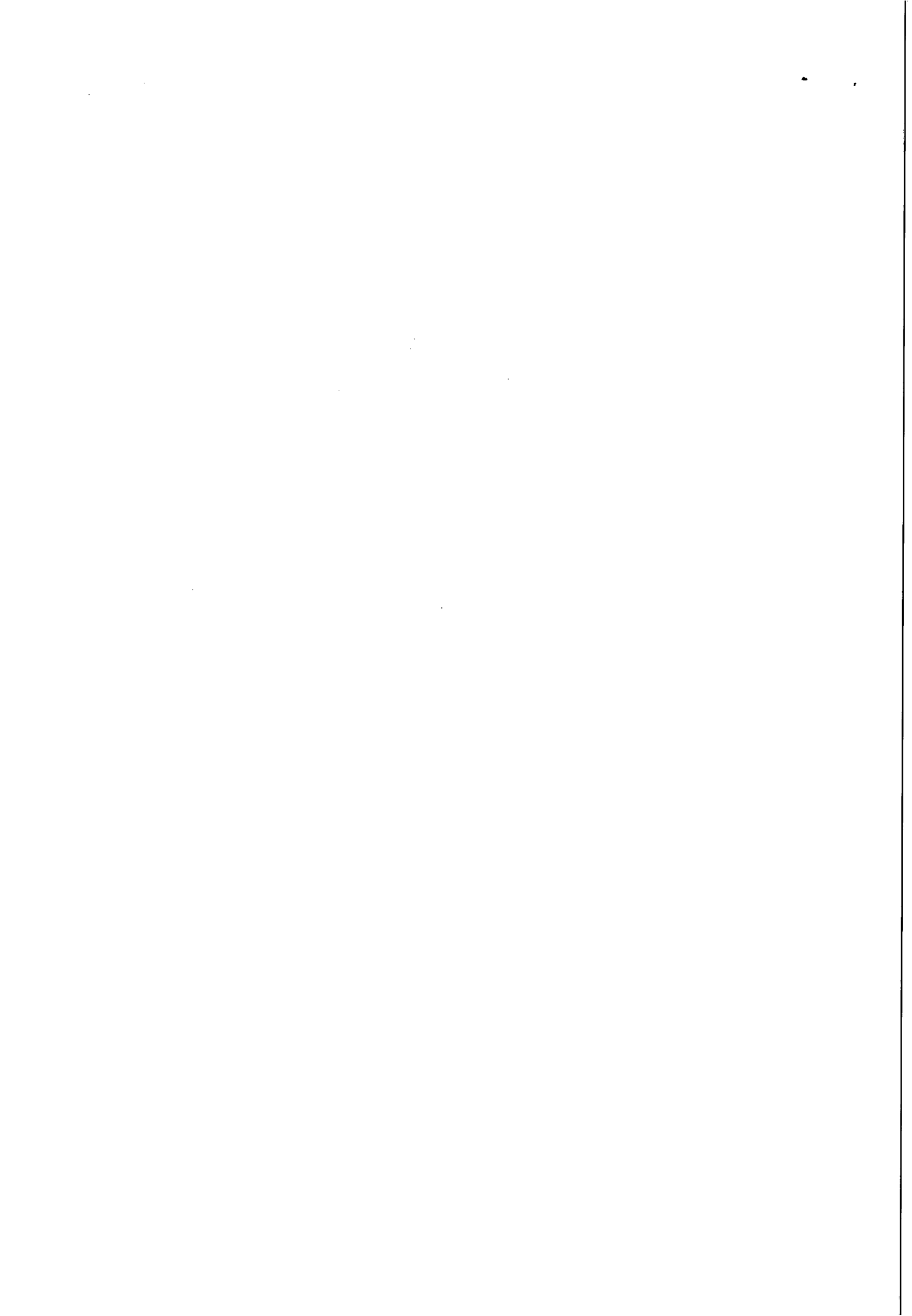


Nota:
 Capital de Terceiros = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE
RAIMUNDO MEDEIROS NETO
 PALMEIRA DOS INDIOS - AL
 RUA FLORIANO PENIDO, 84 - CENTRO
 CEP: 57460-005 - FONE: (83) 3420-1188
 02/05/2013
 VALÍDIO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE!

Raimundo Medeiros Neto
Onofre Raimundo Medeiros Neto
 Técnico em Contabilidade
 REG CRC -AL Nº 2 508-O/AL

f

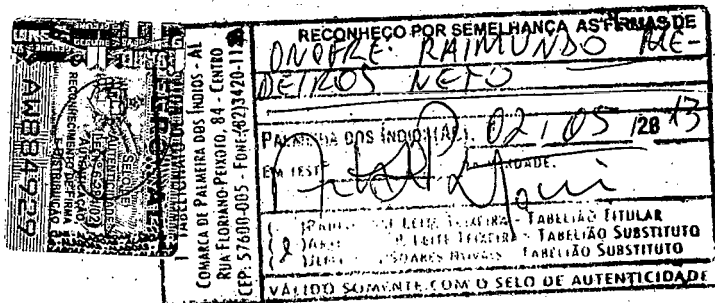


CASAL
Els 235
M

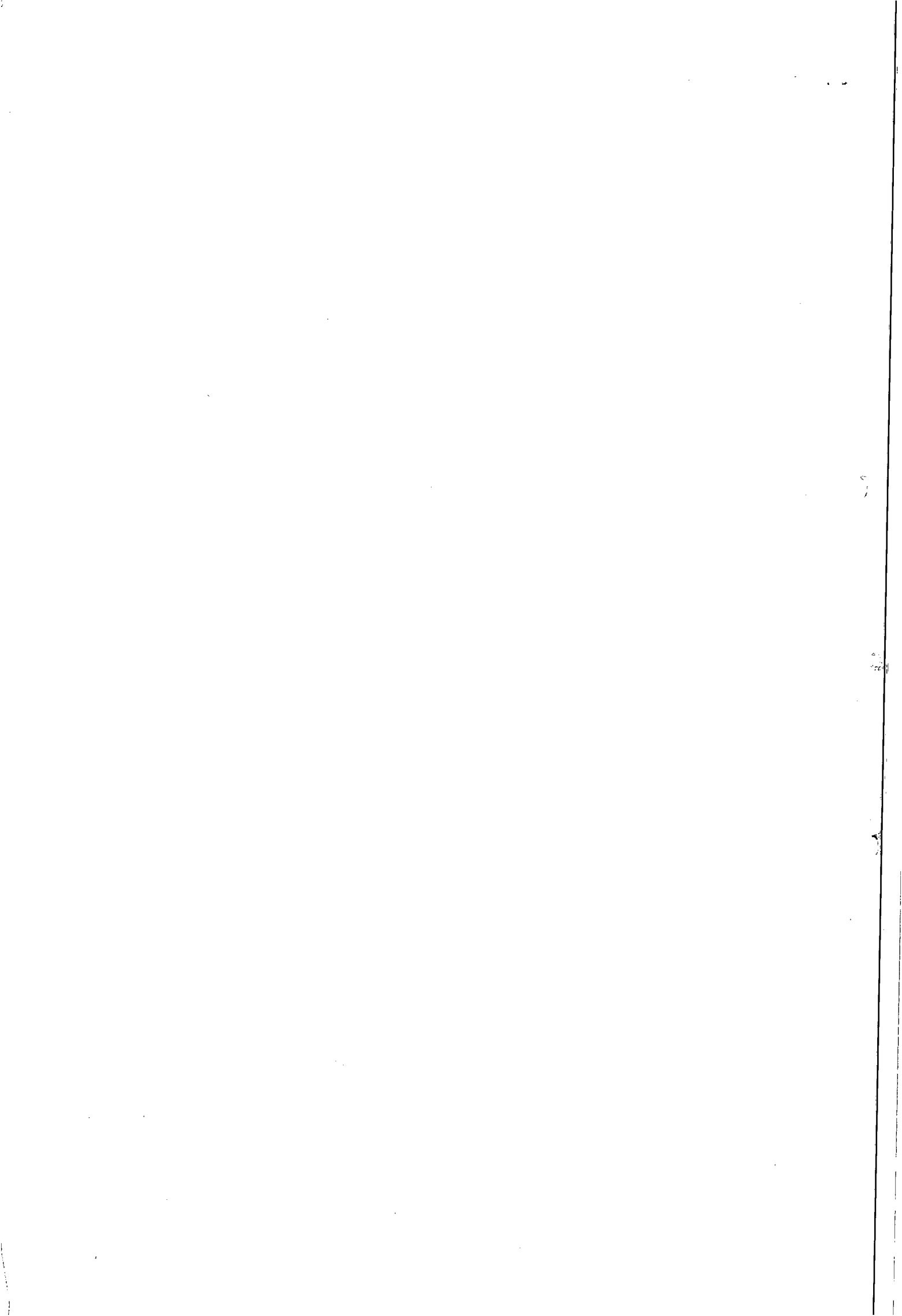
ANÁLISE DA NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO

		Exercícios Findos em:	31/12/12	31/12/11	31/12/10
ATIVO CIRCULANTE			162.919	0	0
Não Operacional	Disponibilidades e Aplic. Financeiras		160.149	0	0
	Total do Circulante Não Operacional		160.149	0	0
Operacional	Clientes – Contas a Receber		0	0	0
	Estoques		0	0	0
	Outros		2.770	0	0
	Total do Circulante Operacional		2.770	0	0
PASSIVO CIRCULANTE			0	0	0
Não Operacional	Financiamentos (inclui Debêntures)		0	0	0
	Total do Circulante Não Operacional		0	0	0
Operacional	Fornecedores		0	0	0
	Impostos, Taxas e Contribuições		0	0	0
	Provisões Diversas		0	0	0
	Outras Contas a Pagar		0	0	0
	Total do Circulante Operacional		0	0	0
Ativo Circulante Operacional			2.770	0	0
Passivo Circulante Operacional			0	0	0
Necessidade de Capital de Giro			2.770	0	0
Ativo Circulante Não Operacional			160.149	0	0
Passivo Circulante Não Operacional			0	0	0
Saldo de Tesouraria			160.149	0	0
Ativo Circulante			162.919	0	0
Passivo Circulante			0	0	0
CCL = Capital Circulante Líquido			162.919	0	0

Onofre Raimundo Medeiros Neto
Técnico em Contabilidade
REG C R C - AL Nº 2.508-0-AL



f





ATESTADO

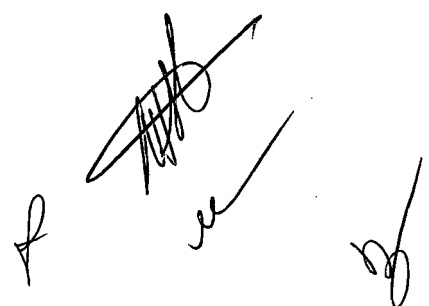
Atestamos para os devidos fins, que a firma **S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.555.481/0001-86, sediada a Rua Luiz Pinto de Andrade n.º 197, Centro, Palmeira dos Índios/AL, tendo como Engenheiro responsável **JOÃO ALOISIO MARQUES ALBUQUERQUE OLIVEIRA**, CREA N.º 0201783070 executou **SERVIÇOS DE RETIRADA DE VAZAMENTO** na unidade Serrana no Município de Palmeira dos Índios, conforme as Ordens de Serviços nº: 05/2011 de 28 de Janeiro de 2011, 014/2012 de 06 de março de 2012, 050/2012 de 01 de Agosto de 2012 e 065/2012 de 31 de Outubro de 2012, conforme copia em anexo.

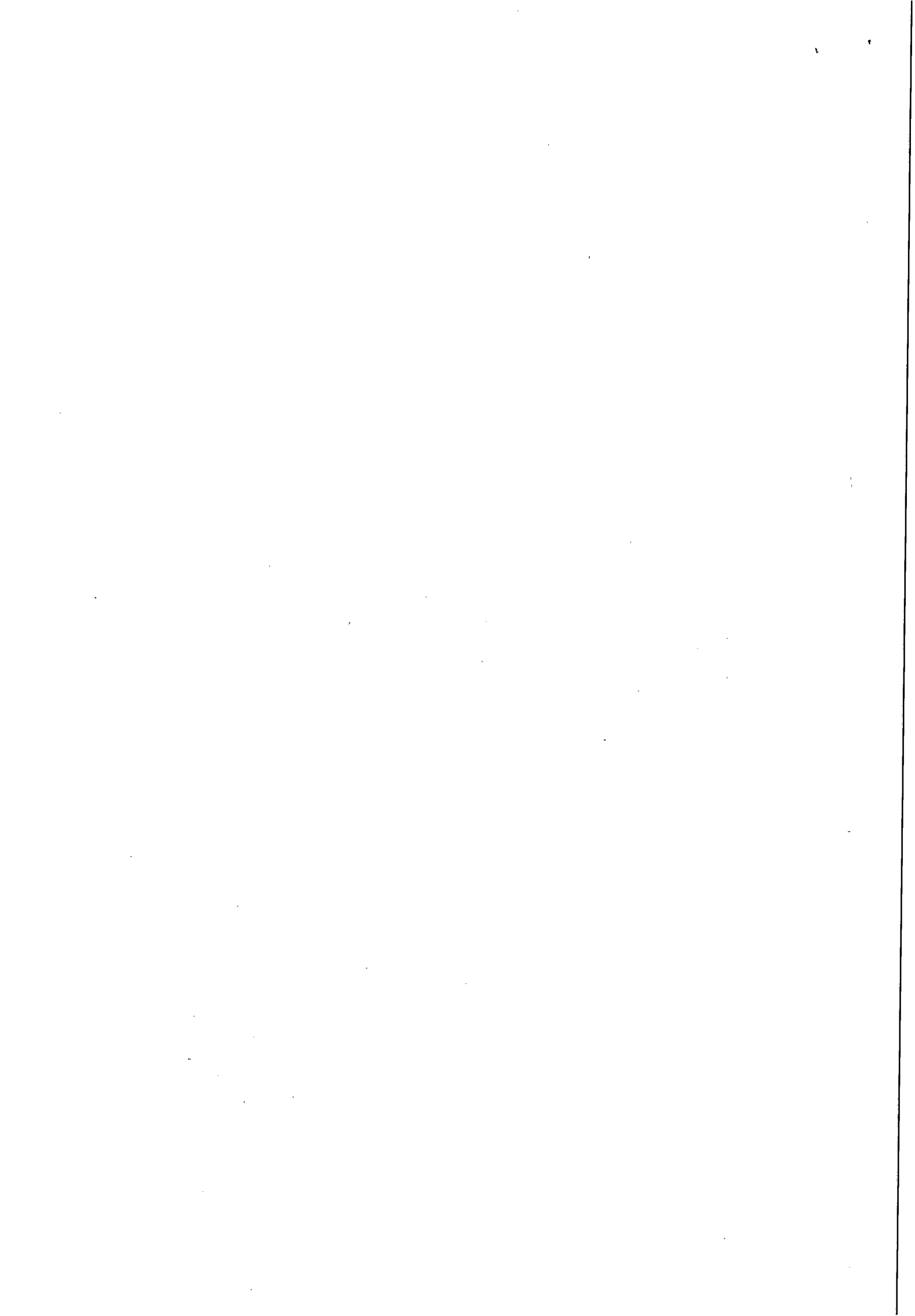
Atestamos ainda, que a devida empresa foi pontual na execução dos serviços, bem como, demonstrou capacidade técnica.

Palmeira dos Índios – Alagoas, 30 de Dezembro de 2012.

José Joaquim Oliveira Filho
CPF 190.815.614-72
Chefe UN Serrana
Matrícula 1102


José J. Oliveira Filho
Chefe UNSERR
Mat. 1102







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085



ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2011 – SUNEI

A Superintendência de Negócio do Interior da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta na C.I. nº 244/2010 – U.N.SERRANA (Protocolo nº 14682/2010).

RESOLVE:

1- Autorizar a firma SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA, estabelecida na Praça da Independência, 142, sala 06, Palmeira dos Índios/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.555.481/0001-86, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, José Santana Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.841.834-20, a executar os serviços de engenharia, sem fornecimento de material, para retirada de vazamentos nas redes de distribuição e ramais prediais de água com recomposição de vias públicas no Núcleo de Palmeira dos Índios/Alagoas, pertencente a Unidade de Negócio Serrana, conforme autorização da Presidência.

2- A presente contratação decorre de dispensa de licitação com base no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

3- Os serviços serão executados por preços unitários.

4- Os serviços ora autorizados têm o valor total de R\$ 29.584,80 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

5- O valor dos serviços é fixo e irrevogável.

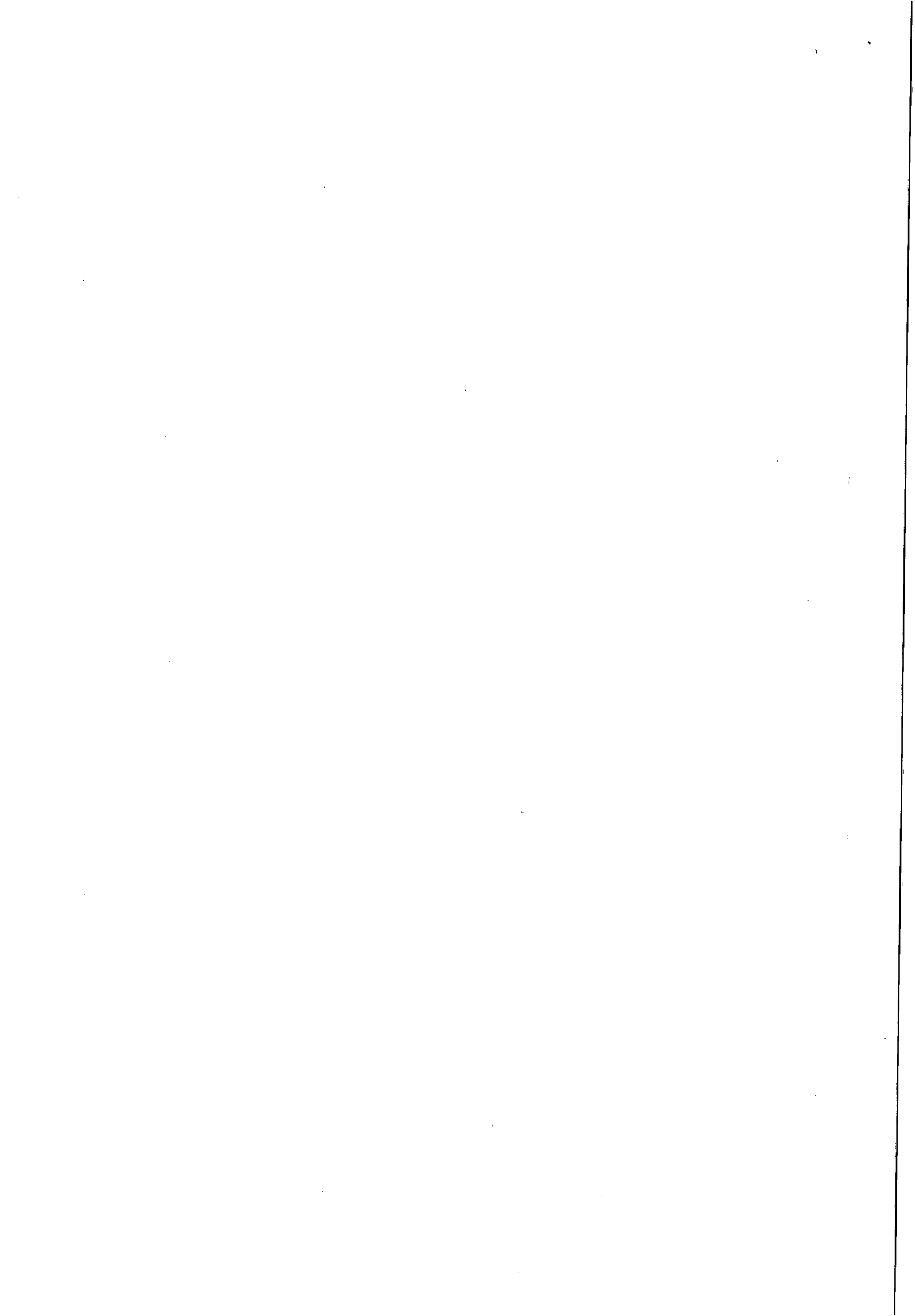
6- As despesas dos Serviços serão custeados com recursos próprios da CASAL na classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária.....	11104 (U.N.SERRANA)
Grupo de Despesa.....	300.000 (Serviços de Terceiros)
Rubrica.....	301.000 (Serviço de Conservação e Manutenção de Sistemas)

7- Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, bem como, o prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da ciência da contratada, e serão pagos mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em duas vias, devidamente atestada pelo Gerente da Unidade de Negócio SERRANA JOSÉ JOAQUIM OLIVEIRA FILHO, matrícula 1102.

.../...

Amunio
[Handwritten signatures and initials]





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085



8- Os serviços ora contratados, deverão ser registrados no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREAVAL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07.12.77, fornecendo cópia do referido registro, juntamente com a medição inicial.

9- No ato da assinatura do presente instrumento a contratada deverá apresentar os documentos abaixo:

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10- A avenca será rescindida caso haja desatendimento as condições ora estabelecidas ou acordo entre as partes.

11- Fica eleito o foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir as dúvidas por ventura existentes no presente instrumento.

Maceió, 28 de janeiro de 2011.


Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior


Engº ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Vice Presidente de Gestão Operacional


Engº JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente

CIENTE: 

Em : 29/01/2011

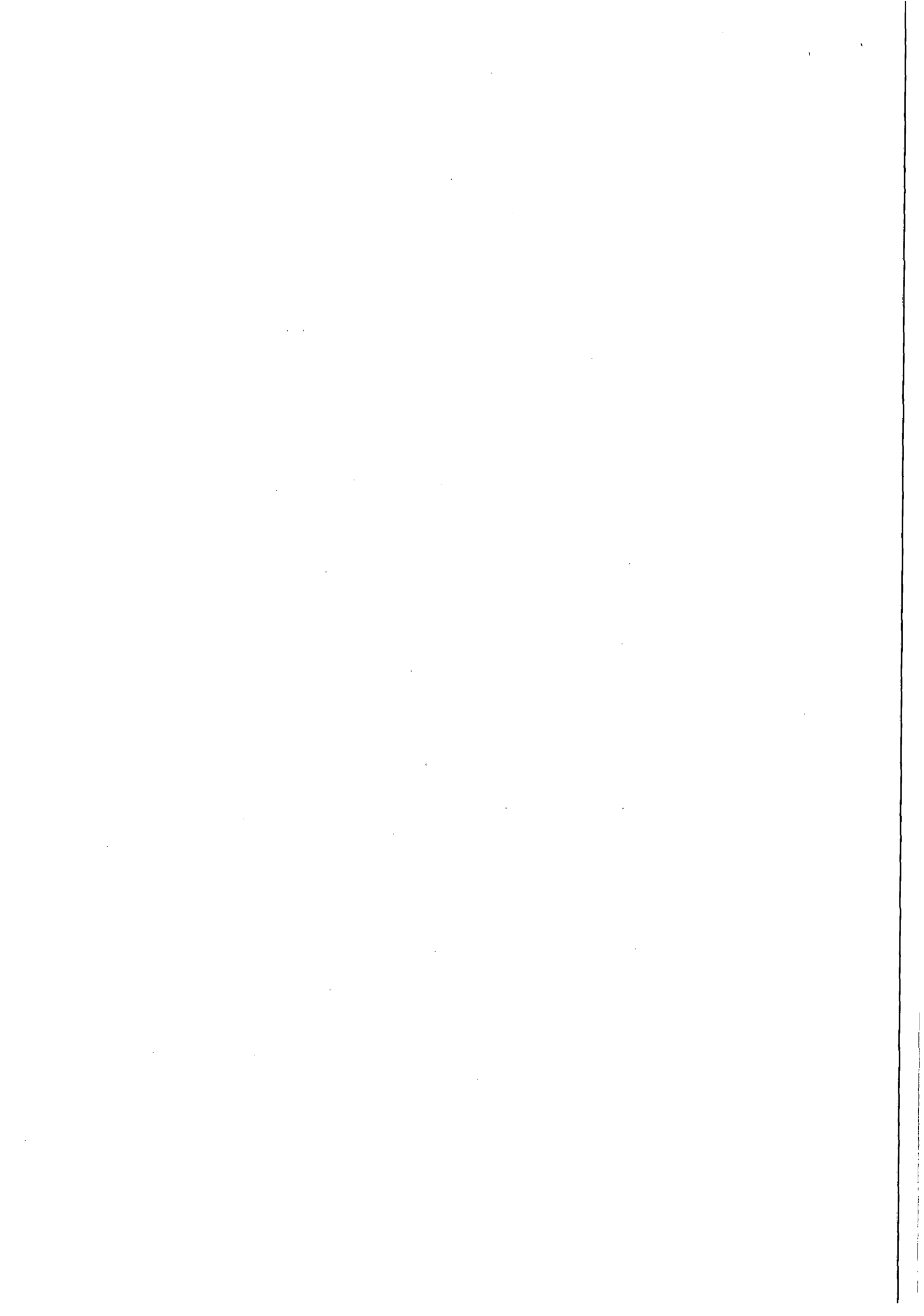
O.S. 005/2011 – SUNEI/SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
S.C. 679/2011

GEPLAN-047-C.


Lucrécia Gláucia
Secretária / CPL / CASAL









**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro - Maceió - AL - CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085



ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2012 - SUNEI

A Superintendência de Negócio do Interior da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta na C.I. Nº 230/2011 - U.N.SERRANA (Protocolo nº 14906/2011).

RESOLVE:

- 1- Autorizar a firma **SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, estabelecida na Praça da Independência, 142, sala 06, Centro - Palmeira dos Índios/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.555.481/0001-86, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, José Santana Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.841.834-20, a executar os serviços de retirada de vazamentos nas cidades pertencentes a Unidade de Negócio Serrana, conforme autorização da Presidência.
- 2- A presente contratação decorre de dispensa de licitação com base no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
- 3 - Os serviços serão executados por preços unitários.
- 4 - Os serviços ora autorizados têm o valor total de R\$ 29.826,72 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).
- 5 - O valor dos serviços é fixo e irrevogável.
- 6 - As despesas dos Serviços serão custeadas com recursos próprios da CASAL na classificação orçamentária abaixo:

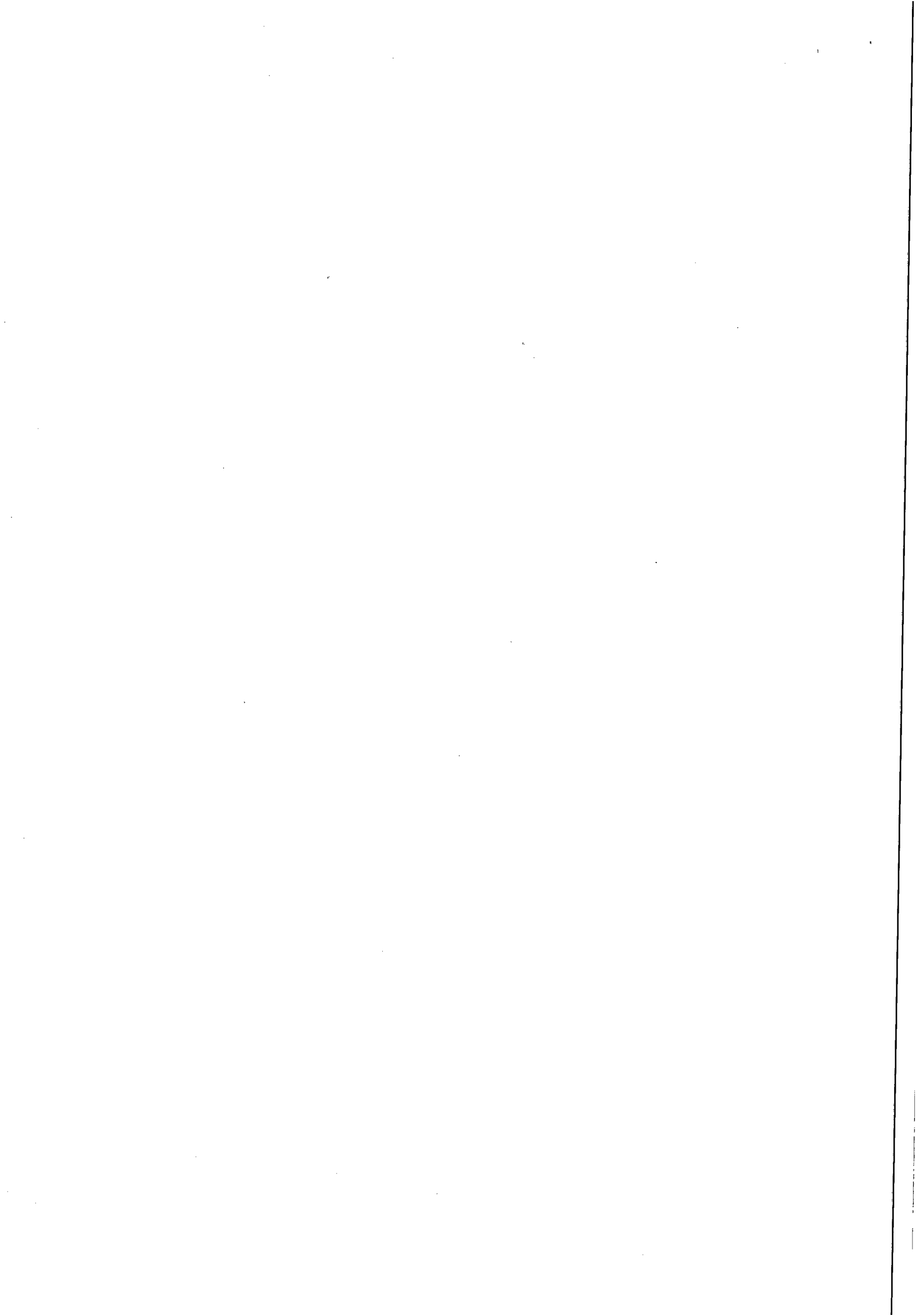
Unidade Orçamentária..... 11.104 (U.N.SERRANA)
 Grupo de Despesa..... 300.000 (Serviços de Terceiros)
 Rubrica..... 301.000 (Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas)

7 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, bem como, o prazo para execução dos serviços serão de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência da contratada, e serão pagos a cada 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura em duas vias, devidamente atestada pelo Gerente da Unidade de Negócio Serrana, JOAQUIM JOSÉ OLIVEIRA FILHO, matrícula 1102.

.../...

 Luci Gleide
 Secretária I CPL / CASAL.

Joaquim José Oliveira Filho





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro - Maceió - AL - CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085



8- Os serviços ora contratados, deverão ser registrados no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07.12.77, fornecendo cópia do referido registro, juntamente com a medição inicial.

9- No ato da assinatura do presente instrumento a contratada deverá apresentar os documentos abaixo:

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10- A avenca será rescindida caso haja desatendimento as condições ora estabelecidas ou acordo entre as partes.

11- Fica eleito o foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir as dúvidas por ventura existentes no presente instrumento.

Maceió, 06 de março de 2012.


Eng.º ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior


Eng.º MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice Presidente de Gestão Operacional

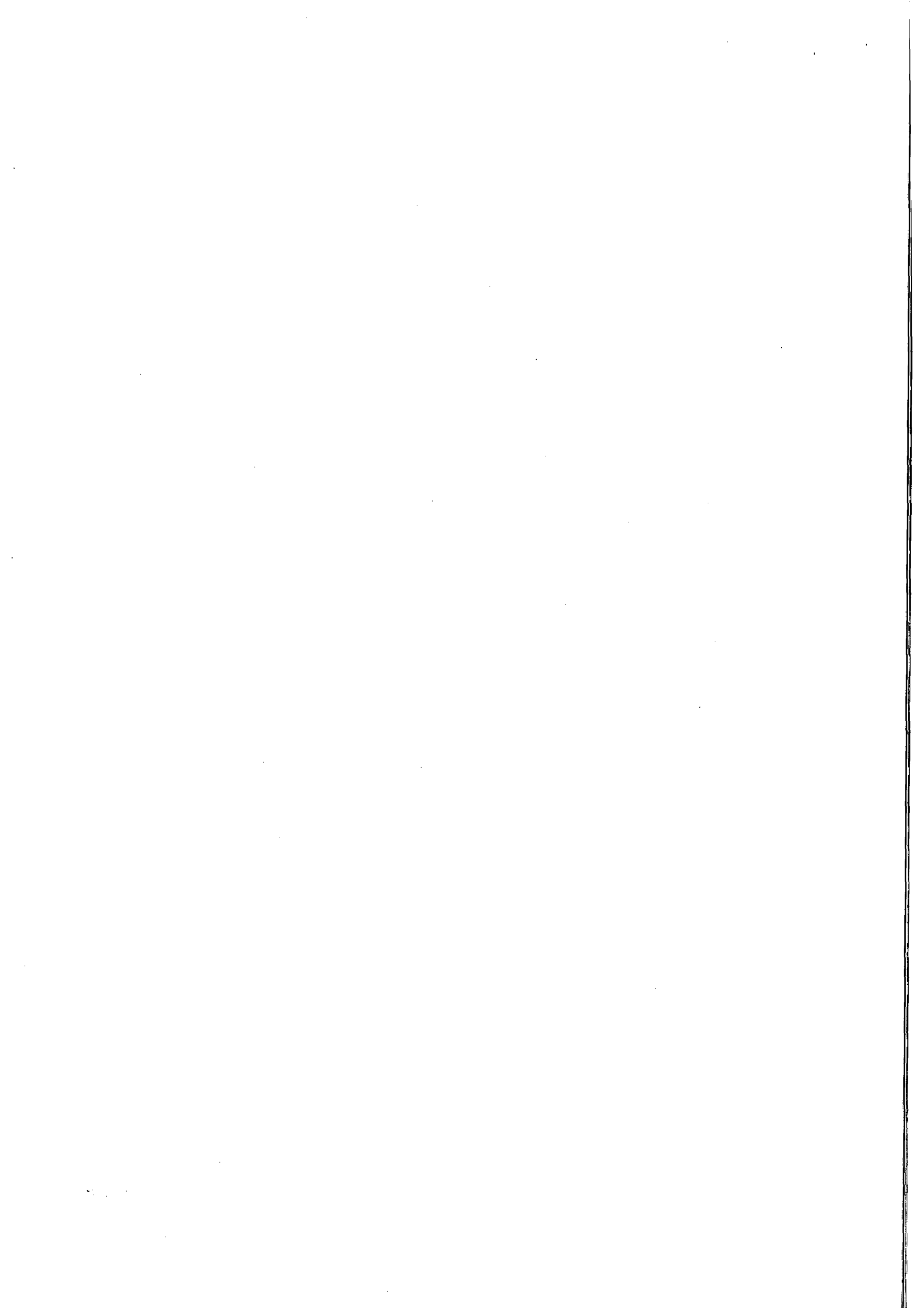

Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente.

CIENTE: _____
Em : _____

O.S. 014/2012 - SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
S.C. nº 792

GEPLAN-047-C


Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL





U.N.SERR

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro - Maceió - AL - CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085



ORDEM DE SERVIÇO Nº 050/2012 - SUNEI

A Superintendência de Negócio do Interior da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta na C.I. Nº 109/2012 - U.N.SERRANA (Protocolo nº 5863/2012).

RESOLVE:

- 1- Autorizar a firma SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA, estabelecida na Praça da Independência, 142, sala 06, Centro - Palmeira dos Índios/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.555.481/0001-86, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, José Santana Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.841.834-20, a executar os serviços de conserto de vazamento de água nas cidades pertencentes a Unidade de Negócio Serrana, conforme autorização da Presidência.
 - 2- A presente contratação decorre de dispensa de licitação com base no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
 - 3- Os serviços serão executados por preços unitários.
 - 4- Os serviços ora autorizados têm o valor total de R\$ 24.132,06 (vinte e quatro mil, cento e trinta e dois reais e seis centavos).
 - 5- O valor dos serviços é fixo e irrevogável.
 - 6- As despesas dos Serviços serão custeadas com recursos próprios da CASAL na classificação orçamentária abaixo:
- | | |
|---------------------------|--|
| Unidade Orçamentária..... | 11.104 (U.N.SERRANA) |
| Grupo de Despesa..... | 300.000 (Serviços de Terceiros) |
| Rubrica..... | 301.000 (Serviços de Conservação e-Manutenção de Sistemas) |
- 7- Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, bem como, o prazo para execução dos serviços serão de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência da contratada, e serão pagos a cada 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura em duas vias, devidamente atestada pelo Gerente da Unidade de Negócio Serrana, JOAQUIM JOSÉ OLIVEIRA FILHO, matrícula 1102

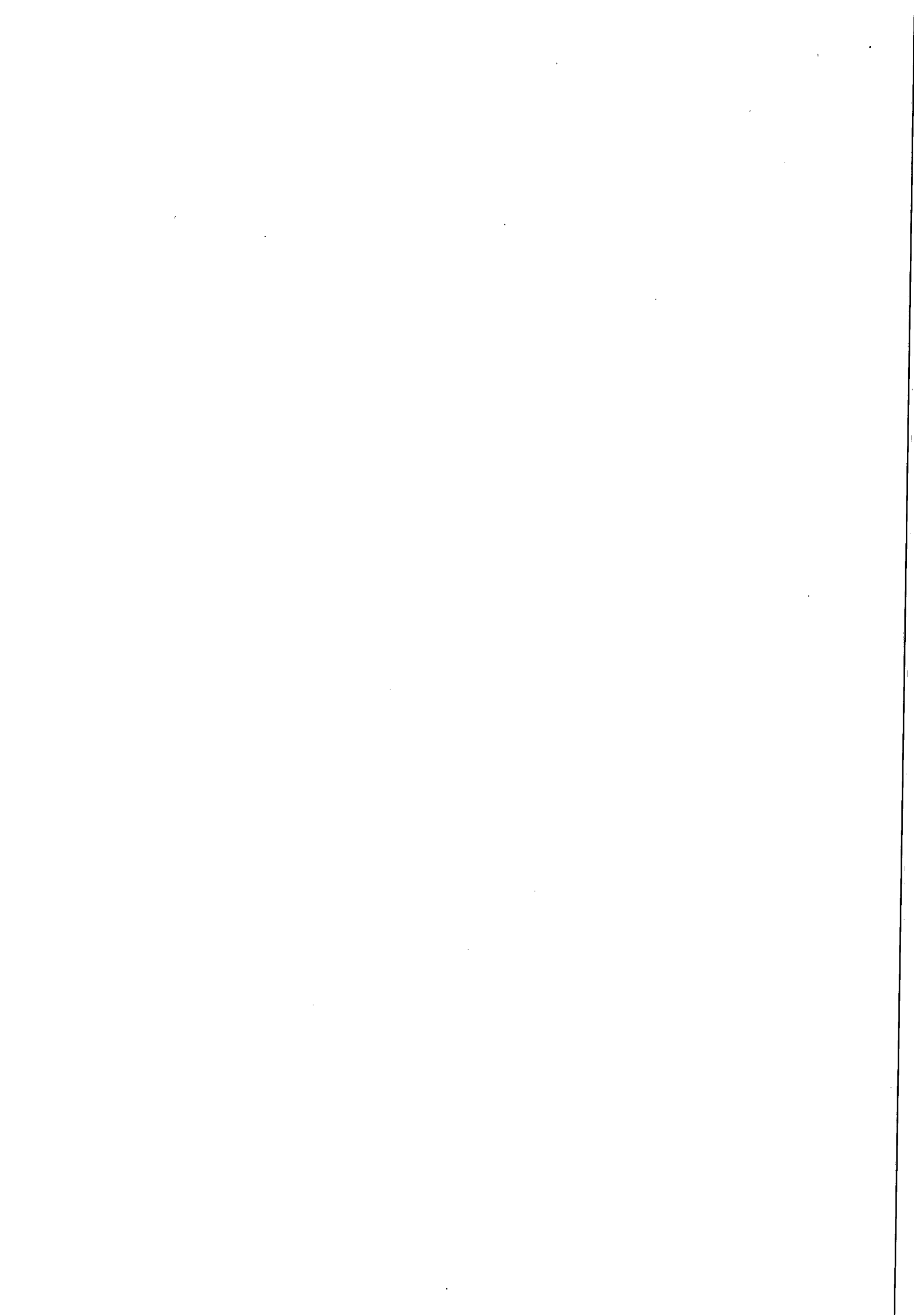
.../...

[Handwritten signatures and initials]

GEPLAN-047-C

[Handwritten signature]
Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL

[Handwritten signature]



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro - Maceió - AL - CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085



8- Os serviços ora contratados, deverão ser registrados no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07.12.77, fornecendo cópia do referido registro, juntamente com a medição inicial.

9- No ato da assinatura do presente instrumento a contratada deverá apresentar os documentos abaixo:

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa; ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10- A avença será rescindida caso haja desatendimento as condições ora estabelecidas ou acordo entre as partes.

11- Fica eleito o foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir as dúvidas por ventura existentes no presente instrumento.

Maceió, 01 de agosto de 2012.

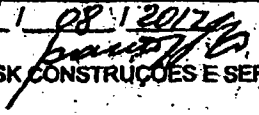

Eng.º ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior.


Eng.º MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice Presidente de Gestão Operacional


Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor-Presidente.

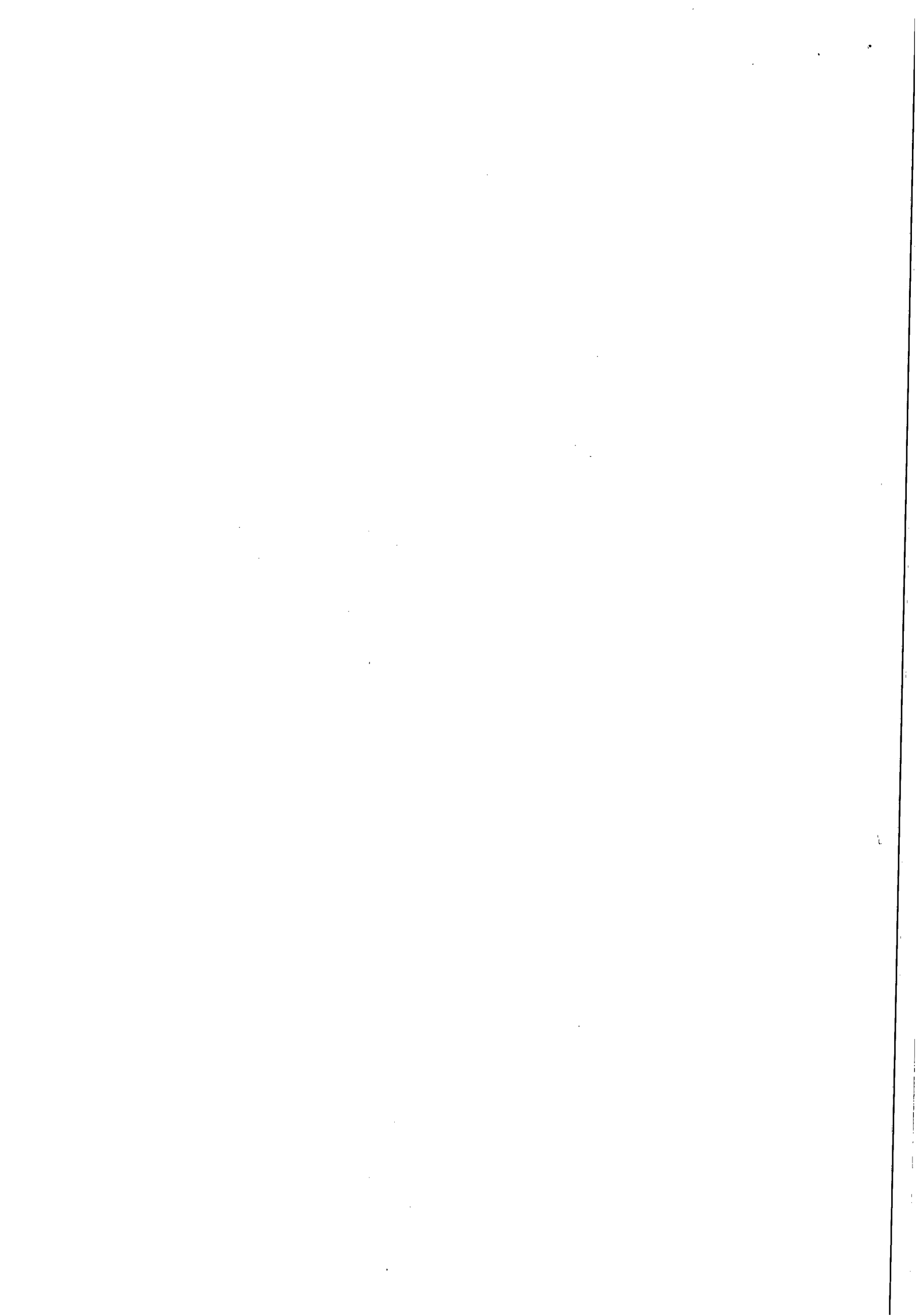
CIENTE:

Em : 01/08/2012


O.S. 050/2012 - SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
S.C. nº 825

GEPLAN-047-C


Luci Gleide
Secretária / CPM / P.A.S.T.I.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro - Maceió - AL - CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085



ORDEN DE SERVIÇO Nº 065/2012 - SUNEI

A Superintendência de Negócio do Interior da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta na C.I. Nº 113/2012 - U.N.SERRANA (Protocolo nº 6780/2012).

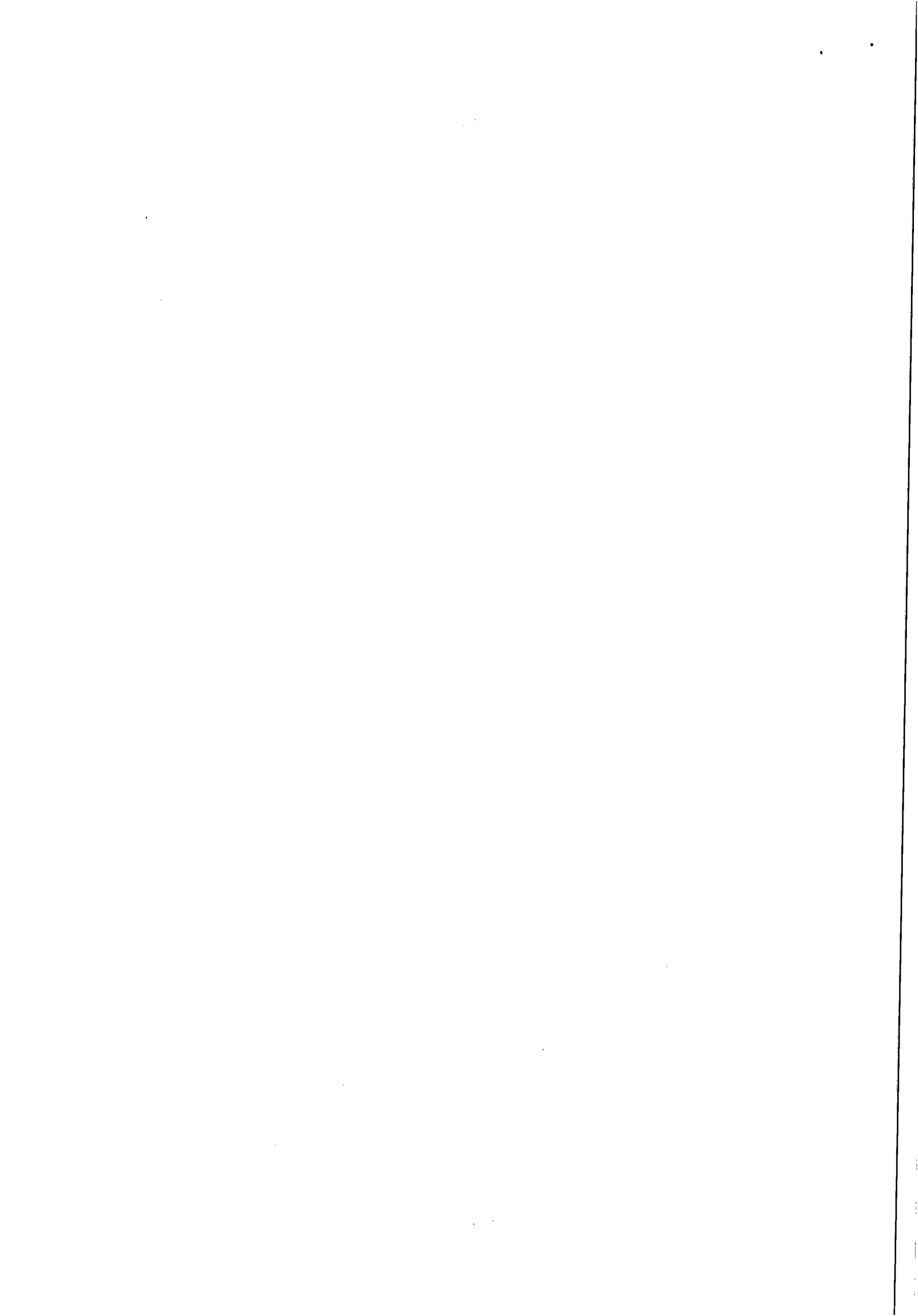
RESOLVE:

- 1- Autorizar a firma **SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, estabelecida na Praça da Independência, 142, sala 06, Centro - Palmeira dos Índios/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.555.481/0001-86, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, José Santana Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.841.834-20, a executar os serviços, sem fornecimento de materiais, para retirada de vazamentos, efetivação da manutenção, de forma a garantir as peças hidráulicas estejam em condições de funcionamento a qualquer hora do dia ou noite, nas adutoras e rede de distribuição de água, com recomposição de pavimento no Sistema nas cidades pertencentes a Unidade de Negócio Serrana, conforme autorização da Presidência.
 - 2- A presente contratação decorre de dispensa de licitação com base no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
 - 3 - Os serviços serão executados por preços unitários.
 - 4 - Os serviços ora autorizados têm o valor total de R\$ 22.340,40(vinte e dois mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos).
 - 5 - O valor dos serviços é fixo e irrevogável.
 - 6 - As despesas dos Serviços serão custeados com recursos próprios da CASAL na classificação orçamentária abaixo:
- | | |
|---------------------------|--|
| Unidade Orçamentária..... | 11.104 (U.N.SERRANA) |
| Grupo de Despesa..... | 300.000 (Serviços de Terceiros) |
| Rubrica..... | 301.000 (Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas) |
- 7 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, bem como, o prazo para execução dos serviços serão de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência da contratada, e serão pagos a cada 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura em duas vias, devidamente atestada pelo Gerente da Unidade de Negócio Serrana, JOAQUIM JOSÉ OLIVEIRA FILHO, matrícula 1102.

CONFERE COM O ORIGINAL

Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL

[Handwritten signatures and initials]





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro - Maceió - AL - CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085



8- Os serviços ora contratados, deverão ser registrados no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07.12.77, fornecendo cópia do referido registro, juntamente com a medição inicial.

9- No ato da assinatura do presente instrumento a contratada deverá apresentar os documentos abaixo:

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.


10- A avenca será rescindida caso haja desatendimento as condições ora estabelecidas ou acordo entre as partes.

11- Fica eleito o foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir as dúvidas por ventura existentes no presente instrumento.

Maceió, 31 outubro de 2012.


Eng.º ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior


Eng.º MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice Presidente de Gestão Operacional

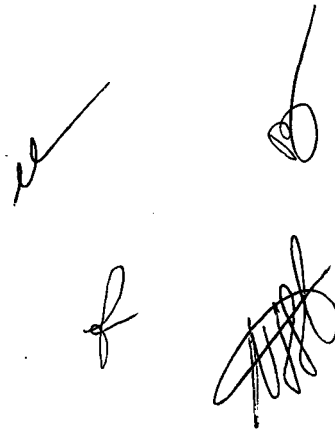

Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente.

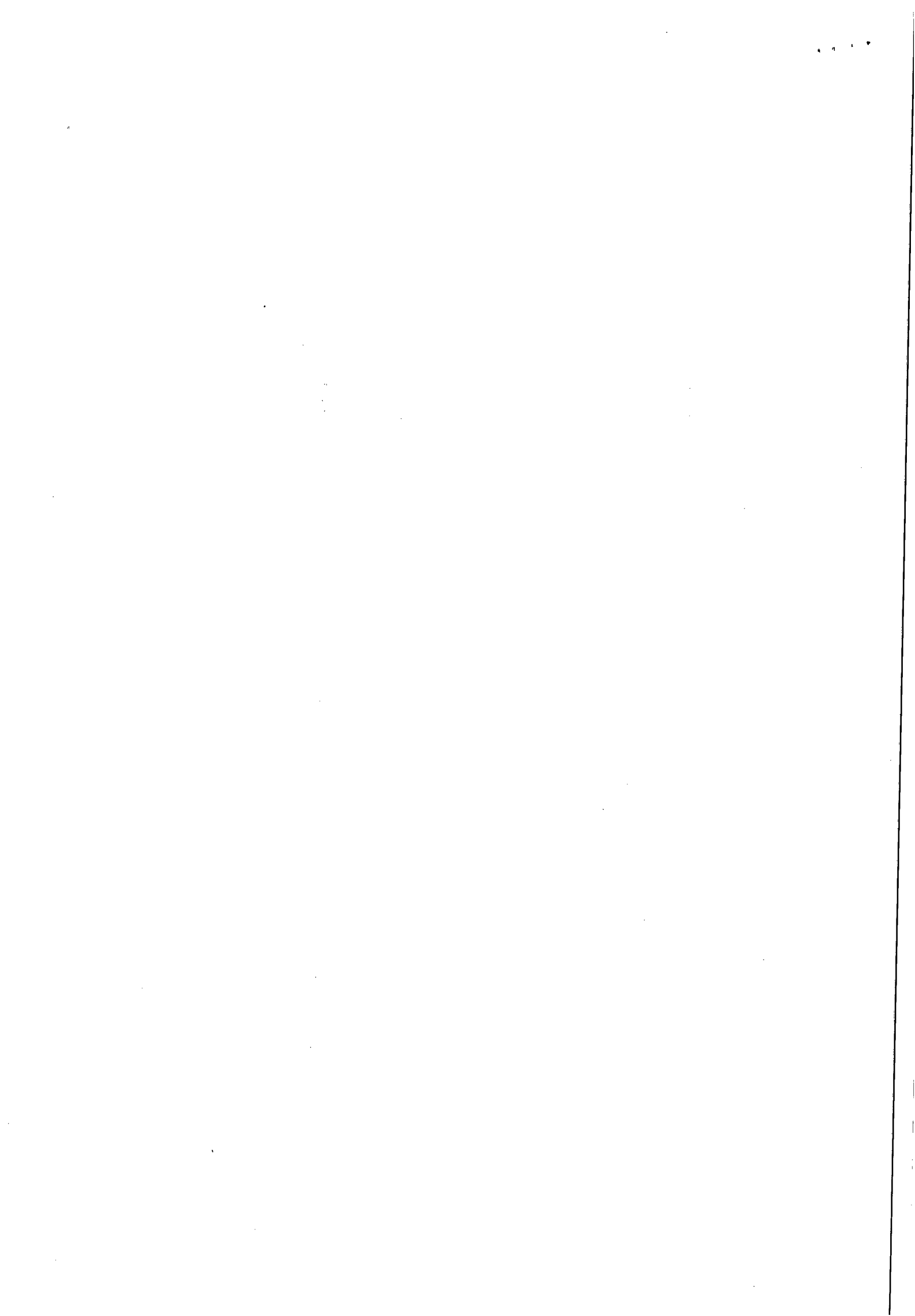
CIENTE: 
Em : 05/11/2012

O.S. 065/2012 - SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA
S.C. nº 838

CONFERE O ORIGINAL


Luci Gleide
Secretária







CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
WEB - 83280 / 2013

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO



CERTIDÃO : WEB - 83280 / 2013
PROTOCOLO : PRO0003070413
DATA DE EMISSÃO : 07/05/2013

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : JOAO ALOISIO MARQUES DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Carteira : 0201783070XXXX
CPF : 95782940425

Título(s)

Engenheiro Civil

Pós-Graduação(ões)

ART(s)

ART: 00002017830705002802 Tipo da ART: Normal

Registrada em : 06/05/2013

Baixada em : 07/05/2013

Endereço da Obra : CIDADES PERTENCENTES A UNIDADE SERRANA/CASAL, DIVERSOS, CEP. MUNICIPIOS DA UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA/AL

Proprietário : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

Empresa : S.K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Contratante : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

Atividade(s)

REPARO

ATUACAO

REDE DE AGUA

Dimensão do Trabalho : 470,00 UNIDADES

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto DE VAZAMENTO DE ÁGUA NAS CIDADES PERTENCENTES A UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA CASAL E ORDEM DE SERVIÇO N. 050/2012-SUNEI.

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente chancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.

Andréa Lima da Silva
Andréa Lima da Silva
Chefe do DRC/ART
Mat. 63

Susana Carla de O. Lima
Eng. Civil, Susana Carla
RNP 0200497472
Assistente Técnica

CONFERE CC
ORIGINAL

Luci Gleide
Secretária / CREA CASAL

[Handwritten signature]





CREA - AL

Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 83280-2010 expedida em 07/05/2013 Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

INÓCUO ISOLADAMENTE

Susana Carlos de O. Silva
Eng. Civil Susana Carlos
RNP 0200497472
Assistente Técnica



ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, que a firma **S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.555.481/0001-86, sediada a Rua Luiz Pinto de Andrade n.º 197, Centro, Palmeira dos Índios/AL, tendo como Engenheiro responsável **JOÃO ALOISIO MARQUES ALBUQUERQUE OLIVEIRA**, CREA N.º 0201783070 executou **SERVIÇOS DE RETIRADA DE VAZAMENTO** na unidade Serrana no Município de Palmeira dos Índios, conforme a Ordem de Serviço nº 050/2012 de 01 de Agosto de 2012 copia em anexo.

Atestamos ainda, que a devida empresa foi pontual na execução dos serviços, bem como, demonstrou capacidade técnica.

Palmeira dos Índios - Alagoas, 01 Outubro de 2012.

José Joaquim Oliveira Filho
CPF 190.815.614-72
Chefe UN Serrana
Matrícula 1102

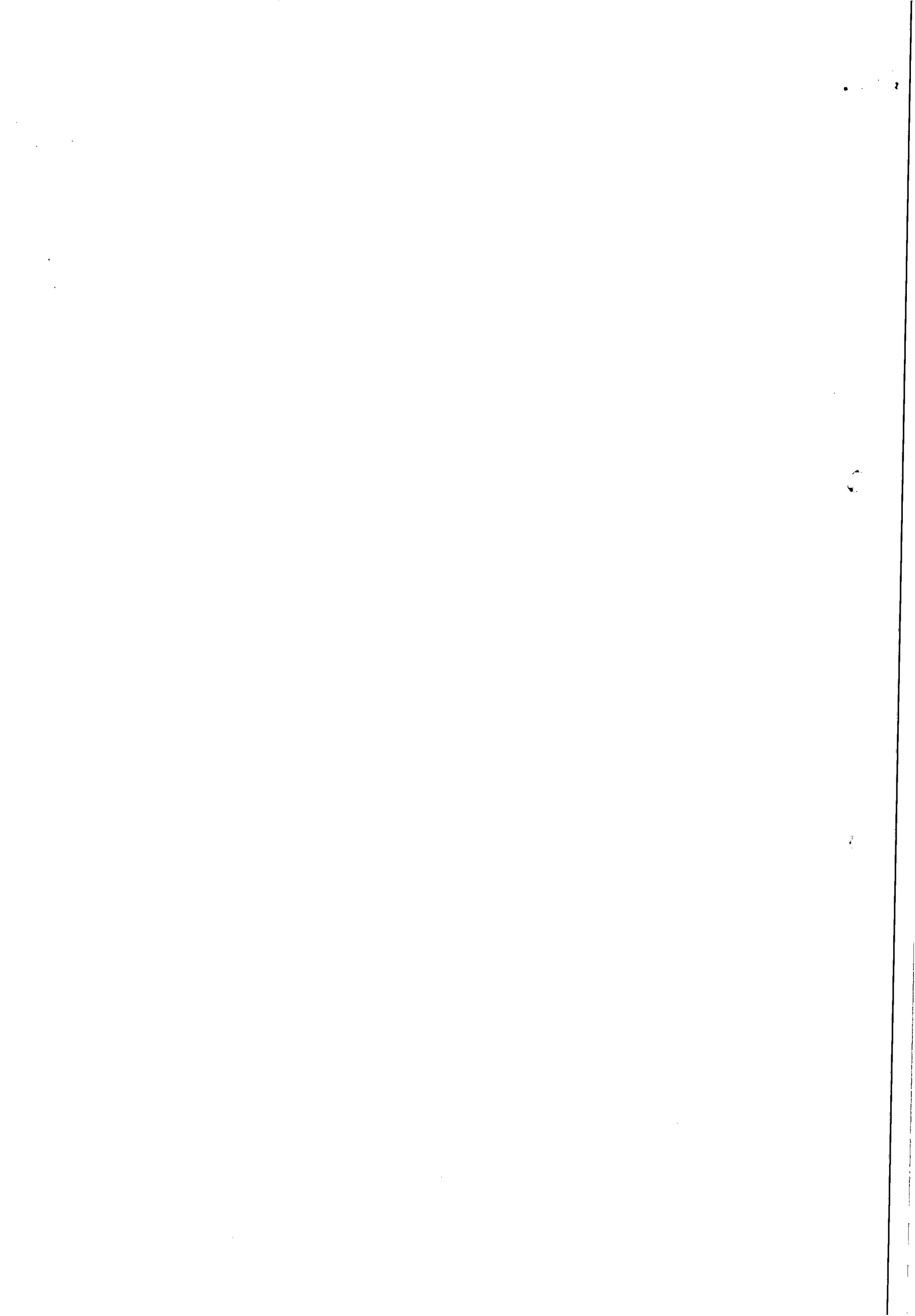
José Joaquim Oliveira Filho
Chefe UNSERR
Mat. 1102

CONFERE COM O ORIGINAL

f

Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL

[Handwritten signatures]



30/04/2013

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2012

S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA

08:40:55

35.555.481/0001-86



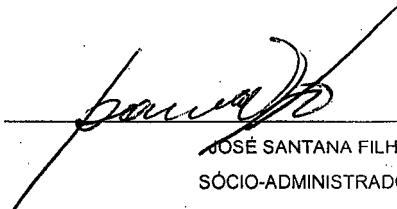
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	156.472,92
SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	156.472,92
DEDUÇÕES DAS VENDAS	(2.446,24)
SIMPLES NACIONAL	(2.446,24)
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	154.026,68
RECEITA LÍQUIDA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	154.026,68
CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	(38.707,61)
CUSTO MATERIAL DIRETO	(38.707,61)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	115.319,07
LUCRO BRUTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	115.319,07
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(2.400,00)
DESPESAS GERAIS	(2.400,00)
RESULTADO OPERACIONAL	112.919,07
RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ	112.919,07
RESULTADO APÓS CSLL/IRPJ	112.919,07
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	112.919,07

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2012.


Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº 006 a 006 do Livro Diário nº 07, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS sob nº 13/001397-8, em 29/04/2013.

A sociedade não possui Auditoria Independente.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Palmeira dos Índios, 31 de dezembro de 2012



 JOSÉ SANTANA FILHO
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CI: 180874 SSP/AL - CPF: 087.841.834-20

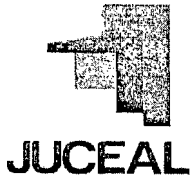


 ONOFRE RAIMUNDO MEDEIROS NETO
 CRC: 2508/07 / AL - CPF: 190.531.774-34
 CONTADOR
 Rua CORREIA PAES, 40 CENTRO, Palmeira dos Índios AL

CONFERE COM O ORIGINAL

Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL

Andressa Carolina de P. Pedrosa
Estimadora
UCEAI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 06/05/2013 Sob Nº : 20130403342
Protocolo : 130403342 de : 02/05/2013 NIRE : 27200166916
S. K. CONSTRUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA
Chancela : 14F4C99FBCD613A3A72F6EA1618E37F657251166

Maceió, 06/05/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



13/040334-2

CONFERE COM
O ORIGINAL

Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAI

S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA

35.555.481/0001-86

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2012



PASSIVO

PATRIMONIO LIQUIDO	162.919,07
CAPITAL	50.000,00
Capital Social	50.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	112.919,07
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	112.919,07
Lucros / Prejuizos do Exercício	
TOTAL DO PASSIVO	162.919,07

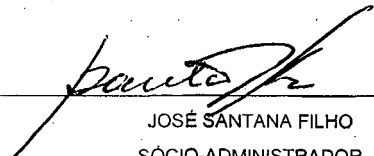
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 004 a 005 do Livro Diário nº 07, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS sob nº 13/001397-8, em 29/04/2013.

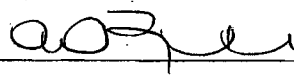
A sociedade não possui Auditoria Independente.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Palmeira dos Índios, 31 de dezembro de 2012




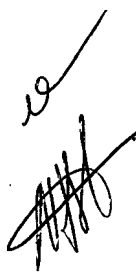
JOSÉ SANTANA FILHO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
Ci: 180874 SSP/AL - CPF: 087.841.834-20

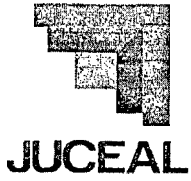


ONOFRE RAIMUNDO MEDEIROS NETO
CRC: 2508/07 / AL - CPF: 190.531.774-34
CONTADOR
Rua CORREIA PAES, 40 CENTRO, Palmeira dos Índios AL

CONFERE
O ORIG


Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL



Andreassa Caroline P. Pedrosa
Escriturária
CASAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 06/05/2013 Sob Nº : 20130403342
Protocolo : 130403342 de : 02/05/2013 NIRE : 27200166916
S. K. CONSTRUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA
Chancela : 14F4C99FBCD613A3A72F6EA1618E37F657251166

Maceió, 06/05/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

CONFERE CO
O ORIGINAL

Luci Gleide
Secretária / CPL / C. AS. 01

S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA

35.555.481/0001-86

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2012



ATIVO

CIRCULANTE	162.919,07
DISPONIBILIDADES	160.148,90
CAIXA GERAL	160.148,90
Caixa	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	2.770,17
TRIBUTOS A RECUPERAR/ COMPENSAR	2.770,17
INSS a Compensar	
TOTAL DO ATIVO	162.919,07

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 004 a 005 do Livro Diário nº 07, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS sob nº 13/001397-8, em 29/04/2013.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Palmeira dos Índios, 31 de dezembro de 2012

JOSE SANTANA FILHO
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CI: 180874 SSP/AL - CPF: 087.841.834-20

ONOFRE RAIMUNDO MEDEIROS NETO
CRC: 2508/07 / AL - CPF: 190.531.774-34

CONTADOR

Rua CORREIA PAES, 40 CENTRO, Palmeira dos Índios AL

CONFERE COPIA
O ORIGINAL

Luci Gleide
Secretaria / C.P.L. CASAL

Andressa Catrine de P. Pedrosa
Estagiária
JUCEAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 06/05/2013 Sob Nº : 20130403342

Protocolo : 130403342 de : 02/05/2013 NIRE : 27200166916

S. K. CONSTRUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA

Chancela : 14F4C99FBCD613A3A72F6EA1618E37F657251166

Maceió, 06/05/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

CONFERE
O ORIGINAL

Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL

EMPRESA: S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA

ENDEREÇO: RUA LUIZ PINTO DE ANDRADE, 197 – CENTRO

PALMEIRA DOS ÍNDIOS – ALAGOAS

CNPJ: 35.555.481/0001-86

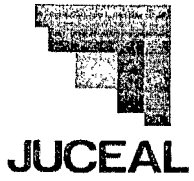


DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31.12.2012

CONFERIR
O ORIGINAL

[Handwritten signature]
Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL

[Handwritten signature]
Andressa Carolyne de P. Pedrosa
Estagiária
UCFAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 06/05/2013 Sob Nº : 20130403342

Protocolo : 130403342 de : 02/05/2013 NIRE : 27200166916

S. K. CONSTRUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA

Chancela : 14F4C99FBCD613A3A72F6EA1618E37F657251166

Maceió, 06/05/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

CONFERE O ORIGINAL

Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAI



SK Construções e Serviços Gerais Ltda.

Padrão e Segurança em Construção Civil e Serviços de Limpeza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013 - CASAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIRADA DE VAZAMENTOS NA CIDADE DE PALMEIRA DOS INDIOS, DA UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA.

PLANILHA ORÇAMENTARIA



OBRA: Recuperação de rede de distribuição de água

LOCAL: Palmeira dos Índios - Alagoas

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	UNIT	VALOR TOTAL
1	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno natural	Un	1200	33,40	40.080,00
2	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno paralelepipedo	Un	840	63,70	53.508,00
3	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em terreno natural	Un	96	51,15	4.910,40
4	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em terreno paralelepipedo	Un	48	91,92	4.412,16
5	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno natural	Un	60	57,27	3.436,20
6	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno paralelepipedo	Un	36	99,07	3.566,52
7	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno natural	Un	36	63,00	2.268,00
8	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno paralelepipedo	Un	12	114,50	1.374,00
9	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO 100mm, em terreno natural	Un	12	67,49	809,88
10	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO 200mm, em terreno natural	Un	12	103,40	1.240,80
11	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO 250mm, em terreno natural	Un	12	114,86	1.378,32
TOTAL GERAL					116.984,28

NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS

Dados Bancário

S K Construções e Serviços Gerais Ltda.

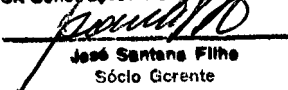
Agencia 0136-8

Conta Corrente 1185-1

Banco do Brasil

José Santana Filho - Sócio Gerente

SK Construções e Serviços Gerais Ltda.


José Santana Filho
Sócio Gerente

1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960



SK Construções e Serviços Gerais Ltda.

Padrão e Segurança em Construção Civil e Serviços de Limpeza

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013 - CASAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIRADA DE VAZAMENTOS NA CIDADE DE PALMEIRA DOS INDIOS, DA UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA.

CRONOGRAMA FINANCEIRO

OBRA: Recuperação de rede de distribuição de água

LOCAL: Palmeira dos Índios - Alagoas

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	Total
1.1	Diâmetro 25mm PVC-JE sem pavimento	unid.	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	40.080,00
1.2	Diâmetro 25mm PVC-JE com pavimento	unid.	4.459,00	4.459,00	4.459,00	4.459,00	4.459,00	4.459,00	4.459,00	4.459,00	4.459,00	4.459,00	4.459,00	4.459,00	53.508,00
1.3	Diâmetro 60mm PVC-JE sem pavimento	unid.	409,20	409,20	409,20	409,20	409,20	409,20	409,20	409,20	409,20	409,20	409,20	409,20	4.910,40
1.4	Diâmetro 60mm PVC-JE com pavimento	unid.	367,68	367,68	367,68	367,68	367,68	367,68	367,68	367,68	367,68	367,68	367,68	367,68	4.412,16
1.5	Diâmetro 75mm PVC-JE sem pavimento	unid.	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	3.436,20
1.6	Diâmetro 75mm PVC-JE com pavimento	unid.	297,21	297,21	297,21	297,21	297,21	297,21	297,21	297,21	297,21	297,21	297,21	297,21	3.566,52
1.7	Diâmetro 100mm PVC-JE sem pavimento	unid.	189,00	189,00	189,00	189,00	189,00	189,00	189,00	189,00	189,00	189,00	189,00	189,00	2.268,00
1.8	Diâmetro 100mm PVC-JE com pavimento	unid.	114,50	114,50	114,50	114,50	114,50	114,50	114,50	114,50	114,50	114,50	114,50	114,50	1.374,00
1.9	Diâmetro 100mm DEFOFO sem pavimento	unid.	67,49	67,49	67,49	67,49	67,49	67,49	67,49	67,49	67,49	67,49	67,49	67,49	809,88
1.10	Diâmetro 200mm DEFOFO sem pavimento	unid.	103,40	103,40	103,40	103,40	103,40	103,40	103,40	103,40	103,40	103,40	103,40	103,40	1.240,80
1.11	Diâmetro 250mm DEFOFO sem pavimento	unid.	114,86	114,86	114,86	114,86	114,86	114,86	114,86	114,86	114,86	114,86	114,86	114,86	1.378,32
TOTAL			9.748,69	9.748,69	9.748,69	9.748,69	9.748,69	9.748,69	9.748,69	9.748,69	9.748,69	9.748,69	9.748,69	9.748,69	116.984,28

Total Mês = NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS

Total Geral = CENTO E DEZESEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE OITO CENTAVOS

S. K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERIAS LTDA - Rua Luiz Pinto de Andrade, 197 - Centro - CEP: 57600-200
Palmeira dos Índios - AL - CNPJ 35.555.481/0001-86 - Telefone 82-9984-1460

SK Construções e Serv. Gerais Ltda.
José Santana Filho
José Santana Filho
Sócio Gerente



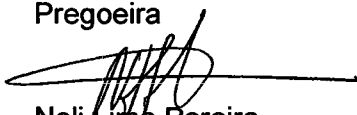
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2013 (dois mil e treze), às 09:00 (nove horas), na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a primeira chamada da sessão de abertura dos envelopes "A" e "B", contendo propostas de preços e documentos de habilitação das empresas presentes para participarem da sessão pública referente ao Pregão Presencial nº 03/2013, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de retirada de vazamentos na cidade de Palmeira dos Índios/AL, da Unidade de Negócio Serrana, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital, fundamentado na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. A licitação teve origem no Processo Administrativo Protocolo 4577/2011, CI 85/2011 – UN.SERRANA. A sessão foi conduzida por Rosalva Medeiros Aleluia de Barros, Pregoeira e Luci Gleide da Silva, Neli lima Pereira e Christianne Cabral de Melo Barbosa como equipe de apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da RD 47/2012, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 31 de janeiro de 2013, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. Compareceu o Sr. JOSÉ SANTANA FILHO, RG 180.874 – SSP/AL, CPF 087.841.834-20 representante da empresa SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA, que foi credenciado quando da abertura da sessão. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia 18/04/2013 e no site da CASAL na mesma data, bem como afixado nos quadros de avisos nos prédios das unidades da CASAL. Os interessados também acessaram o Edital via internet, através do site da CASAL. Aberto o envelope "A" com a proposta de preços, a empresa SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA, apresentou a seguinte proposta: R\$ 118.106,04 (cento e dezoito mil, cento e seis reais e quatro centavos). A Etapa de lances ocorreu da seguinte forma: Proposta inicial: R\$ 118.106,04 (cento e dezoito mil, cento e seis reais e quatro centavos); 1º lance: R\$ 117.806,70 (cento e dezessete mil, oitocentos e seis reais e setenta centavos); 2º lance: R\$ 117.345,60 (cento e dezessete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); 3º lance: R\$ 117.145,60 (cento e dezessete mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); 4º lance: R\$ 116.984,28 (cento e dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos). O representante da empresa SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA, apresentou sua última proposta no valor de R\$ 116.984,28 (cento e dezesseis, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos). A Pregoeira aceitou a proposta apresentada, tendo em vista que o valor de R\$ 116.984,28 (cento e dezesseis, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) é menor que o valor de referência da CASAL que é de R\$ 118.106,04 (cento e dezoito mil, cento e seis reais e quatro centavos). Diante da proposta apresentada, a Pregoeira declara arrematante a empresa SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA. A seguir foi aberto o envelope "B" com os documentos de habilitação da empresa SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA, os quais depois de rubricados e analisados por todos os presentes, foi identificada a falta da CAT que acompanha o atestado técnico e falta da chancela na Demonstração Contábil, o que enseja a inabilitação do licitante. Porém tendo comparecido apenas um licitante e diante dos fatos acima, a Pregoeira, com fundamento no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, que diz o seguinte: "art. 48, § 3º quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das

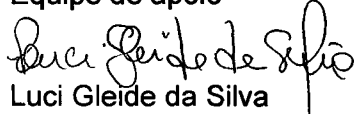
causas referidas neste artigo." Diante do exposto foi dado o prazo de 08 (oito) dias para que o licitante apresente novos documentos escoimados das causas da sua inabilitação, ficando desde já definido o dia 16 de maio do ano em curso, as 14:00 horas para dar continuidade a sessão pública. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim Luci Gleide da Silva e por todos os presentes. Maceió, 03 de maio de 2013.




Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira



Neli Lima Pereira
Equipe de apoio



Luci Gleide da Silva
Equipe de apoio



Christianne Cabral de Melo Barbosa
Equipe de Apoio




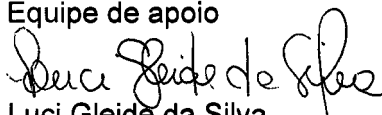
José Saptana Filho
SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA

2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio de 2013, às 14:00 (quatorze horas), na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, como decidido e registrado em ata na sessão pública do dia 03 de maio de 2013, deu-se a continuidade da sessão pública do Pregão Presencial nº 03/2013, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de retirada de vazamentos na cidade de Palmeira dos Índios/AL, da Unidade de Negócio Serrana, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital, fundamentado na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, tendo o licitante entregue os documentos regularizados no dia 15 de maio de 2013, as 09:00 horas. A Pregoeira abriu a sessão e juntamente com sua equipe analisaram os documentos entregues, concluindo por sua regularidade. Diante do exposto a Pregoeira declara vencedora a empresa SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA com proposta no valor de R\$ 116.984,28 (cento e dezesseis, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) que é menor que o valor de referencia da CASAL que é de R\$ 118.106,04 (cento e dezoito mil, cento e seis reais e quatro centavos). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim Luci Gleide da Silva por todos os presentes. Maceió, 16 de maio de 2013.

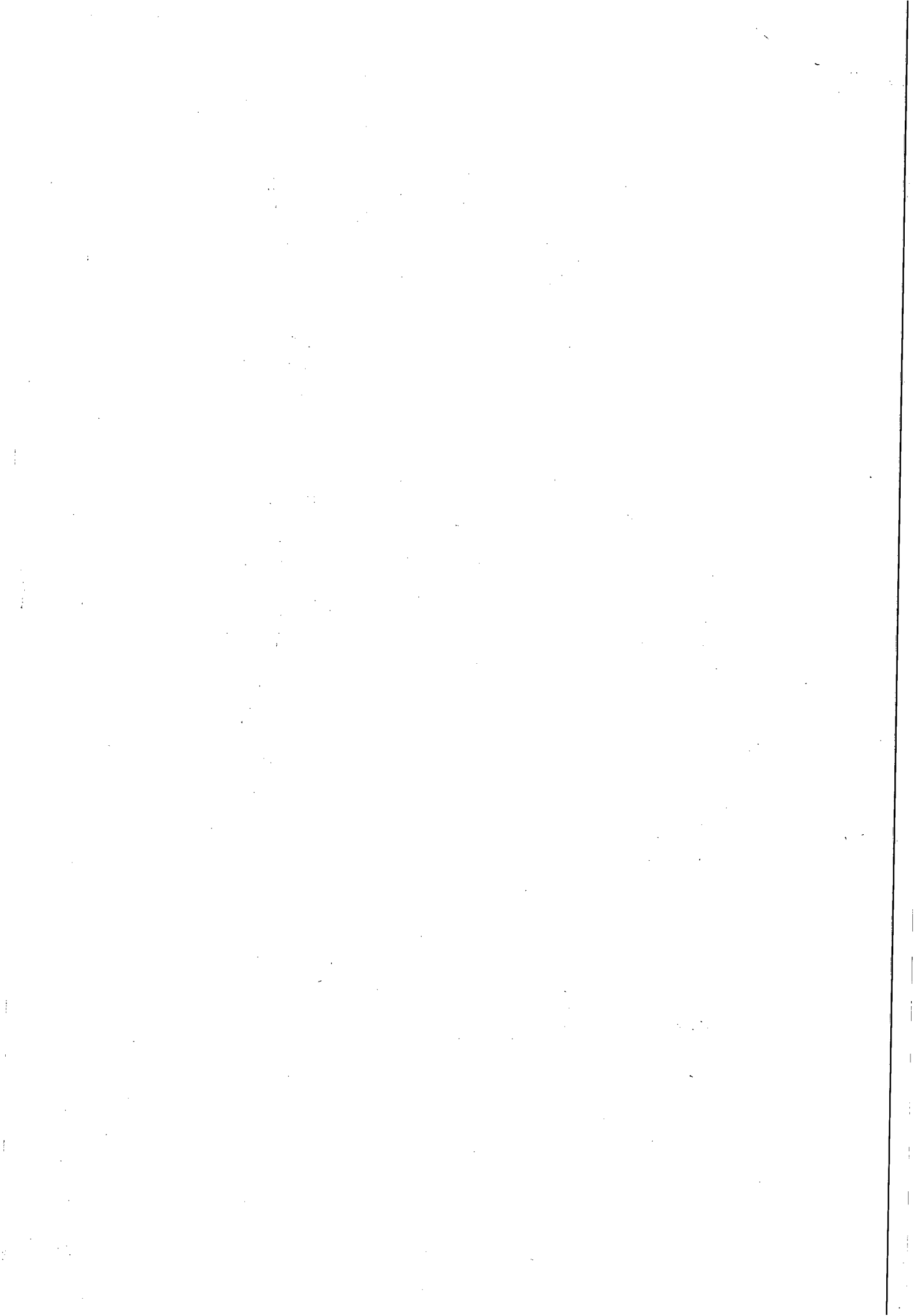

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira


Neli Lima Pereira
Equipe de apoio


Luci Gleide da Silva
Equipe de apoio


Christianne Cabral de Melo Barbosa
Equipe de Apoio


José Santana Filho
SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo Administrativo 4577/2011 – CASAL

CI 85/20111-UN SERRANA

PREGÃO PRESENCIAL 03/2013 - CASAL



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 03/2013-CASAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIRADA DE VAZAMENTOS NA CIDADE DE PÁLMEIRA DOS INDIOS, DA UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA. CONFORME ESPECIFICADO TERMO REFERÊNCIA, EDITAL, MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS LEI FEDERAL N. 10.520 17 JULHO 2002, DECRETO ESTADUAL 3.548, 01.01.2007, DECRETO 5.450/2005, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, SUBSIDIARIAMENTE LEI N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS LEIS FEDERAIS 8.883/94 E 9.648/98. EMPRESA VENCEDORA: S.K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME. VALOR R\$ 116.984,28 (CENTO E DESSEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). HOMOLOGAÇÃO CONSEQUENTE ADJUDICAÇÃO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE.

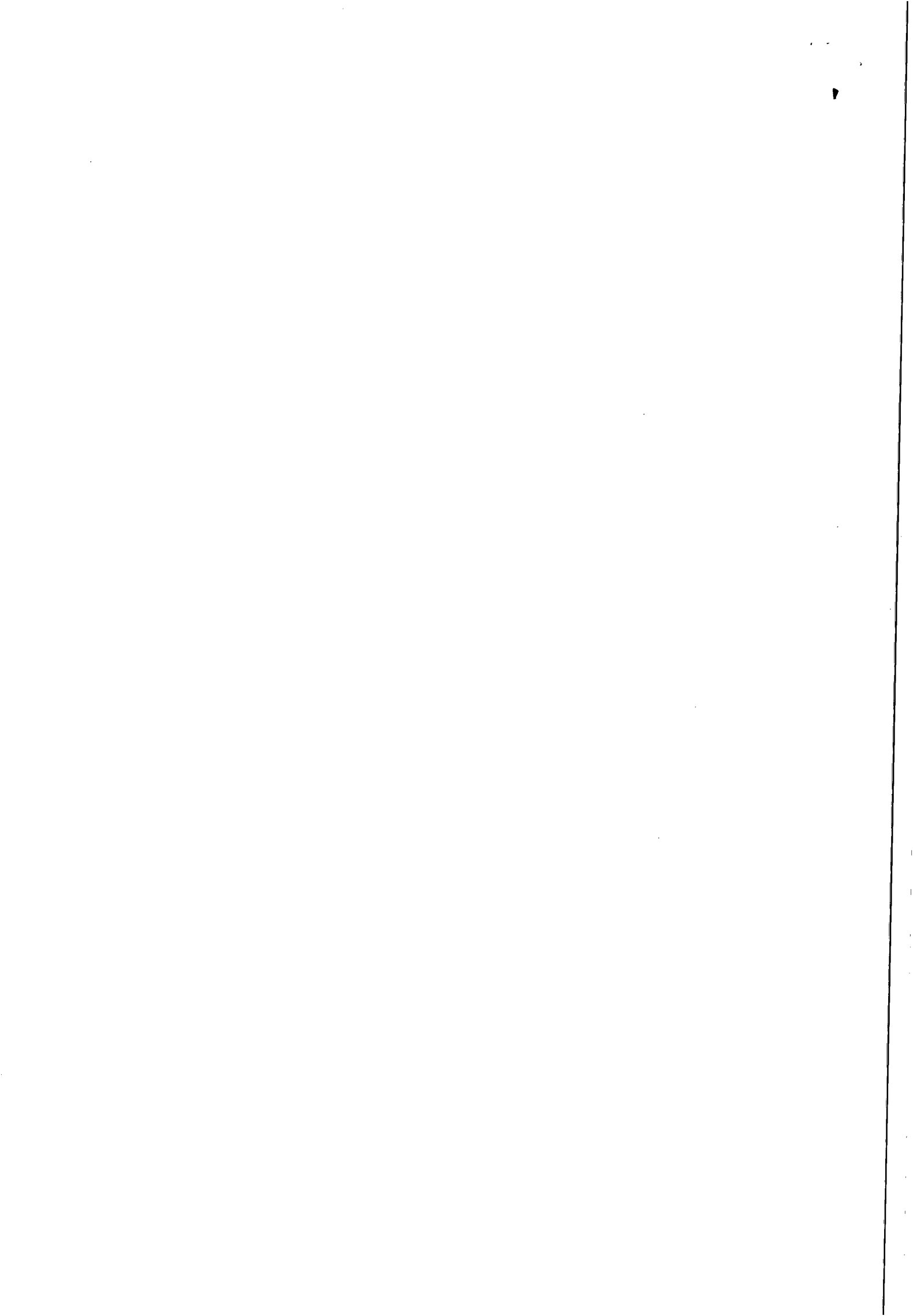
PARECER

1 – DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

O processo licitatório teve origem no Processo Administrativo nº 4577/2011, CI 85/2011- UN SERRANA, tendo como objeto contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de retirada de vazamentos na cidade de Palmeira dos Índios, da Unidade de Negócio Serrana, conforme especificado no Projeto Básico do Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548/2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. O valor de referencia para esta Licitação é de R\$ 118.106,04 (cento e dezoito mil, cento e seis reais e quatro centavos). A sessão foi conduzida pela Pregoeira Rosalva Medeiros Aleluia de Barros e as Assistentes Administrativas Neli Lima Pereira , Luci Gleide da Silva e Christianne Cabral de Melo Barbosa, atuando como Equipe de Apoio, ambos devidamente nomeados pela Resolução de Diretoria nº 47/2012 de 27/12/2012 publicada no Diário Oficial do Estado em 31/01/2013, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital foi publicado em segunda chamada no Diário Oficial do Estado edição do dia 31/01/2013 e no site da CASAL na mesma data, bem como afixado nos quadros de avisos nos prédios das unidades da CASAL.

2. EMPRESA QUE COMPARECEU AO CERTAME

Na hora determinada para o início da Sessão estava presente apenas um licitante, foi aguardado mais 10 (dez) minutos para esperar o comparecimento de mais algum licitante, como não houve deu-se inicio a Sessão pública.



3. DO CREDENCIAMENTO

A Pregoeira declarou aberta a sessão, recebeu o documento de credenciamento da Empresa S.K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME., representada pelo Sr. José Santana Filho, CPF nº 087.841.834-20. A Pregoeira credenciou ao certame a empresa S.K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME. recebendo os envelopes "A" e "B" da referida empresa, que foram rubricados pelos presentes.

4. DA PROPOSTA

A empresa S.K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME., apresentou a proposta no valor de R\$ 117.806,70 (cento e dezessete mil, oitocentos e seis reais e setenta centavos).

5. DA FASE DE LANCES

Posto isso, passou-se à fase de lances.

Fase de Lances:

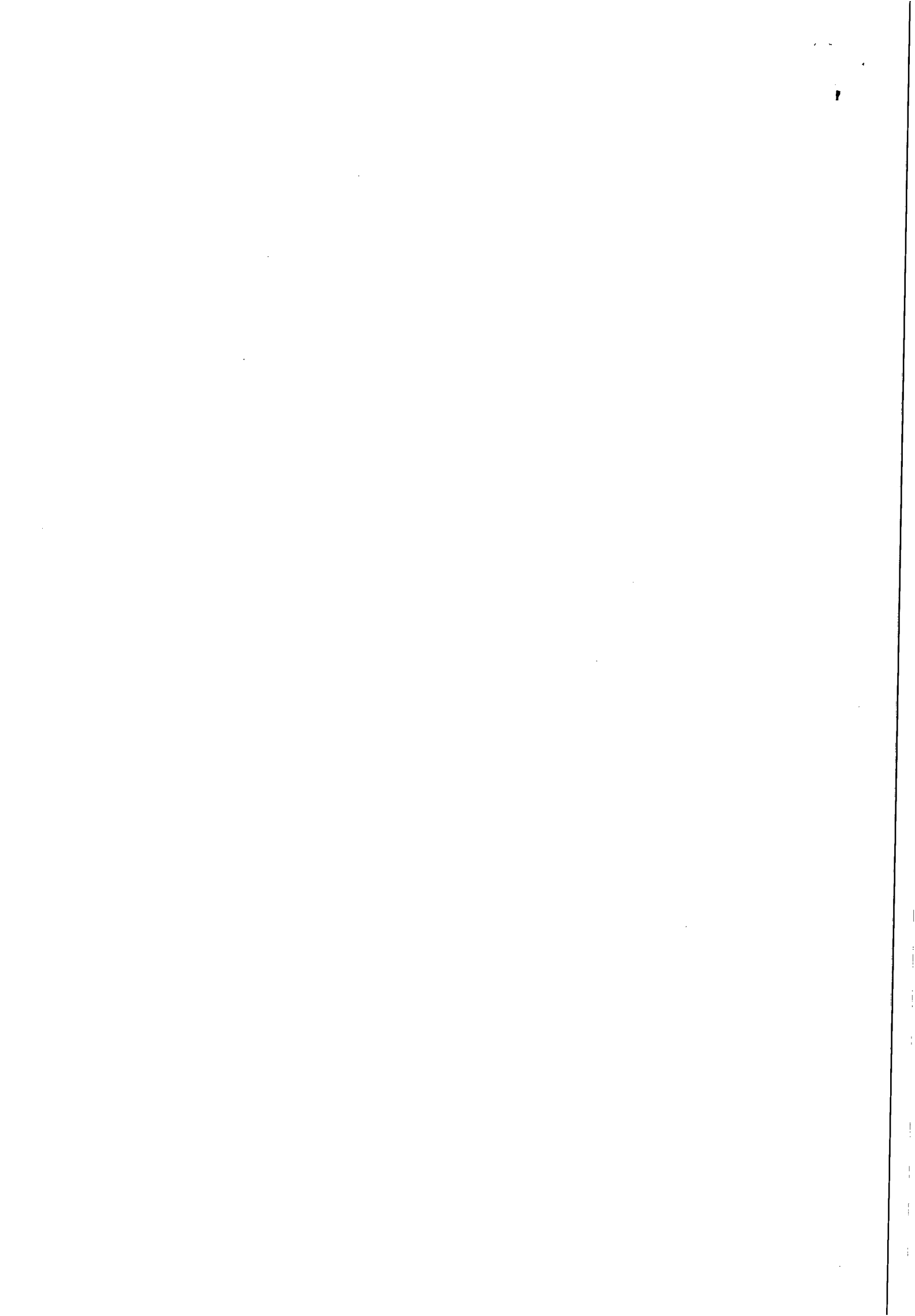
LANCES	EMPRESAS
	S.K.CONSTRUÇÕES E SERV GERAIS LTDA-ME
1º LANCE	R\$ 117.806,70
2º LANCE	R\$ 117.345,60
3º LANCE	R\$ 117.145,60
4º LANCE	R\$ 116.984,28

Após o quarto lance a empresa S.K. Construções e Serviços Gerais Ltda-ME; não apresentou novo lance, assim sendo, a empresa S.K. Construções e Serviços Gerais Ltda-ME foi declarada arrematante com a proposta no valor de R\$ 116.984,28 (cento e dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

6. DA HABILITAÇÃO

Dando andamento a sessão pública, foi aberto o envelope "B" com os documentos de habilitação da empresa arrematante S.K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME. Analisados os documentos de habilitação da empresa SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA, os quais depois de rubricados por todos os presentes, foi identificada a falta da CAT que acompanha o atestado técnico e falta da chancela na Demonstração Contábil, o que enseja a inabilitação do licitante. Porém tendo comparecido apenas um licitante e diante dos fatos acima, a Pregoeira, com fundamento no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, que diz o seguinte: "art. 48, § 3º quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo." Deu o prazo de 08 (oito) dias úteis para que o licitante apresente novos documentos escoimados das causas da sua inabilitação, ficando desde já definido o dia 16 de maio do ano em curso, as 14:00 horas para dar continuidade a sessão pública.

No dia 16 de maio do ano de 2013, as 14:00 horas para continuidade do Pregão Presencial nº 03/2013, a Pregoeira abriu a sessão juntamente com sua equipe analisaram os documentos entregues, na data de 16 de maio de 2013 às 14:00 horas, ou seja dentro do prazo legal, concluindo por sua regularidade.



A Pregoeira declarou vencedora a empresa SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA. com proposta no valor de R\$ 116.984,28 (cento e dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) que é menor que o valor de referencia da CASAL que é de R\$ 118.106,04 (cento e dezoito mil, cento e seis reais e quatro centavos), tendo em vista que atendeu a todos os requisitos de habilitação previstos no edital.

7. CONCLUSÃO:

Diante do acima exposto, com base na fundamentação legal argüida e julgamento inserido no Edital do Pregão Presencial 03/2013, a Pregoeira elegeu Vencedora a empresa SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA. com proposta no valor de R\$ 116.984,28 (cento e dezesseis, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) que é menor que o valor de referencia da CASAL que é de R\$ 118.106,04 (cento e dezoito mil, cento e seis reais e quatro centavos), tendo em vista que atendeu a todos os requisitos de habilitação previstos no edital.

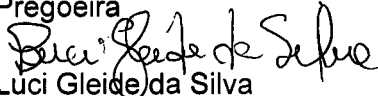
É o Parecer, S.M.J.

Sala de Licitações da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, em Maceió/AL, 21 de maio 2013.



Rosalva Medeiros Aleluia de Barros

Pregoeira



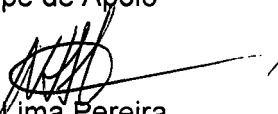
Luci Gleide da Silva

Equipe de Apoio



Christianne Cabral de Melo Barbosa

Equipe de Apoio



Neli Lima Pereira

Autoridade Competente



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Administrativo nº. 4577/2011
C.I. Nº 85/2012 – UM SERR
PREGÃO PRESENCIAL 03/2013 - CASAL

Em, 21 de maio de 2013.

À ASJUR,

Estamos encaminhando para conhecimento, processo licitatório concluso, referente ao Pregão Presencial 03/2013- CASAL, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de retirada de vazamentos na cidade de Palmeira dos Índios, da Unidade de Negócio Serrana; tudo conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, para o qual requestamos a **HOMOLOGAÇÃO** pelo Diretor Presidente, como discriminado abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: S.K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME

PROPOSTA VENCEDORA: R\$ 116.984,28 (cento e dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

OBS: Anexo contrato 082/2013 para aprovação.

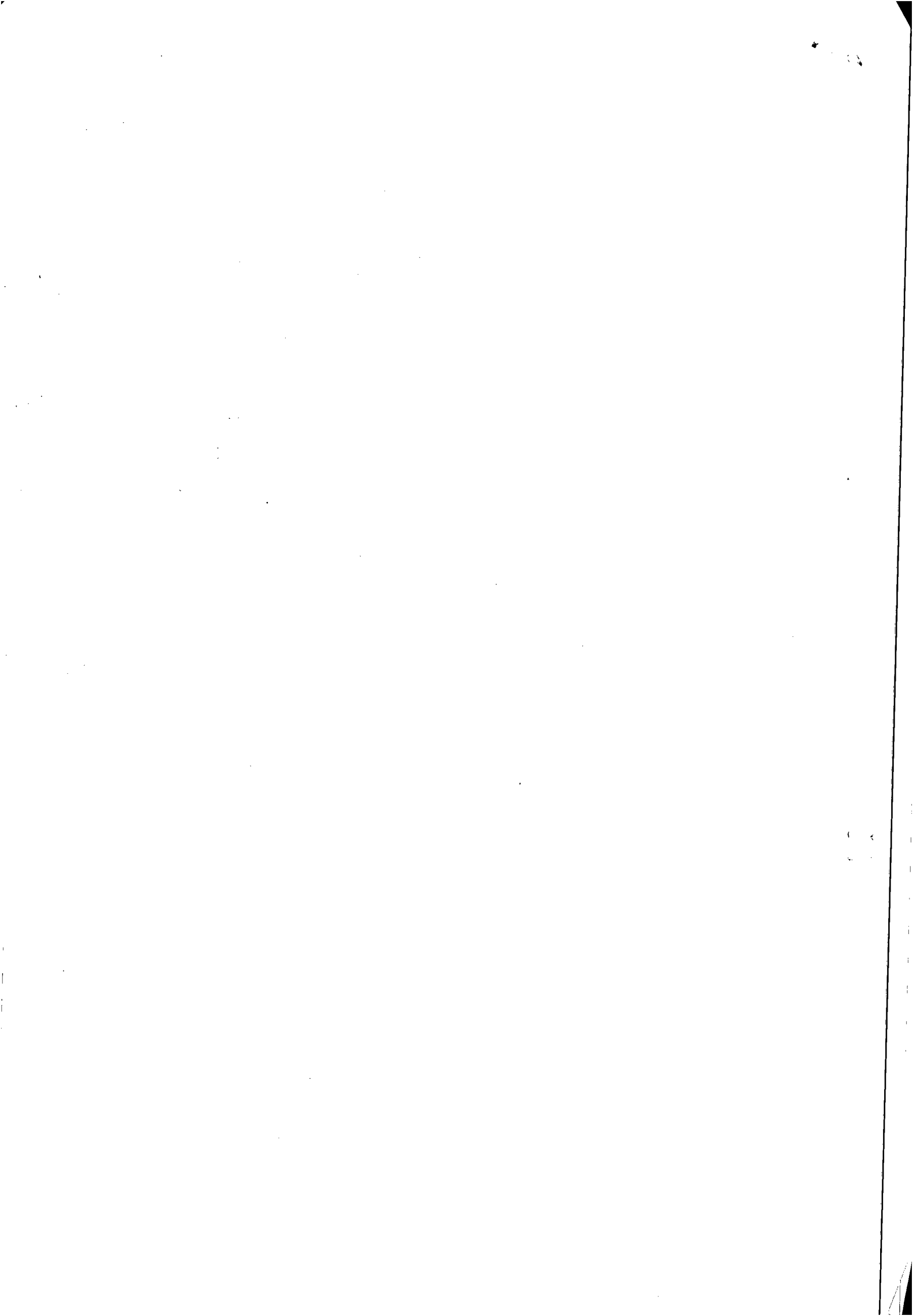
Atenciosamente

Rosalva Medeiros Azeiteira de Barros

Pregoeira

Visto

Neli Lima Pereira
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 4577/2011
C.I Nº 85/2011 - UNSERRANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013 - CASAL



À
CPL,

Com fundamento no Parecer da Comissão Permanente de Licitação, às fls. 256 usque 258 e da Pregoeira às fls. 259, parte integrante do presente processo, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da Firma **S.K CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME**, com proposta no valor global de R\$ 116.984,28 (cento e dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), para execução dos serviços de retirada de vazamentos na cidade de Palmeira dos Índios na Unidade de Negócios Serrana, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, adjudicando em favor da mesma o objeto licitado. Lavre-se o competente Contrato. Em: 21 / 02 / 2013.

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/acpm...



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

Prot. 4577/2011

Nº FOLHA:

201

Ao Adv. Edmilson Pereira,

Para análise e aprovação do contrato.

Em, 22/05/2013

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Bruna Jucá T. Monteiro'.

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL





Processo: 4577/2011

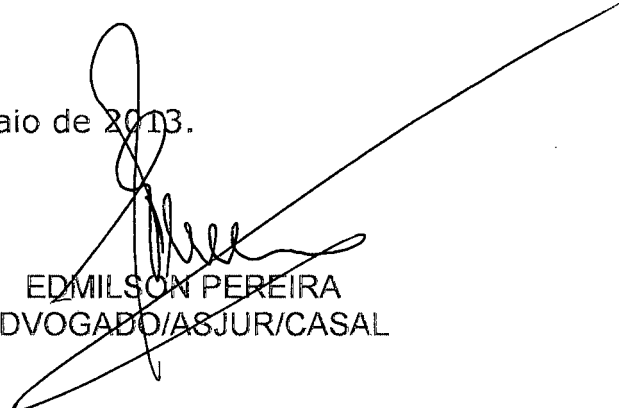
Interessado: UNIDADE SERRANA/CASAL

Assunto: Análise de Contrato.

À CPL,

Para corrigir a razão social da empresa no preâmbulo do Contrato nº 82/2013.

Maceió/AL, 24 de maio de 2013.



EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL





Casal

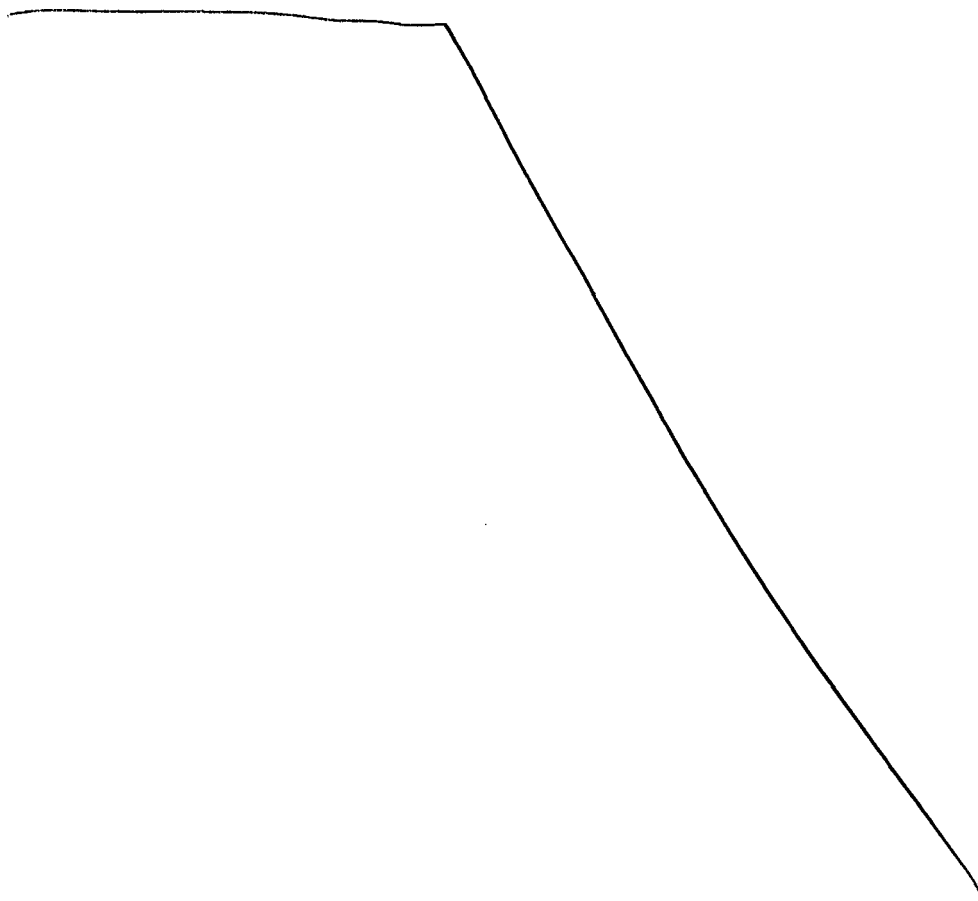
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

À
ASJUR,

Feita as alterações solicitadas, segue para análise e aprovação o Contrato nº082/2013 celebrado entre a CASAL e a Empresa e SK Construções Serviços Gerais Ltda-ME.

Em, 27.05.13

Áurea Carolina Pantaleão de Oliveira
ESTAGIÁRIA
CPL







Processo nº.4577/2013
Interessado: UN SERRANA

À
Assessora Jurídica,

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica Contrato nº 82/2013, a ser firmado com a empresa SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME, tendo como objeto a execução dos serviços, sem fornecimento de materiais, para retirada de vazamentos, efetuar manutenção de forma a garantir que as peças hidráulicas estejam em condições de funcionamento, a qualquer hora do dia e da noite, nas redes de distribuição de água da CASAL, na cidade de Palmeira dos Índios/AL.

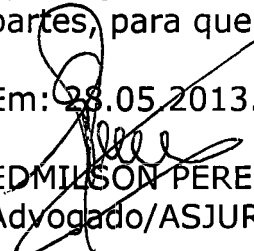
A avença tem prazo de vigência de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ter prorrogações sucessivas de 12(doze) meses, limitado a 60(sessenta) meses.

Verifica-se a existência de recurso para custeio na classificação orçamentária abaixo:

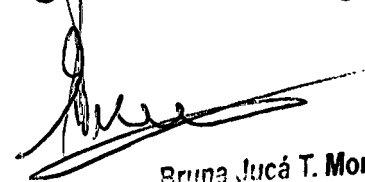
Unidade Orçamentária....11.104 – UN SERRANA
Grupo de Despesa.....300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica.....301.000 – Serviços de conservação e Manutenção de Sistemas

O instrumento ora em comento, foi esculpido com base na Lei nº 8.666/93, as regras nele impostas, gera direito e obrigações entre as partes. Assim, considerando sua legalidade, concluímos pela sua aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.

Em: 28.05.2013.


EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

1º
CPL,
Em: 28.05.2013.


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



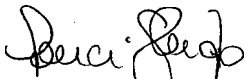
Prot. Nº 4577/2011 - UNSERRANA

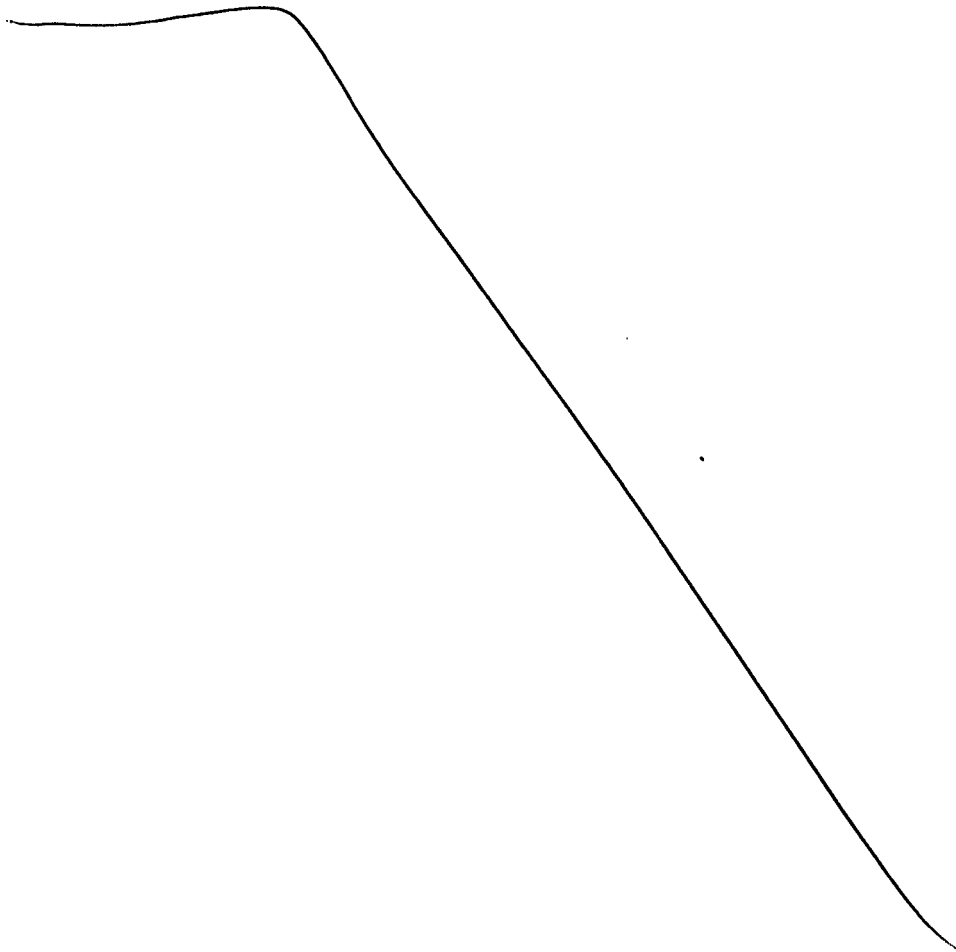
À
VGO (De Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Contrato nº 082/2013, celebrado entre a CASAL e a Empresa SK CONSTRUÇÕES, objetivando a aposição da assinatura e evolução à DP.

Em, 10/06/2013

Atenciosamente


LUCI GLEIDE
CPL/CASAL





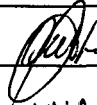


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:
P. 4297/14
Nº FOLHA: CASAL
Fls. 266

ADP
Para conhecimento e assinatura.

14/06/17


Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima
Vice-Presidente de Gestão Operacional VGO / CASAL

À CPL (AECOR)

CONTRATO Nº 82/2013 - CASAL AFILIADO PECO
PRECISANTE A/ ENCL LIAH M. SEBTO.

Em 26.07.13
Eng. Alexandre Portela de M. Cavalcante
Diretor do Gabinete do Presidente CASAL



ANEXO III

PROJETO BASICO TÉCNICA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA RETIRADA DE VAZAMENTOS E EFETUAREM MANUTENÇÃO DE FORMA A GARANTIR QUE AS PEÇAS HIDRÁULICAS ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO A QUALQUER HORA DO DIA OU DA NOITE, NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, COM RECOMPOSIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE PALMEIRA.

01 - OBJETIVO:

O objeto da presente visa à contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços, sem fornecimento de materiais, para retirada de vazamentos, efetuarem manutenção, de forma a garantir que as peças hidráulicas estejam em condições de funcionamento a qualquer hora do dia ou da noite, nas redes de distribuição de água, com recomposição de pavimento no Sistema Distribuidor de Água da CASAL, na cidade de Palmeira, com o intuito de atender as redes de distribuição de toda a cidade.

02 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

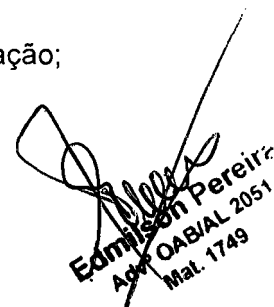
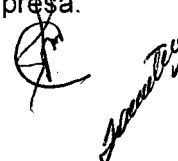
- a) Busca da efficientização do Sistema de Distribuição de água, visando à melhoria no atendimento;
- b) Melhoria da imagem da CASAL junto ao cliente-cidadão e aos meios de comunicação, quando demandado esse serviço;
- c) Redução de índice de reclamação do cliente quanto a demora na execução dos serviços;
- d) Redução do índice de perdas proveniente da regularização hidráulica dos trechos potenciais

Com a implantação do novo modelo de gestão com foco no cliente e gestão por resultados, a referida unidade necessita contratar uma empresa de Engenharia para execução de serviços retirada de vazamentos nas adutoras, em vias públicas com e sem pavimento, variando nos diâmetros de 25mm à 250mm PVC, PEAD, Defofo ou Ferro Fundido, na forma a garantir o funcionamento 24 horas por dia.

Os serviços serão executados, obedecendo fielmente as especificações técnicas abaixo discriminadas neste Termo, inclusive o fornecimento de materiais e equipamentos, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho e ainda observando as melhores práticas de engenharia e ética profissional, buscando-se eficiência técnica, confiabilidade e economia, visando:

- Melhoria da sua imagem junto ao cliente;
- Redução das perdas físicas de água;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados a população;
- Redução do tempo de execução dos serviços;
- Redução do índice de reclamação dos usuários;
- Melhoria da eficiência dos serviços prestados;
- Redução de custos operacionais da empresa.

03 - SERVIÇOS A EXECUTAR:



Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

11
12
13
14
15

Companhia de Saneamento de Alagoas

Retirada de vazamentos em vias públicas com e sem pavimento, variando nos diâmetros de 25 mm a 250 mm PVC, PEAD, Defofo ou Ferro Fundido, de forma a garantir o funcionamento 24 horas na localidade. Os serviços serão executados, obedecendo fielmente às especificações técnicas abaixo discriminadas neste Termo, inclusive o fornecimento de materiais e equipamentos, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho.

3.1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:

A mobilização e desmobilização compreendem em geral todos os recursos e providências necessárias a perfeita execução dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas nestas especificações e relacionadas a seguir:

A CONTRATADA deverá designar um Engenheiro com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, responsável pelo serviço para, em seu nome, com plenos poderes decisórios, representá-lo perante a CASAL, em todos os assuntos relativos aos serviços.

No caso de impedimento do responsável indicado, o mesmo poderá ser substituído por outro profissional com "currículo" equivalente, devidamente submetido à aprovação da CASAL.

A indicação do referido técnico à CASAL se fará acompanhar do respectivo "Currículo Vitae" e número de registro no CREA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviços inicial, ou, em quaisquer outras circunstâncias, e a qualquer época, em atendimento a solicitações da CASAL.

CONTRATADA deverá sempre que chegar ao local dos serviços, colocarem em lugar visível, cavalete de identificação, conforme Modelo Padrão do Governo do Estado e CASAL. O modelo será fornecido no ato da assinatura do contrato.

3.2 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

3.2.1 - Demolições de Pavimentos

As demolições dos pavimentos serão executadas de acordo com a localização do ponto de vazamento das redes e ramais.

Os materiais não reaproveitáveis para a recomposição dos pavimentos ou no reaterro das escavações, deverão ser separados para evitar sua mistura com o material a ser escavado, providenciando sua imediata remoção. Os materiais reaproveitáveis deverão ser separados e guardados convenientemente para o reaproveitamento.

A CONTRATADA será a única responsável pela integridade e conservação dos materiais reaproveitáveis que, em qualquer caso, serão reintegrados, substituídos ou completados às suas expensas, para os serviços de recomposição dos pavimentos.

Nos locais onde forem demolidos, os pavimentos deverão ser recompostos imediatamente após o término dos serviços, com o mesmo tipo de materiais ali encontrados e nas dimensões compatíveis para o perfeito recobrimento do solo.


De acordo com a NR-18, antes de se iniciar alguma demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalização de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinação em vigor, se caso houver instalações deste tipo nos locais demolidos.

3.2.2 - Recomposição de pavimentos:

As vias de terra, após o fechamento da vala, deverão ter o seu leito regularizado com moto-niveladora.

Para as vias revestidas deverão ser observadas as seguintes disposições:




Edmison Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

- Reposição da Pavimentação em Asfalto

A reconstituição das camadas da base e do revestimento será executada de conformidade com as Instruções de Execução, da Prefeitura Municipal.

- Reposição de Passeio

Deverá ser feita como a existente anteriormente considerando-se, fundamentalmente, dois tipos:

a) Acabamento comum: será de concreto com consumo de 210 kg de cimento por metro cúbico de concreto, na espessura mínima de 5,00 cm com acabamento de 2,00 cm de espessura de argamassa de cimento e areia 1:3.

b) Acabamento superior: deverá obedecer a característica dos materiais existente de forma a reconstruir as condições iniciais.

- Reposição de Pavimentação em Paralelepípedo ou Blocos de Concreto

Deverão ser assentes sobre base de areia e rejuntados com areia ou asfalto onde for necessário.

3.3 - SERVIÇOS EM TERRA:

3.3.1 - Escavações de Valas

As escavações de valas deverão propiciar, depois de concluídas, as condições normais, para a perfeita execução dos serviços necessários.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e, quando necessário, apiloado.

A CONTRATADA deverá dispor de equipamento adequado e suficiente para o sistema de esgotamento, que permita a execução a seco da retirada de vazamentos e trabalhos na vala, além de permitir a perfeita consolidação do terreno.

3.3.2 - Escoramento

A garantia de estabilidade dos taludes das escavações é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, tendo em vista a segurança do pessoal que trabalha nos serviços e os danos de qualquer natureza que a ruptura dos mesmos possa acarretar. O dimensionamento e execução dos elementos destinados a garantir a estabilidade dos taludes, sejam escoramentos, inclinação de taludes, drenagem ou quaisquer outros elementos ou providência, compete a CONTRATADA, e são de sua única e exclusiva responsabilidade.

A necessidade de execução de escoramentos, contínuos ou descontínuos, deverá ser conforme NBR 12266 (Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana) e também o que dispõe a NR 18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, da portaria nº 3.214/78).

Ficará a critério da CASAL a eventual necessidade, em determinados trechos, de outros tipos de escoramento.

A CONTRATADA deverá optar por escoramento metálico, sem acréscimo de despesas para a CONTRATANTE.

É facultado a CASAL, sempre que achar necessário, exigir medidas adicionais ou execução de serviços destinados a garantir a estabilidade dos taludes das escavações nas condições estabelecidas e nos termos legais vigentes.

3.3.3 - Aterro e Reaterro de Valas e Cavas:

O reaterro das valas será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou de forma designada pelo Técnico Fiscal CASAL.

O material a ser utilizado no reaterro poderá ser aproveitado da escavação ou de empréstimo.

Todo o material que for utilizado no aterro e reaterro deverão ser aprovados pela Fiscalização.

O reaterro da cava deverá ser feito, obrigatoriamente com material arenoso, até a cota de 0,20m acima da geratriz superior da tubulação, podendo o restante ser completado, com material selecionado entre aqueles provenientes da escavação, devendo ser adequados à compactação, isentos de detritos, matéria orgânica, pedras, etc., compactados mecanicamente em camadas sucessivas de 0,30m de altura.

3.3.4 - Drenagem e Esgotamento:

O local escavado deverá ficar livre de qualquer material que venha prejudicar o andamento dos serviços, assim como a sua perfeita execução. Caso o local, por conseqüência do próprio vazamento ou decorrente de chuvas, fique inundado, deverá ser previsto o emprego de esgotamento manual ou com bombas.

3.4 - CRITÉRIOS DOS SERVIÇOS

Serão considerados serviços executados, após a entrega do serviço e das instalações em perfeito estado e pronto para o funcionamento.

Os serviços especificados serão avaliados de acordo com as especificações abaixo, cabendo a contratada anexar todas as ordens de serviços emitidas por cada serviço executado.

3.4.1 – Mobilização e Desmobilização

Serviços:

Mobilização e desmobilização

Especificação dos serviços: Mobilização e desmobilização de pessoal da equipe, inclusive materiais e equipamentos, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), desde o recebimento da Autorização até o local do serviço.

Critério de Avaliação: Sendo considerada a desmobilização quando do término dos serviços e da área completamente limpa.

3.4.2 - Sinalização

Serviços:

Sinalização diurna

Sinalização noturna

Especificação dos Serviços: Fornecimento e instalação de placas de sinalização e identificação (modelo CASAL), fita zebra e iluminação noturna com cones fosforescentes, serviços de segurança, vigilância e manutenção do local de execução dos serviços. Posterior remoção e limpeza do local.

Critério de Avaliação: Sendo considerada a desmobilização quando do término dos serviços e da área completamente limpa.

3.4.3 - Escavação Manual, Exceto Rocha

Para a execução de escavações à céu aberto, serão observados os critérios exigidos na NBR 9061/85 – Segurança de Escavação a Céu Aberto, da ABNT.

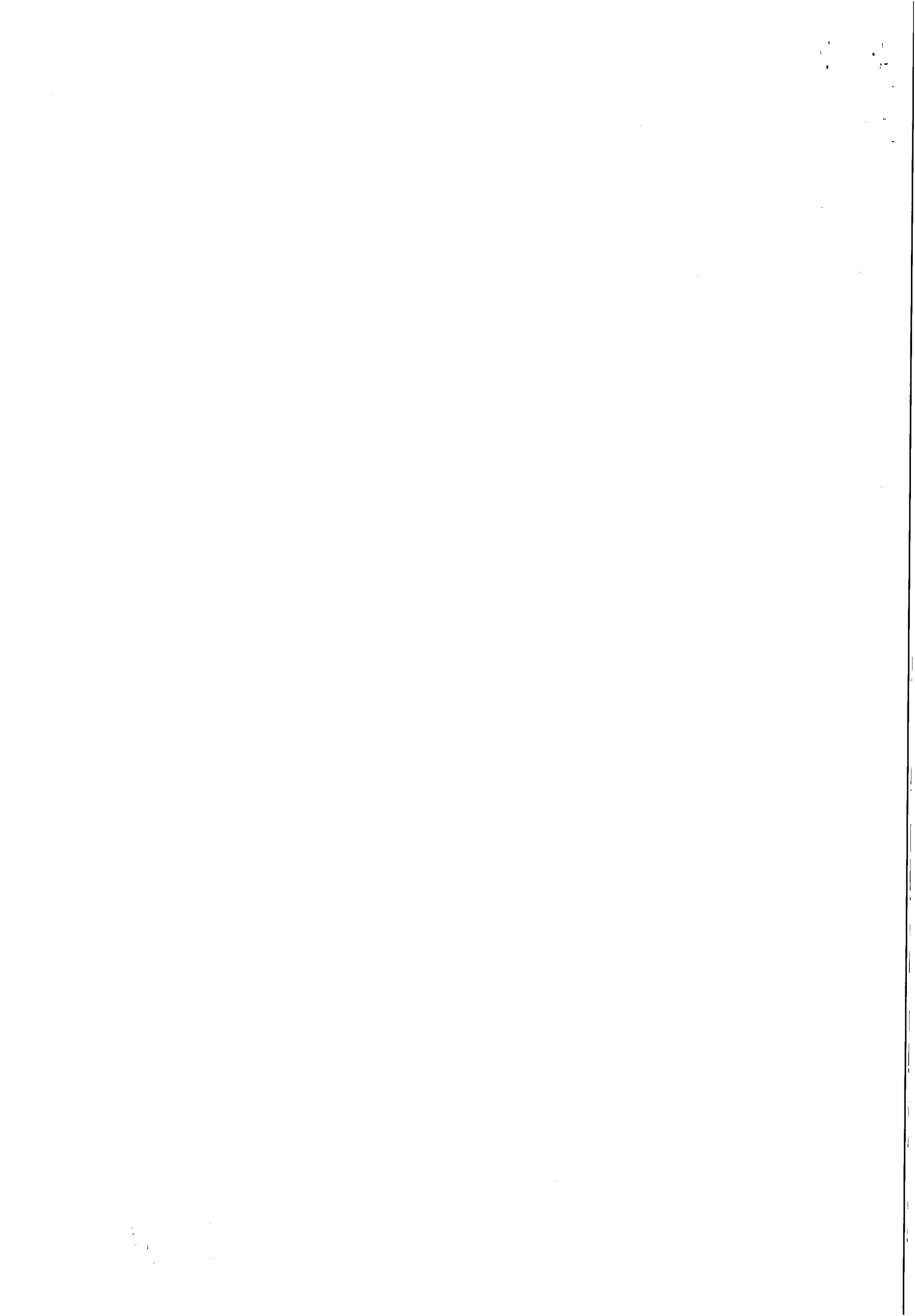
Serviços:

Escavação Manual, em terreno de 1ª categoria, até 1,50m de profundidade;

Escavação Manual, em solo mole com água, até 1,50m de profundidade;

Especificações dos serviços: Escavação de valas, qualquer terreno exceto rocha, incluindo, limpeza de sarjetas, meio fio, bocas de lobo e beira de vala com:

- 1) Carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento do material escavado em botas fora, ou
- 2) Remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala.



3.4.4 - Escavação Mecanizada, Exceto Rocha

Serviços:

Escavação, em terreno de 1ª categoria, até 4,00m de profundidade;

Escavação, em solo mole c/ água; até 4,00m de profundidade.

Especificação dos serviços: Escavação de valas, qualquer terreno exceto rocha, incluindo, limpeza de sarjetas, meio fio, bocas de lobo e beira de vala com:

- 1) Carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento do material escavado em bota fora; ou
- 2) Remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala.

3.4.5 – Reaterro Compactado de Valas

Serviço:

Reaterro com material da escavação;

Reaterro com areia adensada, através de água e vibrador de imersão.

Especificação do serviço: Lançamento, espalhamento e homogeneização do material em camadas de 30 cm, sem controle de Grau de Compactação (GC), nivelamento e acabamento.

3.4.6 – Regularização e Compactação de fundo de vala

Especificação do serviço: Seleção de material, espalhamento e regularização e compactação do fundo da vala.

3.4.7 - Estruturas de Escoramento em Madeira

Serviço:

Pontaleamento

Escoramento descontínuo.

Escoramento contínuo.

Especificação dos serviços: Execução da estrutura de contenção das paredes da vala, poço ou cava, com pontaletes, pranchas e estroncas de madeira forte.

Inspeção e manutenção permanente, com execução de todos os reparos e reforços necessários à segurança. Desmonte e remoção do material componente da estrutura de escoramento após sua utilização.

Critério de Avaliação: Pela área da superfície lateral efetivamente escorada.

Classifica-se como solo qualquer material, exceto rocha.

3.4.8 - Esgotamento de Água com Bombas.

Especificação do serviço: Execução dos serviços necessários ao esgotamento de água proveniente de infiltração ou de chuvas com bombas centrífugas; instalações das bombas e mangueiras; operação e manutenção de todo o sistema, incluindo o consumo de eletricidade e/ou combustível e sua posterior retirada.

3.4.9 - Demolição de Pavimentos

Serviço:

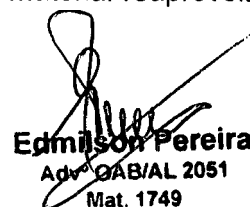
Pavimentação asfáltica

Passeios cimentados

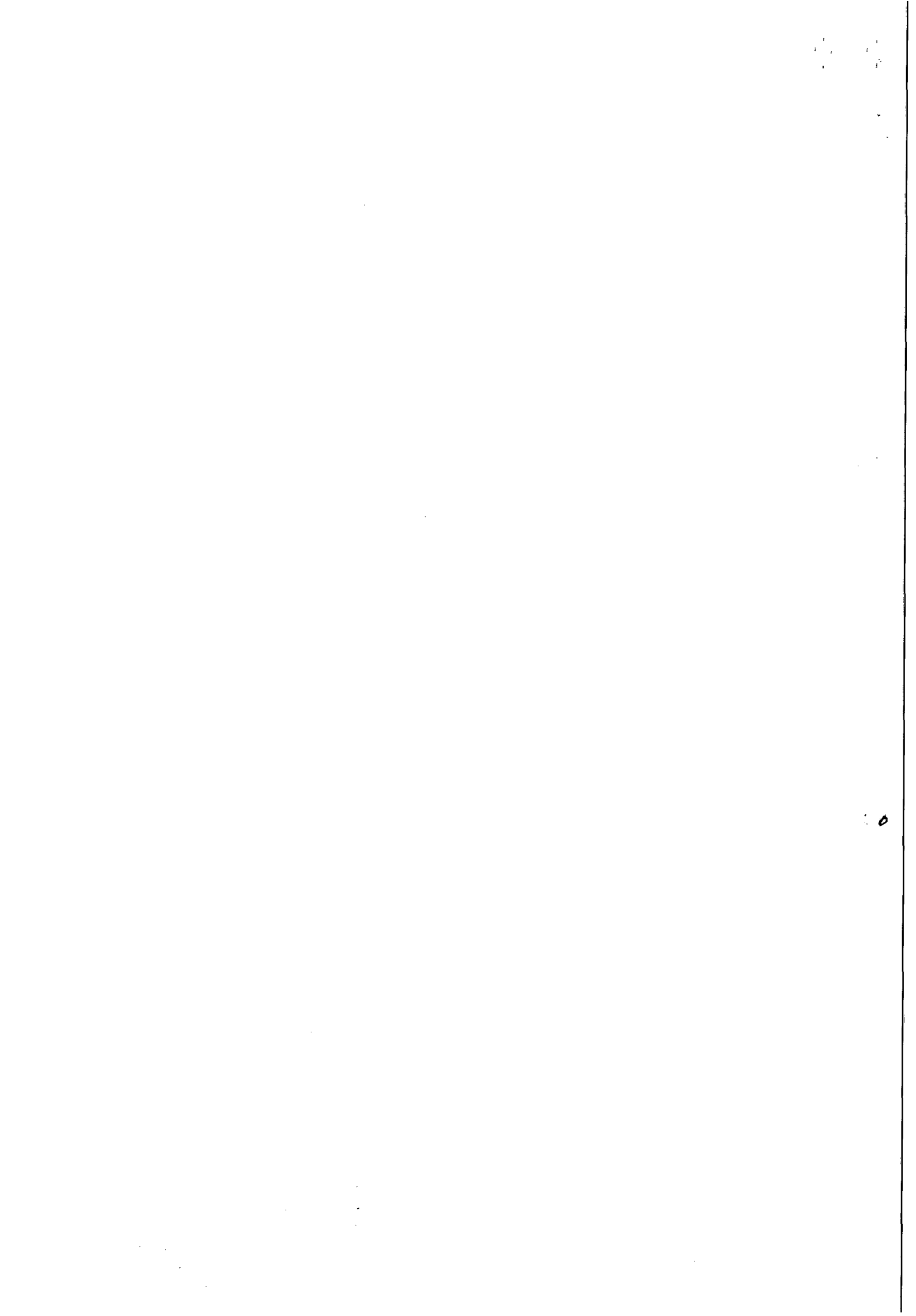
Especificação dos serviços: Rompimento ou remoção da pavimentação existente, limpeza, disposição provisória ao longo das valas, carga, transporte e qualquer distância e descarga do material.

a) em bota-fora, incluindo o espalhamento no caso de material não recuperável;

b) em depósito, incluindo o empilhamento e guarda no caso de material reaproveitável e retorno ao local de aplicação.



Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749



Companhia de Saneamento de Alagoas

c) no caso de pavimentação asfáltica será utilizada máquina de cortar asfalto Maquita e martetele apropriado para o serviço.

3.4.10 - Execução de Passeio Cimentado

Especificação dos serviços: Preparo e regularização da superfície, lançamento, espalhamento e apiloamento de lastro de brita, colocação das juntas de dilatação, adensamento, cura, acabamento, proteção e demais serviços necessários para a execução do passeio cimentado.

Critério de Avaliação: Pela área de passeio. Em caso de reposição de pavimentação, segundo os mesmos critérios da demolição e remoção.

Observação: Além dos limites estabelecidos a reposição do pavimento deverá ser expressamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO e o serviço efetivamente executado nos casos de interferência ou para perfeita concordância com o pavimento remanescente.

Caso haja abatimento ou dano no pavimento remanescente por negligência ou imperícia da CONTRATADA não será pago além dos limites estabelecidos, devendo o pavimento ser refeito sem ônus para a CASAL.

3.4.11 - Execução de Pavimentação Asfáltica

Especificação dos serviços: Preparo e regularização da superfície para imprimação com asfalto diluído CM-30 e pavimentação asfáltica com CBUQ e=3,5cm de espessura.

Critério de Avaliação: Pela área da Via. Em caso de reposição de pavimentação, segundo os mesmos critérios da demolição e remoção.

Observação: Além dos limites estabelecidos a reposição do pavimento deverá ser expressamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO e o serviço efetivamente executado nos casos de interferência ou para perfeita concordância com o pavimento remanescente.

Caso haja abatimento ou dano no pavimento remanescente por negligência ou imperícia da CONTRATADA não será pago além dos limites estabelecidos, devendo o pavimento ser refeito sem ônus para a CASAL.

3.4.12 - Construção e/ou recuperação de Sarjetas e Meio Fio

Especificação dos serviços: Preparação e regularização da superfície, colocação das juntas de dilatação, adensamento, cura, proteção e demais serviços necessários para a execução de sarjeta, de acordo com as Especificações da Prefeitura do Município.

3.4.13 – Corte da Tubulação

Serviços:

- Em tubo de ferro fundido com máquina esmerilhadeira;
- Em tubo de ferro fundido com máquina retificadora de solda;
- Em tubo de PVC-DeF°Fº com lâmina com arco de serra.

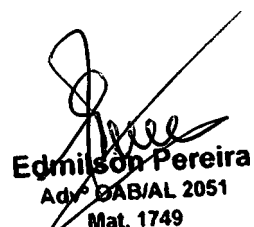
Especificação dos serviços: Execução de cortes em tubulação de ferro fundido, com máquinas elétricas ou a ar comprimido, utilizando-se o disco de corte abrasivo, máquinas de rolete e facas cilíndricas de aço, para corte em tubulações em PVC o corte é feito utilizando-se lamina com arco de serra ou serrote. Todos estes serviços serão executados observando as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho.

Observações: Cada unidade de vazamento, geralmente, possui no mínimo 02 (dois) cortes eliminando a área afetada. Em cada corte será adicionado aproximadamente ½ perímetro, para, facilitar a retirada da tubulação afetada.

3.4.14 - Recuperação de Tubulação Danificada

Serviços:

- Recuperação de rede ou ramal danificado;



Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

Especificação dos serviços:

- Recuperação da rede danificada, com a instalação de luva de cola, de correr ou luva específica para PEAD;
- Recuperação de Ramal danificado, com a instalação de luva de cola ou luva específica para PEAD;
- Transporte e manuseio até o local dos serviços de tubulação, peças, limpeza prévia, descida até a vala de assentamento, incluindo montagem, alinhamento, nivelamento, apoios, travamentos e execução das juntas.

3.4.15 - Substituição do trecho da Tubulação

Serviço:

- Substituição de trecho de redes em ferro fundido
- Substituição de trecho de redes em DEFOFO
- Substituição de trecho de redes ou ramais em PVC
- Substituição de trecho de redes ou ramais em PEAD

Especificação dos serviços: Montagem e assentamento de tubulação no trecho danificado.

Preparo das pontas da tubulação:

- Em PVC - Bisel, manual com grossa
- Ferro fundido com equipamento de corte com disco de desbastes.
- DEFOFO com equipamento de corte com disco de desbastes.

Fechamento da rede ou ramal usando:

- Luva de correr PVC-JE, (a ser disponibilizada pela CASAL);
- Luva de Correr FºFº-JM (a ser disponibilizada pela CASAL);
- Luva com utilização de Cola (a ser disponibilizada pela CASAL);
- Luva Mecânica (a ser disponibilizada pela CASAL);

3.4.16 - Transporte, Instalação e Montagem de Tubulações e Conexões:

Esta seção abrange a utilização de tubulações, peças e conexões, de acordo com o que se especifica a seguir.

- Tubulação de PVC, PEAD, DEFOFO, Ferro Fundido e PBA

Os elementos tubulares, peças, conexões serão disponibilizadas pela CONTRATANTE.

Os elementos tubulares, peças, conexões e aparelhos serão fabricados de acordo com as normas e recomendações descritas a seguir. Nos casos omissos deverão ser obedecidas as normas e recomendações da ABNT, AWWA e ASTM.

O transporte, carga e descarga dos tubos, peças, conexões, aparelhos e acessórios será feito com meios, equipamentos e processos que possam garantir a indeformabilidade dos diversos elementos e menor obstáculo para o trânsito, tendo em vista:

O lançamento de tubos na vala deve ser feito com equipamentos adequados, sejam eles mecânicos ou manuais, evitando-se provocar impactos na tubulação quando do assentamento.

Para introdução da ponta do tubo nas bolsas de tubos ou conexões deverão ser utilizados lubrificantes, permitindo um escorregamento regular sobre o anel. A penetração da ponta na bolsa dos tubos deve ser interrompida a 1 cm do fundo da bolsa para evitar o contato entre os tubos e assegurar a flexibilidade da junta.

As montagens deverão ser efetuadas com equipamentos adequados, quais sejam alavancas de garfo, correntes, ganchos, talhas, tiorfor. Após a montagem das tubulações deve ser verificado se o anel de borracha ficou em posição correta em seu alojamento. Como também, verificar a instalação correta do encaixe na luva ou na bolsa do tubo, ou se após a conclusão do serviço se apresenta alguma deformidade ou vazamento.

Para execução de cortes em tubulação de ferro fundido, devem ser usadas as máquinas elétricas ou a ar comprimido, utilizando-se o disco de corte abrasivo, máquinas de rolete e facas cilíndricas de aço, de aperto progressivo ou utilizando-se arco convencional.

As irregularidades ao longo da superfície de corte devem ser eliminadas e conter quinas arredondadas, ou em chanfro, para eliminar a possibilidade de dilaceração do anel de borracha.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	11104 – UN-SERRANA
Grupo de Despesa	300000 – Serviços de Terceiros
Rubrica	301000 – Serviços de Conservação e manutenção de serviço

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Do Pessoal

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro pessoal estrutura mínima necessária a execução dos serviços. Nos casos em que houver necessidade da execução de serviços eventuais a Contratada deverá atender, com pessoal extra qualificados em comum acordo com a CASAL.

Será de total responsabilidade da CONTRATADA todo o seu pessoal envolvido no desenvolvimento dos serviços previstos neste termo de referência, inclusive em tudo o que abranger as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CASAL de quaisquer ônus:

A CONTRATADA deverá fornecer as documentações das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), devidamente quitadas e registradas no CREA do Estado de Alagoas, incluindo e abrangendo todas as especialidades profissionais envolvidas na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer as documentações comprobatórias de acervo técnico dos profissionais envolvidos, emitidas por Conselho Regionais de Engenharia, que demonstrem e comprovem a experiência profissional dos engenheiros responsáveis técnicos pelos serviços contratados, em situações e condições semelhantes, nas especialidades pertinentes.

A CONTRATADA deverá anexar à fatura de serviços, as cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos atualizados dos salários e dos encargos sociais dos seus respectivos empregados que estejam atuando diretamente na execução dos serviços, objeto deste Termo.

A CONTRATADA deve apresentar para a CONTRATANTE no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários. O não cumprimento estará sujeito ao não pagamento da fatura dos serviços.

A CONTRATADA deverá afastar de imediato, qualquer funcionário que não atenda as exigências e recomendações da contratante.

A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as obrigações trabalhistas que constam na CLT, no tocante ao regime de trabalho.

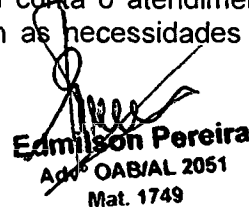
A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a contratante de quaisquer ônus decorrente de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento da legislação trabalhista no tocante a execução de atividades consideradas insalubres, penosas e de periculosidade assumindo a contratada o pagamento do referido adicional, se for o caso.

5.2 - Dos materiais e equipamentos

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos com as características que proporcionarem melhor relação custo - benefício, levando-se em conta o atendimento completo das finalidades dos elementos incorporados e também as necessidades de indispensável facilidade para operação e manutenção.




Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para restabelecimento do terreno e preparo de base para recebimento do pavimento original da via;

Os materiais a serem utilizados nos serviços deverão ser estocados em locais adequados de propriedade (ou locados) da CONTRATADA e mantidos em bom estado de conservação;

Caberá à CONTRATADA dispor das ferramentas, instrumentos e/ou equipamentos e acessórios adequados para a execução de cada serviço, sendo única responsável pela manutenção e conservação dos mesmos;

5.3 - Da Logística

A CONTRATADA deverá dispor de escritório próprio informatizado, considerando que as transmissões de dados para a execução dos serviços deverão ser através de e-mail's, telefones ou Fax. O escritório deverá ser situado na cidade de Palmeira dos Índios.

A CONTRATADA deverá dispor de 02 (duas) viaturas, que deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação, equipamentos e ferramentas apropriadas e em quantidade compatíveis aos serviços a serem executados.

A CONTRATADA deverá realizar o transporte de pessoal, materiais, equipamentos e ferramentas, para os locais dos serviços e vice-versa.

A sinalização com cavalete utilizada pela CONTRATADA será do tipo refletiva segundo as normas de segurança regulamentada pelo Departamento Nacional de Trânsito em conformidade com as orientações do Governo do Estado quanto ao posicionamento das logomarcas do governo, da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá equipar e manter os seus funcionários devidamente fardados, com crachás de identificação, conforme padronização definida pela CASAL e usar corretamente os EPI's necessários a execução dos serviços previstos neste termo.

A CONTRATADA deverá, ao término dos serviços, executarem a limpeza e desobstrução da área atingida, deixando o local com mesmo estado de conservação, observado antes do início dos serviços.

A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo fornecimento de refeições dos seus funcionários, na ocasião da execução dos serviços.

5.4 - Das Condições de Segurança do Trabalho

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

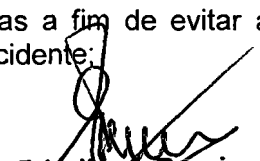
A CONTRATADA será inteiramente responsável por acidentes ou doenças ocupacionais envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a contratante;

A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes e das instalações de trabalho, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

Em caso de acidente no local de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;



Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

100
100

100
100

Companhia de Saneamento de Alagoas

c) Solicitar imediatamente o comparecimento da CASAL ao lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA deverá manter sempre livre o acesso aos equipamentos contra incêndio situados no local dos serviços, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.

Não será permitida a queima de madeira e/ou quaisquer outros materiais nas instalações da CASAL.

No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a CASAL de quaisquer ônus deles decorrentes.

A execução dos serviços deverá obedecer as normas regulamentadoras de segurança do trabalho a seguir especificadas: nas NR-2, NR-3, NR-4, NR-6, NR-7, NR-10, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18 e NR-21.

NR-2: INSPEÇÃO PRÉVIA.

Antes do início ou durante a execução dos serviços, o Engenheiro da Unidade deverá ser avisado para que possa inspecionar e apresentar sugestões para melhorar as futuras condições de trabalho e para sua liberação final.

NR-3: EMBARGO E INTERDIÇÃO

O Engenheiro da Unidade poderá embargar ou interditar os serviços que estiverem em desacordo com as normas regulamentadoras de Segurança do Trabalho.

NR-4: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMET.

A empresa contratada é obrigada a possuir seu próprio SESMET, quando o número de trabalhadores assim o exigir.

NR-6: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.

A empresa contratada deve fornecer os EPI de acordo com o cargo de cada trabalhador e conforme orientação do SESMET da própria empresa.

NR-7: PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

A empresa contratada deve apresentar, para cada um dos seus empregados:

- a) Os exames médicos: admissional, periódico e demissional;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de cada trabalhador, os quais devem permanecer no local de trabalho;
- c) A documentação do PCMSO atualizado.

NR-10: SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.

Estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

As instalações elétricas devem ser construídas, montadas, operadas, reformadas, ampliadas, reparadas e inspecionadas de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores e dos usuários, e serem supervisionadas por profissional autorizado, conforme a NR-10.

São considerados autorizados os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da empresa.

É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

10
11
12
13
14

Companhia de Saneamento de Alagoas

É considerado profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente Conselho de Classe.

É considerado trabalhador capacitado aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:

- a) Receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;
 - b) Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.
- Qualquer falha no cumprimento desta NR implicará na aplicação da NR-3: Interdição.

NR-15: ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES.

Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pelo SESMET da CONTRATADA, e entregue um LTP (Laudo Técnico Pericial) de insalubridade, para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco.

Os trabalhadores devem ter capacitação para trabalhar nesta área.

Os serviços só devem começar quando devidamente autorizados pelo responsável.

Todos os equipamentos de proteção devem estar disponíveis antes do início dos serviços.

NR-16: ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERICULOSAS.

Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pelo SESMET da CONTRATADA, e entregue um LTP (Laudo Técnico Pericial) de periculosidade, para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco.

Os serviços só devem começar quando devidamente autorizado pelo responsável.

Todo o equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços.

NR-17: ERGONOMIA.

As instalações de motores e equipamentos pesados devem ter previsão, também, de sua desmontagem, inclusive facilitando o transporte ao local, instalando entrada para lança de guincho.

NR-18: PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - PCMAT.

A empresa que tiver mais de 20 (vinte) trabalhadores deve ter PCMAT e apresentá-lo ao GEMET.

NR-21: TRABALHO A CÉU ABERTO.

A empresa contratada deve fornecer aos trabalhadores: água potável, cobertura para proteção do sol e chuva.

O trabalho de campo deve ser planejado com antecedência, para que possam ser localizados as tubulações de água e esgoto, os cabos telefônicos e elétricos e outros elementos que representem risco ao trabalhador.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

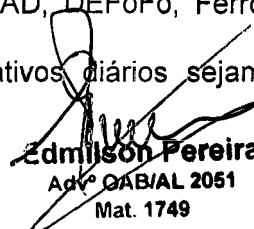
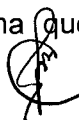
Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

Fornecer para atender a demanda todo o material em PVC, PEAD, DEFoFo, Ferro Fundido e PBA.

Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos durante o ciclo de fiscalização.



Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749



Companhia de Saneamento de Alagoas

Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados por intermédio de profissionais credenciados pela CASAL e respectivos auxiliares. Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais e execução de procedimentos, bem como de tudo que for contemplado no escopo dos serviços contratados, nas normas técnicas e trabalhistas e demais aspectos especificados neste termo de referência.

A CASAL após a assinatura do contrato referente à execução dos serviços objeto deste termo determinará o Engenheiro, para a realização da fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, sendo o responsável pelo acompanhamento e posterior atesto dos serviços.

A CONTRATADA deverá permitir livre acesso ao Técnico Fiscal formalmente indicado para acompanhar todas as etapas de trabalho, em nome da CASAL.

A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias para permitir o transparente acompanhamento dos serviços prestados.

A CONTRATADA deverá refazer sem ônus para a CASAL, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas especificações e normas técnicas.

O não atendimento das condições técnicas dos serviços descritos e das diretrizes apresentadas neste Termo de Referência implicará no cancelamento da autorização do serviço e encerramento do contrato.

8 - VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

O valor estimado dos serviços é de R\$ 111.561,12 (cento e onze mil quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos).

Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários ou globais superiores aos constantes da Planilha Orçamentária (Estimativa de Custo).

9 - PRAZO

O prazo de execução total dos serviços é de 12 meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, emitida pela CASAL.

O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua.

10 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA somente realizará os serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, devidamente assinada pelo Gestor do Contrato O Srº. **Jose Joaquim O. Filho**, com matrícula 1102 e CPF 190.815.614-72.

A CONTRATADA após receber autorização formal para iniciar a execução dos serviços, deverá providenciar todos os recursos necessários para efetuar a prestação dos

1
2
3
4
5

6

7

8

serviços requeridos, em conformidade com as normas da ABNT e MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

A CONTRATADA terá um prazo determinado pela CONTRATANTE, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para realizar a mobilização até o local do vazamento de todos os recursos necessários para efetuar os serviços requeridos.

A CONTRATADA deverá comunicar ao Chefe de Núcleo Local, o momento da chegada ao local do vazamento de toda infra-estrutura necessária para o início da realização dos serviços.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Todos os serviços serão pagos pelas quantidades efetivamente executadas e seus respectivos preços unitários, ficando estabelecido que esses preços incluem a mão de obra, equipamentos e tudo o que for necessário para execução dos mesmos.

Em princípio, fica estabelecido que as medições serão feitas mensalmente.

Os serviços serão medidos e pagos de acordo com os itens descritos, e com base nas "Planilhas de Preços".

O pagamento de todos os serviços ficará subordinado à aceitação e aprovação dos mesmos pela CASAL.

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela CASAL.

12 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A composição dos custos com os quantitativos cotados dos serviços deve ser de acordo com a planilha **Apêndice do presente Anexo**.

A composição dos quantitativos do custo unitário de cada item de serviço foi obtida com a utilização de valores praticados no mercado.

Todos os itens deverão ser contemplados com valores diferentes de zero ou com valores comprovadamente exequíveis.

A CONTRATADA deverá anexar a fatura mensal, as cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos atualizados dos salários e dos encargos sociais dos seus respectivos empregados que estejam atuando diretamente na execução dos serviços, objeto deste Termo.

Será obrigação da CONTRATADA, preservar e manter a higiene e limpeza do local de trabalho durante e após a execução dos serviços.

A CONTRATADA deve apresentar para a CASAL no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários.

A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as obrigações trabalhistas que constam na CLT, no tocante ao regime de trabalho.

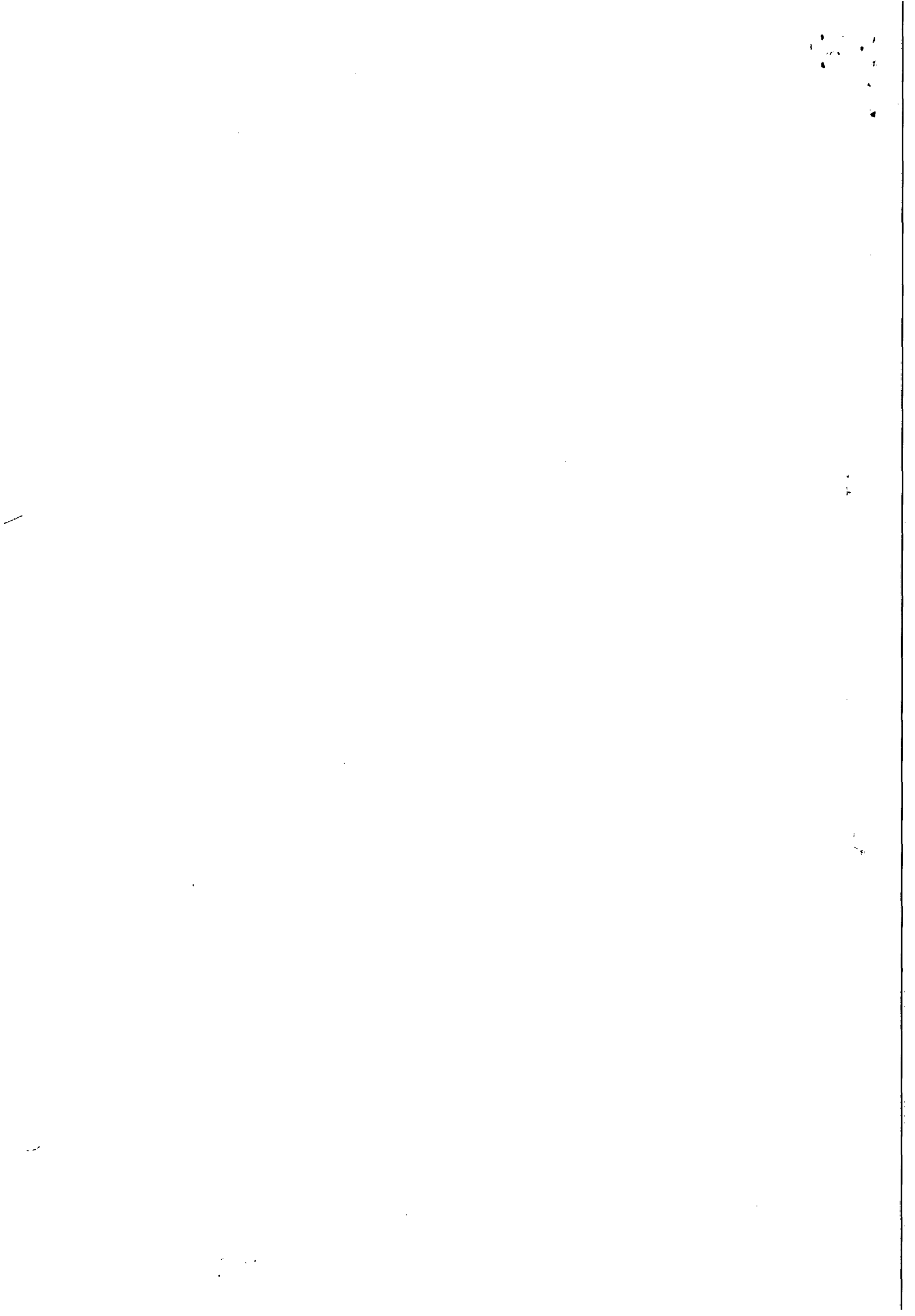
A CONTRATADA deverá designar um engenheiro com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, para, em seu nome, com plenos poderes decisórios, representá-lo perante a CASAL, em todos os assuntos relativos aos serviços.

A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a CASAL de quaisquer ônus decorrente de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho.

A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 à 81 da Lei nº 8.666/93, e encaminhamento do processo à Diretoria da Empresa, para as providências que se fizerem necessárias.

A CONTRATADA deverá executar os serviços obedecendo as normas técnicas da ABNT e as orientações da CASAL.

A CONTRATADA somente realizará serviços devidamente autorizada pela CASAL através de **Autorização de Serviço (A.S)** conforme modelo padrão da CASAL.





Companhia de Saneamento de Alagoas

A CONTRATADA deverá cumprir a demanda diária normal e a extraordinária quando previamente solicitada, em conformidade com as emergências que venha por em risco os serviços oferecidos à população, que estejam cobertas pelo presente termo.

A CONTRATADA deverá agir de acordo com o código de postura do Município, ficando sob sua responsabilidade, toda e qualquer pendência via ação de infração que venha ocorrer.


O critério de avaliação das propostas será pelo valor global apresentado.

A CONTRATADA deverá antes do término do mês, enviar a CASAL, relação dos funcionários que comporá sua equipe de trabalho do mês subsequente.

Palmeira dos Índios, junho de 2012.


JOSE JOAQUIM OLIVEIRA FILHO
CHEFE DA UN. SERRANA




Edmison Pereira
Adv. OAB/AL 205
Mat. 1749

Casal

1000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S. K. CONSTRUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA - ME
CNPJ: 35.555.481/0001-86

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

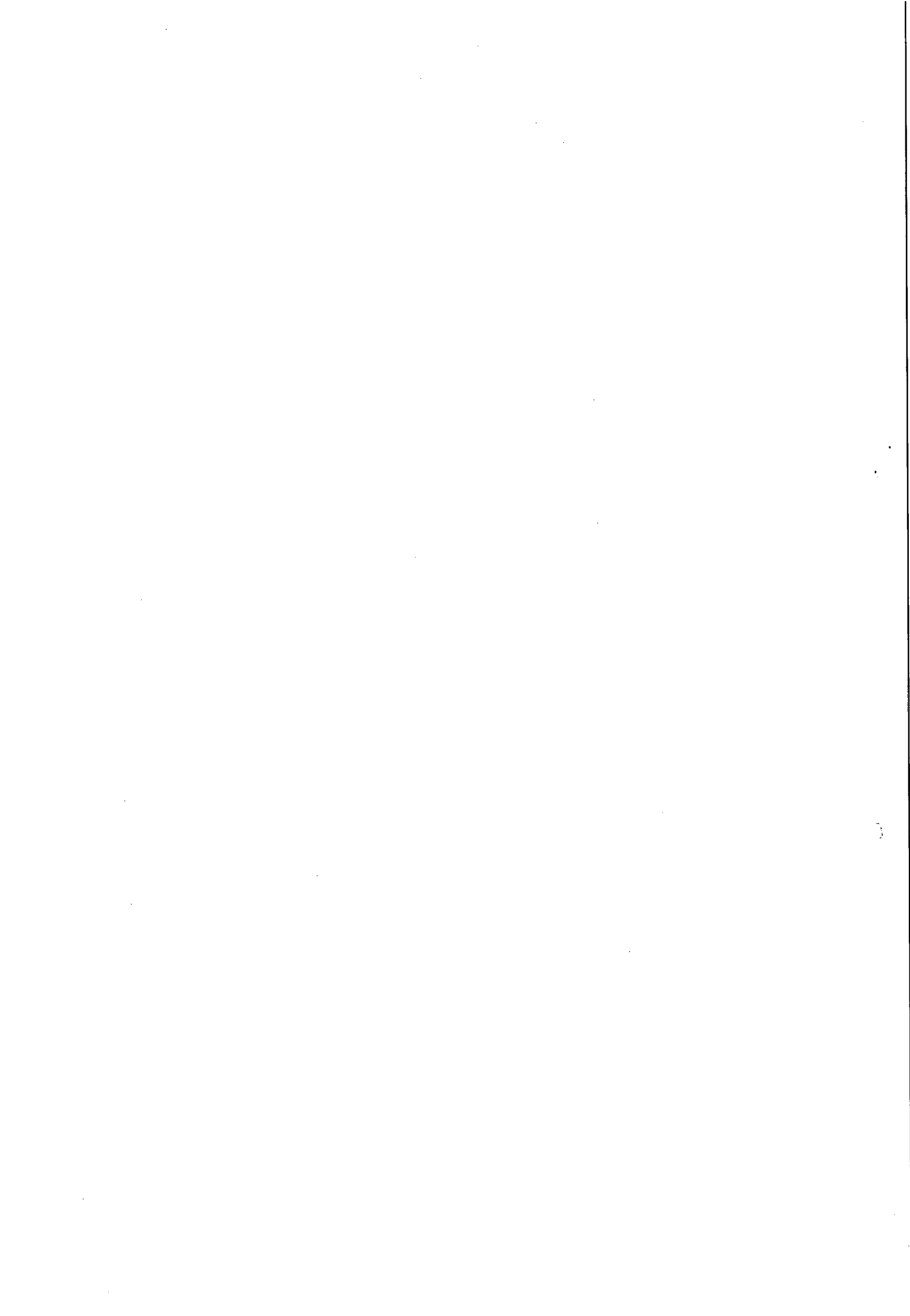
Emitida às 12:33:49 do dia 23/09/2013 <hora e data de Brasília>.


Válida até 22/03/2014.

Código de controle da certidão: **E630.5EE9.0CC8.0783**

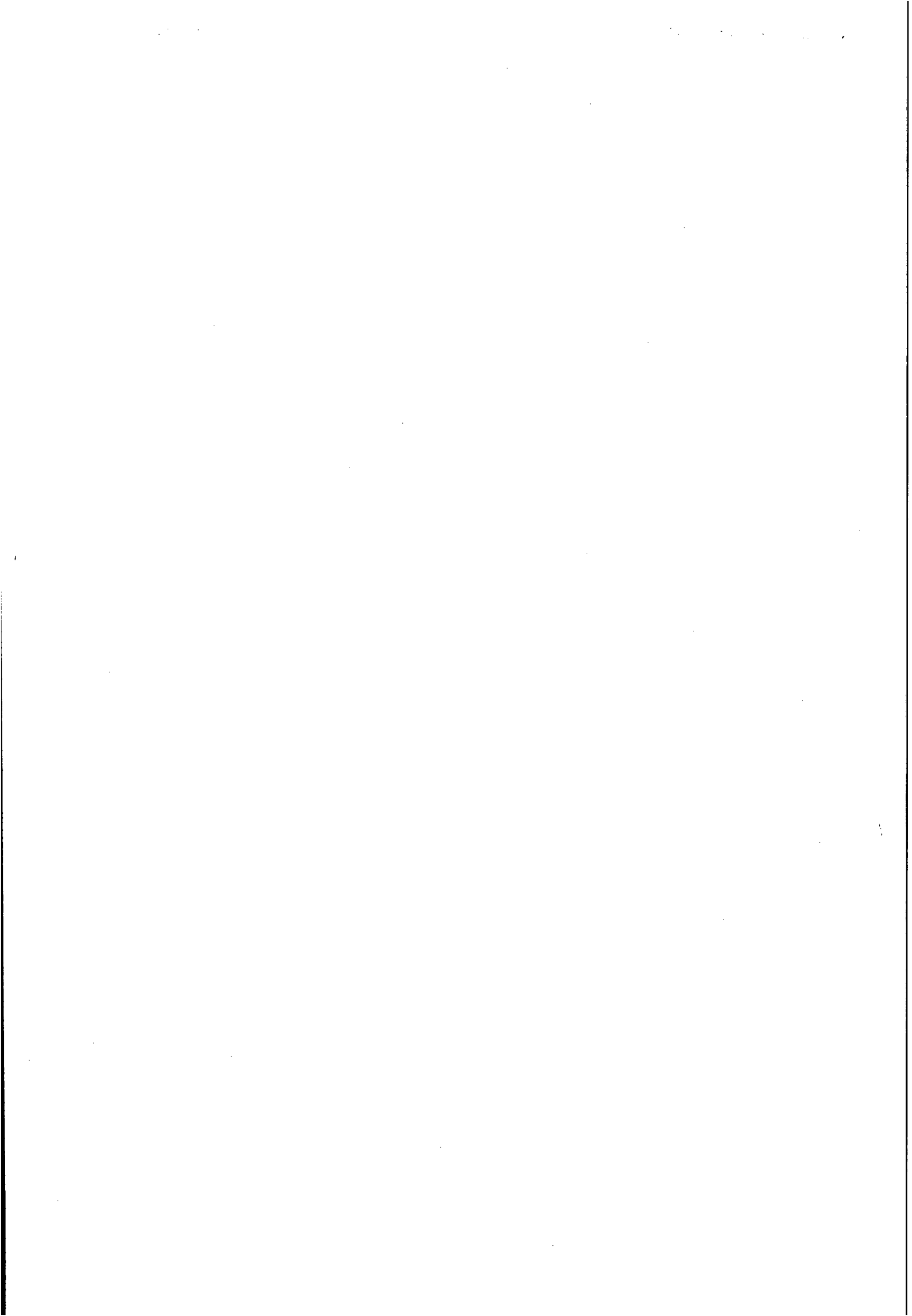
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



 <p>GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p>
<p align="center">Certidão Negativa de Débitos</p> <p>Razão Social: S. K. CONSTRUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA - - REGULAR CNPJ : 3555481000186</p> <p>Preservado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.</p> <p>Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.</p> <p>Emitida às 12:36:04 do dia 21/08/13 Válida até 20/10/2013.</p> <p>Código de controle da certidão:8E22-5667-F39B-AB46</p> <p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://www.sefaz.al.gov.br/certidao.</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p>





IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35555481/0001-86

Razão Social: S K CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA

Endereço: R LUIZ PINTO DE ANDRADE 197 / CENTRO / PALMEIRA DOS
INDIOS / AL / 57600-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

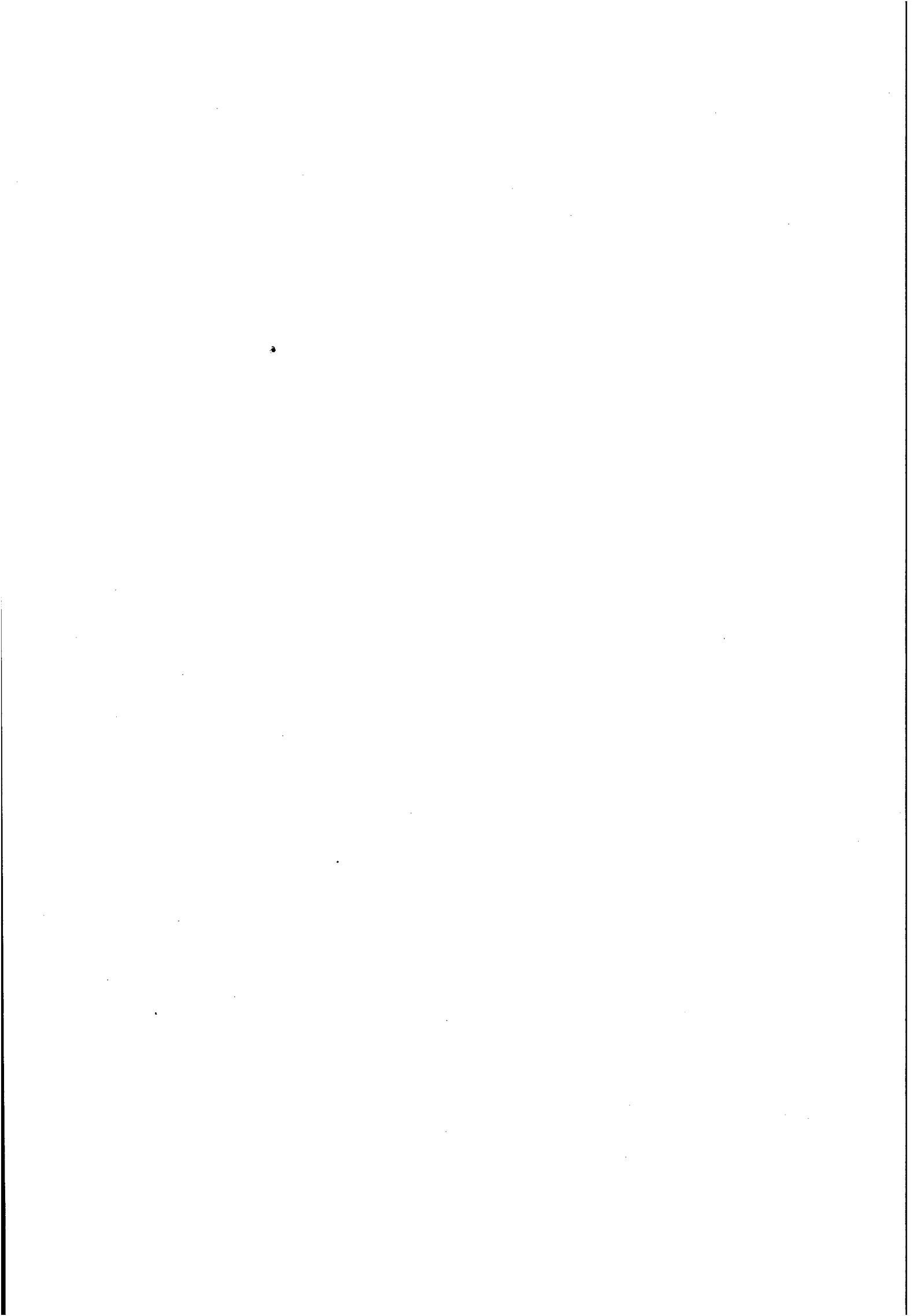
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2013 a 18/10/2013

Certificação Número: 2013091921063342018274

Informação obtida em 23/09/2013, às 12:37:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001072013-02001481

Nome: S. K. CONSTRUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA - ME

CNPJ: 35.555.481/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

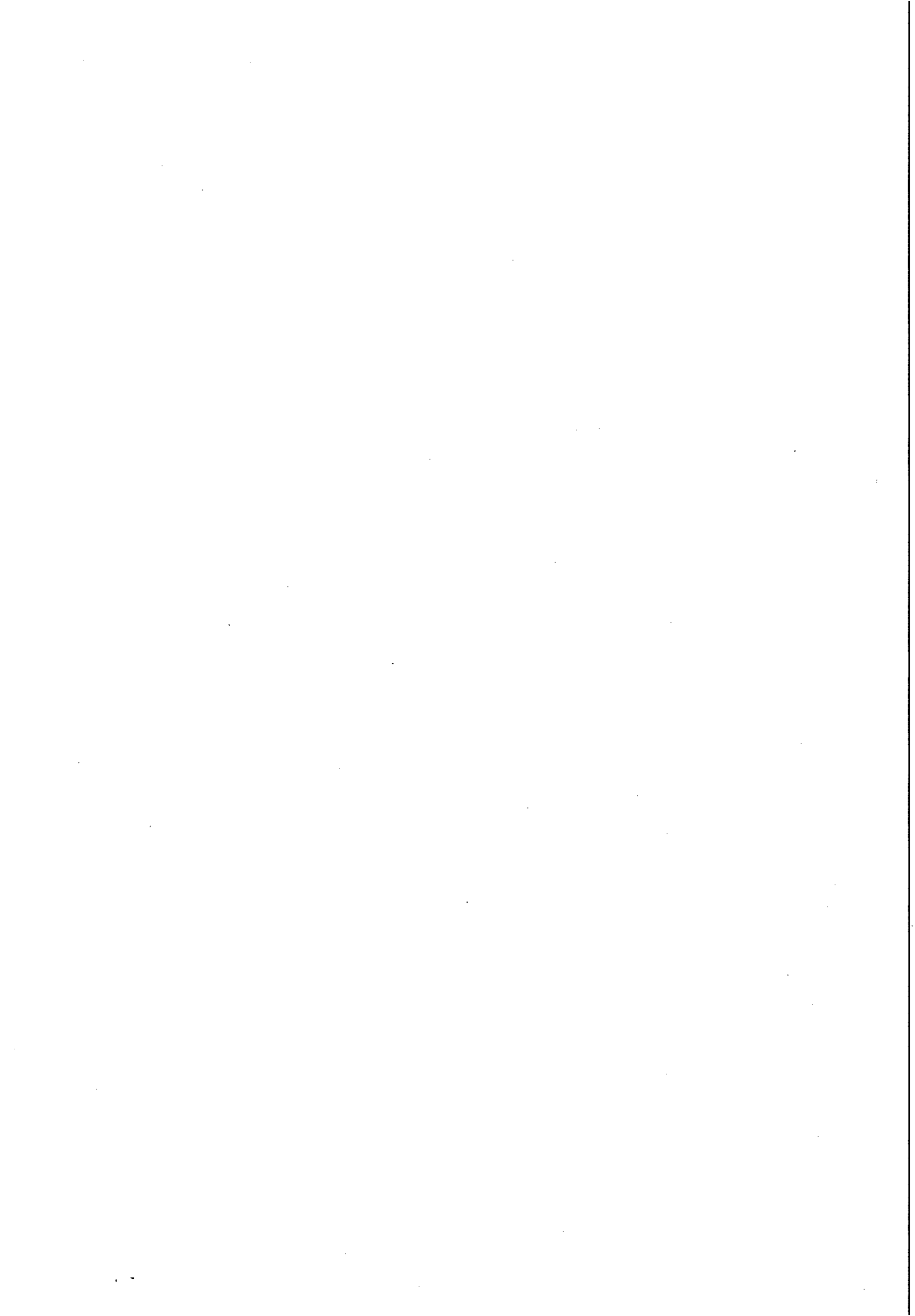
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/09/2013.

Válida até 06/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PRAÇA DA INDEPENDENCIA, 34

CENTRO

(082) 3421-5151



CERTIDÃO NEGATIVA DA EMPRESA

Certidão Nº: 001753 / 2013

Dados do Contribuinte

Cadastro: 00001792

Inscrição: 2.3.2631

Contribuinte: S. K. CONSTRUÇÕES E SERV. GERAIS LTDA

CPF:

CNPJ: 35.555.481/0001-86

Endereço: RUA LUIZ PINTO DE ANDRADE

Número: 197

Bairro: CENTRO

Complemento: CONSTRUTORA

Cidade: PALMEIRA DOS ÍNDIOS

CEP: 57600-010 **UF:** AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS notifica para os devidos fins que S. K. CONSTRUÇÕES E SERV. GERAIS LTDA está QUITES no que se refere aos impostos e taxas municipais.

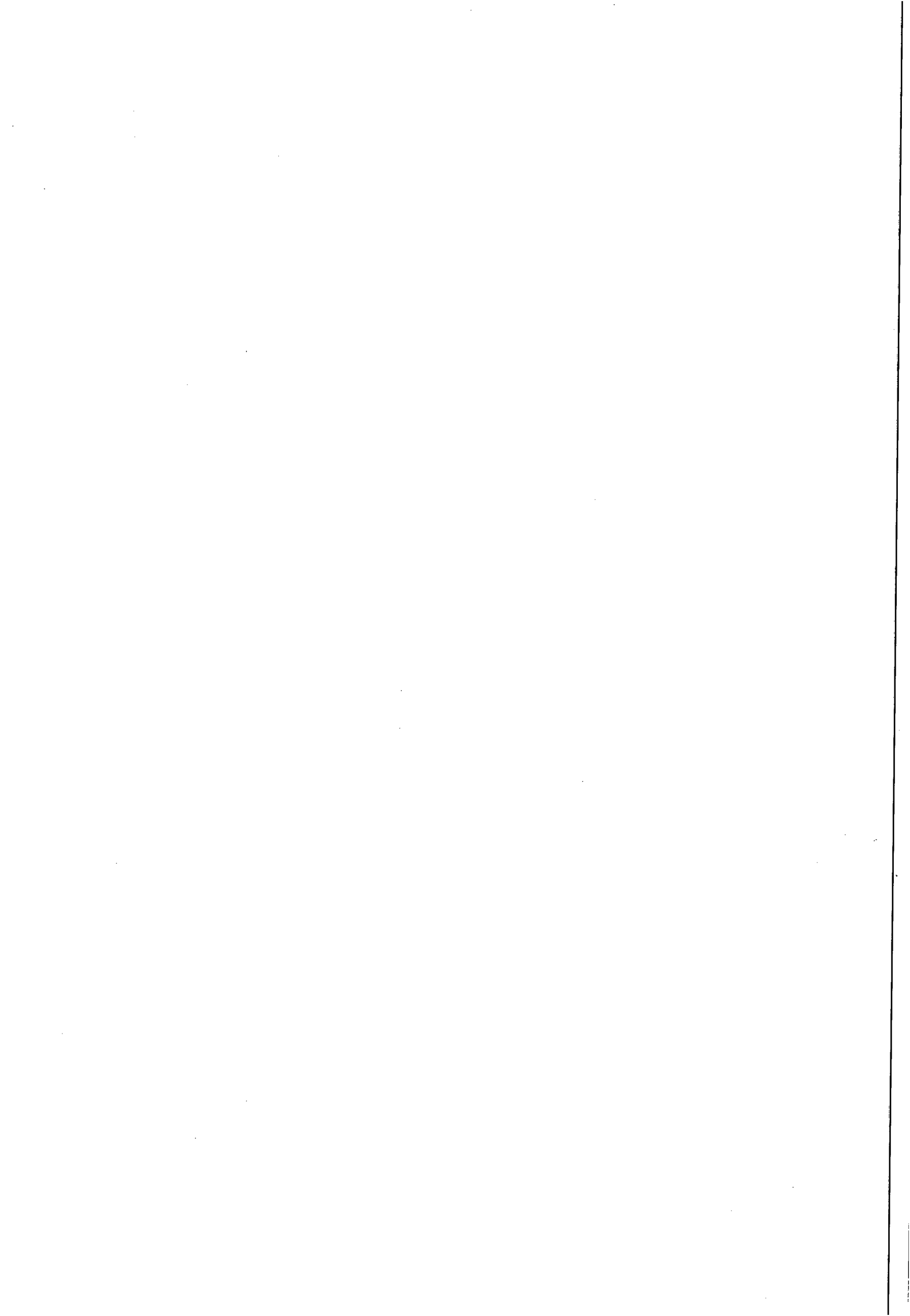
Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de efetuar futuras verificações, lançamentos e cobranças que venham a ser posteriormente apuradas, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, as penalidades cabíveis e prevista na legislação em vigor.

Validade: 30 dias após a data de emissão.

Palmeira dos Índios, 24 de Setembro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS



CONTRATO nº 082/2013 - CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA SK
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS
LTDA-ME.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente Álvaro José Menezes da Costa, brasileiro, casado, engenheiro civil CPF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional Carlos Antônio de Souza Figueiredo Lima, inscrito no CPF/MF nº 098.703-694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, Estabelecida a Rua Luiz Pinto de Andrade, nº 197, Centro, CEP 57600-200 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.555.481/0001-86, representada por José Santana Filho, inscrito no CPF/MF nº 087.841.834-20, residente e domiciliado em Rua Clodoaldo da Fonseca, nº 32 – Xucurus, em Palmeira dos Índios/AL.

3) **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2013 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº 85/2011 e Protocolo nº 4577/2011/CASAL, S.C.747/2012 em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços, sem fornecimento de materiais, para retirada de vazamentos, efetuarem manutenção, de forma a garantir que as peças hidráulicas estejam em condições de funcionamento a qualquer hora do dia ou da noite, nas redes de distribuição de água, com recomposição de pavimento no Sistema Distribuidor de Água da CASAL, na cidade de Palmeira, com o intuito de atender as redes de distribuição de toda a cidade, conforme especificado no Projeto Básico, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

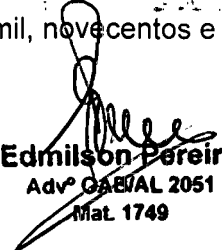
PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial Nº 03/2013 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

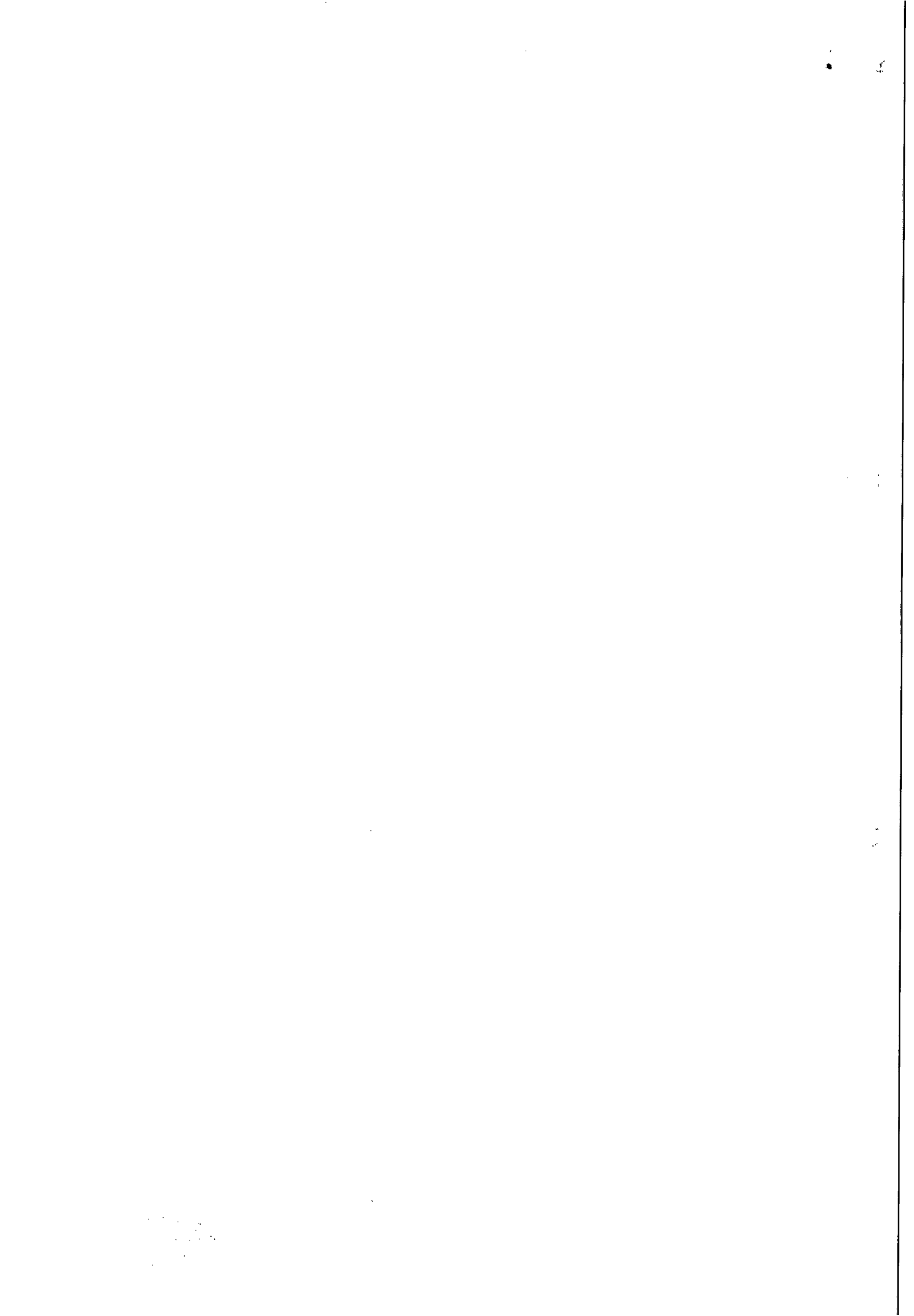
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:

O valor total do presente Contrato é de R\$ 116.984,28 (cento e dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

1/43



Edmilson Pereira
Advº CASAL 2051
Mat. 1749



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento, com exceção do fornecimento de materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária :11104 – UN Serrana

Grupo de Despesa:300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica:301000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:

Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias protocoladas. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- α) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- β) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- χ) Certidão de Regularidade Fiscal atualizada junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- δ) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a **CONTRATADA** tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARAGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

PARAGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARAGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**: Banco do Brasil; Agência 0136-8; C/C1185-1.

CLAUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE

Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".

CLAUSULA QUINTA – DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA

Obriga-se a **CONTRATADA**, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CASAL**, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a **CONTRATADA** sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b) Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações, indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da **CASAL**, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contrato pode ter acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado conforme previsão do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7. CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO E DO REAJUSTE

O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela **CASAL**.

PARÁGRAFO PRIMERO: O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua

8. CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Retirada de vazamentos em vias públicas com e sem pavimento, variando nos diâmetros de 25 mm a 250 mm PVC, PEAD, Defofo ou Ferro Fundido, de forma a garantir o funcionamento 24 horas na localidade. Os serviços serão executados, obedecendo fielmente às especificações técnicas abaixo discriminadas neste Termo, inclusive o fornecimento de materiais e equipamentos, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho.

11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

- a) - **MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:** Demolições de Pavimentos; Recomposição de pavimentos.
- b) - **SERVIÇOS EM TERRA:** Escavações de Valas; Escoramento; Aterro e Reaterro de Valas e Cavas; Drenagem e Esgotamento.
- c) - **CRITÉRIOS DOS SERVIÇOS:** Mobilização e Desmobilização; Sinalização; Escavação Manual, Exceto Rocha; Escavação Mecanizada, Exceto Rocha; Reaterro Compactado de Valas; Regularização e Compactação de fundo de vala; Estruturas de Escoramento em Madeira; Esgotamento de Água com Bombas; Demolição de Pavimentos; Execução de Passeio Cimentado; Execução de Pavimentação Asfáltica; Construção e/ou recuperação de Sarjetas e Meio-Fio; Corte da Tubulação; Recuperação de Tubulação Danificada; Substituição do trecho da Tubulação; Transporte, Instalação e Montagem de Tubulações e Conexões.

Todos os itens acima relacionados encontram-se discriminados no Projeto Básico parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da **CONTRATADA**, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à **CONTRATADA**, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a **CONTRATADA**, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

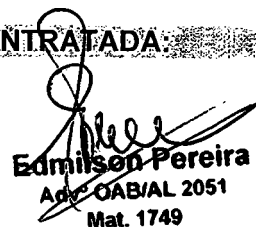
CLAUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO

Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado José Joaquim O. Filho, na função de Gestor, matrícula nº 1102, CPF nº 190.815.614-72, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a **CONTRATADA**, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

100
100
100

100

100
100

100
100
100

Companhia de Saneamento de Alagoas

Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir 'TERMO DE LIBERAÇÃO', para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);

- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental; para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação na licitação e por eles assumidas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, à multa equivalente a 0,2% (zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

CLASULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISAO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas



Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749



Companhia de Saneamento de Alagoas


administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

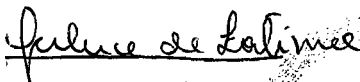
Maceió, 24 de setembro de 2013.

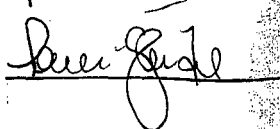

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

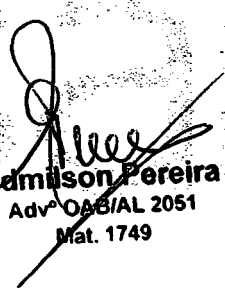

CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

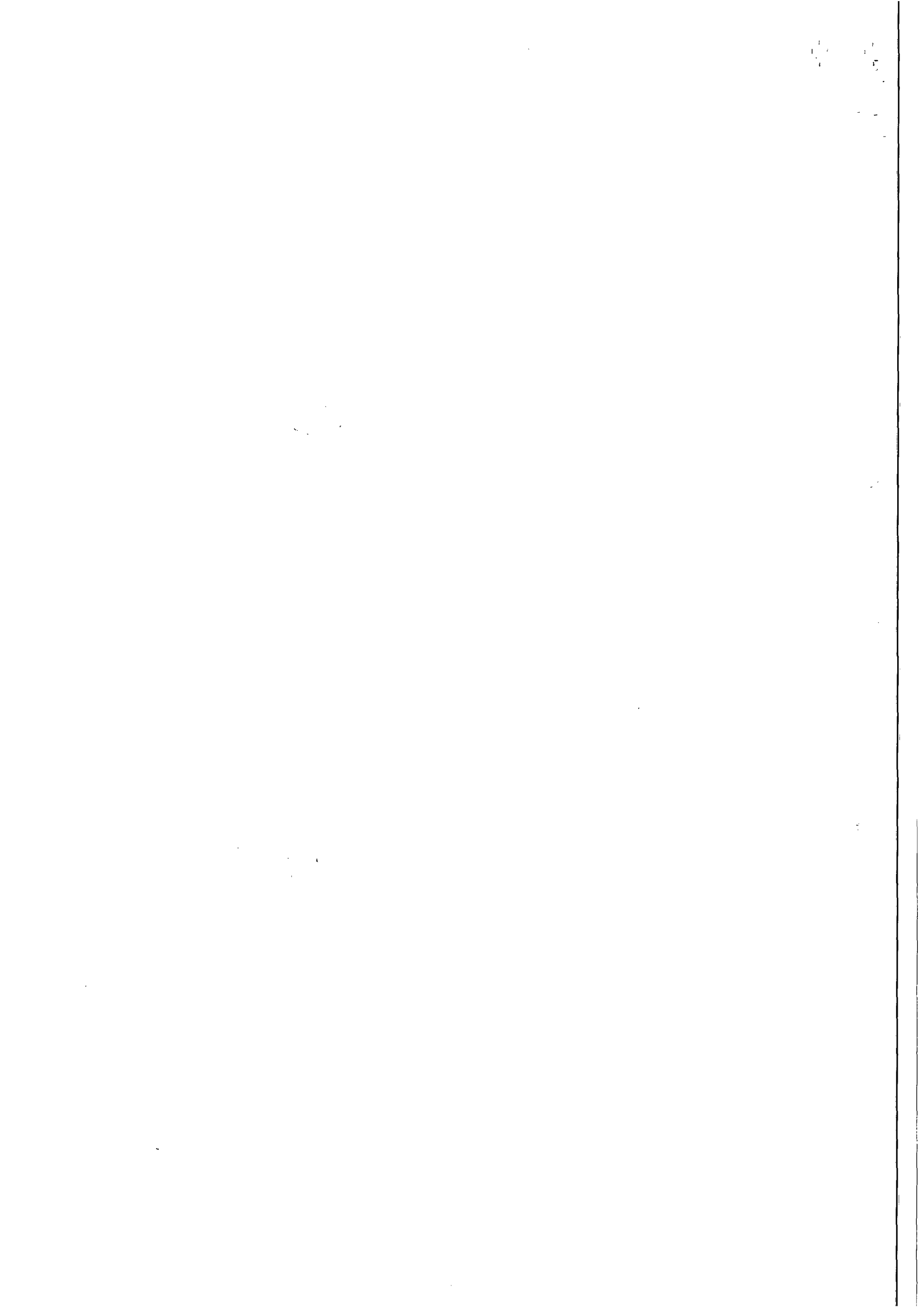

JOSÉ SANTANA FILHO
P/ CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:


Julene de Lathimer


Rui Costa


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





Companhia de Saneamento de Alagoas

ANEXO I
CONTRATO 082/2013

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOCAL: Palmeira dos Índios

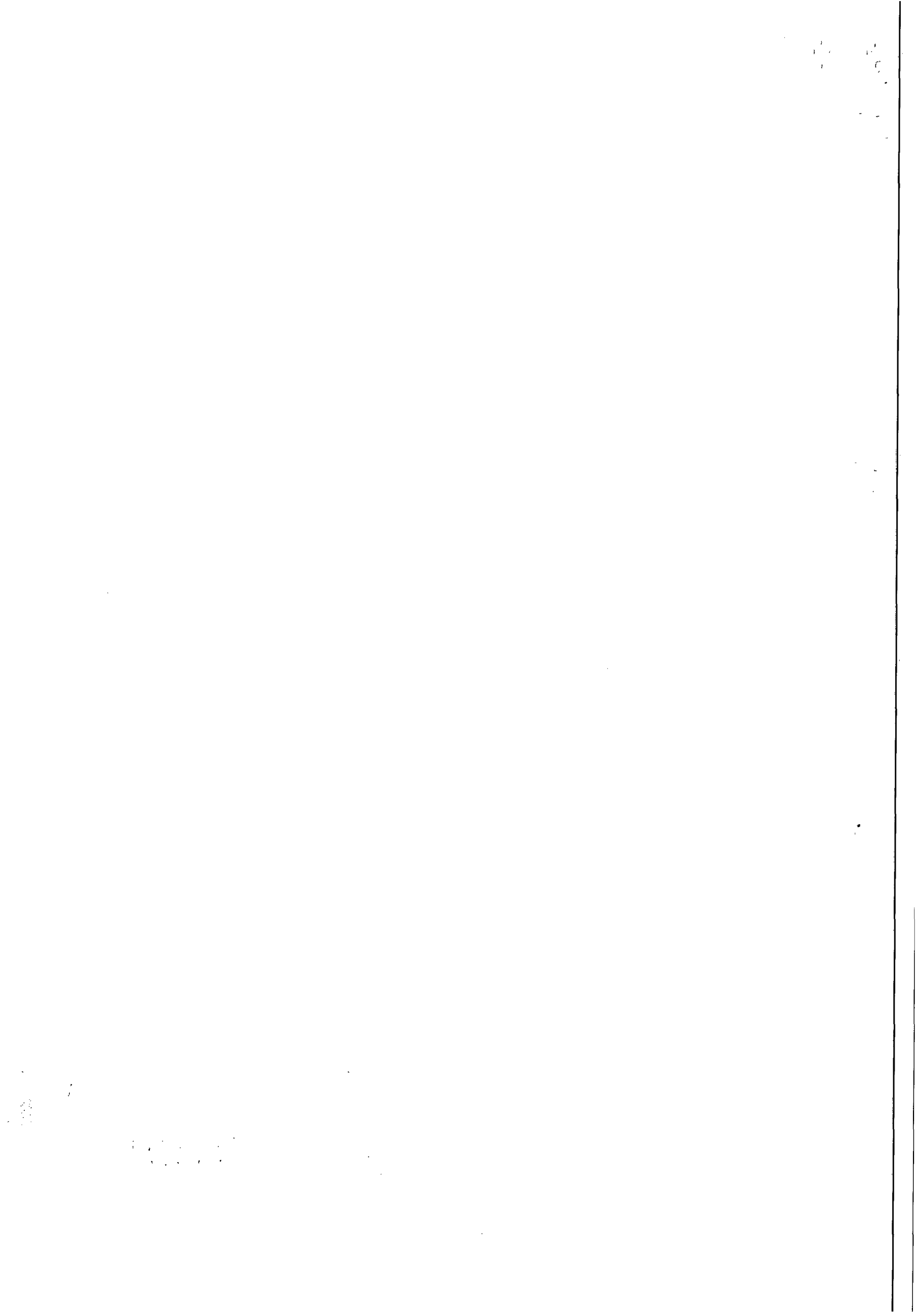
DATA: Fevereiro/2013

B.D.I. Insumos = 15,60%

B.D.I. Serviços = 25,80%

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITARIO	P.TOTAL
1	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, em terreno natural	UNID.	1.200,00	33,40	40.080,00
2	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 25mm, com paralelepípedo	UNID.	840,00	63,70	53.508,00
3	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, em terreno natural	UNID.	96,00	51,67	4.910,40
4	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 60mm, com paralelepípedo	UNID.	48,00	91,92	4.412,16
5	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, em terreno natural	UNID.	60,00	57,27	3.436,20
6	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 75mm, com paralelepípedo	UNID.	36,00	99,07	3.566,52
7	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, em terreno natural	UNID.	36,00	63,00	2.269,00
8	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC DN 100mm, com paralelepípedo	UNID.	12,00	114,50	1.374,00
9	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO DN 100mm, em terreno natural	UNID.	12,00	67,49	809,88
10	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO DN 200mm, em terreno natural	UNID.	12,00	103,40	1.240,80
11	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em DEFOFO DN 250mm, em terreno natural	UNID.	12,00	114,86	1.378,32
TOTAL GERAL						116.984,28

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





Companhia de Saneamento de Alagoas

CONTRATO Nº 082/2013 -ANEXO II

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	Total
1.1	Diâmetro 25mm PVC-JE sem pavimento	un	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	40.080,00
1.2	Diâmetro 25mm PVC-JE com pavimento	un	4.459,00	4.459,00	4.459,00	4.459,00	4.459,00	4.459,00	4.459,00	4.459,00	4.459,00	4.459,00	4.459,00	4.459,00	53.508,00
1.3	Diâmetro 60mm PVC-JE sem pavimento	un	409,20	409,20	409,20	409,20	409,20	409,20	409,20	409,20	409,20	409,20	409,20	409,20	4.910,40
1.4	Diâmetro 60mm PVC-JE com pavimento	un	367,68	367,68	367,68	367,68	367,68	367,68	367,68	367,68	367,68	367,68	367,68	367,68	4.412,16
1.5	Diâmetro 75mm PVC-JE sem pavimento	un	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	3.436,20
1.6	Diâmetro 75mm PVC-JE com pavimento	un	297,21	297,21	297,21	297,21	297,21	297,21	297,21	297,21	297,21	297,21	297,21	297,21	3.566,52
1.7	Diâmetro 100mm PVC-JE sem pavimento	un	189,00	189,00	189,00	189,00	189,00	189,00	189,00	189,00	189,00	189,00	189,00	189,00	2.268,00
1.8	Diâmetro 100mm PVC-JE com pavimento	un	114,50	114,50	114,50	114,50	114,50	114,50	114,50	114,50	114,50	114,50	114,50	114,50	1.374,00
1.9	Diâmetro 100mm PVC DEFOFO sem pavimento	un	67,49	67,49	67,49	67,49	67,49	67,49	67,49	67,49	67,49	67,49	67,49	67,49	809,88
1.10	Diâmetro 200mm PVC DEFOFO sem pavimento	un	103,40	103,40	103,40	103,40	103,40	103,40	103,40	103,40	103,40	103,40	103,40	103,40	1.240,80
1.11	Diâmetro 250mm PVC DEFOFO sem pavimento	un	114,86	114,86	114,86	114,86	114,86	114,86	114,86	114,86	114,86	114,86	114,86	114,86	1.378,32
TOTAL =====>>>			9.748,69	9.748,69	9.748,69	9.748,69	9.748,69	9.748,69	9.748,69	9.748,69	9.748,69	9.748,69	9.748,69	9.748,69	116.984,28


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749







Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: Sra. CHARLLENICE ALMEIDA DE LIMA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.083.674-98, residente em Ouro Branco/AL, doravante, denominada simplesmente LOCADORA. OBJETO: Por força deste instrumento o prazo fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 06 de Setembro de 2013 a 6 de Setembro de 2014. Por força deste instrumento, fica autorizado a alteração do valor mensal de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e valor global de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) para R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais) conforme variação do IPCA do período de Setembro/2012 a Agosto/2013. Data de assinatura: 06 de setembro de 2013

Protocolo nº 10609/2013 - C.I. nº 179/2013 - UNBL. Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA CHARLLENICE ALMEIDA DE LIMA, observando a legislação vigente. Homologado em: 06/09/2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 137/2012

Protocolo nº 11390/2012 - C.I. nº 187/2013 - UNBL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: Sra. TATIANA SOARES DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.988.574-70, residente e domiciliada em Dois Riachos/AL, doravante, denominada simplesmente LOCADORA.

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 25 de Setembro de 2013 a 25 de Setembro de 2014. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento, fica autorizado a alteração do valor mensal que passa de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) e o valor global de R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais) para R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais). Que tem como objeto a locação de imóvel urbano residencial, situado na Rua Terçeira Pimentel, nº 02 na cidade de Dois Riachos/AL. Data de assinatura: 25 de setembro de 2013

Protocolo nº 11390/2013 - C.I. nº 187/2013 - UNBL. Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA TATIANA SOARES DE SOUZA, observando a legislação vigente. Homologado em: 24.09.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 78/2011

Protocolo nº 8858/2013 - C.I. nº 144/2013 - UNBB

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF nº 098.703.694-72

CONTRATADA: EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP Olho D'Água das Flores/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.529.031/0001-46, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua Sócia MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.014.624-40, residente e domiciliada em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de outubro de 2013 a 11 de outubro de 2014. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento, fica retificado o valor global do Contrato registrado na Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo, em face da inclusão de 25% (vinte e cinco por cento) de seu quantitativo previsto no primeiro Termo Aditivo, que resultou no valor de R\$ 394.802,75 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dois reais e setenta e cinco centavos). CLÁUSULA TERCEIRA: Em face da prorrogação de prazo estabelecido na Cláusula Primeira a CASAL pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 394.802,75 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dois reais e setenta e cinco centavos), nas condições estabelecidas no contrato original.

Data de assinatura: 11 de outubro de 2013
Protocolo nº 8858 - CASAL - C.I. nº 144/2013 - UNBB
Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 78/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Homologado em: 28.08.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 91/2010

Protocolo nº 13994/2013 - C.I. nº 44/2013 - GEMTE

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF nº 101.616.864-00

CONTRATADA: EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISABEL CARVALHO

DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital,

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 27 de janeiro de 2014 a 27 de janeiro de 2015. No período ora renovado, a CASAL pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 2.282.460,97 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), obedecendo ao cronograma físico financeiro constante do Anexo II, parte integrante deste instrumento. Data de assinatura: 27 de janeiro de 2014

Protocolo nº 13994/2013 - C.I. nº 44/2013 - GEMTE

Autorizamos a elaboração do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA observando a legislação vigente. Homologado em: 13/11/2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 19/2006

Protocolo nº 15742/2013 - C.I. nº 249/2013 - UNBL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: o Sr. ERICO CHAGAS PINTO, brasileiro escrito no CPF/MF sob o nº 034.481.904-38, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominado simplesmente LOCADOR,

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 06 de Fevereiro de 2014 a 06 de Fevereiro de 2015. Por força deste instrumento fica autorizado o valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e o valor anual de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Data de assinatura: 16 de fevereiro de 2014

Protocolo nº 15742/2013 - C.I. nº 249/2013 - SULOS. Autorizamos a elaboração do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2006, celebrado entre a CASAL e o SENHOR ERICO CHAGAS PINTO, observando a legislação vigente. Homologado em: 16.01.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 91/2010

Protocolo nº 11401/2013 - CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISABEL CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital.

OBJETO: Por força deste instrumento fica estabelecido o reajuste de 7,8508% (sete vírgula, oito mil, quinhentos e oito por cento) passando o valor global de R\$ 2.282.460,97 (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos) para R\$ 2.461.652,42 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) tendo como base a variação acumulada do período de setembro/2012 à agosto/2013 da variação do INCC. Data de assinatura: 01 de agosto de 2013

Protocolo nº 11401/2013 - CASAL. Autorizamos a elaboração do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 08.10.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 082/2013

Protocolo nº 4577/2011 - C.I. nº 85/2011 - UNSERRANA

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF nº 098.703.694-72

CONTRADA: SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, Estabelecida a Rua Luiz Pinto de Andrade, nº 197, Centro, CEP 57600-200 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.555.481/0001-86, representada por José Santana Filho, inscrito no CPF/MF nº 087.841.834-20, residente e domiciliado em Rua Clodoldo da Fonseca, nº 32 - Xucurus, em Palmeira dos Índios/AL.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços, sem fornecimento de materiais, para retirada de vazamentos, efetuar manutenção, de forma a garantir que as peças hidráulicas estejam em condições de funcionamento a qualquer hora do dia ou da noite, nas redes de distribuição de água, com recomposição de pavimento no Sistema Distribuidor de Água da CASAL, na cidade de Palmeira, com o intuito de atender as redes de distribuição de toda a cidade, conforme especificado no Projeto Básico. Data de assinatura: 24 de setembro de 2013

10

11

12

13



Valor do Contrato R\$:O valor total do presente Contrato é de R\$ 116.984,28 (cento e dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
Protocolo nº 4577/2011 - CASAL - C.I. nº 85/2011 - UNSERRANA
Autorizamos a elaboração do ao Contrato nº 082/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, observando a legislação vigente. Homologado em : 21.05.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 0106/2013

Protocolo nº 7415/2013 - C.I. nº 23/2013 - SULOS
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA USEMETAIS LTDA, estabelecida na rua Coelho Leite, 677, Santo Amaro - Recife/PE, CEP 50.100-140 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.577.096/0001-79, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por GREGÓRIO BERNARDINO DA SILVA NETO portador do CPF nº 080.835.604-64, residente e domiciliado em Recife/PE.
OBJETO: Aquisição de tubos de ferro fundido K7 150 mm (barras de 6m) destinados ao sistema de abastecimento de água da cidade de Dois Rios - AL.
O valor total deste contrato é de R\$ 136.638,60 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Data de assinatura: 16 de agosto de 2013
Protocolo nº 7415/2013 - C.I. nº 23/2013 - SULOS. Autorizamos a elaboração do Contrato nº 0106/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA USEMETAIS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 07/06/2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 143/2013

Protocolo nº 11938/2012 - C.I. nº 116/2011 - GEMEM
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS CABRAL GUIMARÃES, inscrito no CPF/MF sob o nº 347.887.354-15, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de terreno, medindo 5,00mts por 15,00mts, todo murado, com um poço tubular profundo com vazão estimada em 65m³/h, situado no Loteamento Santa Lúcia, no bairro do Tabuleiro do Martins, que servirá para exploração de água reforçando o abastecimento daquela região. O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura, podendo ter renovação condicionada a justificativa atualizada pela GEDOP/VGO; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.
O valor mensal do aluguel é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 06 (seis) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Data de assinatura: 17 de setembro de 2013
Protocolo nº 11938/2012 - C.I. nº 116/2011 - GEMEM. Autorizamos a elaboração do Contrato nº 143/2013, celebrado entre a CASAL e o Senhor José Carlos Cabral Guimarães, observando a legislação vigente. Homologado em : 08/05/2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 144/2013

Protocolo nº 11580/2012 - CASAL
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: PAES, ALMEIDA E ALBUQUERQUE ADVOGADOS, sociedade de advogados de cunho civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.172.219/0001-80, inscrita na OAB/AL sob o nº 28/94, situada na Rua Barão de Jaraguá, nº 247, sala 05, Jaraguá, Maceió/AL; doravante, denominada ESCRITÓRIO JURÍDICO, neste ato representada pelos seus sócios ALVARO ARTHUR LOPES DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, alagoano, advogado inscrito na OAB/AL com o nº 6.941, portador do CPF nº 038.860.794-73, residente e domiciliado à Avenida Álvaro Otacilio, nº 2727, apto. 603, Ponta Verde, Maceió/AL e por FABRÍCIO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 007.511.714-25, e na OAB/AL nº 7.343, residente e domiciliado na Rua Sapucaia, nº 205, OBJETO: Por força deste instrumento a execução dos serviços advocatícios específicos e referentes à elaboração, interposição e acompanhamento, até o trânsito em julgado da decisão final, em todas as instâncias, incluindo o manejo de recursos e demais providências processuais cabíveis, de Ação Ordinária a ser proposta pela Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, com o fim de ser reconhecido seu

direito à IMUNIDADE TRIBUTÁRIA, consoante preconizado art. 150, VI, "a" da Constituição Federal, bem como o ressarcimento, em dobro, dos valores que foram indevidamente pagos por esta, no período de 05 (cinco) anos desde a data da interposição da Ação Ordinária. Os serviços deverão ser prestados diretamente pelo sócio ALVARO ARTHUR LOPES DE ALMEIDA FILHO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão executados nas dependências do CONTRATADO e/ou quando necessário, nas dependências da CASAL e/ou nos órgãos administrativos e do judiciário em que for necessária a atuação do profissional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL e o CONTRATADO reconhecem de forma expressa para todos os efeitos legais não existir entre as partes quaisquer vínculos de subordinação de natureza empregatícia ou previdenciária.

Data de assinatura: 20 de agosto de 2013

Protocolo nº 11580/2012 - CASAL

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 144/2013, celebrado entre a CASAL e PAES, ALMEIDA E ALBUQUERQUE ADVOGADOS observando a legislação vigente. Homologado em : 30.07.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 153/2013

Protocolo nº 7017/2013 - C.I. nº 005/2013 - SUPCOMP/GESUP

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Comendador Palmeira, nº 552, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.199.931/0001-23, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por VERA LÚCIA GOMES OLIVEIRA, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 677.035.184-68 e RG. nº 903.225 SSP/AL, residente e domiciliada em Maceió/AL.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação de 06(seis) máquinas multifuncionais monocromáticas para a produção de cópias e impressão com tecnologia digital, as quais serão localadas nas seguintes unidades: ASJUR, ASCOM, CPL, D. P. SULOS E UNIA
Data de assinatura: 01 de novembro de 2013

Protocolo nº 7017/2013 - C.I. nº 005/2013 - SUPCOMP/GESUP

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 153/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA observando a legislação vigente. Homologado em : 24.09.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 177/2013

Protocolo nº 12684/2013 - CASAL - C.I. nº 24/2013 - SUFIC

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: SERASA S/A, estabelecida na Alameda dos Quinimuras, nº 187, CEP: nº 04068-900, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o 62.173.620/0001-80, neste ato, representada por HAMILTON BAEZ DE BRITO E SILVA, superintendente, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.205.762-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.136.818-26, com endereço comercial na Alameda dos Quinimuras, nº 187, Planalto Paulista, São Paulo/SP e por CLEYTON RICARDO ZIEMBOWICZ, diretor regional, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 104.910.263-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 738.870.560-00 com endereço comercial na Avenida Simões Barbosa, 266, Salas 106 a 110, Boa Viagem, Recife/PE, doravante, denominado simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de negatificação dos CPF's e CNPJ's em banco de dados dos usuários inadimplentes da CASAL e o tratamento e enriquecimento de dados cadastrais dos usuários.

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2013

Protocolo nº 12684/2013 - CASAL - C.I. nº 24/2013 - SUFIC

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 177/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA SERASA S/A observando a legislação vigente. Homologado em : 18.11.2013

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA Nº. 585/2014-GDP

A Diretora Presidente do DETRAN-AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Suspensão do direito de dirigir do infrator abaixo, a contar da data da entrega da C.N.H. na Coordenadoria de Controle de Infrações(C.C.I.). Será aberto prazo para recurso a partir do recebimento da notificação informando a imposição da penalidade a ser cumprida ao final do processo.

1 - JOSE ALUISIO DOS SANTOS, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 1 (um) mês, nos termos do Art. 261, § 1º c/c o art. 259 do CTB, e c/c Art. 256, II e III, art. 3º, I e Art. 16, I.

